

## PQTA 2026 abre inscrições

As inscrições para mais uma edição do Prêmio de Qualidade Total Anoreg (PQTA) foram oficialmente abertas na última segunda-feira, 1º de junho, e poderão ser feitas até 27 de julho. Há 22 anos, a principal premiação da atividade notarial e registral brasileira reconhece boas ações realizadas por serventias de todo o país, com o intuito de incentivar a melhoria contínua da gestão, eficiência operacional, segurança jurídica e qualidade dos serviços prestados aos brasileiros.

[Leia +](#)

## Campanha do Agasalho 2026 seguirá até 29 de junho

Com o lema "Neste inverno, seu gesto é o que mais aquece", a Campanha do Agasalho 2026, ação da Rede Ambiental de Responsabilidade Social dos Notários e Registradores (Rares-NR), prosseguirá até o dia 29 deste mês.

[Confira os editais desta edição!](#)[Leia +](#)[Página 2](#)

## Últimas notícias do mercado

### **Anoreg/BR divulga o Ranking Nacional da Qualidade Notarial e Registral 2025**

Anoreg/BR - 05/06/2026

#### DEMAIS ASSUNTOS

### **Provimento do CNJ abre novos caminhos para corrigir falhas históricas em matrículas imobiliárias**

RIB-SP - 05/06/2026

### **Registradores de imóveis reforçam papel estratégico no encerramento da Semana Solo Seguro na Bahia**

Ariba - 05/06/2026

### **Reforma Casa Brasil amplia crédito para melhorias habitacionais**

Agência GOV - 05/06/2026

### **Os subcondomínios e os empreendimentos de interesse social**

Migalhas - 05/06/2026

**ÍNDICE**

|                                                                                                                                            |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>ACRE</b>                                                                                                                                | 76 |
| <b>RIO BRANCO / AC</b>                                                                                                                     | 76 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778</b>                                                                                  | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JALUSA MENDONCA DA SILVA</b>           | 76 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778</b>                                                                                  | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>J. M. DA SILVA EIRELI</b>              | 76 |
| <b>ALAGOAS</b>                                                                                                                             | 77 |
| <b>CORURIBE / AL</b>                                                                                                                       | 77 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORURIBE - CNS: 001768</b>                                                                                    | 77 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA</b>          | 77 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORURIBE - CNS: 001768</b>                                                                                    | 77 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA VILIDIANA CASTRO DE LIMA</b>     | 77 |
| <b>AMAZONAS</b>                                                                                                                            | 78 |
| <b>MANAUS / AM</b>                                                                                                                         | 78 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150</b>                                                                                      | 78 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ODAIR DOS SANTOS BARRETO</b>           | 78 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150</b>                                                                                      | 78 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KELLY CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS</b>  | 78 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465</b>                                                                                      | 79 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCILEIA DA SILVA QUEIROZ TORRES</b>  | 79 |
| <b>PARINTINS / AM</b>                                                                                                                      | 79 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS - CNS: 004861</b>                                                                                   | 79 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANOEL REIS DE SOUZA APORCINO</b>      | 79 |
| <b>BAHIA</b>                                                                                                                               | 80 |
| <b>ALAGOINHAS / BA</b>                                                                                                                     | 80 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437</b>                                                                                  | 80 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EMILLY AYANNE SANTOS NASCIMENTO</b>    | 80 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437</b>                                                                                  | 80 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA ANUNCIACAO FERREIRA MOTTA</b> | 80 |
| <b>APORA / BA</b>                                                                                                                          | 81 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094</b>                                                                                          | 81 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                       | 81 |
| <b>BOM JESUS DA LAPA / BA</b>                                                                                                              | 81 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993</b>                                                                              | 81 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ISABEL MATIAS SOUZA</b>                | 81 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993</b>                                                                              | 82 |

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                              |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARLENE BORGES SOUZA</b>                                                                 | 82 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993</b>                                                                                                                                | 83 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARILENE ALMEIDA SILVA</b>                                                               | 83 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993</b>                                                                                                                                | 84 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOATA CAVALHEIRO LIMA</b>                   | 84 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993</b>                                                                                                                                | 85 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCA ROCHA DE SOUSA</b>                | 85 |
| <b>CAMACARI / BA</b>                                                                                                                                                                         | 86 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                                      | 86 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOZIANE MOREIRA CORTES QUESADO</b>                                                       | 86 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                                      | 87 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EVERTON DE ALCANTARA FERREIRA</b>                                                        | 87 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484</b>                                                                                                                                      | 87 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSEANE SANTANA DA SILVA FERREIRA</b>                                                    | 87 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637</b>                                                                                                                                      | 87 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUANA DOS SANTOS ROCHA</b>                                                               | 87 |
| <b>CONCEICAO DO ALMEIDA / BA</b>                                                                                                                                                             | 88 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - CNS: 131458</b>                                                                                                                             | 88 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                         | 88 |
| <b>ENTRE RIOS / BA</b>                                                                                                                                                                       | 88 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031</b>                                                                                                                                       | 88 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA</b> | 89 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031</b>                                                                                                                                       | 89 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA</b>     | 89 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031</b>                                                                                                                                       | 90 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>GERONIMO MESQUITA</b>                       | 90 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031</b>                                                                                                                                       | 90 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>PAULO SÉRGIO SENA DANTAS</b>                | 90 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031</b>                                                                                                                                       | 91 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>LINDINALVA DE JESUS SANTOS</b>              | 91 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031</b>                                                                                                                                       | 91 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOSEFA EVANGELISTA DOS SANTOS</b>           | 92 |
| <b>FEIRA DE SANTANA / BA</b>                                                                                                                                                                 | 92 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                                                              | 92 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELAINE SOUZA MESSIAS</b>                                                                 | 92 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                                                    | 93  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>NEUZA MARIA ALMEIDA</b>                                     | 93  |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                                                    | 93  |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARCO ANTONIO FERREIRA FALCAO</b> | 93  |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                                                    | 94  |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MANOEL MACHADO DA SILVA</b>       | 94  |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                                                    | 95  |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>HILDEMAR OLIVEIRA PAUFERRO</b>    | 95  |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409</b>                                                                                                                    | 96  |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ROGERIO JEAN MOURA GONÇALVES</b>  | 96  |
| <b>IBICARAI / BA</b>                                                                                                                                                               | 96  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI - CNS: 010348</b>                                                                                                                               | 97  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JESUINO CARDOSO CAMPOS</b>                                  | 97  |
| <b>IPIRA / BA</b>                                                                                                                                                                  | 97  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342</b>                                                                                                                                  | 97  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                               | 97  |
| <b>ITIUBA / BA</b>                                                                                                                                                                 | 98  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIUBA - CNS: 011320</b>                                                                                                                                 | 98  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JUAREZ DE CARVALHO GOES</b>                                 | 98  |
| <b>JEQUIE / BA</b>                                                                                                                                                                 | 98  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645</b>                                                                                                                              | 98  |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>BRUNO RODRIGUES</b>               | 98  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645</b>                                                                                                                              | 99  |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>DOMINGOS ALVES DOS SANTOS</b>     | 99  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645</b>                                                                                                                              | 100 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>LARISSA PEREIRA BISPO</b>         | 100 |
| <b>LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA / BA</b>                                                                                                                                            | 100 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219</b>                                                                                                            | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDSON DA SILVA SANTOS</b>                                                      | 100 |
| <b>LUIS EDUARDO MAGALHÃES / BA</b>                                                                                                                                                 | 101 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615</b>                                                                                                                 | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA</b>                                                 | 101 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615</b>                                                                                                                 | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GELASIO FRANCO NETO</b>                                                        | 101 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615</b>                                                                                                                 | 102 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALTEIR RODRIGUES DE</b>                                                       |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                             | 102 |
| <b>MUCURI / BA</b>                                                                                                                                                                          | 103 |
| <b>CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 131896</b>                                                                                                                                      | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE DE JESUS FLORES</b>                                                               | 103 |
| <b>NAZARE / BA</b>                                                                                                                                                                          | 103 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARE - CNS: 010306</b>                                                                                                                                          | 103 |
| EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - INTIMAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA Nº 08/2019 - INTIMADO(S): <b>FAZENDA BATATAN</b>             | 103 |
| <b>PORTO SEGURO / BA</b>                                                                                                                                                                    | 104 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073</b>                                                                                                                                    | 104 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b> | 104 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073</b>                                                                                                                                    | 104 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>BRAZIL RESORT GROUP LTDA</b>               | 104 |
| <b>REMANSO / BA</b>                                                                                                                                                                         | 105 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300</b>                                                                                                                                         | 105 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                      | 105 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300</b>                                                                                                                                         | 105 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                      | 105 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300</b>                                                                                                                                         | 106 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                      | 106 |
| <b>SALVADOR / BA</b>                                                                                                                                                                        | 106 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391</b>                                                                                                                                     | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARMANDO FERREIRA DE ARAUJO</b>                                                          | 106 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391</b>                                                                                                                                     | 107 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CARINE HONDA DE ARAUJO</b>                 | 107 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391</b>                                                                                                                                     | 107 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ELISA IOCO HONDA DE ARAUJO</b>             | 107 |
| <b>SANTA CRUZ CABRALIA / BA</b>                                                                                                                                                             | 108 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA - CNS: 008060</b>                                                                                                                             | 108 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>NILDO ARAUJO COSTA</b>                     | 108 |
| <b>TEIXEIRA DE FREITAS / BA</b>                                                                                                                                                             | 108 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102</b>                                                                                                                             | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA NEVES DOS SANTOS</b>                                                              | 108 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102</b>                                                                                                                             | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSENILTON FELIPE DE JESUS</b>                                                          | 109 |
| <b>TEOFILANDIA / BA</b>                                                                                                                                                                     | 109 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE TEOFILÂNDIA - CNS: 014225</b>                                                                                                                                            | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIAS ROGERIO SILVA SANTOS</b>                                                          | 109 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                                                                      | 109 |
| <b>UNA / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                                      | 110 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527</b> .....                                                                                                                                                                                      | 110 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DUARTE</b> .....                                                  | 110 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527</b> .....                                                                                                                                                                                      | 110 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CLAYTON SALUME LESSA</b> .....                                                            | 110 |
| <b>VITÓRIA DA CONQUISTA / BA</b> .....                                                                                                                                                                                                     | 111 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367</b> .....                                                                                                                                                                  | 111 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA</b> .....                                                   | 111 |
| <b>CEARÁ</b> .....                                                                                                                                                                                                                         | 112 |
| <b>AQUIRAZ / CE</b> .....                                                                                                                                                                                                                  | 112 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356</b> .....                                                                                                                                                                               | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA</b> .....                                                                                                  | 112 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356</b> .....                                                                                                                                                                               | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SILVIA ANGELINA TOMAZ FERNANDES</b> .....                                                                                              | 112 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356</b> .....                                                                                                                                                                               | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>REGINA GUEDES COELHO</b> .....                                                                                                         | 113 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889</b> .....                                                                                                                                                                               | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAIANE DE SOUSA</b> .....                                                                                                              | 113 |
| <b>CAMOCIM / CE</b> .....                                                                                                                                                                                                                  | 114 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212</b> .....                                                                                                                                                                               | 114 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                                                                                                                   | 114 |
| <b>EUSEBIO / CE</b> .....                                                                                                                                                                                                                  | 115 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307</b> .....                                                                                                                                                                               | 115 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): <b>DARCY SANTIAGO DE OLIVEIRA</b> .....   | 115 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307</b> .....                                                                                                                                                                               | 116 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): <b>RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA</b> ..... | 116 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307</b> .....                                                                                                                                                                               | 116 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): <b>EDMAR PEREIRA SANTIAGO</b> .....       | 116 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307</b> .....                                                                                                                                                                               | 117 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): <b>DARCY SANTIAGO DE OLIVEIRA</b> .....   | 117 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307</b> .....                                                                                                                                                                               | 117 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): <b>RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA</b> ..... | 118 |
| <b>FORTALEZA / CE</b> .....                                                                                                                                                                                                                | 118 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735</b> .....                                                                                                                                                                             | 118 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO PAULO MOTA RIBEIRO</b> .....                                                                                                     | 118 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                           |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>HORIZONTE / CE</b>                                                                                                                                                                     | 119 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610</b>                                                                                                                                     | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO XARLINS DE OLIVEIRA JUNIOR</b>                                              | 119 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610</b>                                                                                                                                     | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NARA TALISSA LIMA DE OLIVEIRA</b>                                                     | 119 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610</b>                                                                                                                                     | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUILHERME DOS SANTOS DE MARIA</b>                                                     | 120 |
| <b>TAUA / CE</b>                                                                                                                                                                          | 120 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933</b>                                                                                                                                           | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCA ERLIER VIEIRA DE OLIVEIRA</b>                                               | 120 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933</b>                                                                                                                                           | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE GENTIL DE OLIVEIRA NETO</b>                                                      | 121 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933</b>                                                                                                                                           | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO DA COSTA LEITAO</b>                                                         | 122 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933</b>                                                                                                                                           | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIA SELINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO</b>                                         | 122 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAU - CNS: 020933</b>                                                                                                                                           | 123 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EMANUEL BARRETO CAVALCANTE</b>                                                        | 123 |
| <b>ESPÍRITO SANTO</b>                                                                                                                                                                     | 123 |
| <b>AFONSO CLAUDIO / ES</b>                                                                                                                                                                | 123 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410</b>                                                                                                                             | 123 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                    | 123 |
| <b>ALEGRE / ES</b>                                                                                                                                                                        | 124 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469</b>                                                                                                                                     | 124 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ADALTON MOREIRA DE SOUZA</b>                                       | 124 |
| <b>BAIXO GUANDU / ES</b>                                                                                                                                                                  | 124 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIXO GUANDU - CNS: 021618</b>                                                                                                                               | 124 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                        | 124 |
| <b>BARRA DE SAO FRANCISCO / ES</b>                                                                                                                                                        | 125 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028</b>                                                                                                                     | 125 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>FRIGOBARRA LTDA</b>                      | 125 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028</b>                                                                                                                     | 126 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CAFELANDIA EXTRACAO DE GRANITOS LTDA</b> | 126 |
| <b>SERRA / ES</b>                                                                                                                                                                         | 126 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                                                                                      | 126 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RONI GLAUCO MODESTO</b>                                                               | 126 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                                       | 127 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GECY DOS SANTOS</b>                    | 127 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954</b>                                                                                       | 127 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WALACE BARBOSA DA SILVA</b>            | 127 |
| <b>VILA VELHA / ES</b>                                                                                                                     | 127 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455</b>                                                                                  | 127 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENATA MEDICE COSTA</b>                | 127 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455</b>                                                                                  | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNO SALAROLI PIUMBINI</b>            | 128 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                               | 128 |
| <b>ANAPOLIS / GO</b>                                                                                                                       | 128 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005</b>                                                                                    | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TIAGO NUNES BATISTA</b>                | 129 |
| <b>BELA VISTA DE GOIAS / GO</b>                                                                                                            | 129 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098</b>                                                                         | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATEUS ABREU GOMES</b>                 | 129 |
| <b>CACHOEIRA DOURADA / GO</b>                                                                                                              | 129 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149</b>                                                                              | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TALITHA RIBEIRO SILVA</b>              | 130 |
| <b>CALDAS NOVAS / GO</b>                                                                                                                   | 130 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357</b>                                                                                   | 130 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS</b>          | 130 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357</b>                                                                                   | 130 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCY ENEIDA FERRARI</b>                | 131 |
| <b>CAMPOS BELOS / GO</b>                                                                                                                   | 131 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591</b>                                                                                   | 131 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KELEN LARISSA AIRES</b>                | 131 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591</b>                                                                                   | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES</b> | 132 |
| <b>CATALAO / GO</b>                                                                                                                        | 132 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553</b>                                                                                        | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARLOS GOULART MORAIS</b>              | 132 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553</b>                                                                                        | 133 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KENIA AFONSO MORAES</b>                | 133 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553</b>                                                                                        | 133 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                       | 133 |
| <b>CEZARINA / GO</b>                                                                                                                       | 134 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA - CNS: 027706</b>                                                                                       | 134 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELANE MARIA DINIZ SANTOS</b>           | 134 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                             |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                       | 134 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA - CNS: 027706</b> .....                                                                                  | 135 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUISMAR COSTA DE OLIVEIRA</b> .....     | 135 |
| .....                                                                                                                                       | 135 |
| <b>CIDADE OCIDENTAL / GO</b> .....                                                                                                          | 135 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 135 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIA DOS SANTOS DUTRA SOUZA</b> .....  | 135 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 136 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GEOVANIA FRANCISCO DA SILVA</b> .....   | 136 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 136 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIS JOSE RODRIGUEZ RUIZ</b> .....      | 136 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA SANTANA FERREIRA DA SILVA</b> ..... | 137 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EVERSON UBALDO DOS SANTOS</b> .....     | 137 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALESCA DE FREITAS DA SILVA</b> .....   | 138 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALANY CAVALCANTE GOMES</b> .....        | 138 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAELA RODRIGUES DA SILVA</b> .....    | 139 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KATHLEEN RIBEIRO MUNIZ</b> .....        | 139 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANILDA DE LOURDES SOUZA</b> .....      | 140 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO FRANCISCO FERREIRA</b> .....    | 140 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389</b> .....                                                                          | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KEVIN EVANGELISTA AGUIAR</b> .....      | 141 |
| .....                                                                                                                                       | 141 |
| <b>GOIANAPOLIS / GO</b> .....                                                                                                               | 141 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371</b> .....                                                                               | 141 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO SOARES DE SIQUEIRA</b> .....    | 141 |
| .....                                                                                                                                       | 141 |
| <b>GOIANIA / GO</b> .....                                                                                                                   | 142 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ULISSES RODRIGUES ARANTES</b> .....     | 142 |
| .....                                                                                                                                       | 142 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b> .....                                                                                | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA APARECIDA DE JESUS</b> .....      | 142 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CASTILHO ARANTES</b>                                                                                                                                                                  | 142 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                                                                   | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JHEFFERSON RODRIGUES</b>                                                             | 143 |
| <b>FERNANDES DA COSTA</b>                                                                                                                                                                | 143 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                                                                   | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOS DOS SANTOS LIMA</b>                                                           | 143 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                                                                   | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ILMA APARECIDA DE MACEDO</b>                                                         | 143 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013</b>                                                                                                                                   | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FREDERICO SANTOS DE MORAES</b>                                                       | 144 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241</b>                                                                                                                                   | 144 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>WALTENES SOUSA BARRETO</b>                                        | 144 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241</b>                                                                                                                                   | 145 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>LUIZ ANTONIO DALUL</b>                  | 145 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241</b>                                                                                                                                   | 145 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ENEIDA BOMFIM DALUL</b>                 | 145 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241</b>                                                                                                                                   | 146 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>IESO RODRIGUES</b>                      | 146 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241</b>                                                                                                                                   | 146 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARISA GUIMARAES RIBEIRO</b>            | 146 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241</b>                                                                                                                                   | 147 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARILIA GUIMARAES RIBEIRO DE CASTRO</b> | 147 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241</b>                                                                                                                                   | 147 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>AFONSO DE CASTRO</b>                    | 147 |
| <b>IACIARA / GO</b>                                                                                                                                                                      | 148 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACIARA - CNS: 029348</b>                                                                                                                                      | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>QUEOS RODRIGUES CARDOSO</b>                                                          | 148 |
| <b>INHUMAS / GO</b>                                                                                                                                                                      | 148 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397</b>                                                                                                                                   | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ MATHEUS SOARES NETO DA SILVA</b>                                                | 149 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397</b>                                                                                                                                   | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAELLA CAETANO CALIL</b>                                                           | 149 |
| <b>ITABERAI / GO</b>                                                                                                                                                                     | 149 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274</b>                                                                                                                                     | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIO PEREIRA DA SILVA</b>                                                          | 150 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274</b>                                                                                                                                     | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GIORDANE DE OLIVEIRA TELES</b>                                                       | 150 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                | 150 |
| <b>JANDAIA / GO</b> .....                                                                                                                                            | 150 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAIA - CNS: 026583</b> .....                                                                                                            | 150 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                           | 150 |
| <b>LUZIANIA / GO</b> .....                                                                                                                                           | 153 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282</b> .....                                                                                                        | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAGDA DOS SANTOS MARTINS</b> .....                               | 153 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282</b> .....                                                                                                        | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA</b> .....                              | 154 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282</b> .....                                                                                                        | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GRAZIELE MAGALHAES BRITO</b> .....                               | 154 |
| <b>MARZAGAO / GO</b> .....                                                                                                                                           | 155 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106</b> .....                                                                                                        | 155 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                                             | 155 |
| <b>MINEIROS / GO</b> .....                                                                                                                                           | 156 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752</b> .....                                                                                                        | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CAROLINA MARRA PIMENTA RODRIGUES</b> .....                   | 156 |
| <b>PADRE BERNARDO / GO</b> .....                                                                                                                                     | 156 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963</b> .....                                                                                                     | 156 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARTINS, MARTINS, ARAUJO E CIA LTDA</b> ..... | 156 |
| <b>PLANALTINA / GO</b> .....                                                                                                                                         | 157 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984</b> .....                                                                                                         | 157 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                           | 157 |
| <b>PONTALINA / GO</b> .....                                                                                                                                          | 158 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542</b> .....                                                                                                       | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MISMONIA RODRIGUES DO CARMO</b> .....                            | 158 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542</b> .....                                                                                                       | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSIMAR VIEIRA DE JESUS</b> .....                                | 158 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542</b> .....                                                                                                       | 159 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA IZABEL ARANTES FARIA OLIVEIRA</b> .....                    | 159 |
| <b>PORANGATU / GO</b> .....                                                                                                                                          | 160 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031</b> .....                                                                                                          | 160 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADEGILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA</b> .....                         | 160 |
| <b>RIALMA / GO</b> .....                                                                                                                                             | 160 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405</b> .....                                                                                                             | 160 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SEBASTIAO TAVARES LUIZ</b> .....              | 160 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                        |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405</b>                                                                                                     | 162 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):<br><b>ADERALDINA DE FARIA LUIZ</b> | 162 |
| <b>RIO VERDE / GO</b>                                                                                                                                  | 164 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                                  | 164 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SINARA GRACIANE ROSA DOS SANTOS CARRILHO</b>       | 164 |
| <b>TRINDADE / GO</b>                                                                                                                                   | 164 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104</b>                                                                                                   | 164 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS FELIPE RODRIGUES ALBUQUERQUE</b>           | 164 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104</b>                                                                                                   | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BEATRIZ BARBOSA DE MENDONCA</b>                    | 165 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104</b>                                                                                                   | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOYCE APARECIDA RAMOS</b>                          | 165 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104</b>                                                                                                   | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDITE RODRIGUES DOS SANTOS</b>                     | 166 |
| <b>MARANHÃO</b>                                                                                                                                        | 166 |
| <b>SAO LUIS / MA</b>                                                                                                                                   | 166 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743</b>                                                                                                | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCUS VINICIUS SILVA OLIVEIRA</b>                 | 166 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743</b>                                                                                                | 167 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA</b>                    | 167 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743</b>                                                                                                | 167 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABYOLA KASSANDRA BRANDAO COUTO</b>                | 167 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743</b>                                                                                                | 168 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE RENATO SANTOS COSTA</b>                       | 168 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743</b>                                                                                                | 169 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA TAVARES ALHADEF MARTINS</b>               | 169 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743</b>                                                                                                | 169 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>RAIMUNDO SERRA SANTOS</b>       | 169 |
| <b>TRIZIDELA DO VALE / MA</b>                                                                                                                          | 170 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013</b>                                                                                          | 170 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                     | 170 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                    | 171 |
| <b>ALFENAS / MG</b>                                                                                                                                    | 171 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562</b>                                                                                                    | 171 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FILIPE LUIZ CARDOSO</b>                            | 171 |
| <b>ARINOS / MG</b>                                                                                                                                     | 171 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032</b>                                                                                                                               | 171 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>AGRICOLA XINGU S/A</b>          | 172 |
| <b>BELO HORIZONTE / MG</b>                                                                                                                                                       | 172 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128</b>                                                                                                                    | 172 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DIONES ANDRE MITTER</b>                                                      | 172 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261</b>                                                                                                                    | 172 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RODRIGO EUSTAQUIO DOS REIS</b>                                               | 172 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261</b>                                                                                                                    | 173 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DALLILA VALENTIN RODRIGUES</b>                                               | 173 |
| <b>BETIM / MG</b>                                                                                                                                                                | 173 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040</b>                                                                                                                                | 174 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FLORIANO ALVES RUAS TEOFILIO</b>                                             | 174 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040</b>                                                                                                                                | 174 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VITOR BRUNO RODRIGUES FREITAS</b>                                            | 174 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040</b>                                                                                                                                | 175 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>RENATO AMANCIO FERNANDES</b>    | 175 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040</b>                                                                                                                                | 175 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA</b> | 175 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040</b>                                                                                                                                | 175 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA</b> | 175 |
| <b>BOA ESPERANÇA / MG</b>                                                                                                                                                        | 176 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255</b>                                                                                                                        | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO ACIMAR CARDOSO</b>                                                   | 176 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255</b>                                                                                                                        | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO</b>                                          | 176 |
| <b>CAMBUI / MG</b>                                                                                                                                                               | 177 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222</b>                                                                                                                            | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SILVIA RODRIGUES</b>                                                         | 177 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222</b>                                                                                                                            | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DIEGO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS</b>                                        | 178 |
| <b>CARATINGA / MG</b>                                                                                                                                                            | 178 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065</b>                                                                                                                            | 178 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                           | 178 |
| <b>CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG</b>                                                                                                                                                | 179 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316</b>                                                                                                                | 179 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE IVAN HORANO</b>                                                         | 179 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316</b>                                                                                                                | 179 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AILTON CESAR DA SILVA TIAGO</b>              | 179 |
| <b>CONTAGEM / MG</b>                                                                                                                             | 180 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b>                                                                                             | 180 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IGOR ALEXANDRE TAVARES CAMARA</b>            | 180 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b>                                                                                             | 180 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSILEIA DOS SANTOS FERREIRA IVO</b>         | 180 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b>                                                                                             | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DENIO ROCHA IVO</b>                          | 181 |
| <b>CORONEL FABRICIANO / MG</b>                                                                                                                   | 181 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436</b>                                                                                   | 181 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                           | 182 |
| <b>DIVINOPOLIS / MG</b>                                                                                                                          | 182 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394</b>                                                                                       | 182 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANA CRISOSTOMO BARBARA</b>               | 182 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394</b>                                                                                       | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEXANDRE MARCO DE ALMEIDA</b>               | 183 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394</b>                                                                                       | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCUS VINICIUS APARECIDO OLIVEIRA NUNES</b> | 183 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394</b>                                                                                       | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KATRYNNE LEMOS DE SOUZA</b>                  | 184 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402</b>                                                                                       | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GERALDO FERREIRA LIMA</b>                    | 184 |
| <b>ERVALIA / MG</b>                                                                                                                              | 185 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERVALIA - CNS: 053900</b>                                                                                              | 185 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                               | 185 |
| <b>ESMERALDAS / MG</b>                                                                                                                           | 185 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                           | 185 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JENNIFER MACHADO SILVA SALES</b>             | 185 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                           | 186 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLOVIS DE SALES DOMINGOS</b>                 | 186 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                           | 186 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO MARQUES VIANA</b>                     | 187 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                           | 187 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BEATRIZ HENRIQUE SILVA</b>                   | 187 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                           | 188 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CESAR RAMOS PEREIRA</b>                      | 188 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                           | 188 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FILIPE SANTOS NOGUEIRA</b>                                                                                                    | 188 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                                                                                                            | 189 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEXANDRE JOSE BORDONI DOS SANTOS</b>                                                                                         | 189 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                                                                                                            | 189 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAYARA ANDREA ARAUJO DO NASCIMENTO</b>                                                                                        | 189 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534</b>                                                                                                                                                                            | 190 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIEL MARTINS DE SOUZA</b>                                                                                                  | 190 |
| <b>EXTREMA / MG</b>                                                                                                                                                                                                               | 190 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 190 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>FABIO WILLIAM NOGUEIRA LEMOS</b>                                                 | 190 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 191 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ALESSANDRO ALVES DE ALMEIDA</b>                                                  | 191 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 191 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO CARLOS TOMAZ</b>                                                       | 191 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 192 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANDRE MIGUEL LEMES DA SILVA</b>                                                  | 192 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 192 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>RIMAFEIS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A</b>                                 | 192 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 193 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO CELESTINO DO ESPIRITO SANTO</b>                                          | 193 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 194 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>REGINA PRECENDO FIGUEIRA</b>                                                     | 194 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 195 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARIA APARECIDA DOS SANTOS MENDONCA</b>                                          | 195 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 196 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MOACIR SILVA DE MENDONCA</b>                                                     | 196 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 196 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): <b>FLAVIO DOMINGOS GONCALVES</b> | 196 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758</b>                                                                                                                                                                               | 197 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): <b>LUIZ PEREIRA</b>              | 197 |
| <b>FORMIGA / MG</b>                                                                                                                                                                                                               | 197 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099</b>                                                                                                                                                                               | 197 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDEMIR RODRIGUES</b>                                                                                                        | 197 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099</b>                                                                                                                                                                               | 198 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SILSA SILVA RODRIGUES</b>                                                                                                     | 198 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>GOVERNADOR VALADARES / MG</b>                                                                                                                                                   | 198 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990</b>                                                                                                                | 198 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOAO PEDRO RODRIGUES</b>          | 198 |
| <b>GUANHAES / MG</b>                                                                                                                                                               | 199 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575</b>                                                                                                                               | 199 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NEUZA MARIA DE ARAUJO</b>                                                      | 199 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575</b>                                                                                                                               | 199 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                             | 199 |
| <b>IGARAPE / MG</b>                                                                                                                                                                | 200 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115</b>                                                                                                                                | 200 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                               | 200 |
| <b>ITURAMA / MG</b>                                                                                                                                                                | 201 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352</b>                                                                                                                                | 201 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                 | 201 |
| <b>IPATINGA / MG</b>                                                                                                                                                               | 201 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666</b>                                                                                                                               | 201 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO BATISTA DE FREITAS</b>                                                    | 201 |
| <b>JOAO PINHEIRO / MG</b>                                                                                                                                                          | 202 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914</b>                                                                                                                          | 202 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNA RIBEIRO SILVA</b>                                                        | 202 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914</b>                                                                                                                          | 203 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAYTON GARCIA FERREIRA</b>                                                    | 203 |
| <b>JUIZ DE FORA / MG</b>                                                                                                                                                           | 203 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699</b>                                                                                                                        | 203 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>CARLOS EDUARDO NEVES</b>                                    | 203 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699</b>                                                                                                                        | 204 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>FABIOLA APARECIDA CORREA NEVES</b>                          | 204 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699</b>                                                                                                                        | 204 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>GOMES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME</b> | 204 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699</b>                                                                                                                        | 205 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                               | 205 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699</b>                                                                                                                        | 205 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ADEMIR ANSELMINI</b>              | 205 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699</b>                                                                                                                        | 206 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CLAUDECIR LUIS CONTE</b>          | 206 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699</b>                                                                                                                        | 206 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANDREY ANSELMINI BALDO</b>        | 206 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>JUATUBA / MG</b>                                                                                                                                                             | 207 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808</b>                                                                                                                          | 207 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA EDISLAINE BELISARIO</b>                                               | 207 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808</b>                                                                                                                          | 207 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA</b>                                        | 207 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808</b>                                                                                                                          | 208 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO HENRIQUE APARECIDO DREGEDIO</b>                                       | 208 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808</b>                                                                                                                          | 208 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>IZABELA STER BARRETO SOUSA</b> | 208 |
| <b>LAGOA SANTA / MG</b>                                                                                                                                                         | 209 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148</b>                                                                                                                         | 209 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEX SANDRO FERREIRA DE GRANDI</b>                                          | 209 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148</b>                                                                                                                         | 209 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAUDIANA CARNIEL DE GRANDI</b>                                             | 209 |
| <b>LAJINHA / MG</b>                                                                                                                                                             | 210 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJINHA - CNS: 045609</b>                                                                                                                             | 210 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTA ELISA GARONCI FULANETE</b>                                          | 210 |
| <b>LAVRAS / MG</b>                                                                                                                                                              | 210 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329</b>                                                                                                                              | 210 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                            | 210 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329</b>                                                                                                                              | 211 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>VALMIRO JOSE FERREIRA</b>      | 211 |
| <b>LUZ / MG</b>                                                                                                                                                                 | 211 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064</b>                                                                                                                                 | 211 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILKA DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARAES</b>                                     | 211 |
| <b>MANHUACU / MG</b>                                                                                                                                                            | 212 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063</b>                                                                                                                            | 212 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                          | 212 |
| <b>MINAS NOVAS / MG</b>                                                                                                                                                         | 212 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978</b>                                                                                                                         | 212 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL FERREIRA SANTOS</b>                                                  | 212 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978</b>                                                                                                                         | 213 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL FERREIRA SANTOS</b>                                                  | 213 |
| <b>MONTE CARMELO / MG</b>                                                                                                                                                       | 213 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128</b>                                                                                                                       | 213 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDECI MOURA MARQUES</b>                                                   | 214 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>NOVA SERRANA / MG</b>                                                                                                                                                                                                  | 214 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248</b>                                                                                                                                                                  | 214 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDIMEIA PECANHA ALECRIM</b>                                                                                           | 214 |
| <b>PAINS / MG</b>                                                                                                                                                                                                         | 215 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAINS - CNS: 053967</b>                                                                                                                                                                         | 215 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARIA JOANA DE FARIA SILVEIRA</b>                                        | 215 |
| <b>PARA DE MINAS / MG</b>                                                                                                                                                                                                 | 215 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232</b>                                                                                                                                                                 | 215 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUDITH ABREU DE FARIA</b>                                                                                             | 215 |
| <b>PARACATU / MG</b>                                                                                                                                                                                                      | 216 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469</b>                                                                                                                                                                      | 216 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAISSA NEIVA PEREIRA</b>                                                                                              | 216 |
| <b>PEDRO LEOPOLDO / MG</b>                                                                                                                                                                                                | 216 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917</b>                                                                                                                                                                | 216 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AMANDA INACIA DE SOUZA</b>                                                                                            | 216 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917</b>                                                                                                                                                                | 217 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                                                      | 217 |
| <b>PIUMHI / MG</b>                                                                                                                                                                                                        | 217 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005</b>                                                                                                                                                                        | 217 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARINA PINTO FERREIRA</b>                                                                                             | 217 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005</b>                                                                                                                                                                        | 218 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAIS PINTO FERREIRA</b>                                                                                              | 218 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005</b>                                                                                                                                                                        | 218 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDERSON ROBERTO FERREIRA</b>                                                                                         | 218 |
| <b>RIBEIRAO DAS NEVES / MG</b>                                                                                                                                                                                            | 219 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                            | 219 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELAINE DE PAULA RODRIGUES</b>                                                                                         | 219 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281</b>                                                                                                                                                            | 219 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELO RODRIGUES BARBOSA DE PAULA</b>                                                                                | 219 |
| <b>RIO PRETO / MG</b>                                                                                                                                                                                                     | 220 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PRETO - CNS: 038521</b>                                                                                                                                                                     | 220 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): <b>LUIS ROBERTO RIOS</b> | 220 |
| <b>SANTO ANTONIO DO MONTE / MG</b>                                                                                                                                                                                        | 221 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679</b>                                                                                                                                                        | 221 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS</b>                                                                                      | 221 |
| <b>TARUMIRIM / MG</b>                                                                                                                                                                                                     | 221 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925</b>                                                                                                                                            | 221 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                           | 221 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925</b>                                                                                                                                            | 222 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                           | 222 |
| <b>TOMBOS / MG</b>                                                                                                                                                                               | 222 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604</b>                                                                                                                                               | 222 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>                                                 | 222 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604</b>                                                                                                                                               | 223 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG</b> | 223 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604</b>                                                                                                                                               | 223 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                              | 223 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604</b>                                                                                                                                               | 223 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                              | 223 |
| <b>UBERABA / MG</b>                                                                                                                                                                              | 224 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963</b>                                                                                                                                           | 224 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JESIEL ANTONIO DA SILVA</b>                                                                  | 224 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963</b>                                                                                                                                           | 224 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GEOVANE PEREIRA GOMES</b>                                                                    | 224 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008</b>                                                                                                                                           | 225 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WESLEY FLOR BALBINO</b>                                                                      | 225 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008</b>                                                                                                                                           | 225 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEICIANE MARIA DA SILVA</b>                                                                 | 225 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008</b>                                                                                                                                           | 226 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GERMANO ALMEIDA VIANA</b>                                                                    | 226 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008</b>                                                                                                                                           | 226 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KYLRA GOMES FERREIRA</b>                                                                     | 226 |
| <b>UBERLANDIA / MG</b>                                                                                                                                                                           | 227 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136</b>                                                                                                                                        | 227 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BELLATRIX ROSA DE OLIVEIRA CARDOSO</b>                                                       | 227 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136</b>                                                                                                                                        | 227 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EIBIANA BALSANULFO DOS SANTOS</b>                                                            | 228 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136</b>                                                                                                                                        | 228 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA FERREIRA COSTA</b>                                                                  | 228 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136</b>                                                                                                                                        | 229 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PABLO LUIZ SILVA BARBERO</b>                                                                 | 229 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136</b>                                                                                                                                        | 229 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO DA SILVA COSTA</b>                                                                     | 229 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573</b>                                                                                                                                        | 230 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO DA SILVA MACEDO</b>          | 230 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573</b>                                                                                | 230 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DEBORA FERREIRA DA SILVA</b>         | 230 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573</b>                                                                                | 231 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GLEICY ANNE RODRIGUES COSTA</b>      | 231 |
| <b>VARGINHA / MG</b>                                                                                                                     | 231 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782</b>                                                                                     | 231 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARISSA CRISTINA ROSA</b>            | 231 |
| <b>VISCONDE DO RIO BRANCO / MG</b>                                                                                                       | 232 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983</b>                                                                       | 232 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA</b> | 232 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983</b>                                                                       | 232 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTO DA CRUZ DE MOURA</b>         | 232 |
| <b>MATO GROSSO DO SUL</b>                                                                                                                | 233 |
| <b>CAMPO GRANDE / MS</b>                                                                                                                 | 233 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933</b>                                                                              | 233 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNA ALINE PEREIRA</b>              | 233 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933</b>                                                                              | 233 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NAINÉ GOMES SEGAWA</b>               | 233 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                              | 234 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ERIVALDO DE OLIVEIRA MAIA</b>        | 234 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                              | 234 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ISABEL DE OLIVEIRA COELHO</b>        | 234 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                              | 235 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ERALDO DA SILVA GARCETE</b>          | 235 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                              | 235 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA VALERIA VITA</b>                 | 235 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                              | 235 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RODRIGO JACOME TEIXEIRA</b>          | 236 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                              | 236 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO CESAR BORGES DA SILVA</b>      | 236 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                              | 236 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCIELLY CAMPOS VIANA</b>          | 236 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                              | 237 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES</b>   | 237 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                              | 237 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA PAULA GOMES</b>                  | 237 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KENIA KASSIA MIRANDA</b>                          |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>REGINA SILVA BARBOSA</b>                          |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 238 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LINDOMAR DOS SANTOS COLETTI</b>                   |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 239 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDSON JUNIOR DOS SANTOS ANDERSEN</b>              |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 239 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNO HENRIQUE RONDON HILDEBRANDO AVILA PIRES</b> |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 240 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EMANOELI ANDRADE DE BRITO AGUIAR</b>              |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 240 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AURELIO AGUIAR BRASIL</b>                         |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 240 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO FERREIRA PEREIRA</b>                      |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 241 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSEPH MATHEUS BATISTA SEKULA</b>                 |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 241 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SINVAL BORGES DE ALMEIDA</b>                      |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE LUIZ MAGALHAES PEREIRA</b>                  |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CREONICE PEREIRA DOS SANTOS</b>                   |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IDEVAL SOARES DE OLIVEIRA</b>                     |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DOUGLAS DINIZ FERRAZ DE LIMA</b>                  |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIZABETH KRISTINE FRUTUOSO EVANGELISTA</b>       |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 244 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIEL JOSE SANTANA DOS SANTOS</b>               |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 244 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EWERTON DA COSTA AZEVEDO</b>                      |     |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                           | 244 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>OSMAR RODRIGUES</b>                               |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                           |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>QUINTANILHA DE SOUZA FILHO</b>                                                                                                         | 244 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 245 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL FERREIRA DA SILVA</b>          | 245 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 245 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ RICARDO PARRAS</b>               | 245 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 246 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIELI DE FATIMA FERREIRA PARRAS</b> | 246 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 246 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FELIPE ASSIS DE SOUZA</b>             | 246 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 246 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO FRANCISCO CABRAL</b>            | 246 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 247 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA NUNES DE SOUZA</b>           | 247 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 247 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADRIELI BENITES</b>                   | 247 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 248 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSIMEIRE BENITES</b>                 | 248 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 248 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO SILVA DE SOUZA</b>           | 248 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 248 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENATO FERNANDES BUENO</b>            | 248 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 249 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOHNATAN DANTA ELIAS</b>              | 249 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 249 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO CESAR RIBEIRO PROENCA</b>       | 249 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 250 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALYSON MEDEIROS VASCONCELOS</b>       | 250 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 250 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA</b> | 250 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 250 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JORGE DANIEL RAMOS SASSI</b>          | 250 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 251 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE LUCAS DE SOUZA EPIFANIO</b>      | 251 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 251 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADRYELI DE MORAES ARCE</b>            | 251 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                               | 252 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HIGOR WORMITTAG CABRAL</b>            | 252 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                              |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 252 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANTHONY ARANTES DA SILVA</b>                             | 252 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 252 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARILZA CARRILHO ARANTES</b>                             | 252 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 253 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE GABRIEL CARDOSO VIEIRA</b>                          | 253 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 253 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAYSSA DOS SANTOS MACHADO</b>                            | 253 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 254 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAIANE AUGUSTO DE BARROS</b>                             | 254 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 254 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSENILSON BARBOSA DE JESUS</b>                          | 254 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 254 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELO CORREIA DOS SANTOS</b>                           | 254 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 255 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAYNARA BARBOSA CARDOSO</b>                             | 255 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 255 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO</b>  | 255 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 256 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>IVONE CARDOSO RAMALHO</b>             | 256 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 257 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOAO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA</b>     | 257 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 258 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LOURDES CARDOSO RAMALHO</b>           | 258 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 259 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ODETTE CARDOSO RAMALHO</b>            | 259 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 260 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>FLAVIO SALOMAO CANDIA</b>             | 260 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 260 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>EVANISE SALOMAO CANDIA DALLA NORA</b> | 261 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 261 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MAURICIO AMARAL DALLA NORA</b>        | 261 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 262 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>FABIA CARDOSO RAMALHO</b>             | 262 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                                                                  | 263 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LAURO</b>                             | 263 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>AUGUSTO SANT ANNA DE SOUZA</b>                                                                                    | 263 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                          | 264 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):  |     |
| <b>DAYANA ANGELA SANT ANNA DE SOUZA</b>                                                                              | 264 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                          | 265 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):  |     |
| <b>MAGNO BRANDAO PEREIRA</b>                                                                                         | 265 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                          | 266 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):  |     |
| <b>MARA VALENCIO PEREIRA</b>                                                                                         | 266 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344</b>                                                          | 267 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL | 267 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055</b>                                                          | 267 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>OLIVEIRA</b>                                                                                                      | 267 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055</b>                                                          | 268 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>JUNIOR</b>                                                                                                        | 268 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055</b>                                                          | 268 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>KAUA GONCALVES DA COSTA</b>                                                                                       | 268 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055</b>                                                          | 269 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>BARBOSA OVELAR SCHNEIDER</b>                                                                                      | 269 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055</b>                                                          | 269 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>SILVESTRE</b>                                                                                                     | 269 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055</b>                                                          | 270 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>AMARAL</b>                                                                                                        | 270 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055</b>                                                          | 270 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>JOAO ERICO DA SILVA BENITES</b>                                                                                   | 270 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055</b>                                                          | 271 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL | 271 |
| <b>ITAPORA / MS</b>                                                                                                  | 271 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825</b>                                                                  | 271 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>JOAO CARLOS BARRETO JUNIOR</b>                                                                                    | 271 |
| <b>SAO GABRIEL DO OESTE / MS</b>                                                                                     | 272 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164</b>                                                     | 272 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>RODRIGUES DE OLIVEIRA</b>                                                                                         | 272 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164</b>                                                     | 272 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>EMILIO MACHADO FILHO</b>                                                                                          | 272 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164</b>                                                     | 273 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S):                     |     |
| <b>DENISE FATIMA GUERINI DA ROSA MACHADO</b>                                                                         | 273 |
| <b>TERENOS / MS</b>                                                                                                  | 273 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022</b>                                                                                                                              | 273 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO HENRIQUE BARRACO</b>                                                   | 273 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022</b>                                                                                                                              | 274 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LIDIANA CRISTINA PICHELLI BARRACO</b>                                        | 274 |
| <b>TRES LAGOAS / MS</b>                                                                                                                                                          | 274 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376</b>                                                                                                                       | 274 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA</b> | 274 |
| <b>MATO GROSSO</b>                                                                                                                                                               | 275 |
| <b>GUIRATINGA / MT</b>                                                                                                                                                           | 275 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438</b>                                                                                                                        | 275 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUVENILIA DE SOUZA BORGES</b>                                                | 275 |
| <b>NOVA MUTUM / MT</b>                                                                                                                                                           | 275 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404</b>                                                                                                                        | 275 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO BATISTA CABRAL</b>                                                      | 275 |
| <b>POXORÉU / MT</b>                                                                                                                                                              | 276 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094</b>                                                                                                                           | 276 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                           | 276 |
| <b>RONDONOPOLIS / MT</b>                                                                                                                                                         | 276 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297</b>                                                                                                                      | 276 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                               | 276 |
| <b>SORRISO / MT</b>                                                                                                                                                              | 277 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279</b>                                                                                                                           | 277 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOSÉ CARLOS PEREIRA</b>         | 277 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279</b>                                                                                                                           | 277 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>EMILIO CARLOS KRIESER</b>       | 277 |
| <b>PARÁ</b>                                                                                                                                                                      | 278 |
| <b>ALTAMIRA / PA</b>                                                                                                                                                             | 278 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514</b>                                                                                                                          | 278 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>NAPOLEAO PEREIRA DE SOUSA</b>                             | 278 |
| <b>ANANINDEUA / PA</b>                                                                                                                                                           | 278 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                                           | 278 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE HERCULANO TAVARES DE ANDRADE</b>                                        | 279 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                                           | 279 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSA VIRGINIA ARAUJO DE ANDRADE</b>                                          | 279 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                                           | 280 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDERSON LUIZ SOUZA SARRAF</b>                                               | 280 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                                           | 280 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO CESAR SANTANA DO NASCIMENTO</b>                      | 280 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                         | 281 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSINEIDE ASSIS DA CONCEICAO</b>                           | 281 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                         | 281 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELLE DA SILVA HENRIQUES</b>                            | 281 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                         | 282 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAYTON DA COSTA OLIVEIRA</b>                              | 282 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599</b>                                                                                                         | 282 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ENGTOWER ENGENHARIA EIRELI</b>          | 282 |
| <b>BELEM / PA</b>                                                                                                                                              | 283 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888</b>                                                                                                           | 283 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOSE ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA</b> | 283 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888</b>                                                                                                           | 283 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA</b>       | 283 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888</b>                                                                                                           | 284 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>IONISE RODRIGUES DE ASSIS</b>           | 284 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888</b>                                                                                                           | 284 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LUIZ CARLOS DE ASSIS</b>                | 284 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888</b>                                                                                                           | 285 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LIVIO RODRIGUES DE ASSIS</b>            | 285 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888</b>                                                                                                           | 285 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARILENA PENNA DE ASSIS</b>             | 285 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888</b>                                                                                                           | 285 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOSE CARLOS DE ASSIS</b>                | 285 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888</b>                                                                                                           | 286 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS</b>        | 286 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888</b>                                                                                                           | 286 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                           | 286 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 068403</b>                                                                                                           | 287 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                           | 287 |
| <b>BRAGANCA / PA</b>                                                                                                                                           | 287 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771</b>                                                                                                        | 287 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANO RODRIGO DOS SANTOS COSTA</b>                       | 287 |
| <b>CONCORDIA DO PARA / PA</b>                                                                                                                                  | 288 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA - CNS: 068361</b>                                                                                                  | 288 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TIAGO NASCIMENTO DA COSTA</b>                              | 288 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ITAUTUBA / PA</b>                                                                                                                              | 288 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUTUBA - CNS: 066662</b>                                                                                              | 288 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADAO MEDEIROS DE SOUSA</b>                    | 289 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUTUBA - CNS: 066662</b>                                                                                              | 289 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IVANILDE CARVALHO DE AMORIM SOUSA</b>         | 289 |
| <b>ITUPIRANGA / PA</b>                                                                                                                            | 290 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPIRANGA - CNS: 065904</b>                                                                                            | 290 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>OSANAN NASCIMENTO PEREIRA</b>                 | 290 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPIRANGA - CNS: 065904</b>                                                                                            | 290 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GORETE DE MELO TAVARES PEREIRA</b>            | 290 |
| <b>OURILANDIA DO NORTE / PA</b>                                                                                                                   | 291 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE - CNS: 067736</b>                                                                                   | 291 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>GERALDO URBANO CARDOSO</b> | 291 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE - CNS: 067736</b>                                                                                   | 291 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                              | 291 |
| <b>SANTA ISABEL DO PARA / PA</b>                                                                                                                  | 292 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593</b>                                                                                  | 292 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BENEDITO PAULO FERREIRA RODRIGUES</b>         | 292 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593</b>                                                                                  | 292 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANE DO SOCORRO TRINDADE</b>               | 292 |
| <b>VIGIA / PA</b>                                                                                                                                 | 293 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753</b>                                                                                              | 293 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSE MARY DE SOUSA BRITO</b>                  | 293 |
| <b>PARAÍBA</b>                                                                                                                                    | 293 |
| <b>CAMPINA GRANDE / PB</b>                                                                                                                        | 293 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548</b>                                                                                        | 293 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE RAFAEL ALVES</b>                         | 293 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548</b>                                                                                        | 294 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISAMA MARCELINO DOS SANTOS</b>              | 294 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548</b>                                                                                        | 294 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIA VITORINO GOMES</b>                     | 295 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548</b>                                                                                        | 295 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JANSEN MARINHO DE MELO</b>                    | 295 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548</b>                                                                                        | 296 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KEYLLA DAYANNE COELHO MARINHO DE MELO</b>     | 296 |
| <b>JOAO PESSOA / PB</b>                                                                                                                           | 296 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                           |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 296 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS EDMUNDO XAVIER ARAUJO</b>     | 296 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA</b>          | 297 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BARBARA HELLEN BEZERRA MENDES</b>     | 298 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 298 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRESSA CIPRIANO FONTES</b>          | 298 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 299 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO JORGE LIMA DA SILVA</b>       | 299 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 299 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EVERALDO FERREIRA PEREIRA</b>         | 299 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 300 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA</b>          | 300 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 300 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELE DIAS DA SILVA</b>             | 301 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 301 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO PAULO DE SOUZA MARQUES</b>       | 301 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 302 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KALINE DE FARIAS PEREIRA TOMAZ</b>    | 302 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 302 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALCY CLEBER FIRMINO</b>               | 302 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 303 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDMILSON DOS SANTOS LIMA</b>          | 303 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 303 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AMANDA DE FRANCA SANTANA</b>          | 304 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 304 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE LUIZ GOMES DO NASCIMENTO</b>    | 304 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADELSON DA SILVA LIMA</b>             | 305 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WANDOCLECIO ROCHA FREIRE</b>          | 305 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 306 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WALTER BRUNNO TAVARES DE OLIVEIRA</b> | 306 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                | 306 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE AUGUSTO BARBOSA MATIAS</b>       | 307 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 307 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILSON DOS SANTOS PESSOA JUNIOR</b>      | 307 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 308 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA HELENA DUARTE GUERRA</b>             | 308 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 308 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONAS DOS SANTOS PESSOA</b>              | 308 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANIA BORBOREMA BRITO RAMALHO</b>        | 309 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AGENOR DIAS MONTENEGRO FILHO</b>         | 310 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 310 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUAN ANDRE DA CONCEICAO</b>              | 310 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 311 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAYCIELLE GOMES DA SILVA</b>             | 311 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 311 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO GABRIEL DE CASTRO SILVA</b>        | 311 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 312 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KATHLEEN KATHRYN DE FREITAS DA SILVA</b> | 312 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 312 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO HENRIQUE DA SILVA PIMENTEL</b>      | 313 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 313 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VIVIANE CANDIDO DA SILVA</b>             | 313 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA SILVA</b>     | 314 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JACIRA VIVIANE ERMIRIA BORBA SANTANA</b> | 314 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 315 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GEORGE SILVA DE OLIVEIRA</b>             | 315 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 315 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA LETICIA DE ARAUJO MARTINS</b>      | 316 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 316 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GIRLANE LIMA DE ARAUJO</b>               | 316 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 317 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELINALDO JOSE SOARES</b>                 | 317 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                   | 317 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ISIS PORTO DE OLIVEIRA</b>               | 317 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                         | 317 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 318 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUAN MAGNO ROBERTO DA SILVA</b> .....     | 318 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 318 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS ANTONIO DE SOUSA PEREIRA</b> .....  | 319 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 319 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA LUCIA SENA DOS SANTOS</b> .....       | 319 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 320 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA CEZAR</b> .....                  | 320 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 320 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JANIELY OLIVEIRA DA SILVA</b> .....       | 320 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 321 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO TEIXEIRA DA SILVA</b> .....        | 321 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 321 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ETIANNE COSTA DE FREITAS</b> .....        | 322 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 322 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RONALDO MARTINS DE ARAUJO</b> .....       | 322 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 323 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA IASMIM RODRIGUES TEOTONIO</b> ..... | 323 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 323 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WERTH DE SOUZA ANDRADE</b> .....          | 323 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 324 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SERGIO DA SILVA</b> .....                 | 324 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 324 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANO DA SILVA LIMA</b> .....           | 325 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 325 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VICTOR AFONSO NASCIMENTO GOMES</b> .....  | 325 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 326 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FILIPI KEVIN MESQUITA DINIZ</b> .....     | 326 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 326 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IORRANA FERREIRA DA SILVA</b> .....       | 326 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 327 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SUSANA EVELLEN COSTA SILVA</b> .....      | 327 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 327 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IVO GOMES DE FRANCA</b> .....             | 328 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b> .....                                                                              | 328 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>YURI LOURENCO DE OLIVEIRA</b> .....       | 328 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                            |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                 | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDILSON RAMOS FERREIRA DA SILVA</b>                    | 329 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                 | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA</b>         | 329 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                 | 330 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANO LUIZ DE FRANCA</b>                             | 330 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                 | 330 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELO DE SOUZA SANTOS</b>                            | 331 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                 | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES</b>                  | 331 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                 | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VERONICO DE SANTANA CRISPIM</b>                        | 332 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                 | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE GLEYSSON FERNANDES DA COSTA</b>                   | 332 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                 | 333 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOSE ADALBERTO DA SILVA</b>         | 333 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161</b>                                                                                                 | 334 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA</b> | 334 |
| <b>MALTA / PB</b>                                                                                                                                          | 334 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALTA - CNS: 071811</b>                                                                                                          | 334 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA</b>                   | 334 |
| <b>PERNAMBUCO</b>                                                                                                                                          | 335 |
| <b>GARANHUNS / PE</b>                                                                                                                                      | 335 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664</b>                                                                                                   | 335 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUVENCIO MONTEIRO VASCONCELOS</b>                      | 335 |
| <b>IGARASSU / PE</b>                                                                                                                                       | 336 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583</b>                                                                                                       | 336 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDREIA DE OLIVEIRA</b>                                | 336 |
| <b>IPOJUCA / PE</b>                                                                                                                                        | 336 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680</b>                                                                                                        | 336 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAYANNE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA</b>                     | 336 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680</b>                                                                                                        | 337 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DENIVAL MANOEL DOS SANTOS JUNIOR</b>                   | 337 |
| <b>JABOATAO DOS GUARARAPES / PE</b>                                                                                                                        | 338 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849</b>                                                                                     | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEOSAFÁ JOSE SILVA DOS</b>                             |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                     |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTOS</b>                                                                                                                                                       | 338 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849</b>                                                                                              | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MORGANA NEGREIROS NASCIMENTO</b>                                | 338 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849</b>                                                                                              | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO ARAUJO MAGALHAES</b>                                    | 338 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849</b>                                                                                              | 339 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO</b>                  | 339 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849</b>                                                                                              | 339 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FREDERICO SILVA DE CARVALHO</b>                                 | 339 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849</b>                                                                                              | 340 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL PEREIRA DE SOUZA</b>                                     | 340 |
| <b>LAGOA DOS GATOS / PE</b>                                                                                                                                         | 340 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DOS GATOS - CNS: 076422</b>                                                                                                         | 340 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ESPÓLIO DE SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA</b>     | 340 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DOS GATOS - CNS: 076422</b>                                                                                                         | 341 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>EUDINA ALVES VIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA</b> | 341 |
| <b>PAUDALHO / PE</b>                                                                                                                                                | 342 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544</b>                                                                                                             | 342 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): <b>ANDRE LUIZ COSTA DE LYRA</b>                                                                                 | 342 |
| <b>PAULISTA / PE</b>                                                                                                                                                | 342 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552</b>                                                                                                             | 342 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO AMORIM DA SILVA</b>                                      | 342 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552</b>                                                                                                             | 342 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MILLENE VITORIA PEREIRA DA SILVA</b>                            | 342 |
| <b>PETROLINA / PE</b>                                                                                                                                               | 343 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348</b>                                                                                                            | 343 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIA DE SOUZA DA SILVA</b>                                  | 343 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348</b>                                                                                                            | 343 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTA VIEIRA DA SILVA BRITO</b>                               | 343 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348</b>                                                                                                            | 343 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARIETA BRAGA</b>                            | 344 |
| <b>RECIFE / PE</b>                                                                                                                                                  | 344 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494</b>                                                                                                               | 344 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JEAN ARAUJO DA SILVA</b>                                        | 344 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494</b>                                                                                                               | 345 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CYNTHIA BARBOSA DA SILVA</b>                                    | 345 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681</b> .....                                                                                                                     | 345 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):<br><b>NORACO SA INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS</b> ..... | 345 |
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681</b> .....                                                                                                                     | 346 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                      | 346 |
| <b>PIAUI</b> .....                                                                                                                                                              | 346 |
| <b>ALTOS / PI</b> .....                                                                                                                                                         | 346 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 346 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO</b> .....                                  | 346 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 347 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE MARIA GOMES DA SILVA</b> .....                                         | 347 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 347 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDSON BASTOS DE NEGREIROS NETO</b> .....                                    | 347 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 348 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANILDO DOS SANTOS SOUSA</b> .....                                          | 348 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 348 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ERIKA LETICIA RODRIGUES MAGALHAES</b> .....                                 | 348 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOHN VITOR DE CARVALHO SOUSA</b> .....                                      | 349 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO LUIS SANTOS MARTINS</b> .....                                          | 349 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WYDERLAN REYNALDO EVANGELISTA MELO</b> .....                                | 350 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 350 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAIZA MANUELE MELO LIMA</b> .....                                           | 350 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 350 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA RENATA GONCALVES MENEZES</b> .....                                      | 350 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883</b> .....                                                                                                                      | 351 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MANOEL RIBEIRO DE FRANCA</b> .....                                          | 351 |
| <b>BARRAS / PI</b> .....                                                                                                                                                        | 351 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRAS - CNS: 148320</b> .....                                                                                                                     | 351 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                      | 351 |
| <b>TERESINA / PI</b> .....                                                                                                                                                      | 353 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436</b> .....                                                                                                                   | 353 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAVI ALVES DA SILVA</b> .....                                               | 353 |
| <b>PARANÁ</b> .....                                                                                                                                                             | 353 |
| <b>ALMIRANTE TAMANDARÉ / PR</b> .....                                                                                                                                           | 353 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258</b> .....                                                                                                                     | 353 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIA DOS SANTOS DIAS MENDES</b>                                          | 354 |
| <b>CAMPINA DA LAGOA / PR</b>                                                                                                                                                     | 354 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA - CNS: 086058</b>                                                                                                                     | 354 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>PARAILIO MARIANO DOS SANTOS</b> | 354 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA - CNS: 086058</b>                                                                                                                     | 355 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>HELENA FERNANDES DOS SANTOS</b> | 355 |
| <b>CASCADEL / PR</b>                                                                                                                                                             | 355 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022</b>                                                                                                                          | 355 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLINEU ANTONIO GAITKOSKI</b>                                                 | 355 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022</b>                                                                                                                          | 356 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA LUCIA LORENTZ MAYER</b>                                                  | 356 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022</b>                                                                                                                          | 356 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROGERIO EMIR MAYER</b>                                                       | 356 |
| <b>CIANORTE / PR</b>                                                                                                                                                             | 357 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241</b>                                                                                                                          | 357 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SALVADOR PEREZ PLAZA</b>                                  | 357 |
| <b>COLOMBO / PR</b>                                                                                                                                                              | 358 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968</b>                                                                                                                              | 358 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                             | 358 |
| <b>CURITIBA / PR</b>                                                                                                                                                             | 359 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253</b>                                                                                                                          | 359 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>GUILHERME SCHNEIDER GLEICH</b>  | 359 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253</b>                                                                                                                          | 359 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>KARINA TRZECIAK</b>             | 359 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253</b>                                                                                                                          | 359 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>SANDRA MARIA CORDEIRO</b>       | 360 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246</b>                                                                                                                          | 360 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ELIAS ALVES FERREIRA</b>        | 360 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606</b>                                                                                                                          | 360 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSILENE DE SOUSA GARCIA</b>                                                 | 360 |
| <b>MARANHAO</b>                                                                                                                                                                  | 360 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606</b>                                                                                                                          | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BARBARA CRISTINA LEO</b>                                                     | 361 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606</b>                                                                                                                          | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SAMUEL CHRISTOPHER DOYLE</b>                                                 | 361 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238</b>                                                                                                                          | 362 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAROLINE SIRENE ZAPPE</b>                                                    | 362 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                   | 362 |
| <b>CENTENARIO DO SUL / PR</b> .....                                                                                                                                                     | 362 |
| <b>SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602</b> .....                                             | 362 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENATO FELIPE GUIRELLI</b> .....                                                    | 363 |
| <b>SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602</b> .....                                             | 363 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIA HATHANAZIO GUIRELLI</b> .....                                              | 363 |
| <b>GOIOERE / PR</b> .....                                                                                                                                                               | 364 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142</b> .....                                                                                                                               | 364 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RICARDO DA SILVA</b> .....                                                          | 364 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142</b> .....                                                                                                                               | 364 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>IVO MARTINS FERREIRA</b> .....                                   | 364 |
| <b>IMBITUVA / PR</b> .....                                                                                                                                                              | 365 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385</b> .....                                                                                                                              | 365 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ALICE ELIZETE KERNISKE</b> .....                                 | 365 |
| <b>JACAREZINHO / PR</b> .....                                                                                                                                                           | 366 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626</b> .....                                                                                                                           | 366 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 .....                                                                            | 366 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626</b> .....                                                                                                                           | 367 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 .....                                                                            | 367 |
| <b>JAGUAPITA / PR</b> .....                                                                                                                                                             | 367 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106</b> .....                                                                                                                             | 367 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>NILVA DE SOUZA DIAS FERREIRA</b> ..... | 367 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106</b> .....                                                                                                                             | 368 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>NILVA DE SOUZA DIAS FERREIRA</b> ..... | 368 |
| <b>LOANDA / PR</b> .....                                                                                                                                                                | 369 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122</b> .....                                                                                                                                | 369 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SIDNEI CABRAL DA SILVA</b> .....                                                    | 369 |
| <b>LONDRINA / PR</b> .....                                                                                                                                                              | 369 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085</b> .....                                                                                                                           | 369 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DEYSI FERREIRA CELESTRINO</b> .....                                                 | 369 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085</b> .....                                                                                                                           | 370 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WAGNER DE ASSIS FARNEIS</b> .....                                                   | 370 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950</b> .....                                                                                                                           | 370 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ FELIPE DE SOUZA</b> .....                                                      | 370 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950</b> .....                                                                                                                           | 371 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABRICIO FALCAO BRANDAO</b> .....                                                   | 371 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                   | 371 |
| <b>MARILANDIA DO SUL / PR</b> .....                                                                                                                                                     | 371 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896</b> .....                                                                                                                     | 371 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VITOR ALVES DE OLIVEIRA</b> .....                                                   | 372 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896</b> .....                                                                                                                     | 372 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA</b> .....                                             | 372 |
| <b>PALMEIRA / PR</b> .....                                                                                                                                                              | 373 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332</b> .....                                                                                                                              | 373 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CATIA BARILI SCHAMNE</b> .....                                                      | 373 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332</b> .....                                                                                                                              | 373 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCO AURELIO SCHAMNE</b> .....                                                     | 373 |
| <b>PARANAVAI / PR</b> .....                                                                                                                                                             | 374 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905</b> .....                                                                                                                          | 374 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNO LAUDELINO PARDINHO</b> .....                                                  | 374 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905</b> .....                                                                                                                          | 374 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCELA TAVARES</b> .....                                                           | 374 |
| <b>PIRAQUARA / PR</b> .....                                                                                                                                                             | 374 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274</b> .....                                                                                                                             | 374 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALDIENE BISPO BESERRA</b> .....                                                     | 374 |
| <b>RESERVA / PR</b> .....                                                                                                                                                               | 375 |
| <b>SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163600</b> .....                                                                                    | 375 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDENILSON COSTA</b> .....                                                         | 375 |
| <b>SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163600</b> .....                                                                                    | 375 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA</b> .....                                            | 376 |
| <b>SAO JOSE DOS PINHAIS / PR</b> .....                                                                                                                                                  | 376 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970</b> .....                                                                                                               | 376 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANO CASTILHO GONCALVES</b> .....                                                | 376 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970</b> .....                                                                                                               | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIO CESAR FERNANDES</b> .....                                                     | 377 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970</b> .....                                                                                                               | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NEUZA ALVES PEREIRA</b> .....                                                       | 377 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970</b> .....                                                                                                               | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUILHERME MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA</b> .....                                         | 378 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970</b> .....                                                                                                               | 378 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>INAJARA DE OLIVEIRA</b> .....                                                       | 378 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970</b> .....                                                                                                               | 378 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO CELESTINO DA SILVA</b> ..... | 379 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>UMUARAMA / PR</b>                                                                                                                                                                 | 379 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947</b>                                                                                                                              | 379 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NATALINA VITALINA DA SOLEDADE</b>                                                | 379 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947</b>                                                                                                                              | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ FERNANDO DA SILVA</b>                                                       | 380 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416</b>                                                                                                                              | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SIMONE APARECIDA DE ARAUJO</b>                                                   | 380 |
| <b>URAI / PR</b>                                                                                                                                                                     | 381 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE URAI - CNS: 088500</b>                                                                                                                                     | 381 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE REGINALDO DE MENEZES</b>                                                    | 381 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE URAI - CNS: 088500</b>                                                                                                                                     | 381 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALERIA CAMARGO BOTELHO SILVA MENEZES</b>                                        | 381 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                                                | 382 |
| <b>ANGRA DOS REIS / RJ</b>                                                                                                                                                           | 382 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                                          | 382 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>DAUTA NUNES RETAMIRO</b>                                 | 382 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                                          | 382 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>QUARTZO ADMINISTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA</b> | 382 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                                          | 383 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>ELISANGELA RETAMIRO BAR</b>                              | 383 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                                          | 383 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>QUARTZO ADMINISTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA</b> | 384 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                                          | 384 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>ELISANGELA RETAMIRO BAR</b>                              | 384 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                                          | 385 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>QUARTZO ADMINISTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA</b> | 385 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                                          | 385 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>ELISANGELA RETAMIRO BAR</b>                              | 385 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781</b>                                                                                                                          | 386 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>QUARTZO ADMINISTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA</b> | 386 |
| <b>ARARUAMA / RJ</b>                                                                                                                                                                 | 386 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431</b>                                                                                                                                | 386 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNO VENTURA DA SILVA</b>                                                       | 387 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431</b>                                                                                                                                | 387 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO COSTA VIVEIROS DE CASTRO</b>                                               | 387 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431</b>                                                                                                 | 388 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA VIVEIROS DE CASTRO</b> | 388 |
| <b>BOM JESUS DO ITABAPOANA / RJ</b>                                                                                                                   | 388 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - CNS: 088799</b>                                                                                  | 388 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                  | 388 |
| <b>CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ</b>                                                                                                                     | 389 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474</b>                                                                                    | 389 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO GONCALVES DA COSTA</b>                    | 389 |
| <b>DUQUE DE CAXIAS / RJ</b>                                                                                                                           | 389 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716</b>                                                                                          | 389 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RODRIGO SILVA SOUZA JESUS</b>                     | 390 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716</b>                                                                                          | 390 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JESSICA DA CONCEICAO VITOR MARTINS</b>            | 390 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716</b>                                                                                          | 391 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS</b>            | 391 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716</b>                                                                                          | 391 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAVID ZACARIAS MARTINS</b>                        | 391 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318</b>                                                                                          | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDERSON FERREIRA DOS REIS</b>                    | 392 |
| <b>6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318</b>                                                                                          | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LORENA RAMOS DOS REIS,</b>                        | 392 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b>                                                                                          | 393 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIA DA SILVA BRITO</b>                         | 393 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b>                                                                                          | 393 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO GOMES DA SILVA</b>                       | 393 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b>                                                                                          | 394 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANIA MARIA DOS SANTOS PESTANA</b>                | 394 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b>                                                                                          | 394 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SHEILA GOMES DA SILVA</b>                         | 394 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b>                                                                                          | 395 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EMERSON RODRIGUES DE CASTRO</b>                   | 395 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b>                                                                                          | 395 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIOMAR BARBOSA CORREIA</b>                       | 395 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b>                                                                                          | 396 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSICLEIA DOS SANTOS GUERREIRO</b>                | 396 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b>                                                                                          | 396 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADAO COR JESUS EMERENCIANO</b> .....                             | 396 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b> .....                                                                                                   | 397 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS ESTEVAO DA SILVA</b> .....                                 | 397 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359</b> .....                                                                                                   | 397 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISANGELA FERREIRA DE BRITO</b> .....                           | 398 |
| <b>GUAPIMIRIM / RJ</b> .....                                                                                                                                         | 398 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763</b> .....                                                                                                           | 398 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EVERSON DE CASTRO NUNES</b> .....                                | 398 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763</b> .....                                                                                                           | 399 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JESSICA DE FREITAS TERRA DE CASTRO</b> .....                     | 399 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763</b> .....                                                                                                           | 399 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>VITOR LEITE DA SILVA</b> .....           | 399 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763</b> .....                                                                                                           | 400 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>CARLA DE MIRANDA PEREIRA LEITE</b> ..... | 400 |
| <b>ITABORAI / RJ</b> .....                                                                                                                                           | 400 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064</b> .....                                                                                                          | 400 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA</b> .....                         | 400 |
| <b>ITAGUI / RJ</b> .....                                                                                                                                             | 401 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615</b> .....                                                                                                            | 401 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ROBERTO DE SOUZA MELO</b> .....                           | 401 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615</b> .....                                                                                                            | 401 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JENYFFER JANUARIO BRAGANCA</b> .....                             | 401 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUI - CNS: 089615</b> .....                                                                                                            | 402 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>UESLEI SILVA SOUZA BRAGANCA</b> .....                            | 402 |
| <b>MARICA / RJ</b> .....                                                                                                                                             | 402 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b> .....                                                                                                            | 402 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAQUEL DE FREITAS SANT ANNA</b> .....                            | 403 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b> .....                                                                                                            | 403 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TATIANA GUARANY S MATTESCO</b> .....                             | 403 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b> .....                                                                                                            | 404 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUCILEI DA SILVA</b> .....                                       | 404 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b> .....                                                                                                            | 404 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAMILLA CARVALHO ANTONIO DA SILVA</b> .....                      | 404 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b> .....                                                                                                            | 405 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SANDRA HELENA NEVES DA SILVA TEIXEIRA</b> .....                  | 405 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                                                 | 405 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANGELO DOS SANTOS TEIXEIRA</b>                                                  | 405 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                                                 | 406 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JAIR BASTOS DE PINHO E SILVA</b>                             | 406 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                                                 | 406 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ANDERSON LUIZ PINHEIRO DA SILVA</b>                          | 406 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                                                 | 407 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>RUY RODRIGO RODRIGUES DOMINGUES</b>                          | 407 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591</b>                                                                                                                                 | 408 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>DARIO ANTONIO RÊGO</b>                                       | 408 |
| <b>MESQUITA / RJ</b>                                                                                                                                                                | 408 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302</b>                                                                                                                               | 408 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAMILA MAGALHAES FERREIRA NOBRE</b>                                             | 408 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302</b>                                                                                                                               | 409 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SERGIO SILVA PEREIRA</b>                                                        | 409 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302</b>                                                                                                                               | 409 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SANDRA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA</b>                                          | 409 |
| <b>NITEROI / RJ</b>                                                                                                                                                                 | 410 |
| <b>14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100</b>                                                                                                                               | 410 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOSE ALBERTO GOMES DA MOTA</b>     | 410 |
| <b>14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100</b>                                                                                                                               | 411 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARCIA VALERIA ALMEIDA DA MOTA</b> | 411 |
| <b>14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100</b>                                                                                                                               | 411 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JOAO CARLOS GOMES DA MOTA</b>      | 411 |
| <b>14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100</b>                                                                                                                               | 412 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARIA LIDIA BERNARDO</b>           | 412 |
| <b>14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100</b>                                                                                                                               | 412 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>RUBENS DA SILVA OLIVEIRA</b>       | 412 |
| <b>14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100</b>                                                                                                                               | 413 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>ALTAIR COELHO DE SOUZA</b>                              | 413 |
| <b>14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100</b>                                                                                                                               | 413 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>ENILDA SIQUEIRA DE SOUZA</b>                            | 413 |
| <b>NOVA IGUAÇU / RJ</b>                                                                                                                                                             | 414 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989</b>                                                                                                                          | 414 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBERTA DE MESQUITA</b>                                                         | 414 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989</b>                                                                                                                          | 414 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TAYNA CRISTINE DA SILVA ROCHA</b> .....                          | 414 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989</b> .....                                                                                                     | 415 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>HENRIQUE ROGERIO GOMES DO NASCIMENTO FEITOSA</b> .....           | 415 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989</b> .....                                                                                                     | 415 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS REZENDE LIMA</b> .....                                   | 415 |
| <b>PIRAÍ / RJ</b> .....                                                                                                                                              | 416 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320</b> .....                                                                                                             | 416 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                                             | 416 |
| <b>RESENDE / RJ</b> .....                                                                                                                                            | 416 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492</b> .....                                                                                                           | 416 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEXANDRE LOUREIRO ABREU</b> .....                               | 417 |
| <b>RIO DAS OSTRAS / RJ</b> .....                                                                                                                                     | 417 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 417 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ILSIRLANE MARIA JUNQUEIRA NEVES</b> .....                        | 417 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 418 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO JUNQUEIRA NEVES</b> .....                               | 418 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 418 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RUCIONEE DE ASSUMPÇÃO CARVALHO</b> ..... | 418 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 419 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RUCIONEE DE ASSUMPÇÃO CARVALHO</b> ..... | 419 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 419 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RUCIONEE DE ASSUMPÇÃO CARVALHO</b> ..... | 419 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 420 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RUCIONEE DE ASSUMPÇÃO CARVALHO</b> ..... | 420 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 420 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RUCIONEE DE ASSUMPÇÃO CARVALHO</b> ..... | 420 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 421 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RUCIONEE DE ASSUMPÇÃO CARVALHO</b> ..... | 421 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 421 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RUCIONEE DE ASSUMPÇÃO CARVALHO</b> ..... | 421 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 422 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RUCIONEE DE ASSUMPÇÃO CARVALHO</b> ..... | 422 |
| <b>2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830</b> .....                                                                                          | 422 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RUCIONEE DE ASSUMPÇÃO CARVALHO</b> ..... | 422 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b> .....                                                                                                                                     | 423 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346</b>                                                                                   | 423 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA DE CARVALHO JORGE,</b>             | 423 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914</b>                                                                                   | 423 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAUDIO LUCAS TOURAO LEO</b>                | 423 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276</b>                                                                                   | 424 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIANA WAIK DE LIMA MARQUES DA SILVA</b>   | 424 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276</b>                                                                                   | 424 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO MARQUES DOS SANTOS MAGNO DA SILVA</b> | 424 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 425 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ISRAEL DA SILVA RIBEIRO</b>                 | 425 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 425 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAXIMILIANO DE SOUZA</b>                    | 425 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 426 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULA COUTO SILVA</b>                       | 426 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 426 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO LUIZ PINHEIRO</b>                      | 426 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 427 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JACIARA DA SILVA MOURA</b>                  | 427 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 427 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE NOBREGA DA SILVA</b>                  | 428 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 428 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA JOSE DE FREITAS</b>                   | 428 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 429 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA</b>              | 429 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 429 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARLUCE VIEIRA DOS SANTOS</b>               | 429 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 430 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO</b>              | 430 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 430 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FERREIRA</b>       | 430 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 431 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CASSIA REGINA SANTOS ALMEIDA</b>            | 431 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 431 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS MARTINS DE SALES</b>                | 431 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 432 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR</b>         | 432 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                   | 432 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                      |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES</b>            | 433 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                        | 433 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ARTENISIA LOPES CARLOS</b>                       | 433 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                        | 434 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO ETEVALDO RODRIGUES CARLOS</b>          | 434 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                        | 434 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE DOS SANTOS FAUSTINO</b>                    | 434 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                        | 435 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO VICTOR COSTA MARTINS</b>                    | 435 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                        | 435 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>STEFANNY ESTEVAO SOCORRO DA SILVA</b>            | 435 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                        | 436 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>INACARLA SOARES DA ROSA</b>                      | 436 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                        | 436 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAURICIO SOARES TEIXEIRA</b>                     | 436 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617</b>                                                                                        | 437 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO DE ALMEIDA LEITE</b>                      | 437 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722</b>                                                                                        | 437 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DEMETRIUS MARRA DE SOUZA</b>                     | 438 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                        | 438 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES</b> | 438 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                        | 439 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO NADAES MORAES</b>                          | 439 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                        | 439 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RONI DA CONCEICAO</b>                            | 439 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                        | 440 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA PAULA GOMES DOS SANTOS</b>                   | 440 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                        | 440 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUILHERME BATISTA FLORES</b>                     | 440 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                        | 441 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BEATRIZ XAVIER FERNANDES</b>                     | 441 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                        | 441 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FLAVIA VITORIA DE ANDRADE MORAIS</b>             | 441 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                        | 442 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRISTIANO LEONCIO DA SILVA</b>                   | 442 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                                        | 442 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS FERNANDO FERREIRA COSTA</b> .....       | 442 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b> .....                                                                                | 443 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PABLO RODRIGO ALMEIDA ALCANTARA</b> .....      | 443 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b> .....                                                                                | 443 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>YNGRID DE BARROS SANTOS DA SILVA</b> .....     | 443 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b> .....                                                                                | 444 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRISA MUANIS</b> .....                         | 444 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b> .....                                                                                | 444 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALBERTO BARRETTO JUNIOR</b> .....              | 444 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b> .....                                                                                | 445 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA</b> .....       | 445 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b> .....                                                                                | 445 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SUELLEN RANGEL DA SILVA</b> .....              | 446 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b> .....                                                                                | 446 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALICE BATISTA DE MENEZES DE CASTILHO</b> ..... | 446 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b> .....                                                                                | 447 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO MARCELO DE CASTILHO</b> .....             | 447 |
| <b>10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542</b> .....                                                                               | 447 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCCA DE VASCONCELOS CORTEZ E S MONT</b> ..... | 447 |
| <b>SAO GONCALO / RJ</b> .....                                                                                                                      | 448 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b> .....                                                                                     | 448 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ISABELLA DOS SANTOS</b> ....                   | 448 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b> .....                                                                                     | 448 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO RODRIGUES DA SILVA</b> .....             | 448 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b> .....                                                                                     | 449 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAUDIANE VITORIA RAMOS DE MELLO</b> .....     | 449 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b> .....                                                                                     | 449 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNNO DUARTE MONTEIRO</b> .....               | 449 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b> .....                                                                                     | 450 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JESSICA DE SOUZA BEZERRA</b> .....             | 450 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b> .....                                                                                     | 450 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCIVANDO DE OLIVEIRA FARIAS FERNA</b> ..... | 450 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b> .....                                                                                     | 451 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAYANA DE SOUZA FERNANDES DE OLIVEIR</b> ..... | 451 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649</b> .....                                                                                     | 451 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CIDILEIDE PEREIRA ALVES</b> .....              | 452 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>TERESOPOLIS / RJ</b>                                                                                                                                                          | 452 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631</b>                                                                                                                         | 452 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO RODRIGUES D ALMEIDA</b> | 452 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631</b>                                                                                                                         | 453 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ALCINA BASTOS COELHO</b>        | 453 |
| <b>RIO GRANDE DO NORTE</b>                                                                                                                                                       | 453 |
| <b>EXTREMOZ / RN</b>                                                                                                                                                             | 453 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 453 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO ROSENO ARAUJO</b>                                                  | 453 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 454 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADRIANO GOMES DE PAIVA</b>                                                   | 454 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 454 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUAN PETTRUS MONTENEGRO E SILVA</b>                                          | 454 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 454 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDVANIA PEREIRA DA SILVA SOARES</b>                                          | 454 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 455 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSIVAN WHESLEY SOARES DA SILVA</b>                                          | 455 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 455 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KELIANE SOUZA BATISTA</b>                                                    | 455 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA GEOVANINA COSTA DOS SANTOS</b>                                         | 456 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUAN DIEGO DA SILVA FERREIRA</b>                                             | 456 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 456 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA ALICE FELIX DA SILVA</b>                                                 | 457 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 457 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDREZZA EMMANUELLE PACHECO DA SILVA</b>                                     | 457 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102</b>                                                                                                                             | 457 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAILANE CRISTINE DE MELO</b>                                                 | 457 |
| <b>MACAU / RN</b>                                                                                                                                                                | 458 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAU - CNS: 093732</b>                                                                                                                             | 458 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROMILDO GOMES OLIVEIRA DE PAIVA</b>                                          | 458 |
| <b>PARNAMIRIM / RN</b>                                                                                                                                                           | 458 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315</b>                                                                                                                        | 458 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO PEREIRA DA SILVA</b>                              | 458 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                            |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>RAFAEL FERNANDES / RN</b>                                                                                                               | 459 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAFAEL FERNANDES - CNS: 095182</b>                                                                               | 459 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                       | 459 |
| <b>TIBAU / RN</b>                                                                                                                          | 460 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490</b>                                                                                          | 460 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                       | 460 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                   | 461 |
| <b>ALEGRETE / RS</b>                                                                                                                       | 461 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275</b>                                                                                       | 461 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUZIA OLIVEIRA STEINHORST KRAETZIG</b> | 461 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275</b>                                                                                       | 461 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO CARBONE DO PRADO</b>          | 461 |
| <b>ALVORADA / RS</b>                                                                                                                       | 462 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006</b>                                                                                       | 462 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS FIGUEIRO MACIEL</b>            | 462 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006</b>                                                                                       | 462 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO RICARDO DA LUZ DE MELO</b>       | 463 |
| <b>ARROIO GRANDE / RS</b>                                                                                                                  | 463 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558</b>                                                                                  | 463 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO EDUARDO BARTZ DOS SANTOS</b>     | 463 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558</b>                                                                                  | 464 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO EDUARDO BARTZ DOS SANTOS</b>     | 464 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558</b>                                                                                  | 464 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARLENE BARTZ DOS SANTOS</b>           | 464 |
| <b>BAGÉ / RS</b>                                                                                                                           | 465 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913</b>                                                                                           | 465 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>URATAU GOMES MARQUES</b>               | 465 |
| <b>CACHOEIRA DO SUL / RS</b>                                                                                                               | 465 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733</b>                                                                               | 465 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO MULLER TISCHLER</b>              | 465 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733</b>                                                                               | 466 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SUSANE FERREIRA DE RAMOS</b>           | 466 |
| <b>CACHOEIRINHA / RS</b>                                                                                                                   | 466 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131</b>                                                                                   | 466 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA</b>        | 466 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131</b>                                                                                   | 467 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUBIA DA SILVA OLIVEIRA</b>                  | 467 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639</b>                                                                               | 467 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANGELO JOSE TEDESCHI</b>                     | 468 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639</b>                                                                               | 468 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE LUIS OLIVEIRA MACIEL</b>               | 468 |
| <b>CAMPO BOM / RS</b>                                                                                                                            | 469 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154</b>                                                                                            | 469 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>VANESSA REGINA VIEIRA</b> | 469 |
| <b>CAMPO NOVO / RS</b>                                                                                                                           | 469 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO - CNS: 099473</b>                                                                                           | 469 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JANETE DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>             | 470 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO - CNS: 099473</b>                                                                                           | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES</b>         | 470 |
| <b>CANELA / RS</b>                                                                                                                               | 471 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556</b>                                                                                               | 471 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENATA PRUCH ADAMS</b>                       | 471 |
| <b>CARLOS BARBOSA / RS</b>                                                                                                                       | 471 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808</b>                                                                                       | 471 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIA DEWES LEAL</b>                      | 471 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808</b>                                                                                       | 472 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EVERTON CARDOZO LEAL</b>                     | 472 |
| <b>CAXIAS DO SUL / RS</b>                                                                                                                        | 472 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                                     | 472 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IGOR FARIAS PIRES</b>                        | 472 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                                     | 473 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIEL ALEXANDER LA ROSA ORTIZ</b>          | 473 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                                     | 473 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAIANE SIMON LEITE</b>                       | 473 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                                     | 474 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO RODRIGUES FIGUEIROLA</b>               | 474 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                                     | 474 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDA ZORZI SANSIGOLO</b>                  | 474 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259</b>                                                                                     | 475 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISANDRA ZORZI</b>                          | 475 |
| <b>CIDREIRA / RS</b>                                                                                                                             | 475 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923</b>                                                                                             | 476 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DEBORAH PINHO SCHVARTCMANN</b>               | 476 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923</b>                                                                                                                                    | 476 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ELIZABETH GONZALEZ CASSURIAGA LIMA</b> | 476 |
| <b>CORONEL BICACO / RS</b>                                                                                                                                                              | 477 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107</b>                                                                                                                              | 477 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                  | 477 |
| <b>ERECHIM / RS</b>                                                                                                                                                                     | 477 |
| <b>2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571</b>                                                                                                                                  | 477 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                  | 477 |
| <b>ESTANCIA VELHA / RS</b>                                                                                                                                                              | 478 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642</b>                                                                                                                              | 478 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONATHA DOUGLAS BONETTI</b>                                                         | 478 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642</b>                                                                                                                              | 479 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JESSICA MULLER BORGES BONETTI</b>                                                   | 479 |
| <b>FAXINAL DO SOTURNO / RS</b>                                                                                                                                                          | 479 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL DO SOTURNO - CNS: 099978</b>                                                                                                                          | 479 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                  | 479 |
| <b>FREDERICO WESTPHALEN / RS</b>                                                                                                                                                        | 480 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408</b>                                                                                                                        | 480 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JARDEL TAUFFER JUNIOR</b>                                                           | 480 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408</b>                                                                                                                        | 480 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JARDEL TAUFFER JUNIOR</b>                                                           | 480 |
| <b>GRAVATAI / RS</b>                                                                                                                                                                    | 481 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                                                                    | 481 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DOUGLAS FERREIRA DE QUADROS</b>                                                     | 481 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                                                                    | 481 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIA FERRAZ PINTO DE QUADROS</b>                                                   | 481 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                                                                    | 482 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CEZAR ALBERTO OLIVEIRA DA FONSECA</b>                                               | 482 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                                                                    | 482 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAROLINA DOS SANTOS LEMOS</b>                                                       | 482 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                                                                    | 483 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WAGNER TOSCANI FLORISBAL</b>                                                        | 483 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                                                                    | 483 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNO PEIXOTO DA SILVA</b>                                                          | 483 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                                                                    | 484 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIA CRISTINA MACHADO PINTO</b>                                                    | 484 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 484 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL WULLAND ARAUJO</b>           | 484 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 485 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAYNA ROSA DA ROCHA</b>            | 485 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 485 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSELAINE ARAUJO DOS SANTOS</b>     | 485 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 486 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PRISCILA DA SILVA MEDEIROS</b>      | 486 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 486 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA</b>  | 486 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 487 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCO ANTONIO DOS SANTOS SOARES</b> | 487 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 487 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TERESA DA ROSA SOARES</b>           | 487 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 488 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VINICIUS FERNANDES LEAL</b>         | 488 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 488 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNO RODRIGUES EUGENIO</b>         | 489 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 489 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS GABRIEL FIALHO RODRIGUES</b>  | 489 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 490 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAURICIO GUND GONZALEZ</b>          | 490 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 490 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NEUSA MARIA DOS SANTOS BOEIRA</b>   | 490 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                    | 491 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOÃO ALBERTO BOEIRA</b>             | 491 |
| <b>HORIZONTINA / RS</b>                                                                                                                 | 491 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTINA - CNS: 101634</b>                                                                                 | 491 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONAS MACHADO DE BITTENCOURT</b>    | 491 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTINA - CNS: 101634</b>                                                                                 | 492 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELIZETE LEMOS DOS SANTOS</b>        | 492 |
| <b>HUMAITA / RS</b>                                                                                                                     | 492 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HUMAITA - CNS: 098616</b>                                                                                     | 492 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IVO ATALIBA ANGELIN</b>             | 492 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE HUMAITA - CNS: 098616</b>                                                                                     | 493 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCIO LUCIMIR DORNELLES</b>        | 493 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>IJUI / RS</b>                                                                                                                    | 493 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                    | 493 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADILSON EVANDRO DIAS</b>        | 493 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                    | 494 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VALDONIR DREHER</b>             | 494 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                    | 494 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSEANE DA SILVA DREHER</b>     | 494 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                    | 495 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GESSIELI CHAGAS DA SILVA</b>    | 495 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                    | 495 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL DA SILVA</b>             | 495 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                    | 496 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DOLORES BRUXEL</b>        | 496 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604</b>                                                                                    | 496 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CRISTIANE SANTANA GARCIA</b>    | 496 |
| <b>MARAU / RS</b>                                                                                                                   | 497 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202</b>                                                                                   | 497 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO LOMBARDI</b>            | 497 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202</b>                                                                                   | 497 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA ELISABETE LOMBARDI</b>    | 497 |
| <b>NOVO HAMBURGO / RS</b>                                                                                                           | 498 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683</b>                                                                           | 498 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JANAINA SOARES DA SILVA</b>     | 498 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683</b>                                                                           | 498 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADRIANA ISABEL LOTTERMANN</b>   | 499 |
| <b>PELOTAS / RS</b>                                                                                                                 | 499 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234</b>                                                                              | 499 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO RODRIGUES WICKBOLDT</b> | 499 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234</b>                                                                              | 500 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUILHERME CONRAD BERNARDI</b>   | 500 |
| <b>PORTO ALEGRE / RS</b>                                                                                                            | 500 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242</b>                                                                         | 500 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDNEI PEDROSO DOS SANTOS</b>    | 500 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242</b>                                                                         | 501 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DARCI JOSE GUARDA</b>           | 501 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242</b>                                                                         | 501 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SONIA CEPPO GUARDA</b>          | 501 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242</b>                                                                         | 502 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAFAEL MARSON</b>                        | 502 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242</b>                                                                                  | 502 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA</b>  | 502 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242</b>                                                                                  | 503 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SABRINA PITOL RIGHETTO</b>               | 503 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242</b>                                                                                  | 504 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALESSANDRA FRANCISCO SILVEIRA</b>        | 504 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242</b>                                                                                  | 504 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAUDIA GOULART DOMINGUES</b>            | 504 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b>                                                                                  | 505 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARTA MARIA CASSEMIRO DE ABREU</b>       | 505 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b>                                                                                  | 505 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MICHELE HONORATO</b>                     | 505 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b>                                                                                  | 506 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO</b>         | 506 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b>                                                                                  | 506 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MICHELLE PINTO FERREIRA</b>              | 506 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267</b>                                                                                  | 507 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS PRATES</b>                         | 507 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 507 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MICHAEL MARQUES SILVA</b>                | 507 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 508 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAMILA DA SILVA SANTOS</b>               | 508 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 508 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CARLOS ALEXANDRE BALHEGO ANSELMO</b>     | 508 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 509 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE GRAZIELLA DA COSTA SILVA ANSEL</b> | 509 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 509 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSIANE SILVA RIBEIRO</b>                | 509 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 510 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOLINO FRANCISCO DA CRUZ GOMES</b>    | 510 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 510 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA PAULA FERREIRA MENEZES</b>           | 510 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 511 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JESSICA CORREA PIRES</b>                 | 511 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 511 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE LUIZ FERMINIO DORNELLES</b>        | 511 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                  | 512 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANA LAZZARI</b>                                          | 512 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                                      | 512 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VERONICA DOS SANTOS</b>                                      | 512 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                                      | 513 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ELISEU BORGES DE VARGAS</b>                                  | 513 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                                      | 513 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELA DE AGUIAR MORAES</b>                                 | 513 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741</b>                                                                                                      | 514 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BARBARA TRINDADE SILVA</b>                                   | 514 |
| <b>RIO GRANDE / RS</b>                                                                                                                                           | 514 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366</b>                                                                                                        | 514 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLAUDIA LECY CORREA MARQUES</b>                              | 515 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366</b>                                                                                                        | 515 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>INCORPORADORA COSTA VERDE EIRELI</b> | 515 |
| <b>SANTA CRUZ DO SUL / RS</b>                                                                                                                                    | 515 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717</b>                                                                                                    | 515 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JANETE BOETTCHER</b>                                         | 516 |
| <b>SANTA MARIA / RS</b>                                                                                                                                          | 516 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178</b>                                                                                                          | 516 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI</b>                          | 516 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178</b>                                                                                                          | 517 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA</b>                            | 517 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178</b>                                                                                                          | 517 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PEDRO AMARO RAMOS MACHADO</b>                                | 517 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178</b>                                                                                                          | 518 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA</b>                        | 518 |
| <b>SANTA ROSA / RS</b>                                                                                                                                           | 519 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691</b>                                                                                                           | 519 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MILTON CESAR DIEGER</b>                                      | 519 |
| <b>SANTANA DO LIVRAMENTO / RS</b>                                                                                                                                | 519 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725</b>                                                                                                | 519 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SERGIO RENATO MORAIS FERREIRA</b>                            | 519 |
| <b>SANTO AUGUSTO / RS</b>                                                                                                                                        | 520 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388</b>                                                                                                        | 520 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCIELI OLIVEIRA</b>                                       | 520 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388</b>                                                                                                        | 520 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DIOGO RAFAEL DE MARCHI</b>                                   | 520 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                             | 520 |
| <b>SAO LEOPOLDO / RS</b> .....                                                                                                                    | 521 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 521 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA DE LOURDES BENETTI FERREIRA</b> .....   | 521 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 521 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DARCI RODRIGUES FERREIRA</b> .....            | 521 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 522 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRENDA ALESSANDRA LEITES MOREIRA</b> .....    | 522 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 522 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>INAE PASSOS DOS SANTOS</b> .....              | 522 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 523 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PABLO JOSUE RODRIGUES DA LUZ</b> .....        | 523 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 523 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARI EVANI GONCALVES DE OLIVEIRA</b> .....    | 523 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 524 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EVELIN CAROLINE MACHADO GOMES</b> .....       | 524 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 524 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS</b> ..... | 524 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 525 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA EDUARDA DE SOUZA</b> .....              | 525 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 525 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUDIMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR</b> .....   | 525 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 526 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE SANTOS DE OLIVEIRA</b> .....            | 526 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b> .....                                                                                    | 526 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RHAYSSA MACHADO DE OLIVEIRA</b> .....         | 527 |
| <b>TRAMANDAI / RS</b> .....                                                                                                                       | 527 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228</b> .....                                                                                       | 527 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE DA SILVA SOUZA</b> .....                | 527 |
| <b>URUGUAIANA / RS</b> .....                                                                                                                      | 528 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709</b> .....                                                                                      | 528 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SIMONE PAVIN BATISTA</b> .....                | 528 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709</b> .....                                                                                      | 528 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSANO KARAS BATISTA</b> .....                | 528 |
| <b>VIAMAO / RS</b> .....                                                                                                                          | 529 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897</b>                                                                                                                    | 529 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDUARDO ROSA DA SILVA</b>                                         | 529 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                 | 529 |
| <b>ARAQUARI / SC</b>                                                                                                                                                  | 529 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706</b>                                                                                                                  | 529 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WALMIR CANTERO</b>                                                | 529 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706</b>                                                                                                                  | 530 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MIRIAM ALBIERI BARONE CANTERO</b>                                 | 530 |
| <b>BLUMENAU / SC</b>                                                                                                                                                  | 530 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653</b>                                                                                                               | 530 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LAILSON FARIAS LAMEIRA</b>                                        | 530 |
| <b>BRACO DO NORTE / SC</b>                                                                                                                                            | 531 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288</b>                                                                                                            | 531 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                | 531 |
| <b>BRUSQUE / SC</b>                                                                                                                                                   | 531 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862</b>                                                                                                                          | 531 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>GILBERTO CANDIDO</b> | 531 |
| <b>CACADOR / SC</b>                                                                                                                                                   | 532 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565</b>                                                                                                                   | 532 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>NELSON WEGNER</b>    | 532 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565</b>                                                                                                                   | 533 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>NELSON WEGNER</b>    | 533 |
| <b>CAMPOS NOVOS / SC</b>                                                                                                                                              | 534 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353</b>                                                                                                              | 534 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                | 534 |
| <b>CHAPECO / SC</b>                                                                                                                                                   | 535 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599</b>                                                                                                                | 535 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                    | 535 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599</b>                                                                                                                | 535 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                    | 535 |
| <b>CONCORDIA / SC</b>                                                                                                                                                 | 535 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276</b>                                                                                                              | 535 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANIR PORTOLAN</b>                                                | 535 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276</b>                                                                                                              | 536 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FALECIDA - JUCELHA MORES PORTOLAN</b>                             | 536 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276</b>                                                                                                              | 537 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAIOL ASSADOS E PETISCARIA LTDA</b>                               | 537 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276</b>                                                                                                              | 537 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WAGNER PORTOLAN</b>                                                                | 537 |
| <b>FLORIANÓPOLIS / SC</b>                                                                                                                                                              | 538 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982</b>                                                                                                                           | 538 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                    | 538 |
| <b>GAROPABA / SC</b>                                                                                                                                                                   | 538 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233</b>                                                                                                                                   | 538 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                    | 538 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233</b>                                                                                                                                   | 539 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                    | 539 |
| <b>ICARA / SC</b>                                                                                                                                                                      | 540 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084</b>                                                                                                                                      | 540 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                     | 540 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084</b>                                                                                                                                      | 541 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                     | 541 |
| <b>ITA / SC</b>                                                                                                                                                                        | 542 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITÁ - CNS: 107680</b>                                                                                                                                        | 542 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>DEROCI PAVAO NAYSINGER</b>            | 542 |
| <b>ITAIÓPOLIS / SC</b>                                                                                                                                                                 | 542 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIÓPOLIS - CNS: 107904</b>                                                                                                                                 | 542 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                     | 542 |
| <b>ITAPIRANGA / SC</b>                                                                                                                                                                 | 543 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296</b>                                                                                                                                 | 543 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>PEDRO ARTEMIO PEREIRA DAVID</b>       | 543 |
| <b>ITUPORANGA / SC</b>                                                                                                                                                                 | 543 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698</b>                                                                                                                                 | 543 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                     | 543 |
| <b>ITAPOÁ / SC</b>                                                                                                                                                                     | 543 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ - CNS: 108365</b>                                                                                                                                     | 543 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CLARICE ORLANDI RODRIGUES DE LARA</b> | 544 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOÁ - CNS: 108365</b>                                                                                                                                     | 544 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>SADI BORGES RODRIGUES DE LARA</b>     | 544 |
| <b>JARAGUA DO SUL / SC</b>                                                                                                                                                             | 545 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920</b>                                                                                                                             | 545 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JONATHAN MOTA VICENTE</b>                                                          | 545 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920</b>                                                                                                                             | 545 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GALVPRESS TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA</b>                                       | 545 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920</b>                                                                                                                             | 546 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CELMO MOACIR GOMES</b>                                                             | 546 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920</b>                                                                                                                             | 546 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DIP HOLDING LTDA</b>                                                               | 546 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                             |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>JOACABA / SC</b>                                                                                                                                         | 547 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472</b>                                                                                                      | 547 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                          | 547 |
| <b>JOINVILLE / SC</b>                                                                                                                                       | 547 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 547 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIA EDUARDA SESTREM</b>                               | 547 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 548 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VINICIUS CISZ CAPARELLI</b>                             | 548 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 548 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO ROBERTO VITORIO</b>                               | 548 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 549 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELLI CRISTINA BRUSKE</b>                            | 549 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 549 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>IVAN ANTONIO COSTA</b>                                  | 549 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 550 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIANA MASSIGNANI COSTA</b>                            | 550 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 550 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SANDRO DAUMIRO DA SILVA</b>                             | 550 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 551 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SIL SA COMERCIO E AGRICULTURA</b>    | 551 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 551 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ALFREDO STRUCK</b>                   | 551 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 552 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>URBANO ALVES DA MAIA</b>             | 552 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 553 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARISA CERCAL DE OLIVEIRA</b>        | 553 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 553 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MIRIA MARIA DE OLIVEIRA</b>          | 553 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 554 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MARCOS DE OLIVEIRA</b>               | 554 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 555 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>CHARLINE NOS DE SOUZA MAFRA</b> | 555 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896</b>                                                                                                    | 555 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>DILMA MEYER</b>                 | 555 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506</b>                                                                                                    | 555 |
| EDITAL - LOTEAMENTO RURAL - ART. 2º, DEC. LEI 58/1937 - INTIMADO(S): <b>SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA</b>                                      | 555 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506</b>                                                                                                    | 556 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - LOTEAMENTO RURAL - ART. 2º, DEC. LEI 58/1937 - INTIMADO(S): <b>DANIEL RAITZ MEBS</b>                                                                                                 | 556 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506</b>                                                                                                                                      | 556 |
| EDITAL - LOTEAMENTO RURAL - ART. 2º, DEC. LEI 58/1937 - INTIMADO(S): <b>ODETE RAITZ CLASEN</b>                                                                                                | 556 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498</b>                                                                                                                                      | 557 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>EDIF GESTAO DE CONDOMINIO COMERCIAL LTDA</b> | 557 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498</b>                                                                                                                                      | 557 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>EDIF GESTAO DE CONDOMINIO COMERCIAL LTDA</b> | 557 |
| <b>PALHOCA / SC</b>                                                                                                                                                                           | 557 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536</b>                                                                                                                                           | 557 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDO DA SILVA</b>                                                                     | 557 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536</b>                                                                                                                                           | 558 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KATRIN DOS SANTOS NUNES LEMES</b>                                                         | 558 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536</b>                                                                                                                                           | 558 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FLAVIA REINHOLD PAGANI,</b>                                                               | 558 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536</b>                                                                                                                                           | 559 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE</b>                                                        | 559 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536</b>                                                                                                                                           | 559 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE</b>                                                   | 559 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536</b>                                                                                                                                           | 560 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LARISSA FOGACA DA ROSA</b>                                                                | 560 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536</b>                                                                                                                                           | 560 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUNIOR LUIZ VITORINO MARTINS</b>                                                          | 561 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536</b>                                                                                                                                           | 561 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MANOEL MAXIMIANO</b>                                                   | 561 |
| <b>PORTO UNIAO / SC</b>                                                                                                                                                                       | 562 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027</b>                                                                                                                                       | 562 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                            | 562 |
| <b>PRESIDENTE GETULIO / SC</b>                                                                                                                                                                | 562 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557</b>                                                                                                                                | 562 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                            | 562 |
| <b>QUILOMBO / SC</b>                                                                                                                                                                          | 563 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730</b>                                                                                                                                          | 563 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                            | 563 |
| <b>SANTA ROSA DO SUL / SC</b>                                                                                                                                                                 | 563 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742</b>                                                                                                                                 | 563 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DIOGO COELHO PEREIRA</b>                                                                  | 563 |
| <b>SAO BENTO DO SUL / SC</b>                                                                                                                                                                  | 564 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361</b>                                                                                                                               | 564 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JUARI EDIVAN DA SILVA</b>                                                  | 564 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361</b>                                                                                                                | 564 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): <b>BERTILIO CASTELLI</b>                                                                                                   | 564 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361</b>                                                                                                                | 565 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): <b>MARIA CASTELLI</b>                                                                                                      | 565 |
| <b>SAO JOAQUIM / SC</b>                                                                                                                                                        | 565 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM - CNS: 108589</b>                                                                                                                        | 565 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                           | 565 |
| <b>SAO JOSE / SC</b>                                                                                                                                                           | 566 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720</b>                                                                                                                        | 566 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA NEMAI PEREIRA</b>                                                 | 566 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720</b>                                                                                                                        | 566 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIEL RODRIGUES DA SILVA</b>                                              | 566 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720</b>                                                                                                                        | 567 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARIANE MARIA DA SILVA</b>                                                 | 567 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720</b>                                                                                                                        | 567 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>LUIZ CARLOS MEURER</b>                                  | 567 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720</b>                                                                                                                        | 568 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>IVONETE LUZIA HOFFMANN</b>                              | 568 |
| <b>TURVO / SC</b>                                                                                                                                                              | 569 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312</b>                                                                                                                              | 569 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                             | 569 |
| <b>SERGIPE</b>                                                                                                                                                                 | 569 |
| <b>ARACAJU / SE</b>                                                                                                                                                            | 569 |
| <b>11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056</b>                                                                                                                                     | 569 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO JOSE LIMA PEREIRA DOS SANTOS</b>                                 | 569 |
| <b>1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197</b>                                                                                                                                      | 570 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDREZZA RODRIGUES DOS SANTOS</b>                                          | 570 |
| <b>BARRA DOS COQUEIROS / SE</b>                                                                                                                                                | 570 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676</b>                                                                                                             | 570 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEANDRO VINICIUS GOMES DE SOUSA</b>                                        | 570 |
| <b>CAPELA / SE</b>                                                                                                                                                             | 571 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827</b>                                                                                                                          | 571 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCINEIDE NUNES</b>                                                        | 571 |
| <b>CARMOPOLIS / SE</b>                                                                                                                                                         | 571 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS - CNS: 110668</b>                                                                                                                      | 571 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>SEVERINO ANTONIO DA SILVA</b> | 571 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ITABAIANA / SE</b>                                                                                                                                              | 572 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270</b>                                                                                                           | 572 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                 | 572 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270</b>                                                                                                           | 573 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                 | 573 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                   | 573 |
| <b>ARACATUBA / SP</b>                                                                                                                                              | 573 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477</b>                                                                                                              | 573 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>KENJI NIEYAMA</b> | 573 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477</b>                                                                                                              | 574 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANTONIO GON</b>   | 574 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477</b>                                                                                                              | 575 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>NORIO YAMAZAK</b> | 575 |
| <b>ARARAS / SP</b>                                                                                                                                                 | 576 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550</b>                                                                                                                 | 576 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS</b>                            | 576 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550</b>                                                                                                                 | 577 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GABRIEL DOS SANTOS</b>                                         | 577 |
| <b>BEBEDOURO / SP</b>                                                                                                                                              | 577 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020</b>                                                                                                              | 577 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDSON FERREIRA DOS SANTOS</b>                                  | 577 |
| <b>CARAGUATATUBA / SP</b>                                                                                                                                          | 578 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592</b>                                                                                                          | 578 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDSON DE ALMEIDA BARANEK</b>                                   | 578 |
| <b>CARAPICUIBA / SP</b>                                                                                                                                            | 578 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429</b>                                                                                                            | 579 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS</b>                                 | 579 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429</b>                                                                                                            | 579 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA</b>                                  | 579 |
| <b>CATANDUVA / SP</b>                                                                                                                                              | 580 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844</b>                                                                                                           | 580 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE MARCOS GERMANO JUNIOR</b>                                 | 580 |
| <b>CHAVANTES / SP</b>                                                                                                                                              | 581 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232</b>                                                                                                              | 581 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KETHILYN KAUANY LOPES RODRIGUES</b>                            | 581 |
| <b>CRUZEIRO / SP</b>                                                                                                                                               | 581 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857</b>                                                                                                               | 581 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 .....                                                                                                                      | 581 |
| <b>DIADEMA / SP</b> .....                                                                                                                                                                     | 582 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA - CNS: 119800</b> .....                                                                                                                                     | 582 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):<br><b>SANDRA MILHIORINI</b> .....                                         | 582 |
| <b>FRANCA / SP</b> .....                                                                                                                                                                      | 582 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013</b> .....                                                                                                                                   | 582 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GUSTAVO DIAS ARANTES</b><br>.....                                                         | 583 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013</b> .....                                                                                                                                   | 583 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>YASMIN DE MENDONCA<br/>            RODRIGUES ARANTES</b> .....                            | 583 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013</b> .....                                                                                                                                   | 584 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO PIMENTA DA SILVA</b> .....      | 584 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013</b> .....                                                                                                                                   | 585 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTIMADO(S): <b>GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA</b> .....   | 585 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013</b> .....                                                                                                                                   | 585 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA</b> ..... | 585 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013</b> .....                                                                                                                                   | 586 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTIMADO(S): <b>GIULIANA GONCALEZ LIMA FERREIRA</b> ..... | 586 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013</b> .....                                                                                                                                   | 587 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTIMADO(S): <b>MARCIO CESAR CUSTODIO FERREIRA</b> .....  | 587 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013</b> .....                                                                                                                                   | 588 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CARMEN NEGRAO NASCIMENTO</b> .....        | 588 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013</b> .....                                                                                                                                   | 589 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTIMADO(S): <b>DIOGO NEGRAO NASCIMENTO</b> .....         | 589 |
| <b>FRANCISCO MORATO / SP</b> .....                                                                                                                                                            | 590 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181</b> .....                                                                                                                            | 590 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): <b>DIVA ZAYAT</b> .....                                                                              | 590 |
| <b>GUARUJA / SP</b> .....                                                                                                                                                                     | 591 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469</b> .....                                                                                                                                     | 591 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCILA BERNARDINA DE SOUZA</b><br>.....                                                   | 591 |
| <b>INDAIATUBA / SP</b> .....                                                                                                                                                                  | 591 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170</b> .....                                                                                                                                  | 591 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LYVIA IATALESSE RODRIGUES<br/>            GOMES</b> .....                                 | 591 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170</b> .....                                                                                                                                  | 592 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PALLOMA KARINE DOS SANTOS<br/>            SILVA</b> .....                                 | 592 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170</b> .....                                                                                                                                  | 592 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOS ANTONIO RIBEIRO</b>                                                                |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>JUNIOR</b>                                                                                                                                                                                                 | 592 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170</b>                                                                                                                                                        | 593 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO</b>                                                                     | 593 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170</b>                                                                                                                                                        | 593 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MAIANA OLIVEIRA DE JESUS</b>                                                                              | 593 |
| <b>ITU / SP</b>                                                                                                                                                                                               | 594 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998</b>                                                                                                                                                               | 594 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LILIANE APARECIDA GONCALO GOMES</b>                                                                       | 594 |
| <b>JARDINOPOLIS / SP</b>                                                                                                                                                                                      | 595 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818</b>                                                                                                                                                      | 595 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RHAWDDNEY SILVA DE SOUZA REIS</b>                                                                         | 595 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818</b>                                                                                                                                                      | 595 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR</b>                                                                       | 595 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818</b>                                                                                                                                                      | 596 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRUNA SILVA DE SOUZA</b>                                                                                  | 596 |
| <b>JUNDIAI / SP</b>                                                                                                                                                                                           | 596 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609</b>                                                                                                                                                        | 596 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDSON NOGUEIRA PEREIRA</b>                                                                                | 596 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609</b>                                                                                                                                                        | 597 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANDENILCE DA SILVA PEREIRA</b>                                                                           | 597 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623</b>                                                                                                                                                        | 597 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIO CESAR PIRES</b>                                                                                     | 597 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623</b>                                                                                                                                                        | 598 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>EDILENE APARECIDA DE SANTI LEDRA</b>                                                   | 598 |
| <b>LIMEIRA / SP</b>                                                                                                                                                                                           | 599 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583</b>                                                                                                                                                        | 599 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>FIVE STARS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI</b> | 599 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583</b>                                                                                                                                                        | 599 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DAS CHACARAS ONIX</b>           | 599 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672</b>                                                                                                                                                        | 600 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GRASIELE CRISTINE DA SILVA</b>                                                                            | 600 |
| <b>LORENA / SP</b>                                                                                                                                                                                            | 601 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792</b>                                                                                                                                                            | 601 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                                          | 601 |
| <b>MIGUELOPOLIS / SP</b>                                                                                                                                                                                      | 601 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834</b>                                                                                                                                                      | 601 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SILVANA JACULE FERREIRA</b>                                                         | 601 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834</b>                                                                                                                                | 602 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>JORGE GALDINO</b>                      | 602 |
| <b>MIRACATU / SP</b>                                                                                                                                                                    | 603 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685</b>                                                                                                                                    | 603 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANGELO DRUZIANI</b>                    | 603 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685</b>                                                                                                                                    | 603 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>BENNI RICHTER</b>                      | 603 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685</b>                                                                                                                                    | 604 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>ANGELO DRUZIANI</b>                    | 604 |
| <b>MOCOCA / SP</b>                                                                                                                                                                      | 604 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644</b>                                                                                                                                      | 604 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>GERALDO TAVARES PEREIRA LIMA FILHO</b> | 605 |
| <b>MOGI DAS CRUZES / SP</b>                                                                                                                                                             | 605 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567</b>                                                                                                                          | 605 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THUIANY FERNANDA DA SILVA WENDLING</b>                                              | 605 |
| <b>MONTE ALTO / SP</b>                                                                                                                                                                  | 606 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626</b>                                                                                                                                  | 606 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RICARDO ANDRE PORTRONIERI</b>                                                       | 606 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626</b>                                                                                                                                  | 606 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                                      | 606 |
| <b>MONTE APRAZIVEL / SP</b>                                                                                                                                                             | 607 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121</b>                                                                                                                             | 607 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO CESAR SANCHES</b>                                                          | 607 |
| <b>MORRO AGUDO / SP</b>                                                                                                                                                                 | 607 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308</b>                                                                                                                                 | 607 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SAIMON SOARES SANTOS</b>                                                            | 607 |
| <b>OLIMPIA / SP</b>                                                                                                                                                                     | 608 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727</b>                                                                                                                                     | 608 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCELIA DA COSTA TELES</b>                                                          | 608 |
| <b>ORLANDIA / SP</b>                                                                                                                                                                    | 608 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101</b>                                                                                                                                    | 608 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                    | 609 |
| <b>PIEDADE / SP</b>                                                                                                                                                                     | 610 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287</b>                                                                                                                                     | 610 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):<br><b>BENEDITO PEREIRA SOARES</b>                    | 610 |
| <b>POA / SP</b>                                                                                                                                                          | 612 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428</b>                                                                                                                          | 612 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO DA FONSECA</b>                                                | 612 |
| <b>PORTO FELIZ / SP</b>                                                                                                                                                  | 612 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ - CNS: 120949</b>                                                                                                                  | 612 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                       | 612 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ - CNS: 120949</b>                                                                                                                  | 613 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79                                                                                                       | 613 |
| <b>PRAIA GRANDE / SP</b>                                                                                                                                                 | 613 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768</b>                                                                                                                 | 613 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ROSEMEIRE CHAGAS E SILVA</b>                                         | 613 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768</b>                                                                                                                 | 614 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAIQUE GABRIEL GONCALO NEVES</b>                                     | 614 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768</b>                                                                                                                 | 614 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RUBENS AUGUSTO RODRIGUES</b>                                         | 614 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768</b>                                                                                                                 | 615 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARILETE APARECIDA GANDRA RODRIGUES</b>                              | 615 |
| <b>RIBEIRAO PIRES / SP</b>                                                                                                                                               | 615 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                                                               | 615 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>ALDO AMERICO MORTARI</b>                     | 616 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                                                               | 616 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>DEOLINDA FERREIRA MORTARI</b>                | 616 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                                                               | 617 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>OLGA ARACY MORTARI FERREIRA</b>              | 617 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                                                               | 617 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>RENATO JOSE CITTI</b>                        | 617 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                                                               | 618 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>SILVIA PEDROSO LEE CITTI</b>                 | 618 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                                                               | 618 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>LUIZ JOSE AMBROSIO DE MARCHI GHERINI</b>     | 618 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                                                               | 619 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>LOURDES ESTHER CIORLIA DE MARCHI GHERINI</b> | 619 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                                                               | 619 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): <b>GERALDO LUIZ FERRAZ DE NEGREIROS</b>         | 619 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                                                               | 620 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):                                                 |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>EMMA ROSA DE MARCHI GHERINI NEGREIROS</b>                                                                                          | 620 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                            | 620 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):              |     |
| <b>MARIA ELISA DE MARCHI GHERINI</b>                                                                                                  | 620 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                            | 621 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):              |     |
| <b>AMBROSIO FRANCISCO ROMANO DE MARCHI GHERINI</b>                                                                                    | 621 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                            | 621 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):              |     |
| <b>OSWALDO SCOGNAMIGLIO</b>                                                                                                           | 622 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840</b>                                                                            | 622 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):              |     |
| <b>FLORA MORTARI SCOGNAMIGLIO</b>                                                                                                     | 622 |
| <b>RIBEIRAO PRETO / SP</b>                                                                                                            | 623 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 623 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THIAGO LUIZ SANTOS DE CASTRO</b>  | 623 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 623 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALEXSANDRO APARECIDO DE SOUZA</b> | 623 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 624 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARCOS ROGERIO PASETTO</b>        | 624 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 624 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENEE DE SOUZA PASETTO</b>        | 624 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 625 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>THAINA GUARDIA DA SILVA</b>       | 625 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 625 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CAROLINE TEIXEIRA</b>         | 626 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 626 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PATRICIA DE SOUZA GUEDES</b>      | 626 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 627 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>TANIA ZANETTI</b>                 | 627 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 627 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RODNEY CORREIA DE ANDRADE</b>     | 627 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 628 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELA LOPES BALBINO SILVA</b>   | 628 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 628 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WILLIAN DOS SANTOS</b>            | 628 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                         | 629 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE APARECIDO PADOVAN JUNIOR</b> | 629 |
| <b>SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP</b>                                                                                                   | 629 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865</b>                                                                   | 629 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS</b>    |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                   |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SANTOS</b>                                                                                                                                                                                                     | 630 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865</b>                                                                                                                                               | 631 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELE DA SILVA</b>                                                                                          | 631 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865</b>                                                                                                                                               | 632 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>OSWALDO ESTEVAM</b>                                              | 632 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865</b>                                                                                                                                               | 633 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>OSWALDO ESTEVAM</b>                                              | 633 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865</b>                                                                                                                                               | 634 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73                                                                                                            | 634 |
| <b>SANTA ISABEL / SP</b>                                                                                                                                                                                          | 636 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196</b>                                                                                                                                                          | 636 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                                                              | 636 |
| <b>SAO BERNARDO DO CAMPO / SP</b>                                                                                                                                                                                 | 636 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317</b>                                                                                                                                              | 636 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>R S ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA</b>                                                    | 636 |
| <b>SAO CAETANO DO SUL / SP</b>                                                                                                                                                                                    | 637 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 111476</b>                                                                                                                                                 | 637 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCIANE CARDOSO BOA SORTE</b>                                                                                 | 637 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 111476</b>                                                                                                                                                 | 638 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABRICIO PEREIRA MARRA</b>                                                                                    | 638 |
| <b>SAO CARLOS / SP</b>                                                                                                                                                                                            | 638 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413</b>                                                                                                                                                            | 638 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO</b>                                                                              | 638 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413</b>                                                                                                                                                            | 639 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CAMILA BORIM TOCHIO</b>                                                                                       | 639 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413</b>                                                                                                                                                            | 639 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GILDEON RIBEIRO MENDES</b>                                                                                    | 639 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413</b>                                                                                                                                                            | 640 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIO CESAR MESQUITA JUNIOR</b>                                                                               | 640 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413</b>                                                                                                                                                            | 641 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DAMARIS FERRAZ DA SILVA SANTOS</b>                                                                            | 641 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413</b>                                                                                                                                                            | 641 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS</b>                                                                             | 641 |
| <b>SAO JOSE DO BARREIRO / SP</b>                                                                                                                                                                                  | 642 |
| <b>CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CNS: 114256</b>                                                                                                                                                     | 642 |
| EDITAL - ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO - ART. 1.143, §5º, DO CÓDIGO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS DA BAHIA; ART. 756, NORMATIVA NOTARIAL DO RIO GRANDE DO SUL - INTIMADO(S): <b>PEDRO GERALDO GARCIA</b> | 642 |
| <b>SAO JOSE DO RIO PRETO / SP</b>                                                                                                                                                                                 | 642 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427</b>                                                                                           | 643 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>TARCISO DA SILVA</b>                    | 643 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508</b>                                                                                           | 643 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE VINICIUS CHIACHIO VERDI</b>                           | 643 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508</b>                                                                                           | 644 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CASSIO BRUNO DE SOUZA</b>                                  | 644 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b>                                                                                                                                          | 644 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282</b>                                                                                                       | 644 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BENEDITO CARLOS BRITTO</b>                                 | 644 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282</b>                                                                                                       | 645 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO DE MATTEIS</b>                                    | 645 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282</b>                                                                                                       | 646 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>AMANDA FARIA DE MATTEIS</b>                                | 646 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498</b>                                                                                                       | 647 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE CLAUDIVAN VIEIRA</b>                                  | 647 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498</b>                                                                                                       | 647 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RENATA MOREIRA PEREIRA VIEIRA</b>                          | 647 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571</b>                                                                                                       | 648 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VICTOR HUGO JUSTINIANO GUTIERREZ</b>                       | 648 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746</b>                                                                                                       | 648 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARLI MARLENE SIQUEIRA</b>                                 | 648 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746</b>                                                                                                       | 649 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANDRE LEO DA SILVA</b>                                     | 649 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746</b>                                                                                                       | 649 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>WELLINGTON SILVA SANTOS</b>                                | 649 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746</b>                                                                                                       | 650 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FERNANDA ARAUJO DE LIMA</b>                                | 650 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779</b>                                                                                                       | 650 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>FRANCISCO GERALDO DE SOUZA FERREIRA</b> | 650 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779</b>                                                                                                       | 651 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>MAURA JANDI BRAGA FERREIRA</b>          | 651 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779</b>                                                                                                       | 652 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ROSANGELA MARTINS MAXIMIANO MANCINI</b> | 652 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779</b>                                                                                                       | 653 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JACKSON MAXIMIANO MANCINI</b>           | 653 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                      | 654 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                          |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                       |     |
| <b>JEANNETTE ESPER CURIATI</b>                                                                                                                                           | 654 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 655 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JAYME</b>                                          |     |
| <b>ESPER JUNIOR</b>                                                                                                                                                      | 655 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 656 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                       |     |
| <b>JEANNETTE ESPER CURIATI</b>                                                                                                                                           | 656 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 656 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOAO</b>                                           |     |
| <b>CARLOS ESPER</b>                                                                                                                                                      | 656 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 657 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOSE</b>                                           |     |
| <b>NICOLAU PORTELLA</b>                                                                                                                                                  | 657 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 658 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JUAN</b>                                           |     |
| <b>ESPER NETO</b>                                                                                                                                                        | 658 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 659 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                       |     |
| <b>THEREZA CHRISTINA MALHEIROS ESPER</b>                                                                                                                                 | 659 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 659 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                       |     |
| <b>ANTONIO TADEU DE ALMEIDA</b>                                                                                                                                          | 659 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 660 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                       |     |
| <b>EDUARDO DE SOUZA MENDONCA</b>                                                                                                                                         | 660 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 661 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                       |     |
| <b>VANDERLEI JUSTINO PEREIRA</b>                                                                                                                                         | 661 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 662 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>ANA</b>                                            |     |
| <b>MARIA APARECIDA DA PAIXAO SANTOS</b>                                                                                                                                  | 662 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 663 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>KATIA</b>                                          |     |
| <b>VALERIA PEREIRA</b>                                                                                                                                                   | 663 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 664 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                       |     |
| <b>CLAUDIA CHRISTIANE PEREIRA</b>                                                                                                                                        | 664 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 665 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>PAULO</b>                                          |     |
| <b>ROGERIO JUSTINO PEREIRA</b>                                                                                                                                           | 665 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 666 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>DANIEL</b>                                         |     |
| <b>JUSTINO PEREIRA</b>                                                                                                                                                   | 666 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 667 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>KELLY</b>                                          |     |
| <b>CARVALHO DA SILVA PEREIRA</b>                                                                                                                                         | 667 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 668 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>EUGÊNIO SEMI RABBAT</b> | 668 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187</b>                                                                                                                | 668 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>CARMEN RACY RABBAT</b>  | 668 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252</b>                                                                                                              | 669 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>FABIO LUIS TOSETTO GAUCHER</b>                                     | 669 |
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252</b>                                                                                                              | 669 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>CELSO HENRIQUE DOS SANTOS</b>                                      | 669 |
| <b>16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278</b>                                                                                                              | 670 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>VANDERSON SILVA DE OLIVEIRA</b>                                    | 670 |
| <b>16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278</b>                                                                                                              | 670 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JULIANA ALVES DE MORAIS</b>                                        | 670 |
| <b>16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278</b>                                                                                                              | 671 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SEBASTIÃO PORTUGAL GOUVEA</b>                   | 671 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                              | 671 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>BENEDICTO MARTINS</b> | 671 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                                                              | 672 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>IZABEL MARTINS</b>    | 672 |
| <b>SERRANA / SP</b>                                                                                                                                                    | 673 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792</b>                                                                                                                    | 673 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS</b>                                  | 673 |
| <b>SOCORRO / SP</b>                                                                                                                                                    | 673 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOCORRO - CNS: 120535</b>                                                                                                                    | 673 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL                                                   | 673 |
| <b>SOROCABA / SP</b>                                                                                                                                                   | 674 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468</b>                                                                                                                | 674 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MATHEUS HENRIQUE DA SILVA</b>                                      | 674 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468</b>                                                                                                                | 675 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>BRENDA GODINHO CORREA CAMARGO</b>                                  | 675 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468</b>                                                                                                                | 676 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>PAULO VITOR VIEIRA SILVA</b>                                       | 676 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468</b>                                                                                                                | 676 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LUCAS MATEUS DOS SANTOS</b>                                        | 676 |
| <b>SUMARE / SP</b>                                                                                                                                                     | 677 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103</b>                                                                                                                     | 677 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>NATHAN HENRIQUE DE ANDRADE GONCALVES</b>                           | 677 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103</b>                                                                                                                     | 677 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>REGINALDO GONCALVES DIAS</b>                    | 677 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103</b>                                                                                                                     | 678 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):                                                    |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>RODOLFO GONCALVES DIAS</b>                                                                                                                            | 678 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103</b>                                                                                                       | 679 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SUZANA GONCALVES DIAS</b>         | 679 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103</b>                                                                                                       | 679 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>WILSON GUMIERO</b>                | 679 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103</b>                                                                                                       | 680 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>JOSE ROBERTO GONCALVES DIAS</b>   | 680 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103</b>                                                                                                       | 680 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>RENATO GONCALVES DIAS</b>         | 680 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103</b>                                                                                                       | 681 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>SILVIA PAARECIDA DIAS GUMIERO</b> | 681 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b>                                                                                                                                    | 681 |
| <b>13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195</b>                                                                                                | 682 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>EDSON DIEGO DA SILVA</b>                             | 682 |
| <b>TAUBATE / SP</b>                                                                                                                                      | 682 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279</b>                                                                                                      | 682 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>GILBERTO FERREIRA VILAS BOAS</b>                     | 682 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279</b>                                                                                                      | 683 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>DANIELLE MARCELINO CORREIA VILAS BOAS</b>            | 683 |
| <b>VALINHOS / SP</b>                                                                                                                                     | 683 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687</b>                                                                                                     | 683 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>RAMON LIMA PIMENTEL</b>                              | 684 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687</b>                                                                                                     | 684 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE ABIGAIL DE MATOS PIMENTEL</b>                  | 684 |
| <b>VOTORANTIM / SP</b>                                                                                                                                   | 685 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887</b>                                                                                                   | 685 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>ALINE FERNANDA RODRIGUES</b>                         | 685 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887</b>                                                                                                   | 685 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>SIMONE APARECIDA MACHADO PEREIRA</b>                 | 686 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887</b>                                                                                                   | 686 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSINEI PEREIRA</b>                                  | 686 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887</b>                                                                                                   | 687 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KATLIN CRISTINA RODRIGUES VENTURA</b>                | 687 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887</b>                                                                                                   | 688 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>KAROLINE ANDRESSA FELIPE</b>                         | 688 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887</b>                                                                                                   | 688 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>JOSE AUGUSTO SERAFIM DO NASCIMENTO</b> .....                                       | 688 |
| <b>TOCANTINS</b> .....                                                                                                                                                                 | 689 |
| <b>ALIANÇA DO TOCANTINS / TO</b> .....                                                                                                                                                 | 689 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - CNS: 129296</b> .....                                                                                                                 | 689 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>GUSTAVO CAMARGO MADEIRA</b> .....     | 689 |
| <b>ARAGUAINA / TO</b> .....                                                                                                                                                            | 690 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621</b> .....                                                                                                                            | 690 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): <b>IMOBILIARIA PINHEIRO SAO MIGUEL S/C LTDA</b> .....              | 690 |
| <b>COLINAS DO TOCANTINS / TO</b> .....                                                                                                                                                 | 691 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647</b> .....                                                                                                                 | 691 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>MARLY ALVES DA CONCEICAO MORAIS</b> .....                                          | 691 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647</b> .....                                                                                                                 | 691 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): <b>LEONARDO NOGUEIRA GARCIA</b> .....                                                 | 691 |
| <b>DIANOPOLIS / TO</b> .....                                                                                                                                                           | 692 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458</b> .....                                                                                                                        | 692 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                             | 692 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458</b> .....                                                                                                                        | 695 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                             | 695 |
| <b>PARAISO DO TOCANTINS / TO</b> .....                                                                                                                                                 | 697 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355</b> .....                                                                                                                 | 697 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                             | 698 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355</b> .....                                                                                                                 | 698 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                             | 699 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355</b> .....                                                                                                                 | 699 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                             | 699 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355</b> .....                                                                                                                 | 700 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                             | 700 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355</b> .....                                                                                                                 | 701 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL .....                                                             | 701 |
| <b>WANDERLANDIA / TO</b> .....                                                                                                                                                         | 702 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425</b> .....                                                                                                                         | 702 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): <b>DEOCLIDES RODRIGUES BARBOSA</b> ..... | 702 |

Verifique na próxima página o índice de leilões

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97</b>                                                                                                                             | 703 |
| <b>BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                                                                    | 703 |
| <b>ACRE</b>                                                                                                                                                                            | 703 |
| <b>RIO BRANCO / AC</b>                                                                                                                                                                 | 703 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778</b>                                                                                                                              | 703 |
| IMÓVEL - ID12014704 - MATRÍCULA Nº 17.439 - RUA EMA, Nº 81, BAIRRO NOVA ESPERANÇA                                                                                                      | 704 |
| <b>BAHIA</b>                                                                                                                                                                           | 704 |
| <b>CAMAÇARI / BA</b>                                                                                                                                                                   | 704 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637</b>                                                                                                                                | 704 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-013 - MATRÍCULA Nº 20.283 - RUA 07A (ACESSO PELA ROD. DA BA-531 - AV. ALPHAVILLE E R. AROMITA), Nº S/N, CASA BAIRRO JARDIM LIMOEIRO                                 | 710 |
| <b>CEARÁ</b>                                                                                                                                                                           | 710 |
| <b>SOBRAL / CE</b>                                                                                                                                                                     | 710 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRAL - CNS: 137596</b>                                                                                                                                  | 711 |
| IMÓVEL - ID25915 - MATRÍCULA Nº 6.609 - JOSÉ LINHARES NETO, Nº 300, BAIRRO BELCHIOR                                                                                                    | 711 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                                                                           | 711 |
| <b>APARECIDA DE GOIÂNIA / GO</b>                                                                                                                                                       | 711 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757</b>                                                                                                                       | 711 |
| IMÓVEL - ID26283 - MATRÍCULA Nº 286.083 - RUA BUENOS AIRES, Nº S/Nº, CASA Nº 01 BAIRRO SETOR AEROPORTO SUL - 2ª ETAPA                                                                  | 717 |
| <b>GOIÂNIA / GO</b>                                                                                                                                                                    | 718 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039</b>                                                                                                                                 | 718 |
| IMÓVEL - ID12011649 - MATRÍCULA Nº 152.382 - RUA TN-7, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TEMPO NOVO                                                                                 | 718 |
| <b>INDIARA / GO</b>                                                                                                                                                                    | 719 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506</b>                                                                                                                                    | 719 |
| IMÓVEL - ID12010429 - MATRÍCULA Nº 7.584 - RUA BAHIA, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO NOVA INDIARA                                                                                            | 719 |
| <b>JATAÍ / GO</b>                                                                                                                                                                      | 719 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033</b>                                                                                                                                      | 719 |
| IMÓVEL - ID26252 - MATRÍCULA Nº 67.514 - RUA 15, Nº 95, CASA 02 BAIRRO RESIDENCIAL BANDEIRANTES                                                                                        | 720 |
| <b>QUIRINÓPOLIS / GO</b>                                                                                                                                                               | 720 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS - CNS: 027987</b>                                                                                                                               | 720 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-006 - MATRÍCULA Nº 10.980 - DOMINGOS JACINTO DA LUZ, Nº 56, CASA BAIRRO CENTRO                                                                                      | 726 |
| <b>RIO VERDE / GO</b>                                                                                                                                                                  | 727 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120</b>                                                                                                                                  | 727 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-011 - MATRÍCULA Nº 94.553 - K, Nº S/N, TERRENO BAIRRO RESIDENCIAL JARDIM CAMPESTRE                                                                                  | 733 |
| <b>MARANHÃO</b>                                                                                                                                                                        | 733 |
| <b>BELA VISTA DO MARANHÃO / MA</b>                                                                                                                                                     | 734 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869</b>                                                                                                                     | 734 |
| IMÓVEL - ID12011553 - MATRÍCULA Nº 361 - RUA SARA FONTENELE, Nº 1, BAIRRO SÃO RAIMUNDO                                                                                                 | 734 |
| <b>SÍTIO NOVO / MA</b>                                                                                                                                                                 | 734 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SITIO NOVO - CNS: 030478</b>                                                                                                                                 | 734 |
| IMÓVEL - ID12014701 - MATRÍCULA Nº 668 - GLEBA DE TERRAS COM ÁREA SUPERFICIAL DE 32,25,00HA, SITUADA NO LUGAR DENOMINADO LAGOA DO PÉ TORTO DA DATA ESTREITO., Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL | 735 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                                                    | 735 |
| <b>CONTAGEM / MG</b>                                                                                                                                                                   | 735 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091</b>                                                                                                                                   | 735 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-009 - MATRÍCULA Nº 28.005 - PADRE JOAQUIM MARTINS, Nº 280, GALPÃO BAIRRO ALVORADA                                                                                   | 741 |
| <b>JUIZ DE FORA / MG</b>                                                                                                                                                               | 742 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949</b>                                                                    | 742 |
| IMÓVEL - ID26249 - MATRÍCULA Nº 51.905 - LOBO-GUARÁ, Nº 219, BAIRRO IPIRANGA                                                   | 742 |
| <b>NOVA LIMA / MG</b>                                                                                                          | 743 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451</b>                                                                          | 743 |
| IMÓVEL - ID26202 - MATRÍCULA Nº 74.482 - RUA IPÊ ROSA, Nº 166, APARTAMENTO Nº 502 BAIRRO VALE DO SERENO                        | 748 |
| <b>PATOS DE MINAS / MG</b>                                                                                                     | 749 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246</b>                                                                  | 749 |
| IMÓVEL - ID23016 - MATRÍCULA Nº 7.725 - RUA ANA DA CONCEIÇÃO DUARTE CAMPOS, Nº 415-B, CASA Nº 02 BAIRRO JARDIM VITÓRIA         | 755 |
| <b>TIROS / MG</b>                                                                                                              | 755 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471</b>                                                                              | 755 |
| IMÓVEL - ID26254 - MATRÍCULA Nº 13351 - FAZENDA SANTA MARTA, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL                                         | 756 |
| <b>UBERLÂNDIA / MG</b>                                                                                                         | 756 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136</b>                                                                      | 756 |
| IMÓVEL - ID26274 - MATRÍCULA Nº 213.098 - AVENIDA DA ESPERANÇA, Nº 261, APARTAMENTO Nº 102 BAIRRO LOTEAMENTO PORTAL DO VALE II | 762 |
| <b>MATO GROSSO DO SUL</b>                                                                                                      | 763 |
| <b>ANASTÁCIO / MS</b>                                                                                                          | 763 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANASTÁCIO - CNS: 149328</b>                                                                          | 763 |
| IMÓVEL - ID12010400 - MATRÍCULA Nº 4.351 - RUA DOM AQUINO, Nº 496, BAIRRO VILA IPIRANGA                                        | 763 |
| <b>PARÁ</b>                                                                                                                    | 763 |
| <b>BELÉM / PA</b>                                                                                                              | 763 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403</b>                                                                           | 763 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-003 - MATRÍCULA Nº 314.163 - DOUTOR ENÉAS PINHEIRO, Nº 2328, APARTAMENTO 1401 BAIRRO PEDREIRA               | 769 |
| <b>PERNAMBUCO</b>                                                                                                              | 770 |
| <b>JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE</b>                                                                                            | 770 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849</b>                                                         | 770 |
| IMÓVEL - ID21189 - MATRÍCULA Nº 59.437 - AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, Nº 2087, AP. 701 BAIRRO BAIRRO DE PIEDADE                | 770 |
| <b>PARANÁ</b>                                                                                                                  | 771 |
| <b>COLOMBO / PR</b>                                                                                                            | 771 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968</b>                                                                            | 771 |
| IMÓVEL - ID19006 - MATRÍCULA Nº 71.948 - RUA PEDRO FIORESE, Nº S/Nº, BAIRRO ÁGUAS FERVIDAS                                     | 771 |
| <b>FRANCISCO BELTRÃO / PR</b>                                                                                                  | 772 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983</b>                                                               | 772 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-005 - MATRÍCULA Nº 42.469 E 42.487 - VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, Nº 1490, SALA 201 BAIRRO CENTRO          | 778 |
| <b>SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR</b>                                                                                               | 779 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 080309</b>                                                            | 779 |
| IMÓVEL - ID26198 - MATRÍCULA Nº 73.400 - RUA BARÃO DO CERRO AZUL, Nº 3025, APARTAMENTO Nº 203A BAIRRO BOM JESUS                | 784 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                          | 785 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>                                                                                                     | 785 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425</b>                                                                  | 785 |
| IMÓVEL - ID26209 - MATRÍCULA Nº 431.907 - RUA CÂNDIDO BENÍCIO, Nº 446, APARTAMENTO Nº 105, BLOCO 02, BAIRRO CAMPINHO           | 791 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                       | 791 |
| <b>ALVORADA / RS</b>                                                                                                           | 791 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006</b>                                                                           | 791 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-002 - MATRÍCULA Nº 27.466 - ZERO HORA, Nº 408, CASA BAIRRO JARDIM ALGARVE                                   | 797 |
| <b>GRAVATAÍ / RS</b>                                                                                                           | 798 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291</b>                                                                                                                               | 798 |
| IMÓVEL - ID26193 - MATRÍCULA Nº 105.912 - RUA GÉRBERA, Nº 62, BAIRRO SÃO VICENTE                                                                                                   | 804 |
| <b>PORTO ALEGRE / RS</b>                                                                                                                                                           | 804 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242</b>                                                                                                                        | 805 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-007 - MATRÍCULA Nº 41.927 - GENERAL LIMA E SILVA, Nº 1231, APARTAMENTO 23 BAIRRO AZENHA                                                                         | 810 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226</b>                                                                                                                        | 811 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-017 - MATRÍCULA Nº 131.600 - OSVALDO ARANHA, Nº 1376, APARTAMENTO 41 BAIRRO BOM FIM                                                                             | 817 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218</b>                                                                                                                        | 818 |
| IMÓVEL - ID12014705 E 12014706 - MATRÍCULA Nº 174.071 (APARTAMENTO) E 174.407 (BOX) - RUA TENENTE ARY TARRAGÔ, Nº 1680, APARTAMENTO 401 (4º PAVIMENTO) E BOX 342 BAIRRO JARDIM ITU | 818 |
| <b>SÃO LEOPOLDO / RS</b>                                                                                                                                                           | 818 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766</b>                                                                                                                           | 818 |
| IMÓVEL - ID26273 - MATRÍCULA Nº 112.438 - RUA SANTO EXPEDITO, Nº 18, BAIRRO BOA VISTA                                                                                              | 824 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                              | 825 |
| <b>JOINVILLE / SC</b>                                                                                                                                                              | 825 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506</b>                                                                                                                           | 825 |
| IMÓVEL - ID26248 - MATRÍCULA Nº 61.204 - OTTO BOEHM, Nº 222, AP. 304 (3º PAV.) BAIRRO AMÉRICA                                                                                      | 825 |
| <b>TANGARÁ / SC</b>                                                                                                                                                                | 826 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456</b>                                                                                                                                | 826 |
| IMÓVEL - ID26278 - MATRÍCULA Nº 3.432 - SÍTIO ROSSETO, Nº S/Nº, BAIRRO ZONA RURAL                                                                                                  | 831 |
| <b>TIJUCAS / SC</b>                                                                                                                                                                | 832 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912</b>                                                                                                                                | 832 |
| IMÓVEL - ID26250 - MATRÍCULA Nº 51.844 - RUA SENADOR GALLOTTI, Nº 214, AP. 102, BLOCO BL. 01 - MILÃO, BAIRRO JOÁIA                                                                 | 832 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                   | 833 |
| <b>ATIBAIA / SP</b>                                                                                                                                                                | 833 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485</b>                                                                                                                                | 833 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-001 - MATRÍCULA Nº 71.275 - SÃO BERNARDO, Nº 67, CASA BAIRRO JARDIM DO LAGO                                                                                     | 839 |
| <b>BARRETOS / SP</b>                                                                                                                                                               | 839 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604</b>                                                                                                                               | 840 |
| IMÓVEL - ID26204 - MATRÍCULA Nº 52.325 - AVENIDA SF-15, Nº 760, BAIRRO SÃO FRANCISCO                                                                                               | 845 |
| <b>BERTIOGA / SP</b>                                                                                                                                                               | 846 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443</b>                                                                                                                              | 846 |
| IMÓVEL - ID12010535 - MATRÍCULA Nº 84.366 - RUA ALBERTO DE SOUZA, Nº 67, APARTAMENTO DUPLEX 602 (6º ANDAR OU 8º PAVIMENTO E NA COBERTURA) BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM INDAIÁ          | 846 |
| <b>CAIEIRAS / SP</b>                                                                                                                                                               | 847 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178</b>                                                                                                                        | 847 |
| IMÓVEL - ID6448 - MATRÍCULA Nº 15.201 - AV. MARCELINO BRESSIANI, Nº 883, BAIRRO SERPA                                                                                              | 847 |
| <b>CAMPINAS / SP</b>                                                                                                                                                               | 848 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274</b>                                                                                                                            | 848 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-014 - MATRÍCULA Nº 189.949 - MARTINHO CALSAVARA, Nº 192, APARTAMENTO 184 BAIRRO SWIFT                                                                           | 853 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-015 - MATRÍCULA Nº 56.341 - VANDERLEI GONÇALVES PERES, Nº 184, CASA BAIRRO PARQUE DAS INDÚSTRIAS                                                                | 860 |
| IMÓVEL - ID26272 - MATRÍCULA Nº 144.736 - RUA ONDINA LEITE PENTEADO GIARDIELLO, Nº S/Nº, BAIRRO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO                                              | 867 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309</b>                                                                                                                            | 867 |
| IMÓVEL - ID12014606 E 12014607 - MATRÍCULA Nº 23.765 (APARTAMENTO) E 23.766 (BOX) - AVENIDA DR. MORAES SALES, Nº 1.659, APARTAMENTO 103 (10º ANDAR) E BOX 55 BAIRRO BOA VISTA      | 868 |
| <b>CATANDUVA / SP</b>                                                                                                                                                              | 868 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500</b>                                                                                                                           | 868 |
| IMÓVEL - ID26251 - MATRÍCULA Nº 49.129 - MARANGUAPE, Nº 808, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL FLAMINGO                                                                                    | 868 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>LIMEIRA / SP</b>                                                                                                                | 869 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583</b>                                                                             | 869 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-010 - MATRÍCULA Nº 18.140 - SANTA LÚCIA, Nº 141, CASA BAIRRO VILA QUEIROZ                                       | 875 |
| <b>NOVA GRANADA / SP</b>                                                                                                           | 875 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GRANADA - CNS: 123554</b>                                                                           | 875 |
| IMÓVEL - ID12004030 - MATRÍCULA Nº 1.640 - AVENIDA HILDEBERTO ALBUQUERQUE FERREIRA, Nº 629 (QUARTEIRÃO 27), BAIRRO CENTRO          | 876 |
| <b>PARANAPANEMA / SP</b>                                                                                                           | 876 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568</b>                                                                                  | 876 |
| IMÓVEL - ID12014605 - MATRÍCULA Nº 91.981 - RUA 45, Nº 165, BAIRRO LOTEAMENTO TERRAS DE SANTA CRISTINA VII                         | 876 |
| <b>PAULÍNIA / SP</b>                                                                                                               | 877 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464</b>                                                                            | 877 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-008 - MATRÍCULA Nº 29.852 - ARGEIO PIVA, Nº 683, UNIDADE 9 BAIRRO MORUMBI                                       | 883 |
| <b>RIBEIRÃO PRETO / SP</b>                                                                                                         | 883 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435</b>                                                                      | 883 |
| IMÓVEL - ID26269 - MATRÍCULA Nº 203.106 - RUA CRUZ E SOUZA, Nº 2.319, BAIRRO PARQUE RIBEIRÃO PRETO                                 | 889 |
| <b>SANTO ANDRÉ / SP</b>                                                                                                            | 890 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005</b>                                                                         | 890 |
| IMÓVEL - ID12014610 - MATRÍCULA Nº 161.811 - RUA SILVANA, Nº 95, RESIDÊNCIA 04 BAIRRO VILA PIRES                                   | 890 |
| <b>SANTOS / SP</b>                                                                                                                 | 890 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474</b>                                                                              | 891 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-004 - MATRÍCULA Nº 75.638 - DOUTOR ARTUR PORCHAT DE ASSIS, Nº 31, APARTAMENTO 21 BAIRRO BOQUEIRÃO               | 896 |
| <b>SUZANO / SP</b>                                                                                                                 | 897 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620</b>                                                                                 | 897 |
| IMÓVEL - ID17946 - MATRÍCULA Nº 63.253 - GUAXUPÉ, Nº 180, BAIRRO CIDADE EDSON                                                      | 898 |
| <b>SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP</b>                                                                                                  | 898 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317</b>                                                               | 898 |
| IMÓVEL - ID26045 - MATRÍCULA Nº 142.677 - RUA ENGENHEIRO ISAC GARCEZ, Nº 418, APARTAMENTO Nº 42 BAIRRO RUDGE RAMOS                 | 904 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b>                                                                                                              | 905 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328</b>                                                                          | 905 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-012 - MATRÍCULA Nº 139.097 - JOÃO AVELINO PINHO MELLÃO, Nº 599, APARTAMENTO 131 BAIRRO FAZENDA MORUMBI          | 910 |
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594</b>                                                                           | 911 |
| IMÓVEL - ID26282 - MATRÍCULA Nº 185.636, 185.637, 185.638 E 185.639 - RUA MADRE DE DEUS, Nº 1.285, APARTAMENTO Nº 121 BAIRRO MOOCA | 917 |
| <b>VOTUPORANGA / SP</b>                                                                                                            | 918 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417</b>                                                                            | 918 |
| IMÓVEL - IDZ-36349-016 - MATRÍCULA Nº 27.385 - BACURIS, Nº 321, CASA BAIRRO SÃO COSME                                              | 923 |
| <b>BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                        | 924 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                       | 924 |
| <b>MORRINHOS / GO</b>                                                                                                              | 924 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187</b>                                                                           | 924 |
| IMÓVEL - ID26247 - MATRÍCULA Nº 15.637 - VIA DPI-12, Nº S/Nº, BAIRRO DISTRITO DE PEQUENAS INDÚSTRIAS DE MORRINHOS                  | 925 |
| <b>PERNAMBUCO</b>                                                                                                                  | 925 |
| <b>RECIFE / PE</b>                                                                                                                 | 925 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601</b>                                                                              | 925 |
| IMÓVEL - ID21576 - MATRÍCULA Nº 73.483 - RUA BARÃO DE ITAMARACÁ, Nº 78, APARTAMENTO Nº 101 BAIRRO ESPINHEIRO                       | 931 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                  | 931 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                             | 931 |
| <b>INDAIAL / SC</b>                                                                                                                               | 931 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387</b>                                                                                               | 932 |
| IMÓVEL - ID4950 - MATRÍCULA Nº 2.084 - RUA SANT'ANA (SANTANA), Nº 251, BAIRRO JOÃO PAULO II                                                       | 932 |
| <b>COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED ELEVA LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                      | 933 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                          | 933 |
| <b>IMBÉ / RS</b>                                                                                                                                  | 933 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228</b>                                                                                             | 933 |
| IMÓVEL - ID12014691 - MATRÍCULA Nº 57.762 - AVENIDA SÃO LUIZ, Nº 1442 (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)                                          | 934 |
| <b>LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38</b>                                                                                    | 934 |
| <b>BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32</b>                                                                      | 934 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                  | 934 |
| <b>GUAPIAÇU / SP</b>                                                                                                                              | 934 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427</b>                                                                              | 934 |
| IMÓVEL - ID12013320 - MATRÍCULA Nº 194.489 - RUA DOS JEQUITIBÁS, Nº 411, BAIRRO LOTEAMENTO NÚCLEO URBANO MONTE CARLO                              | 934 |
| <b>COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PREMIUM CAPITAL UNICRED PREMIUM CAPITAL - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32</b> | 935 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                          | 935 |
| <b>CHARQUEADAS / RS</b>                                                                                                                           | 935 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168</b>                                                                                           | 935 |
| IMÓVEL - ID12014615 - MATRÍCULA Nº 100 - AVENIDA DR. JOSÉ ATHANÁSIO, Nº 833, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)                                              | 935 |
| <b>LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO</b>                                                                      | 935 |
| <b>BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO</b>                                                                                                      | 935 |
| <b>EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO</b>                                                                                                        | 935 |
| <b>BANCO BRADESCO S/A E EMPRESAS COLIGADAS - CNPJ: 60.746.948/0001-12</b>                                                                         | 935 |
| <b>DATA: 11 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11H30</b>                                                                                                        | 935 |
| <b>LEILÃO CONVENCIONAL Nº 810 - ONLINE</b>                                                                                                        | 936 |
| <b>2 IMÓVEIS</b>                                                                                                                                  | 936 |
| <b>RESIDENCIAIS</b>                                                                                                                               | 936 |
| <b>LEILÃO CONVENCIONAL Nº 811 - ONLINE</b>                                                                                                        | 936 |
| <b>24 IMÓVEIS</b>                                                                                                                                 | 936 |
| <b>RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E TERRENOS</b>                                                                                                        | 936 |
| <b>ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO</b>                                                                                                       | 936 |
| <b>LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36463</b>                                                                                                                | 937 |
| <b>LEILÃO DE 136 IMÓVEIS - ONLINE</b>                                                                                                             | 937 |
| <b>IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: BA   MG   SC   MT   GO   RS   SP   AM   RJ E OUTROS</b>                                                       | 937 |

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ESTADO - ACRE**  
**RIO BRANCO/AC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JALUSA MENDONCA DA SILVA**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SIC00B CREDISUL - CNPJ nº 03.632.872/0001-60, credora na Cédula de Crédito Bancário nº 2264320, firmado em 04/07/2024, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à um Lote de terra urbano nº 1A, situado na Avenida Sabiá, Bairro Universitário, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 17.414 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Garantidora Fiduciante/Avalista JALUSA MENDONÇA DA SILVA - CPF nº \*\*\*.864.002-\*\*, em razão de não encontrá-la, conforme Certidão de Registro nº 43633, fls. 35/36V, do Livro B-356, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 19/05/2026, para que se dirija à Cooperativa de Crédito e Investimentos do Sudoeste da Amazônia Ltda - SIC00B CREDISUL, detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de 205.367,49 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), posicionado em 23/05/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 28/05/2026.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **J. M. DA SILVA EIRELI**

Ana Paula Gavioli Bittencourt, na qualidade de Oficiala Registradora Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco-AC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 1.158 e seguintes do Provimento 10/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre, em virtude do requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA LTDA - SIC00B CREDISUL - CNPJ nº 03.632.872/0001-60, credora na Cédula de Crédito Bancário nº 2264320, firmado em 04/07/2024, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente à um Lote de terra urbano nº 1A, situado na Avenida Sabiá, Bairro Universitário, em Rio Branco-AC, registrado na matrícula nº 17.414 desta 2ª Serventia de Registro de Imóveis, intima a Emitente/Devedora J. M. DA SILVA LTDA CNPJ nº 31.031.424/0001-47, em razão de não encontrá-la, conforme Certidão de Registro nº 43632, fls. 33/34V, do Livro B-356, emitida pelo Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Branco-AC, em 20/05/2026, para que se dirija à Cooperativa de Crédito e Investimentos do Sudoeste da Amazônia Ltda - SIC00B CREDISUL, detentora do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 238, Bosque, Rio Branco-AC, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de 205.367,49 (duzentos e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), posicionado em 23/05/2026, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, aos 28/05/2026.

## ESTADO - ALAGOAS CORURIBE/AL

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORURIBE - CNS: 001768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA**

MILENA GUERREIRO, na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Coruripe/AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, intimo TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.091.452-\*\* e MARIA VILIDIANA CASTRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.204.452-\*\*, referente ao contrato de financiamento habitacional nº 144441274745, credor Caixa Econômica Federal, garantido por alienação fiduciária firmado em 08/05/2020 e registrado na matrícula 5172 desta serventia, correspondente a um imóvel situado na Rua em Projeto D, nº 222, Lote nº 27, Quadra D, do Loteamento Terra Vista, bairro Sítio Linha, nesta cidade de Coruripe, Alagoas. Nestas condições, ficam V.S.as intimados para: 1. No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar a purga da mora na agência do credor detentor do financiamento ou a este registro de imóveis; 2. De acordo com o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97, no casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias acima mencionado), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária; 3. Decorrido o prazo acima sem que V.S.as efetuem o pagamento devido, esse fato será certificado a fim de que o credor fiduciário faça prova do recolhimento do imposto de transmissão, para a consolidação da propriedade em seu nome, o que significa que V.S.as perderão a propriedade em definitivo para o credor fiduciário.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORURIBE - CNS: 001768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA VILIDIANA CASTRO DE LIMA**

MILENA GUERREIRO, na qualidade de Oficial do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Coruripe/AL, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, intimo TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.091.452-\*\* e MARIA VILIDIANA CASTRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.204.452-\*\*, referente ao contrato de financiamento habitacional nº 144441274745, credor Caixa Econômica Federal, garantido por alienação fiduciária firmado em 08/05/2020 e registrado na matrícula 5172 desta serventia, correspondente a um imóvel situado na Rua em Projeto D, nº 222, Lote nº 27, Quadra D, do Loteamento Terra Vista, bairro Sítio Linha, nesta cidade de Coruripe, Alagoas. Nestas condições, ficam V.S.as intimados para: 1. No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar a purga da mora na agência do credor detentor do financiamento ou a este registro de imóveis; 2. De acordo com o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97, no casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias acima mencionado), é

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária; 3. Decorrido o prazo acima sem que V.S.as efetuem o pagamento devido, esse fato será certificado a fim de que o credor fiduciário faça prova do recolhimento do imposto de transmissão, para a consolidação da propriedade em seu nome, o que significa que V.S.as perderão a propriedade em definitivo para o credor fiduciário.

## **ESTADO - AMAZONAS**

### **MANAUS/AM**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ODAIR DOS SANTOS BARRETO**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 8.4444.1619447-9, datado de 09/08/2017. Mutuário(a)(s): KELLY CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS - CPF/MF nº. \*\*\*.410.032-\*\* e ODAIR DOS SANTOS BARRETO - CPF/MF nº. \*\*\*.424.162-\*\*; contato(s) eletrônico(s): kelly\_toia@hotmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 203, do Bloco 03, do Condomínio 03 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Orquídea, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 36, Tarumã-Açú, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 25563, CNM nº 004150.2.0025563-30, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 113455 - IN01554085C - SAEC.

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004150**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KELLY CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS**

O Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de imóveis de Manaus/AM, no uso de suas atribuições legais e a requerimento do(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, vem INTIMAR através deste edital, o(s) devedor(es) abaixo relacionado(s), para pagar(em) no prazo de 15 dias, contados a partir do 1º dia útil após esta publicação, as prestações vencidas e as que vencerem até a data de pagamento, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, referentes ao Contrato de Alienação Fiduciária firmado com o Credor já qualificado. Para tanto, deverá(ão) comparecer a esta Serventia Registral, situada na Av. Alvaro Maia, 2357, 1º Andar, Ed. Corporate Trade, Adrianópolis, CEP 69057-035, nos horários de 09h às 15h, de segunda à sexta feira

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ou na própria sede/agência detentora do Contrato nº. 8.4444.1619447-9, datado de 09/08/2017. Mutuário(a)(s): KELLY CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS - CPF/MF nº. \*\*\*.410.032-\*\* e ODAIR DOS SANTOS BARRETO - CPF/MF nº. \*\*\*.424.162-\*\*; contato(s) eletrônico(s): kelly\_toia@hotmail.com; Endereço do imóvel: APARTAMENTO nº. 203, do Bloco 03, do Condomínio 03 - Villa Jardim Torquato - Condomínio Orquídea, situado na Rua Mutum-do-Norte, nº 36, Tarumã-Açú, segundo distrito imobiliário desta capital. Matrícula nº. 25563, CNM nº 004150.2.0025563-30, deste Ofício. Nesta oportunidade, fica V.Sª. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Artigo 26 7º ou 26-A 1º da Lei nº 9.514/97. Em atenção ao Ofício Circular nº 155 - DVEXP/CGJ de 22/05/2025, cientificamos que, em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que deve ocorrer trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Prenotação nº 113455 - IN01554085C - SAEC.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004465**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCILEIA DA SILVA QUEIROZ TORRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO EM MORA Pelo presente e na qualidade de Titular do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus-Am, situado na Rua Joaquim Sarmento nº 390 - Centro, Fone: (92)3231-1614, seguindo atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei 9.514/97 (Quando o devedor ou, se for o caso, o terceiro fiduciante, o cessionário, o representante legal ou o procurador regularmente constituído encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de registro de imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado pelo período mínimo de 3 (três) dias em jornal de maior circulação local ou em jornal de comarca de fácil acesso, se o local não dispuser de imprensa diária, contado o prazo da purgação da mora da data da última publicação de edital) e a requerimento do Credor Fiduciário do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 dias, para satisfazer a(s) prestação(ões) vencida(s) e as atribuições necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de encontra-se em local incerto, ignorado e inacessível, da Senhora a seguir: DEVEDORA FIDUCIANTE: MARCILEIA DA SILVA QUEIROZ, CPF: \*\*\*.283.002-\*\*. - Contrato de Alienação Fiduciária nº 855550917452. - Endereço do Imóvel: Avenida Professor Paulo Graça, nº 1302, Apartamento 103, Bloco 108, Condomínio Residencial Verona Premium, Lago Azul, nesta cidade. - Matrícula do Imóvel: 5.369.- Manaus, 01 de Junho de 2026. DEUZIMAR DE ARRUDA FERREIRA SubOficiala do Cartório do 5º Ofício de Registro de Imóveis

**PARINTINS/AM****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS - CNS: 004861**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANOEL REIS DE SOUZA APORCINO**

A Titular do Cartório do 2º Ofício - Registro de Imóveis, da Comarca de Parintins/AM, Maria de Fátima Barros Barroso, a requerimento da FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, nos termos do Art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Rua Jonathas Pedrosa, nº 351, centro, nesta cidade de Parintins/AM. FIDUCIANTE INTIMADO(A): MANOEL REIS DE SOUZA APORCINO - CPF:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

\*\*\*.047.082-\*\* - Contrato Particular Habitacional nº 855552359748, em caráter de escritura pública, firmado em 02/10/2012, e registrado sob o nº R.2-3490 da matrícula 004861.2.0012357-56 - Cartório do 2º Ofício, referente ao imóvel situado na Estrada do Macurany, Vila Cristina, 36, Casa 22, Quadra 15 - Djard Vieira, nesta cidade de Parintins/AM. Maria de Fátima Barros Barroso Oficiala/Registradora.

## ESTADO - BAHIA ALAGOINHAS/BA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EMILLY AYANNE SANTOS NASCIMENTO**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EMILLY AYANNE SANTOS NASCIMENTO Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de EMILLY AYANNE SANTOS NASCIMENTO CPF: \*\*\*.312.705-\*\*, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 844443005778-5, firmado em 20/06/2023, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 10480, a qual diz respeito a RUA B REGINA DOURADO NR 201 QUADRA LOTE LOTE P 36 LOT JARDIM BELA VISTA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoins/BA, 26 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA ANUNCIACAO FERREIRA MOTTA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA, Karoline Sales Monteiro Cabral - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas de Alagoins/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoins/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: lregistrodeimoveisalagoins@gmail.com - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA ANUNCIACAO FERREIRA MOTTA Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoins/BA, atendendo ao requerimento da BANCO DO BRASIL SA, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de FERNANDA ANUNCIACAO FERREIRA MOTTA CPF: \*\*\*.182.825-\*\*, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 1581245-1, firmado em 31/05/2011, com a garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17774, a qual diz respeito a ESTRADA PARA ARACAS, BA 504, S/N QD G BL 39 AP 004 VG 352 ALAGOINHAS VELHA ALAGOINHAS BA CEP 48030050, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4º, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 26 de maio de 2026. Salatiel Souza Santos, Escrevente do Cartório de Imóveis - Alagoinhas/BA.

**APORA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA - CNS: 008094**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 010/2026 Por meio do presente instrumento, faço saber que a Sr. VALDOMIRO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, maior, aposentado, natural de Inhambupe/Ba, nascido em 05/10/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.978.883-56 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.834.275-\*\*, filho de Valdomiro dos Santos Oliveira e Lindinalva Silva de Oliveira, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens com REGINA AMÁLIA DIAS DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, maior, aposentada, natural de Inhambupe/Ba, nascida em 25/09/1962, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.564.611-71 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.090.595-\*\*, filha de Josefa Dias de Souza e Mario Alves de Souza, ambos residentes e domiciliados na Rua Constantino Silva, nº 39, Centro, CEP 48.490-000, na cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, requer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do o imóvel Rural Denominado Fazenda Tamburi localizado na Zona Rural, Distrito de Itamira, Município de Aporá/BA, medindo 31.6284 m², de área total e 3.702,65 m² de Perímetro, confrontando-se com a Fazenda Tamburi, matrícula 1791 de propriedade de Wesley Bispo dos Santos, CPF: \*\*\*.394.308-\*\*, confrontando-se com a propriedade de José Renato de Carvalho Bispo, CPF: \*\*\*.992.855-\*\*, confrontando-se com a Fazenda Tamburi, Matrícula 342 de Propriedade de Valdomiro da Silva Oliveira, CPF: \*\*\*.834.275-\*\*, confrontando-se com a propriedade de João Dantas Vieira, CPF: \*\*\*.140.905-\*\* e confrontando-se com a Estrada Municipal, instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabela Substituta Uany Germana Trindade Souza, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei. Apresentada as demais certidões também exigidas por Lei, não restando dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito da requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Aporá, 03 de junho de 2026. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BOM JESUS DA LAPA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ISABEL MATIAS SOUZA**

EDITAL Nº 634/2026 DESTINATÁRIO: ISABEL MATIAS DE SOUZA, CPF sob nº \*\*\*.276.775-\*\* e MARLENE BORGES DE SOUZA, CPF sob nº \*\*\*.171.795-\*\*. ENDEREÇO 1: Po fartura, nº 10-A, no município de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000. ENDEREÇO 1: Rua Rio Grande do Sul, nº 258, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BANCO SANTANDER S/A, CNPJ sob nº 90.400.888/0001/42, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 237300300095-95, firmado em Santa Maria da Vitória em 28/06/2024. Vencimento entre 13/08/2025. Valor da dívida: R\$ 447.860,77 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER S/A. Devedor(es) Fiduciante(s): ISABEL MARTINS DE SOUZA e MARLENE BORGES DE SOUZA. 2. IMÓVEL: O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 18.480, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória/BA. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 539,22. Notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 697,28 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência Banco Santander. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 01/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARLENE BORGES SOUZA**

EDITAL Nº 634/2026 DESTINATÁRIO: ISABEL MATIAS DE SOUZA, CPF sob nº \*\*\*.276.775-\*\* e MARLENE BORGES DE SOUZA, CPF sob nº \*\*\*.171.795-\*\*. ENDEREÇO 1: Po fartura, nº 10-A, no município de Serra do Ramalho/BA, CEP 47.630-000. ENDEREÇO 1: Rua Rio Grande do Sul, nº 258, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BANCO SANTANDER S/A, CNPJ sob nº 90.400.888/0001/42, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 237300300095-95, firmado em Santa Maria da Vitória em 28/06/2024. Vencimento entre 13/08/2025. Valor da dívida: R\$ 447.860,77 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos). Credor Fiduciário: BANCO SANTANDER S/A. Devedor(es) Fiduciante(s): ISABEL MARTINS DE SOUZA e MARLENE BORGES DE SOUZA. 2. IMÓVEL: O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 18.480, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria da

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Vitória/BA. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 539,22. Notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 697,28 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência Banco Santander. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 01/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARILENE ALMEIDA SILVA**

EDITAL Nº 638/2026 DESTINATÁRIO: MARILENE ALMEIDA SILVA, CPF sob nº \*\*\*.621.465-\*\*. ENDEREÇO 1: Rua 6 de agosto, nº 21, Bairro Nova Brasília, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 2: Rua José Honório da Silva, nº 959, Lote C 1-E, Bairro Itapicuru, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 3: Rua Manoel, nº 743, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 844443502633-0, firmado em Bom Jesus da Lapa, em 29/07/2024. Vencimento entre 11/03/2026. Valor da dívida: R\$ 3.977,56 (três mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): MARILENE ALMEIDA SILVA. 2. IMÓVEL: Lote urbano nº C-1E, localizado na Rua José Honório da Silva, nº predial 959, Bairro Itapicuru, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 6,00 m (seis metros) de frente, 6,00 m (seis metros) de fundo, 25,13 m (vinte e cinco metros e treze centímetros) do lado direito, 25,13 m (vinte e cinco metros e treze centímetros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 149,98 m² (cento e quarenta e nove metros e noventa e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro correspondente a 62,26 m (sessenta e dois metros e vinte e seis centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Rua José Honório da Silva; do Lado Direito, com o lote urbano nº C-1F (inscrição imobiliária nº 0914.00953.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 45.095); do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº C-1D (inscrição imobiliária nº 0914.00965.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 45.093); e, no Fundo, com a Gleba urbana C-1A (inscrição imobiliária nº 0926.00114.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 45.090). BENFEITORIA: Casa residência com área construída de 78,00 m² (setenta e oito metros quadrados). 0

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

referido imóvel está registrado na Matrícula nº 45.094, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 711,30. Registro da notificação: R\$ 158,06. Valor Total: R\$ 869,36 (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Av. Agnaldo Goes, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1º e 4º, da Lei Federal nº 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 967, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5º, da Lei Federal nº 9.514/97 e art. 974 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOATA CAVALHEIRO LIMA**

EDITAL Nº 635/2026 DESTINATÁRIO: JOATA CAVALHEIRO LIMA, CPF sob nº não informado. ENDEREÇO: Rua Joana Angélica, nº 191, Lote 31, Quadra 34, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que EDERSON CLAITON OLIVEIRA SILVA, CPF sob nº \*\*\*.530.115-\*\*, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 10, da quadra 35, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua Olégário Bastos, nº predial 358, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 173,14 m² (cento e setenta e três metros e quatorze centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 75,83 m (setenta e cinco metros e oitenta e três centímetros). BENFEITORIA: Casa residencial com área construída de 127,00 m² (cento e vinte e sete metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.634, deste Cartório. PROPRIETÁRIO: EDERSON CLAITON OLIVEIRA SILVA, brasileiro, servidor público estadual, nascido em 12.03.1988, portador da Carteira de Identidade NR. 2803534, emissão de SSPDS-DF, em 13.03.2006, inscrito no CPF/MF sob o número \*\*\*.530.115-\*\*, residente e domiciliado a AV. Almirante Berutti, s/n, Centro, nesta e seu cônjuge FABRÍCIA TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, auxiliar de escritório, nascida em 10.05.1993, portadora da Carteira de Identidade NR. 6038991 70, emissão de SSP-BA, em 24.10.2008, inscrito no CPF/MF sob o número \*\*\*.094.105-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Olégário Bastos, NR 113, Maravilha. 2. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Joata Cavaleiro Lima, CPF não informado. 3. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



está vinculada ao Protocolo nº 64031, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico [juridico.ribjl@gmail.com](mailto:juridico.ribjl@gmail.com), ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCA ROCHA DE SOUSA**

EDITAL Nº 636/2026 DESTINATÁRIO: FRANCISCA ROCHA DE SOUZA, CPF sob nº \*\*\*.039.045-\*\*. ENDEREÇO: Rua Olegário Bastos, nº 368, Lote 9, Quadra 35, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que EDERSON CLAITON OLIVEIRA SILVA, CPF sob nº \*\*\*.530.115-\*\*, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 10, da quadra 35, do Loteamento São João, zona urbana, localizado na Rua Olegário Bastos, nº predial 358, Bairro São João, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 173,14 m² (cento e setenta e três metros e quatorze centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 75,83 m (setenta e cinco metros e oitenta e três centímetros). BENFEITORIA: Casa residencial com área construída de 127,00 m² (cento e vinte e sete metros quadrados). O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.634, deste Cartório. PROPRIETÁRIO: EDERSON CLAITON OLIVEIRA SILVA, brasileiro, servidor público estadual, nascido em 12.03.1988, portador da Carteira de Identidade NR. 2803534, emissão de SSPDS-DF, em 13.03.2006, inscrito no CPF/MF sob o número \*\*\*.530.115-\*\*, residente e domiciliado a AV. Almirante Berutti, s/n, Centro, nesta e seu cônjuge FABRÍCIA TEIXEIRA DE SOUZA, brasileira, auxiliar de escritório, nascida em 10.05.1993, portadora da Carteira de Identidade NR. 6038991 70, emissão de SSP-BA, em 24.10.2008, inscrito no CPF/MF sob o número \*\*\*.094.105-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Olegário Bastos, NR 113, Maravilha. 2. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S)

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Francisca Rocha de Souza, CPF \*\*\*.039.045-\*\*. 3. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 64031, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico [juridico.ribjl@gmail.com](mailto:juridico.ribjl@gmail.com), ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/06/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

### CAMACARI/BA

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOZIANE MOREIRA CORTES QUESADO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JOZIANE MOREIRA CORTES QUESADO, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.279.245-\*\*, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL NA PLANTA MEDIANTE FINANCIAMENTO GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CONTRATO Nº 388.404.842, firmado em 01 de abril de 2015, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, referente ao Apartamento de nº 003, do Bloco 12, Pavimento térreo, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 38598. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Este Edital de Intimação refere-se a JOZIANE MOREIRA CORTES, que, segundo dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, passa a se chamar JOZIANE MOREIRA CORTES QUESADO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 28 de maio de 2026. A Oficiala.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EVERTON DE ALCANTARA FERREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar Sr. EVERTON DE ALCANTARA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.597.625-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0074032-9, firmado em 23 de janeiro de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43455. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSEANE SANTANA DA SILVA FERREIRA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ROSEANE SANTANA DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.471.855-\*\*, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS - CONTRATO nº 8.7877.0074032-9, firmado em 23 de janeiro de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de nº 304, do Bloco 06, integrante do Empreendimento denominado Residencial Parque Solar das Palmeiras, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 43455. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. Camaçari, 01 de junho de 2026. A Oficiala.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUANA DOS SANTOS ROCHA**

Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUANA DOS SANTOS ROCHA, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.397.105-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 15 de junho de 2023, com o A CAIXA ECONÔMICA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 101, BLOCO 05, RUA DOURADO GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP;42.801-117 registrado sob nº da matrícula 45.196. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

## **CONCEICAO DO ALMEIDA/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - CNS: 131458**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 Interessado(s) requerentes: Arlindo Souza Cerqueira, CPF \*\*\*.322.535-\*\*, empresário, casado com a Maria José Brito Cerqueira, CPF \*\*\*.315.385-\*\*, brasileiros, casamento registrado em 25/05/1964, sob o regime da Comunhão de Bens, ambos residentes e domiciliados no Loteamento Popular, Centro, Conceição do Almeida-BA, CEP 44.540-000. Pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO (TEMPO ALEGADO DE POSSE 30 ANOS), Procedimento 01/2023, Protocolo 8662, REFERENTE A IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA C DO LOTEAMENTO POPULAR, DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA, CENTRO, CEP 44.540-000, E NA INSCRIÇÃO MUNICIPAL 01.01.029.0682.001, DESCRITO COM LOTE B DO LOTEAMENTO PARAÍSO E MATRÍCULA: 1899, Lv. 2, DESCRITO COMO PARTE DA FAZENDA PARAÍZO. Informações dos trabalhos técnicos: Área de 104.046,21 m², com as seguintes confrontantes: ao leste com Rua H, Rua C; ao norte com Loteamento Paraíso (Mat. 3154) e Casa residencial, nº 280 na área remanescente do mesmo registro da área objeto do usucapião (Mat. 1899) posse com Benedito Souza Melo, CPF 097.776.976-91 e ao Oeste com Fazenda Bom Jardim (Mat. 1898). Titulares de direitos reais registrados no registro: Geraldo Maia Ribeiro, CPF \*\*\*.318.721-\*\*, Antônio Carlos Silva, CPF \*\*\*.209.485-\*\*, Benedito dos Santos Teixeira, CPF 125.110.865-00, Manoel da Conceição Santos, CPF \*\*\*.659.485-\*\*, Associação de Assistência de menores Carentes de Conceição do Almeida-BA, CNPJ 13.867.809/0001-67, Prudente Pereira de Almeida, CPF \*\*\*.756.975-\*\*. Titulares de direitos reais registrados na matrícula dos imóveis confinantes e os confrontantes de fato: Vera Maria Velame de Almeida CPF \*\*\*.865.735-\*\*, Nelson Souza Neiva CPF \*\*\*.249.835-\*\*, Benedito Souza Melo CPF 097.776.976-91. Planta, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia e disponibilizado para acesso aos interessados. Allan Araujo da Conceição, Oficial titular do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA, na forma da Lei, FAZ SABER, que se processa perante este Cartório, a todos quantos ao presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES deste pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO; Assim, fiquem todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ENTRE RIOS/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMFLORS EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2633 fls. 2633, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº \*\*\*.186.065-\*\*, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº \*\*\*.258.405-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA BOSQUE DAS ACÁSSIAS, com o folio real medindo 130,0 Tarefas mais ou menos, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 2633, folhas 2633, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2633 fls. 2633, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº \*\*\*.186.065-\*\*, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº \*\*\*.258.405-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA BOSQUE DAS ACÁSSIAS, com o folio real medindo 130,0 Tarefas mais ou menos, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 2633, folhas 2633, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERONIMO MESQUITA**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2633 fls. 2633, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº \*\*\*.186.065-\*\*, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº \*\*\*.258.405-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA BOSQUE DAS ACÁSSIAS, com o folio real medindo 130,0 Tarefas mais ou menos, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 2633, folhas 2633, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO SÉRGIO SENA DANTAS**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 2633 fls. 2633, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº \*\*\*.186.065-\*\*, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº \*\*\*.258.405-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA BOSQUE DAS ACÁSSIAS, com o folio real medindo 130,0 Tarefas mais ou menos, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 2633, folhas 2633, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA, requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LINDINALVA DE JESUS SANTOS**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3242 fls. 3242, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº \*\*\*.186.065-\*\*, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº \*\*\*.258.405-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA PARAISO, com o folio real medindo 596.150,26 m² ou 59,6150 ha, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 3242, folhas 3242, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA., requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE RIOS - CNS: 011031

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSEFA EVANGELISTA DOS SANTOS**

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia. Praça Barão do Rio Branco, 252. Centro de Entre Rios-Bahia Fones: 75 3420-3114 e 75 99851-4415. E-mail: registrodeimoveisentrerios@gmail.com EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO IMÓVEL DE MATRÍCULA 3242 fls. 3242, Livro 2-REGISTRO GERAL Dra. Renata Moraes Rocha, Oficiala de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Entre Rios-Bahia, serviço extrajudicial situado na Praça Barão do Rio Branco, 252, Centro de Entre Rios-Bahia, FAZ SABER a terceiros que foi protocolado nesta Serventia Extrajudicial em 13/01/2026 requerimento que os proprietários JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE MELO, brasileiro, comerciante, nascido em 23/06/1966, filho de Evilásio Cavalcante de Melo e Izabel da Silva Melo, portador da Carteira de Identidade nº 1196924570 SSP/BA, inscrito no CPF nº \*\*\*.186.065-\*\*, casado em 20/06/2016 sob o regime da comunhão parcial de bens com DANIELA LINHARES GUIMARÃES DE MELO, brasileira, maior, capaz, comerciante, nascida em 04/02/1976, filha de Adivaldo Sampaio Linhares e Maria Hildete dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 589113240 SSP/BA, inscrita no CPF nº \*\*\*.258.405-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Euclides Machado de Almeida, 0232, Centro, Entre Rios/Ba, proprietários da FAZENDA PARAISO, com o folio real medindo 596.150,26 m² ou 59,6150 ha, situado em zona rural, no município de Entre Rios/BA; matriculado sob o número 3242, folhas 3242, Livro 2- Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios-BA., requereu a AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO. CONFORME NOVO LEVANTAMENTO EM ANEXO: FICA INTIMADA Vossa Senhoria, representando os interesses dos notificados supracitados, e terceiros interessados para que eventualmente interessado nos direitos reais e outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita, perante a Oficiala de Registro de Imóveis, títulos e documentos desta Comarca, com as razões de sua discordância no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento desta, ciente que, caso não contestando-o, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS, como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## FEIRA DE SANTANA/BA

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELAINE SOUZA MESSIAS**

Andréa Maria Pignatti, Oficial Interventora do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. ELAINE SOUZA MESSIAS, brasileira, servidor público municipal, portadora de C.I nº 1199246506, expedida por SSP/BA e do CPF \*\*\*.162.755-\*\*, solteira, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA JEOVA SHALON P TAMANDARI NR 243 TOMBA FEIRA DE SANTANA BA 44090772 e R LIBRA NR 0 BL.17 AP301 COND RESIDENCIAL BELA VISTA RESIDENCE TOMBA FEIRA DE SANTANA BA 44090540, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, Contrato nº 8.7877.0434553-0, datado de 21.09.2018, da Caixa Econômica Federal, tendo como Apartamento 301, localizado no bloco 17, integrante do Condomínio Residencial Bela Vista Residence, situado Rua Libra, s/n, Bairro Tomba, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 48065. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Feira de Santana, Estado da Bahia. A Oficial Interventora. Andréa Maria Pignatti.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEUZA MARIA ALMEIDA**

2º Ofício de Imóveis e Hipotecas de Feira de Santana, com horário de atendimento, nos dias úteis, das 08 às 14 horas, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 617, Capuchinhos, Feira de Santana, Bahia, por meio de sua Oficial, Andréa Maria Pignatti, INTIMA, nos termos do artigo 11 do Provimento n. 65 do CNJ, 0(A)(S) PROPRIETÁRIO(A) (S) TABULAR(ES): FRANCISCO MARQUES DE ARAÚJO e 0 (A) (S) VIZINHO (A) (S) CONFRONTANTES: OSVALDINO ALMEIDA SANTOS, que foi protocolizado sob a prenotação 215.837, o PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA do Imóvel situado na(em) Rua Barão do Rio Branco, nº 393, Bairro Centro (matrícula 834), nesta cidade de Feira de Santana/BA, pedido formulado por Neuza Maria Almeida Soares, brasileira, capaz, viúva, declara não conviver em união estável, aposentada, nascida em 10/09/1946, natural de Feira de Santana/BA, filiação: Antônio Gonzaga de Almeida e Ednéa dos Santos de Almeida, RG nº 00.778.781-24, CPF nº \*\*\*.901.835-\*\*, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, nº 393, Bairro Centro, nesta cidade de Feira de Santana. A impugnação poderá ser apresentada, por escrito, na sede do cartório e horário de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e sua ausência poderá implicar em reconhecimento do pedido. Feira de Santana, 11 de maio de 2026. Andréa Maria Pignatti, oficial interventora.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCO ANTONIO FERREIRA FALCAO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, Protocolo nº 228.089, com os seguintes dados: Requerente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (INED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.617.428/0001-20, sediada na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por seu presidente, conforme Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 2.097, Livro A - 13 em 03/11/1997, eleito na através da ATA 50 de Assembleia Geral datada de 22/10/2024 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, sob Protocolo PJ nº 060364, Livro: Pagina 237, Registro 206 Av- 11, Livro 532, Pagina 15, em 08/11/2024, Sr. Josué da Silva Mello, brasileiro, casado, educador, portador do RG 641270-01 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.626.605-\*\*, residente e domiciliado à Avenida das Oliveiras, nº 100, Condomínio IL Campanário, casa 57, bairro Sim, Feira de Santana - BA, CEP 44085-390, na condição de proprietária do imóvel. Identificação do imóvel objeto de retificação de área: REALIDADE FÁTICA - CONFORME DECLARAÇÃO SEFAZ - Um imóvel, nesta cidade, situado na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, bairro SIM, medindo 306,97, metro ao sul (sendo que na altura de 118,12 metros enlarguece 32,48 metros, segue até a altura de 238,98 metros, onde recua-se 7,16 metros e segue até o final), 247,42 metros ao norte, por 177,65 metros ao oeste (sendo que na altura de 101,32 metros recua-se 12,26 metros e segue até o final), e 213,56 metros ao leste, perfazendo uma área de 54.470,18m², sendo 2.049,18m² de área construída, com inscrição imobiliária nº 108.922-6 e Inscrição física nº 01.10.202.1650.001. DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA - Um conjunto de Prédios, sito na Estrada da Lagoa Salgada, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, edificado em uma área de terra, situada próximo a Lagoa Salgada, nesta cidade, medindo 70.325m² (setenta mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Sociedade Evangelista Feirense de Assistência ao Mendigo; a Leste e Oeste, com terrenos do Sr. José Nunes Macêdo; e ao Sul, com a estrada da Lagoa Salgada;

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Matrícula: 77.111. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES, já qualificada acima. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o confrontante do lado SUL, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Hildemar Oliveira Pauferro", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Marco Antônio Ferreira Falcão", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Rogerio Jean Moura Golçalves, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Manoel Machado da Silva", para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação e 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da SEGUNDA publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL. O referido edital se fez necessário uma vez que realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, situado na Avenida Santo Antônio, 617, Capuchinhos, Feira de Santana/BA. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL MACHADO DA SILVA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, Protocolo nº 228.089, com os seguintes dados: Requerente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (INED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.617.428/0001-20, sediada na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por seu presidente, conforme Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 2.097, Livro A - 13 em 03/11/1997, eleito na através da ATA 50 de Assembleia Geral datada de 22/10/2024 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, sob Protocolo PJ nº 060364, Livro: Pagina 237, Registro 206 Av- 11, Livro 532, Pagina 15, em 08/11/2024, Sr. Josué da Silva Mello, brasileiro, casado, educador, portador do RG 641270-01 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.626.605-\*\*, residente e domiciliado à Avenida das Oliveiras, nº 100, Condomínio IL Campanário, casa 57, bairro Sim, Feira de Santana - BA, CEP 44085-390, na condição de proprietária do imóvel. Identificação do imóvel objeto de retificação de área: REALIDADE FÁTICA - CONFORME DECLARAÇÃO SEFAZ - Um imóvel, nesta cidade, situado na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, bairro SIM, medindo 306,97, metro ao sul (sendo que na altura de 118,12 metros enlarga-se 32,48 metros, segue até a altura de 238,98 metros, onde recua-se 7,16 metros e segue até o final), 247,42 metros ao norte, por 177,65 metros ao oeste (sendo que na altura de 101,32 metros recua-se 12,26 metros e segue até o final), e 213,56 metros ao leste, perfazendo uma área de 54.470,18m², sendo 2.049,18m² de área construída, com inscrição imobiliária nº 108.922-6 e Inscrição física nº 01.10.202.1650.001. DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA - Um conjunto de Prédios, sito na Estrada da Lagoa Salgada, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, edificado em uma área de terra, situada próximo a Lagoa Salgada, nesta cidade, medindo 70.325m² (setenta mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Sociedade Evangelista Feirense de Assistência ao Mendigo; a Leste e Oeste, com terrenos do Sr. José Nunes Macêdo; e ao Sul, com a estrada da Lagoa Salgada; Matrícula: 77.111. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES, já qualificada acima. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o confrontante do lado SUL, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Hildemar Oliveira Pauferro", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Marco Antônio Ferreira Falcão", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Rogerio Jean Moura Golçalves, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Manoel Machado da Silva", para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL, apresentando impugnação escrita diretamente

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação e 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da SEGUNDA publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL. O referido edital se fez necessário uma vez que realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, situado na Avenida Santo Antônio, 617, Capuchinhos, Feira de Santana/BA. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HILDEMAR OLIVEIRA PAUFERRO**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, Protocolo nº 228.089, com os seguintes dados: Requerente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (INED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.617.428/0001-20, sediada na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por seu presidente, conforme Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 2.097, Livro A - 13 em 03/11/1997, eleito na através da ATA 50 de Assembleia Geral datada de 22/10/2024 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, sob Protocolo PJ nº 060364, Livro: Pagina 237, Registro 206 Av- 11, Livro 532, Pagina 15, em 08/11/2024, Sr. Josué da Silva Mello, brasileiro, casado, educador, portador do RG 641270-01 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.626.605-\*\*, residente e domiciliado à Avenida das Oliveiras, nº 100, Condomínio IL Campanário, casa 57, bairro Sim, Feira de Santana - BA, CEP 44085-390, na condição de proprietária do imóvel. Identificação do imóvel objeto de retificação de área: REALIDADE FÁTICA - CONFORME DECLARAÇÃO SEFAZ - Um imóvel, nesta cidade, situado na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, bairro SIM, medindo 306,97, metro ao sul (sendo que na altura de 118,12 metros enlarga-se 32,48 metros, segue até a altura de 238,98 metros, onde recua-se 7,16 metros e segue até o final), 247,42 metros ao norte, por 177,65 metros ao oeste (sendo que na altura de 101,32 metros recua-se 12,26 metros e segue até o final), e 213,56 metros ao leste, perfazendo uma área de 54.470,18m², sendo 2.049,18m² de área construída, com inscrição imobiliária nº 108.922-6 e Inscrição física nº 01.10.202.1650.001. DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA - Um conjunto de Prédios, sito na Estrada da Lagoa Salgada, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, edificado em uma área de terra, situada próximo a Lagoa Salgada, nesta cidade, medindo 70.325m² (setenta mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Sociedade Evangelista Feirense de Assistência ao Mendigo; a Leste e Oeste, com terrenos do Sr. José Nunes Macêdo; e ao Sul, com a estrada da Lagoa Salgada; Matrícula: 77.111. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES, já qualificada acima. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o confrontante do lado SUL, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Hildemar Oliveira Pauferro", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Marco Antônio Ferreira Falcão", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Rogerio Jean Moura Golçalves, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Manoel Machado da Silva", para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação e 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da SEGUNDA publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL. O referido edital se fez necessário uma vez que realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, situado na Avenida Santo Antônio, 617, Capuchinhos, Feira de Santana/BA. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROGERIO JEAN MOURA GONÇALVES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, Protocolo nº 228.089, com os seguintes dados: Requerente: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (INED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.617.428/0001-20, sediada na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, Bairro SIM, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por seu presidente, conforme Estatuto devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob número de ordem 2.097, Livro A - 13 em 03/11/1997, eleito na através da ATA 50 de Assembleia Geral datada de 22/10/2024 devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Feira de Santana/BA, sob Protocolo PJ nº 060364, Livro: Pagina 237, Registro 206 Av- 11, Livro 532, Pagina 15, em 08/11/2024, Sr. Josué da Silva Mello, brasileiro, casado, educador, portador do RG 641270-01 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.626.605-\*\*, residente e domiciliado à Avenida das Oliveiras, nº 100, Condomínio IL Campanário, casa 57, bairro Sim, Feira de Santana - BA, CEP 44085-390, na condição de proprietária do imóvel. Identificação do imóvel objeto de retificação de área: REALIDADE FÁTICA - CONFORME DECLARAÇÃO SEFAZ - Um imóvel, nesta cidade, situado na Rua Godofredo Rebello de Figueiredo Filho, nº 697, bairro SIM, medindo 306,97, metro ao sul (sendo que na altura de 118,12 metros enlarguece 32,48 metros, segue até a altura de 238,98 metros, onde recua-se 7,16 metros e segue até o final), 247,42 metros ao norte, por 177,65 metros ao oeste (sendo que na altura de 101,32 metros recua-se 12,26 metros e segue até o final), e 213,56 metros ao leste, perfazendo uma área de 54.470,18m², sendo 2.049,18m² de área construída, com inscrição imobiliária nº 108.922-6 e Inscrição física nº 01.10.202.1650.001. DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA - Um conjunto de Prédios, sito na Estrada da Lagoa Salgada, bairro Lagoa Salgada, nesta cidade, edificado em uma área de terra, situada próximo a Lagoa Salgada, nesta cidade, medindo 70.325m² (setenta mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Sociedade Evangelista Feirense de Assistência ao Mendigo; a Leste e Oeste, com terrenos do Sr. José Nunes Macêdo; e ao Sul, com a estrada da Lagoa Salgada; Matrícula: 77.111. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES, já qualificada acima. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o confrontante do lado SUL, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Hildemar Oliveira Pauferro", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Marco Antônio Ferreira Falcão", "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Rogerio Jean Moura Gonçalves, "um terreno (área de terra s/nº) em nome do Sr. Manoel Machado da Silva", para se manifestar em relação ao pedido de reconhecimento RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da PRIMEIRA publicação e 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de dias da SEGUNDA publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da RETIFICAÇÃO DE ÁREA TOTAL. O referido edital se fez necessário uma vez que realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Feira de Santana/BA, situado na Avenida Santo Antônio, 617, Capuchinhos, Feira de Santana/BA. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## IBICARAI/BA

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBICARAI - CNS: 010348**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JESUINO CARDOSO CAMPOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibicaia-Ba, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como Art. 398 e seguintes do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo requerimento da Sr. LUZIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, do lar, viúva, RG nº 04.731.599-70 SSP/BA, CPF \*\*\*.605.808-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Itabuna, nº 95, Centro, Ibicaia/BA, CEP 45745-000, representado por seu advogado Dr. Rolando Carlyle Moraes de Assis, OAB/BA nº 15.501, na qualidade de proprietário do imóvel matriculado sob nº 2.614, Livro 2-RG, desta Serventia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matrícula nº 2.614, livro 2-RG, desta serventia, constando como proprietário/posseiro o Sr. JESUINO CARDOSO CAMPOS (falecido), NOTIFICO o JESUINO CARDOSO CAMPOS ou, o ESPÓLIO DE JESUINO CARDOSO CAMPOS, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 140, Centro, Ibicaia, e qualquer de seus herdeiros pelo princípio da saisine, ficando estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Cartório, situado na Presidente Vargas, nº 39, centro, Ibicaia/BA, ou através do endereço eletrônico [ri.ibicaia@gmail.com](mailto:ri.ibicaia@gmail.com) ou telefone WhatsApp (73) 3242-3284, podendo, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital que será publicado em 02 (dois) dias consecutivos. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Ibicaia-BA, 12 de maio de 2026. Assinado digitalmente por: LUIZ AUGUSTO RAMBO Oficial de Registros

[Consultar o arquivo anexo](#)

**IPIRA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRA - CNS: 013342**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/2026 O Oficial do Registro de Imóveis de Ipirá-BA, Sr. Plínio de Castro Paranhos Ferreira, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, 4º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que a pessoa jurídica de direito privado, BARRETO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., sendo representada pela sua sócia administrativa, Clécia Barreto dos Santos, protocolaram neste Cartório, sob número 78.716, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano situado na Rua Pedro Wenceslau Ribeiro, Loteamento Novo Horizonte, qual consiste em terreno, onde encontra-se edificação em fase de construção com área total de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), CEP: 44600-000 no município de Ipirá /BA, com os seguintes confrontantes: no ponto P1, situado na Rua Pedro Wenceslau Ribeiro, de coordenadas UTM N=8.656.567,84m e E=418.650,30m referidas ao MC 39º WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



segue com azimute de 295°037,55 e distância de 10,00 m, confrontando com terras de Rua Pedro Wenceslau Ribeiro, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 8.656.572,16m e E 418.641,29m; deste segue com azimute de 25°37'55 e distância de 15,00 m, confrontando com terras de IGN, Terreno, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 8.656.585,69m e E 418.647,77m; deste segue com azimute de 115°037'55 e distância de 10,00 m, confrontando com terras de Claudiana de Jesus Servo, Casa nº. 267, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 8.656.581,36m e E 418.656,79m; deste segue com azimute de 205°37'55 e distância de 15,00 m, confrontando com terras de Rua C, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 8.656.567,84m e E 418.650,30m, onde teve início a descrição deste perímetro, o referido Imóvel está do lado direito da Rua e na esquina com a Rua C, Lot. Novo Horizonte. O referido imóvel não possui registro conhecido em Cartório. Dessa forma, fica o(a) confrontante DOS FUNDO, que se refere a uma casa supostamente construída recentemente, localizada na Rua Nicanor Araújo, n. 16, sob Inscrição Municipal nº 01.01.121.0246.001, situada na cidade de Ipirá - BA, CEP 44600-000, com foto em anexo, fica o referido proprietário notificado de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderá apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA AO PEDIDO DE REGISTRO, neste Cartório de Registro de Imóveis, sito na Rua Rafael Azevedo da Silva, nº 120, centro, Ipirá-BA, nos dias úteis, horário das 08:00h às 14:00h, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Ipirá-BA, 03 de junho de 2026. Plínio de Castro Paranhos Ferreira-Oficial de Registros de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITIUBA/BA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITIUBA - CNS: 011320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JUAREZ DE CARVALHO GOES**

A Bela. Camila Barros Pereira Tojal, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itiúba/BA, com fulcro no art. 216-A, 4º da Lei Federal n. 6.015/73 e art. 16, do Provimento 65 do CNJ, a pedido do requerente JUAREZ DE CARVALHO GÔES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no ID/CPF n. 928.xxx.335-x, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Benevides, n. 163, Bairro Padre Eduardo Clemente, neste Município de Itiúba/BA, CEP : 48.850-000, formulam a presente citação por edital de terceiros eventualmente interessados, para, se quiserem, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de Usucapião EXTRAORDINÁRIA, que é de 12 anos de posse ininterrupta, em trâmite por esta serventia sob Prenotação n. 6.653, de imóvel situado Fazenda Pau Ferro, município e Comarca de Itiúba/BA, medindo 309,9492 ha. A falta de manifestação resultará na presunção legal de concordância com o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Dou fé. Itiúba/BA, 02/06/2026.

## JEQUIE/BA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRUNO RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequié/BA, representado por sua escrevente Irana dos Santos Trindade, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expedo o presente Edital para Notificar o confrontante BRUNO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.872.055-\*\*, bem como seus

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

eventuais herdeiros ou sucessores, que: Nara Rúbia Muniz Chaves Pelegrini, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº \*\*\*.513.065-\*\*, residente e domiciliada na Rua das Faveiras, 41, Chácara Alvorada, no município de Jequié-BA, requereu nesta Serventia, através do protocolo nº 103451 em nome de Daniel Quadros Nogueira, a Retificação Administrativa da área do imóvel rural objeto da matrícula nº 401, Livro 2-B, denominado Granjas Reunidas Provisão, com área de 3,00 hectares que após a retificação terá uma área de 3,1411 hectares. Tendo em vista que BRUNO RODRIGUES é proprietário do imóvel confrontante com o objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, expede-se o presente Edital para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do art. 213, 3º e 17º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas nos trabalhos apresentados, que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). E, para que chegue ao conhecimento de BRUNO RODRIGUES, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Coronel João Borges, 01, Centro, Jequié, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do confrontante, consistirá em anuência ao pedido de retificação, podendo ser deferida a solicitação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DOMINGOS ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequié/BA, representado por sua escrevente Irana dos Santos Trindade, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3º e 12, Lei nº 8.935/94): Expede o presente Edital para Notificar o confrontante DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.695.105-\*\*, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, que: Moisés de Souza Silva, brasileiro, lavrador, inscrito no CPF nº \*\*\*.378.205-\*\*, residente e domiciliado na Fazenda São João, 30, zona rural, distrito de Florestal, no município de Jequié-BA, na condição de inventariante de José Ribeiro da Silva, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº \*\*\*.600.365-\*\*, requereu nesta Serventia, através do protocolo nº 103435, a Retificação Administrativa da área do imóvel rural objeto da matrícula nº 16.326, Livro 2-AAJ, denominado Fazenda São João da Bateia, com área de 43,9503 hectares que após a retificação terá uma área de 42,9776 hectares. Tendo em vista que DOMINGOS ALVES DOS SANTOS é proprietário do imóvel confrontante com o objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, expede-se o presente Edital para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado, podendo, nos termos do art. 213, 3º e 17º, Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas nos trabalhos apresentados, que venham a ser provadas no futuro, não impedem novo

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). E, para que chegue ao conhecimento de DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, bem como seus eventuais herdeiros ou sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes, conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Cartório de Registro de Imóveis, situado na Praça Coronel João Borges, 01, Centro, Jequié, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 14:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do confrontante, consistirá em anuência ao pedido de retificação, podendo ser deferida a solicitação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LARISSA PEREIRA BISPO**

IRANA DOS SANTOS TRINDADE, Escrevente do CRIHTDCPJ, desta comarca, FAZ SABER que, LARISSA PEREIRA BISPO, brasileira, casada, CPF nº \*\*\*.060.245-\*\*, residente nesta cidade, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 40.157 deste Registro Imobiliário, localizado na avenida Ulisses Coelho Lima, nº 804, bairro Km 03, nesta cidade de Jequié, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), prenotado sob nº 103.400. Considerando impossibilidade de obtenção de anuência ou identificação de todos os confrontantes, por volumosa quantidade e por estarem ocupações espontâneas, assentamentos informais, circunstâncias devidamente atestadas na ata notarial lavrada em 30/03/2026 no livro 10, folha 173, ordem 446, pelo Tabelionato de Notas desta Comarca, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Irana dos Santos Trindade, Escrevente, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNS: 013219

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDSON DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Celia de Castro Meira, Oficial(a) do Registro de Imóveis do(a) 1º Ofício DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr(a). EDSON DA SILVA SANTOS, CPF nº \*\*\*.061.958-\*\*,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844440629759-3, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16/05/2014, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situada na 3ª Travessa da Rua Gonçalo Pereira e Silva, nº 1060, Bairro Estocada, na cidade de Livramento de Nossa Senhora/BA, com inscrição municipal nº 01.01.178.0019.001, registrado sob nº da matrícula 17.056. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, aos 29 de maio de 2026. Celia de Castro Meira. Oficiala Delegatária.

**LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) GELASIO FRANCO NETO, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.783.812-\*\*, e o(a) Sr.(a) ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.486.816-\*\*, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua 21 de Abril, nº 1977, Quadra 121-B, Lote 22-B, Jardim Paraíso III, Luís Eduardo Magalhães, BA e Rua Ruy Barbosa, nº 185, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.1966, Contrato nº 1.4444.0750133-1, datado de 11 de novembro de 2014, referente ao imóvel, RUA 21 DE ABRIL, CASA RESIDENCIAL, LOTE Nº 22-B DA QUADRA 121-B, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO - FASE III, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.974. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: G843N-P8HFK-2BM9E-QY43R direto de validação Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO deste documento:

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GELASIO FRANCO NETO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) GELASIO FRANCO NETO, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.783.812-\*\*, e o(a) Sr.(a) ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.486.816-\*\*, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos Rua 21 de Abril, nº 1977, Quadra 121-B, Lote 22-B, Jardim Paraíso III, Luís Eduardo Magalhães, BA e Rua Ruy Barbosa, nº 185, Jardim Paraíso, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47855-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, materializados no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21.08.1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29.06.1966, Contrato nº 1.4444.0750133-1, datado de 11 de novembro de 2014, referente ao imóvel, RUA 21 DE ABRIL, CASA RESIDENCIAL, LOTE Nº 22-B DA QUADRA 121-B, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO - FASE III, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47850-000, registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 16.974. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: G843N-P8HFK-2BM9E-QY43R direto de validação Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 26 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO deste documento:

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALTEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA EDITAL DE INTIMAÇÃO THIAGO DOS SANTOS COSTA, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) VALTEIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.666.365-\*\*, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos Rua Arara, Quadra 07, Lote 03, Bairro Jardim Alvorada, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000, Rua Bergamini, nº 1671, Quadra 18, Lote 04, Bairro Jardim Imperial, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47850-000 e Fazenda Boa Vista, s/n, Zona Rural, São Desidério, BA, 47820-970, firmada com o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, materializados no Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças nº 299.707.996, com caráter de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380 de 21/08/1964, alterada pela Lei nº 5.049 de 29/06/1966, datado de 16 de maio de 2014, referente ao imóvel na, RUA ARARA, LOTE DE nº 03 DA QUADRA 07, LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, SITUADO EM LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA, CEP 47.862-620 registrado neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº 21.525. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverão ser efetuados junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link [assinador.registrodeimoveis.org.br/validate](http://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate) Código de validação: EWWD7-4C6AX-TDCBT-ZLXUK direto de validação Luís Eduardo Magalhães - Bahia, 29 de maio de 2026. THIAGO DOS SANTOS COSTA OFICIAL SUBSTITUTO deste documento:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**MUCURI/BA****CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 131896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE DE JESUS FLORES**

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MUCURI - BAHIA. OFICIALA: Maria Amélia de Azevedo Gomes Governador Valadares, n. 665, centro CEP: 45.930-000 TEL.: (73) 9.9983-8453 EDITAL DE INTIMAÇÃO Pelo presente edital de INTIMAÇÃO, fica intimado o Sr. ANDRE DE JESUS FLORES, CPF Nº. \*\*\*.890.625-\*\*, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, dentro do prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da datada de publicação do presente edital, para efetuar a purgar do debito, mais as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive, tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário Nº 844441130876-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede estabelecida no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , Brasília-DF, emitido em 18/06/2012, em que foi dado em garantia o imóvel matriculado sob o Nº 8.868, registro 03, situado no(a) RUA NICARAGUA Nº 152, CIDADE NOVA, ITABATÃ, MUCURI-BA, CEP: 45936-000. Decorrido este prazo, sem purgação da mora, o Oficial deste serviço registral, a requerimento da credora, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão intervivos, averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital será publicado 3 (três) vezes por 3 (três) dias consecutivos, é expedido tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, em virtude de que o mesmo não reside no endereço supracitado, apresentado no Requerimento de Intimação, portanto o mutuário encontra-se em local incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art.26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20/11/1997. Mucuri, Bahia, 02 de maio de 2026. Maria Amélia de Azevedo Gomes - Oficiala de Registros Públicos.

**NAZARE/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARE - CNS: 010306**

EDITAL - Construção em Nome de Terceiro - Intimação do Proprietário do Terreno - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA nº 08/2019 - Intimado(s): **FAZENDA BATATAN**

MICHAEL ISOPPO COELHO, titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nazaré/BA, nos termos do dispositivo 1.187 do Código de Normas Notarial e Registral do Estado da Bahia (CNNREB), faz saber a todos quantos este edital virem ou conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta serventia sob PROTOCOLO 17.466, na data de (28/05/2026) o Requerimento para CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE pelo qual o titular do direito de DOMÍNIO ÚTIL Raimundo Glacilio da Silva inscrito CPF/MF n. \*\*\*.175.595-\*\*, já falecido, aqui por seu representante (inventariante) Kleber de Jesus da Silva, CPF/MF n. \*\*\*.893.235-\*\*, vem INTIMAR e dar conhecimento à pessoa jurídica FAZENDA BATATAN, inscrita no CNPJ (não consta), com sede no endereço (não consta), nua-proprietária de um imóvel atualmente registrado sob Matrícula 8.235 (Transcrição 6.689 - Livro 3L), sito na RUA FERREIRA BASTOS, N. 117 (ANTIGO 07), BAIRRO BATATAN, MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BA, nos moldes do dispositivo supra informado que, requereu neste serviço imobiliário da comarca de Nazaré/BA a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE tendo em vista o fim de excluir a referida expressão (imóvel foreiro), consolidando-se a PROPRIEDADE PLENA do solo e suas acessões em favor da pessoa identificada como enfiteuta, uma vez não tendo sido identificado o registro da Constituição do aforamento, nos moldes do Código Civil de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

1916, sendo que, não havendo impugnação, no prazo de 15 dias, a ser realizada e protocolizada na sede desta serventia sito na Rua Dr. Aurelio Miranda, n. 25. Nazaré/BA, será feita a averbação de consolidação e qualificação do imóvel, nos termos previstos no caput deste artigo.

### PORTO SEGURO/BA

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por Márcia Salvador, CPF nº \*\*\*.410.657-\*\*, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.612 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 14627, situado na Ponta do Mutá, neste Município de Porto Seguro, medindo 2.290,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 2.287,28m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) SEBASTIÃO CARLOS GOMES DE CARVALHO, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 01.06.007.0593.001.000; W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº \*\*.\*\*\*.207/0001-\*\*, proprietária do imóvel confinante matriculado sob o nº 46.136; BRAZIL RESORT GROUP LTDA., CNPJ nº \*\*.\*\*\*.361/0001-\*\*, proprietária do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 01.06.007.0100.001.000; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 26 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRAZIL RESORT GROUP LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE. Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos, e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento feito por Márcia Salvador, CPF nº \*\*\*.410.657-\*\*, devidamente qualificado no procedimento de Retificação Administrativa que foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, prenotado sob nº 124.612 nesta serventia, referente ao imóvel matriculado sob nº 14627, situado na Ponta do Mutá, neste Município de Porto Seguro, medindo 2.290,00 m² de área total, que após a realização de georreferenciamento apresenta área de 2.287,28m² de área total, com fulcro no art. 213, II, 3o da Lei 6.015/73, NOTIFICA através deste, os(as) Sr.(as) SEBASTIÃO CARLOS GOMES DE CARVALHO, proprietário do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 01.06.007.0593.001.000; W 30 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº \*\*.\*\*\*.207/0001-\*\*, proprietária do imóvel confinante matriculado sob o nº 46.136;

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



BRAZIL RESORT GROUP LTDA., CNPJ nº \*\*.\*\*\*.361/0001-\*\*, proprietária do imóvel confinante inscrito na municipalidade local sob nº 01.06.007.0100.001.000; devido a não localização, nem de eventual ocupante, nas tentativas de notificação pessoal realizadas no endereço do imóvel confinante, bem como EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, para exame e conhecimento do procedimento em epígrafe, podendo no prazo legal de 15 dias a contar da data da primeira publicação desse edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, dirigida ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro, situado à Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado 2 (duas) vezes. Porto Seguro, BA, 26 de maio de 2026. O Oficial Interino - Marcelo Nechar Bertucci.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## REMANSO/BA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Remanso - Bahia. Protocolo nº 98190 - Procedimento de Retificação de Área. Torna-se público, por este edital, que neste Ofício de Registro de Imóveis de Remanso-BA, tramita procedimento de Retificação de Área da matrícula nº 4.161 com base no art. 213, 2º da Lei nº 6.015/73, requerido por JONAS ANDRÉ DE SOUSA, objetivando a correção da descrição do imóvel urbano localizado na Rua J. J Seabra, lado ímpar da rua, situado a 17,28 m (dezessete metros e vinte e oito centímetros) da esquina da Rua J.J Seabra com a Rua Tiradentes, Campo Alegre de Lourdes - Bahia, CEP: 47.220-000, Coordenadas de Localização em UTM: Latitude: 09º30'58,2817" S Longitude: 43º00,27.3512" O, com área total de 113,82 m², conforme plantas, memorial descritivo, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, parecer técnico de retificação de área e de municipalidade da ordem pública, emitidos pela prefeitura municipal de Remanso/BA NOTIFICA proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante abaixo identificado: - Imóvel em posse, de Iolinda Nunes da Rocha; Latitude Longitude 09º30'57,9509" S 43º00'28,0632" O - Imóvel espólio de Anfilofio Pereira de Sousa; Latitude Longitude 09º30'58,5361" S 43º00'28,1000" O CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar nesta de Serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA localizada na Av. Décio Castelo Branco, Quadra 5, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Remanso - Bahia, 03 de junho de 2026. Daiana Taise Pagliarini, Oficial de Registro.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Remanso - Bahia. Protocolo nº 98166 - Procedimento de Retificação de Área. Torna-se público, por este edital, que neste Ofício de Registro de Imóveis de Remanso-BA, tramita procedimento de Retificação de Área da matrícula nº 10.946 com base no art. 213, 2º da Lei nº 6.015/73, requerido por JONAS ANDRÉ DE SOUSA, objetivando a correção da descrição do imóvel urbano localizado na Rua Tiradentes, lado par da rua, situado a 13,43 m (treze metros e quarenta e três centímetros) da esquina da Rua Tiradentes com a Tv. 02 de Julho, Campo Alegre de Lourdes - Bahia, CEP: 47.220-000, Coordenadas de Localização em UTM:

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Latitude: 09°30'57,2119" S Longitude: 43°00'28.6469" W, com área total de 10,59m<sup>2</sup>, conforme plantas, memorial descritivo, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, parecer técnico de retificação de área e de municipalidade da ordem pública, emitidos pela prefeitura municipal de Remanso/BA NOTIFICA proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante abaixo identificado: - Imóvel em posse, de Ailton Ferreira Passos Latitude Longitude 09°30'57,6649"S 43°00'28,4387"O 09°30'57,5874"S 43°00'28,4703"O CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar nesta de Serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA localizada na Av. Décio Castelo Branco, Quadra 5, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Remanso - Bahia, 03 de maio de 2026. Daiana Taise Pagliarini, Oficial de Registro.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO - CNS: 013300**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Remanso - Bahia. Protocolo nº 98171 - Procedimento de Retificação de Área. Torna-se público, por este edital, que neste Ofício de Registro de Imóveis de Remanso-BA, tramita procedimento de Retificação de Área da matrícula nº 12.645 com base no art. 213, 2º da Lei nº 6.015/73, requerido por JONAS ANDRÉ DE SOUSA, objetivando a correção da descrição do imóvel urbano localizado na Rua Tiradentes, lado par da rua, situado a 16,36 m (dezesesseis metros e trinta e seis centímetros) da esquina da Rua Tiradentes com a Tv. 02 de Julho, Campo Alegre de Lourdes - Bahia, CEP: 47.220-000, Coordenadas de Localização em UTM: Latitude: 09°30'57,2119" S Longitude: 43°00'28.6469" W, com área total de 83,26 m<sup>2</sup>, conforme plantas, memorial descritivo, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, parecer técnico de retificação de área e de municipalidade da ordem pública, emitidos pela prefeitura municipal de Remanso/BA NOTIFICA proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante abaixo identificado: - Imóvel em posse, de Ailton Ferreira Passos Latitude Longitude 09°30'57,8165" S 43°00'28,8453" O CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar nesta de Serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA localizada na Av. Décio Castelo Branco, Quadra 5, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973. Remanso - Bahia, 03 de maio de 2026. Daiana Taise Pagliarini, Oficial de Registro.

**SALVADOR/BA****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ARMANDO FERREIRA DE ARAUJO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, ARMANDO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.782.065-\*\*, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto nos termos da certidões datadas de 16 de abril de 2026, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/Ba que arquivou. O credor fiduciário declarou que não constou endereço eletrônico do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 603, tipo C, do Edifício Monza, integrante do empreendimento residencial denominado "Fórmula Residencial Mirante da Paralela, situado na Rua Nova Cidade I, 68, Canabrava, Salvador/Ba, CI nº 694.722-0, registrado nesta Serventia na matrícula nº 128.868, consoante cálculo elaborado pela credor fiduciário no procedimento de intimação - protocolo nº [nº]. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARINE HONDA DE ARAUJO**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar CARINE HONDA DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.383.765-\*\*, na qualidade de herdeira dos proprietários do imóvel confrontante de matrícula nº 67.431, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o bem de seus genitores confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 25/09/2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por Claudeolino Nogueira Alves, CPF nº \*\*\*.918.295-\*\*, prenotado sob nº 482.534, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO do imóvel localizado na Avenida Senhor do Bonfim, nº 83, Cassange, registrado nesta Serventia na matrícula nº 22.281. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISA IOCO HONDA DE ARAUJO**

DIOGO DE OLIVEIRA CANUTO, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, vem intimar ELISA IOCO HONDA DE ARAÚJO, CPF nº \*\*\*.064.578-\*\*, na qualidade de proprietária do imóvel confrontante de matrícula nº 67.431, para que se manifeste expressamente acerca do procedimento de retificação de área que tramita neste Cartório, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, com funcionamento de segunda à sexta-feira, 09h às 15h, em dias úteis, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, na medida em que o bem de seus genitores confronta com o imóvel retificando, ficando ciente das implicações previstas no 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, por encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 25/09/2025 expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas desta Capital. O requerimento foi formulado por Claudeolino Nogueira Alves, CPF nº \*\*\*.918.295-\*\*, prenotado sob nº 482.534, referente ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO do imóvel localizado na Avenida Senhor do Bonfim, nº 83, Cassange, registrado nesta Serventia na matrícula nº 22.281. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia.

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SANTA CRUZ CABRALIA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ CABRALIA - CNS: 008060**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NILDO ARAUJO COSTA**

LUCIANA CRISTINA MINARÉ PEREIRA, Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, na forma da lei, a requerimento do Sr. PEDRO JACOB DE CARVALHO, brasileiro, casado, trabalhador rural, inscrito no CPF nº 577.\*\*\*.\*\*\*-20, residente e domiciliado na Travessa de Minas, Terra de Cabral, neste Município de Santa Cruz Cabralia-BA, com fulcro no art. 213, inciso II, 3º da Lei Federal nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados e a Nildo Araújo Costa, que perante esta Serventia encontra-se prenotado o procedimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA protocolado sob o nº 21.217 datado de 09/02/2026 conforme planta e memorial descritivo em anexo, e tendo em vista a impossibilidade de notificação in loco do confrontante, fica através deste edital também notificado, o sr. NILDO ARAÚJO COSTA, CPF nº 007.\*\*\*.\*\*\*-88, confrontante e proprietário do imóvel denominado Fazenda Três Corações, e TODOS E QUAISQUER INTERESSADOS sobre o procedimento de retificação de área no imóvel abaixo descrito: UM TERRENO, com área de 533.812,50m² (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), situando no lugar denominado Ronca Água, à margem esquerda do Rio Camurugi, Santa Cruz Cabralia-BA, descrito e caracterizada na matrícula nº 1.619, deste Serviço de Registro de Imóveis de Santa Cruz Cabralia/BA. Caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz Cabralia/BA, situado no Terminal Turístico de Coroa Vermelha, Lojas 72, 74 e 76, Rod. BR 367, Km 07, Coroa Vermelha, Santa Cruz Cabralia/Bahia, CEP: 45.807-000, CAIXA POSTAL 037, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do edital, cientes que se não houver manifestação expressa no prazo informado, será presumida anuência para todos os fins de direito. Pâmela Shayane Senra Ferreira Santos - Escrevente Autorizada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**TEIXEIRA DE FREITAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA NEVES DOS SANTOS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, MARIA NEVES DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.579.855-\*\*, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 855551373616-9, relativo ao imóvel situado na R ARACATU NR 500 EIXO SUL TEIXEIRA DE FREITAS BA 45995000, registrado na Matrícula n. 15636, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 112905. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSENILTON FELIPE DE JESUS**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, JOSENILTON FELIPE DE JESUS, CPF: \*\*\*.593.237-\*\*, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844441201640-1, relativo ao imóvel situado na R HON RIO BONADIMAN NR 173 BONADIMAN TEIXEIRA DE FRE BA 45995000, registrado na Matrícula n. 22334, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 112899. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

**TEOFILÂNDIA/BA****OFÍCIO ÚNICO DE TEOFILÂNDIA - CNS: 014225**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIAS ROGERIO SILVA SANTOS**

OFÍCIO ÚNICO DE TEOFILÂNDIA/BA - CNS: 014225 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Intimado(s): ELIAS ROGERIO SILVA SANTOS, CPF n. \*\*\*.137.755-\*\* Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do OFÍCIO ÚNICO DE TEOFILÂNDIA/BA, CNS 014225, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMO-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Nome do Credor: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituiu a o financeira constitui da sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação a o, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 4, inscrita no CNPJ sob o no 00.360.305/0001- 04. Contrato 800770000339-9, relativo ao imóvel situado a R FEIRA DE SANTANA NR 901 CASA NH CVRD TEOFILÂNDIA BA 48770000. Data do Contrato 02/02/2009, registrado na matrícula no sob o no 002 na Matrícula 955; Parcelas em atraso: 02/10/2025 à 02/04/2026. Valor total das Parcelas em Atraso em 10/04/2026: R\$ 2.312,91, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das custas cartorárias até a data do pagamento. Informamos que foram recolhidas as custas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cartorárias para cada notificação, através dos Dajes abaixo listados: - Emissor: 9999 - Série: 036 - Número: 212170 no valor de R\$ 158,06. Diligência no valor de R\$ 118,54. R\$ 120,00 edital. Assim, procedo à INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL, podendo o pagamento ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário (AGÊNCIA SERRINHA), ou na serventia supracitada, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97, conforme o caso. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teofilândia/BA, em 06/05/2026. Cleber Leandro Lucena. Oficial.

**UNA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS ALBUQUERQUE DUARTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Joana Angélica, 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que REGINA CELI MOURA DE MIRANDA VIEIRA, brasileira, CPF \*\*\*.795.735-\*\*, residente e domiciliada na Av. Oceania, 2156, Ondina, Salvador/BA, requereu a Retificação Extrajudicial protocolada sob nº 32.126, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda BOA ESPERANÇA, localizado na Zona do Alto Aliança em Arataca/BA, matriculado atualmente sob nº 689 deste CRI. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes denominados: FAZENDA SÃO FRANCISCO, do proprietário Clayton Salume Lessa, CPF desconhecido; e FAZENDA SERRA PRETA, do proprietário Luis Carlos Albuquerque Duarte, CPF \*\*\*.683.005-\*\*. Ficam os seus responsáveis/Titulares e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(a) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Una/BA, 31 de maio de 2026. Caio Dias Gonzaga, oficial substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNA - CNS: 139527**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAYTON SALUME LESSA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA Andréa Maria Pignatti, oficial do registro de imóveis de Una/BA, serviço extrajudicial situado na Rua Joana Angélica, 130, Centro, Una/BA, CEP: 45.690-000, fone: (73) 99845-6313, e-mail: cartorio@riuna.com.br, na forma da lei, FAZ SABER, que REGINA CELI MOURA DE MIRANDA VIEIRA, brasileira, CPF \*\*\*.795.735-\*\*, residente e domiciliada na Av. Oceania, 2156, Ondina, Salvador/BA, requereu a Retificação Extrajudicial protocolada sob nº 32.126, nos termos do artigo 213, II, 3º da Lei 6.015/73, do imóvel denominado Fazenda BOA ESPERANÇA, localizado na Zona do Alto Aliança em Arataca/BA, matriculado atualmente sob nº 689 deste CRI. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes denominados: FAZENDA SÃO FRANCISCO, do proprietário Clayton Salume Lessa, CPF desconhecido; e FAZENDA SERRA PRETA, do proprietário Luis Carlos Albuquerque Duarte, CPF \*\*\*.683.005-\*\*. Ficam os seus responsáveis/Titulares e ou qualquer outros interessados, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do(a) confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(à) NOTIFICADO(A) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Una/BA, 31 de maio de 2026. Caio Dias Gonzaga, oficial substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Fragoso Modesto Chaves, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o (a)(s) Sr.(a)(s) Manoel Messias Bispo da Silva, por requerimento de: AMBROSINA LUZIA PIRES DOS SANTOS, nos termos do art. 213, 3, da Lei 6.015/73. O pedido de retificação de área da matrícula nº 118.343, imóvel situado na: Rua I, nº 356, Bairro FELICIA (Lote 07, Quadra 10, Loteamento MORADA DOS PÁSSAROS III). As coordenadas encontram-se representadas no sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.353.166,083 m e E 300.278,712 m; deste, segue confrontando com Rua I com os seguintes azimutes e distâncias: 110°21'05" e 5,00 m (cinco metros) até o vértice P2, de coordenadas N 8.353.164,344 m e E 300.283,400 m; deste, segue confrontando com Unidade Residencial 02, nº 356A, Lote 07, de propriedade de Radma Cristiane do Nascimento com os seguintes azimutes e distâncias: 200°21'05" e 20,00 m (vinte metros) até o vértice P3, de coordenadas N 8.353.145,593 m e E 300.276,444 m; deste, segue confrontando com lote 44 de propriedade de Manoel Messias Bispo da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 290°21'05" e 5,00 m (cinco metros) até o vértice P4, de coordenadas N 8.353.147,331 m e E 300.271,756 m; deste, segue confrontando com lote 06 de propriedade de Lucileide Máximo de Carvalho com os seguintes azimutes e distâncias: 20°21'05" e 20,00 m (vinte metros) até o vértice P1, de coordenadas N 8.353.166,083 m e E 300.278,712 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Perfazendo uma área total de 100,00 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados). Procedimento que recebeu a prenotação 316.917. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento descritos, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, Bahia. 16 de abril de 2026, Ricardo Fragoso Modesto Chaves, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ESTADO - CEARÁ**

### **AQUIRAZ/CE**

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA e SILVIA ANGELINA TOMAZ FERNANDES DE LEMES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do credor do contrato nº 1013215720-8, firmado em 27/02/2015, emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob os R-05 e R-06 da Matrícula 18.943, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 27/12/2025, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 27.033,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

#### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SILVIA ANGELINA TOMAZ FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). CRISTIANO LEMES DE OLIVEIRA e SILVIA ANGELINA TOMAZ FERNANDES DE LEMES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do credor do contrato nº 1013215720-8, firmado em 27/02/2015, emitido pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, registrado sob os R-05 e R-06 da Matrícula 18.943, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 27/12/2025, posicionado em 20/05/2026, correspondente a R\$ 27.033,28, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 019356

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **REGINA GUEDES COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - O Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Zona da comarca de Aquiraz - Ceará, por sua Titular/Oficiala ALCIONE MARTINS FLORÊNCIO, FAZ SABER ao(s) Sr(s). REGINA GUEDES COELHO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, e atendendo à solicitação do credor do contrato nº 844442508330-7, firmado em 05/04/2021, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob os R-04 da Matrícula 27.665, deste Cartório, referente ao imóvel objeto da referida Matrícula, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., venho através deste edital, intimar-lhe(s) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencidos desde 04/11/2025, posicionado em 27/05/2026, correspondente a R\$ 4.793,68, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, fica(m) intimado(s) V. Sa(s)., para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Virgílio Coelho, 296, Centro - Aquiraz-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sa(s)., cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97.

## 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIRAZ - CNS: 017889

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAIANE DE SOUSA**

1. EDITAL DE INTIMAÇÃO de RAIANE DE SOUSA inscrito no CPF/MF sob o nº 638.\*\*\*.\*\*\*-26, faz saber a parte acima mencionada e a quem mais possa interessar que por força da emissão da INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE (hipoteca/alienação fiduciária de bens imóveis), Ofício nº 666251/2026 - Caixa Econômica Federal - 1, emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em 29/01/2026, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS nº 8.7877.2059616-9, sendo pactuado em garantia fiduciária o seguinte imóvel: UMA CASA TÉRREA DE Nº 215, TIPO: FLORA, com área privativa de 52,92m², área privativa descoberta de 97,08m², área total privativa de 150,00m², e fração ideal de 0,03956, do LOTEAMENTO CELEBRATION, no lugar Patacas, Araçás e Caboré, distrito de Tapera da Comarca de Aquiraz - Ceará, construída no Lote 19 da Quadra H17, com as demais descrições e características constantes na matrícula 12788 deste registro imobiliário - Cartório Joaquim Pereira 3º Ofício de Aquiraz - Ceará. Estando inadimplente com o pagamento das parcelas vencidas desde 15/09/2025 à 15/01/2026, posicionado em 29/01/2026, sendo que na data de 29/01/2026 foi apresentado a este Serviço Registral o valor atual da dívida que corresponde a R\$ 2.412,33 (dois mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos), o credor fiduciário ingressou com o procedimento previsto na Lei 9.514/97, tendo sido certificado pelos oficiais de Registro de Títulos e Documentos do 3º Ofício de Aquiraz - Ceará - (Cartório Joaquim Pereira) e pelo Cartório - 2º Ofício de RTDJP da Comarca de Fortaleza - Ceará (Cartório Moraes Correia), que não foi possível notificar a devedora fiduciante e declararam que a notificada encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, pelo que publica o presente edital para que, nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9514/97 sejam intimados para quitar o valor das parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, no prazo legal de 15 (quinze dias) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



intimação, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora. Os dados pessoais e informações constantes no presente Edital possuem como base legal o cumprimento de obrigação legal, nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD e da 9.492/1997, art.14 2º (regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida). E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

## CAMOCIM/CE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMOCIM - CNS: 016212

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CARTORIO DO 2 OFICIO DE CAMOCIM - CE Edital de loteamento. DRA. MANUELLA CARDOSO BEZERRA VIEIRA, Oficial Registradora do Cartório 2 Ofício de Camocim - CE, na forma da lei; FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados em cumprimento ao que dispõe o artigo 19, da lei nº 6.766, de 19/12/1979, que por parte da VIVENCIE LAGO CAMOCIM SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.048.282/0001-72, com sede em Maranguape, Ceará, na Rua Coronel Antônio Botelho, nº 254, sala 04, Centro, Estado do Ceará, que foram depositados desta Serventia sob o protocolo nº. 16114, requerimento memoriais, plantas e demais documentos exigidos pela lei mencionada, para fins de registro do loteamento denominado "VIVENCIE LAGO I e VIVENCIE LAGO II", desta cidade, objeto do processo de alvará nº. 128-A. 06/2025, aprovado em definitivo, licença ambiental nº 012/2024. Matrícula do terreno de nº 2695: Um terreno urbano, irregular, situado na Av. Manuel Siqueira, S/N, Bairro Rodagem do Lago, perfazendo uma área total de 105.264,91m² (10,5265 hectares). Descrição Técnica: Inicia-se se no marco denominado 'P0' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM- SIRGAS 2000, MC-39ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 293.542,399 m e N= 9.681.140,376 m dividindo-o com o ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO PRAIA MAR, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 2.337; Daí segue confrontando com ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO PRAIA MAR, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 2337. com o azimuth de 170º37'49" e a distância de 144,71 m até o marco 'P1' (E=293.565,959 m e N=9.680.997,594m); Daí segue confrontando com RUA 04 (ABERTA ATRAVES DO LOTEAMENTO N. S. DE LOURDES com o azimuth de 259º49'02" e a distância de 304,04 m até o marco 'P2' (E=293.266,705 m e N=9.680.943,843 m); Daí segue confrontando com RUA 04 (ABERTA ATRAVÉS DO LOTEAMENTO N. S. DE LOURDES com o azimuth de 259º49'03" e a distância de 350,18 m até o marco 'P3' (E=292.922,037 m e N=9.680.881,936 m); Daí segue com o azimuth de 259º28'04" e a distância de 2,25 m até o marco 'P4' (E=292.919,821 m e N=9.680.881,524 m); Daí segue confrontando com AV. MANUEL SIQUEIRA com o azimuth de 337º18'13" e a distância de 2,59 m até o marco 'P5' (E=292.918,821 m e N=9.680.883,915 m); Daí segue com o azimuth de 313º15'19" e a distância de 4,37 m até o marco 'P6' (E=292.915,641 m e N=9.680.886,907m); Daí segue com o azimuth de 300º18'57" e a distância de 3,88 m até o marco 'P7' (E=292.912,289 m e N=9.680.888,867 m); Daí segue com o azimuth de 295º35'58" e a distância de 4,49 m até o marco 'P8' (E=292.908,244 m e N=9.680.890,805 m); Daí segue com o azimuth de 292º57'41" e a distância de 7,64 m até o marco 'P9' (E=292.901,208 m e N=9.680.893,786 m); Daí segue com o azimuth de 293º23'09" e a distância de 22,25 m até o marco 'P10' (E=292.880,787 m e N=9.680.902,617 m); Daí segue com o azimuth de 293º26'55" e a distância de 39,91 m até o marco 'P11' (E=292.844,169 m e N=9.680.918,500 m); Daí segue com o azimuth de 293º24'01" e a distância de 39,26 m até o marco 'P12' (E=292.808,134 m e N=9.680.934,094 m); Daí segue com o azimuth de 300º54'09" e a distância de 55,66 m até o marco 'P13' (E=292.760,375 m e N=9.680.962,680 m); Daí segue com o azimuth de 301º18'54" e a distância de 39,55 m até o marco 'P14' (E=292.726,588 m e N=9.680.983,235 m); Daí segue com o azimuth de 17º59'11" e a distância de 1,98 m até o marco 'P15' (E=292.727,199 m e N=9.680.985,117 m); Daí segue confrontando com imóvel objeto da Matrícula 2.611, situado na Av. Manuel Siqueira, S/N, de propriedade de ALFREDO OTHON COELHO NETO e outros. com o azimuth de 79º13'01" e a distância de 829,85 m até o marco 'P0' (E=293.542,399 m e N=9.681.140,376m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10,52649 ha. Confinantes: Norte: com imóvel objeto da Matrícula 2.611, situado na Av. Manuel Siqueira, S/N, de propriedade de ALFREDO OTHON COELHO NETO e outros; Ao Sul com Rua 04 (Aberta através do Loteamento N.S de Lourdes); Ao Leste com Área Verde do Loteamento Praia Mar, objeto da matrícula nº 2.337; E ao Oeste com Av.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Manuel Siqueira. Matrícula do terreno de nº 2696: Um terreno próprio urbano, no Bairro Rodagem do Lago, perfazendo uma área total de 130.463,67m<sup>2</sup> e perímetro de 2.109,65m, com as seguintes medidas e confinações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, distante 173,90 m do cruzamento da Avenida do Lago atualmente Rua Tabelaão Mario Aguiar Coelho e a Rua S. D. O. no rumo do Sul, deste segue com azimute de 260°02'11" e ângulo interno de 35°07'07", distância de 951,08 e rumo oeste, confrontando neste trecho com José Alberto Gomes Araújo, até o vértice M-02; deste, segue com ângulo interno de 90°11'09", distância de 153,86 m e rumo norte, confrontando neste trecho com a G. & F. MARICULTURA LTDA, até o vértice M-03; deste, segue com ângulo interno de 89°48'49", distância de 754,27 m e rumo leste, confrontando neste trecho com Amélia Veras Coelho, até o vértice M-04; deste, segue com ângulo interno de 139°35'10", distância de 133,66 m e rumo sul, confrontando neste trecho com Avenida do Lago atualmente Avenida Manuel Siqueira, até o vértice M-05; deste, segue com ângulo interno de 185°17'45", distância de 116,81 m e rumo sul, confrontando neste trecho com Avenida do Lago atualmente Avenida Manuel Siqueira, até o vértice M-01, ponto inicial da descrição. Este empreendimento é um loteamento, a ser registrado junto às matrículas de nº 2695 e 2696, do 2º Ofício de Camocim/CE, para a implantação de um loteamento, empreendimento único, com área total de 235.728,58 m<sup>2</sup>, resultante da junção do terreno inscrito na Matrícula nº 2695, denominado Vivencie Lago I, contendo 105.264,91 m<sup>2</sup>, com número total de 10 quadras e 481 lotes, sendo 85,077,02 m<sup>2</sup> de área loteada e ,20.187,89 m<sup>2</sup> de sistema viário; e do terreno com Matrícula de nº 2696, denominado Vivencie Lago II, contendo 130.463,67 m<sup>2</sup>, com número total de 5 quadras e 5 lotes, Área de Preservação Permanente de 19.732,10 m<sup>2</sup>, área institucional de 12.263,18 m<sup>2</sup>, sistema viário de 3.010,90 m<sup>2</sup>, área loteada de 28.515,39 m<sup>2</sup>, área verde de 66.942,10 m<sup>2</sup>, e fundo de terras de 11.786,45 m<sup>2</sup>. As referidas áreas, objeto do presente edital, fazem parte das matrículas de nº 2695 e 2696 desta Serventia do 2º Ofício de Camocim/CE, e encontra-se protocolado sob o nº 16114 desta serventia, as exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro que serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas nesta serventia, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local, e não havendo, será feito o imediato o registro. Dado e passado nesta cidade de Camocim, Estado do Ceará. Aos 02 de Junho de 2026. Oficial e Registradora, Manuella Cardoso Bezerra Vieira

[Consultar o arquivo anexo](#)

## EUSEBIO/CE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -  
Intimado(s): **DARCY SANTIAGO DE OLIVEIRA**

O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE EUSEBIO, por seu Titular, CARLOS FACUNDO FILHO, Oficial, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6015/73. FAZ SABER a DARCY SANTIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.003.403-\*\*, Endereço: Avenida Paulino Rocha, nº 50, casa nº 123, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará - CEP 60.810-670; e, RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.843.683-\*\*, Endereço: Avenida Paulino Rocha, nº 50, casa nº 123, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará - CEP 60.810-670; através do presente EDITAL, que por esta Serventia está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA, promovida por MARCOS ANTONIO PENHA BARROS LEAL, brasileiro, filho de Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal e Maria Luíza Penha Barros Leal, casado, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.147.913-\*\*, residente e domiciliado à Rua República do Líbano, nº 870, apartamento nº 800, Bairro Meireles, CEP 60.160-140, Fortaleza-CE, e-mail: projetos@maerainhaurbanismo.com, objeto do Processo Administrativo nº 82020/2026. O Imóvel objeto deste processo de retificação: Um terreno localizado no bairro OLHO D'ÁGUA, na comarca de Eusebio, situado na Rua Olho D'água, nº 1325, CEP: 61776-220, no sentido OESTE-LESTE, distando 243,82 para o lado esquerdo (leste) da Rua Oscar Niemeyer com a Rua olho d'água, de forma

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

irregular, com área de 47.853,21m<sup>2</sup> - 4,7853ha, com as características constantes do memorial descrito e planta de situações apresentados nesta serventia. A(s) Impugnação(ões) do(s) confrontante(s), caso se julgue(m) prejudicado(s), deverá (ão) ser(em) apresentada(s) dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a oficiala que este subscreve, devidamente fundamentada. Não sendo Impugnada a solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua(s) anuência(s) pela falta de Impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -  
Intimado(s): **RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE EUSÉBIO, por seu Titular, CARLOS FACUNDO FILHO, Oficial, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6015/73. FAZ SABER a DARCY SANTIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.003.403-\*\*, Endereço: Avenida Paulino Rocha, nº 50, casa nº 123, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará - CEP 60.810-670; e, RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.843.683-\*\*, Endereço: Avenida Paulino Rocha, nº 50, casa nº 123, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará - CEP 60.810-670; através do presente EDITAL, que por esta Serventia está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA, promovida por MARCOS ANTONIO PENHA BARROS LEAL, brasileiro, filho de Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal e Maria Luiza Penha Barros Leal, casado, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.147.913-\*\*, residente e domiciliado à Rua República do Líbano, nº 870, apartamento nº 800, Bairro Meireles, CEP 60.160-140, Fortaleza-CE, e-mail: projetos@maerainhaurbanismo.com, objeto da Processo Administrativo nº 82020/2026. O Imóvel objeto deste processo de retificação: Um terreno localizado no bairro OLHO D'ÁGUA, na comarca de Eusébio, situado na Rua Olho D'água, nº 1325, CEP: 61776-220, no sentido OESTE-LESTE, distando 243,82 para o lado esquerdo (leste) da Rua Oscar Niemeyer com a Rua olho d'água, de forma irregular, com área de 47.853,21m<sup>2</sup> - 4,7853ha, com as características constantes do memorial descrito e planta de situações apresentados nesta serventia. A(s) Impugnação(ões) do(s) confrontante(s), caso se julgue(m) prejudicado(s), deverá (ão) ser(em) apresentada(s) dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante a oficiala que este subscreve, devidamente fundamentada. Não sendo Impugnada a solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua(s) anuência(s) pela falta de Impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -  
Intimado(s): **EDMAR PEREIRA SANTIAGO**

O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE EUSÉBIO, por seu Titular, CARLOS FACUNDO FILHO, Oficial, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6015/73. FAZ SABER a EDMAR PEREIRA SANTIAGO, inscrito no CPF nº \*\*\*.907.863-\*\*, Endereço: Rua Aristides Barcelos, nº 61, Bairro Vicente Pizon, Fortaleza-Ceará - CEP 60.181-830, através do presente EDITAL, que por esta Serventia está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA, promovida por MARCOS ANTONIO PENHA BARROS LEAL, brasileiro, filho de Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



e Maria Luiza Penha Barros Leal, casado, inscrito sob o CPF nº \*\*\*.147.913-\*\*, residente e domiciliado à Rua República do Líbano, nº 870, apartamento nº 800, Bairro Meireles, CEP 60.160-140, Fortaleza-CE, e-mail: [projetos@maerainhaurbanismo.com](mailto:projetos@maerainhaurbanismo.com), objeto da Processo Administrativo nº 82020/2026. O Imóvel objeto deste processo de retificação: Um terreno localizado no bairro OLHO D'ÁGUA, na comarca de Eusébio, situado na Rua Olho D'água, nº 1325, CEP: 61776-220, no sentido OESTE-LESTE, distando 243,82 para o lado esquerdo (leste) da Rua Oscar Niemeyer com a Rua olho d'água, de forma irregular, com área de 47.853,21m<sup>2</sup> - 4,7853ha, com as características constantes do memorial descrito e planta de situações apresentados nesta serventia. A(s) Impugnação(ões) do(s) confrontante(s), caso se julgue(m) prejudicado(s), deverá (ão) ser(em) apresentada(s) dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante ao(a) oficial(a) que este subscreve, devidamente fundamentada. Não sendo Impugnada a solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua(s) anuência(s) pela falta de Impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **DARCY SANTIAGO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE EUSÉBIO, por seu Titular, CARLOS FACUNDO FILHO, Oficial, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6015/73. FAZ SABER a DARCY SANTIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.003.403-\*\*, Endereço: Avenida Paulino Rocha, nº 50, casa nº 123, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará - CEP 60.810-670; e, RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.843.683-\*\*, Endereço: Avenida Paulino Rocha, nº 50, casa nº 123, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará - CEP 60.810-670; através do presente EDITAL, que por esta Serventia está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA, promovida pelo ESPÓLIO DE ETEVALDO NOGUEIRA LIMA, que era brasileiro, advogado, filho de Manoel Nogueira Lima e de Maria de Lourdes Lima, inscrito no CPF nº \*\*\*.502.293-\*\*, que residia e domiciliava à Rua Silva Jatahy, nº 1595, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, falecido em 22/03/2009, neste ato representado pelo seu inventariante, ETEVALDO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº \*\*\*.792.983-\*\*, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 500, apto 1800, bairro Meireles, Fortaleza-CE, e-mail: [rojetos@maerainhaurbanismo.com](mailto:rojetos@maerainhaurbanismo.com), objeto da Processo Administrativo nº 82021/2026. O Imóvel objeto deste processo de retificação: Um terreno localizado no bairro OLHO D'ÁGUA, na comarca de Eusébio, situado na Rua Ricardo Batista da Silva, no sentido OESTE-LESTE, fazendo esquina com a Rua 07 do Loteamento River Park, de forma irregular, com área de 160.750,93m<sup>2</sup> - 16,0751ha, com as características constantes do memorial descrito e planta de situação apresentados nesta serventia. A(s) Impugnação(ões) do(s) confrontante(s), caso se julgue(m) prejudicado(s), deverá (ão) ser(em) apresentada(s) dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante ao(a) oficial(a) titular/substituto(a), devidamente fundamentada. Não sendo Impugnada a solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua(s) anuência(s) pela falta de Impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUSEBIO - CNS: 019307

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -  
Intimado(s): **RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE EM RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE EUSÉBIO, por seu Titular, CARLOS FACUNDO FILHO, Oficial, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei nº 6015/73. FAZ SABER a DARCY SANTIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.003.403-\*\*, Endereço: Avenida Paulino Rocha, nº 50, casa nº 123, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará - CEP 60.810-670; e, RAIMUNDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.843.683-\*\*, Endereço: Avenida Paulino Rocha, nº 50, casa nº 123, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará - CEP 60.810-670; através do presente EDITAL, que por esta Serventia está processando uma solicitação de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA, promovida pelo ESPÓLIO DE ETEVALDO NOGUEIRA LIMA, que era brasileiro, advogado, filho de Manoel Nogueira Lima e de Maria de Lourdes Lima, inscrito no CPF nº \*\*\*.502.293-\*\*, que residia e domiciliava à Rua Silva Jatahy, nº 1595, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, falecido em 22/03/2009, neste ato representado pelo seu inventariante, ETEVALDO NOGUEIRA FILHO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº \*\*\*.792.983-\*\*, casado sob o regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 500, apto 1800, bairro Meireles, Fortaleza-CE, e-mail: rojetos@maerainhaurbanismo.com, objeto da Processo Administrativo nº 82021/2026. O Imóvel objeto deste processo de retificação: Um terreno localizado no bairro OLHO D'ÁGUA, na comarca de Eusébio, situado na Rua Ricardo Batista da Silva, no sentido OESTE-LESTE, fazendo esquina com a Rua 07 do Loteamento River Park, de forma irregular, com área de 160.750,93m² - 16,0751ha, com as características constantes do memorial descrito e planta de situação apresentados nesta serventia. A(s) Impugnação(ões) do(s) confrontante(s), caso se julgue(m) prejudicado(s), deverá (ão) ser(em) apresentada(s) dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante ao(a) oficial(a) titular/substituto(a), devidamente fundamentada. Não sendo Impugnada a solicitação, presumir-se-ão aceitos pelos confrontantes como verdadeiros os fatos articulados no mesmo, presumindo-se sua(s) anuência(s) pela falta de Impugnação. Toda a documentação encontra-se disponível nesta serventia para análise dos confinantes ora notificados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## FORTALEZA/CE

### 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEDRO PAULO MOTA RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE O Bel. PABLO CAVALCANTE E SILVA, escrevente substituto, por nomeação legal, do Registro de Imóveis da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, INTIMA PEDRO PAULO MOTA RIBEIRO, brasileiro, divorciado, servidor público, identidade nº 01639235528-DETRAN-CE, CPF/MF nº \*\*\*.481.573-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Santos Dumont, nº 3850, Aldeota, sobre o saldo devedor de vossa responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, constantes no contrato por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças nº 000913060-8, datado de 14 de junho de 2018, garantida por Alienação Fiduciária registrada sob o R.2 da matrícula 22.726, deste ofício imobiliário, referente ao apartamento residencial nº 1203, localizado no 12º pavimento (12º andar) da TORRE 02 do empreendimento residencial BROOKLIN CENTRAL PARK, com frente para a Rua José Rangel (SD0), nº 181, Bairro Papicu, relativo aos encargos vencidos e não pagos desde 05/09/2025 à 05/04/2026. Informa, ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 29 de abril de 2026, corresponde ao valor de R\$ 22.613,49 (vinte e dois mil, seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos), sujeitos à

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.s.a, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data de publicação deste edital dirija-se a este Cartório de Registro de Imóveis, sito na Av. Barão de Studart, 330, Meireles, Fortaleza/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta, ou, ainda, através de boleto bancário que poderá ser obtido junto ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.s.a cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO SA, INSCRITO SOB O CNPJ DE Nº: \*\*\*469480\*\*112, AGÊNCIA:- CIDADE DE DEUS, VILA YARA OSASCO/SP - CEP: 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, tudo nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Caso V.s.a tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito, subscreve e assina, \_ PABLO CAVALCANTE E SILVA.

### HORIZONTE/CE

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO XARLINS DE OLIVEIRA JUNIOR**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO XARLINS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, auxiliar de escritório, CPF/MF \*\*\*.269.053-\*\*, e seu cônjuge NARA TALISSA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF/MF \*\*\*.373.603-\*\*, casados, contrato nº 844441459068-7 firmado em 05/01/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.07, na matrícula nº 4.854 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOAO DOMINGOS DA SILVA, NR 87, DIADEMA, HORIZONTE/CE, CEP 62.882-666, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 16/04/2026 totalizando R\$ 2.901,69. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de junho de 2026.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NARA TALISSA LIMA DE OLIVEIRA**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) FRANCISCO XARLINS DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, auxiliar

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de escritório, CPF/MF \*\*\*.269.053-\*\*, e seu cônjuge NARA TALISSA LIMA DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, CPF/MF \*\*\*.373.603-\*\*, casados, contrato nº 844441459068-7 firmado em 05/01/2017, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.07, na matrícula nº 4.854 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA JOAO DOMINGOS DA SILVA, NR 87, DIADEMA, HORIZONTE/CE, CEP 62.882-666, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 16/04/2026 totalizando R\$ 2.901,69. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de junho de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUILHERME DOS SANTOS DE MARIA**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA o(a) Senhor(a) GUILHERME DOS SANTOS DE MARIA, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador de fabricação de calçados e artefatos de couro, CPF/MF nº \*\*\*.340.773-\*\*, contrato nº 844442859724-7 firmado em 10/01/2023, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.04, na matrícula nº 14.293 deste cartório, referente ao imóvel situado na AVENIDA ENIR SANTOS, NR 2240- H, LAGOINHA, HORIZONTE/CE, CEP 62.886-580, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 03/03/2026 totalizando R\$ 4.300,05. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 03 de junho de 2026.

**TAUA/CE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUA - CNS: 020933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCA ERLIER VIEIRA DE OLIVEIRA**

Nº 04/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº 84444096626-4, firmado em 19/06/2012, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R03, na Matrícula nº 6616, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Alfere Jo O Caracas nº 316, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) FRANCISCA ERLIER VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/RFB nº \*\*\*186333\*\*, e JOSE GENTIL DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF/RFB nº \*\*\*253023\*\*, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUÁ - CNS: 020933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE GENTIL DE OLIVEIRA NETO**

Nº 04/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº 84444096626-4, firmado em 19/06/2012, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R03, na Matrícula nº 6616, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Alfere Jo O Caracas nº 316, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) FRANCISCA ERLIER VIEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/RFB nº \*\*\*186333\*\*, e JOSE GENTIL DE OLIVEIRA NETO, inscrito no CPF/RFB nº \*\*\*253023\*\*, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUÁ - CNS: 020933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO DA COSTA LEITAO**

Nº 05/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº 844440106303-9, firmado em 29/06/2012, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R04, na Matrícula nº 6636, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Zezinho Lima Filho nº 235, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, e Rua Epaminondas F Ferro nº 239, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) FRANCISCO DA COSTA LEITÃO, inscrito no CPF/RFB nº \*\*\*587313\*\*, E ANTONIA SELINEIDE R D NASCIMENTO, inscrito no CPF/RFB nº \*\*\*187283\*\*, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUÁ - CNS: 020933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIA SELINEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Nº 05/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº 844440106303-9, firmado em 29/06/2012, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R04, na Matrícula nº 6636, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Zezinho Lima Filho nº 235, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, e Rua Epaminondas F Ferro nº 239, Jose Holanda Lima, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) FRANCISCO DA COSTA LEITÃO, inscrito no CPF/RFB nº \*\*\*587313\*\*, E ANTONIA SELINEIDE R D NASCIMENTO, inscrito no CPF/RFB nº \*\*\*187283\*\*, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUÁ - CNS: 020933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EMANUEL BARRETO CAVALCANTE**

Nº 03/2026 O Cartório do 2º Ofício de Tauá/CE, por sua titular, Ariane Almeida Cró Brito, TORNA PÚBLICO aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que, nesta data, na forma determinada pelo 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e, em atendimento à solicitação formulada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/RFB sob no 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, contrato nº144441314100-7, firmado em 20/07/2020, garantida por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº sob o nº R06, na Matrícula nº 7741, do Cartório do 2º Ofício de Tauá-CE, à vista da não localização do DEVEDOR FIDUCIANTE nos endereços indicados pela credora, Rua Marfisia Cidrão Rocha, nº73, Casa, A, Centro, Rua Manoel Pereira da Silva, nº 72, Alto Brilhante e Rua Manu Calaça, nº 30, José A Freitas, Tauá-CE, 63.660-000, vem, pelo presente, INTIMAR, O (A) Senhor (a) EMANUEL BARRETO CAVALCANTE, inscrito no CPF/RFB nº \*\*\*.435.983-\*\*, para no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação deste edital, que ocorrerá na forma do 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, durante 30 (trinta) dias, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), acrescidos dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, legais, inclusive tributos, e ainda, as despesas de cobrança e intimação, conforme estabelecem o 1º, do art. 26, da Lei acima mencionada a realização do pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem, até a data do pagamento, calculadas de acordo com demonstrativo de débito e de índice, onde se encontram posicionados os valores de acordo com a data do pagamento. Assim, procedo à intimação de Vossa Senhoria, para que se dirijam ao Cartório 2º Ofício Tauá, situado na Rua Coronel Vicente Alexandrino, 118, Tauazinho, Tauá/CE, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 13:30h, ou na sede da Instituição Financeira Credora (Caixa Econômica Federal - Agência Tauá, à Rua Farmacêutica Neném Borges, s/n, Centro), com a apresentação do respectivo comprovante de pagamento junto ao referido Cartório, onde deverão efetuar a purga da mora. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo acima estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97.

**ESTADO - ESPÍRITO SANTO****AFONSO CLAUDIO/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AFONSO CLAUDIO - CNS: 021410**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

IAMÉ PEIXOTO DORNELAS, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Afonso Cláudio/ES, Comarca de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Afonso Cláudio/ES, Estado do Espírito Santo, por título e nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, devido à impossibilidade de identificar o (s) titular (es) do domínio do (s) imóvel (eis) confrontante (s) Ocione Aparecida Pilon Borges, matrícula (s) 13555, onde foi colhida a anuência do (s) ocupante (s) José Fernando Pilon, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico, publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis ( 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

## **ALEGRE/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRE - CNS: 021469**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADALTON MOREIRA DE SOUZA**

FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA, Oficial e Tabelião do Cartório do 1º Ofício de Alegre-ES. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, e em especial MANOEL MOULIN, na qualidade de titular registral, ou seus herdeiros, se falecido for, sendo que, caso os referidos herdeiros também tenham falecido, ficam cientificados os seus eventuais herdeiros, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Dr. Wanderley nº 471, Centro, Alegre-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade ordinária, autuado sob nº 57204, com tempo de posse de mais 11 anos, formulado por ADALTON MOREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF nº \*\*\*.365.337-\*\*, residente e domiciliado na Rua Pedro Martins nº 350, Bairro Clério Moulin, Alegre-ES, tendo por OBJETO: um imóvel urbano, situado na Rua Pedro Martins nº 340, Bairro Charqueada, Alegre-ES, medindo 159,00m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados) e perímetro de 51,75m, contendo uma construção medindo 95,00m² (noventa e cinco metros quadrados), confrontando-se com a Rua, com imóveis de Maria Teixeira de Azevedo, Maria da Penha Ferreira Gazoni e Luiz Carlos de Assis Ribeiro, inscrito nesta municipalidade sob nº 01.01.059.0271.001. O requerimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, para a ciência dos titulares registraes citados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado através do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, conforme previsto no artigo 413, 4º do Código Nacional de Normas, e Provimento nº 07/2022 da CGJ/ES. DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre/ES. FRANKLIN MONTEIRO ESTRELLA - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **BAIXO GUANDU/ES**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAIXO GUANDU - CNS: 021618**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL AEROPORTO" MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES DEUSI VIANA PEDRINI, Oficiala do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Baixo Guandu/ES, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que a empresa GMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.078.423/0001-50, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 785, Bairro São José, Baixo Guandu/ES, representada por seus procuradores, Dr. Rodrigo Oliveira Rodrigues, brasileiro, advogado, devidamente inscrito na OAB/ES sob nº 22.186, Drª. Luiza de Souza Lopes, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/ES sob nº 34.805 e Drª; Thayná de Oliveira Barbosa, brasileira, advogada, inscrita na OAB/ES sob nº 31.426, todos com escritório localizado na Rua Ibituba, s/n, Centro, nesta cidade, depositou neste CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, situado à Av. Carlos de Medeiros, nº 809, Centro, Baixo Guandu/ES, toda documentação necessária e requereu o registro do loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL AEROPORTO, situado à Margem Direita do Rio Doce, distrito da Sede do município de Baixo Guandu/ES, devidamente registrado sob o nº 4-6.812 de ordem deste ofício de imóveis, tendo apresentado requerimento, decreto de aprovação, mapas, memoriais, certidões, dentre outros, nos termos do artigo 18 e 19 da Lei 6.766 de 19/12/1979, e demais legislações atinentes a espécie. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, confrontantes ou não, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 dias contados da última publicação, que será publicado por 3 vezes, ressaltando que, transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular ao registro do loteamento, nos termos do requerimento e do previsto na lei federal 6.766/79. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na sede deste Cartório, a qual poderá ser examinada durante o período de expediente (segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h). O LOTEAMENTO RESIDENCIAL AEROPORTO se dividirá da seguinte forma: a) Área dos lotes (26.786,89m²), totalizando 103 lotes, subdivida em 07 quadras, correspondendo a 54,96% % da área total loteada; b) Área de vias públicas (17.056,84m²), correspondendo a 34,99% da área total loteada; e c) Área de fins públicos (4.897,52m²), correspondendo a 10,05% da área loteada, composta por uma área de espaço livre de uso público e uma área de equipamento comunitário. Decorrido o prazo de 15 dias da terceira publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte de pessoas, autoridades ou entidades interessadas, será efetuado o registro do já mencionado loteamento. Dado o passado nesta cidade Baixo Guandu/ES, em 05 de junho de 2026. Deusi Viana Pedrini - Oficiala do Cartório do 1º Ofício.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## BARRA DE SAO FRANCISCO/ES

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRIGOBARRA LTDA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/05/2026, requerimento pelo qual ADÃO SIMÕES DA SILVA, CPF/MF nº.\*\*\*.455.107-\*\*, ADÃO SIMÕES FILHO, CPF/MF nº.\*\*\*.231.867-\*\*, CARLY SIMÕES MACHADO, CPF/MF nº.\*\*\*.190.697-\*\*, CLAUDIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.127.437-\*\*, CARLOS SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.199.017-\*\*, ALEXANDRE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.989.747-\*\*, IRENE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.826.337-\*\*, CLEBIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.531.897-\*\*, LILIANA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.\*\*\*.302.887-\*\*, e BRUNA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº. \*\*\*.539.137-\*\*, solicitaram a retificação de área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 2.400, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico Agrimensor, José Luiz de Oliveira Junior, RNP n.º \*\*\*757796\*\*, TRT n.º CFT2505296085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e nos memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR FRIGOBARRA LTDA, CNPJ/MF nº. 45.128.973/0001-49, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNS: 023028**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CAFELANDIA EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA**

Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barra de São Francisco-ES, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 05/05/2026, requerimento pelo qual ADÃO SIMÕES DA SILVA, CPF/MF nº.\*\*\*.455.107-\*\*, ADÃO SIMÕES FILHO, CPF/MF nº.\*\*\*.231.867-\*\*, CARLY SIMÕES MACHADO, CPF/MF nº.\*\*\*.190.697-\*\*, CLAUDIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.127.437-\*\*, CARLOS SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.199.017-\*\*, ALEXANDRE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.989.747-\*\*, IRENE SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.826.337-\*\*, CLEBIO SIMÕES FONSECA, CPF/MF nº.\*\*\*.531.897-\*\*, LILIANA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.\*\*\*.302.887-\*\*, e BRUNA SANCHES SIMÕES, CPF/MF nº.\*\*\*.539.137-\*\*, solicitaram a retificação de área do imóvel registrado sob a matrícula n.º 2.400, Livro 02, desta Serventia, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo Técnico Agrimensor, José Luiz de Oliveira Junior, RNP n.º \*\*\*757796\*\*, TRT n.º CFT2505296085, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição do notificando para consulta ou cópia, devido à falta de anuência expressa na planta e nos memorial descritivo tem o presente edital por finalidade NOTIFICAR CAFELÂNDIA EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA-ME, CNPJ/MF n.º 05.008.188/0001-38, na condição de confrontante, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório do 1º Ofício, no endereço Avenida Jones dos Santos Neves, n.º 142, bairro Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP: 29.800-000, ciente de que, decorrido o prazo sem manifestação, presumir-se-á a anuência com o requerimento acima referenciado, tudo conforme determina a Lei Federal n.º 6.015/73, artigo 213, 2º, 3º e 4º. A planta e o memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição dos notificados para consulta e/ou cópia. Oficial: Hígor de Sá Almeida.

### **SERRA/ES**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RONI GLAUCO MODESTO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. RONI GLAUCO MODESTO - CPF nº \*\*\*.144.987-\*\*, proprietário do imóvel situado na Avenida Pedra Azul, Lote 05, Quadra 28, Boulevard Lagoa, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 1.4444.0110179-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 20/09/2012 - Matrícula do Imóvel nº 54474, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GECY DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. GECY DOS SANTOS - CPF nº \*\*\*.100.157-\*\*, proprietário do imóvel situado na Rua Euclides da Cunha, nº 475, Apartamento 604, Bloco A, Edifício Mônaco, Condomínio Riviera Residencial, Jardim Limoeiro, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855550297988, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 24/06/2010 - Matrícula do Imóvel nº 67115, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WALACE BARBOSA DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento do BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. WALACE BARBOSA DA SILVA - CPF nº \*\*\*.707.687-\*\*, proprietário do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, nº 241, Apartamento 110, Bloco 04, Condomínio Parque Albatroz, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 304.908.493, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 21/12/2012 - Matrícula do Imóvel nº 78801, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

**VILA VELHA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RENATA MEDICE COSTA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA à devedora fiduciante RENATA MEDICE COSTA, CPF nº \*\*\*.415.027-\*\*, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 457.095, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10173836306, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAU UNIBANCO S/A, em 27/05/2022, registrado nesta Serventia sob o R-15 da matrícula nº 57.660, do imóvel situado na Rua Itaperuna, nº 1200, apartamento nº 303, Edifício Giseli, Coqueiral de Itaparica, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$18.552,58, em 29/05/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - ITAU UNIBANCO S/A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 29 de maio de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNO SALAROLI PIUMBINI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO ao devedor fiduciante BRUNO SALAROLI PIUMBINI, CPF nº \*\*\*.108.547-\*\*, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 452.085, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 144440177226, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, em 12/12/2012, registrado nesta Serventia sob o R-9 da matrícula 93.475 e R-10 da matrícula nº 93.476, do imóvel situado na Rua Resplendor, nº 511, apartamento nº 801, bloco B, Condomínio Residencial Chateaux de France, Itapuã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$153.556,42, em 01/06/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal à credora fiduciária. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - VIRGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de junho de 2026. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

**ESTADO - GOIÁS  
ANAPOLIS/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TIAGO NUNES BATISTA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR o senhor TIAGO NUNES BATISTA, CPF nº \*\*\*.764.801-\*\*, para que cumpra o Contrato nº 144441338932, assinado em 24 de agosto de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-05 da Matrícula 67.975 (Lote 10 da Quadra 36, unidade de gestão autônoma pertencente ao Condomínio Residencial Grand Trianon, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 02/01/2026 à 02/04/2026, que montam ao valor de R\$ 43.401,39. Valor posicionado em 13 de abril de 2026. Além dos valores indicados, os interessados deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 778,54. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou à sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Importa esclarecer que, os contratos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação de consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado aos devedores e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Protocolo: 217.972.

## **BELA VISTA DE GOIAS/GO**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATEUS ABREU GOMES**

O Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais, Tutelas e Interdições de Bela Vista de Goiás/GO, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97. INTIMA a pessoa física de Mateus Abreu Gomes, CPF: \*\*\*.825.891-\*\*, a comparecer em Cartório, no endereço Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, em dias úteis no período compreendido das 08h e 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais no total de R\$ 595.402,25 (quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e dois reais e vinte e cinco centavos) referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 284176, emitida em Bela Vista de Goiás/GO, registrado na matrícula de nº 25.643, sob o Livro R-5, tendo como garantia o imóvel, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Bela Vista de Goiás/GO.

## **CACHOEIRA DOURADA/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TALITHA RIBEIRO SILVA**

Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, Caixa Econômica Federal, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço setor Bancário sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília -DF, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, na qualidade de CREDORA FIDUCIARIA, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO de TALITHA RIBEIRO SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da CI nº 4.450.371-DGPC/GO, expedida em 03/03/2000 e do CPF/MF nº \*\*\*.250.241-\*\*, na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$2.028,31, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 844440230578, datado de 13/12/2012, que tem com garantia o imóvel residencial situado à Rua José Gois de Medeiros, quadra 45, lote 14, neste município, Matrícula M-5341, deste CRI de Cachoeira Dourada - GO. Tendo em vista a impossibilidade de realização da intimação pessoal, diante da informação de que a notificanda teria falecido, obtida durante a diligência realizada no endereço indicado, conforme certificado nos autos do procedimento, e em atendimento ao requerimento formulado pela credora fiduciária, expede-se o presente edital para os fins previstos no artigo 26 da Lei nº 9.514/1997. Fica, assim, a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, INTIMADA por meio do presente edital para que efetue o pagamento da importância acima mencionada, acrescida das prestações vencidas e vincendas, juros, encargos legais e contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da Lei nº 9.514/1997. Cachoeira Dourada - GO, em 29 de maio de 2026.

### **CALDAS NOVAS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, credora fiduciária da Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e Financiamento no Âmbito do SFH, lavrada no Cartório do 11º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Sobradinho/DF, Livro 0366, fls. 047/062, em 21/03/2024, registrada sob o nº R.5, da matrícula nº 54.950, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS, CPF nº \*\*\*.297.831-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 20, nº 370, Quadra nº 71, Lote nº 04-R, Apart. 401, Bloco 1, Sol das Caldas Apart Service, Turista II Etapa, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-148", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de junho de 2026.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCY ENEIDA FERRARI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de ITAU UNIBANCO S/A, credora fiduciária do Instrumento Particular Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato n.º 10198920804, datado de 19/09/2025, registrada sob o nº R.13, da matrícula nº 77.275, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. LUCY ENEIDA FERRARI, CPF nº \*\*\*.474.208-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Hernesto Sinhoara, nº 231, Casa 05, Quadra GL, Lote DR, Residencial Olga Atamanchuck, Jardim Hanashiro, Caldas Novas - GO, CEP.: 75680-325", em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de junho de 2026.

## CAMPOS BELOS/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KELEN LARISSA AIRES**

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis da Comarca de Campos Belos-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação ao devedor; em 23/03/2026; 24/03/2026; 25/03/2026, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Vem pelo presente EDITAL intimar o Srª KELEN LARISSA AIRES, nacionalidade brasileira, nascida em 28/05/1998, servidora pública estadual, filha de Simone da Silva Aires e José Souza Aires, e-mail: larissinhalarissaaaires@gmail.com, portadora da Carteira de Identidade nº 0003040476, expedida por Secretaria de Segurança Pública - GO em 17/11/2022 e do CPF \*\*\*.413.361-\*\*, solteira, residente e domiciliado em Rua Onorina Rosa de Oliveira, Quadra Qn3, Lt. 18, Vila Baiana em Campos Belos-GO, e o Sr ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES, nacionalidade brasileira, nascido em 12/03/2000, barbeiro, filho de Luciene Magalhães dos Santos e Benjamin Ferreira Costa, e-mail: athisonferreira5@gmail.com, portador de CNH nº 07586388894, expedida por Órgão de Transito - GO em 18/07/2022 e do CPF \*\*\*.242.521-\*\*, solteiro, residente e domiciliado em Rua de Oliveira, Quadra QN3, Lote 18, Vila Baiana em Campos Belos-GO, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, justamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442938920, firmado nesta cidade, em 04.04.2023, registrado nesta Serventia, sob a matrícula n.º 3.914, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 19, QUADRA 55, LOTE 22-B, SETOR BEM BOM, CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026- a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 - 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia.

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS - CNS: 026591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES**

Antônio Silvinio Ferreira da Frota, Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos, Tabelionato 2º de Notas, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis da Comarca de Campos Belos-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação ao devedor; em 23/03/2026; 24/03/2026; 25/03/2026, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: Vem pelo presente EDITAL intimar o Srª KELEN LARISSA AIRES, nacionalidade brasileira, nascida em 28/05/1998, servidora pública estadual, filha de Simone da Silva Aires e José Souza Aires, e-mail: larissinhalarissaaaires@gmail.com, portadora da Carteira de Identidade nº 0003040476, expedida por Secretaria de Segurança Pública - GO em 17/11/2022 e do CPF \*\*\*.413.361-\*\*, solteira, residente e domiciliado em Rua Onorina Rosa de Oliveira, Quadra Qn3, Lt. 18, Vila Baiana em Campos Belos-GO, e o Sr ATHIRSON LELLES FERREIRA MAGALHAES, nacionalidade brasileira, nascido em 12/03/2000, barbeiro, filho de Luciene Magalhães dos Santos e Benjamin Ferreira Costa, e-mail: athisonferreira5@gmail.com, portador de CNH nº 07586388894, expedida por Órgão de Transito - GO em 18/07/2022 e do CPF \*\*\*.242.521-\*\*, solteiro, residente e domiciliado em Rua de Oliveira, Quadra QN3, Lote 18, Vila Baiana em Campos Belos-GO, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, justamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato de financiamento com garantia fiduciária n.º 844442938920, firmado nesta cidade, em 04.04.2023, registrado nesta Serventia, sob a matrícula n.º 3.914, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 19, QUADRA 55, LOTE 22-B, SETOR BEM BOM, CAMPOS BELOS-GO, CEP: 73.840-000. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2026- a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 - 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia.

**CATALAO/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARLOS GOULART MORAIS**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária do Município de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, MARLOS GOULART MORAIS, CPF nº \*\*\*.477.881-\*\* e KÊNIA AFONSO MORAES GOULART, CPF nº \*\*\*.369.701-\*\*, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram-se no ato da assinatura do respectivo Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e outras Avenças, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 53 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que deu nova redação ao artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, artigo 26 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, Lei nº 9514 de 20 de novembro de 1997 e, ainda, pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.932, de 16 de dezembro de 2010 e Lei nº 9.514/97, datado de Curitiba-PR, 27.07.2011, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem da Matrícula nº 28.769, imóvel caracterizado como UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com a área construída de 167,48 m2, situado nesta cidade, na Rua VB-11 nº 83, designado sob o nº 09 da Quadra 11 do Loteamento Residencial Vereda dos Buritis, com a área de 300,00 m2, tendo como Credor/Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, da importância total então apurada até esta data de R\$4.611,38 (quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.514/97), o Credor/Fiduciário, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme autorização contida no Artigo 26, Parágrafo 7º da mesma Lei Federal.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KENIA AFONSO MORAES**

FABIANA PARANHOS NETTO, Suboficiala Registradora Imobiliária do Município de Catalão, Estado de Goiás, instalada à Avenida Raulina Fonseca Paschoal nº 1.780, Centro, CEP: 75.701-480, nos termos do Artigo 26, 4º da Lei Federal nº 9.514/97, INTIMA os Devedores/Fiduciantes, MARLOS GOULART MORAIS, CPF nº \*\*\*.477.881-\*\* e KÊNIA AFONSO MORAES GOULART, CPF nº \*\*\*.369.701-\*\*, a COMPARECEREM no endereço acima citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, as contribuições condominiais se imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, leia-se honorários advocatícios e custas cartorárias, que responsabilizaram-se no ato da assinatura do respectivo Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e outras Avenças, com caráter de Escritura Pública, na forma do artigo 53 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, que deu nova redação ao artigo 38 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, artigo 26 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, Lei nº 9514 de 20 de novembro de 1997 e, ainda, pela Resolução do Banco Central do Brasil nº 3.932, de 16 de dezembro de 2010 e Lei nº 9.514/97, datado de Curitiba-PR, 27.07.2011, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, à margem da Matrícula nº 28.769, imóvel caracterizado como UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com a área construída de 167,48 m2, situado nesta cidade, na Rua VB-11 nº 83, designado sob o nº 09 da Quadra 11 do Loteamento Residencial Vereda dos Buritis, com a área de 300,00 m2, tendo como Credor/Fiduciário: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, da importância total então apurada até esta data de R\$4.611,38 (quatro mil, seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos), mais os valores das prestações vincendas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vincendas dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 26, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.514/97), o Credor/Fiduciário, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária, conforme autorização contida no Artigo 26, Parágrafo 7º da mesma Lei Federal.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO - CNS: 029553**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do  
CNN/CNJ-Extrajudicial

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, protocolado sob nº 162.327, com os seguintes dados: REQUERENTES: ELSIO DONIZETI PERISSIN, brasileiro, agricultor, filho de Agenor Perissin e Zilsa Bianco Perissin; CI nº 10.328.829 SSP/SP, CPF nº \*\*\*.045.358-\*\*, e sua esposa Maria José de Souza Perissin, brasileira, produtora rural, filha de João Vieira de Souza e Maria Augusta de Andrade Vieira; CI nº 26.334.179-3 SSP/SP, CPF nº \*\*\*.943.018-\*\*, casados em 22/09/1979 sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, neste município, na Rua Valeriano Pereira de Amorim, nº 09, Setor Central, CEP: 75714000; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UMA GLEBA DE TERRAS, situada na Fazenda Martírios, no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, neste município, com a área de 285,4871 hectares e perímetro de 7.351,52 metros, objeto da matrícula 21.899. MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Usucapião Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 20 anos. TITULARES DE DIREITOS REAIS REGISTRADOS/AVERBADOS NA MATRÍCULA DO IMÓVEL USUCAPIENDO: 1) EIJI MOTOMURA, e sua mulher Emiko Suzuki Motomura; 2) CLARICE MOYO KAJIWARA MOTOMURA; 3) YASMINI DINIZ MOTOMURA, casada com Adriano Teodoro Pinheiro; 4) CRISTIANE SHIGUEKO MOTOMURA, convivente em união estável Antônio Fernando Yamada; 5) HIDEO DINIZ MOTOMURA, e sua esposa Jhennifer Regina Moreira Scapin Motomura; 6) KARINA FUMIKO MOTOMURA e seu esposo Alessandro Andriguetto Barreira Motomura; 7) ERICA MIEKO MOTOMURA e seu esposo Aires Júnior da Silva; 8) HÉLIO YUJI MOTOMURA e sua esposa Rosana Dias Silva Motomura. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os titulares acima indicados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 1.780, Centro, Catalão/GO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CEZARINA/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA - CNS: 027706

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELANE MARIA DINIZ SANTOS**

Rafael Augusto Donadel, Oficial Registrador do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registros de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos de Cezarina/GO, situado na Avenida Luiz Cândido de Almeida, Qd. 08-A, Lt. 06, Centro, Cezarina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º da Lei 9.514/97 combinado com Artigo 997, 1º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante ELANE MARIA DINIZ SANTOS OLIVEIRA, brasileiro(a), contadora, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens, portador(a) da carteira de identidade RG nº xxxx-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.408.xxx-15, email xxxx@gmail.com. para PURGAR a mora referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel com Financiamento, Alienação fiduciária de Imóvel e outras avenças nº 10130312508, firmadas entre as partes em 31/07/2014 R-04 em 08/08/2014 da Matrícula nº 3.135, referente a um LOTE 14 DA QUADRA 17, situado no loteamento denominado Vila Calândia, nesta cidade, com a área de 360,00m², medindo: 12,00m de frente para a Rua 10; 12,00m de fundo, dividindo com o lote 26; 30,00m na lateral direita, dividindo com o lote 15; e, 30,00m na lateral esquerda, dividindo com o lote 13; para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s), corresponde às prestações vencidas as quais transcorreu o prazo contratual de que trata o 2º do art. 26 da Lei 9.514/1997, correspondente a parcelas em atraso oriundas de Financiamento do Imóvel, no valor total de R\$3.486,09 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos), data base 13/01/2026, dessa forma, com os acréscimos legais e contratuais devidos. Sob pena do não pagamento da dívida constituída, consolidar-se-á, nos termos do artigo 26, do mesmo diploma legal a(s) propriedade(s) acima aludida(s), em nome da credora

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciária requerente. O edital será publicado durante três dias, o prazo para purgação da mora começa a contar a partir da última publicação. Não purgada a mora em 15 (quinze) dias e após cumprido o disposto no 5º do art. 991 do Código Nacional de Normas e Provimento 182 de 26 de fevereiro de 2026, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel a favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S.A.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEZARINA - CNS: 027706**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUISMAR COSTA DE OLIVEIRA**

Rafael Augusto Donadel, Oficial Registrador do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registros de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos de Cezarina/GO, situado na Avenida Luiz Cândido de Almeida, Qd. 08-A, Lt. 06, Centro, Cezarina/GO, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º da Lei 9.514/97 combinado com Artigo 997, 1º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante **LUISMAR COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), operador de caminhão, casado(a) sob o regime da comunhão parcial de bens, portador(a) da carteira de identidade RG nºxxxxx-2ªVIA-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.011.xxx-49, email xxxx@gmail.com. para PURGAR a mora referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel com Financiamento, Alienação fiduciária de Imóvel e outras avenças nº 10130312508, firmadas entre as partes em 31/07/2014 R-04 em 08/08/2014 da Matrícula nº 3.135, referente a um LOTE 14 DA QUADRA 17, situado no loteamento denominado Vila Calândia, nesta cidade, com a área de 360,00m², medindo: 12,00m de frente para a Rua 10; 12,00m de fundo, dividindo com o lote 26; 30,00m na lateral direita, dividindo com o lote 15; e, 30,00m na lateral esquerda, dividindo com o lote 13; para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s), corresponde às prestações vencidas as quais transcorreu o prazo contratual de que trata o 2º do art. 26 da Lei 9.514/1997, correspondente a parcelas em atraso oriundas de Financiamento do Imóvel, no valor total de R\$3.486,09 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e nove centavos), data base 13/01/2026, dessa forma, com os acréscimos legais e contratuais devidos. Sob pena do não pagamento da dívida constituída, consolidar-se-á, nos termos do artigo 26, do mesmo diploma legal a(s) propriedade(s) acima aludida(s), em nome da credora fiduciária requerente. O edital será publicado durante três dias, o prazo para purgação da mora começa a contar a partir da última publicação. Não purgada a mora em 15 (quinze) dias e após cumprido o disposto no 5º do art. 991 do Código Nacional de Normas e Provimento 182 de 26 de fevereiro de 2026, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel a favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO S.A.

**CIDADE OCIDENTAL/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIA DOS SANTOS DUTRA SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): **JULIA DOS SANTOS DUTRA**, portador(a) do CPF nº \*\*\*.498.691-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3021734-0, firmado em Brasília/DF, em 11/07/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 06, Quadra 123, Avenida 07, Casa 28, localizada no RESIDENCIAL LÍRIOS DO VALE II, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 160 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950008 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GEOVANIA FRANCISCO DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): GEOVANIA FRANCISCO DA SILVA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.041.581-\*\*, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Caráter de Escritura Pública, na Forma do 5º do Art. 61, da Lei 4.380/1964, de venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação fiduciária em garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3745931-5, firmado em Brasília/DF, em 11/03/2025, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 27, Quadra 11, APARTAMENTO 07 - PAVIMENTO SUPERIOR - do RESIDENCIAL ABITARE III, PARQUE NÁPOLIS - GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 2930 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950010 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIS JOSE RODRIGUEZ RUIZ**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): LUIS JOSE RODRIGUEZ RUIZ, portador(a) do CPF nº \*\*\*.151.331-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.2938373-9, firmado em Brasília-DF, em 05/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, da Quadra 02, APARTAMENTO Nº 158, PAVIMENTO TÉRREO - MODELO B - BLOCO 29, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DI-ITÁLIA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 18237 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950005 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA SANTANA FERREIRA DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 2 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANA SANTANA FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.577.381-\*\*, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 714.101.717, firmado em Brasília-DF, em 25/01/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 05, Quadra 03, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO Nº 0403 - BLOCO 4 - PAVIMENTO TÉRREO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELA VISTA, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 22444 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950001 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EVERSON UBALDO DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): EVERSON UBALDO DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº \*\*\*.959.155-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de venda e compra de imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH - Programa Minha Casa, Minha n. 8.4444.3905912-8, firmado em Brasília - DF em 29/08/2025, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 16, Quadra 117, Avenida 07, APARTAMENTO nº 201 - PAVIMENTO SUPERIOR - do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATHENAS II, MANSÕES DE RECREIO ESTRELA D'ALVA III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24594 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950006 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALESCA DE FREITAS DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 2 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VALESCA DE FREITAS DA SILVA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.802.871-\*\*, solteira, relativas ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida nº 160.603.447, firmado em Brasília-DF, em 16/01/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 26, Quadra 09, Rua Duque de Caxias, APARTAMENTO Nº 111 - PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL VILLA GALÉ, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 24890 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950000 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALANY CAVALCANTE GOMES**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 29 de maio de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ALANY CAVALCANTE FERREIRA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.693.151-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0730370-6, firmado nesta cidade, em 29/11/2019, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 15, Quadra 03, Rua Oswaldo Cruz, APARTAMENTO Nº 1306, PAVIMENTO SUPERIOR - BLOCO 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIVILEGIE, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 26431 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552605225383426950032 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAELA RODRIGUES DA SILVA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): RAFAELA RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.966.371-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH com utilização do FGTS da devedora nº 8.4444.1616345-0, firmado em Brasília-DF, em 19/07/2017, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 17, da Quadra 04, Rua 2, APARTAMENTO Nº 101, PAVIMENTO TÉRREO, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORTEGAS, PARQUE NÁPOLIS GLEBA A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 27741 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KATHLEEN RIBEIRO MUNIZ**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KATHLEEN RIBEIRO MUNIZ, portador(a) do CPF nº \*\*\*.540.891-\*\*, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 8.7877.0921754-8, firmado em Valparaíso de Goiás-GO, em 19/08/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Chácara 10, Quadra 04, Rua Rui Barbosa, APARTAMENTO nº 201 do BLOCO H, 1º PAVIMENTO - do RESIDENCIAL BELLA VITTA II, RECREIO MOSSORÓ, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 30372 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950009 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANILDA DE LOURDES SOUZA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 2 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): VANILDA DE LOURDES SOUZA FERREIRA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.288.441-\*\*, casada, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â CCFGTS -Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.4444.2440431-2, firmado em Brasília-DF, em 07/12/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, da Quadra 04, Rua 44, APARTAMENTO Nº 103 PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL VISTTA LAGO, OCIDENTAL PARK, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37230 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO FRANCISCO FERREIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 2 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): ANTONIO FRANCISCO FERREIRA SOUZA, portador(a) do CPF nº \*\*\*.316.661-\*\*, casado, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual Â CCFGTS -Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.4444.2440431-2, firmado em Brasília-DF, em 07/12/2020, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 15, da Quadra 04, Rua 44, APARTAMENTO Nº 103 PAVIMENTO TÉRREO - do RESIDENCIAL VISTTA LAGO, OCIDENTAL PARK, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 37230 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KEVIN EVANGELISTA AGUIAR**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de junho de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): KEVIN EVANGELISTA AGUIAR, portador(a) do CPF nº \*\*\*.140.031-\*\*, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia Carta de Crédito Individual CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2781928-9, firmado nesta cidade, em 04/10/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 04, da Quadra A, Rua José Gadióle dos Santos, APARTAMENTO Nº 105 1º PAVIMENTO - do RESIDENCIAL LUGANO, MANSÕES SULESTE, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 41252 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552606026035426950007 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

### GOIANAPOLIS/GO

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANAPOLIS - CNS: 029371

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEANDRO SOARES DE SIQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA, Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianápolis/GO, na forma da lei, FAZ PÚBLICO, nos termos do art. 26 e 2º do art. 26-A, ambos da Lei nº 9.514/1997, bem como do art. 408 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, que, em virtude do requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - LTDA - SICOOB SECOVICRED, credora da Cédula de Crédito Bancário - CCB - Limite Guarda-Chuva - Abertura de Limite de Crédito nº 366873, emitida em 04/12/2024, em Goiânia/GO, garantida por Alienação Fiduciária de imóvel correspondente ao Quinhão nº 10, com área de 08 alqueires, 01 hectare, 39 ares e 15 centiares de terras, situado na Fazenda Bom Sucesso, neste Município, registrado sob a matrícula nº 3.560 desta Serventia, INTIMA o devedor fiduciante LEANDRO SOARES DE SIQUEIRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.998.521-\*\*, tendo em vista que não foi encontrado para intimação pessoal, conforme Certidão expedida em 13/03/2026, sendo que as diligências realizadas em 27/02/2026, às 11h15min, 04/03/2026, às 13h04min, e 10/03/2026, às 11h24min, restaram infrutíferas, para comparecer à COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA - LTDA - SICOOB SECOVICRED, credora fiduciária, ou a esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida João Vargas Sobrinho, Quadra 25, Lote 07, Setor Hamaoka, Goianápolis/GO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da última publicação deste edital, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e demais encargos contratuais em atraso, no valor de R\$ 67.080,98 (sessenta e sete mil, oitenta reais e noventa e oito centavos), apurado em 01/12/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora, despesas de cobrança e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da obrigação no prazo acima consignado garantirá à credora fiduciária o direito de promover a consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, nos termos da Lei nº 9.514/1997. Goianápolis/GO, 01 de junho de 2026. ANNA NARLLA VARGAS CARRIJO DA SILVA,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Oficial Respondente do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Goianópolis/GO.

**GOIANIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ULISSES RODRIGUES ARANTES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ULISSES RODRIGUES ARANTES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.054.921-\*\*, e a Sra. MARIA APARECIDA DE JESUS CASTILHO ARANTES, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.505.041-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444416450734 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento nº 203, Bloco "C", do "RESIDENCIAL PORTO PRÍNCIPE III", lote nº 1/18, da quadra 116, sito a Rua das Orquídeas, esquina com a Rua das Margaridas, Rua da Borracha e Rua dos Gerânios, no Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 126.700. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 17.405,36 (dezessete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 832,14 (oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122606016733026950001.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DE JESUS CASTILHO ARANTES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ULISSES RODRIGUES ARANTES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.054.921-\*\*, e a Sra. MARIA APARECIDA DE JESUS CASTILHO ARANTES, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.505.041-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444416450734 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento nº 203, Bloco "C", do "RESIDENCIAL PORTO PRÍNCIPE III", lote nº 1/18, da quadra 116, sito a Rua das Orquídeas, esquina com a Rua das Margaridas, Rua da Borracha e Rua dos Gerânios, no Parque Oeste Industrial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-10 e R-11 da matrícula n. 126.700. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 17.405,36 (dezessete mil e quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 832,14 (oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), e procedimento de edital R\$ 921,58 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122606016733026950001.

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JHEFFERSON RODRIGUES FERNANDES DA COSTA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JHEFFERSON RODRIGUES FERNANDES DA COSTA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.904.511-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.3042829-5 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento nº 104, Bloco "C", localizado no pavimento térreo do "RESIDENCIAL ORQUÍDEA", da QUADRA Q-33, sito a Rua JC-305, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 219.037. O valor do débito até 03/06/2026 era de R\$9.866,26(nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122606016733026950004.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOS DOS SANTOS LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ILMA APARECIDA DE MACEDO, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.129.748-\*\*, e o Sr. MARCOS DOS SANTOS LIMA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.370.338-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial, do lote 28, da Quadra 15, sito à Rua General Osório, no Anhanguera Acréscimo, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6, R-7 e Av-8 da matrícula n. 237.422. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 24.106,84 (vinte e quatro mil e cento e seis reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:00122606016733026950003.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ILMA APARECIDA DE MACEDO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ILMA APARECIDA DE MACEDO, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.129.748-\*\*, e o Sr.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

MARCOS DOS SANTOS LIMA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.370.338-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, da Casa Residencial, do lote 28, da Quadra 15, sito à Rua General Osório, no Anhanguera Acréscimo, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-6, R-7 e Av-8 da matrícula n. 237.422. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 24.106,84 (vinte e quatro mil e cento e seis reais e oitenta e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122606016733026950003.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FREDERICO SANTOS DE MORAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FREDERICO SANTOS DE MORAES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.408.741-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2819128-3 - Programa Casa Verde e Amarela da Casa n. 03, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALPHAVILLE-132816, situada na Avenida Alphaville, Lote 04, Quadra 33, Alphaville Residencial, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 367.288. O valor do débito até 02/06/2026 era de R\$ 17.485,39 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), acrescido das despesas cartorárias relativa ao procedimento de intimação R\$ 468,13 (quatrocentos e sessenta e oito reais e treze centavos), e procedimento de edital R\$ 561,58 (quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos). SEL0: 00122606016733026950002.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALTENES SOUSA BARRETO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com suas alterações combinado o artigo 1.071, do Código de Processo Civil; Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. e artigos 1.213 e 1.214, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, certifica que, ao Sr. Cleidison Gonçalves Azevedo, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº \*\*\*.963.351-\*\*, residente e domiciliado na Rua 12, quadra 05, lote 27, Vila Morais, em Goiânia, representado por advogado Talles Henrique Alves Souza, inscrito na OAB/GO nº 70.993/OAB/GO, requereram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extraordinário extrajudicial do imóvel localizado no Lote de terras para construção urbana de número 27, da quadra 05, situado à Rua 12, na Vila Morais, em Goiânia, com a área de 384,00m², pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, devidamente protocolado sob nº 162.261, em 08/05/2024. O imóvel objeto do pedido está matriculado

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



sob nº 12.647, Lº 2, de propriedade de WALTENES SOUSA BARRETO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.039.201-\*\*, residente e domiciliado na Rua Capitasbos, quadra 02, lote 115, Setor Santa Genoveva, em Goiânia-GO, brasileiro. O requerente afirma que tem a posse há aproximadamente 30 anos. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos dezesseis (14) de maio (05) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ ANTONIO DALUL**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 213, 3 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, certifica que RIVA FLORESTAL LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 48.714.981/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52205850751, com sede na Rua VS-1, s/n, Fazenda Santa Terezinha, CEP: 74.899-899, Goiânia-GO, apresentou requerimento de Retificação de Área nos termos do Art. 213, caput, II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, devidamente protocolado sob nº 176.848, aos 23/03/2026. O imóvel objeto do pedido, de propriedade da requerente, pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, está matriculado sob 25.958. A área do imóvel atualmente é de 20.81.20ha, ou 208.120m² metros e, após a retificação continuará a ter a mesma área, conforme trabalhos técnicos com anotação de responsabilidade técnica arquivados nesta Serventia. A área da servidão, que foi instituída no R-3 da matrícula 24.125 e transportada para a matrícula 25.958 (imóvel objeto da retificação), conforme R-1 é de 07 litros e 158,00 metros quadrados (4.393m²) e, após a retificação, baseada em trabalhos técnicos, com anotação de responsabilidade técnica devidamente arquivado no protocolo supracitado, passará a ter 3.826,65m². Assim sendo, fica intimado o titular Luiz Antônio Dalul, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.066.651- 49, titular da servidão supracitada, para que, nos termos do 2º, 3º e 4º apresentem, em relação à nova situação da servidão, manifestação e/ou impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação requerida, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ENEIDA BOMFIM DALUL**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 213, 3 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, certifica que RIVA FLORESTAL LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 48.714.981/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52205850751, com sede na Rua VS-1, s/n, Fazenda Santa Terezinha, CEP: 74.899-899, Goiânia-GO, apresentou requerimento de Retificação de Área nos termos do Art. 213, caput, II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, devidamente protocolado sob nº 176.848, aos 23/03/2026. O imóvel objeto do pedido, de propriedade da requerente, pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, está matriculado sob 25.958. A área do imóvel atualmente é de 20.81.20ha, ou 208.120m² metros e, após a retificação continuará a ter a mesma área, conforme trabalhos técnicos com anotação de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



responsabilidade técnica arquivados nesta Serventia. A área da servidão, que foi instituída no R-3 da matrícula 24.125 e transportada para a matrícula 25.958 (imóvel objeto da retificação), conforme R-1 é de 07 litros e 158,00 metros quadrados (4.393m<sup>2</sup>) e, após a retificação, baseada em trabalhos técnicos, com anotação de responsabilidade técnica devidamente arquivado no protocolo supracitado, passará a ter 3.826,65m<sup>2</sup>. Assim sendo, fica intimada a titular ENEIDA BOMFIM DALUL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.358.191-\*\*, titular da servidão supracitada, para que, nos termos do 2º, 3º e 4º apresentem, em relação à nova situação da servidão, manifestação e/ou impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação requerida, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IESO RODRIGUES**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 213, 3 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, certifica que RIVA FLORESTAL LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 48.714.981/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52205850751, com sede na Rua VS-1, s/n, Fazenda Santa Terezinha, CEP: 74.899-899, Goiânia-GO, apresentou requerimento de Retificação de Área nos termos do Art. 213, caput, II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, devidamente protocolado sob nº 176.848, aos 23/03/2026. O imóvel objeto do pedido, de propriedade da requerente, pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, está matriculado sob 25.958. A área do imóvel atualmente é de 20.81.20ha, ou 208.120m<sup>2</sup> metros e, após a retificação continuará a ter a mesma área, conforme trabalhos técnicos com anotação de responsabilidade técnica arquivados nesta Serventia. A área da servidão, que foi instituída no R-3 da matrícula 24.125 e transportada para a matrícula 25.958 (imóvel objeto da retificação), conforme R-1 é de 07 litros e 158,00 metros quadrados (4.393m<sup>2</sup>) e, após a retificação, baseada em trabalhos técnicos, com anotação de responsabilidade técnica devidamente arquivado no protocolo supracitado, passará a ter 3.826,65m<sup>2</sup>. Assim sendo, fica intimado o titular IESO RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.786.701-\*\*, titular da servidão supracitada, para que, nos termos do 2º, 3º e 4º apresentem, em relação à nova situação da servidão, manifestação e/ou impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação requerida, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARISA GUIMARAES RIBEIRO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 213, 3 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, certifica que RIVA FLORESTAL LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 48.714.981/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52205850751, com sede na Rua VS-1, s/n, Fazenda Santa Terezinha, CEP: 74.899-899, Goiânia-GO, apresentou requerimento de Retificação de Área nos termos do Art. 213, caput, II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, devidamente protocolado sob nº 176.848, aos 23/03/2026. O imóvel objeto do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pedido, de propriedade da requerente, pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, está matriculado sob 25.958. A área do imóvel atualmente é de 20.81.20ha, ou 208.120m<sup>2</sup> metros e, após a retificação continuará a ter a mesma área, conforme trabalhos técnicos com anotação de responsabilidade técnica arquivados nesta Serventia. A área da servidão, que foi instituída no R-3 da matrícula 24.125 e transportada para a matrícula 25.958 (imóvel objeto da retificação), conforme R-1 é de 07 litros e 158,00 metros quadrados (4.393m<sup>2</sup>) e, após a retificação, baseada em trabalhos técnicos, com anotação de responsabilidade técnica devidamente arquivado no protocolo supracitado, passará a ter 3.826,65m<sup>2</sup>. Assim sendo, fica intimada a titular Marisa Guimarães Ribeiro, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.612.601-\*\*, titular da servidão supracitada, para que, nos termos do 2º, 3º e 4º apresentem, em relação à nova situação da servidão, manifestação e/ou impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação requerida, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILIA GUIMARAES RIBEIRO DE CASTRO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 213, 3 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, certifica que RIVA FLORESTAL LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 48.714.981/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52205850751, com sede na Rua VS-1, s/n, Fazenda Santa Terezinha, CEP: 74.899-899, Goiânia-GO, apresentou requerimento de Retificação de Área nos termos do Art. 213, caput, II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, devidamente protocolado sob nº 176.848, aos 23/03/2026. O imóvel objeto do pedido, de propriedade da requerente, pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, está matriculado sob 25.958. A área do imóvel atualmente é de 20.81.20ha, ou 208.120m<sup>2</sup> metros e, após a retificação continuará a ter a mesma área, conforme trabalhos técnicos com anotação de responsabilidade técnica arquivados nesta Serventia. A área da servidão, que foi instituída no R-3 da matrícula 24.125 e transportada para a matrícula 25.958 (imóvel objeto da retificação), conforme R-1 é de 07 litros e 158,00 metros quadrados (4.393m<sup>2</sup>) e, após a retificação, baseada em trabalhos técnicos, com anotação de responsabilidade técnica devidamente arquivado no protocolo supracitado, passará a ter 3.826,65m<sup>2</sup>. Assim sendo, fica intimada a titular Marília Guimarães Ribeiro De Castro, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.074.201-\*\*, titular da servidão supracitada, para que, nos termos do 2º, 3º e 4º apresentem, em relação à nova situação da servidão, manifestação e/ou impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação requerida, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AFONSO DE CASTRO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do artigo 213, 3 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, certifica que RIVA FLORESTAL LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 48.714.981/0001-65, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE: 52205850751, com

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sede na Rua VS-1, s/n, Fazenda Santa Terezinha, CEP: 74.899-899, Goiânia-GO, apresentou requerimento de Retificação de Área nos termos do Art. 213, caput, II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, devidamente protocolado sob nº 176.848, aos 23/03/2026. O imóvel objeto do pedido, de propriedade da requerente, pertencente ao território desta Circunscrição Imobiliária, está matriculado sob 25.958. A área do imóvel atualmente é de 20.81.20ha, ou 208.120m<sup>2</sup> metros e, após a retificação continuará a ter a mesma área, conforme trabalhos técnicos com anotação de responsabilidade técnica arquivados nesta Serventia. A área da servidão, que foi instituída no R-3 da matrícula 24.125 e transportada para a matrícula 25.958 (imóvel objeto da retificação), conforme R-1 é de 07 litros e 158,00 metros quadrados (4.393m<sup>2</sup>) e, após a retificação, baseada em trabalhos técnicos, com anotação de responsabilidade técnica devidamente arquivado no protocolo supracitado, passará a ter 3.826,65m<sup>2</sup>. Assim sendo, fica intimado o titular Afonso de Castro, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.617.471-\*\*, titular da servidão supracitada, para que, nos termos do 2º, 3º e 4º apresentem, em relação à nova situação da servidão, manifestação e/ou impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo do edital publicado, cientes de que, caso não contestado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da retificação requerida, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado nesta Capital, Estado de Goiás, aos três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala de Registro.

## IACIARA/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IACIARA - CNS: 029348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **QUEOS RODRIGUES CARDOSO**

Iaciara/GO Registro de Imóveis de Iaciara/GO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado: QUEOS RODRIGUES CARDOSO- CPF: \*\*\*.064.881-\*\*. AGUIA LUZ FERREIRA DOS SANTOS, Oficial Responsável pelo Registro de Imóveis da Comarca de Iaciara, Estado de Goiás, instalado à Rua 04, Quadra 24, Lote 04-D, Centro, Iaciara/GO - CEP 73.920-000, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os interessados, que pelo presente edital, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr QUEOS RODRIGUES CARDOSO- CPF: \*\*\*.064.881-\*\*, qualificação constante do Contrato de Compra e Venda lavrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04,, referente ao contrato habitacional nº 844440201677, firmado em: 12/11/2012, em virtude de estarem em local incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer em Cartório, no endereço sito à Rua 04, Quadra 24, Lote 04-D, Centro, Iaciara/GO - CEP 73.920-000, no horário de expediente compreendido entre 08h00 e 17h00, em dias úteis, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, no total de R\$ 183.453,56 (cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 844440201677, firmado em: 12/11/2012, registrado na matrícula nº 2296, nesta serventia, tendo como garantia o imóvel situado na QD 02, nº 0, LOTE 11-B, ALTO DA BOA VISTA, IACIARA-GO, Cep: 73920000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Iaciara-GO, em 18/05/2026.

## INHUMAS/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ MATHEUS SOARES NETO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Banco Santander S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) LUIZ MATHEUS SOARES NETO DA SILVA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.768.701-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 0010332943 firmado em 12/09/2022, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Coronel Sixelício Simões de Lima, quadra 25, lote 3, n. 112, Centro, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 4.288, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 01 de junho de 2026. Jordana Rodrigues Menezes. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização. 00172605273292325430017. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAELLA CAETANO CALIL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Banco Santander S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) RAFAELLA CAETANO CALIL, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.702.591-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato n. 0010332943 firmado em 12/09/2022, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Coronel Sixelício Simões de Lima, quadra 25, lote 3, n. 112, Centro, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 4.288, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 01 de junho de 2026. Jordana Rodrigues Menezes. Escrevente. Poder Judiciário do Estado de Goiás. Selo Eletrônico de Fiscalização. 00172605273292325430017. Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

### ITABERAI/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIO PEREIRA DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, Atendendo ao requerimento do Cooperativa de Credito Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - SICREDI Celeiro Centro Oeste, datado de 17 de março de 2026, pelo presente, INTIMA os Senhores MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Carteira de Identidade nº 4017696 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.463.751-\*\*, e GIORDANE DE OLIVEIRA TELES, Carteira de Identidade nº 3620719 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.528.001-\*\*, por estarem em local incerto e não sabido, avalistas inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito do instrumento particular de contrato de limite de credito, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, emitido em 09 de fevereiro de 2022, em Itaberaí/GO, registrado sob nº R-03, da matrícula nº 21.001, Livro 2-RG, Ficha 01-F, do Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, referente ao imóvel Rua 28, quadra 52, lote 16, Jardim Cabral, Itaberaí/GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Cooperativa de Credito Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - SICREDI Celeiro Centro Oeste, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAI - CNS: 028274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GIORDANE DE OLIVEIRA TELES**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, Atendendo ao requerimento do Cooperativa de Credito Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - SICREDI Celeiro Centro Oeste, datado de 17 de março de 2026, pelo presente, INTIMA os Senhores MÁRCIO PEREIRA DA SILVA, Carteira de Identidade nº 4017696 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.463.751-\*\*, e GIORDANE DE OLIVEIRA TELES, Carteira de Identidade nº 3620719 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.528.001-\*\*, por estarem em local incerto e não sabido, avalistas inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito do instrumento particular de contrato de limite de credito, com pacto adjeto de alienação fiduciária de imóvel para garantia de obrigações "em ser" e futuras, emitido em 09 de fevereiro de 2022, em Itaberaí/GO, registrado sob nº R-03, da matrícula nº 21.001, Livro 2-RG, Ficha 01-F, do Registro Geral de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, referente ao imóvel Rua 28, quadra 52, lote 16, Jardim Cabral, Itaberaí/GO, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Cooperativa de Credito Poupança e Investimento Celeiro Centro Oeste - SICREDI Celeiro Centro Oeste, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula.

#### **JANDAIA/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE JANDAIA - CNS: 026583**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do  
CNN/CNJ-Extrajudicial

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - ART. 1.220 DO CNPFE - GO/ ART. 257, III, DO CPC 1ª PUBLICAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS I - DO REQUERENTE VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Aragoiânia/GO, nascido em 6/1/1975, filho de Ana Maria dos Santos e Joaquim Ferreira dos Santos, portador do CPF nº \*\*\*.597.501-\*\*, empresário, divorciado, conforme certidão de casamento com averbação do divórcio, matrícula nº 024919 01 55 2008 2 00419 132 0083632 27, emitida pelo Cartório Antônio do Prado Goiânia/GO, declara para este ato não conviver em união estável, residente e domiciliado em Goiânia/GO, na Avenida Nadra Bufaical, quadra 29, lote 1 - casa 1, Setor Faicalville, CEP: 74.350-750; II - DO IMÓVEL USUCAPIENDO (Art. 1.213, II, do CNPFE) Denominação: Fazenda Velha Matrícula: nº 3.953 - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia - GO Código INCRA: 951.072.853.674-9 Área superficial total: 370,8780 hectares (76 alqueires, 50 litros e 130,00 m²) Localização: Rodovia Municipal a Lobeira, Km 12 à esquerda, Km 8, Município de Jandaia - GO Coordenadas geográficas do centroide: Latitude 17°06'04,22" S - Longitude 50°11'44,53" O (SIRGAS 2000) ÁREA USUCAPIENDO: O requerente declara exercer posse sobre o imóvel rural assim descrito: IMÓVEL RURAL, Matrícula nº 3.953, CNM nº 026583.2.0003953-1, FAZENDA VELHA, com a área de 201,1326 hectares, perímetro de 6.670,50m, imóvel devidamente georreferenciado sob a certificação: efl696e-ae74-4106-b267-c445a5e578b4, responsável técnico: Alisson André Guimarães Ferreira, Técnico em Agrimensura, Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000, Natureza da área: Particular, Código INCRA/SNCR: 951.072.853.674-9, CIB: 9.259.633-9, Cartório CNS 02.658-3 - Jandaia/GO, Conselho Profissional: \*\*\*631401\*\*/GO, documento de RT: CFT2504913992/GO, perímetro: 6.670,50m, área (sistema geodésico local): 201,1326ha; Descrição técnica conforme memorial descritivo firmado por profissional habilitado, contendo coordenadas georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro (SIRGAS 2000) com identificação dos vértices e respectivos azimutes e distâncias abaixo descrito. III - DOS TITULARES DE DIREITOS REGISTRADOS E AVERBADOS (Art. 1.213, III, do CNPFE) São titulares de direitos registrados ou averbados na Matrícula nº 3.953 (imóvel usucapiendo) e nas matrículas dos imóveis confinantes, conforme registros constantes deste Cartório: Imóvel usucapiendo (M-3.953): Espólio de Araken Testa (CPF \*\*\*.337.918-\*\*); Márcia Gouveia dos Santos (CPF \*\*\*.138.101-\*\*); Agropecuária Sombra da Serra Ltda (CNPJ 61.746.142/0001-97). Imóveis confinantes: João Batista da Cunha (CPF \*\*\*.690.191-\*\*) - Fazenda Lageado, Matrículas nºs 5.891 e 2.530 deste Cartório. José Vieira do Amaral (CPF \*\*\*.450.891-\*\*) - Fazenda Lageado, Matrícula nº 6.067 deste Cartório Adalcino Pinto da Conceição (CPF \*\*\*.842.311-\*\*) - Fazenda Lageado, Matrícula nº 3.081 deste Cartório (em posse de Júlio César Raimundo Dias CPF \*\*\*.152.641-\*\*) Cândido Reginaldo de Freitas (CPF \*\*\*.844.501-\*\*) - Fazenda Lageado, Matrículas nºs 35 e 5.877 deste Cartório Alinézio Machado Mesquita (CPF \*\*\*.418.351-\*\*) - Fazenda Lageado, Matrícula nº 7.690 deste Cartório Zulma Maria de Lima (CPF \*\*\*.592.921-\*\*) - Fazenda Lageado e Grande, Matrícula nº 5.669 deste Cartório Jaime Azevedo (CPF \*\*\*.451.351-\*\*) - Fazenda Grande e Velha, Matrícula nº 2.802 deste Cartório IV - DA MODALIDADE E DO TEMPO DE POSSE (Art. 1.213, IV, do CNPFE) Modalidade de usucapião requerida: Usucapião Ordinária Fundamento legal: Artigo 1242 do código civil Tempo de posse alegado: Mais de 20 anos, desde 23/09/1999 com o falecimento de Araken Testa V - DA ADVERTÊNCIA LEGAL OBRIGATÓRIA (Art. 1.213, V, do CNPFE) ATENÇÃO: qualquer terceiro que se julgar interessado ou prejudicado pelo pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião acima identificado poderá apresentar IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia - GO, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o decurso do prazo do presente edital (art. 1.220 do CNPFE). A não apresentação de impugnação dentro do prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (art. 1.213, V, do CNPFE). VI - DA FORMA DE PUBLICAÇÃO O presente edital é publicado nos termos do art. 1.220 do CNPFE e do art. 257, III, do Código de Processo Civil, Após as notificações dos titulares do domínio do imóvel usucapiendo e dos confrontantes, o oficial de registro de imóveis expedirá edital, que será publicado pelo requerente e às expensas dele, na forma do art. 257, III, do CPC, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão manifestar-se no prazo de quinze dias após o decurso do prazo do edital publicado Informações e consulta aos autos: Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jandaia - GO, Rua Dona Gercina Borges, 1951 Centro, Jandaia - GO. Telefone: (64) -3563-1110 VII - MEMORIAL DESCRITIVO "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice ARB-M-9634 de coordenadas (Longitude: -50°09'24,339", Latitude: -17°05'29,650" e Altitude: 647,078m); deste, segue confrontando com CNS: 02.658-3 - Mat. 3081 - SÍTIO ENTRE SERRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 114°25' e 359,9m, até o vértice SBAR-M-2233 de coordenadas (Longitude: -50°09'13,256", Latitude: -17°05'34,490" e Altitude: 651,945m); 114°17' e 372,61m, até o vértice BWP-M-1006 de coordenadas (Longitude: -50°09'01,770", Latitude: -17°05'39,476" e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Altitude: 592,992m); deste, segue confrontando com CNS: 02.658-3 - Mat. 35 e 5877 - FAZENDA LAGEADO com os seguintes azimutes e distâncias: 184°13' e 129,23m, até o vértice SBAR-M-2232 de coordenadas (Longitude: -50°09'02,092", Latitude: -17°05'43,668" e Altitude: 605,439m); 189°54' e 202,56m, até o vértice SBAR-M-2231 de coordenadas (Longitude: -50°09'03,271", Latitude: -17°05'50,158" e Altitude: 608,824m); 160°30' e 167,53m, até o vértice ARB-M-9638 de coordenadas (Longitude: -50°09'01,381", Latitude: -17°05'55,295" e Altitude: 596,125m); deste, segue confrontando com CNS: 02.658-3 - Mat. 7690 - FAZENDA LAGEADO com os seguintes azimutes e distâncias: 246°07' e 476,43m, até o vértice ARB-M-9639 de coordenadas (Longitude: -50°09'16,116", Latitude: -17°06'01,567" e Altitude: 607,982m); 246°43' e 419,58m, até o vértice ARB-M-9640 de coordenadas (Longitude: -50°09'29,153", Latitude: -17°06'06,958" e Altitude: 576,144m); 245°19' e 68,65m, até o vértice SBAR-M-2229 de coordenadas (Longitude: -50°09'31,263", Latitude: -17°06'07,890" e Altitude: 577,229m); 251°44' e 163,13m, até o vértice SBAR-M-2228 de coordenadas (Longitude: -50°09'36,503", Latitude: -17°06'09,552" e Altitude: 592,993m); 245°10' e 353,59m, até o vértice SBAR-M-2227 de coordenadas (Longitude: -50°09'47,357", Latitude: -17°06'14,381" e Altitude: 655,615m); 226°38' e 34,4m, até o vértice SBAR-M-1669 de coordenadas (Longitude: -50°09'48,203", Latitude: -17°06'15,149" e Altitude: 662,284m); 248°16' e 39,37m, até o vértice ARB-M-9641 de coordenadas (Longitude: -50°09'49,440", Latitude: -17°06'15,623" e Altitude: 675,983m); 244°43' e 109,89m, até o vértice SBAR-M-2226 de coordenadas (Longitude: -50°09'52,801", Latitude: -17°06'17,149" e Altitude: 710,86m); 228°21' e 17,21m, até o vértice SBAR-M-02223 de coordenadas (Longitude: -50°09'53,236", Latitude: -17°06'17,521" e Altitude: 716,152m); 220°07' e 58,67m, até o vértice ARB-M-9644 de coordenadas (Longitude: -50°09'54,515", Latitude: -17°06'18,980" e Altitude: 727,975m); 201°25' e 83,83m, até o vértice ARB-M-9643 de coordenadas (Longitude: -50°09'55,551", Latitude: -17°06'21,518" e Altitude: 700,402m); deste, segue confrontando com VERTENTE DO BARREIRINHO pela margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 293°32' e 20,48m, até o vértice SBAR-P-21314 de coordenadas (Longitude: -50°09'56,186", Latitude: -17°06'21,252" e Altitude: 705,135m); 284°29' e 35,64m, até o vértice SBAR-P-21313 de coordenadas (Longitude: -50°09'57,353", Latitude: -17°06'20,962" e Altitude: 711,376m); 261°41' e 15,33m, até o vértice SBAR-P-21312 de coordenadas (Longitude: -50°09'57,866", Latitude: -17°06'21,034" e Altitude: 713,845m); 271°57' e 28,84m, até o vértice SBAR-P-21311 de coordenadas (Longitude: -50°09'58,841", Latitude: -17°06'21,002" e Altitude: 719,429m); 262°14' e 15,73m, até o vértice SBAR-P-21310 de coordenadas (Longitude: -50°09'59,368", Latitude: -17°06'21,071" e Altitude: 721,382m); 291°24' e 20,64m, até o vértice SBAR-P-21309 de coordenadas (Longitude: -50°10'00,018", Latitude: -17°06'20,826" e Altitude: 725,244m); 257°06' e 9,1m, até o vértice SBAR-P-21308 de coordenadas (Longitude: -50°10'00,318", Latitude: -17°06'20,892" e Altitude: 724,404m); 335°02' e 8,55m, até o vértice SBAR-P-21307 de coordenadas (Longitude: -50°10'00,440", Latitude: -17°06'20,640" e Altitude: 725,683m); 318°50' e 22,01m, até o vértice SBAR-P-21306 de coordenadas (Longitude: -50°10'00,930", Latitude: -17°06'20,101" e Altitude: 728,667m); 297°01' e 27,95m, até o vértice SBAR-P-21305 de coordenadas (Longitude: -50°10'01,772", Latitude: -17°06'19,688" e Altitude: 735,135m); 261°20' e 10,62m, até o vértice SBAR-P-21304 de coordenadas (Longitude: -50°10'02,127", Latitude: -17°06'19,740" e Altitude: 735,486m); 294°23' e 17,56m, até o vértice SBAR-P-21303 de coordenadas (Longitude: -50°10'02,668", Latitude: -17°06'19,504" e Altitude: 736,61m); 281°31' e 12,16m, até o vértice SBAR-P-21302 de coordenadas (Longitude: -50°10'03,071", Latitude: -17°06'19,425" e Altitude: 737,275m); 294°35' e 17,66m, até o vértice SBAR-P-21301 de coordenadas (Longitude: -50°10'03,614", Latitude: -17°06'19,186" e Altitude: 738,446m); 281°27' e 25,67m, até o vértice SBAR-P-21300 de coordenadas (Longitude: -50°10'04,465", Latitude: -17°06'19,020" e Altitude: 740,366m); 289°37' e 15,38m, até o vértice SBAR-P-21299 de coordenadas (Longitude: -50°10'04,955", Latitude: -17°06'18,852" e Altitude: 741,543m); 263°21' e 7,71m, até o vértice SBAR-P-21298 de coordenadas (Longitude: -50°10'05,214", Latitude: -17°06'18,881" e Altitude: 742,944m); 280°37' e 15,01m, até o vértice SBAR-P-21297 de coordenadas (Longitude: -50°10'05,713", Latitude: -17°06'18,791" e Altitude: 744,396m); 253°12' e 22,02m, até o vértice SBAR-M-1668 de coordenadas (Longitude: -50°10'06,426", Latitude: -17°06'18,998" e Altitude: 746,34m); deste, segue confrontando com CNS: 02.658-3 - Mat. 7690 - FAZENDA LAGEADO com os seguintes azimutes e distâncias: 233°09' e 52,35m, até o vértice SBAR-M-1667 de coordenadas (Longitude: -50°10'07,843", Latitude: -17°06'20,019" e Altitude: 767,989m); 198°51' e 43,18m, até o vértice SBAR-M-2236 de coordenadas (Longitude: -50°10'08,315", Latitude: -17°06'21,348" e Altitude: 781,452m); 206°44' e 7,88m, até o vértice ARB-M-9650 de coordenadas (Longitude: -50°10'08,435", Latitude: -17°06'21,577" e Altitude: 782,269m); deste, segue confrontando com CNS: 02.658-3 - Mat.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



5669 - FAZENDA LAGEADO com os seguintes azimutes e distâncias: 278°36' e 88,93m, até o vértice SBAR-M-2235 de coordenadas (Longitude: -50°10'11,409", Latitude: -17°06'21,144" e Altitude: 771,234m); 269°58' e 219,77m, até o vértice SBAR-M-2234 de coordenadas (Longitude: -50°10'18,842", Latitude: -17°06'21,147" e Altitude: 748,288m); 306°43' e 59,58m, até o vértice A3Q-M-13316 de coordenadas (Longitude: -50°10'20,457", Latitude: -17°06'19,988" e Altitude: 738,145m); deste, segue confrontando com CNS: 02.658-3 - Mat. 2802 - FAZENDA GRANDE E VELHA VELHA com o azimute de 344°05' e distância 687,38m até o vértice A3Q-M-13906 de coordenadas (Longitude: -50°10'26,832", Latitude: -17°05'58,488" e Altitude: 730,322m); deste, segue confrontando com CNS: 02.658-3 - Mat. 6067 - FAZENDA LAGEADO - DEN. SÍTIO AGUA BOA com os seguintes azimutes e distâncias: 78°40' e 525,46m, até o vértice A3Q-M-13315 de coordenadas (Longitude: -50°10'09,406", Latitude: -17°05'55,131" e Altitude: 679,98m); 76°45' e 530,37m, até o vértice ARB-M-9647 de coordenadas (Longitude: -50°09'51,945", Latitude: -17°05'51,180" e Altitude: 616,615m); deste, segue confrontando com CNS: 02.658-3 - Mat. 5891 - FAZENDA LAGEADO com os seguintes azimutes e distâncias: 51°26' e 208,36m, até o vértice SBAR-M-1670 de coordenadas (Longitude: -50°09'46,434", Latitude: -17°05'46,956" e Altitude: 603,83m); 51°32' e 130,26m, até o vértice SBAR-M-1671 de coordenadas (Longitude: -50°09'42,984", Latitude: -17°05'44,321" e Altitude: 623,556m); 51°30' e 151,83m, até o vértice SBAR-M-1672 de coordenadas (Longitude: -50°09'38,965", Latitude: -17°05'41,247" e Altitude: 647,955m); deste, segue confrontando com CNS: 02.658-3 - Mat. 2530 - FAZENDA LAGEADO com os seguintes azimutes e distâncias: 51°30' e 140,57m, até o vértice SBAR-M-2244 de coordenadas (Longitude: -50°09'35,244", Latitude: -17°05'38,401" e Altitude: 673,356m); com o azimute de 50°09' e distância 419,95m até o vértice ARB-M-9634 de coordenadas (Longitude: -50°09'24,339", Latitude: -17°05'29,650" e Altitude: 647,078m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCR.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## LUZIANIA/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAGDA DOS SANTOS MARTINS**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.546, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s): MAGDA DOS SANTOS MARTINS, brasileira, solteira, maior, cozinheira, CNH nº 03922014327 DETRAN-DF, CPF nº \*\*\*.308.911-\*\*, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado em Brasília - DF, em 18/4/2016, registrado sob o nº R-2, da matrícula nº 208.597, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 04, localizado no Primeiro Pavimento, do Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ANDRADE FREITAS, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Parque Industrial Mingone, edificado no lote G, da quadra 169, com a área de 385,00 m², confrontando pela frente com a Rua 40. Conforme requerimento, o valor da dívida até 01/06/2026, corresponde a R\$ 5.055,00. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602256059325430008. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.630, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, CI nº 3.238.055 SSP-DF, CPF nº \*\*\*.642.821-\*\*, eletrônico cadastrado: não consta, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS, firmado em Brasília - DF, em 29/10/2019, registrado sob o nº R-10, da matrícula nº 212.190, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 301, localizado no 2º Pavimento do Bloco B, do empreendimento denominado CONQUISTA RESIDENCIAL VILLE - QUADRA 08, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Raquel Pimentel, edificado no lote 01 da quadra 08, formado pela unificação dos lotes 01 a 18 e lotes A, B, K e L da quadra 08, apresentando o conjunto a área de 6.832,60 m², confrontando pela frente com a Rua RP5. Conforme requerimento, o valor da dívida até 01/06/2026, corresponde a R\$ 4.441,43. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872603022994425430011. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GRAZIELE MAGALHAES BRITO**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 350.420, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): GRAZIELE BRITO SILVA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, vendedora, CI nº 2.974.915 SSP-DF, CPF nº \*\*\*.302.601-\*\*, eletrônico cadastrado: [grazielebrito2021@gmail.com](mailto:grazielebrito2021@gmail.com), a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, firmado em Valparaíso de Goiás - GO, em 09/3/2022, registrado sob o nº R-7, da matrícula nº 220.133, deste SRI, que diz respeito a Apartamento 204, Duplex, Bloco 18, do empreendimento denominado RESIDENCIAL GRAN ACRÓPOLIS II, situado na zona de expansão urbana desta cidade, na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba GA5, desmembrada da Gleba GA3, com a área de 28.088,06 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 6A, cravado na confrontação da Rua Araguaia do Loteamento Flamboyant. Conforme requerimento, o valor da dívida até 01/06/2026, corresponde a R\$ 4.785,09. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872602233889225430000. Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busc>.

## MARZAGAO/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Esta publicação é uma retificação do Edital número 972544. EDITAL DE DESMEMBRAMENTO: A bacharel FAISE CAROLINA CAIXETA, Oficiala do Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. FAZ SABER a todos os interessados que RENALDO RODRIGUES SILVA, brasileiro, servidor público, separado consensualmente, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01407020116-DENATRAN/GO, expedida em 28/03/2023, onde consta o Documento de Identidade RG nº 1.929.532-DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.833.731-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Catulino Frauzino, Qd. 27, Lt. 01, centro, nesta cidade de Marzagão-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo Art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado "CHÁCARA H: Um terreno situado na Rua das Chácaras, Chácara H, Centro, Marzagão-GO, com os seguintes Limites e Confrontações: 48,20m (quarenta e oito metros vírgula vinte centímetros) de Frente para a Rua das Chácara: 55,00m (cinquenta e cinco metros) pelo Lado Direito, confrontando com a Rua Aparecido Donizete de Jesus (Marreco); 42,91m (quarenta e dois metros vírgula noventa e um centímetros) pelo Fundo confrontando com a Chácara H1; 55,35m (cinquenta e cinco metros vírgula trinta e cinco centímetros) pelo Lado Esquerdo, confrontando com a Chácara "J" - Valdivino Augusto de Lima, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante do presente Decreto, perfazendo a área total 2.527,50m (dois mil e quinhentos e vinte e sete vírgula cinquenta metros quadrados), Matriculado sob o nº 2069, no Registro de Imóveis do Distrito Judiciário de Marzagão, Comarca de Corumbáiba, Estado de Goiás. O DESMEMBRAMENTO passará a denominar-se "Chácara H: Sendo 45,00m (quarenta e cinco metros) de Frente para a Rua Aparecido Donizete de Jesus (Marreco); 42,91m (quarenta e dois metros vírgula noventa e um centímetros) pelo Lado direito, confrontando com a Chácara H1; 30,07m (trinta metros vírgula sete centímetros) de Fundo, confrontando com a chácara J - Valdivino Augusto de Lima; 60,77m (sessenta metros vírgula setenta e sete centímetros) pelo Lado Esquerdo, com Traçado Irregular confrontando com os Lotes H-C, H-B e H-A perfazendo a área total de com área total de 1.803,36m<sup>2</sup> (mil oitocentos e três vírgula trinta e seis metros quadrados)."; "Chácara H-A: Sendo 10,00m (dez metros) de Frente para a Rua Aparecido Donizete de Jesus (Marreco); 42,91m (quarenta e dois metros vírgula noventa e um centímetros) pelo Lado Direito, confrontando com a Chácara H1; 10,00m (dez metros), pelo Fundo, confrontando com a Chácara H-B; 30,00m (trinta metros) pelo Lado Esquerdo, confrontando com a Rua das Chácaras, perfazendo a área total de

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados)."; "Chácara H-B: Sendo 8,00m (oito metros) de Frente para a Rua das Chácaras; 25,00m (vinte e cinco metros) pelo Lado Direito, confrontando com as Chácaras H-A e H; 8,00m (oito metros), pelo Fundo, confrontando com a Chácara H; 25,00m (vinte e cinco metros) pelo Lado Esquerdo, confrontando com a Chácara H-C, perfazendo a área total de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados).", "Chácara H-C: Sendo 10,20m (dez metros vírgula vinte centímetros) de Frente para a Rua das Chácaras; 25,00m (vinte e cinco metros) pelo Lado Direito, confrontando com a Chácara H-B; 7,77m (sete metros vírgula setenta e sete centímetros), pelo Fundo, confrontando com a Chácara H; 25,28m (vinte e cinco metros vírgula vinte e oito centímetros) pelo Lado Esquerdo, confrontando com a Chácara "J" - Valdivino Augusto de Lima, perfazendo a área total de 224,14m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e quatro metros quadrados vírgula quatorze centímetros quadrados).", conforme planta e memorial descritivo que faz parte do integrante Decreto nº 398/2026, expedido em 21 de maio de 2026. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do Art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766. Selo Digital: 03392606013877625430000. Consulte o Selo digital em: [www.extrajudicial.tjgo.jus.br](http://www.extrajudicial.tjgo.jus.br). Marzagão-GO, 01 de junho de 2026. Faise Carolina Caixeta - Oficiala.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## MINEIROS/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS - CNS: 024752

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CAROLINA MARRA PIMENTA RODRIGUES**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA a Sra. ANA CAROLINA MARRA PIMENTA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.387.011-\*\*, a comparecer a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, nº 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente a Alienação Fiduciária de UMA CASA RESIDENCIAL, contendo: duas áreas externas cobertas, uma sala de estar, uma cozinha, uma sala de jantar, dois quartos, um hall, um banheiro, um suíte com banheiro, com uma área construída de 140,92m<sup>2</sup> e seu respectivo TERRENO, constante do lote nº 04 (quatro) da quadra nº 11 (onze), do Loteamento SETOR SÃO BENTO, situado na zona urbana deste município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Praça Bispo D. Germano, com a área de 276,80 m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e seis metros quadrados vírgula oitenta), registrada sob o nº R-4, na matrícula nº 28.885 do CRI local, a qual encontra-se alienada fiduciariamente ao BANCO DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0659-94. O valor do débito em 03 de junho de 2026 correspondia a R\$ 208.794,46 (duzentos e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos). Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 03 de junho de 2026. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

## PADRE BERNARDO/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PADRE BERNARDO - CNS: 026963

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARTINS, MARTINS, ARAUJO E CIA LTDA**

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Edital para ciência de titulares de direitos sobre pedido de usucapião extrajudicial O Oficial de Registro de Imóveis da comarca da Padre Bernardo/GO, vem, por meio deste, com fundamento no art. 408 do Provimento 149/2023, do CNJ; e art. 216-A da Lei nº. 6.015/73, dar ciência ao titular de direitos reais registrados, MARTINS e MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.101.659/0001-34, bem como eventuais representante legais, sobre o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, formulado por MARIA NEUSA DIAS BRAGA, brasileira, nascida aos 02/08/1959, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 546231-SSP/DF e inscrita no CPF nº \*\*\*.888.621-\*\* e seu esposo EDILSON BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido aos 13/10/1956, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 2293660-SSP/DF e inscrito no CPF nº \*\*\*.588.757-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na quadra QNM 22, conjunto H, casa 03, Ceilândia Norte, Brasília/DF, CEP 72.210-228, dos imóveis urbanos denominados Lotes 01 e 02, ambos da chácara 01, do loteamento denominado Vivendas Entre Rios V, com uma área total de 6.877,50m², oriundos da matrícula 3091, deste Ofício, situados na Rua 96, nº 452, Padre Bernardo/GO, CEP 73.700-000, para que, querendo, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da data da publicação deste, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73, que deverá ser protocolada neste Ofício de Registro de Imóveis, em horário de expediente, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 02, quadra 06, lote 19, Centro, CEP 73.700-000, Padre Bernardo/GO.

### PLANALTINA/GO

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através deste edital, torno público que tramita, no Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina-GO, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, protocolado sob o n.º 150.924, com os seguintes dados: Requerentes: Leonnardo Lemos Prado, brasileiro, advogado, CPF n.º \*\*\*.281.421-\*\*, e Luíze Silva Bassan Prado, brasileira, autônoma, CPF n.º \*\*\*.331.191-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens desde 16/06/2017, residentes na Quadra 102, Conjunto 05, Casa 47, Condomínio Alto da Boa Vista, Sobradinho-DF. Identificação do imóvel usucapiendo: Lote 21 da Quadra 02, Categoria Residencial, Módulo MR-01, Setor Norte, matrícula n.º 10.901, Livro 2, área de 325,00m², com as medidas e confrontações seguintes: frente com 13,00m para a Rua B; fundos com 13,00m para o lote 14; lado direito com 25,00m para o lote 22; lado esquerdo com 25,00m para os lotes 18 e 19. Matrícula n.º 10.901, do livro 2, deste CRI. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Expedito Ataíde de Oliveira, brasileiro, aposentado, RG n.º 187.631 SSP/DF, CPF n.º \*\*\*.115.061-\*\* e Lorivita Olímpia Gonçalves, brasileira, CPF n.º 553.115.061-53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 05/06/1954, residentes e domiciliados na Quadra 02, MR 01, Lote 21, Setor Norte, Planaltina-GO; Confrontantes: Lote 22 - Osmar Alves de Oliveira - CPF n.º \*\*\*.112.221-\*\* casado com Raimunda Estevão, CPF desconhecido; Lote 19 - Janus Educare Serviços Ltda - CNPJ n.º 22.058.567/0001-51; Lote 18 - Martiniano Sá Teles dos Santos - CPF n.º \*\*\*.028.831-\*\*; Lote 14 - Geraldo Fernandes da Silva - CPF n.º \*\*\*.267.791-\*\* casado com Geralci Maria da Silva, CPF desconhecido. Modalidade de usucapião: usucapião extrajudicial extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: desde o ano de 1989 Pelo presente, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião. Não havendo concordância com o presente procedimento, deve-se apresentar impugnação fundamentada ao Cartório de Registro de Imóveis de Planaltina-GO, no prazo de 15 dias, contados a partir da data desta publicação. Saliento que a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas neste cartório, situado na Quadra 01, MR-12, Lote 07, Setor Leste, CEP 73.752-025. Planaltina-GO, Gismere Maria de Carvalho Oliveira - CPF: \*\*\*.439.381-\*\* - Oficial Substituta.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luíza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**PONTALINA/GO****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MISMONIA RODRIGUES DO CARMO**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora MISMONIA RODRIGUES DO CARMO, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.151.711-\*\*, residente e domiciliada à Rua Jose Parreira Guimarães, Qd. 02, Lote 05, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552240251 firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10503. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 05 da quadra 02 do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo 200,00 m², sendo 10,00 metros de frente com a Rua Jose Parreira Guimarães, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 16, 20,00 metros lado direito confrontando com o lote 06, 20,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 02. Existe neste lote a edificação de AV.03.M.10.503 - Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso de cerâmica, forro em PVC, com uma área coberta de 44,76 m². Tudo na conformidade da CND do INSS de nº 197162014-8888379 e CEI nº 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório. Registros R-2 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno E Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações, Programa Imóvel na planta Associativo, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dois dias do mês de junho de 2026. DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFFICIAL.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSIMAR VIEIRA DE JESUS**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora ROSIMAR VIEIRA DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.241.071-\*\*,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente e domiciliada à Rua Atilio Jose de Faria, Qd. 03, Lote 20, Silvio M Souza, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 855552241550 firmado em 18/07/2012 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 10538. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 20 da quadra 03 do Loteamento Silvio Manoel de Souza, medindo 200,00 <sup>2</sup>, sendo 10,00 metros de frente pela Rua Atilio Jose de Faria, 10,00 metros de fundos confrontando com o lote 09, 20,00 metros lado direito confrontando com o lote 21, 20,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 19. Existe neste lote a edificação de AV.03.M.10.538 - Tem esta a finalidade de constar a construção de 01 edificação residencial, habitação de interesse social assim descrita: 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro social e 01 (uma) varanda externa. Toda em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas tipo "plan", piso de cerâmica, forro em PVC, com uma área coberta de 44,76 m<sup>2</sup>. Tudo na conformidade da CND do INSS de nº 197162014-8888379 e CEI nº 51.217.08379/76 emitida em 15.07.2014 e válida até 11.01.2015 que fica arquivada em Cartório. Registros R-2 (Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno E Mútuo para construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em garantia e outras obrigações, Programa Imóvel na planta Associativo, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dois dias do mês de junho de 2026.DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTALINA - CNS: 026542**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA IZABEL ARANTES FARIA OLIVEIRA**

DENIS DE SOUZA PARREIRA, Sub-Oficial do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos e Tabelionato 2º de Notas (com atribuição de Registro de Imóveis e do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas) nesta cidade e Comarca de Pontalina-Go, na forma da lei; FAÇO PÚBLICO, a quem possa interessar, que com fulcro no dispositivo no 4º, do art. 26 da Lei Federal de nº. 9.514/97, atendendo ao que me foi requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PROVADO, com sede em Brasília-DF, pelo presente INTIMA a senhora MARIA IZABEL ARANTES FARIA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.869.781-\*\*, residente e domiciliada à Rua Jacarandá, nº 9999, Quadra 13, Lote 36, Jardim Ypê, Pontalina - Go, CEP: 75.620-000, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito originárias do Contrato de Financiamento Habitacional nº 144440497326 firmado em 10/02/2014 em garantia do seguinte imóvel residencial: MATRÍCULA; 11127. IMÓVEL: Um lote de terreno de nº 36 da quadra 13 do Loteamento Jardim Ypê, medindo 240,00 <sup>2</sup>, sendo 8,00 metros de frente com a Rua Jacarandá, 8,00 metros de fundos confrontando com os lotes 03 e 04, 30,00 metros lado direito confrontando com o lote 37, 30,00 metros lado esquerdo confrontando com o lote 35. Existe neste lote a edificação de AV.02.M.11.127 - Tem esta a finalidade de constar a construção de uma casa residencial, com 99,24 m<sup>2</sup> de área construída, contendo 01 sala, três (3) quartos, sendo um deles suíte de paredes revestidas em cerâmica até o teto, 01 banheiro social também de paredes revestidas até o teto, 01 cozinha, 01 área de iluminação(jardim de inverno), 01 área de serviços e 01 garagem, toda a casa em piso de cerâmica e forro PVC, na conformidade da CND do INSS de nº 003142013-08001123 e CEI de nº70.012.08123/65 emitida em 22.11.2013 e válida até 21.05.2014 que fica arquivada em Cartório. Registros R-3 (Instrumento Particular de Venda e Compra, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 10.02.2014. R.04.M.11.127 - O imóvel acima foi dado em alienação fiduciária a Caixa Econômica Federal - Pontalina 13 de fevereiro de 2014, uma vez que esta Serventia não localizou, encontrando em lugar incerto e não sabido e, por solicitação da credora fiduciária expede-se o presente EDITAL para suprir a assinatura na intimação, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação em Edital Eletrônico, garantindo à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. E PARA QUE NINGUÉM ALEGUE IGNORÂNCIA vai o presente Edital publicado no Portal da Plataforma Eletrônica e no placar desta Serventia. DADO E PASSADO nesta cidade de Pontalina-Go, aos dois dias do mês de junho de 2026. DENIS DE SOUZA PARREIRA. SUB-OFICIAL.

## PORANGATU/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADEGILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

ADRYELLY COSTA E SILVA, Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca de Porangatu/GO, segundo atribuições conferidas pelo Art. 26 4º Lei 9.514/97 e depois de frustrada a intimação do devedor. Faz saber aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira, constituída sob forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciária, requereu a este Serviço Registral, a intimação do Srº. ADEGILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*.046.631-\*\*; Na qualidade de devedor fiduciante, para que satisfaça as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e à custa de intimação referente a Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, nº 8.7877.0272872-5, datado de 23 de Fevereiro de 2018, registrado nesta serventia, que tem como objeto o imóvel situado na Lote número 21 (vinte e um) de terreno da Quadra 04 (quatro), à Rua dos Amores Perfeitos, situado no Residencial Araguaia, zona urbana desta cidade, Porangatu/GO, CEP 76550-000. Tal dívida é originária da Alienação Fiduciária sob Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), Recursos do FGTS, nº 8.7877.0272872-5, datado de 23 de Fevereiro de 2018, registrado sob o nº R.04, Matrícula nº 19571. Desta forma, fica o devedor fiduciante, acima qualificado, constituído em mora e intimado para que satisfaça o pagamento e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Rua 14-A, no 02, Qd. 05 Lote 02, Centro, Porangatu-GO. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação do imóvel para em face da Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da lei. Porangatu, 01 de Junho de 2026.

## RIALMA/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIAO TAVARES LUIZ**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento pelo qual SEBASTIÃO TAVARES LUIZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens - anterior a vigência da Lei n.º 6.515/77 - com a Sra. Aderaldina de Faria Luiz, Ele - agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 561.882 - PC/GO. e inscrito

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



no CPF/MF. sob n.º \*\*\*.009.671-\*\*, residente e domiciliado na Fazenda "Córrego Camará", zona rural deste município, natural de Jaraguá-GO., nascido aos 24/07/1948, filho de Antônio Tavares dos Santos e Eva Luiz Tavares, endereço eletrônico/e-mail não informado, Ela - brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.208.201 - SPTC/GO. e inscrito no CPF/MF. sob n.º \*\*\*.224.661-\*\*, natural de Anápolis-GO., nascida aos 04/01/1952, filha de Selvio Lucas de Faria e Claudemira Catarina de Jesus; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel rural denominado: Uma parte de terras neste município, no primitivo imóvel denominado "Fazenda Jenipapo ou Mata", com área de 78.650,00 = 7.8650 há, ou ainda, 01 alqueire e 50 litros, dentro dos seguintes limites e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA PARCELA 1 DE 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UNJM-320, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.314.210,72m e E 659.870,67m; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DA APP 0.26,86 Ha, com azimute de 120°36'13" por uma distância de 16,08m ate o vertice UNJM-P 170, de coordenadas N 8.314.202,53m e E 659.884,51m; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Leste: Sebastiao Tavares Luiz: CPF N° \*\*\*.009.671-\*\* RG.N°561882 2°.A VIA Proprietário da Fazenda Jenipapo Matrícula n° 489 registros 0011316, 0000455, 0001489 Livros ou fichas 02, 3B, 02 com áreas 9.80,00Ha, 6.60,00Ha e 6.60,00Ha CCIR N° 930.440.002.445-8, com azimute de 120°36'13" por uma distância de 105,57m ate o vertice UNJM-M-321, de coordenadas N 8.314.148,79m e E 659.975,37m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL QUE LIGA GO 483 A ROD. BERNARDO SAYAO, com azimute de 205°40'47" por uma distância de 111,65m ate o vértice UNJM-M-327, de coordenadas N 8.314.048,16m e E 659.926,99m; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Oeste: CLAUDIO LUCAS DE FARIAS CPF N° \*\*\*.176.401-\*\*. com azimute de 300°10'52" par uma distância de 83,79m ate o vértice UNJM-P- 173, de coordenadas N 8.314.090,29m e E 659.854,56m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA APP 0.26,86 Ha, com azimute de 300°10'52" por uma distância de 15,56m ate o vertice UNJM-M-328, de coordenadas N 8.314.098,11m e E 659.841,11m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 45°33'50"11 por uma distância de 9,34m ate o vértice UNJM-P-174, de coordenadas N 8.314.104,65m e E 659.847,78m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 341°52'41" par uma distância de 9,84m ate o vertice UNJM-P-174, de coordenadas N 8.314.114,00m e E 659.844,72m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 270°00'00" par uma distância de 22,00m ate o vertice UNJM-P-176, de coordenadas N 8.314.114,00m e E 659.822,72m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 332°45'08" por uma distância de 10,13m ate o vertice UNJM-P-177, de coordenadas N 8.314.123,01m e E 659.818,05m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 50°08'36" por uma distância de 34,55m ate o vertice UNJM-P-177, de coordenadas N 8.314.145,15m e E 659.844,60m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 30°47'55" por uma distância de 20,23m ate o vertice UNJM-P-179, de coordenadas N 8.314.162,53m e E 659.854,96m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 6°07'16" por uma distância de 18,48 m até o vértice UNJM-P-180, de coordenadas N 8.314.180,90m e E 659.856,93m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute de 302°24'07" por uma distância de 4,44m até o vértice UNJM-P-181, de coordenadas N 8.314.183,28m e E 659.856,18m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute de 247°04'41" por uma distância de 14,15m até o vértice UNJM-P-182, de coordenadas N 8.314.177,77m e E 659.840,15m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute de 10°00'33" por uma distância de 29,63 m até o vértice UNJM-P-183, de coordenadas N 8.314.206,95m e E 659.845,30m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 104°13'08" por uma distância de 12,17m até o vértice UNJM-P-184, de coordenadas N 8.314.203,96m e E 659.857,10m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute de 80°58'50" por uma distância de 8,29m até o vértice UNJM-P-184, de coordenadas N 8.314.205,26m e E 659.865,29m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute 44°34'38" por uma distância de 7,67m até o vértice UNJM-320, ponto inicial da descrição deste perímetro de 533,57m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA PARCELA 2 DE 2: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UNJM-M-322, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.314.143,93m e E 659.983,59m; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Leste: Sebastião Tavares Luiz: CPF N° \*\*\*.009.671-\*\* RG.N° 561882 2°.A VIA Proprietário da Fazenda Jenipapo Matrícula n° 489 registros 0011316, 0000455, 0001489 Livros ou fichas 02, 3B, 02 com áreas 9.80,00Ha, 6.60,00Ha e 6.60,00Ha CCIR N° 930.440.002.445-8, com azimute de 120°29'52" par

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

uma distância de 219,63m até o vértice UNJM-M-323, de coordenadas N 8.314.032,47m e E 660.172,84a; deste segue, com azimute de 119°29'46" por uma distância de 220,97a até o vértice UNJM-P- 171, de coordenadas N 8.313.923,67m e E 660.365,17m; deste segue, com azimute de 119°26'46" por uma distância de 136,72m até o vértice UNJM-M-324, de coordenadas N 8.313.856,35a e E 660.484,17a; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Sul: Sucessores de Joaquim Vieira do Vale CPF N° \*\*\*.421.341-\*\*, com azimute de 211°29'42" por uma distância de 114,33m até o vértice UNJM-M-325, de coordenadas N 8.313.758,86m e E 660.424,44m; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Oeste: CLAUDIO LUCAS DE FARIAS CPF N° \*\*\*.176.401-\*\*, com azimute de 300°10'52" por uma distância de 136,72m até o vértice UNJM-P- 172, de coordenadas N 8.313.827,60m e E 660.306,25m; deste segue, com azimute de 300°10'52" por uma distância de 429,15m até o vértice UNJM-M-326, de coordenadas N 8.314.043,34m e E 659.935,28m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL QUE LIGA GO 483 A ROD. BERNARDO SAYÃO, com azimute 25°39'20" por uma distância de 111,59m até o vértice UNJM-M-322, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.369,11 m. Avaliado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O imóvel tem como procedências as matrículas nºs. 487-R.06, 488-R.05 e 1.408-R. 02, do Livro 02 do Cartório do Registro de imóveis de Rialma-GO. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Rialma (GO)., 05 de junho de 2026. Eu, bel. Flávio Artiaga, Oficial, o escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIALMA - CNS: 029405

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADERALDINA DE FARIA LUIZ**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia requerimento pelo qual SEBASTIÃO TAVARES LUIZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens - anterior a vigência da Lei n.º 6.515/77 - com a Sra. Aderaldina de Faria Luiz, Ele - agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 561.882 - PC/GO. e inscrito no CPF/MF. sob n.º \*\*\*.009.671-\*\*, residente e domiciliado na Fazenda "Córrego Camará", zona rural deste município, natural de Jaraguá-GO., nascido aos 24/07/1948, filho de Antônio Tavares dos Santos e Eva Luiz Tavares, endereço eletrônico/e-mail não informado, Ela - brasileira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.208.201 - SPTC/GO. e inscrito no CPF/MF. sob n.º \*\*\*.224.661-\*\*, natural de Anápolis-GO., nascida aos 04/01/1952, filha de Selvio Lucas de Faria e Claudemira Catarina de Jesus; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel rural denominado: Uma parte de terras neste município, no primitivo imóvel denominado "Fazenda Jenipapo ou Mata", com área de 78.650,00 = 7.8650 há, ou ainda, 01 alqueire e 50 litros, dentro dos seguintes limites e confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA PARCELA 1 DE 2: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UNJM-320, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.314.210,72m e E 659.870,67m; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DA APP 0.26,86 Ha, com azimute de 120°36'13" por uma distancia de 16,08m ate o vertice UNJM-P 170, de coordenadas N 8.314.202,53m e E 659.884,51m; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Leste: Sebastiao Tavares Luiz: CPF N° \*\*\*.009.671-\*\* RG.N°561882 2°.A VIA Proprietário da Fazenda Jenipapo Matrícula nº 489 registros 0011316, 0000455, 0001489 Livros ou fichas 02, 3B, 02 com áreas 9.80,00Ha, 6.60,00Ha e 6.60,00Ha CCIR N° 930.440.002.445-8, com azimute de 120°36'13" por uma distancia de 105,57m ate o vertice UNJM-M-321, de coordenadas N 8.314.148,79m e E 659.975,37m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL QUE LIGA GO 483 A ROD. BERNARDO SAYAO, com azimute de 205°40'47" por uma distância de 111,65m até o vértice UNJM-M-327, de coordenadas N 8.314.048,16m e E 659.926,99m; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Oeste: CLAUDIO LUCAS DE FARIAS CPF N° \*\*\*.176.401-\*\*, com azimute de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



300°10'52" par uma distância de 83,79m ate o vértice UNJM-P- 173, de coordenadas N 8.314.090,29m e E 659.854,56m; deste segue confrontando com a propriedade de ÁREA DA APP 0.26,86 Ha, com azimute de 300°10'52" por uma distancia de 15,56m ate o vertice UNJM-M-328, de coordenadas N 8.314.098,11m e E 659.841,11m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 45°33'50"11 por uma distância de 9,34m ate o vértice UNJM-P-174, de coordenadas N 8.314.104,65m e E 659.847,78m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 341°52'41" par uma distancia de 9,84m ate o vertice UNJM-P-174, de coordenadas N 8.314.114,00m e E 659.844,72m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 270°00'00" par uma distancia de 22,00m ate o vertice UNJM-P-176, de coordenadas N 8.314.114,00m e E 659.822,72m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 332°45'08" por uma distancia de 10,13m ate o vertice UNJM-P-177, de coordenadas N 8.314.123,01m e E 659.818,05m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 50°08'36" por uma distancia de 34,55m ate o vertice UNJM-P-177, de coordenadas N 8.314.145,15m e E 659.844,60m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 30°47'55" por uma distancia de 20,23m ate o vertice UNJM-P-179, de coordenadas N 8.314.162,53m e E 659.854,96m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 6°07'16" por uma distância de 18,48 m até o vértice UNJM-P-180, de coordenadas N 8.314.180,90m e E 659.856,93m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute de 302°24'07" por uma distância de 4,44m até o vértice UNJM-P-181, de coordenadas N 8.314.183,28m e E 659.856,18m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute de 247°04'41" por uma distância de 14,15m até o vértice UNJM-P-182, de coordenadas N 8.314.177,77m e E 659.840,15m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute de 10°00'33" por uma distância de 29,63 m até o vértice UNJM-P-183, de coordenadas N 8.314.206,95m e E 659.845,30m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARA, com azimute de 104°13'08" por uma distância de 12,17m até o vértice UNJM-P-184, de coordenadas N 8.314.203,96m e E 659.857,10m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute de 80°58'50" por uma distância de 8,29m até o vértice UNJM-P-184, de coordenadas N 8.314.205,26m e E 659.865,29m; deste segue confrontando com a propriedade de CÔRREGO CAMARÁ, com azimute de 44°34'38" por uma distância de 7,67m até o vértice UNJM-320, ponto inicial da descrição deste perímetro de 533,57m. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA PARCELA 2 DE 2: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UNJM-M-322, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.314.143,93m e E 659.983,59m; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Leste: Sebastião Tavares Luiz: CPF N° \*\*\*.009.671-\*\* RG.N° 561882 2°.A VIA Proprietário da Fazenda Jenipapo Matrícula n° 489 registros 0011316, 0000455, 0001489 Livros ou fichas 02, 3B, 02 com áreas 9.80,00Ha, 6.60,00Ha e 6.60,00Ha CCIR N° 930.440.002.445-8, com azimute de 120°29'52" par uma distância de 219,63m até o vértice UNJM-M-323, de coordenadas N 8.314.032,47m e E 660.172,84a; deste segue, com azimute de 119°29'46" por uma distância de 220,97a até o vértice UNJM-P- 171, de coordenadas N 8.313.923,67m e E 660.365,17m; deste segue, com azimute de 119°26'46" por uma distância de 136,72m até o vértice UNJM-M-324, de coordenadas N 8.313.856,35a e E 660.484,17a; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Sul: Sucessores de Joaquim Vieira do Vale CPF N° \*\*\*.421.341-\*\*, com azimute de 211°29'42" por uma distância de 114,33m até o vértice UNJM-M-325, de coordenadas N 8.313.758,86m e E 660.424,44m; deste segue confrontando com a propriedade de Limite Oeste: CLAUDIO LUCAS DE FARIAS CPF N° \*\*\*.176.401-\*\*, com azimute de 300°10'52" por uma distância do 136,72m ate o vértice UNJM-P- 172, de coordenadas N 8.313.827,60m e E 660.306,25m; deste segue, com azimute de 300°10'52" por uma distância de 429,15m ate o vértice UNJM-M-326, de coordenadas N 8.314.043,34m e E 659.935,28m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA VICINAL QUE LIGA GO 483 A ROD. BERNARDO SAYÃO, com azimute 25°39'20" por uma distância de 111,59m ate o vértice UNJM-M-322, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.369,11 m. Avaliado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O imóvel tem como procedências as matrículas nºs. 487-R.06, 488-R.05 e 1.408-R. 02, do Livro 02 do Cartório do Registro de imóveis de Rialma-GO. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Rialma (GO)., 05 de junho de 2026. Eu, bel. Flávio Artiaga, Oficial, o escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**RIO VERDE/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SINARA GRACIANE ROSA DOS SANTOS CARRILHO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede social no endereço Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a(s) INTIMAÇÃO(ÕES) do Sr.(a) Sinara Graciane Rosa dos Santos, brasileira, solteira, maior, gerente administrativo, CI. 4759982/DGPC/GO, CPF: \*\*\*.443.181-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua do Amarelinho, s/n, quadra 53, lote 1.262, Bairro da Gameleira, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 861.179,81 (oitocentos e sessenta e um mil cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), posicionado no dia 05/06/2026, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e outras Avenças, de 04 de dezembro de 2012, que possui como garantia o imóvel situado à Rua do Amarelinho, s/n, quadra 53, lote 1.262, Bairro da Gameleira, nesta cidade, registrado na matrícula sob nº 47.749. Portanto, o(s) devedor(es) fiduciante(s) encontra(m)-se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária nº 491.455. Desta forma, fica(m) o(s) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), acima qualificado(s), CONSTITUIDO(S) EM MORA E INTIMADO(S), para que satisfaça(m) o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, nº 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**TRINDADE/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS FELIPE RODRIGUES ALBUQUERQUE**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: MATHEUS FELIPE RODRIGUES ALBUQUERQUE, portador da CI.RG nº 6664763 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.469.051-\*\*, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, vendedor, residente e domiciliado na Rua E, nº 02, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 9203202, de 09 de outubro de 2024, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de terras de nº 18, da quadra 169, situado na Rua Natividade, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-11 e R-13, na matrícula nº 28.241, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação do fiduciário expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade, em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606014732326950003

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BEATRIZ BARBOSA DE MENDONÇA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: BEATRIZ BARBOSA DE MENDONÇA, portadora da CI.RG nº 6644232 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.026.611-\*\* brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, vendedora, residente e domiciliada na Rua E, nº 02, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças nº 9203202, de 09 de outubro de 2024, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial e o respectivo lote de terras de nº 18, da quadra 169, situado na Rua Natividade, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-11 e R-13 na matrícula nº 28.241, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606014732326950004

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOYCE APARECIDA RAMOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO DO BRASIL S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4117-36, com sede na Quadra 01, Lote A, Bloco G, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, por sua agência Vila Brasília-GO, pelo presente edital, INTIME: JOYCE APARECIDA RAMOS, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI.RG nº 6503701 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.294.831-\*\*, residente e domiciliada na Rua S-12, Quadra 09, Lote 17, Residencial Santa Fé, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 467.800.537 de 12 de julho de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DIRO - Nº VIII", do lote de terras de nº 36, da quadra 09, situado na Rua 108, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula nº 63.590, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir ao Credor, BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606014732326950005

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDITE RODRIGUES DOS SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO INTER S/A, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.219, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte-MG, pelo presente edital, INTIME: EDITE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, pedagoga, portadora da CNH nº 06790943953 DETRAN/GO, onde consta a CI.RG nº 1809906 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.466.002-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro II, Quadra 09, Lote 23, Bairro Vila Jardim São Judas Tadeu, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras avenças, nos termos do artigo 38 da Lei nº 9.514/97 nº 0202527431, de 24 de abril de 2025, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial e o respectivo lote de terras de nº 23, da quadra 01, situado na Rua José Teixeira de Deus, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA II", nesta cidade, registrado sob o R-13 e R-15, na matrícula nº 36.452, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, BANCO INTER S/A, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782606014732326950000

**ESTADO - MARANHÃO****SAO LUIS/MA****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS SILVA OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 58/2025: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S.A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \*\*.\*\*\*.948/\*\*\*\*-\*\*, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 28.975, em 17/04/2026, fica pelo presente INTIMADO, MARCUS VINICIUS SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.957.\*\*\*-\*\*, para comparecer diretamente perante o credor fiduciário mencionado, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



29.805,39 calculado em 05/06/2026, vigente na data de 05 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 02, da matrícula n.º 102.413, às folhas 043, do livro n.º 2-VL, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, devidamente transportada na averbação n.º 01, do CNM sob o n.º 162743.2.0016796-45, em garantia da aquisição do imóvel constituído por Apartamento nº 508, Bloco 02, Tipo B, localizado no 5º pavimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE DAS PALMEIRAS III, situado na Avenida Mário Andreazza, s/n.º, Bairro Turu, com Código de Endereçamento Postal (CEP) n.º 65068-500, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (Três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da serventia, pelo 3º Registro de Imóveis, em 05 de junho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA162743UT4J20M28AZR4Y17.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 55/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \*\*.\*\*\*.305/0001-\*\*, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 28.306, em 19/03/2026, fica pelo presente INTIMADO, ARTHUR JESSE OLIVEIRA BRAGA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*.022.\*\*\*-\*\*, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$12.347,76, calculado em 01/06/2026, vigente na data de 01 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 05, do CNM sob o n.º 162743.2.0000636-25, em 30 de agosto de 2021, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído pelo Apartamento n.º 608, TORRE 3, integrante do empreendimento residencial denominado RESIDENCIAL ILHA DE ARUBA, situado na Rua Projetada/Rosa de Carvalho, s/n, bairro Cohama, neste Município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 01 de junho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA162743M8E50UMR4MAZ8297.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABYOLA KASSANDRA BRANDAO COUTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 57/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \*\*.\*\*\*305/0001-\*\*, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 27.961, em 06/03/2026,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fica pelo presente INTIMADA, FABYOLA KASSANDRA BRANDÃO COUTO, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.576.\*\*\*-\*\*, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$880.498,81, calculado em 02/06/2026, vigente na data de 02 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 03, da matrícula n.º 93.584, às folhas 015, do livro n.º 2-TQ, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, devidamente transportada na averbação n.º 01, do CNM sob o n.º 162743.2.0017732-50, em 30 de janeiro de 2026, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído por Apartamento n.º 106, localizado no 1º andar, do "EDIFÍCIO BRISA DA NOITE" - (TORRE B), integrante do empreendimento residencial denominado CONDOMÍNIO BRISAS ALTO DO CALHAU, situado no terreno identificado como ÁREA 01 SQR 01 - resultante do loteamento do Loteamento Quitandinha, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, desmembrado do Sítio São Benedito, Distrito de Vinhais, neste Município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (Três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 02 de junho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA162743VC198W45ZD7NBI53.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE RENATO SANTOS COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 56/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORREZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \*\*.\*\*\*305/0001-\*\*, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 27.961, em 06/03/2026, fica pelo presente INTIMADO, JOSÉ RENATO SANTOS COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.270.\*\*\*-\*\*, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$880.498,81, calculado em 02/06/2026, vigente na data de 02 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 03, da matrícula n.º 93.584, às folhas 015, do livro n.º 2-TQ, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição, devidamente transportada na averbação n.º 01, do CNM sob o n.º 162743.2.0017732-50, em 30 de janeiro de 2026, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído por Apartamento n.º 106, localizado no 1º andar, do "EDIFÍCIO BRISA DA NOITE" - (TORRE B), integrante do empreendimento residencial denominado CONDOMÍNIO BRISAS ALTO DO CALHAU, situado no terreno identificado como ÁREA 01 SQR 01 - resultante do loteamento do Loteamento Quitandinha, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, desmembrado do Sítio São Benedito, Distrito de Vinhais, neste Município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (Três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 02 de junho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA162743KS30WJDYFXNA7K04.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA TAVARES ALHADEF MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 54/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA QUE O DEVEDOR PURGUE A MORA EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER que, em cumprimento ao art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/1997, conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \*\*.\*\*\*.305/0001-\*\*, protocolizado nesta Serventia sob o n.º 28.353, em 20/03/2026, fica pelo presente INTIMADA, FERNANDA TAVARES ALHADEF, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.970.\*\*\*-\*\*, para comparecer diretamente perante a credora fiduciária mencionada, ou perante este 3º Registro de Imóveis, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: contato@3rislz.com.br, Telefone: (98)3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, a fim de satisfazer, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, o pagamento de R\$17.946,10, calculado em 01/06/2026, vigente na data de 01 de junho de 2026, o qual será atualizado até a data do pagamento, correspondente às prestações vencidas e demais despesas relativas ao contrato de alienação fiduciária objeto do registro sob o n.º 63, da matrícula n.º 72.579, às folhas 056-X, do livro n.º 2-PH, devidamente transportada no CNM sob o n.º 029702.2.0079543-11, em 25 de junho de 2009, ambas do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, devidamente transportada na averbação n.º 01, do CNM sob o n.º 162743.2.0018309-65, em 03 de março de 2026, desta Serventia do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, em garantia da aquisição do imóvel constituído pelo Apartamento n.º 103, do Bloco 17, localizado no primeiro pavimento, integrante do empreendimento residencial denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELIZE", situado no terreno à Rua 04 de Janeiro, n.º 04, no lugar Turu, neste município de São Luís/MA, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n.º 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que se encontram em local ignorado, incerto ou inacessível, expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) dias na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, pelo 3º Registro de Imóveis, em 01 de junho de 2026. Atenciosamente, Karenn Fernanda Bizerra Pimentel, Escrevente Autorizada. INTIMA162743Z3BV40MYTR50MA40.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS - CNS: 162743**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO SERRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 47/2026: CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS ALINE MICHELS LORRENZZETTI, Oficial Titular do 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, 13 e 14, da Lei n.º 6.015/1973 c/c art. 408, parágrafo único, e art. 413, 4º, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em especial ao RAIMUNDO SERRA SANTOS, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESADOS, QUE tramita perante este 3º Registro de Imóveis de São Luís/MA, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária do domínio útil, com tempo de posse alegado em 47 (quarenta e sete) anos, formulado por JOÃO BOSCO MELO E BRITO, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.879.203-\*\* e seu cônjuge, WANIA MARIA TRINDADE E BRITO, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.917.363-\*\*, protocolizado sob o n.º 27.141, em 21/01/2026, tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Deputado Luís Rocha, n.º 16, Vila Vicente Fialho/Cohama, neste município de São Luís/MA, cuja descrição passará a ter o seguinte teor: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9722388.020m e E 584317.491m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, segue confrontando com Rua Deputado Luís

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Rocha, com os seguintes azimuth plano e distância: 138°48'16.72" e 27,12m; até o vértice V2, de coordenadas N 9722367.611m e E 584335.355m; deste, segue confrontando com o Lote n.º 15, da Rua Deputado Luís Rocha (imóvel sem matrícula individualizada e com Registro Auxiliar n.º 8.283, às folhas 88, do livro n.º 3-H, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/AM, anterior circunscrição), com os seguintes azimuth plano e distância: 209°39'42.19" e 75.33m; até o vértice V3, de coordenadas N 9722302.148m e E 584298.074m; deste, segue confrontando com o Lote n.º 41, da Rua do Aririzal (imóvel sem matrícula individualizada, onde funciona o estabelecimento comercial denominado "Borracharia Aririzal"), com os seguintes azimuth plano e distância: 265°49'48.96" e 24,61m; até o vértice V4, de coordenadas N 9722300.359m e E 584273.524m; deste, segue confrontando com o Lote n.º 12 da Rua Deputado Luís Rocha (imóvel sem matrícula individualizada e com Registro Auxiliar n.º 12.416, às folhas 17, do livro n.º 3-M, do 1º Registro de Imóveis de São Luís/MA, anterior circunscrição), com os seguintes azimuth plano e distância: 26°38'9.64" e 98,07m; até o vértice V1, de coordenadas N 9722388.020m e E 584317.491m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM." O imóvel acima descrito possui uma área total de 2.003,07m² e perímetro de 225,13m. O referido imóvel não possui transcrição ou matrícula individualizada. Considerando que o interessado acima indicado figura como ocupante de imóvel confinante ao que está em processo de reconhecimento extrajudicial de usucapião extrajudicial, fica pelo presente, NOTIFICADO para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Serviço, localizado na Avenida Daniel de La Touche, n.º 20, Edifício Mocelin Tower, 9º andar, Bairro Cohama, em São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, E-mail: [contato@3rislz.com.br](mailto:contato@3rislz.com.br), Telefone: (98) 3011-3606, WhatsApp: (98) 99205-3164, no prazo legal de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, permanecendo o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição para análise no referido prazo. Nos termos do art. 216-A, 6º, da Lei n.º 6.015/1973, e art. 413, 1º, inciso V, do Provimento n.º 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a não apresentação de impugnação no prazo da notificação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, o que ensejará o imediato registro da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes na Central do Registro de Imóveis do Brasil - RIB, bem como afixado no mural da Serventia para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (Quinze) dias úteis. Expedido em São Luís, Estado do Maranhão, pelo 3º Registro de Imóveis, em 13 de maio de 2026. LUCILÉIA DA SILVA RIBEIRO, Escrevente Autorizada. Poder Judiciário - TJMA. Selo: INTIMA162743YVZ4XIMIP1VMZ673, 13/05/2026, Ato: 16.23, Parte(s): JOÃO BOSCO MELO E BRITO Total R\$ 53,58 Emol R\$ 47,84 FERC R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,91 FEMP R\$ 1,91 FERRFIS R\$ 0,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## TRIZIDELA DO VALE/MA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRIZIDELA DO VALE - CNS: 149013

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Edital Retificação - Loteamento SERVIÇO IMOBILIÁRIO DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO. FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA, Registrador Imobiliário da Cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que a DOS SANTOS MARTINS CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 55.xxxxxx-78, com endereço eletrônico [nubiamartins223@gmail.com](mailto:nubiamartins223@gmail.com), e sede na Rua da Baixinha, s/nº, Transwal, Trizidela do Vale/MA, neste ato representada por seu sócio diretor NUBIA LAFAETE DOS SANTOS MARTINS SOUSA, de nacionalidade brasileira, Casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação CNH nº 06683305210 DETRAN/MA emitida em 23/03/2018 e inscrita no

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CPF/MF sob o nº \*\*\*.066.343-\*\*, com endereço eletrônico não informado, nascida aos oito (08) dias do mês de setembro (09) do ano de um mil e novecentos e setenta e nove (1979), filha de Gonçalo Ribeiro Martins e Maria dos Santos Martins, residente e domiciliada à Rua Messias da Costa, nº 87, Centro, Trizidela do Vale/MA, apresentou o Projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade sob o Código Nacional de Matrícula 149013.2.0004862-32 desta Serventia, situado no perímetro urbano desta cidade, no endereço Rua da Baixinha, s/nº, Transwal, nesta cidade, com área total de 168.597,00 m², Loteamento que será denominado "São Gonçalo", compreendendo 592 (quinhentos e noventa e dois) Lotes, conforme ato de aprovação da Prefeitura Municipal desta cidade, datado de 01/06/2026 (Decreto nº 22/2026-GP). As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal local; e, não as havendo, será feito de imediato o registro. Trizidela do Vale - MA, 03 de junho de 2026. \_ FREDERICO LUCIANO DELGADO FARIA - Registrador.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ESTADO - MINAS GERAIS**

### **ALFENAS/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FILIFE LUIZ CARDOSO**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169.415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIFE LUIZ CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*069366\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 163, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441915764-7, firmada em 03/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 0054268, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTO ALEGRE NR 86 CASA CIDADE JARDIM ALFENAS MG 37130414. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 4.297,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

### **ARINOS/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS - CNS: 039032**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AGRICOLA XINGU S/A**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 3, LRP - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 3º da Lei 6.015/73, após requerimento da proprietária RETIFICANTE: AGRÍCOLA XINGU - S.A, inscrito no CPF/MF 07.205.440/0001-24, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula 1.957 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, nº 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 1.957. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 3º da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

### **BELO HORIZONTE/MG**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DIONES ANDRE MITTER**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº586566, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIONES ANDRE MITTER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*291146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440102236-9, firmada em 11/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV-4 - 174936, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORCOVADO, 1068, AP 202, JARDIM AMERICA, BELO HORIZONTE MG, 30421415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 127.550,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RODRIGO EUSTAQUIO DOS REIS**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52969, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO EUSTAQUIO DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*204766\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553755976-3, firmada em 14/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 1005, Torre 03, do Residencial Parque Dubai, situado na Avenida da Sinfonia, nº 425, do Bairro Santa Amélia, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 6.722,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DALLILA VALENTIN RODRIGUES**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52286, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DALLILA VALENTIN RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*132996\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443317479-0, firmada em 24/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13773, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 502, Bloco 05, do Condomínio Rossi Mais Primavera, situado na Rua Geralda Rodrigues da Costa, nº 185 e na Avenida Vilarinho, nº 2900, do Bairro Cénaculo, Belo Horizonte-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.882,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

**BETIM/MG****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FLORIANO ALVES RUAS TEOFILO**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434921, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLORIANO ALVES RUAS TEOFILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*502446\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550801657-9, firmada em 30/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 138179, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JUIZ MARCO TÚLIO ISAAC, Nº 9285, APTO 501, BLOCO 03, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARAJÁS, BAIRRO RIACHO DE AREIA, BETIM/MG, CEP 32676235. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes a R\$ 6.678,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VITOR BRUNO RODRIGUES FREITAS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº434482, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR BRUNO RODRIGUES FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*531076\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772061370-5, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0178373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JÚLIA CRUZ BAHIA, Nº 150, BLOCO 07, APTO 203, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CITY TURQUESA, BAIRRO NITERÓI, BETIM/MG, CEP 32672100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 15.776,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENATO AMANCIO FERNANDES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº. RENATO AMANCIO FERNANDES, proprietário dos imóveis constantes das matrículas 10.947 e 10.949; RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.623 e BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.624, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 409.166, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: Lote 18 da quadra 146 do bairro Industrial São Pedro, com área de 438,65m², constante da matrícula 10.948 livro 02 desta Serventia : Proprietário : JOÃO PEREIRA FILHO e MARIA LUIZA DOS REIS PEREIRA. Profissional que efetuou o levantamento: RICARDO DINIZ MEIRELES, C.F.T/BR: 040000006344. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 29 de maio de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº. RENATO AMANCIO FERNANDES, proprietário dos imóveis constantes das matrículas 10.947 e 10.949; RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.623 e BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.624, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 409.166, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: Lote 18 da quadra 146 do bairro Industrial São Pedro, com área de 438,65m², constante da matrícula 10.948 livro 02 desta Serventia : Proprietário : JOÃO PEREIRA FILHO e MARIA LUIZA DOS REIS PEREIRA. Profissional que efetuou o levantamento: RICARDO DINIZ MEIRELES, C.F.T/BR: 040000006344. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 29 de maio de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Srº. RENATO AMANCIO FERNANDES, proprietário dos imóveis constantes das matrículas 10.947 e 10.949; RONALDO CAITANO DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.623 e BRUNO MATHEUS DIAS DA SILVA, proprietário do imóvel constante da matrícula 173.624, residentes em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 409.166, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: Lote 18 da quadra 146 do bairro Industrial São Pedro, com área de 438,65m², constante da matrícula 10.948 livro 02 desta Serventia : Proprietário : JOÃO PEREIRA FILHO e MARIA LUIZA DOS REIS PEREIRA. Profissional que efetuou o levantamento: RICARDO DINIZ MEIRELES, C.F.T/BR: 040000006344. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que os senhores são proprietários do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foram apresentadas as suas anuências prévias a tal pretensão, ficam notificados a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, suas anuências serão presumidas, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 29 de maio de 2026. O Oficial, (ass.) Vander Zambelli Valle.

**BOA ESPERANÇA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO ACIMAR CARDOSO**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ACIMAR CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*979486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*528176\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550574615-0, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6-7 na Matrícula 5706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FRANCISCO NR 84 CASA GLORIA ILICINEA MG 37175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 1.390,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANÇA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160645, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO ACIMAR CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*979486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA APARECIDA PEREIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*528176\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550574615-0, firmada em 28/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6-7 na Matrícula 5706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO FRANCISCO NR 84 CASA GLORIA ILICINEA MG 37175000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 1.390,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANCA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

## CAMBUI/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SILVIA RODRIGUES**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do EXTINTO - Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº87.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*077148\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*550998\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017295590-9, firmada em 21/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benedita Quirino da Rosa, nº 291, Casa Térrea, Bairro Edith Lopes, Cambuí/MG, CEP 37600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 25.905,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DIEGO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do EXTINTO - Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº87.279, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*077148\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*550998\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017295590-9, firmada em 21/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Benedita Quirino da Rosa, nº 291, Casa Térrea, Bairro Edith Lopes, Cambuí/MG, CEP 37600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 25.905,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**CARATINGA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Fazendinha Rio Manso, com 08,34,02ha, situada no lugar denominado Córrego do Macaco, no município de Bom Jesus do Galho/MG, CEP n.35.343-000, objeto da matrícula n.171, R-4 (adquirido por Amarildo de Souza Cunha, por meio de cessão de meação e direitos hereditários no inventário dos bens deixados por Joaquim Estevam da Silva, cujo título encontra-se em processo de registro), para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área c/c Certificação do Incra, protocolado sob n.199.518, em 04 de maio de 2026, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE IVAN HORANO**

IVAINA REIS DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99.320, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE IVAN HORANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*777014\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552287325-4, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 14566, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GERALDA MARIA DA SILVA NR 145 CASA DOURADOS PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 1.194,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG. IVAINA REIS DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AILTON CESAR DA SILVA TIAGO**

IVAINA REIS DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº99.335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AILTON CESAR DA SILVA TIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*271696\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552369020-0, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 14482, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOSE ALVES NUNES, NR 380 L142 Q28 PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 2.149,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG. IVAINA REIS DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

## CONTAGEM/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IGOR ALEXANDRE TAVARES CAMARA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº613676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR ALEXANDRE TAVARES CAMARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*064766\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441557726-0, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 174230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IRETAMA NR 426 AP 301 NOVO ELDORADO CONTAGEM MG 32341110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 15.863,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSILEIA DOS SANTOS FERREIRA IVO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº613611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILEIA DOS SANTOS FERREIRA IVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*373096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIO ROCHA IVO,

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*567206\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 009133805-0, firmada em 02/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 193281. AV 1, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATORZE, Nº 87, LOTE Nº15, QUADRA 23, CONJUNTO HABITACIONAL NOVA PAMPULHA, CONTAGEM/MG, CEP: 32187-635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 202.200,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DENIO ROCHA IVO**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº613611, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILEIA DOS SANTOS FERREIRA IVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*373096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DENIO ROCHA IVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*567206\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 009133805-0, firmada em 02/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 193281. AV 1, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUATORZE, Nº 87, LOTE Nº15, QUADRA 23, CONJUNTO HABITACIONAL NOVA PAMPULHA, CONTAGEM/MG, CEP: 32187-635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 202.200,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

**CORONEL FABRICIANO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FABRICIANO - CNS: 059436****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. (Art. 213, II, da Lei nº 6.015/73) Vinicius Guimarães de Barros Pires da Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, com sede na Rua Moacir Birro, nº 336, Centro, Coronel Fabriciano/MG, FAZ SABER, nos termos do artigo 213, inciso II, 17º da Lei nº 6.015/73, combinado com os artigos 903 e 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 - CGJ/MG, que foi requerido por VINÍCIUS BRAGA MARTINS DA COSTA e JULIANA FANTINI SCARPELLI MARTINS DA COSTA, o procedimento de retificação de área do imóvel de sua propriedade Imóvel rural denominado Fazenda Indaiá, situado no distrito de Hematita em Antônio Dias/MG, com área de 426,8137ha. A retificação decorre da ausência de anuência expressa dos titulares, proprietários e/ou ocupantes dos imóveis confrontantes, na planta e no memorial descritivos apresentados, em razão da impossibilidade material de identificação de todos os confinantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, imóvel sem transcrição/matricula identificada, etc. Tal impossibilidade foi declarada pelo proprietário e pelo profissional responsável técnico, ambos assumindo responsabilidade civil e penal pelas informações prestadas. Dessa forma, ficam notificados, por meio deste edital eletrônico, TODOS os eventuais interessados não identificados, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. O pedido foi devidamente instruído com os documentos exigidos pelo artigo 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram à disposição dos interessados neste Ofício para exame e conhecimento. Nos termos dos 4º e 17 do referido dispositivo legal, a ausência de manifestação no prazo legal será interpretada como presunção de anuência ao pedido de retificação. Findo o prazo, sem apresentação de impugnações, e após a publicação deste edital, a retificação poderá ser deferida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **DIVINOPOLIS/MG**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANA CRISOSTOMO BARBARA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº28941, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA CRISOSTOMO BARBARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*323166\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771790085-5, firmada em 06/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 0001263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA FRANCISCO JOSE PEDRO NR 951 BL.7 AP302 FAZENDA CACHOEIRINHA DIVINOPOLIS MG 35503209. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/02/2026, correspondentes a R\$ 8.436,40, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEXANDRE MARCO DE ALMEIDA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº30123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MARCO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*092836\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770201278-9, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10998, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAPITOLIO GL999 QD30Z3 NR 0 BL03 AP 803 SANTA L - P B DIVINOPOLIS MG 35501197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 3.918,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS APARECIDO OLIVEIRA NUNES**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS APARECIDO OLIVEIRA NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*025166\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441944308-0, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 259, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALTO DA URCA NR 514 APARTAMENTO 200 RESIDENCIAL Campina Verde Bairro Sao Joao de Deus DIVINOPOLIS MG 35504152. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 10.846,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163394**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KATRYNNE LEMOS DE SOUZA**

Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, oficial do 2º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº29358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATRYNNE LEMOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*433972\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Junho 595, 0, 12º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771257804-1, firmada em 25/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FRANCISCO JOSE PEDRO NR 761 BL.3 AP103 BAIRRO NILDA BARROS DIVINOPOLIS MG 35503209. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 33.661,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. Alessandra Márcia Bandeira de Oliveira Rufato, Oficial de Registro de Imóveis.

## **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS - CNS: 163402**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GERALDO FERREIRA LIMA**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35373, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERALDO FERREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*228446\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551781645-0, firmada em 07/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 10239, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NIGERIA NR 256 CASA - BAIRRO JARDIM DONA QUITA DIVINOPOLIS MG 35500510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



R\$ 3.811,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DIVINOPOLIS-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

**ERVALIA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ERVALIA - CNS: 053900**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL - REGISTRO DO LOTEAMENTO "BAIRRO CHÁCARA". O Oficial do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ervália/MG torna público, para ciência dos terceiros interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº6.766/79, que MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, do lar, viúva de Paulo Afonso dos Santos, falecido na data de 05/07/2014, conforme averbação na certidão de casamento inscrita na matrícula sob o nº0507400155.1975.3.00019.185.0003539.10, expedida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ervália/MG, inscrita no CPF sob o nº\*\*\*.757.746-\*\*, portadora da carteira de identidade nº60.653.662-0, SSP/SP, expedida na data de 09/12/2015, nasceu em Ervália/MG, na data de 16/04/1955, filha de Sebastião Gonçalves da Silva e Maria Izabel de Souza, residente e domiciliada na rua Estados Unidos, nº68 FD, Vila Bressani, no município de Paulina/SP, CEP: 13.140-506, não possui endereço eletrônico, depositaram neste Ofício Imobiliário, localizado na rua Nossa Senhora Aparecida, nº186, Centro, Ervália/MG, CEP: 36.555-000, sob o protocolo nº28.596 no Livro 01 o requerimento, levantamento planimétrico, memoriais descritivos e demais documentos exigidos pela Lei nº6.766/79, relativos ao registro do loteamento, no imóvel matriculado sob o nº17.009, localizado na rua Imaculada da Conceição, nº01, bairro Imaculada da Conceição, no Município de Ervália/MG, composto por 130 lotes, sendo 32 lotes na quadra A, 28 lotes na quadra B, 25 lotes na quadra C, 10 lotes na quadra D, 04 lotes na quadra E, 05 lotes na quadra F, 16 lotes na quadra G, 06 lotes na quadra H, e 04 lotes na quadra I. O loteamento ocupa a área total de 42.510,00m², assim discriminado: área de lotes: 32.335,46m²; área destinada às vias (arruamentos): 10.174,54m². Projeto examinado e aprovado pelo Município de Ervália/MG, de acordo com o levantamento planimétrico, aprovado pelo Decreto nº03, de 05/01/2026. Ficam intimados os interessados, no prazo de 15(quinze) dias, contado da terceira e última publicação deste edital, para apresentar impugnação ao registro do loteamento supra e, se nenhuma se verificar, o loteamento estará apto para registro. A localização da área loteada é a abaixo indicada: Ervália/MG, 01 de junho de 2026. Daniel de Araújo Ribeiro Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ervália/MG

[Consultar o arquivo anexo](#)**ESMERALDAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JENNIFER MACHADO SILVA SALES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER MACHADO SILVA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*657376\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLOVIS DE SALES DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*202266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440300083-2, firmada em 01/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 41044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS NR 167 CASA 04 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 18.868,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLOVIS DE SALES DOMINGOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENNIFER MACHADO SILVA SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*657376\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLOVIS DE SALES DOMINGOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*202266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440300083-2, firmada em 01/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 41044, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE E SEIS NR 167 CASA 04 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809334. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 18.868,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): THIAGO MARQUES VIANA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARQUES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*536586\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440964345-0, firmada em 08/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 46305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 251 CASA 01 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes a R\$ 114.684,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): BEATRIZ HENRIQUE SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ HENRIQUE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*327666\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR RAMOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*171496\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440978434-7, firmada em 18/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 45878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 880 CASA 08 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 40.988,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CESAR RAMOS PEREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ HENRIQUE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*327666\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CESAR RAMOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*171496\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440978434-7, firmada em 18/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 45878, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 880 CASA 08 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 40.988,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FILIPPE SANTOS NOGUEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.752, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPPE SANTOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*175256\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442166193-4, firmada em 22/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 57628, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE NR 466 APARTAMENTO 201 VALE D PALMIT ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 3.154,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEXANDRE JOSE BORDONI DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.693, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE JOSE BORDONI DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*886477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551811905-2, firmada em 14/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.707, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 430 CS 02 P DOS LAGOS ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 61.561,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAYARA ANDREA ARAUJO DO NASCIMENTO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA ANDREA ARAUJO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*866266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*440588\*\*7-3, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.045, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 907 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 8.740,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIEL MARTINS DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº130.326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA ANDREA ARAUJO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*866266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GABRIEL MARTINS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*231846\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*440588\*\*7-3, firmada em 27/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44.045, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM NR 907 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2026, correspondentes a R\$ 8.740,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**EXTREMA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO WILLIAM NOGUEIRA LEMOS**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 71.715 em 23/10/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL da matrícula n. 2.359, datado de 20/10/2025, em que figura como proprietário EPAMINONDAS OLIVOTTI, portador do CPF n. \*\*\*.082.576-\*\*, residentes e domiciliados na Est. Mun. Pedro Rosa da Silva, s/n, pelo qual solicita a retificação de área da referida matrícula para Um terreno com a área de 40,4052ha com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: RIMAFIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEDORISMO S/A, inscrita no CNPJ n. 21.073.570/0001-81; ANDRÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, portadora do CPF n. \*\*\*.777.046-\*\*; FRANCISCO CARLOS TOMAZ, portador do CPF n. \*\*\*.020.268-\*\*; ALESSANDRO ALVES DE ALMEIDA portador do CPF n. \*\*\*.587.656-\*\*; FÁBIO WILLIAM NOGUEIRA LEMOS portador do CPF n. \*\*\*.804.708-\*\*, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALESSANDRO ALVES DE ALMEIDA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 71.715 em 23/10/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL da matrícula n. 2.359, datado de 20/10/2025, em que figura como proprietário EPAMINONDAS OLIVOTTI, portador do CPF n. \*\*\*.082.576-\*\*, residentes e domiciliados na Est. Mun. Pedro Rosa da Silva, s/n, pelo qual solicita a retificação de área da referida matrícula para Um terreno com a área de 40,4052ha com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: RIMAFIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEDORISMO S/A, inscrita no CNPJ n. 21.073.570/0001-81; ANDRÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, portadora do CPF n. \*\*\*.777.046-\*\*; FRANCISCO CARLOS TOMAZ, portador do CPF n. \*\*\*.020.268-\*\*; ALESSANDRO ALVES DE ALMEIDA portador do CPF n. \*\*\*.587.656-\*\*; FÁBIO WILLIAN NOGUEIRA LEMOS portador do CPF n. \*\*\*.804.708-\*\*, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO CARLOS TOMAZ**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 71.715 em 23/10/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL da matrícula n. 2.359, datado de 20/10/2025, em que figura como proprietário EPAMINONDAS OLIVOTTI, portador do CPF n. \*\*\*.082.576-\*\*, residentes e domiciliados na Est. Mun. Pedro Rosa da Silva, s/n, pelo qual solicita a retificação de área da referida matrícula para Um terreno com a área de 40,4052ha com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: RIMAFIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEDORISMO S/A, inscrita no CNPJ n. 21.073.570/0001-81; ANDRÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, portadora do CPF n. \*\*\*.777.046-\*\*; FRANCISCO CARLOS TOMAZ, portador do CPF n. \*\*\*.020.268-\*\*; ALESSANDRO ALVES DE ALMEIDA portador do CPF n. \*\*\*.587.656-\*\*; FÁBIO WILLIAN NOGUEIRA LEMOS portador do CPF n. \*\*\*.804.708-\*\*, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDRE MIGUEL LEMES DA SILVA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 71.715 em 23/10/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL da matrícula n. 2.359, datado de 20/10/2025, em que figura como proprietário EPAMINONDAS OLIVOTTI, portador do CPF n. \*\*\*.082.576-\*\*, residentes e domiciliados na Est. Mun. Pedro Rosa da Silva, s/n, pelo qual solicita a retificação de área da referida matrícula para Um terreno com a área de 40,4052ha com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: RIMAFIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEDORISMO S/A, inscrita no CNPJ n. 21.073.570/0001-81; ANDRÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, portadora do CPF n. \*\*\*.777.046-\*\*; FRANCISCO CARLOS TOMAZ, portador do CPF n. \*\*\*.020.268-\*\*; ALESSANDRO ALVES DE ALMEIDA portador do CPF n. \*\*\*.587.656-\*\*; FÁBIO WILLIAN NOGUEIRA LEMOS portador do CPF n. \*\*\*.804.708-\*\*, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RIMAFEIS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 71.715 em 23/10/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL da matrícula n. 2.359, datado de 20/10/2025, em que figura como proprietário EPAMINONDAS OLIVOTTI, portador do CPF n. \*\*\*.082.576-\*\*, residentes e domiciliados na Est. Mun. Pedro Rosa da Silva, s/n, pelo qual solicita a retificação de área da referida matrícula para Um terreno com a área de 40,4052ha com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: RIMAFIS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDEDORISMO S/A, inscrita no CNPJ n. 21.073.570/0001-81; ANDRÉ MIGUEL LEMES DA SILVA, portadora do CPF n. \*\*\*.777.046-\*\*; FRANCISCO CARLOS TOMAZ, portador do CPF n. \*\*\*.020.268-\*\*; ALESSANDRO ALVES DE ALMEIDA portador do CPF n. \*\*\*.587.656-\*\*; FÁBIO WILLIAN NOGUEIRA LEMOS portador do CPF n. \*\*\*.804.708-\*\*, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LEANDRO CELESTINO DO ESPIRITO SANTO**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72.056 em 24/11/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, datado de 16/09/2025, em que figura como requerente declarante FABIANO KOKKINIDIS - CPF sob o nº \*\*\*.932.558-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Padre Manoel de Paiva nº 291, apt 41, Jardim Santo André, São Paulo / SP, pelo qual declara que a justo título, é senhor e legítimo possuidor de Um terreno com a área de 10,12,50ha com as divisas e confrontações seguintes: o imóvel tem como marco inicial uma pedra fincada no canto da confrontação de João Aparecido de Souza e Lazaro Leme da Silva na beira do ribeirão, segue subindo o ribeirão, confrontando com este numa distância de 280,00 metros onde faz canto e passa a confrontar com Benedito Ap. Silva, num rumo de 25°SE e numa distância de 180,00 metros deflete à esquerda e segue num rumo de 212°SE e numa distância de 86,50 metros deflete à esquerda e segue num rumo de 69°SE e numa distância de 86,50 metros deflete à esquerda e segue num rumo de 69°SE e numa distância de 99,50 metros, deflete à direita e segue num rumo de 57°SE e numa distância de 42,00m; faz canto e passa a confrontar com a Estrada Municipal, numa distância de 81,00 metros, onde passa a confrontar com Sebastião Franco num rumo de 39°SW e numa distância de 130,50m, deflete à esquerda e segue numa distância de 400 metros e num rumo de 23°45'SW onde faz canto, deflete à direita e passa a confrontar com João Aparecido de Souza num rumo de 41°45'SE e numa distância de 532,50 metros onde chega a pedra fincada, que teve principio e finda-se, havido por efeito da matrícula n. 2.049, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, que conforme levantamento feito pelo responsável técnico Glaucio Benedito Pereira, CPF: \*\*\*.676.726-\*\* e CREA: MG 358029, o imóvel atualmente possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.472.487,82m e E 365.063,28m; deste, segue confrontando com Avenida José Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°19'47 e 5,60 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.472.487,69m e E 365.068,88m; 103°04'32 e 6,36 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.472.486,25m e E 365.075,08m; deste, segue confrontando com Moacir Silva Mendonça e Maria Ap. dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 192°54'56 e 33,73 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.472.453,37m e E 365.067,54m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°59'34 e 2,95 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.472.453,78m e E 365.064,62m; 277°58'36e 3,16 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.472.454,22m e E 365.061,48m 3°03'59 e 33,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro e o Lote 02- Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.472.487,82m e E 365.063,28m; deste, segue confrontando com Avenida José Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°19'47 e 5,60 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.472.487,69m e E 365.068,88m; deste, segue confrontando com Lote 02 - B, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°09'37 e 34,18 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.472.453,78m e E 365.064,62m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°58'50 e 3,16 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.472.454,22m e E 365.061,48m; 3°03'05 e 33,65 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas Nme E m, e encontram-se representadas no Sistema UT M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000 . Diante disso, ficam CITADO E NOTIFICADO o seguinte confrontante: LEANDRO CELESTINO DO ESPIRITO SANTO, CPF: \*\*\*.389.788-\*\*, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **REGINA PRECENDO FIGUEIRA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 71.840 em 04/11/2025, um requerimento de solicitação de RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL RURAL, datado de 04/07/2023, em que figura como requerente declarante ARARA AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ:29.877.546/0001-07, com sede em Estiva/MG, na Rodovia Fernão Dias, km 880, sala 11, Fazenda Santa Inês, representada por seu sócio e administrador Laerte Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, RG/SSP/SP 6.042.525, CPF/MF \*\*\*.551.186-\*\*, pelo qual declara que a justo título, é senhor e legítimo possuidor de um terreno urbano situado na Estrada Municipal, esquina com a Rua 06, constituído pelo lote 107 da Quadra D do Loteamento Cachoeira III, com área total de 678,18m<sup>2</sup> nesta cidade Comarca de Extrema/MG, e o segundo com com a descrição: um terreno urbano situado na Estrada Municipal, constituído pelo lote 108 da Quadra D do Loteamento Cachoeira III, com área total de 604,58m<sup>2</sup>, nesta cidade e Comarca de Extrema/MG, havido por efeito das matrículas n. 11.396 e 11.397, Ficha 01, Livro 2, deste Serviço Registral Imobiliário, que conforme levantamento feito pelo responsável técnico JOÃO GABRIEL DA ROCHA PEREIRA, CPF: \*\*\*.676.726-\*\* e CREA: 338094/D, o imóvel atualmente possui a seguinte descrição: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Estrada Municipal Luiz Gabellini esquina c/ Rua Jasmim, sem número, identificado por Lote 107 da quadra D, do Loteamento Cachoeira III, nesta cidade de Extrema-MG. Caracterizado com as seguintes medidas, características e confrontações: a descrição inicia-se no ponto DV-05 definido pelas coordenadas N: 7.472.281,606 m e E: 362.627,844 m, deste segue até o ponto DV-09 definido pelas coordenadas N: 7.472.281,383 m e E: 362.628,501 m, com azimute de 108°43'08 e distância de 0,69 m confrontando com a Estrada Municipal Luiz Gabellini, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-10 definido pelas coordenadas N: 7.472.276,373 m e E: 362.642,783 m, com azimute de 109°19'43 e distância de 15,14 m, confrontando com a Estrada Municipal Luiz Gabellini, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-11 definido pelas coordenadas N: 7.472.275,899 m e E: 362.643,708 m, com azimute de 117°07'36 e distância de 1,04 m confrontando com a Estrada Municipal Luiz Gabellini, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-12 definido pelas coordenadas N: 7.472.274,510 m e E: 362.646,062 m, com azimute de 120°33'15 e distância de 2,73 m confrontando com a Estrada Municipal Luiz Gabellini, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-13 definido pelas coordenadas N: 7.472.273,363 m e E: 362.647,610 m, com azimute de 126°31'55 e distância de 1,93 m confrontando com a Estrada Municipal Luiz Gabellini, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-14 definido pelas coordenadas N: 7.472.263,093 m e E: 362.651,180 m, em arco de 11,85 m, com raio de 8,30 m confrontando com a Rua Jasmim, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-15 definido pelas coordenadas N: 7.472.260,674 m e E: 362.650,451 m, com azimute de 196°45'48 distância de 2,53 m confrontando com a Rua Jasmim, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-16 definido pelas coordenadas N: 7.472.256,195 m e E: 362.648,881 m, com azimute de 199°18'54 e distância de 4,75 m confrontando com a Rua Jasmim, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-17 definido pelas coordenadas N: 7.472.248,574 m e E: 362.646,235 m, com azimute de 199°09'12 e distância de 8,07 m confrontando com a Rua Jasmim, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-18 definido pelas coordenadas N: 7.472.253,894 m e E: 362.630,919 m, com azimute de 289°09'12 e distância de 16,21 m confrontando com o Lote 106, propriedade de Marco Antônio Figueira e Regina Precendo Figueira, deste segue até o ponto DV-06 definido pelas coordenadas N: 7.472.257,832 m e E: 362.619,584 m, com azimute de 289°09'31 e distância de 12,00m confrontando com o Lote 105, propriedade de Antônio Carlos Meneguzzo e Mara Ilza de Souza Meneguzzo, deste segue até o ponto DV-05 definido pelas coordenadas N: 7.472.281,606 m e E: 362.627,844 m, com azimute de 19°09'31 e distância de 25,17 m confrontando com o Lote 108, propriedade de Arara Azul Participações LTDA. O perímetro acima descrito encerra uma área de 683,17 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e dezessete decímetros quadrados).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

três metros quadrados e o terreno encontra-se inserido na esquina da Estrada Municipal Luiz Gabellini e Rua Jasmim. E o segundo terreno com a seguinte descrição: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Estrada Municipal Luiz Gabellini esquina c/ Rua Jasmim, sem número, identificado por Lote 108 da quadra D, do Loteamento Cachoeira III, nesta cidade de Extrema-MG. Caracterizado com as seguintes medidas, características e confrontações: a descrição inicia-se no ponto DV-01 definido pelas coordenadas N: 7.472.289,367 m e E: 362.605,069 m, deste segue até o ponto DV-02 definido pelas coordenadas N: 7.472.287,833 m e E: 362.609,518 m, com azimute de 109°01'35 e distância de 4,71 m confrontando com a Estrada Municipal Luiz Gabellini, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-03 definido pelas coordenadas N: 7.472.286,494 m e E: 362.613,506 m, com azimute de 108°33'10 e distância de 4,21 m confrontando com a Estrada Municipal Luiz Gabellini, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-04 definido pelas coordenadas N: 7.472.283,468 m e E: 362.622,348 m, com azimute de 108°53'40 e distância de 9,35 m confrontando com a Estrada Municipal Luiz Gabellini, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-05 definido pelas coordenadas N: 7.472.281,606 m e E: 362.627,844 m, com azimute de 108°43'08 e distância de 5,80 m confrontando com a Estrada Municipal Luiz Gabellini, propriedade de Prefeitura Municipal de Extrema, deste segue até o ponto DV-06 definido pelas coordenadas N: 7.472.257,832 m e E: 362.619,584 m, com azimute de 199°09'31 e distância de 25,17 m confrontando com o Lote 107, propriedade de Arara Azul Participações LTDA, deste segue até o ponto DV-07 definido pelas coordenadas N: 7.472.261,730 m e E: 362.608,204 m, com azimute de 288°54'28 e distância de 12,03 m confrontando com o Lote 104, propriedade de Natan Bastistella Basso, deste segue até o ponto DV-08 definido pelas coordenadas N: 7.472.265,692 m e E: 362.596,813 m, com azimute de 289°10'43 e distância de 12,06 m confrontando com o Lote 103, propriedade de Danilo Pádua Onisto e Fabricia Elena de Oliveira Onisto, deste segue até o ponto DV-01 definido pelas coordenadas N: 7.472.289,367 m e E: 362.605,069 m, com azimute de 19°13'32 e distância de 25,07 m, confrontando com o Lote 109, propriedade de João Camilo Teixeira e Neuzeli de Fatima Ruiz Teixeira. O perímetro acima descrito encerra uma área de 604,96 m<sup>2</sup> (seiscentos e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados). O terreno encontra-se inserido na Estrada Municipal Luiz Gabellini. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes: REGINA PRECENDO FIGUEIRA, portadora do CPF n. \*\*\*.873.608-\*\*, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72940 em 11/02/2026, a Escritura Pública de Retificação de Área e Desmembramento, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, no Livro 281, fls. 105/109 da matrícula n. 26.861, datado de 21/02/2025, em que figura como proprietário REGINALDO DONIZETE PEREIRA, portador do CPF n. \*\*\*.181.316-\*\* residente no Bairro do Pessegueiros, nessa cidade e LÁZARA ALEXANDRE ROSA, portadora do CPF n. 037.038.46-09, residente na Avenida José Ferreira, 449, Zé do Carmo, nessa cidade, pelo qual solicitam a retificação de área da referida matrícula com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes, que deixaram de anuir na referida escritura: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA, portadora do CPF n. \*\*\*.630.188-\*\*; MOACIR SILVA MENDONÇA, portador do CPF n. \*\*\*.430.994-\*\*; , portador do CPF n. \*\*\*.020.268-\*\*, assim como terceiros eventualmente

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MOACIR SILVA DE MENDONÇA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72940 em 11/02/2026, a Escritura Pública de Retificação de Área e Desmembramento, lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, no Livro 281, fls. 105/109 da matrícula n. 26.861, datado de 21/02/2025, em que figura como proprietário REGINALDO DONIZETE PEREIRA, portador do CPF n. \*\*\*.181.316-\*\* residente no Bairro do Pessegueiros, nessa cidade e LÁZARA ALEXANDRE ROSA, portadora do CPF n. 037.038.46-09, residente na Avenida José Ferreira, 449, Zé do Carmo, nessa cidade, pelo qual solicitam a retificação de área da referida matrícula com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes, que deixaram de anuir na referida escritura: MARIA APARECIDA DOS SANTOS MENDONÇA, portadora do CPF n. \*\*\*.630.188-\*\*; MOACIR SILVA MENDONÇA, portador do CPF n. \*\*\*.430.994-\*\*; , portador do CPF n. \*\*\*.020.268-\*\*, assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a RETIFICAÇÃO DE ÁREA pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -  
Intimado(s): **FLAVIO DOMINGOS GONCALVES**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72880 em 05/02/2026, a Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural, lavrada no Tabelionato de Notas do Município de Toledo/MG, no Livro 128-N, fls. 116/118 da matrícula n. 26.861, datado de 12/12/2025, em que figura como proprietário declarante e possuidor EDSON SEVERINO DE SOUZA, portador do CPF n. \*\*\*.366.428-\*\* e sua esposa IOHANA PROENÇA DE SOUZA, portadora do CPF n. \*\*\*.631.756-\*\*, residentes e domiciliados na Rua das Andorinhas, 486, Residencial Colinas de São Francisco, em Bragança Paulista, pelo qual declaram ser são legítimos possuidores de UMA PARTE IDEAL DE TERRA COM ÁREA DE 1,51,00ha, SITUADO NO BAIRRO DAS FURNAS, município de Extrema/MG com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes, que deixaram de anuir na referida escritura: FLAVIO

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



DOMINGOS GONÇALVES, portadora do CPF n. \*\*\*.754.548-\*\*; LUIZ PEREIRA, portador do CPF n. \*\*\*.184.036-\*\* assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de Estremação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a ESTREMAÇÃO pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMA - CNS: 059758

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -  
Intimado(s): **LUIZ PEREIRA**

O Dr. Marcos de Carvalho Balbino, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema/MG, serviço extrajudicial situado na Rua Antônio Onisto, 430, FAZ SABER que foi prenotado sob n. 72880 em 05/02/2026, a Escritura Pública de Estremação de Imóvel Rural, lavrada no Tabelionato de Notas do Município de Toledo/MG, no Livro 128-N, fls. 116/118 da matrícula n. 26.861, datado de 12/12/2025, em que figura como proprietário declarante e possuidor EDSON SEVERINO DE SOUZA, portador do CPF n. \*\*\*.366.428-\*\* e sua esposa IOHANA PROENÇA DE SOUZA, portadora do CPF n. \*\*\*.631.756-\*\*, residentes e domiciliados na Rua das Andorinhas, 486, Residencial Colinas de São Francisco, em Bragança Paulista, pelo qual declaram ser são legítimos possuidores de UMA PARTE IDEAL DE TERRA COM ÁREA DE 1,51,00ha, SITUADO NO BAIRRO DAS FURNAS, município de Extrema/MG com as divisas e confrontações seguintes descritas no memorial descritivo anexo a essa publicação. Diante disso, ficam CITADOS E NOTIFICADOS os seguintes confrontantes, que deixaram de anuir na referida escritura: FLAVIO DOMINGOS GONÇALVES, portadora do CPF n. \*\*\*.754.548-\*\*; LUIZ PEREIRA, portador do CPF n. \*\*\*.184.036-\*\* assim como terceiros eventualmente interessados, podendo estes se manifestar, impugnando fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze) dias desta publicação. Nos termos do artigo 213, II, 4º, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na anuência tácita, ou seja, concordância ao pedido de Estremação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, será reconhecida e registrada a ESTREMAÇÃO pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### FORMIGA/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALDEMIR RODRIGUES**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*686626\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILSA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*667626\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441859363-1, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-01, da Matrícula 66.849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel Justino Nunes, nº 92, Bairro Centenário, nesta cidade de Formiga/MG (CEP: 35.574-130). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 6.561,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - CNS: 039099**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SILSA SILVA RODRIGUES**

José Maria da Cunha, oficial do Registro de Imóveis de Formiga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194068, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEMIR RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*686626\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILSA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*667626\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silviano Brandão, 81 - loja, Centro Formiga MG CEP 35570-112, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441859363-1, firmada em 27/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-01, da Matrícula 66.849, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Manoel Justino Nunes, nº 92, Bairro Centenário, nesta cidade de Formiga/MG (CEP: 35.574-130). Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 6.561,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FORMIGA-MG. José Maria da Cunha, Oficial de Registro de Imóveis.

**GOVERNADOR VALADARES/MG****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO PEDRO RODRIGUES**

LÍDIA SOUZA DE PAULA MANSUR, OFICIALA DA PRIMEIRA SERVENTIA IMOBILIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES/MG,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

na forma da Lei FAZ SABER a todos os que este virem ou dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 213, 3º da Lei 6.015/1973, especialmente, JOÃO PEDRO RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.911.796-\*\*, residente nesta cidade, na qualidade de confrontante, para se manifestar quanto ao pedido de retificação de área do imóvel descrito na matrícula nº 1.621, de propriedade de José Benedito de Sá, brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.532.826-\*\*, falecido, neste ato representado por seu inventariante, Sr. Carlos Alves de Sá, brasileiro, autônomo, CPF: \*\*\*.550.816-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 3.751, Centro, Governador Valadares/MG, protocolado nesta serventia sob nº 209075, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, podendo inclusive comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício, na Rua Arthur Bernardes, nº 684, Centro, nesta cidade, durante o expediente de 10:00 às 17:00 horas, para quaisquer esclarecimentos. A não manifestação no prazo estipulado presumir-se-á em anuência e a retificação de área pretendida será executada. Em caso de impugnação, esta deverá ser apresentada de forma fundamentada no prazo estipulado. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado, por 02 (dois) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## GUANHAES/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NEUZA MARIA DE ARAUJO**

Sylvio Augusto Catão, oficial do Registro de Imóveis de Guanhaes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 61.522, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUZA MARIA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*359566\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Nunes, nº 56, Centro Guanhaes MG CEP 39740000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016680130-9, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 21.928 - R04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Governador Milton Campos, nº 3.505, apartamento nº 04, Edifício Bruno Luiza - Lote 4-A, quadra 06, Bairro Centro, Guanhaes/MG, CEP 39740-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 6.677,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUANHAES-MG. Sylvio Augusto Catão, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUANHAES - CNS: 045575

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

BEL. SYLVIO AUGUSTO CATÃO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUANHÃES-MG, NA FORMA DA LEI, FAZ PÚBLICO, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificado,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vem notificar INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS que possam ter interesse nos imóveis que encontram-se na posse de SÔNIA ALICE MOURÃO TEMOTEO, face a impossibilidade de identificação e localização dos proprietários tabular para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a Retificação de Área, Unificação e Estremação, envolvendo o imóvel rural situado no lugar denominado "FAZENDA SANTA RITA DOS FERNANDES", no município de Guanhães-MG, constantes das Matrículas nº 3.395, nº 3.396 e nº 3.397, com área documental de 6,141432ha, após medição feita pelo Técnico em Agropecuária Flavio Santos Mourão, inscrito no CREA nº 139621 TD/CFTA nº \*\*\*196176\*\*, com emissão do Termo de Responsabilidade Técnica - CFTA BR20260402021, apresentou um acréscimo na sua dimensão passando a possuir a área de 8,4757 ha (oito hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e sete centiares para 1ª Gleba e a área de 1,4332ha (um hectares, quarenta e três ares e trinta e dois centiares para 2ª Gleba, uma vez que se trata de uma terra dividida por uma estrada municipal, com fundamento no Artigo 213, 2º da Lei 6.015/73, com alterações da Lei 10.931/2004; Art. 440-AX do Provimento nº 149/2023/CNJ e Art. 1.027 do Provimento nº 93/2020/CGJ-MG, de propriedade JOSÉ TIMÓTEO SOBRINHO, brasileiro, produtor rural, CPF \*\*\*.282.896-\*\* e CI MG-5.275.690 PC/MG, casado aos 06/12/1969 sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº 6.515/1977, com TEREZINHA CORREA TIMÓTEO, brasileira, do lar, CPF \*\*\*.055.976-\*\* e CI MG-10.048.812 PC/MG, residentes e domiciliados à Fazenda Santa Rita dos Fernandes, s/n, Zona Rural, Guanhães-MG, processado nesta Serventia sob o Protocolo nº 61.623 e nº 61.624, em 30/04/2026, renovados para os protocolos nº 61.842 e nº 61.843, em 01/06/2026, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Conforme determina o 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. ENDEREÇO PARA IMPUGNAÇÃO: Rua Francisco Nunes, nº 56, Centro, Guanhães-MG, CEP 39.737-080. E, para que chegue ao conhecimento do (a) confrontante, expediu-se este edital. O Oficial (a), Sylvio Augusto Catão.

## IGARAPE/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA O Sr. Marcelo Cunha de Araújo, Oficial do Registro de Imóveis de Igarapé, situado na Rua Manoel Franco Amaral, 302, Cidade Jardim, FAZ SABER que o senhor PAULO FRANCISCO GONÇALVES, requer a declaração da Usucapião Extrajudicial, conforme protocolo nº 75.358, na modalidade ordinária, conforme o artigo 1.242 e 1.243 do CC/02, alegando a posse mansa, pacífica e contínua desde fevereiro de 1.999, ou seja, há aproximadamente 27 (vinte e sete) anos, do imóvel, quais seja: Uma área de 657,85m², localizado à Praça Antônio Pio, nº 6, Bairro Nossa Senhora da Paz, em São Joaquim de Bicas/MG. De acordo com o artigo 259, III do CPC, ficam quaisquer TERCEIROS INTERESSADOS, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 413, 2º do Provimento 149/CNJ/2023, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de Usucapião Extrajudicial foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e artigos 400 e 401 do Provimento 149/CNJ/2023, os quais se encontram disponíveis neste 2º Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149/CNJ/2023, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência ao pedido de Usucapião extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente em 15 dias do recebimento; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o pedido

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pretendido. Dou fé. Igarapé, 01 de junho de 2026. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITURAMA/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITURAMA - CNS: 059352

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITURAMA - MG, em 03 de junho de 2.026. EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979) Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Serviço Registral de Imóveis da comarca de Iturama- MG, faz saber a todos os interessados que LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA II LIMEIRA DO OESTE SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 64.463.315/0001-58, estabelecida na Avenida Minas Gerais, n. 210, bairro Jardim Bela Vista, em Limeira do Oeste-MG, depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do LOTEAMENTO denominado "JARDIM BELA VISTA II", situado no perímetro urbano do município de Limeira do Oeste-MG, com a área de 12.94.10ha, confrontando por seus diferentes lados nas divisas com Área Institucional - 01 - Município de Limeira do Oeste (M/23.284), Rua 06 de Novembro (Município de Limeira do Oeste), Área Institucional - 02 - Município de Limeira do Oeste (M/23.284), Avenida Faustina Antonia de Oliveira (Município de Limeira do Oeste), Rogério Giliotti (M/41.154), Gilberto dos Santos Ferreira e sua esposa (M/46.668), Vitor Montenegro Wanderley Junior e sua esposa (M/49.428), Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste (M/16.389), por ficha no Livro R.G.2, do Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Iturama- MG. Havido pela Matrícula sob n. 60.882, por ficha no Livro R.G.2, do Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Iturama- MG. O Loteamento contém a área de 129.410,00m<sup>2</sup>, dividido em 11 Quadras designadas pelos números "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", e "11", e estas subdivididas em 258 Lotes com a área de 60.816,27m<sup>2</sup>; 6.497,73m<sup>2</sup> destinados a Área Institucional; 6.556,28m<sup>2</sup> destinados às Áreas Verdes; 23.203,86m<sup>2</sup> destinados a Área de Preservação Permanente (APP), e a área de 32.335,86m<sup>2</sup> ocupados pelo Sistema Viário, denominadas: Rua 06 de Novembro - Parte A; Rua 06 de Novembro - Parte B; Rua 18 de Maio; Rua 21 de Setembro - Parte A; Rua 21 de Setembro - Parte B; Rua 10 de Março - Parte A; Rua 10 de Março - Parte B; Rua 16 de Setembro; Avenida 19 de Julho; Travessa 05 de Março; Rua 04 de Junho; Avenida Faustina Antonia de Oliveira; Avenida Bela Vista; Rua Walter Covizzi. O Loteamento destina-se a uma zona Residencial e Comercial, devendo ser, observadas as restrições do Poder Público Municipal e as constantes do contrato padrão. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado por meio eletrônico na plataforma digital do Registro Imobiliário Brasileiro-RIB site: www.registrodeimoveis.org.br/, por (03) três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766/79. Iturama-MG, 03 de junho de 2.026. Eu, Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial do Serviço Registral de Imóveis, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## IPATINGA/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOAO BATISTA DE FREITAS**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAO BATISTA DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*074166\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441200208-7, firmada em 27/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-M-61.203, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Lírio, nº 220, Casa 03, Bairro Bom Jardim, Ipatinga-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 9.036,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ipatinga-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

**JOAO PINHEIRO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNA RIBEIRO SILVA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, CNPJ nº 88.038.260/0001-05, prenotado sob os nºs 140.734 a 140.741, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante/intervenientes garantidores CLAYTON GARCIA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*027.896-\*\* e BRUNA RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*994.516-\*\*, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos nas cédula de crédito, com garantia de alienação fiduciária registradas na matrícula 42.185, a qual diz respeito ao imóvel rural, denominado Gleba do Cotovelo, no distrito e município de Brasilândia de Minas/MG, nesta comarca, sendo a parcela rural 42, com a área de 371,41,14 ha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), referente ao contrato constante do R-16-42.185, posicionado em 27/11/2025, correspondente a R\$ 2.609.147,38; referente ao contrato constante do R-19-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 1.193.652,35; referente ao contrato constante do R-20-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 828.145,83; referente ao contrato constante do R-22-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 1.860.894,96; referente ao contrato constante do R-23-42.185, posicionado em 27/11/2025, correspondente a R\$ 808.631,09; referente ao contrato constante do R-25-42.185, posicionado em 08/12/2025, correspondente a R\$ 1.200.309,66; referente ao contrato constante do R-26-42.185, posicionado em 08/12/2025, correspondente a R\$ 661.095,34; referente ao contrato constante do R-27-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 644.900,38; sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PINHEIRO - CNS: 045914**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CLAYTON GARCIA FERREIRA**

José Eduardo Simões Mendonça, oficial do Registro de Imóveis de João Pinheiro, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG, CNPJ nº 88.038.260/0001-05, prenotado sob os nºs 140.734 a 140.741, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante/intervenientes garantidores CLAYTON GARCIA FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*027.896-\*\* e BRUNA RIBEIRO SILVA, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*994.516-\*\*, que está(ão) em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capitão Sancho, 696, Casa Centro Joao Pinheiro MG CEP 38770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos nas cédula de crédito, com garantia de alienação fiduciária registradas na matrícula 42.185, a qual diz respeito ao imóvel rural, denominado Gleba do Cotovelo, no distrito e município de Brasilândia de Minas/MG, nesta comarca, sendo a parcela rural 42, com a área de 371,41,14 ha. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), referente ao contrato constante do R-16-42.185, posicionado em 27/11/2025, correspondente a R\$ 2.609.147,38; referente ao contrato constante do R-19-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 1.193.652,35; referente ao contrato constante do R-20-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 828.145,83; referente ao contrato constante do R-22-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 1.860.894,96; referente ao contrato constante do R-23-42.185, posicionado em 27/11/2025, correspondente a R\$ 808.631,09; referente ao contrato constante do R-25-42.185, posicionado em 08/12/2025, correspondente a R\$ 1.200.309,66; referente ao contrato constante do R-26-42.185, posicionado em 08/12/2025, correspondente a R\$ 661.095,34; referente ao contrato constante do R-27-42.185, posicionado em 08/03/2026, correspondente a R\$ 644.900,38; sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. JOAO PINHEIRO-MG. José Eduardo Simões Mendonça, Oficial de Registro de Imóveis.

**JUIZ DE FORA/MG****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): CARLOS EDUARDO NEVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora / MG, na forma da lei, etc. Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº220774 datado de 26/08/2025. Requerente(s): MAURILHO RIBEIRO TOLEDO, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF nº \*\*\*.356.566-\*\* e sua esposa MARIA CRISTINA RODRIGUES TOLEDO, brasileira, professora, inscrita no CPF nº \*\*\*.913.146-\*\* residentes e domiciliados na Rua Dr. Alberto Vieira Lima nº 100 apt 201, Bairro Bairú, Juiz de Fora / MG. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

24/04/1995. Identificação dos imóveis objetos do pedido: OBJETO 1 - "Granja 14, localizado na Rua Adaauto Rezende Rebello, s/n, bairro Granjas Guarujá, Juiz de Fora / MG . O terreno possui área total de 6.277,60m<sup>2</sup>. OBJETO 2 - "Granja 15, localizado na Rua Adaauto Rezende Rebello, s/n, bairro Granjas Guarujá, Juiz de Fora / MG. O terreno possui área total de 4.850,06m<sup>2</sup>, ambas de propriedade da empresa Guarujá Ltda Loteamento Empreendimentos Imobiliários inscrito no CGC 21.614.185/001 conforme registro nº 12, Livro auxiliar 08, Fls 555 - descrições destes perímetros conforme memoriais descritivos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o sr. CARLOS EDUARDO NEVES CPF Nº \*\*\*.325.586-\*\* e sua esposa FABIOLA APARECIDA CORREA NEVES CPF Nº \*\*\*.744.366-\*\*, objetos do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Juiz de Fora, 12 de maio de 2026. Aline de Castro Brandão Vargas

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABIOLA APARECIDA CORREA NEVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONFRONTANTE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora / MG, na forma da lei, etc. Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº220774 datado de 26/08/2025. Requerente(s): MAURILHO RIBEIRO TOLEDO, brasileiro, militar da reserva, inscrito no CPF nº \*\*\*.356.566-\*\* e sua esposa MARIA CRISTINA RODRIGUES TOLEDO, brasileira, professora, inscrita no CPF nº \*\*\*.913.146-\*\* residentes e domiciliados na Rua Dr. Alberto Vieira Lima nº 100 apt 201, Bairro Bairú, Juiz de Fora / MG. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): desde 24/04/1995. Identificação dos imóveis objetos do pedido: OBJETO 1 - "Granja 14, localizado na Rua Adaauto Rezende Rebello, s/n, bairro Granjas Guarujá, Juiz de Fora / MG . O terreno possui área total de 6.277,60m<sup>2</sup>. OBJETO 2 - "Granja 15, localizado na Rua Adaauto Rezende Rebello, s/n, bairro Granjas Guarujá, Juiz de Fora / MG. O terreno possui área total de 4.850,06m<sup>2</sup>, ambas de propriedade da empresa Guarujá Ltda Loteamento Empreendimentos Imobiliários inscrito no CGC 21.614.185/001 conforme registro nº 12, Livro auxiliar 08, Fls 555 - descrições destes perímetros conforme memoriais descritivos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados o sr. CARLOS EDUARDO NEVES CPF Nº \*\*\*.325.586-\*\* e sua esposa FABIOLA APARECIDA CORREA NEVES CPF Nº \*\*\*.744.366-\*\*, objetos do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Juiz de Fora, 12 de maio de 2026. Aline de Castro Brandão Vargas

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GOMES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora / MG, na forma da lei, etc. Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº202700 datado de 28/06/2023. Requerente(s): FAUSTO FABIANO DE MOURA, brasileiro, viúvo, empresário, portador do CPF nº \*\*\*.253.866-\*\*, residente nesta cidade. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 32 anos de posse contínua. Identificação do imóvel localizado na Rua Maria José de Oliveira nº 38, Lt QD C, Bairro São Judas Tadeu, Santa Cruz, Juiz de Fora / MG. Descrição-" Começa junto à divisa do logradouro Rua Maria José de Oliveira, daí segue a extensão de 9,60m confrontando o logradouro Rua

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Maria José de Oliveira, sendo a fachada do lote: após volve a direita na extensão de 29,00m confrontando com Silvio de Souza, lado esquerdo de quem observa o lote da fachada; daí volve a direita novamente na extensão de 9,60m confrontando com Guilhermina Jacinto, medida de fundos: daí volve a direita na extensão de 29,00m confrontado com Ivanir Esteves do Amaral, lado direito de quem observa o lote da fachada, seguindo até encontrar os limites da divisa do logradouro Rua Maria José de Oliveira, onde iniciou e finda esta descrição. O terreno consta com a construção de duas casas geminadas com um total de 236,00m<sup>2</sup> de área construída e área total de 278,40m<sup>2</sup>, propriedade de GOMES DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 20.427.936/0001-00 constante da matrícula 20.329 Lº 2 desta Serventia. Tudo de acordo com planta e memorial descritivo. Pelo presente edital, fica INTIMADO o Representante Legal Celso Gomes de Oliveira, para se manifestar em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo ao que se refere) perante o Registro de Imóveis no endereço constante desse edital com as razões de suas discordâncias em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestando presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Juiz de Fora, 02 de junho de 2026.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/11/2025 requerimento pelo qual MARCIO LUIZ MARTINS DE ARAÚJO, brasileiro, engenheiro de produção, portador do CPF Nº \*\*\*.792.326-\*\*, casado com MARCIA ROSANGELA MACIEL MARTINS DE ARAÚJO, brasileira, empresária CPF Nº \*\*\*.553.576-\*\*, ESPÓLIO DE ELOYSIA NATALINA MACIEL CPF Nº \*\*\*.001.206-\*\* representada pela inventariante MARCIA ROSANGELA MACIEL MARTINS DE ARAÚJO, já qualificada acima, residentes e domiciliados na Rua João Costa Nunes, nº 80, Bairro Quintas das Avenidas, Juiz de Fora / MG, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-a, da Lei nº 6015/1973, autuado sob o protocolo 222698 de 04/11/2025, do imóvel com a seguinte descrição: "Um lote 10 que possui 360m<sup>2</sup>- nº 80 possui área construída de 192,45m<sup>2</sup> e fração ideal de 0,50 e - nº 80A que possui área construída de 192,45m<sup>2</sup> e fração ideal 0,50, na Rua João Costa Nunes (Antiga Rua J), no bairro Quintas das Avenidas, Juiz de Fora/ MG, descrito na matrícula nº 16.475, Lº 2 nesta Serventia. Descrições deste perímetro conforme memorial descritivo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de imóveis, com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADEMIR ANSELMINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL O Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos confrontantes do imóvel adiante descrito, que, perante esta Serventia Registral, tramita procedimento administrativo de retificação de área, através do protocolo 222357 requerido por MARIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA CPF Nº \*\*\*.313.056-\*\*, FERNANDO TAVARES FERNANDES CPF Nº \*\*\*.911.456-\*\*, MARIA INEZ TAVARES FERNANDES CPF Nº \*\*\*.874.696-\*\* e MARISTELA TAVARES FERNANDES CPF Nº \*\*\*.402.006-\*\*, relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 36036 Lº 2

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



deste Registro de Imóveis, situado à Rua Halfeld nº 828 sl 1110, Centro, Juiz de Fora/ MG CEP 36.010-903.0 referido imóvel descrito como: "Imóvel rural denominado FAZENDA SESMARIA- CHALET com área total de 50,9078 hectares localizado no Distrito de Paula Lima no Município de Juiz de Fora/MG. Planta e Memorial encontram-se disponíveis para consulta na Serventia. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do imóvel, em especial ADEMIR ANSELMINI CPF Nº \*\*\*.545.807-\*\*, CLAUDECIR LUÍS CONTI CPF Nº \*\*\*.857.520-\*\* e ANDREY ANSELMINI BALDO CPF Nº \*\*\*.166.387-\*\* que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73. Adverte-se que o silêncio ou a ausência de impugnação no prazo legal será interpretado como anuência tácita ao pedido de retificação, possibilitando o regular prosseguimento do feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDECIR LUIS CONTE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL O Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos confrontantes do imóvel adiante descrito, que, perante esta Serventia Registral, tramita procedimento administrativo de retificação de área, através do protocolo 222357 requerido por MARIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA CPF Nº \*\*\*.313.056-\*\*, FERNANDO TAVARES FERNANDES CPF Nº \*\*\*.911.456-\*\*, MARIA INEZ TAVARES FERNANDES CPF Nº \*\*\*.874.696-\*\* e MARISTELA TAVARES FERNANDES CPF Nº \*\*\*.402.006-\*\*, relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 36036 Lº 2 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Halfeld nº 828 sl 1110, Centro, Juiz de Fora/ MG CEP 36.010-903.0 referido imóvel descrito como: "Imóvel rural denominado FAZENDA SESMARIA- CHALET com área total de 50,9078 hectares localizado no Distrito de Paula Lima no Município de Juiz de Fora/MG. Planta e Memorial encontram-se disponíveis para consulta na Serventia. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do imóvel, em especial ADEMIR ANSELMINI CPF Nº \*\*\*.545.807-\*\*, CLAUDECIR LUÍS CONTI CPF Nº \*\*\*.857.520-\*\* e ANDREY ANSELMINI BALDO CPF Nº \*\*\*.166.387-\*\* que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73. Adverte-se que o silêncio ou a ausência de impugnação no prazo legal será interpretado como anuência tácita ao pedido de retificação, possibilitando o regular prosseguimento do feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANDREY ANSELMINI BALDO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE PARA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL O Oficial do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos confrontantes do imóvel adiante descrito, que, perante esta Serventia Registral, tramita procedimento administrativo de retificação de área, através do protocolo 222357 requerido por MARIA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA CPF Nº \*\*\*.313.056-\*\*, FERNANDO TAVARES FERNANDES CPF Nº \*\*\*.911.456-\*\*, MARIA INEZ TAVARES FERNANDES CPF Nº \*\*\*.874.696-\*\* e MARISTELA TAVARES FERNANDES CPF Nº \*\*\*.402.006-\*\*, relativamente ao imóvel objeto da matrícula nº 36036 Lº 2 deste Registro de Imóveis, situado à Rua Halfeld nº 828 sl 1110, Centro, Juiz de Fora/ MG CEP

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

36.010-903.0 referido imóvel descrito como: "Imóvel rural denominado FAZENDA SESMARIA- CHALET com área total de 50,9078 hectares localizado no Distrito de Paula Lima no Município de Juiz de Fora/MG. Planta e Memorial encontram-se disponíveis para consulta na Serventia. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os confrontantes do imóvel, em especial ADEMIR ANSELMINI CPF Nº \*\*\*.545.807-\*\*, CLAUDECIR LUÍS CONTI CPF Nº \*\*\*.857.520-\*\* e ANDREY ANSELMINI BALDO CPF Nº \*\*\*.166.387-\*\* que encontram-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que, querendo, apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73. Adverte-se que o silêncio ou a ausência de impugnação no prazo legal será interpretado como anuência tácita ao pedido de retificação, possibilitando o regular prosseguimento do feito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

### JUATUBA/MG

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA EDISLAINE BELISARIO**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDISLAINE BELISARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*382796\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441896376-3, firmada em 16/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 57348, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL TIPUANA NR 65 CASA 02 GRANJAS ALVORA JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 3.886,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*789526\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE APARECIDO DREGEDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*418946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440638745-2, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR OVIDIO DE ABREU NR 171 CASA 01 CIDADE SATELIT JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 3.012,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE APARECIDO DREGEDIO**

MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, oficial do OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TD DE JUATUBA, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº10177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*789526\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE APARECIDO DREGEDIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*418946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na RUA MARIO TEIXEIRA, 245, VARGINHA Juatuba MG CEP 35675-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440638745-2, firmada em 30/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.995, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR OVIDIO DE ABREU NR 171 CASA 01 CIDADE SATELIT JUATUBA MG 35675000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 3.012,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juatuba-MG. MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUATUBA - CNS: 163808**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IZABELA STER BARRETO SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO MARINA SOARES SIMIZO BENEDICTO, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juatuba, na forma da lei, faz

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, sob o nº 10.018, no qual Lindsay Luciane Araújo do Amaral, CPF \*\*\*.199.326-\*\*, requereu a retificação dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob nº 10.200, Livro 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis de Mateus Leme-MG, nos termos do art. 213 e seguintes da Lei 6.015/73, conforme planta, em anexo. Por este edital fica o confrontante não anuente: IZABELA STER BARRETO SOUZA, CPF \*\*\*.437.336-\*\*, no endereço Rua Correa Borges, 430, Cidade Satélite de Juatuba, Juatuba-MG, CEP 35.675-000, proprietária do imóvel confrontante de Matrícula 4.104 do CRI de Juatuba-MG; bem como eventuais possuidores e/ou interessados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, proceda a uma das seguintes opções, conforme dispõe o art. 213 da Lei 6.015/73: 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Eventual impugnação ou termo de anuência deverão ser apresentados perante esta Oficial na Rua Mario Teixeira, 245, Bairro de Varginha, Juatuba/MG, CEP 35675-000. Juatuba-MG. P/ Marina Soares Simizo Benedicto Oficiala de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

## LAGOA SANTA/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEX SANDRO FERREIRA DE GRANDI**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº136080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO FERREIRA DE GRANDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*013108\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIANA CARNIEL DE GRANDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*915358\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154728100-00, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CONTORNO, Nº 120, BAIRRO MIRANTE DO TAMBORIL, LAGOA SANTA/MG CEP 33234-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 19.267,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA - CNS: 054148

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAUDIANA CARNIEL DE GRANDI**

Danilo de Assis Faria, oficial do Registro de Imóveis de Lagoa Santa, atendendo a requerimento do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº136080, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SANDRO FERREIRA DE GRANDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*013108\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIANA CARNIEL DE GRANDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*915358\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Junqueira, 175, Brant Lagoa Santa MG CEP 33230-309, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10154728100-00, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO CONTORNO, Nº 120, BAIRRO MIRANTE DO TAMBORIL, LAGOA SANTA/MG CEP 33234-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 19.267,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LAGOA SANTA-MG. Danilo de Assis Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**LAJINHA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJINHA - CNS: 045609**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTA ELISA GARONCI FULANETE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lajinha/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 964 do provimento 93/2020 CGJ/TJMG e Art. 26, 4º da Lei 9514/97, após requerimento do Credor Fiduciante Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária de Minas Gerais - Cresol (protocolo 43234) solicitando a intimação do devedor fiduciante Roberta Elisa Garonci Fulanete para a purgação da mora do contrato da matrícula 6311. Foi feita tentativa de intimação pelo cartório nos termos da certidão emitida em 21/05/2026, onde foi informado que a intimada não reside no endereço informado, sendo indicado não saber seu atual endereço. Assim, nos termos do art. 26 4º da lei 9514/97, publica-se o presente edital, para que dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da terceira publicação deste, a intimada efetue a purgação da mora. A Oficiala, Luiza Pacheco de Medeiros Oliveira Carneiro.

**LAVRAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE LAVRAS-MG. Edital de Intimação Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis de Lavras, MG, Protocolo n. 218.285 com os seguintes dados: Requerentes: Thiago Rudiherinson Prado Rodrigues, brasileiro, comerciante, portador do RG 14.350.108-SSP/MG, inscrito no CPF nº \*\*\*.049.566-\*\*, e sua mulher Viviane Costa de Carvalho Rodrigues, brasileira, comerciante, portadora do RG MG-13.558.352-SSP/MG, inscrita no CPF nº \*\*\*.050.846-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Lyons Club de Lavras, nº 140, bairro Serra Azul, CEP: 37.207-696. Identificação do imóvel usucapiendo: 7/10 do terreno sito nesta cidade de Lavras/MG, na Rua Ruy Barbosa, Centro, com a área de 157,59m<sup>2</sup>. No terreno possui uma casa residencial de nº 348 com a área construída de 112,65m<sup>2</sup>. Registro: MATRÍCULA Nº 11.534, Lº 2. Inscrição Cadastral e Código Reduzido: 05.022.00004.00270.00000, cadastro 12291. Titulares de direito reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Expedito Godinho (CPF: \*\*\*.150.356-\*\*) e outros. Confrontantes: José Claret da Costa (CPF: \*\*\*.416.086-\*\*), Lucas Reis Godinho (CPF: \*\*\*.418.136-\*\*) e Mayza Aparecida Gonçalves Boari (CPF: \*\*\*.975.966-\*\*). Modalidade de usucapião: Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro de Imóveis de Lavras, MG, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro de Imóveis de Lavras, MG, situado na Rua Dona Inácia, nº 153, Centro, Lavras/MG, 23 de agosto de 2024. Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAVRAS - CNS: 059329

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALMIRO JOSE FERREIRA**

Patrícia Elena dos Reis Garcia, Oficial do Serviço Registral de Imóveis de Lavras/MG, na forma da lei, vem NOTIFICAR, nos termos do art. 904 do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/TJMG, o Sr. Valmiro José Ferreira, CPF nº 286.\*\*\*.\*\*\*-20, por se encontrar em local incerto e não sabido, tendo em vista que Marciléia Auxiliadora de Carvalho Vieira e outra requereu neste cartório a inserção de medidas perimetrais por meio da retificação administrativa de área, protocolizada sob o nº 218.608, conforme art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004, do imóvel de sua propriedade, constituído por uma gleba de terras, sita no município de Ijací, Comarca de Lavras/MG, no lugar denominado Boca da Mata, denominada gleba 02, com a área de 6,2601ha, (área real de 9,8054ha), matriculado nesta Serventia sob o nº 55.655, Livro 2 - Registro Geral, o qual o imóvel confrontante é de posse / propriedade do (a) notificado (a), para comparecer nesta Serventia, com endereço à Rua Dona Ignácia nº 153, Centro, nesta cidade de Lavras/MG, Cep: 37.200-184, e, querendo, se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, à ser publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, e afixado neste Cartório.

#### LUZ/MG

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZ - CNS: 054064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **WILKA DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARAES**

Paulo Gontijo Costa, oficial do Registro de Imóveis de Luz, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB MANTIQUEIRA - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO, prenotado sob nº 64725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILKA DO NASCIMENTO DINIZ GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*346531\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel José Thomaz, 388, Loja 02 Centro Luz MG CEP 35595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 504844--, firmada em 24/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 matrícula nº 20391, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL RURAL, FAZENDA BOA ESPERANCA, VEADOS E SAO JOSE, CORREGO DANTAS LUZ/MG - CEP: 35595-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 642.061,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. LUZ-MG. Paulo Gontijo Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

### MANHUACU/MG

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANHUACU - CNS: 040063

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG Endereço: Rua Randolpho Baião, 28, Centro, Manhuaçu, MG Horário de atendimento: De segunda à sexta, das 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, telefone: (33) 3331-1989 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTE - INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial da Serventia de Registro de Imóveis de Manhuaçu-MG, com base no art. 213, 17 da Lei 6.015/73, vem, tendo em vista que não foi possível identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante do imóvel retificando, notificar interessados não identificados, para que se manifestem nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à publicação deste edital, que será publicado uma vez, quanto a retificação de área envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 12.007, Livro 02, de propriedade de Vanderlei Ferreira e outros, processado nesta Serventia nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos interessados não identificados ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos pelo correio com A.R. a este serviço registral imobiliário); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) confrontante(a), expediu-se este edital. Manhuaçu, 03 de junho de 2026. Robert Wagner Almeida Silveira Oficial de Registro

### MINAS NOVAS/MG

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **RAFAEL FERREIRA SANTOS**

Dimas Geraldo da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Minas Novas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº27244, nos

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL FERREIRA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*367526\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Washington Costa, 80, Casa São Pedro Minas Novas MG CEP 39650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440778883-3, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 12927, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOA VISTA NR 650 LAGOINHA JENIPAPO DE MIN MG 39645000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 31.582,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MINAS NOVAS-MG. Dimas Geraldo da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINAS NOVAS - CNS: 056978**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL FERREIRA SANTOS**

DIMAS GERALDO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Minas Novas-MG, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 27.244, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante RAFAEL FERREIRA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.367.526-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Capelinha, nº 28, Saudade - Minas Novas/MG, CEP 39.650-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440778883-3, firmada em 17/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na sob o nº R-5, da Matrícula nº 12.927, nesta serventia, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOA VISTA, Nº 650, BAIRRO LAGOINHA, EM JENIPAPO DE MINAS COMARCA DE MINAS NOVAS/MG, CEP: 39650000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 31.582,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Minas Novas-MG. Dimas Geraldo da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**MONTE CARMELO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALDECI MOURA MARQUES**

Ada Luzia Rodrigues de Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Monte Carmelo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº230.689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDECI MOURA MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*816356\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tito Fulgencio, 258, Sala 01 Centro Monte Carmelo MG CEP 38500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442381603-0, firmada em 28/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 42901, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANCHOVA NR 156 RESIDENCIAL B MONTE CARMELO MG 38500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 5.050,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTE CARMELO-MG. Ada Luzia Rodrigues de Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

### NOVA SERRANA/MG

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDIMEIA PECANHA ALECRIM**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº148383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDIMEIA PECANHA ALECRIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*835766\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551676921-1, firmada em 28/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 29096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATORZE NR 682 ITAPUA NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 3.647,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

## **PAINS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAINS - CNS: 053967**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA JOANA DE FARIA SILVEIRA**

NOTIFICO a esenhora MARIA JOAMA DE FARIA SILVEIRA, com endereço à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, Córrego Fundo-MG, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Cartório de Registro de Imóveis, sobre a retificação de área promovida por Espólio de Juvercindo Anastácio da Silva proprietário do imóvel rural, no lugar denominado Fazenda da Onça ou Angá, zona rural, nesta cidade de Pains-MG, registrado sob nº 2613, livro n 2-I, fls. n 227, tendo em vista, na qualidade de proprietário e/ou possuidor, de imóvel confrontante ao ora retificando, a ausência de sua assinatura na respectiva planta. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se á a anuência do confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Pains-MG, 03 de Junho de 2026 . A Oficial Substituta: Morgana Pessoa Camargo.

## **PARA DE MINAS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JUDITH ABREU DE FARIA**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº241106, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUDITH ABREU DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*965166\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017526300-4, firmada em 21/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.360 - R04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Aloísio Procópio Lobato Menezes, nº 1641, apartamento nº 302, Edifício Canadá - Lote 27 da quadra C-56, Bairro Senador Valadares, Pará de Minas/MG, CEP 35661-028. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 7.923,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**PARACATU/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARACATU - CNS: 059469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAISSA NEIVA PEREIRA**

Inah Álvares da Silva Campos, oficial do Registro de Imóveis de Paracatu, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA - SIC00B CREDICOPA, prenotado sob nº153952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAISSA NEIVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*719876\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Olegário Maciel, 807, Centro Paracatu MG CEP 38600-210, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 21279-1, firmada em 02/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2675, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO DO LOTE Nº 04, DA QUADRA 20, COM ÁREA TOTAL DE 521,50M², SITUADO NA RUA C-13, BAIRRO ALTO DO CÔRREGO NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PARACATU/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 328.293,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARACATU-MG. Inah Álvares da Silva Campos, Oficial de Registro de Imóveis.

**PEDRO LEOPOLDO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AMANDA INACIA DE SOUZA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA INACIA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*100596\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443472433-6, firmada em 05/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-06 na Matrícula 36223, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TAPAJOS NR 511 AP 103 UNIDADE 07 PARQUE ANDIARA PEDRO LEOPOLDO MG 33251444. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.639,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - RECONHECIMENTO DE PROPRIEDADE POR MEIO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. Protocolo nº 91645 do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG, situado à Rua Comendador Antônio Alves, nº 451, Centro, em Pedro Leopoldo-MG. Requerentes: ALESSANDRA MAGNA SILVA OLIVEIRA, KATIA REGINA OLIVEIRA SILVA GALAMA e VANESSA SILVA MATOSO VIANA. Modalidade de usucapião: Extraordinário. Tempo de posse alegado pelo requerente: Há mais de 20 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: 40% de uma casa de moradia, situada na Rua São Sebastião, nº 226, município de Pedro Leopoldo/MG, com área total de 350,21m². Matrícula: 17.896. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro do imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Pedro Leopoldo. (ass) Césio Rosa Pereira, Oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo-MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**PIUMHI/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARINA PINTO FERREIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455496\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ROBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*290136\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441945151-2, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 9433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS BARCAS NR 76 ENGENHEIRO J CAPITOLIO MG 37930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 667.921,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIUMHI-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAIS PINTO FERREIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455496\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ROBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*290136\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441945151-2, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 9433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS BARCAS NR 76 ENGENHEIRO J CAPITOLIO MG 37930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 667.921,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIUMHI-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIUMHI - CNS: 045005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDERSON ROBERTO FERREIRA**

Márcio da Silveira Cassini, oficial do Registro de Imóveis de Piumhi, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173567, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAIS PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*455496\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDERSON ROBERTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*290136\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom Pedro II, 153, Centro Piumhi MG CEP 37925-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441945151-2, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

na matrícula sob o nº R.14 na Matrícula 9433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DAS BARCAS NR 76 ENGENHEIRO J CAPITOLIO MG 37930000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 667.921,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PIUMHI-MG. Márcio da Silveira Cassini, Oficial de Registro de Imóveis.

## **RIBEIRAO DAS NEVES/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELAINE DE PAULA RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DE PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*945096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO RODRIGUES BARBOSA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*293176\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442413039-5, firmada em 06/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 49363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIANO NUNES DE SOUZA NR 35 APT0 203 BL 03 MARACANA (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33902670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.608,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELO RODRIGUES BARBOSA DE PAULA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELAINE DE PAULA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*945096\*\*, que está em lugar

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO RODRIGUES BARBOSA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*293176\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442413039-5, firmada em 06/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 49363, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LUCIANO NUNES DE SOUZA NR 35 APT0 203 BL 03 MARACANA (JUS RIBEIRÃO DAS NEVES MG 33902670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2026, correspondentes a R\$ 3.608,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

## RIO PRETO/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PRETO - CNS: 038521

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -  
Intimado(s): **LUIS ROBERTO RIOS**

Regina Maria Leal Lamanna Reis, Oficiala Interina do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Preto-MG, vem, por meio deste, NOTIFICAR V. Sa. de que foi encaminhado a esta Serventia, pelo proprietário José Antônio de Meireles - escritura pública de estremação de imóvel rural em condomínio, com o objetivo de estremar a área de terras pertencente à apresentante do imóvel descrito na Matrícula nº. 1462, deste ofício imobiliário. Esclarece esta delegatária pública que mencionado procedimento tem lugar quando da existência de imóveis em regime de condomínio geral existente na tábula registral, mas com situação consolidada e localizada por um período superior a 5 (cinco) anos contados retroativamente de 10/dezembro/2013; ou 10 (dez) anos contados a partir daquela data, o que, diga-se, é uma situação recorrente em nosso município. Esclarece, por fim, que a presente notificação é feita pelo fato do terreno registrando confrontar com imóvel de sua titularidade, entre os pontos 299°12' e 6,93m até o vértice HBVX-P-8745, de coordenadas Longitude:-43°57'00,472", Latitude:-22°03'57,930" de altitude 750.23m; 342°31' e 19,09m até o vértice HBVX-P-8746, de coordenadas Longitude:-43°57'00,672", Latitude:-22°03'57,338" de altitude 760.02m; 339°24' e 58,6m até o vértice HBVX-M-0362, de coordenadas Longitude:-43°57'01,391", Latitude:-22°03'55,555" de altitude 782.21m; 319°46' e 43,6m até o vértice HBVX-P-8747, de coordenadas Longitude:-43°57'02,373", Latitude:-22°03'54,473" de altitude 784.78m; 323°25' e 44,13m até o vértice HBVX-M-0363, de coordenadas Longitude:-43°57'03,290", Latitude:-22°03'53,321" de altitude 775.62m; 326°21' e 36,8m até o vértice HBVX-P-8748, de coordenadas Longitude:-43°57'04,001", Latitude:-22°03'52,325" de altitude 789.52m; 318°42' e 56,18m até o vértice HBVX-M-0364, de coordenadas Longitude:-43°57'05,294", Latitude:-22°03'50,953" de altitude 806.31m; 304°43' e 29,38m até o vértice HBVX-P-8749, de coordenadas Longitude:-43°57'06,136", Latitude:-22°03'50,409" de altitude 810.7m, descritos na planta e no memorial descritivo do profissional responsável em anexo e que, caso haja qualquer discordância relativa ao referido procedimento, deverá ser apresentado a esta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos, com fulcro no art

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



1150. do Prov.93CGJ/2020, c/c art. 213, 2º. a 6º. da Lei de Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SANTO ANTONIO DO MONTE/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DO MONTE - CNS: 038679**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS**

Sinfronio Ferreira de Souza, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio do Monte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº112543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISA NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*366776\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Argemiro Itajubá, 70, Centro Santo Antonio do Monte MG CEP 35560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 827430000133-9, firmada em 21/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 19200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO BERNAR DE MELO NR 93 CASA DOM BOSCO SANTO ANTONIO D MG 35560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2026, correspondentes a R\$ 6.911,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DO MONTE-MG. Sinfronio Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

## **TARUMIRIM/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS INSERÇÃO/ALTERAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, conforme 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais confinantes ao imóvel localizado no FAZENDA DO CRISTAL, Alvarenga/MG, com área de 16,5026ha, matriculado sob o nº 7730, livro 2, do CRI de Conselheiro Pena, Código INCRA/SNCR 4290230027806, que corre sob o protocolo n 52.971 um procedimento de inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área) relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como solicitante ANTONIO RIANI DAMASCENO, CPF \*\*\*.706.986-\*\*, solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. O(s) mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) estão disponíveis para

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

consulta. ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, e-mail: contato@critarumirim.com.br, Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse ( 4o do artigo 213 da Lei 6.015/73). Tarumirim, 05 de junho de 2026. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TARUMIRIM - CNS: 044925**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TARUMIRIM-MG EDITAL PARA CIÊNCIA DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS INSERÇÃO/ALTERAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS MARCELO DE REZENDE CAMPOS MARINHO COUTO, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER, conforme 17 do artigo 213 da Lei n 6.015/1973, aos proprietários/possuidores/detentores de direitos reais confinantes ao imóvel localizado no FAZENDA DO CRISTAL, Alvarenga/MG, com área de 16,5026ha, matriculado sob o nº 7730, livro 2, do CRI de Conselheiro Pena, Código INCRA/SNCR 4290230027806, que corre sob o protocolo n 52.971 um procedimento de inserção/alteração de medidas perimetrais (retificação de área) relativo ao imóvel acima discriminado, tendo como solicitante ANTONIO RIANI DAMASCENO, CPF \*\*\*.706.986-\*\*, solicitando-se que, caso haja interesse manifeste-se a respeito das medidas perimetrais apresentadas no procedimento. O(s) mapa(s) e memorial(is) descritivo(s) estão disponíveis para consulta. ASSIM caso haja interesse na manifestação deverá ser encaminhada petição, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ao Cartório de Registro de Imóveis de Tarumirim/MG, situado na Av. Getúlio Vargas, 250, loja 3, Centro, Tarumirim/MG, CEP 35.140-000, e-mail: contato@critarumirim.com.br, Nesta oportunidade, ficam advertidos os titulares de direitos e confinantes do imóvel e todos os demais interessados, de que a não manifestação no prazo legalmente estabelecido implicará na presunção de ausência de interesse ( 4o do artigo 213 da Lei 6.015/73). Tarumirim, 05 de junho de 2026. O OFICIAL,

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **TOMBOS/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESTADO DE MINAS GERAIS**

À FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.801, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel rural localizado no Município de Tombos, uma área de terras medindo 0,34,64 ha, requerido pelo Sr. Jorge Luiz Ferreira, brasileiro, divorciado, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*188017\*\* expedida pelo DETRAN/RJ em 06/12/2024 e inscrito no CPF \*\*\*.188.017-\*\*. O pedido está em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, motivo pelo qual o Estado de Minas Gerais é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento. Mariana da Silva Cruz Oficial Titular do Registro de Imóveis de Tombos-MG

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG**

À DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DER/MG Pelo presente instrumento, na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO Vossa Senhoria de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.801, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel rural localizado no Município de Tombos, uma área de terras medindo 0,34,64 ha, requerido pelo Sr. Jorge Luiz Ferreira, brasileiro, divorciado, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*188017\*\* expedida pelo DETRAN/RJ em 06/12/2024 e inscrito no CPF \*\*\*.188.017-\*\*. O pedido está em conformidade com o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, motivo pelo qual o Departamento De Edificações E Estradas De Rodagem De Minas Gerais - DER/MG é notificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste eventual interesse ou oposição ao referido registro, sob pena de prosseguimento do procedimento. Mariana da Silva Cruz Oficial Titular do Registro de Imóveis de Tombos-MG

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

NOTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO os eventuais terceiros interessados, confrontantes e demais pessoas que possam ter direito sobre o imóvel objeto deste procedimento, de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.801, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel rural localizado no Município de Tombos, uma área de terras medindo 0,34,64 ha, requerido pelo Sr. Jorge Luiz Ferreira, brasileiro, divorciado, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*188017\*\* expedida pelo DETRAN/RJ em 06/12/2024 e inscrito no CPF \*\*\*.188.017-\*\*. O pedido visa o reconhecimento da propriedade do imóvel pela via da usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Assim, ficam notificados os terceiros interessados para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação ou recebimento desta notificação, manifestem eventual oposição, impugnação ou direito sobre o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tombos-MG, localizado à Rua Dr. Mario Duayer, nº764, Centro - Tombos/MG, CEP 36844-000. O silêncio ou ausência de manifestação dentro do prazo legal implicará presunção de inexistência de oposição, permitindo o prosseguimento do procedimento até o seu regular registro.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOMBOS - CNS: 038604**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

NOTIFICAÇÃO A TERCEIROS INTERESSADOS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Na forma da legislação vigente e no uso de minhas atribuições legais, NOTIFICO LEILAH THOME VIDIGAL DE VASCONCELOS, CPF Nº 623 472 337-34, de que foi protocolado e se encontra em trâmite nesta Serventia Registral, sob o nº 50.801, o pedido de registro de usucapião referente ao imóvel rural localizado no Município de Tombos, uma área de terras medindo 0,34,64 ha, requerido pelo Sr. Jorge Luiz Ferreira, brasileiro, divorciado, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*188017\*\* expedida pelo DETRAN/RJ em 06/12/2024 e inscrito no CPF \*\*\*.188.017-\*\*. O pedido visa o reconhecimento da propriedade do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóvel pela via da usucapião extrajudicial, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973, com a redação dada pela Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Assim, fica notificada LEILAH THOME VIDIGAL DE VASCONCELOS, CPF Nº 623 472 337-34 para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação ou recebimento desta notificação, manifeste eventual oposição, impugnação ou direito sobre o imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Tombos-MG, localizado à Rua Dr. Mario Duayer, nº764, Centro - Tombos/MG, CEP 36844-000. O silêncio ou ausência de manifestação dentro do prazo legal implicará presunção de inexistência de oposição, permitindo o prosseguimento do procedimento até o seu regular registro.

**UBERABA/MG****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JESIEL ANTONIO DA SILVA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº401.241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESIEL ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543066\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 17100018128-4, firmada em 20/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.7 na Matrícula nº 41.214., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ABSAIR ALVES FERREIRA, Nº 280, RESIDENCIAL PACAEMBU II, UBERABA-MG, CEP 38051-574.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2026, correspondentes a R\$ 32.515,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GEOVANE PEREIRA GOMES**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº399.313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEOVANE PEREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*301486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550434760-0, firmada em 10/08/2010,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.5 na Matrícula 50.516., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA HENRIQUE GUILLAUMON, Nº 107, APT0. 11, RESIDENCIAL SERRA DO SOL, UBERABA-MG, CEP 38057-733.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 1.013,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WESLEY FLOR BALBINO**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350.409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY FLOR BALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*672396\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770487014-6, firmada em 28/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 83000, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 203, localizado no 2º pavimento do Bloco 08, no Bairro Paraíso, no Condomínio Residencial Reserva Ushuaia - Parque Austral, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 2.924,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEICIANE MARIA DA SILVA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº351.206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEICIANE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*751006\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771707704-0, firmada em 29/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 94670, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Outono, nº 250, aptº 202, localizado no 2º pavimento do Bloco 09, no Bairro Boa Vista, no Condomínio Residencial Veneza, Uberaba-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes a R\$ 4.096,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GERMANO ALMEIDA VIANA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344.821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERMANO ALMEIDA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*788936\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KYLRA GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*719416\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770188520-9, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Francisco José de Carvalho, nº 129, aptº 306, localizado no 3º pavimento, no loteamento denominado Residencial Europark, no Condomínio Residencial Park Leopoldino, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 17.602,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KYLRA GOMES FERREIRA**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº344.821, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



GERMANO ALMEIDA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*788936\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KYLRA GOMES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*719416\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770188520-9, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94.362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Francisco José de Carvalho, nº 129, aptº 306, localizado no 3º pavimento, no loteamento denominado Residencial Europark, no Condomínio Residencial Park Leopoldino, Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 17.602,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

## UBERLANDIA/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BELLATRIX ROSA DE OLIVEIRA CARDOSO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlandia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 780353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BELLATRIX ROSA DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*599966\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlandia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771642689-0, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO BOSCO RIBEIRO DE SOUSA, Nº 100, AP. 301, BLOCO 01, PLACE + CERRADO, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38425397. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/03/2026, correspondentes a R\$ 3.760,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLANDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EIBIANA BALSANULFO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EIBIANA BALSANULFO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*868396\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770916822-9, firmada em 27/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 214756, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DO QUEIXADA, Nº 222, CASA 29, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DOS PEQUIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421159. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 3.457,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA FERREIRA COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780367, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA FERREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*107266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771793717-1, firmada em 18/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 249265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TAPITI, Nº 1157, AP. 24, BLOCO B, TORRE 06, VITTA RESERVA DOS BURITIS, BAIRRO RESIDENCIAL PEQUIS, UBERLÂNDIA MG 38421118. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2026, correspondentes a R\$ 2.649,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PABLO LUIZ SILVA BARBERO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº780419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO LUIZ SILVA BARBERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*008966\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772179907-1, firmada em 28/11/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 241592, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS, Nº 6711, ACESSO PELA R. ORIDES FERREIRA, Nº 470, AV. DOUTOR MUNIR TANNUS ABDALLA, Nº 85, AP. 206, TORRE 03, TRILHAS DO GÁVEA, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411197. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 4.061,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO DA SILVA COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº778617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO DA SILVA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*730127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771920720-0, firmada em 29/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0253619, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MANUEL LÚCIO, Nº 601, AP. 105, BLOCO B, CONDOMÍNIO GRAND LIFE, LOTEAMENTO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407658. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 8.452,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO DA SILVA MACEDO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **EDUARDO DA SILVA MACEDO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*841624\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443838335-5, firmada em 27/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 98.198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria Fernandes da Cruz n.º 80, Ap. 21, bl. B, 2º pavimento do Edifício Aragua, Condomínio Venezuela, Residencial América do Sul, Tubalina, Setor Chácaras, Uberlândia/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 4.723,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DEBORA FERREIRA DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **DEBORA FERREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*920606\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443435408-3, firmada em 27/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 109.409, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Taylor Silva n.º 751, Ap.104, bl.01, pavimento térreo, Condomínio Residencial Tocantins I, Tocantins, Uberlândia/MG - 38415381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/03/2026, correspondentes a R\$ 1.918,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GLEICY ANNE RODRIGUES COSTA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº473593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEICY ANNE RODRIGUES COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*042213\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 80880053-9, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 75962 / R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antonio Thomaz de Rezende n.º 163, Rezende, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 11.214,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**VARGINHA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARISSA CRISTINA ROSA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº259430, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA CRISTINA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*056946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771976321-9, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 0077649, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROGASSIANO F COELHO NR 1485 BL.T2 AP104 RESIDENCIAL P VARGINHA MG 37077000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 5.732,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

## VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIADE MINAS GERAIS - CRESOL MINAS GERAIS, prenotado sob nº99741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*722316\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO DA CRUZ DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*810956\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001095-2022.026079-4, firmada em 06/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Boa Vista, Vilas Boas, Guiricema, MG,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 46.665,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTO DA CRUZ DE MOURA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIADE MINAS GERAIS - CRESOL MINAS GERAIS, prenotado sob nº99741, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA MOREIRA DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*722316\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROBERTO DA CRUZ DE MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*810956\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001095-2022.026079-4, firmada em 06/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11105, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Boa Vista, Vilas Boas, Guiricema, MG,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 46.665,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

## **ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**

### **CAMPO GRANDE/MS**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNA ALINE PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos FGTS, nº 8.7877.0676367-3, com caráter de escritura pública, firmado em 08.10.2019, referente ao imóvel situado na Rua César Ramos dos Santos, nº 420, Tipo 01, no segundo pavimento do Bloco F, Apartamento 21, do Condomínio Residencial Itagi, edificada sobre o lote de terreno Z3B2, situado no Bairro Rita Vieira, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 266.894, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Bruna Aline Pereira, CI RG nº 001825352 SSP/MS, CPF nº \*\*\*.874.491-\*\*, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NAINE GOMES SEGAWA**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235 e 2041, bloco A, Vila Olímpia, na qualidade de credor fiduciante, relativo Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel - Financiamento, com Eficácia de Escritura Pública, Alienação de Imóvel em Garantia, nº 0010372903, firmado em 28.04.2023, referente ao imóvel situado na Rua da Paz, nº 1141, Apartamento nº 1203, localizado no 12º pavimento do empreendimento denominado 360 Jardim dos Estados, e vaga de garagem coberta nº 35, situado no subsolo 1, edificado sobre o lote de terreno 10A, integrante do Parcelamento Vila Clara Goldman, situado no Bairro Jardim dos Estados, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 281.564, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Naine Gomes Segawa, CI RG nº 1731507 SEJUSP/MS, CPF nº \*\*\*.096.911-\*\*, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior, advogada, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça a mesma não foi localizada nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ERIVALDO DE OLIVEIRA MAIA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - CNPJ: 00.000.776/0001-01, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ERIVALDO DE OLIVEIRA MAIA CPF \*\*\*.361.448-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº Grupo 00069/Cotal33, registrado no R-12, da matrícula nº 13.877, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Praia nº 1.225, LT 06 QD 34, Conjunto Residencial Ribeirão da Lagoa, Campo Grande/MS, CEP: 79.097-070. Valor do débito posicionado em 20/05/2026, é de R\$ 19.937,23 (dezenove mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ISABEL DE OLIVEIRA COELHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - CNPJ: 00.000.776/0001-01, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra .ISABEL DE OLIVEIRA COELHO CPF \*\*\*.019.091-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº Grupo 00069/Cota133, registrado no R-12, da matrícula nº 13.877, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua da Praia nº 1.225, LT 06 QD 34, Conjunto Residencial Ribeirão da Lagoa, Campo Grande/MS, CEP: 79.097-070. Valor do débito posicionado em 20/05/2026, é de R\$ 19.937,23 (dezenove mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ERALDO DA SILVA GARCETE**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ERALDO DA SILVA GARCETE CPF \*\*\*.190.891-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551491393, registrado no R-03, da matrícula nº 93.864, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à RRua Pompeu Ferreira da Silva, nº 316, Casa 02, Cond. Vila Ferreira da Silva L 18, Lt 18 Qd H, Bairro Pioneiros, Campo Grande-MS CEP. ( 79070-022 ). Valor do débito posicionado em 13/04/2026, é de R\$ 4.004,65 (quatro mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA VALERIA VITA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ANA VALÉRIA VITA CPF \*\*\*.110.761-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855551919883, registrado no R-5, da matrícula nº 99.579, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Cabreúva, nº 316, Cond. Res. Cuiabá - Ap 01 Bl 02 - LT 11 QD 08 - Parc. Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP. ( 79.072-634 ). Valor do débito posicionado em 22/04/2026, é de R\$ 80.709,90 (oitenta mil e setecentos e nove reais e noventa centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RODRIGO JACOME TEIXEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. RODRIGO JACOME TEIXEIRA CPF \*\*\*.917.231-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552078744, registrado no R-5, da matrícula nº 100.125, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, Apto. 2, Bl 5, Cond. Res. Bem-te-vis, Lt 2, Qd 6, Lot. Varandas do Campo, Campo Grande, MS. Valor do débito posicionado em 25/12/2025, é de R\$ 32340,85 trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO CESAR BORGES DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. PAULO CESAR BORGES DA SILVA CPF \*\*\*.680.741-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552074399, registrado no R-5, da matrícula nº 100.128, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, Apt 03 Bl 06, Cond. Res. dos Bem-te-vis, Lt 02 Qd 06, Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP: 79.072-618. Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 89.793,67 (oitenta e nove mil e setecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCIELLY CAMPOS VIANA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra FRANCIELLY CAMPOS VIANA CPF \*\*\*.250.541-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552105996, registrado no R-05, da matrícula nº 100.244, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Maria de Lourdes Vieira Matos, nº 277, Cond Res das Águas, bloco 07, AP. 02 - lote 01, quadra 05 - loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP. (79.072-630). Valor do débito posicionado em 23/02/2026, é de R\$ 99.228,47 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES CPF \*\*\*.629.021-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552105858, registrado no R-05, da matrícula nº 100.288, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Maria de Lourdes Vieira Matos nº 277, AP 02 BL 10, Residencial das Aguas, Parc. Varandas do Campo, B. Centro Oeste, Campo Grande MS, Cep (79.072-630). Valor do débito posicionado em 23/02/2026, é de R\$ 94.959,22 (noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA PAULA GOMES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ANA PAULA GOMES CPF \*\*\*.925.021-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552105343, registrado no R-5, da matrícula nº 100.491, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Maria de Lourdes Vieira Matos nº 277, Cond. Res. das Águas, Lot. Varandas do Campo, Lt 1, Qd 5, Ato 4, Bl 14, Campo Grande, MS CEP (79072-630). Valor do débito posicionado em 09/12/2025, é de R\$ 100.405,29 (cem mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos.) Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KENIA KASSIA MIRANDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. KENIA KASSIA MIRANDA CPF \*\*\*.056.841-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552105343, registrado no R-5, da matrícula nº 100.491, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Maria de Lourdes Vieira Matos nº 277, Cond. Res. das Águas, Lot. Varandas do Campo, Lt 1, Qd 5, Ato 4, Bl 14, Campo Grande, MS CEP (79072-630). Valor do débito posicionado em 09/12/2025, é de R\$ 100.405,29 (cem mil e quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **REGINA SILVA BARBOSA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. REGINA SILVA BARBOSA CNPJ \*\*\*.839.931-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552105449, registrado no R-05, da matrícula nº 100.772, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Maria de Lourdes Vieira Matos, nº 277, Cond. res. das Águas, lote 01, quadra 05 - APT. 01 BL 03, Loteamento Varanda do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP. (79.072-630). Valor do débito posicionado em 09/12/2025, é de R\$ 17.537,13 (dezessete mil e quinhentos e trinta e sete reais e treze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LINDOMAR DOS SANTOS COLETTI**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. LINDOMAR DOS SANTOS COLETTI CPF \*\*\*.521.431-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552105656, registrado no R-5, da matrícula nº 100.779, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Maria de Lourdes Vieira Matos nº 277, AP 02 BL 05, Residencial das Aguas, Parc. Varandas do Campo, Bairro Centro Oeste, Campo Grande MS, Cep (79.072-445). Valor do débito posicionado em 27/11/2025, é de R\$ 90.429,95 noventa mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDSON JUNIOR DOS SANTOS ANDERSEN**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. EDSON JUNIOR DOS SANTOS ANDERSEN CPF \*\*\*.264.128-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552107301, registrado no R-5, da matrícula nº 100.783, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Maria de Lourdes Vieira Matos, nº 277, Cond. Res. das Águas - AP 02 BL 03 - LT 01 QD 05 - Parc. Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP. (79.072-630). Valor do débito posicionado em 23/02/2026, é de R\$86.086,49 ( oitenta e seis mil e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNO HENRIQUE RONDON HILDEBRAND AVILA PIRES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. BRUNO HENRIQUE RONDON HILDEBRAND AVILA PIRES CPF \*\*\*.479.621-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552122252, registrado no R-05 da matrícula nº 100.799, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Pedrossian nº 1388, Apt 03 BL 08, Cond Res dos Bem-te-vis, Lt 02 Qd 06, Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP: 79.072-618. Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 93.571,19 (noventa e três mil e quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EMANOELI ANDRADE DE BRITO AGUIAR**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sra EMANOELI ANDRADE DE BRITO AGUIAR CPF \*\*\*.488.531-\*\*, , ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552162395, registrado no R-05, da matrícula nº 101.285, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Artur Nogueira, nº 270, APT02BL03/Cond. Res. das Amoreiras, Lt 02 Qd 05, Loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP. ( 79.072-632 ). Campo Grande. Valor do débito posicionado em 10/04/2026, é de R\$ 105.830,93 (cento e cinco mil e oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AURELIO AGUIAR BRASIL**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela(o) credor(a) fiduciária(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr AURELIO AGUIAR BRASIL CPF \*\*\*.973.765-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552162395, registrado no R-05, da matrícula nº 101.285, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Artur Nogueira, nº 270, APT02BL03/Cond. Res. das Amoreiras, Lt 02 Qd 05, Loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP. ( 79.072-632 ). Campo Grande. Valor do débito posicionado em 10/04/2026, é de R\$ 105.830,93 (cento e cinco mil e oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTONIO FERREIRA PEREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO(A) a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ANTONIO FERREIRA PEREIRA CPF \*\*\*.815.121-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552200989, registrado no R-5, da matrícula nº 102.091, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Maria Rua. Maria de Lourdes Vieira Matos, nº 277, Cond. Res. das Águas - AP 04 BL 03 - LT 01 QD 05 - Parc. Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP.(79.072-630). Valor do débito posicionado em 15/12/2025, é de R\$ 110.608,48 cento e dez mil e seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSEPH MATHEUS BATISTA SEKULA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. JOSEPH MATHEUS BATISTA SEKULA CPF \*\*\*.266.281-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443167326, registrado no R-6, da matrícula nº 103.235, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Prefeito Albino Coimbra Filho, nº 2, Ap. 301, Bl C, - Cond. Res. Albino Coimbra Filho II, Jardim Manaira, Campo Grande, MS CEP. (79074-218). Valor do débito posicionado em 13/03/2026, é de R\$ 5.332,62 (cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SINVAL BORGES DE ALMEIDA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-72, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. SINVAL BORGES DE ALMEIDA CPF \*\*\*.476.641-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552255723, registrado no R-5, da matrícula nº 104.263, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Maria de Lourdes Vieira Matos, nº 277, Cond. Res. das águas - AP 03 BL 15 - Parc. Loteamento Varandas do Campo, Centro Oeste, Campo Grande-MS CEP. (79.072-630). Valor do débito posicionado em 23/02/2026, é de R\$ 50.563,36 (cinquenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos ) Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE LUIZ MAGALHAES PEREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ANDRE LUIZ MAGALHÃES PEREIRA CPF \*\*\*.897.531-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 0010382815, registrado no R-7 da matrícula nº 108.105, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Emílio Henry Armand Schonoor, nº 292, Cond. Res. Terra Morena Q6, L12 - Casa 02 - Parc. Terra Morena, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS CEP ( 79075-280 ). Valor do débito posicionado em 13/03/2026, é de R\$ 19.546,95 (dezenove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CREONICE PEREIRA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. CREONICE PEREIRA DOS SANTOS CPF \*\*\*.510.751-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552659955, registrado no R-5, da matrícula nº 108.492, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Jose Carlos Silva de Almeida, nº 364, Ap 02, Bl 02, Condomínio Residencial Itaqui, Bairro Centenario, Campo Grande, MS CEP. ( 79075-099 ). Valor do débito posicionado em 13/03/2026, é de R\$ 8.792,73 (oito mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IDEVAL SOARES DE OLIVEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credor fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ:00.360.305/0001-04 , nos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. IDEVAL SOARES DE OLIVEIRA CPF \*\*\*.054.211-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 855552803153, registrado no R-05, da matrícula nº 110.333, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida. Senador Antonio Mendes Canale, nº 725, Apt 407, Bl 11, Res. Parq. Castelo de Luxemburgo, Pioneiros, Campo Grande-MS CEP. ( 79070-295 ). Valor do débito posicionado em 13/03/2026, é de R\$ 9.193,97 (nove mil e cento e noventa e três reais e noventa e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DOUGLAS DINIZ FERRAZ DE LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO INTER S.A - CNPJ:00.416.968/0001-01, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr DOUGLAS DINIZ FERRAZ DE LIMA CPF \*\*\*.578.251-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 0202502706, registrado no R-7, da matrícula nº 113.675, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á a Rua. Aracy de Almeida, nº 744, Apt 202, Bl 15, Res. Acácia, Parc. Res. Nelson Trad, Nova Campo Grande, Campo Grande-MS CEP. (79.105-440). Valor do débito posicionado em 06/02/2026, é de R\$ 5921,43 (cinco mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIZABETH KRISTINE FRUTUOSO EVANGELISTA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ELIZABETH KRISTINE FRUTUOSO EVANGELISTA CPF \*\*\*.850.411-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443728663, registrado no R-8, da matrícula nº 120.192, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua. Cláudio Coutinho, nº 1400, Condomínio Residencial Reinaldo Busanelli II, Apartamento 24 Bloco 03, Los Angeles, CAMPO GRANDE-MS CEP. ( 79.073-012 ). Valor do débito posicionado em 11/02/2026, é de R\$ 3.640,35 (três mil e seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIEL JOSE SANTANA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. GABRIEL JOSE SANTANA DOS SANTOS CPF \*\*\*.505.331-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.4444.3500632-1, registrado no R-08 da matrícula nº 120.214, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Cláudio Coutinho, nº 1400, Apartamento 02, Bloco 05, Condomínio Residencial reinaldo Busaneli II, Bairro Centro-oeste, Campo Grande-MS CEP. ( 79.073-312 ). Valor do débito posicionado em 30/01/2026, é de R\$ 11.796,41 (onze mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EWERTON DA COSTA AZEVEDO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ:00.360.305/0001-04 , nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. EWERTON DA COSTA AZEVEDO CPF \*\*\*.032.421-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844440905186, registrado no R-02, da matrícula nº 122.948, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Charlote, nº 1479, Condomínio Residencial Charlo - Casa 01 - LT 12 QD 28 - Parc. Jardim Aero Rancho, Aero Rancho, Campo Grande-MS CEP. ( 79.083-610 ). Valor do débito posicionado em 27/01/2026, é de R\$ 4.087,74 (quatro mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **OSMAR RODRIGUES QUINTANILHA DE SOUZA FILHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. OSMAR RODRIGUES QUINTANILHA DE SOUZA FILHO CPF \*\*\*.359.631-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441384206, registrado no R-3, da matrícula nº 126.254, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Antonio Saraiva nº 139, Casa 1, Cond. Res. Bem Viver, Bairro Los Angeles, Lt 9, Qd 81, CEP 79073-248, Campo Grande Contrib. 15530060095. Valor do débito posicionado em 08/04/2026, é de R\$ 3957,72 três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL FERREIRA DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA CPF \*\*\*.202.541-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 8.7877.0020110-0, registrado no R-6, da matrícula nº 128.768, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. José Francelino Teixeira Gomes, nº 612, Casa 02, Residencial Terra Morena Q18L05, Parc. Residencial Terra Morena, Bairro Los Angeles, Campo Grande-MS CEP. (79.075-260). Valor do débito posicionado em 22/04/2026, é de R\$ 5.162,15 (cinco mil e cento e sessenta e dois reais e quinze centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ RICARDO PARRAS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. LUIZ RICARDO PARRAS CPF \*\*\*.078.371-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770025259, registrado no R-5, da matrícula nº 129.680, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Carlos Silva de Almeida nº 180, Apto 3, Bl B, Cond. Res. Itajuí, Bairro Centenário, Campo Grande, MS CEP 79076-026. Valor do débito posicionado em 31/03/2026, é de R\$ 8552,11 oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIELI DE FATIMA FERREIRA PARRAS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. LUCIELI DE FATIMA FERREIRA PARRAS CPF \*\*\*.383.051-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770025259, registrado no R-5, da matrícula nº 129.680, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua José Carlos Silva de Almeida nº 180, Apto 3, Bl B, Cond. Res. Itajuí, Bairro Centenário, Campo Grande, MS CEP 79076-026. Valor do débito posicionado em 31/03/2026, é de R\$ 8552,11 oito mil e quinhentos e cinq enta e dois reais e onze centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedor fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FELIPE ASSIS DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. FELIPE ASSIS DE SOUZA CPF \*\*\*.647.401-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770029152, registrado no R-05, da matrícula nº 129.682, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. José Carlos Silva de Almeida, nº 180, Condomínio Residencial Itajuí Ap 01 Bloco C, Lt 4AM, Centenário, Campo Grande-MS CEP. ( 79.076-026 ). Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 7.227,92 (sete mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO FRANCISCO CABRAL**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. FABIO FRANCISCO CABRAL CPF \*\*\*.761.121-\*\*, ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441572618, registrado no R-02, da matrícula nº 131.560, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua. 50, nº 369, Casa 02 - Cond. Res. Paiva II, Lt.02 Qd.38, Nova Campo Grande, Campo Grande-MS CEP. (79.104-290). Valor do débito posicionado em 31/03/2026, é de R\$ 18.380,47 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA NUNES DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sra FERNANDA NUNES DE SOUZA CPF \*\*\*.385.091-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441572618, registrado no R-02, da matrícula nº 131.560, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua. 50, nº 369, Casa 02 - Cond. Res. Paiva II, Lt.02 Qd.38, Nova Campo Grande, Campo Grande-MS CEP. (79.104-290). Valor do débito posicionado em 31/03/2026, é de R\$ 18.380,47 (dezoito mil e trezentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADRIELI BENITES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ADRIELI BENITES CPF \*\*\*.544.641-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441921699, registrado no R-02 da matrícula nº 133.971, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á a Rua. Chames Fraiha Paré, nº 35, Condomínio Cardozo, Casa 01, Ed. 1, Lt 18, Parcelamento Jardim Nashville - Bairro Alves Pereira, Campo Grande-MS CEP. ( 79071-114 ). Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 5.896,75 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSIMEIRE BENITES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ROSIMEIRE BENITES CPF \*\*\*.536.751-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441921699, registrado no R-02 da matrícula nº 133.971, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Chames Fraiha Paré, nº 35, Condomínio Cardozo, Casa 01, Ed. 1, Lt 18, Parcelamento Jardim Nashville - Bairro Alves Pereira, Campo Grande-MS CEP. ( 79071-114 ). Valor do débito posicionado em 28/04/2026, é de R\$ 5.896,75 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDO SILVA DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ:00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. FERNANDO SILVA DE SOUZA CPF \*\*\*.618.841-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844443357878, registrado no R-10, da matrícula nº 134.978, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. José Rodrigues de Melo, nº 215, Condomínio Residencial Itajobi, Ap 13 Bloco S, Centenário, Campo Grande-MS CEP. ( 79.076-024 ). Valor do débito posicionado em 13/02/2026, é de R\$ 3.210,56 ( três mil e duzentos e dez reais e cinq enta e seis centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RENATO FERNANDES BUENO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. RENATO FERNANDES BUENO CPF \*\*\*.281.581-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441699931, registrado no R-02, da matrícula nº 135.409, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Abobreira, nº 170, Casa 02 Cond Res Caiobá Q09 L15 Casa 02, Caiobá, Campo Grande-MS CEP. (79096-144) Valor do débito posicionado em 19/03/2026, é de R\$ 4.553,94 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOHNATAN DANTA ELIAS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. JOHNATAN DANTA ELIAS CPF \*\*\*.450.981-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441870759, registrado no R-2, da matrícula nº 137.502, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Botelho de Magalhães nº 404, Cs 1, Qd 112, Lt 11, Cond. Res. Loubatto Los Angeles, Parc. Jd. Los Angeles, Campo Grande, MS Contrib. 15530210119. Valor do débito posicionado em 09/04/2026, é de R\$ 3.656,22 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO CESAR RIBEIRO PROENCA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. PAULO CESAR RIBEIRO PROENCA CPF \*\*\*.812.451-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº \*\*\*441604\*\*7, registrado no R-02 AV-03 da matrícula nº 139.389, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Do Carimbó, nº 121, CONCond. Res. Kakapo - Casa 03 - LT 05 QD 164 - Parc. Jardim Aero Rancho, Aero Rancho, Campo Grande-MS CEP. ( 79.083-110 ). Valor do débito posicionado em 04/02/2026, é de R\$ 5.917,63 (cinco mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALYSON MEDEIROS VASCONCELOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ALYSON MEDEIROS VASCONCELOS CPF \*\*\*.619.411-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878770684606, registrado no R-07, da matrícula nº 145.845, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua. General Ângelo Irulegui da Cunha, nº 1956, APT0 04 BL 05, Condomínio Residencial Solar dos Sabiás 2 Apartamento 04, São Conrado, Campo Grande-MS CEP. (79.093-210). Valor do débito posicionado em 31/03/2026, é de R\$ 9.293,55 nove mil e duzentos e noventa e três reais e cinq enta e cinco centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. CARLOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA CPF \*\*\*.494.961-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442293479, registrado no R-02, da matrícula nº 147.044, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado áUbirajara Ennes, nº 99, Casa 02 / Cond. Res. Ennes, Lt 23 Qd 11, Parc. Portal Caiobá II, Caiobá, Campo Grande-MS CEP. ( 79.096-725 ). Valor do débito posicionado em 10/04/2026, é de R\$ 19.454,44 (dezenove mil e quatrocentos e cinq enta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JORGE DANIEL RAMOS SASSI**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. JORGE DANIEL RAMOS SASSI CPF \*\*\*.986.271-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844442293479, registrado no R-02, da matrícula nº 147.044, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Ubirajara Ennes, nº 99, Casa 02 / Cond. Res. Ennes, Lt 23 Qd 11, Parc. Portal Caiobá II, Caiobá, Campo Grande-MS CEP. ( 79.096-725 ). Valor do débito posicionado em 10/04/2026, é de R\$ 19.454,44 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE LUCAS DE SOUZA EPIFANIO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. JOSE LUCAS DE SOUZA EPIFANIO CPF \*\*\*.958.661-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771161116, registrado no R-06, da matrícula nº 152.366, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Padre Julião Urquiza nº 146 Complemento Ap 11 Bl 11 Condomínio Residencial José de Alencar III Localização: GRANJA SÃO LUIZ L. 14 RESIDENCIAL JOSE ALENCAR III Campo Grande. Valor do débito posicionado em 02/02/2026, é de R\$ 7.519,19 (sete mil e quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADRYELI DE MORAES ARCE**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. ADRYELI DE MORAES ARCE CPF \*\*\*.841.681-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771314925, registrado no R-07, da matrícula nº 155.772, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Rua. Petrópolis, nº 1650, Apt 103, BL 08 / Res. de Montalcino Lt M3RK, União, Campo Grande-MS CEP. ( 79.091-830 ). Valor do débito posicionado em 10/04/2026, é de R\$ 9.646,20 (nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HIGOR WORMITTAG CABRAL**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ:00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra. HIGOR WORMITTAG CABRAL CPF \*\*\*.298.521-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771314925, registrado no R-07, da matrícula nº 155.772, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Rua. Petrópolis, nº 1650, Apt 103, BL 08 / Res. de Montalcino Lt M3RK, União, Campo Grande-MS CEP. (79.091-830). Valor do débito posicionado em 10/04/2026, é de R\$ 9.646,20 (nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANTHONY ARANTES DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. ANTHONY ARANTES DA SILVA CPF \*\*\*.690.421-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 144441859547, registrado no R-02, da matrícula nº 156.455, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Rio Formoso, nº 137, CASA 02 / Condomínio Rio Formoso II - Lt 15 Qd 05, Batistão, Campo Grande-MS CEP. (79.095-040). Valor do débito posicionado em 30/04/2026, é de R\$ 20.652,48 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARILZA CARRILHO ARANTES**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sra. MARILZA CARRILHO ARANTES CPF \*\*\*.390.151-\*\*, ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 144441859547, registrado no R-02, da matrícula nº 156.455, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Rio Formoso, nº 137, CASA 02 / Condomínio Rio Formoso II - Lt 15 Qd 05, Batistão, Campo Grande-MS CEP. (79.095-040). Valor do débito posicionado em 30/04/2026, é de R\$ 20.652,48 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE GABRIEL CARDOSO VIEIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr JOSE GABRIEL CARDOSO VIEIRA CPF \*\*\*.459.501-\*\*, RAYSSA DOS SANTOS MACHADO CPF \*\*\*.569.391-\*\*, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771564575, registrado no R-07, da matrícula nº 157.878, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Itabaiana, nº 156, Casa 17 - Cond. Res. Panamá, Lt B3Y, Tarumã, Campo Grande-MS, CEP. (79.097-510). Valor do débito posicionado em 20/05/2026, é de R\$ 11314,92 onze mil e trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAYSSA DOS SANTOS MACHADO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr JOSE GABRIEL CARDOSO VIEIRA CPF \*\*\*.459.501-\*\*, RAYSSA DOS SANTOS MACHADO CPF \*\*\*.569.391-\*\*, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771564575, registrado no R-07, da matrícula nº 157.878, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Itabaiana, nº 156, Casa 17 - Cond. Res. Panamá, Lt B3Y, Tarumã, Campo Grande-MS, CEP. (79.097-510). Valor do débito posicionado em 20/05/2026, é de R\$ 11314,92 onze mil e trezentos e quatorze reais e noventa e dois centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciante será considerados intimados e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAIANE AUGUSTO DE BARROS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, A Sra. RAIANE AUGUSTO DE BARRÓS CPF \*\*\*.202.611-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771967177, registrado no R-07, da matrícula nº 157.941, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua. Petrópolis, nº 1474, AP 204 BL 03 - Residencial de Arezzo, União, Campo Grande-MS CEP. (79.091-830). Valor do débito posicionado em 23/02/2026, é de R\$13.872,02 (treze mil e oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSENILSON BARBOSA DE JESUS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. JOSENILSON BARBOSA DE JESUS CPF \*\*\*.677.585-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 1.4444.2133580-0, registrado no R-2, da matrícula nº 158.409, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Eduardo Perez nº 387 Complemento Casa 1, Cond. Res. Cominesi I, Localização: Bairro Jd. Nhanha, Qd. 17, Lt. 06, Campo Grande, MS CEP 79081-380, Contrib. 8100080061. Valor do débito posicionado em 06/02/2026, é de R\$ 26148,83 vinte e seis mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELO CORREIA DOS SANTOS**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr. MARCELO CORREIA DOS SANTOS CPF \*\*\*.998.571-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771747834, registrado no R-08, da matrícula nº 160.003, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado á Rua dRua da Divisão, nº 975, Casa 1.894, Granja Bandeira, Parati, Campo Grande-MS, EP:(79.081-650). Valor do débito posicionado em 22/04/2026, é de R\$ 14.036,21 (quatorze mil e trinta e seis reais e vinte e um centavos) Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAYNARA BARBOSA CARDOSO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sra. THAYNARA BARBOSA CARDOSO CPF \*\*\*.974.861-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 878771545538, registrado no R-07, da matrícula nº 160.186, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Avenida. Senador Antonio Mendes Canale, nº 1429, Cond. Res. Parque Castelo de Andorra, Lt 1429, Apto 402, Bl 16, Bairro Pioneiros, Campo Grande-MS CEP. (79070-295). Valor do débito posicionado em 27/03/2026, é de R\$ 6.201,47 (seis mil e duzentos e um reais e quarenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana - CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*; 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETTE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA - CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVONE CARDOSO RAMALHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº \*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1º Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambá, com área total de 403,22 m² (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m² (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana - CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*-\*\*; 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*-\*\*, 5) ODETE CARDOSO RAMALHO CPF: \*\*\*.072.058-\*\*-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA CPF: \*\*\*.406.796-\*\*-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\*-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\*-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambá, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*-\*\*, Maria Brandão Santana - CPF: \*\*\*.497.491-\*\*-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\*-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*-\*\*; 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*-\*\*, 5) ODETE CARDOSO RAMALHO CPF: \*\*\*.072.058-\*\*-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA CPF: \*\*\*.406.796-\*\*-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\*-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\*-\*\* ou os

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LOURDES CARDOSO RAMALHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana - CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*, 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETTE CARDOSO RAMALHO CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ODETTE CARDOSO RAMALHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana - CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*; 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETTE CARDOSO RAMALHO CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FLAVIO SALOMAO CANDIA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana - CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*, 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA - CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **EVANISE SALOMAO CANDIA DALLA NORA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana - CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*; 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETTE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA - CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NORA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucedores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **MAURICIO AMARAL DALLA NORA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana- CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tempor finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*; 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETE CARDOSO RAMALHO CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABIA CARDOSO RAMALHO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m<sup>2</sup> (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m<sup>2</sup> (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m<sup>2</sup> e cin área superficial total de 403,22m<sup>2</sup>, tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana- CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*, 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETTE CARDOSO RAMALHO CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAURO AUGUSTO SANT ANNA DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m<sup>2</sup> (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m<sup>2</sup> e cin área superficial total de 403,22m<sup>2</sup>, tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana- CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*, 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETTE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA - CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DAYANA ANGELA SANT ANNA DE SOUZA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº \*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambaí, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m<sup>2</sup> e cin área superficial total de 403,22m<sup>2</sup>, tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana- CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art.

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*; 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA - CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS MAGNO BRANDAO PEREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana - CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*; 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA - CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



- CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEUSA MARA VALENCIO PEREIRA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do por meio do Requerimento de 20/09/2023 prenotado sob o nº 439.144, em 20/09/2023, devidamente autuado sob o nº 22.471, de WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA - CPF nº\*\*\*.235.071-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 11 de Setembro de 2023, no Livro 560-E, fls. 144/151, no 1ª Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" por eles requerentes, por mais de 80 (oitenta) anos, iniciando em 08/06/1943, do imóvel determinado por Lote 52 (cinquenta e dois) da Quadra 03 (três), do Parcelamento Amambai, com área total de 403,22 m2 (quatrocentos e três metros quadrados e vinte e dois centímetros), devidamente matriculado sob transcrição nº 11.665 Livro 3-Q, Fls 209 na 1ª CRI, Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 551012041, 5510120410 e 5510120550, contendo edificação com fim comercial com área total de 194,67 m2 (cento noventa e quatro metros e sessenta e sete centímetros), composta com um salão e contendo edificação de moradia com a área total de 98,44m² e cin área superficial total de 403,22m², tendo como proprietário, Inês Brandão Sant'anna - CPF: \*\*\*.764.871-\*\*, Helena Brandão Santana - CPF: \*\*\*.489.251-\*\*, Humberto Brandão Santana - CPF: \*\*\*.837.421-\*\*, Waldevina Brandão Santana - CPF: \*\*\*.789.501-\*\*, Jose Brandão Santana - CPF: \*\*\*.911.341-\*\*, Maria Brandão Santana - CPF: \*\*\*.497.491-\*\* e Antônio Jorge Marques - CPF: \*\*\*.856.058-\*\* do referido imóvel. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com o art. 1332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de direitos e confrontantes: 1) WILMA CARDOSO RAMALHO FIGUEIREDO - CPF: \*\*\*.753.541-\*\*; 2) IVONE CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.811.501-\*\*, 3) JOÃO GERALDO ABUSSAFI DE LIMA - CPF: \*\*\*.647.481-\*\*, 4) LOURDES CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.166.191-\*\*, 5) ODETE CARDOSO RAMALHO CPF: \*\*\*.072.058-\*\*, 6) FLAVIO SALOMÃO CANDIA CPF: \*\*\*.406.796-\*\*, 7) EVELISE SALOMÃO CANDIA DALLA NORA - CPF: \*\*\*.115.991-\*\*, MAURICIO AMARAL DALLA NARA - CPF: \*\*\*.979.121-\*\*, 8) FABIA CARDOSO RAMALHO - CPF: \*\*\*.103.571-\*\*, 9) LAURO AUGUSTO SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.543.921-\*\*, 10) DAYANE ANGELA SANT'ANNA DE SOUZA - CPF: \*\*\*.751.511-\*\*, 11) CARLOS MAGNO BRANDÃO PEREIRA - CPF: \*\*\*.236.711-\*\* E NEUSA MARA VALÊNCIO PEREIRA - CPF: \*\*\*.628.661-\*\* ou os respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representantes legais munidos de procuração com firma reconhecida dos interessados acima mencionados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por WILMA LEDA BRANDÃO PEREIRA. Assim para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. FAZ SABER a todos e terceiros eventualmente interessados, está sendo processado, por meio do Requerimento datado de 24/07/2025, prenotado sob o nº 488.259, em 04/12/2025, devidamente autuado sob o nº 22.991, de MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF nº\*\*\*.057.961-\*\*, devidamente qualificados nos autos, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinária, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial, lavrada em 12 de Novembro de 2024 no Livro 1223, fls. 025, no 3º Tabelionato de Notas de Campo Grande MS, ser dele a posse justa, mansa, pacífica e ininterrupta, de boa fé, por ele requerente, de 16 (dezesseis) anos, iniciando em 20/02/2008, do imóvel determinado por Lote 4 (quatro) da Quadra 138 (cento e trinta e oito), do Lot. Nova Campo Grande, Bl 8, com área total de 525,00 m2 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 79.707 deste Serviço Registral, imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 11790060042, tendo como proprietário, tabular o FINANCIAL IMOBILIARIA LTDA - CNPJ: 03.234.788/0001-99 e compromisso de compra e venda para WILSON PEREIRA PADILHA - CPF \*\*\*.322.901-\*\*. Dessa forma, ante a previsão legal contida no artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com o art. 1339 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de MS, e do art. 413, 1º, V do Provimento CNJ 149/2023, tem por finalidade NOTIFICAR terceiros eventualmente interessados, a comparecerem perante este Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, Campo Grande MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 11:00h e as 13:00h às 17:00 h, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos art. 413, 1º, V do Provimento CNJ 149/2023, a não apresentação de impugnação no prazo legal implicará em anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Extraordinária solicitado por MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA. Assim para que chegue ao conhecimento de interessados, e futuramente não venham alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado uma única vez por meio eletrônico e afixado na forma da lei.

## **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CLEYDE FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA PELO APARTAMENTO Nº 24, DO BLOCO A-10 DO CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ PEDROSSIAN, AVENIDA JÚLIA MAKSOUD, Nº 593, MONTE CASTELO, objeto da matrícula n.º 12.555 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

13:00 às 17:00, a devedora fiduciante CLEYDE FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA, CPF n.º \*\*\*.774.661-\*\*, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 01/06/2026 no valor de R\$ 8.095,69 (oito mil, noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 242707. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **OSEIAS SOARES DE ALMEIDA JUNIOR**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 101 (CENTO E UM), DO CONDOMÍNIO ROKAN 7, SITUADO NA RUA FARIDE GEORGES, Nº 379, PARCELAMENTO JARDIM ANACHE, BAIRRO NOVA LIMA, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula n.º 78.558 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante OSEIAS SOARES DE ALMEIDA JUNIOR, CPF n.º \*\*\*.649.601-\*\*, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/06/2026 no valor de R\$ 3.735,66 (três mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, a contar da última publicação, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 242702. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalescerá o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAUA GONCALVES DA COSTA**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 203 (DUZENTOS E TRÊS) DO BLOCO 5, PAVIMENTO 2º, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS", SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 82.265 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante KAUÁ GONÇALVES DA COSTA, CPF nº \*\*\*.896.061-\*\*, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 01/06/2026 no valor de R\$ 7.914,37 (sete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241216. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HEVELLYN CAROLYNE BARBOSA OVELAR SCHNEIDER**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 203 (DUZENTOS E TRÊS) DO BLOCO 5, PAVIMENTO 2º, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS", SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula nº 82.265 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante HEVELLYN CAROLYNE BARBOSA OVELAR SCHNEIDER, CPF nº \*\*\*.389.261-\*\*, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 01/06/2026 no valor de R\$ 7.914,37 (sete mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241216. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALISON RODRIGO DA COSTA SILVESTRE**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 304 (TREZENTOS E QUATRO) DO BLOCO 7, PAVIMENTO 3º, DO CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS, SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula nº 82.302 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor fiduciante ALISON

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

RODRIGO DA COSTA SILVESTRE, CPF n.º \*\*\*.214.401-\*\*, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/06/2026 no valor de R\$ 3.955,45 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, a contar da última publicação, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 243186. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NEURILAINE SERVIN RAMOS DO AMARAL**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 304 (TREZENTOS E QUATRO) DO BLOCO 7, PAVIMENTO 3º, DO CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS, SITUADA NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula n.º 82.302 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante NEURILANE SERVIN RAMOS DO AMARAL, CPF n.º \*\*\*.105.861-\*\*, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/06/2026 no valor de R\$ 3.955,45 (três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, a contar da última publicação, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 243186. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO ERICO DA SILVA BENITES**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente a UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA RESIDÊNCIA 34, DO "CONDOMÍNIO VILLAS DE MAIORCA II", SITUADA NA RUA POCRANE Nº 725, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula n.º 88.501 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, o devedor

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciante JOÃO ERICO DA SILVA BENITES, CPF n.º \*\*\*.194.721-\*\*, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 02/06/2026 no valor de R\$ 12.499,73 (Doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante é considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, a contar da última publicação, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 241212. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório o devedor ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 235085, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: LOTE DE TERRENO SOB Nº 13 DA QUADRA 235 DO LOTEAMENTO BAIRRO NOVA LIMA, nesta capital, matriculado sob nº 154.255, Lvº 2 da 1ª CRI, a ser aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTE: MJCSF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 52.125.054/0001-87, representada pelo sócio-administrador Francisco Rodrigues Coelho Junior, com sede na Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 1827, loja 02, Bairro Nova Lima, Campo Grande/MS. REQUERIDO: ESPÓLIO DE APOLONIA AGUILERA CORRÊA, falecida em 18/12/2001, na qualidade de titular registral. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238 do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 20 anos. Pelo presente edital ficam intimados terceiros eventualmente interessados para que se manifestem em relação ao pedido. As impugnações daqueles que se sentirem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme caput e 2º do conforme artigo 413 do Provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico ( 4º, art. 413, Prov. 149/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

### ITAPORA/MS

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORA - CNS: 148825

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JOAO CARLOS BARRETO JUNIOR

A Oficial Substituta - MARISTELA LÚCIA REICHERT do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaporã, MS, nos termos do 4º art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOÃO CARLOS BARRETO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.289.421-\*\*, a comparecer em Cartório, situado à Rua Aral Moreira nº

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



618, Centro, nesta cidade, no expediente compreendido entre 08 e 14 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 10153952909, emitida em 06/01/2021, registrado sob o nº 3, na matrícula nº 08.299, deste Cartório, referente ao imóvel situado no lado IMPAR da Rua Avelina Nunes Gama, a 13,125 metros da esquina com a Rua Ana Rosa da Silva, na cidade de Douradina, MS, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.- Informo, nesta oportunidade, que caso seja constituído em mora, ou seja, não pague as prestações e acessórios devidos, importará a Vossa Senhoria, a perda definitiva da propriedade do imóvel alienado fiduciariamente acima identificado, consolidando a propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do que dispõe o art. 26, da Lei nº 9.514/97.

**SAO GABRIEL DO OESTE/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSA ALICE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85906, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) ROSA ALICE DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 844440104514, firmado em 29.06.2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 11.475, desta Serventia Registral. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 19.05.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EMILIO MACHADO FILHO**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85906, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) EMILIO MACHADO FILHO e DENISE FATIMA GUERINI DA ROSA MACHADO, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 155553386122, firmado em 07.04.2015, com

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.425, desta Serventia Registral. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20.05.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DO OESTE - CNS: 063164**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DENISE FATIMA GUERINI DA ROSA MACHADO**

O Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, situado na Rua Bahia, n. 1.259, em São Gabriel do Oeste-MS, atendendo a requerimento do Credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob n. 85906, nos termos do art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA os(a) devedores(a) fiduciante(s) EMILIO MACHADO FILHO e DENISE FATIMA GUERINI DA ROSA MACHADO, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Bahia, n. 1259, Centro, nesta Cidade, no prazo improrrogável de 15 (Quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n. 155553386122, firmado em 07.04.2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n. 13.425, desta Serventia Registral. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 20.05.2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta Serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deve ser feito em moeda corrente nacional em espécie ou transferência. Ficam cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

**TERENOS/MS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE BARRACO**

EDITAL Naymi Salles Fernandes Silva Torres, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo BANCO DO BRASIL S.A, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº 762803496 amparado pela Lei 9.514/97, datada em 24/03/2023, referente ao imóvel situado na R: Elvira Mathias de Oliveira, lote 03, quadra 06, nº 19, Jardim America, Terenos-MS, objeto da matrícula nº 2800, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Fernando Correa da Costa, 90B, Centro, Terenos-MS, os devedores fiduciantes, PAULO HENRIQUE BARRACO, CPF \*\*\*.384.909-\*\* e LIDIANA CRISTINA PICHELLI BARRACO, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data de 13.03.2026 no valor de R\$ 32.745,15 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Terenos-MS, 27/05/2026. \_ ANA LUIZA VIEIRA GLAGAU - 2ª Substituta. Serviço de Registro de Imóveis. Terenos-MS.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERENOS - CNS: 158022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LIDIANA CRISTINA PICHELLI BARRACO**

EDITAL Naymi Salles Fernandes Silva Torres, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo BANCO DO BRASIL S.A, com sede em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de nº 762803496 amparado pela Lei 9.514/97, datada em 24/03/2023, referente ao imóvel situado na R: Elvira Mathias de Oliveira, lote 03, quadra 06, nº 19, Jardim America, Terenos-MS, objeto da matrícula nº 2800, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Fernando Correa da Costa, 90B, Centro, Terenos-MS, os devedores fiduciantes, PAULO HENRIQUE BARRACO, CPF \*\*\*.384.909-\*\* e LIDIANA CRISTINA PICHELLI BARRACO, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data de 13.03.2026 no valor de R\$ 32.745,15 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art.26, 1º da Lei 9514/97. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto e não sabido. Terenos-MS, 27/05/2026. \_ ANA LUIZA VIEIRA GLAGAU - 2ª Substituta. Serviço de Registro de Imóveis. Terenos-MS.

**TRES LAGOAS/MS****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 164376**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA. EDITAL - Georreferenciamento- Titulares de direitos e confrontantes, Art. 212 e 213 da lei 6.015/1973 - Intimado(s): FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA. inscrito no CPF/MF sob n. \*\*\*.165.711-\*\*- Confrontante - Interessado(s): SERGIO WILIAN ANNIBAL; GUILHERME VIEIRA GOMES NETO, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita por SERGIO WILIAN ANNIBAL inscrito no CPF/MF sob n. \*\*\*.814.191-\*\*, referente ao Imóvel registrado na Matrícula n 1.232, Livro 02, do 1 Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com a seguinte descrição: LOTE 01 da QUADRA Q do Loteamento Jardim Angelica, nos termos do aArt. 212 e 213 da lei 6.015/1973, fica intimado a se manifestar no prazo de 15 dias sobre o consentimento ou oposição ao procedimento da abertura de matrícula pela retificação administrativa acima apontado, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Eventual manifestação/impugnação deverá ser feita junto à Serventia do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Três Lagoas/MS situada na Av. Rosário Congro, 3150 - Salão 2 - Pq. Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas/MS, CEP 79611-223 - Telefone (67) 2104-3431.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**ESTADO - MATO GROSSO**  
**GUIRATINGA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUIRATINGA - CNS: 063438**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUVENILIA DE SOUZA BORGES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO NILVA MARTINS CUNHA, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Guiratinga-MT, serviço extrajudicial situado na Rua João Pessoa, nº 866, Centro, Caixa Postal nº 82, Cep.: 78.760-000 - E-mail: rgigga@gmail.com - Fone: (066) 3431-1127 - Celular (066) 99014567, nesta cidade de Guiratinga-MT., FAZ SABER que COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS, na qualidade de proprietário fiduciário do imóvel objeto da matrícula nº 10.117 deste RGI de Guiratinga-MT, REQUEREU que se faça a INTIMAÇÃO POR EDITAL, no maior jornal de circulação local físico ou eletrônico, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pela lei nº 13043/2014, para que a GARANTIDORA FIDUCIANTE: JUVENILIA DE SOUZA BORGES efetue o pagamento do débito em atraso, referente ao contrato registrado sob o R-05 da Matrícula nº 10.117 deste CRI de Guiratinga-MT, no termos da Notificação Extrajudicial devidamente registrada neste RGI, no Livro B-62 de RTD, sob o nº de Ordem: 5.965, em data de 09/02/2026, Protocolo: 7.507. E considerando que a diligência para suas notificação pessoal, pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uberlândia-MG., a requerimento do interessado, resultou infrutífera, vez que a mesma não se encontrava no local indicado, estando em lugar ignorado. Ficam a GARANTIDORA FIDUCIANTE NOTIFICADA para que no prazo legal de 15 (quinze) dias do recebimento desta efetue o pagamento do débito. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser feita a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário. Eu Registradora, que o fiz digitar subscrevi e assino em público e raso.

**NOVA MUTUM/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM - CNS: 063404**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO BATISTA CABRAL**

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1º Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa, que, nesta data, lhe foi apresentado pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, o requerimento, datado em 05/05/2026, solicitando a Intimação por Edital do Sr. JOAO BATISTA CABRAL, inscrito no CPF nº \*\*\*.345.381-\*\*, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmada em 09/08/2023, registrada sob nº 12, na matrícula nº 394, deste Cartório, referente ao Pelo Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação, nº 322.815.479, com saldo devedor de responsabilidade de Vossas Senhorias, venho intimá-los para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. O não cumprimento deste prazo implicará na constituição de mora, nos termos da Lei 9.514/97. Ressalte-se que, conforme o disposto no artigo 26-A, 2º, da mesma Lei, Vossa Senhoria

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

poderá efetuar o pagamento integral do débito até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor do Credor - conforme previsto nos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, e o bem será levado a leilão público. Nova Mutum-MT, 02 de junho de 2026. Selo Digital: CML 15152. Eu, Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

## POXORÉU/MT

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXORÉU - CNS: 065094

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso. Endereço na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães, Registrador Imobiliário Interino da Comarca de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 213, II, 17, da Lei 6.015/73 (incluído pela Lei 14.620/2023), vem NOTIFICAR OS TITULARES DE DOMÍNIO NÃO IDENTIFICADOS, confinantes do imóvel retificando E/OU OUTROS EVENTUAIS INTERESSADOS, no limite da Serra Morro do Peito, para se manifestar(em) em 15 (quinze) dias úteis, sobre o requerimento feito por JOSÉ MARCELO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.198.048-\*\* e sua esposa PATRÍCIA CRISTINA DUARTE MARTINS PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.695.348-\*\*, solicitando alterações de medida perimetral e de área do imóvel rural objeto da Matrícula nº 11.687, deste RI, podendo inteirar-se da documentação processada no horário regulamentar, das 09:00h às 17:00h, na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n 80, Jardim das Américas, na cidade de Poxoréu-MT. A falta de Impugnação no prazo acima significará anuência tácita. Leonardo Aquino Moreira Guimarães - Registrador Imobiliário Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## RONDONOPOLIS/MT

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ PÚBLICO, que foram apresentados em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o Memorial Descritivo, o Projeto Urbanístico aprovados no dia 21/05/2026, pela Superintendência de Análise e Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, e demais documentos relativos à venda de lotes de terrenos para construção, integrantes do loteamento denominado "JARDIM PORTAL DO CERRADO", com área total de 390.609,95m<sup>2</sup> (trezentos e noventa mil, seiscentos e nove metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metro quadrado), caracterizado como Lote 3B, localizado nas proximidades do Loteamento Residencial Edelmina Querobim, com acesso pelo Anel Viário Conrado Sales Brito, localizado na zona urbana desta cidade e comarca de Rondonópolis-MT; aprovado por meio do Decreto nº 12.400, de 08/11/2024, expedido pela Prefeitura Municipal desta comarca. O imóvel é de propriedade de N C IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n 01.286.337/0001-70, estando devidamente matriculado sob nº 143.289, desde 25/10/2024, nesta Serventia Registral. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira publicação deste edital no site Registro de Imóveis no Brasil, e não havendo impugnação por parte deste Ofício ou de terceiros, proceder-se-á ao competente registro, nos termos da legislação supracitada. Dado e passada nesta Cidade e Comarca de

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Rondonópolis-MT, aos Dois (02) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). CLW 59035. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, registradora substituta o digitei e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SORRISO/MT

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ CARLOS PEREIRA**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por GABRIEL WITECK MARCHIORO, brasileiro, produtor rural, RG n.º 1795389-8-SSP-MT, CPF n.º \*\*\*.267.661-\*\*, casado com DAIANE PREDIGER MARCHIORO, brasileira, arquiteta, RG n.º 171441-7-SSP-MT, CPF n.º \*\*\*.599.581-\*\*, residente na Rua das Hortênsias n.º 1174, Bairro Residencial Alphaville, Sorriso - MT; e LUANA WITECK MARCHIORO NASCIMENTO, brasileira, produtora rural, CNH n.º 04902966720-Detran-MT, CPF n.º \*\*\*.361.089-\*\*, casada com FABRICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, produtor rural, RG n.º 8.704.125-5-SSP-PR, CPF n.º \*\*\*.361.089-\*\*, residentes na Rua das Petúncias n.º 09, Bairro Jardim Aurora, Sorriso - MT, proprietários do imóvel rural denominado Fazenda Bridi, situado na Gleba Rio Verde, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 157,30 ha, matriculado sob n.º 2565 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notificam, por não ter sido encontrado e estar em lugar incerto ou não sabido, JOSÉ CARLOS PEREIRA, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 304.943 em 29/04/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 27 de maio de 2026.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMILIO CARLOS KRIESER**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por GABRIEL WITECK MARCHIORO, brasileiro, produtor rural, RG n.º 1795389-8-SSP-MT, CPF n.º \*\*\*.267.661-\*\*, casado com DAIANE PREDIGER MARCHIORO, RG n.º 1714481-7-SSP-MT, CPF n.º \*\*\*.599.581-\*\*, residentes na Rua das Hortênsias n.º 1174, Bairro Residencial Alphaville, Sorriso - MT, e LUANA WITECK MARCHIORO NASCIMENTO, brasileira, produtora rural, CNH n.º 04902966720 Detran MT, CPF n.º \*\*\*.267.651-\*\*, casada com FABRICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileiro, produtor rural, RG n.º 8.704.125-5-SSP-PR, CPF n.º \*\*\*.361.089-\*\*, residentes na Rua das Petúncias n.º 09, Bairro Jardim Aurora, Sorriso - MT, interessados do imóvel rural situado na Gleba Rio Verde, município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 117,8939 ha, matriculado sob n.º 25403 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notifica, por não ter sido encontrado e estar em lugar incerto ou não sabido, EMILIO CARLOS KRIESER, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 304.941 em 29/04/2026. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 01 de julho de 2026.

## **ESTADO - PARÁ**

### **ALTAMIRA/PA**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NAPOLEÃO PEREIRA DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 2º do II, Art. 213, da Lei 6.015/73, para DAR CIÊNCIA AO TITULAR REGISTRAL E TERCEIROS, Eventuais Interessados, faz saber que se processa por esta Serventia um PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, formulado pelo Sr. BRUNO MAIONE FEITOSA, brasileiro, maior, capaz, serralheiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04613604839, expedida pelo Detran/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.932.052-\*\*, e sua esposa sra. DANIELLY BALDO DA SILVA MAIONE, brasileira, maior, capaz, contadora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5868229 2via PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.951.322-\*\*, casados sob o regime Comunhão Parcial de Bens, datado em 24/06/2008, conforme certidão de casamento lavrada nas Notas do Serviço de Registro Civil e Notas 3º Ofício, na comarca de Altamira/PA, sob a matrícula 068569 01 55 2008 3 00007 083 0001066 19, ambos residentes e domiciliados na Rua Via Oeste, nº 2.460, bairro Independente I, nesta cidade Altamira-PA. Em face: NAPOLEÃO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.503.152-\*\*. TEMPO DE POSSE: os solicitantes detêm a posse contínua e duradoura, portanto, sem oposição, durante todo o tempo de 15 (Quinze) anos. NA MODALIDADE: é a prevista no Código Civil Brasileiro, no Art. 1.238, denominada de Extraordinária. MATRÍCULA DE ORIGEM: O imóvel encontra-se matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis, sob a nº 40.239 a ficha 001 do livro 2 - Registro Geral. OBJETO USUCAPIENDO: A identificação do imóvel é a seguinte: Um imóvel urbano, denominado de Lote 21 da Quadra 06, situado na Rua Via Oeste, nº 2.460, Bairro Premem, com uma área total 237,30m² (Trezentos e trinta e sete metros quadrados e trinta centímetros) e com um perímetro de 64,60 (sessenta e quatro metros e sessenta centímetros), LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.645.168,93m e E 364.694,64m; deste segue confrontando com o LOTE RESIDENCIAL, com azimute de 125°05'15,04" por uma distância de 21,00m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.645.181,15m e E 364.677,24m; deste segue confrontando com o LOTE RESIDENCIAL, com azimute de 214°36'20,43" por uma distância de 11,30m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.645.190,33m e E 364.683,60m; deste segue confrontando com o LOTE COMERCIAL, com azimute de 305°09'15,04" por uma distância de 21,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.645.177,91m e E 364.701,20m; deste segue confrontando com a AVENIDA VIA OESTE, com azimute de 36°07'45,99" por uma distância de 11,30m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição, conforme a planta e memorial descritivo, com termo de responsabilidade técnica - ART OBRA/SERVIÇO Nº PA20241197664, apresentada nestas Notas, assinado por Erick William Viais Carvalho, Engenheiro Civil, registro: 1517860261PA. Dessa forma, ficamos interessados cientes que poderão se manifestar, em 15 (quinze) dias, sobre o pedido, por escrito, contados a partir da data da publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO; neste Registro de Imóveis, sito à Travessa Agrário Cavalcante nº 317, Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, IMPUGNANDO O PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. O Referido é verdade e dou fé.

## **ANANINDEUA/PA**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE HERCULANO TAVARES DE ANDRADE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HERCULANO TAVARES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*192432\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSA VIRGINIA ARAUJO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*021322\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553202583-5, firmada em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR SAO PEDRO TORRE FIORI NR 0 BL B AP 201 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113693. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 289.884,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSA VIRGINIA ARAUJO DE ANDRADE**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº162831, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE HERCULANO TAVARES DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*192432\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSA VIRGINIA ARAUJO DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*021322\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553202583-5, firmada em 21/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR SAO PEDRO TORRE FIORI NR 0 BL B AP 201 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113693. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2026, correspondentes a R\$ 289.884,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDERSON LUIZ SOUZA SARRAF**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LUIZ SOUZA SARRAF, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*920702\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770920067-0, firmada em 12/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 65784, Matrícula 65784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD DO MARIO COVAS NR 0 BL.5 APT0 307 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67113330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 4.438,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO CESAR SANTANA DO NASCIMENTO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR SANTANA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*065982\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 14442372305-0, firmada em 27/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 60853, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR QUINTA GARMITA NR 0 QD 7 LT 267 CENTRO ANANINDEUA PA 67030370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 19.225,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSINEIDE ASSIS DA CONCEICAO**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSINEIDE ASSIS DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*555442\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771501730-0, firmada em 28/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0075346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD MARIO COVAS - AREA 3 NR 0 BL.01 APT0 302 COQUEIRO ANANINDEUA PA 67115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.724,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELLE DA SILVA HENRIQUES**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DA SILVA HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*837752\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYTON DA COSTA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*512862\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440778942-4, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 25246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na P SANTA MARIA NR 38 AP 602 BL 7 ATALAIA ANANINDEUA PA 67013680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 8.559,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAYTON DA COSTA OLIVEIRA**

Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ananindeua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº163034, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE DA SILVA HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*837752\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAYTON DA COSTA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*512862\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br 316 Km 1, Ed. Next, Ao Lado do Shopping Castanheira Atalaia Ananindeua PA CEP 67013-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440778942-4, firmada em 05/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 25246, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na P SANTA MARIA NR 38 AP 602 BL 7 ATALAIA ANANINDEUA PA 67013680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 8.559,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ANANINDEUA-PA. Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ENGTOWER ENGENHARIA EIRELI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 164282, com os seguintes dados dos Requerentes: DIEGO DAHÁS CÂMARA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.704.712-\*\*, e FABIANE MATIAS CARDOSO CÂMARA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.828.731-\*\*. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: Localizado na Rua Ricardo Borges, nº 67-A, Residencial "LAGO DA LUA", Bloco 02, Apto. T06, Águas Lindas, Ananindeua/PA. Registrado sob a matrícula nº 28.578, nesta Serventia registral. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO ORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): aproximadamente 12 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Os titulares de direitos reais e de outros direitos registrado e averbado na matrícula do imóvel usucapiendo, sendo ENGTOWER

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Belém/PA, na Travessa 9 de Janeiro, nº 1706, Sala "E", bairro de São Braz, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.595.868.0001-03. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados após a publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, . DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

## BELEM/PA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a proprietários IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA e seu marido JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA; IONISE RODRIGUES DE ASSIS; LUIZ CARLOS DE ASSIS; LIVIO RODRIGUES DE ASSIS e seu marido MARILENA PENNA DE ASSIS; e JOSÉ CARLOS DE ASSIS e sua mulher ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 194314 neste 1º Ofício, o requerimento de HELIO SIMÕES GOMES, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Vila São João nº 19, bairro Cidade Velha, devidamente registrado sob a Matrícula nº 31.573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a proprietários IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA e seu marido JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA; IONISE RODRIGUES DE ASSIS; LUIZ CARLOS DE ASSIS; LIVIO RODRIGUES DE ASSIS e seu marido MARILENA PENNA DE ASSIS; e JOSÉ CARLOS DE ASSIS e sua mulher ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 194314 neste 1º Ofício, o requerimento de HELIO SIMÕES GOMES, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Vila São João nº 19, bairro Cidade Velha, devidamente registrado sob a Matrícula nº 31.573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IONISE RODRIGUES DE ASSIS**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a proprietários IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA e seu marido JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA; IONISE RODRIGUES DE ASSIS; LUIZ CARLOS DE ASSIS; LIVIO RODRIGUES DE ASSIS e seu marido MARILENA PENNA DE ASSIS; e JOSÉ CARLOS DE ASSIS e sua mulher ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 194314 neste 1º Ofício, o requerimento de HELIO SIMÕES GOMES, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Vila São João nº 19, bairro Cidade Velha, devidamente registrado sob a Matrícula nº 31.573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS DE ASSIS**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a proprietários IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA e seu marido JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA; IONISE RODRIGUES DE ASSIS; LUIZ CARLOS DE ASSIS; LIVIO RODRIGUES DE ASSIS e seu marido MARILENA PENNA DE ASSIS; e JOSÉ CARLOS DE ASSIS e sua mulher ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 194314 neste 1º Ofício, o requerimento de HELIO SIMÕES GOMES, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Vila São João nº 19, bairro Cidade Velha, devidamente registrado sob a Matrícula nº 31.573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIVIO RODRIGUES DE ASSIS**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a proprietários IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA e seu marido JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA; IONISE RODRIGUES DE ASSIS; LUIZ CARLOS DE ASSIS; LIVIO RODRIGUES DE ASSIS e seu marido MARILENA PENNA DE ASSIS; e JOSÉ CARLOS DE ASSIS e sua mulher ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 194314 neste 1º Ofício, o requerimento de HELIO SIMÕES GOMES, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Vila São João nº 19, bairro Cidade Velha, devidamente registrado sob a Matrícula nº 31.573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILENA PENNA DE ASSIS**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a proprietários IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA e seu marido JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA; IONISE RODRIGUES DE ASSIS; LUIZ CARLOS DE ASSIS; LIVIO RODRIGUES DE ASSIS e seu marido MARILENA PENNA DE ASSIS; e JOSÉ CARLOS DE ASSIS e sua mulher ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 194314 neste 1º Ofício, o requerimento de HELIO SIMÕES GOMES, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Vila São João nº 19, bairro Cidade Velha, devidamente registrado sob a Matrícula nº 31.573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE CARLOS DE ASSIS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a proprietários IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA e seu marido JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA; IONISE RODRIGUES DE ASSIS; LUIZ CARLOS DE ASSIS; LIVIO RODRIGUES DE ASSIS e seu marido MARILENA PENNA DE ASSIS; e JOSÉ CARLOS DE ASSIS e sua mulher ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 194314 neste 1º Ofício, o requerimento de HELIO SIMÕES GOMES, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Vila São João nº 19, bairro Cidade Velha, devidamente registrado sob a Matrícula nº 31.573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, em conformidade com o que determina o art. 216-A, 13, da Lei federal nº 6.015/73 e art. 407 e art. 408 do Provimento nº 149/CNJ, dá conhecimento a proprietários IVETE RODRIGUES DE ASSIS LIMA e seu marido JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA; IONISE RODRIGUES DE ASSIS; LUIZ CARLOS DE ASSIS; LIVIO RODRIGUES DE ASSIS e seu marido MARILENA PENNA DE ASSIS; e JOSÉ CARLOS DE ASSIS e sua mulher ELIZABETH CONCEIÇÃO DE ASSIS, em local incerto e não sabido, conforme constatação feita na Ata Notarial, ou a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 194314 neste 1º Ofício, o requerimento de HELIO SIMÕES GOMES, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Vila São João nº 19, bairro Cidade Velha, devidamente registrado sob a Matrícula nº 31.573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4º, da Lei federal nº 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 194314 neste 1º Ofício, o requerimento de HELIO SIMÕES GOMES, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel constituído pelo Vila São João nº 19, bairro Cidade Velha, devidamente registrado sob a Matrícula nº 31.573, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará  
Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 20 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob nº 360077 de 28/05/2025, o requerimento por meio do qual a solicitante, FERNANDO MAGALHÃES MEIRELES JUNIOR, brasileiro, militar, portador da CNH nº 02181934745 DETRAN/PA, RG nº 3776169 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*,479.212-\*\* e POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, enfermeira, CNH nº 06433891939 DETRAN/PA, RG nº 6151885 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*,820.112-\*\*, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento registrada em 22/03/2013, matrícula nº 06853601552013200147286006286814, residentes e domiciliados à Passagem D-2, nº 70, Conjunto COHAB, Gleba I, Bairro Marambaia, Belém/PA, CEP 66623-259, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do Art. 1.238, parágrafo único do Código Civil Brasileiro, do seguinte imóvel urbano: Terreno Destacado de maior área, delimitado por gradil de madeira, edificado com uma casa popular do tipo PA-3 - 45, construída em alvenaria, com cobertura de telhas e todos os acessórios, medindo o referido terreno 10,00m de frente por 15,00 de fundos, sito a Passagem D-2, nº 70 do Núcleo Habitacional "NOVA MARAMBAIA", nesta cidade, Matrícula nº 2671, deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietária tabular, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB, sociedade de economia mista, sobre o controle acionário do Governos deste estado, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.887.055/0001-16, que encontram-se disponível para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, da qual o Requerente alega que detém a posse há mais de 15 anos. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados os terceiros eventualmente interessados, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, nº 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 13 de outubro de 2025. Belém-PA, 03/06/2026 Flavio Heleno Pereira de Sousa Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## BRAGANÇA/PA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): LUCIANO RODRIGO DOS SANTOS COSTA

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº37718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

RODRIGO DOS SANTOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*508482\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443829316-0, firmada em 06/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 18713, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV GIRASSOL DA SORTE NR 0 LT 14, QD 10, CIDADE JARDIM RESIDENCIAL VILA SINHA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 1.253,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

## CONCORDIA DO PARA/PA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA DO PARA - CNS: 068361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TIAGO NASCIMENTO DA COSTA**

Francisco Valdete Rosa do Carmo, oficial do Registro de Imóveis de Concordia do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1.504, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*281472\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, , Guadalupe Concordia do Para PA CEP 68685-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443520410-7, firmada em 02/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 559, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV CAPANEMA NR 0 QD 308, LT 0170, SETOR 02 LARANJAL CONCORDIA DO PA PA 68685000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/02/2026, correspondentes a R\$ 3.573,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA DO PARA-PA. Francisco Valdete Rosa do Carmo, Oficial de Registro de Imóveis.

## ITAITUBA/PA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ADAO MEDEIROS DE SOUSA**

34.621 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 34.621, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários ADAO MEDEIROS DE SOUSA, CPF: \*\*\*.432.672-\*\* e IVANILDE CARVALHO DE AMORIM, CPF: \*\*\*.012.472-\*\*, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 305, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68181970, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 855550939016-4, firmado em 04/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 7.473, a qual diz respeito ao imóvel urbano, localizado na R QUARTA (4 ) NR 0 V E AMARELO FLORESTA ITAITUBA PA 68181410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 2.317,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): IVANILDE CARVALHO DE AMORIM SOUSA**

34.621 Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 34.621, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA os devedores fiduciários ADAO MEDEIROS DE SOUSA, CPF: \*\*\*.432.672-\*\* e IVANILDE CARVALHO DE AMORIM, CPF: \*\*\*.012.472-\*\*, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 305, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68181970, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 855550939016-4, firmado em 04/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 7.473, a qual diz respeito ao imóvel urbano, localizado na R QUARTA (4 ) NR 0 V E AMARELO FLORESTA ITAITUBA PA 68181410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 2.317,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**ITUPIRANGA/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPIRANGA - CNS: 065904**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **OSANAN NASCIMENTO PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): OSANAN NASCIMENTO PEREIRA IMÓVEL URBANO, situado na Travessa Bom Jesus, nº 301, bairro Centro, nesta cidade de Itupiranga, Estado do Pará, com área total de 300,00 m² MATRÍCULA: 5.342 do Registro de Imóveis de Itupiranga/PA; A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Itupiranga, Estado do Pará, Heleine Pereira Michels, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 26 4º, da Lei 9.514, faz a seguinte publicação de intimação por edital, em razão do devedor encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível: FAZ SABER ao Senhor OSANAN NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº.\*\*\*.204.442-\*\*, residente e domiciliado na Travessa Bom Jesus, nº 301, bairro Centro, Itupiranga-PA, CEP 68.580-000; a pedido do credor fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT-PA, cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60, com sede estabelecida na R. Néftes de Carvalho, nº 489, Bairro Jardim Rio Preto, Tangará da Serra/MT, CEP 78.306-000. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, pague a importância de R\$ 410.791,45 (quatrocentos e dez mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), REFERENTE ÀS PARCELAS VENCIDAS E ACRESCIDOS DOS HONORÁRIOS DEVIDOS, atualizado até 07/10/2025, sujeito a atualização quando na data do efetivo pagamento, com o fim de purgar a mora existente, que se vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida lhe constituíra em mora, consolidando-se, nos termos do art. 26. da Lei 9.514/1997, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Único Ofício da Cidade e Comarca de Itupiranga/PA, situada à Avenida 31 de Março, s/n, Centro, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital. Dado e passado nesta cidade de Itupiranga.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPIRANGA - CNS: 065904**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GORETE DE MELO TAVARES PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): GORETE DE MELO TAVARES PEREIRA IMÓVEL URBANO, situado na Travessa Bom Jesus, nº 301, bairro Centro, nesta cidade de Itupiranga, Estado do Pará, com área total de 300,00 m² MATRÍCULA: 5.342 do Registro de Imóveis de Itupiranga/PA; A OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE Itupiranga, Estado do Pará, Heleine Pereira Michels, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 26 4º, da Lei 9.514, faz a seguinte publicação de intimação por edital, em razão da devedora encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível: FAZ SABER a Senhora GORETE DE MELO TAVARES PEREIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº.\*\*\*.013.092-\*\*, residente e domiciliado na Travessa Bom Jesus, nº 301, bairro Centro, Itupiranga-PA, CEP 68.580-000; a pedido do credor fiduciário: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT-PA, cooperativa de crédito, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60, com sede estabelecida na R. Néftes de Carvalho, nº 489, Bairro Jardim Rio Preto, Tangará da Serra/MT, CEP 78.306-000. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, pague a importância de R\$ 410.791,45 (quatrocentos e dez mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), REFERENTE ÀS PARCELAS VENCIDAS E ACRESCIDOS DOS HONORÁRIOS DEVIDOS, atualizado até 07/10/2025, sujeito a atualização quando na data do efetivo pagamento, com o fim de purgar a mora existente, que se vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida lhe constituíra em mora, consolidando-se, nos termos do art. 26. da Lei 9.514/1997, a propriedade do imóvel em nome do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciário. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Único Ofício da Cidade e Comarca de Itupiranga/PA, situada à Avenida 31 de Março, s/n, Centro, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente edital. Dado e passado nesta cidade de Itupiranga.

## **OURILANDIA DO NORTE/PA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE - CNS: 067736**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GERALDO URBANO CARDOSO**

Carlos Gomes Araújo Borges, Oficial de Registro de Imóveis do Cartório de Ourilândia do Norte-PA, em conformidade com o art. 216-A, "caput" e 2º e 13º, da Lei 6.015/73, por meio deste edital, NOTIFICA o Sr. GERALDO URBANO CARDOSO, brasileiro, desquitado, comerciante, RG nº 110995-SSP-GO, CPF nº \*\*\*.307.201-\*\*, para manifestar consentimento expresso a respeito do requerimento de reconhecimento de usucapião extraordinário (art. 1.238, parágrafo único, do Código Civil), de imóvel de sua propriedade, apresentado por MARIA GONÇALVES LIMA, RG nº 6.390.341-PC/PA, CPF nº \*\*\*.623.532-\*\*, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 518, Centro, Ourilândia do Norte-PA. O objeto da usucapião é o imóvel descrito como sendo o Lote 10, da Quadra 13, do Setor 01 da Cidade de Ourilândia do Norte, com área de 312,92 m² (trezentos e doze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - limita-se com a frente para a Avenida das Nações, medindo 09,60 m; Ao Sul - limita-se com o Lote de nº 04, medindo 19,16 m; Ao Leste - limita-se com o lote de nº 11, medindo 31,66 m; Ao Oeste - limita-se com os lotes de nºs 06, 07 e 09, medindo 31,75 m, objeto da matrícula imobiliária nº 5861, Livro 2-U. A usucapiente alega que exerce a posse desse imóvel desde 15 de março de 1991, há mais de 35 (trinta e cinco) anos. A manifestação poderá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, ao Cartório de Registro de Imóveis situado na Rua Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Fica o notificado cientificado de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o pedido de reconhecimento da usucapião.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE - CNS: 067736**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Carlos Gomes Araújo Borges, Oficial de Registro de Imóveis do Cartório de Ourilândia do Norte-PA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, "caput" e 4º, da Lei 6.015/73, vem por meio deste edital, INFORMAR a todos que tiverem interesse, que MARIA GONÇALVES LIMA, RG nº 6.390.341-PC/PA, CPF nº \*\*\*.623.532-\*\*, residente e domiciliada na Avenida das Nações, nº 518, Centro, Ourilândia do Norte-PA, requereu a usucapião do imóvel descrito como sendo o Lote 10, da Quadra 13, do Setor 01 da cidade de Ourilândia do Norte, com área de 312,92 m² (trezentos e doze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - limita-se com a frente para a Avenida das Nações, medindo 09,60 m; Ao Sul - limita-se com o Lote de nº 04, medindo 19,16 m; Ao Leste - limita-se com o lote de nº 11, medindo 31,66 m; Ao Oeste - limita-se com os lotes de nºs 06, 07 e 09, medindo 31,75 m, objeto da matrícula imobiliária nº 5861, Livro 2-U. Está registrado em nome de GERALDO URBANO CARDOSO, brasileiro, desquitado, comerciante, RG nº 110995-SSP-GO, CPF nº \*\*\*.307.201-\*\*. A usucapiente alega que exerce a posse desse imóvel desde 15 de março de 1991, há mais de 35 (trinta e cinco) anos. A manifestação poderá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, ao Cartório de Registro de Imóveis localizado na Rua Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte, Ourilândia do Norte-PA, no horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Ficam todos

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cientificados de que a não apresentação de impugnação nesse prazo, será interpretada como concordância com o pedido de reconhecimento da usucapião.

**SANTA ISABEL DO PARA/PA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BENEDITO PAULO FERREIRA RODRIGUES**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITO PAULO FERREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*517142\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844444065231-7, firmada em 05/11/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 12978, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASTANHEIRA NR 0 LT10 QD I, RESID ECOPARK SANTA ISABEL TOQUIO SANTA ISABEL DO PA 68790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 3.861,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL DO PARA - CNS: 068593**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANE DO SOCORRO TRINDADE**

Teolga Pinto Cardoso, oficial do Registro de Imóveis de Santa Isabel do Para, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANE DO SOCORRO TRINDADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*834112\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco Amâncio, 1081, Centro Santa Isabel do Para PA CEP 68790-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770104836-4, firmada em 24/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ACACIA NR 0 QD C LT 05 SANTA LUCIA SANTA ISABEL DO PA 68790000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 2.336,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ISABEL DO PARA-PA. Teolga Pinto Cardoso, Oficial de Registro de Imóveis.

## VIGIA/PA

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIGIA - CNS: 066753

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSE MARY DE SOUSA BRITO**

Suzanne Teixeira Braga Tourinho, oficial do 2º Registro de Imóveis de Vigia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSE MARY DE SOUSA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*913322\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Marcionilo Alves 601, 601, Centro Vigia PA CEP 68780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770156333-3, firmada em 17/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 6694, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TULIPA NR 0 QUADRA 01 LOTE 49 CASA 49 AMPARO VIGIA PA 68780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2026, correspondentes a R\$ 6.799,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIGIA-PA. Suzanne Teixeira Braga Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

## ESTADO - PARAÍBA CAMPINA GRANDE/PB

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE RAFAEL ALVES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JOSÉ RAFAEL ALVES, CPF \*\*\*.693.584-\*\*, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01535383C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01/06/2026, a importância de R\$ 4.585,44, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440834565, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/02/2015, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 96658, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Plínio Lemos, nº 2095, Unidade Habitacional nº 204, Residencial Flores e Campina V, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISAMA MARCELINO DOS SANTOS**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora ELISAMA MARCELINO DOS SANTOS, CPF \*\*\*.960.764-\*\*, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01498282C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01/06/2026, a importância de R\$ 4.375,89, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844441620871, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em -, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 111547, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Renata do Nascimento Cruz, nº 570, Bairro Serrotão, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIA VITORINO GOMES**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora MÁRCIA VITORINO GOMES, CPF \*\*\*.734.447-\*\*, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01416639C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01/06/2026, a importância de R\$ 10.568,29, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 878770525540, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/02/2019, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 122367, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Amélia Maria do Carmo, nº 147, Bairro das Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JANSEN MARINHO DE MELO**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor JANSEN MARINHO DE MELO, CPF \*\*\*.454.544-\*\*, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01457958C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01/06/2026, a importância de R\$ 13.475,79, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 144441723554, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/02/2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 149167, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rodovia BR 104, Km 119, s/nº, Lote 02, Quadra 19, Condomínio Horizontal Giardino Bianco Lagoa Seca/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KEYLLA DAYANNE COELHO MARINHO DE MELO**

BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora KEYLLA DAYANNE COELHO MARINHO DE MELO, CPF \*\*\*.011.876-\*\*, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01457958C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 01/06/2026, a importância de R\$ 13.475,79, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 144441723554, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/02/2022, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 149167, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rodovia BR 104, Km 119, s/nº, Lote 02, Quadra 19, Condomínio Horizontal Giardino Bianco Lagoa Seca/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) QUINZE dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, BRUNO ANDRADE PORTO VIRGÍNIO.

**JOAO PESSOA/PB****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS EDMUNDO XAVIER ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442969223, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/05/23, registrado na matrícula nº. 123.227, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 40 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N.º 42 DA RUA CABO VERDE, BAIRRO DE MUMBABA, NESTA CAPITAL, CEP 58083-631, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MATHEUS EDMUNDO XAVIER ARAUJO, portador do CPF nº \*\*\*.163.344-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.924,22, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442935514, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/04/23, registrado na matrícula nº. 123.228, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 44 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N.º. 42 DA RUA CABO VERDE, BAIRRO BAIRRO MUMBABA, NESTA CAPITAL. CEP 58083-631, venho pelo presente instrumentar o (a) Sr (a). ROBERTA DE LIMA OLIVEIRA, portador do CPF nº \*\*\*.905.324-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.861,49, posicionado em 27/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): BARBARA HELLEN BEZERRA MENDES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770519076, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/04/19, registrado na matrícula nº. 133.144, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 105 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL PAÇO PARAÍBA Nº. 120 DA RUA TELEGRAFISTA CHATEAUBRIAND BRASIL FILHO, BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL. CEP 58066-120, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). BARBARA HELLEN BEZERRA MENDES, portador do CPF nº \*\*\*.760.954-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 18.523,58, posicionado em 16/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANDRESSA CIPRIANO FONTES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553186056, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/14, registrado na matrícula nº. 148.645, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 003 - TÉRREO DO BLOCO B DO PRÉDIO RESIDENCIAL VIALONGA Nº. 759 DA RUA JOSÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-188, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDRESSA CIPRIANO FONTES, portador do CPF nº \*\*\*.132.044-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.583,63, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO JORGE LIMA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844440823781, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/01/15, registrado na matrícula nº. 155.588, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL BOSQUES DO SUL B Nº. 61 DA RUA EDITE SÁTIRO DA NÓBREGA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-215, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDUARDO JORGE LIMA DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.411.554-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.548,31, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EVERALDO FERREIRA PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441297065, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/08/16, registrado na matrícula nº. 160.395, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 303 - 2º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR XIII Nº. 589 DA RUA PRODUÇÃO, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58083-065, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EVERALDO FERREIRA PEREIRA, portador do CPF nº \*\*\*.919.574-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.548,31, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.377,94, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441183399, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/04/16, registrado na matrícula nº. 167.776, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL ESPIRITO SANTO, Nº 166, DA RUA BENEDITA DAMÁSIO DA SILVA, NO BAIRRO JOÃO PAULO II, NESTA CAPITAL, CEP 58076-651, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ERIVAN TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.162.444-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.989,82, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELE DIAS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770030648, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/05/16, registrado na matrícula nº. 168.990, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 401 - 3º ANDAR DO PRÉDIO RESIDENCIAL BERLIM, Nº 169, SITUADO NA RUA ASSIS FERREIRA DE LIMA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-314, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DANIELE DIAS DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.863.034-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.751,52, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO PAULO DE SOUZA MARQUES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 855553977054, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/18, registrado na matrícula nº. 175.977, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO BLOCO VILLA 01 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAS DO ALTO, N.º 151 DA RUA MARIA JOSE GOMES DO AMARAL, BAIRRO ALTO DO MATEUS, NESTA CAPITAL, CEP 58090-842, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO PAULO DE SOUZA MARQUES, portador do CPF nº \*\*\*.099.354-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.443,95, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KALINE DE FARIAS PEREIRA TOMAZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770922955, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/08/20, registrado na matrícula nº. 176.481, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 109 - TÉRREO DO BLOCO B04 DO SUBCONDOMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KALINE DA FARIAS PEREIRA, portador do CPF nº \*\*\*.670.054-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.596,67, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALCY CLEBER FIRMINO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771237729, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/09/21, registrado na matrícula nº. 177.360, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 108 - TÉRREO DO BLOCO B08 DO SUBCONDOMÍNIO "B" DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA JARDIM AMÉRICA, N.º 400 DA RUA ANA ESPÍNOLA NAVARRO, BAIRRO ERNANI SÁTIRO, NESTA CAPITAL, CEP 58080-020, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ALCY

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CLEBER FIRMINO, portador do CPF nº \*\*\*.937.644-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 12.843,91, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441693265, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/17, registrado na matrícula nº. 179.032, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL DONDAS I, Nº 195, DA RUA SEM NOME 7947(RUA LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO), NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-005, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDMILSON DOS SANTOS LIMA, portador do CPF nº \*\*\*.316.624-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.019,78, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): AMANDA DE FRANCA SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844441693265, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/11/17, registrado na matrícula nº. 179.032, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO PRÉDIO RESIDENCIAL DONDAS I, Nº 195, DA RUA SEM NOME 7947(RUA LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO), NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-005, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AMANDA DE FRANCA SANTANA, portador do CPF nº \*\*\*.881.984-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.019,78, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANDRE LUIZ GOMES DO NASCIMENTO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770699313, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/10/19, registrado na matrícula nº. 182.645, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIETA, SITUADO NA RUA APOSENTADA SEVERINA XAVIER DE CARVALHO, Nº 45, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-068, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANDRE LUIZ GOMES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº \*\*\*.313.054-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.485,38, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADELSON DA SILVA LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770602393, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/06/19, registrado na matrícula nº. 185.072, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 107 - TÉRREO DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DO SUL, Nº 500, SITUADO NA RUA ENGENHEIRO JOSÉ DANTAS DE ALMEIDA, BAIRRO DAS INDÚSTRIAS, NESTA CAPITAL, CEP 58084-145, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ADELSON DA SILVA LIMA, portador do CPF nº \*\*\*.703.884-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.153,82, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WANDOCLECIO ROCHA FREIRE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442465763, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/01/21, registrado na matrícula nº. 189.552, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARIA VITÓRIA, Nº 83, SITUADO NA RUA JÓRIO DE HOLANDA CHACON, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-478, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WANDOCLECIO ROCHA FREIRE, portador

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do CPF nº \*\*\*.445.774-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.017,52, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WALTER BRUNNO TAVARES DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770784972, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/20, registrado na matrícula nº. 192.123, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 402 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GABRIEL PIMENTA, Nº 131, DA RUA MARIA HELENA PESSOA DE MELLO RIBEIRO COUTINHO, NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-515, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WALTER BRUNNO TAVARES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº \*\*\*.870.934-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.698,99, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JOSE AUGUSTO BARBOSA MATIAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770716849, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/12/19, registrado na matrícula nº. 194.907, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 205 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUESTE, Nº 150, SITUADO NA RUA JULIETA CORDEIRO DE MEDEIROS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-156, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE AUGUSTO BARBOSA MATIAS, portador do CPF nº \*\*\*.698.814-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 19.123,55, posicionado em 05/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): WILSON DOS SANTOS PESSOA JUNIOR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770698666, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/19, registrado na matrícula nº. 194.901, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUESTE, Nº 150, SITUADO NA RUA JULIETA CORDEIRO DE MEDEIROS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-156, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WILSON DOS SANTOS PESSOA JUNIOR, portador do CPF nº \*\*\*.693.254-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.385,97, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA HELENA DUARTE GUERRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770698666, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/10/19, registrado na matrícula nº. 194.901, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SUESTE, Nº 150, SITUADO NA RUA JULIETA CORDEIRO DE MEDEIROS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-156, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA HELENA DUARTE GUERRA, portador do CPF nº \*\*\*.785.744-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.385,97, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONAS DOS SANTOS PESSOA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878770923229, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17/08/20, registrado na matrícula nº. 199.193, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 409 - 3º ANDAR DO BLOCO B DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA GIOVANNI RESIDENCE, Nº 71, SITUADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES MATOS, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-198, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

JONAS DOS SANTOS PESSOA, portador do CPF nº \*\*\*.036.344-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 23.845,87, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANIA BORBOREMA BRITO RAMALHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 144441386809, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/11/20, registrado na matrícula nº. 202.016, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 106 - TÉRREO DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE IMPERIAL, N.º 400 SITUADO NA RUA PROFESSORA MARIA AMÁLIA SOUTO MAIOR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VANIA BORBOREMA BRITO RAMALHO, portador do CPF nº \*\*\*.834.784-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.359,17, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AGENOR DIAS MONTENEGRO FILHO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 144441386809, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/11/20, registrado na matrícula nº. 202.016, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 106 - TÉRREO DO BLOCO A DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE IMPERIAL, N.º 400 SITUADO NA RUA PROFESSORA MARIA AMÁLIA SOUTO MAIOR, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-233, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). AGENOR DIAS MONTENEGRO FILHO, portador do CPF nº \*\*\*.948.854-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 10.359,17, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUAN ANDRE DA CONCEICAO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442466468, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/01/21, registrado na matrícula nº. 203.441, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 102 - TÉRREO DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MALDIVAS, N.º 341, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUAN ANDRE DA CONCEICAO, portador do CPF nº \*\*\*.263.834-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.565,73, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAYCIELLE GOMES DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442466468, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/01/21, registrado na matrícula nº. 203.441, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 102 - TÉRREO DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MALDIVAS, Nº 341, SITUADO NA RUA MANOEL FELISBERTO DA SILVA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-237, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). DAYCIELLE GOMES DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.641.004-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.565,73, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEDRO GABRIEL DE CASTRO SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442487996, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/02/21, registrado na matrícula nº. 204.227, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO N.º 408 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURQUIA, N.º 155 SITUADO NA RUA PROFESSORA EUNILDE CALDAS TAVARES, BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, NESTA CAPITAL, CEP 58065-143, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). PEDRO GABRIEL DE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CASTRO SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.062.554-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.701,23, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KATHLEEN KATHRYN DE FREITAS DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442578403, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/08/21, registrado na matrícula nº. 204.862, deste cartório, referente ao imóvel: CASA N.º 42 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, N.º 44 SITUADO NA RUA LUIZ JOSÉ DO NASCIMENTO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-471, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). KATHLEEN KATHRYN DE FREITAS DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.267.154-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.544,61, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO HENRIQUE DA SILVA PIMENTEL**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771165868, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/06/21, registrado na matrícula nº. 204.046, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR, BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO SUL, Nº 350, DA RUA ANA CAVALCANTI ALBUQUERQUE TEIXEIRA LIMA, NO BARRO DE MANGABEIRA, NESTA CAPITAL, CEP 58057-470, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOAO HENRIQUE DA SILVA PIMENTEL, portador do CPF nº \*\*\*.743.664-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 8.006,78, posicionado em 29/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VIVIANE CANDIDO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771073409, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/02/21, registrado na matrícula nº. 205.217, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103, DO BLOCO 04, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA COWBOY, Nº 200, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA COWBOY, Nº 800, SITUADO NA RUA VALDEVINO GREGÓRIO DE ANDRADE, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL. CEP 58063-480, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VIVIANE CANDIDO DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.099.554-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.720,16, posicionado em 27/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771131696, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/05/21, registrado na matrícula nº. 207.488, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 206, DO BLOCO 03 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA COWBOY, Nº 229, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK COWBOY, Nº 800, DA AVENIDA DR. VALDEVINO GREGÓRIO DE ANDRADE, NO BAIRRO DE GRAMAME NESTA CAPITAL CEP 58063-480, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LEONARDO VINICIUS OLIVEIRA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.075.984-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.887,29, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JACIRA VIVIANE ERMIRIA BORBA SANTANA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442631122, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/12/21, registrado na matrícula nº. 209.541, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JOÃO PEDRO III, SOB Nº 142, SITUADO NA RUA PROFESSORA MARIA ARAÚJO DIAS, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-235, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JACIRA VIVIANE ERMIRIA BORBA,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

portador do CPF nº \*\*\*.415.884-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.329,74, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GEORGE SILVA DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442626708, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/02/22, registrado na matrícula nº. 209.847, deste cartório, referente ao imóvel: CASA Nº 92 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BIFAMILIAR, Nº 90, SITUADO A RUA JOSÉ BORGES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-514, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GEORGE SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº \*\*\*.303.604-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 40.541,11, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA LETICIA DE ARAUJO MARTINS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771283133, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/21, registrado na matrícula nº. 209.744, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 106 - TÉRREO, BLOCO 22 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N.º 240 SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA LETICIA DE ARAUJO MARTINS, portador do CPF nº \*\*\*.032.274-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.901,22, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GIRLANE LIMA DE ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771283133, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/21, registrado na matrícula nº. 209.744, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 106 - TÉRREO, BLOCO 22 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, N.º 240 SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). GIRLANE LIMA DE ARAUJO, portador do CPF nº \*\*\*.901.254-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.901,22, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELINALDO JOSE SOARES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442649328, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18/01/22, registrado na matrícula nº. 210.648, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 302 - 2º ANDAR DO BLOCO C DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME III, Nº 120 DA RUA DOUTOR AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58069-469, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ELINALDO JOSE SOARES, portador do CPF nº \*\*\*.732.094-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.111,30, posicionado em 15/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ISIS PORTO DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771260275, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/11/21, registrado na matrícula nº. 211.601, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR DO BLOCO 2 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOULEVARD RESIDENCE, Nº 35, SITUADO NA RUA LUIZ QUIRINO GOMES, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL, CEP 58084-012, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ISIS PORTO DE OLIVEIRA,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

portador do CPF nº \*\*\*.480.884-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 32.267,02, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RUAN MAGNO ROBERTO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442662040, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/02/22, registrado na matrícula nº. 212.063, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 108 - TÉRREO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI, Nº 138, SITUADO NA RUA JOSÉ MATIAS GUEDES, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-243, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RUAN MAGNO ROBERTO DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.193.874-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.839,15, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS ANTONIO DE SOUSA PEREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771333943, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/03/22, registrado na matrícula nº. 213.966, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR DO BLOCO 7 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOULEVARD RESIDENCE, Nº 35, SITUADO NA RUA LUIZ QUIRINO GOMES, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL, CEP 58084-022, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCAS ANTONIO DE SOUSA PEREIRA, portador do CPF nº \*\*\*.033.784-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 37.460,78, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA LUCIA SENA DOS SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442697996, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/22, registrado na matrícula nº. 213.667, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SEISLARES 4, Nº 456, DA RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, BAIRRO JARDIM VENEZA, NESTA CAPITAL, CEP 58084-050, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ANA LUCIA SENA DOS SANTOS, portador do CPF nº \*\*\*.240.874-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.547,69, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA CEZAR**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442720541, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/06/22, registrado na matrícula nº. 213.609, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE VERDE, Nº 185, DA RUA MARLENE BARBOSA DA SILVA, BAIRRO VALENTINA FIGUEIREDO, NESTA CAPITAL, CEP 58063-298, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FERNANDA CEZAR, portador do CPF nº \*\*\*.961.037-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.412,55, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JANIELY OLIVEIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771517954, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/10/22, registrado na matrícula nº. 216.916, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, BLOCO I, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, Nº 255, DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JANIELY OLIVEIRA DA SILVA,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

portador do CPF nº \*\*\*.655.874-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.309,44, posicionado em 29/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THIAGO TEIXEIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771517954, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/10/22, registrado na matrícula nº. 216.916, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR, BLOCO I, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IMPERIUM RESIDENCE CLUB, Nº 255 , DA RUA DAS CARAMBOLAS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-148, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). THIAGO TEIXEIRA DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.850.984-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.309,44, posicionado em 29/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ETIANNE COSTA DE FREITAS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844442767262, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/08/22, registrado na matrícula nº. 217.073, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 406 - 3º ANDAR DO BLOCO 2 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA REAL RESIDENCE I, SITUADO NA RUA APOSENTADA ETELVINA ALVES DE OLIVEIRA, Nº 420, BAIRRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, NESTA CAPITAL, CEP 58074-082, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). ETIANNE COSTA DE FREITAS, portador do CPF nº \*\*\*.090.734-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.429,42, posicionado em 29/04/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): RONALDO MARTINS DE ARAUJO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771570533, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/12/22, registrado na matrícula nº. 298.187, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 104 - TÉRREO, BLOCO 23, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORUMBI PRIVÉ, Nº 240, SITUADO NA RUA INÁCIO ALBINO NETO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-200, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). RONALDO MARTINS DE ARAUJO, portador do CPF nº \*\*\*.474.864-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.550,30, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA IASMIM RODRIGUES TEOTONIO**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771684021, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/05/23, registrado na matrícula nº. 301.510, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 307 - 2º ANDAR, BLOCO G DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80, SITUADO NA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARIA IASMIM RODRIGUES TEOTONIO, portador do CPF nº \*\*\*.883.464-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.823,17, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WERTH DE SOUZA ANDRADE**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771684021, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/05/23, registrado na matrícula nº. 301.510, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 307 - 2º ANDAR, BLOCO G DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MAR DO CARIBE, Nº 80, SITUADO NA RUA FRANCISCO DE ASSIS DIAS, BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-069, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). WERTH DE SOUZA ANDRADE, portador

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do CPF nº \*\*\*.905.063-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.823,17, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SERGIO DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771757130, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/07/23, registrado na matrícula nº. 303.507, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 203 - 1º ANDAR DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR DIONE PACHECO, Nº 29, SITUADO NA RUA PEDRO MONTENEGRO DE OLIVEIRA, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL CEP 58067-245, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SERGIO DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.409.384-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 7.899,37, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): LUCIANO DA SILVA LIMA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. \*\*\*443245\*\*1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/01/24, registrado na matrícula nº. 306.993, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 202 - 1º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARFIM XVI, 192, DA RUA APOSENTADA JOSEFA CAVALCANTE ARAÚJO, NO BAIRRO MUMBABA, NESTA CAPITAL, CEP 58083-666, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANO DA SILVA LIMA, portador do CPF nº \*\*\*.961.454-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.566,91, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): VICTOR AFONSO NASCIMENTO GOMES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771807050, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/09/23, registrado na matrícula nº. 307.114, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - BLOCO G - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL RESIDENCE, Nº 150, SITUADO NA RUA RUFINO GOMES DE ARAÚJO NETO, BAIRRO MUMBABA, NESTA CAPITAL, CEP 58083-516, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VICTOR AFONSO NASCIMENTO GOMES, portador do CPF nº \*\*\*.822.714-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.047,52, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FILIPI KEVIN MESQUITA DINIZ**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771899880, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/01/24, registrado na matrícula nº. 307.913, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 306 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DO SOL IV, 293, DARUA JOSÉ PIRES BENJAMIM, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-326, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FILIPI KEVIN MESQUITA DINIZ, portador do CPF nº \*\*\*.349.264-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 2.593,98, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IORRANA FERREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771897669, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/01/24, registrado na matrícula nº. 308.989, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 101- TÉRREO, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL VI, 209, DA RUA GIZELDA DE F SPINELLY DA SILVA, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-329, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IORRANA FERREIRA DA SILVA,

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

portador do CPF nº \*\*\*.083.474-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 3.368,95, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SUSANA EVELLEN COSTA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443395284, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 21/05/24, registrado na matrícula nº. 309.869, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 305 - 2º ANDAR, DO BLOCO A, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR MONTE HERMON, 194, DA RUA SEVERINO BENEDITO DE PAULO, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-064, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). SUSANA EVELLEN COSTA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.361.734-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 6.145,53, posicionado em 05/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IVO GOMES DE FRANCA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443358517, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 02/04/24, registrado na matrícula nº. 310.317, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 301 - 2º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUIZ MÁXIMO, 176, DA RUA DOS CACIQUES, NO BAIRRO PARATIBE, NESTA CAPITAL, CEP 58062-075, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). IVO GOMES DE FRANCA, portador do CPF nº \*\*\*.464.514-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.006,49, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **YURI LOURENCO DE OLIVEIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878771959932, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/04/24, registrado na matrícula nº. 310.513, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 307 - 2º ANDAR, DO BLOCO C, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DO SOL VII, 47, DA RUA ESTUDANTE ROBERTA RODRIGUES TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-321, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). YURI LOURENCO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº \*\*\*.640.324-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.398,86, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 27 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDILSON RAMOS FERREIRA DA SILVA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772092948, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 23/08/24, registrado na matrícula nº. 314.281, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 403 - 3º ANDAR, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO JAVARI, 140, DA RUA DOUTOR ARNALDO TAVARES, NO BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58067-334, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). EDILSON RAMOS FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº \*\*\*.464.474-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 14.455,89, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772159663, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 07/11/24, registrado na matrícula nº. 318.056, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 404 - 3º ANDAR, BLOCO I, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 04, Nº 1026, SITUADO NA RUA INÁCIO MARCELINO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-103, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCAS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA, portador do CPF nº \*\*\*.899.544-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.854,99, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANO LUIZ DE FRANCA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 844443758576, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/03/25, registrado na matrícula nº. 318.458, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 103 - TÉRREO, DO BLOCO D, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR PRAIA DE COQUEIRINHO, KM 11.2 , DA RODOVIA MINISTRO ABELARDO JUREMA ARAÚJO, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-290, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). LUCIANO LUIZ DE FRANCA, portador do CPF nº \*\*\*.384.654-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.771,62, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): MARCELO DE SOUZA SANTOS**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772370903, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/06/25, registrado na matrícula nº. 319.339, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 207 - 1º ANDAR, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE SINAI, Nº 235, DA RUA SANTA SOFIA, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-124, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). MARCELO DE SOUZA SANTOS, portador do CPF nº \*\*\*.468.504-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.043,40, posicionado em 07/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 25 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772335351, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/06/25, registrado na matrícula nº. 324.600, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 106 DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA JARDIM RESIDENCE CLUB 05 Nº 90, DA RUA POETA ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO, BAIRRO GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58068-448, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS SOARES, portador do CPF nº \*\*\*.878.144-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.157,96, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VERONICO DE SANTANA CRISPIM**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772473535, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/09/25, registrado na matrícula nº. 324.164, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 304 - 2º ANDAR, DO BLOCO B, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARTAGENA, Nº 313, DA RUA DOS CEDROS, NO BAIRRO MUÇUMAGRO, NESTA CAPITAL, CEP 58066-125, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). VERONICO DE SANTANA CRISPIM, portador do CPF nº \*\*\*.863.544-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 5.458,26, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Epitácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE GLEYSSON FERNANDES DA COSTA**

O Bel. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, Oficial do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício da Zona Sul da Comarca de João Pessoa-PB, Cartório Carlos Ulysses, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, a vista do requerido pelo Credor, referente ao contrato nº. 878772472216, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/09/25, registrado na matrícula nº. 326.622, deste cartório, referente ao imóvel: APARTAMENTO Nº 201 - 1º ANDAR, DO BLOCO 03, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTE DO SOL RESIDENCE, Nº 72, DA RUA FRANCISCO SERAFIM DA COSTA, NO BAIRRO BARRA DE GRAMAME, NESTA CAPITAL, CEP 58060-415, venho pelo presente instrumento INTIMAR o (a) Sr (a). JOSE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

GLEYSSON FERNANDES DA COSTA, portador do CPF nº \*\*\*.018.524-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos até a data da solicitação deste, com valor total de R\$ 4.752,68, posicionado em 04/05/26. Informo ainda que fica sujeita a atualização monetária, juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Eptácio Pessoa, n.º 105, bairro Centro, João Pessoa/PB, ou à agência do seu financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Conforme o Art. 26-A, 1º, da Lei 9514/97, a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário será averbada trinta dias após a expiração do prazo de 15 dias, anteriormente mencionado. Ainda, conforme 2º, do art.26-A, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial é garantido ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, pagar as parcelas da dívida vencida e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da referida Lei, exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008. Nesta oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. João Pessoa-PB, 21 de maio de 2026. MATHEUS MENDES DIAS - ESCRIVENTE AUXILIAR. Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial e Registral.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ADALBERTO DA SILVA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº \*\*\*.824.437-\*\*, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; IVETE MARIA DO NASCIMENTO SALUSTIANO GOMES, brasileira, doméstica, casada, RG nº 921.468-2 SSP/PB, CPF nº \*\*\*.237.994-\*\*, residente e domiciliada na Rua Alberto da justa freire, valentina, 45, CEP 58063-039, João Pessoa/PB; casada com o sr. GILDO SALUSTIANO GOMES, brasileiro, porteiro, casado, RG nº 957088 SSP/PB, CPF nº \*\*\*.807.284-\*\*, residente e domiciliada na Rua Alberto da justa freire, valentina, 45, CEP 58063-039, João Pessoa/PB, ambos casados sob o regime de bens: parcial de bens (conforme consta da certidão de casamento expedida pelo Cartório 12º ofício de registro, junto ao Livro B AUX-21, às folhas 117, nº 5417, o qual assim requereu, em breve epitome: "Casa residencial sob nº 45, situada na Via Local 35, Quadra 380, Lote 185-B, Conjunto Valentina Figueiredo II, nesta cidade, localizada no lado ímpar, e distando 31m50 da Via Local 36, construída em terreno próprio, contendo 01 quarto, 01 sala, cozinha, terraço, WCB, com área coberta de 51,68m², medindo o terreno 7m50 de frente e fundos, 20m00 de ambos os lados, confrontando-se a Direita com o lote 203-E, a Esquerda com o lote 185-E, nos fundos dando para a Via Local 34, com o lote 326-E, devidamente registrado na Matrícula 52506 pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis da Zona SUL de João Pessoa/PB, "Cartório Carlos Ulysses", nesta Capital. Inscrição do imóvel pela Prefeitura Municipal de João Pessoa nº 095151-0, Localização Cartográfica Atual nº 54.157.0395.0000.0000. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. JOSE ADALBERTO DE SILVA, brasileiro(a), casado, militar reformado, natural de João Pessoa/PB, com 55 anos de idade, nascido(a) aos 23/05/1962, filho(a) de ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA e SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 827.982 SSP/PB CPF \*\*\*275524-\*\*, com o ensino médio completo residente e domiciliado(a) na Rua Manoel de Sousa Neto, 13, res. Everest APT

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

202, Ernani Sátiro, nesta, por trás do MACRO ATACADÃO, João Pessoa - PB, telefone (83) 988328692. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente nesta cidade, Funcionária Pública Estadual, CPF nº \*\*\*.699.804-\*\*.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº \*\*\*.824.437-\*\*, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: OUTORGANTE SOLICITANTE; IVETE MARIA DO NASCIMENTO SALUSTIANO GOMES, brasileira, doméstica, casada, RG nº 921.468-2 SSP/PB, CPF nº \*\*\*.237.994-\*\*, residente e domiciliada na Rua Alberto da justa freire, valentina, 45, CEP 58063-039, João Pessoa/PB; casada com o sr. GILDO SALUSTIANO GOMES, brasileiro, porteiro, casado, RG nº 957088 SSP/PB, CPF nº \*\*\*.807.284-\*\*, residente e domiciliada na Rua Alberto da justa freire, valentina, 45, CEP 58063-039, João Pessoa/PB, ambos casados sob o regime de bens: parcial de bens (conforme consta da certidão de casamento expedida pelo Cartório 12º ofício de registro, junto ao Livro B AUX-21, às folhas 117, nº 5417, o qual assim requereu, em breve epítome: "Casa residencial sob nº 45, situada na Via Local 35, Quadra 380, Lote 185-B, Conjunto Valentina Figueiredo II, nesta cidade, localizada no lado ímpar, e distando 31m50 da Via Local 36, construída em terreno próprio, contendo 01 quarto, 01 sala, cozinha, terraço, WCB, com área coberta de 51,68m², medindo o terreno 7m50 de frente e fundos, 20m00 de ambos os lados, confrontando-se a Direita com o lote 203-E, a Esquerda com o lote 185-E, nos fundos dando para a Via Local 34, com o lote 326-E, devidamente registrado na Matrícula 52506 pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis da Zona SUL de João Pessoa/PB, "Cartório Carlos Ulysses", nesta Capital. Inscrição do imóvel pela Prefeitura Municipal de João Pessoa nº 095151-0, Localização Cartográfica Atual nº 54.157.0395.0000.0000. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8o, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. JOSE ADALBERTO DE SILVA, brasileiro(a), casado, militar reformado, natural de João Pessoa/PB, com 55 anos de idade, nascido(a) aos 23/05/1962, filho(a) de ADALBERTO FRANCISCO DA SILVA e SEVERINA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº 827.982 SSP/PB CPF \*\*\*275524-\*\*, com o ensino médio completo residente e domiciliado(a) na Rua Manoel de Sousa Neto, 13, res. Everest APT 202, Ernani Sátiro, nesta, por trás do MACRO ATACADÃO, João Pessoa - PB, telefone (83) 988328692. MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente nesta cidade, Funcionária Pública Estadual, CPF nº \*\*\*.699.804-\*\*.

**MALTA/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MALTA - CNS: 071811**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Breno Leite Pinto, Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos do Município de Malta, Comarca de Patos, Estado da Paraíba (CNS 07.181-1), conforme as atribuições conferidas pelos art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, faz a presente intimação por edital do devedor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



fiduciante PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA - CPF: \*\*\*.429.324-\*\*, residente e domiciliado na Rua Leôncio Machado de Oliveira, nº 98, Bairro Centro, na cidade de Condado/PB, por não ter sido localizado no seu endereço residencial e por não ter sido notificado pessoalmente, encontrando-se portanto em lugar incerto e não sabido, em atendimento ao requerimento protocolado nesta Serventia Extrajudicial (Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos e Ofício de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Malta, Comarca de Patos, Estado da Paraíba), sob o número de ordem 1339, relativa ao atraso no pagamento das parcelas do financiamento de imóvel vencidas e atualizadas até 14/04/2026, no valor de R\$2.744,09 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), decorrentes do CONTRATO Nº 844442761056, firmado em 01/09/2022, registrado na Matrícula nº 3477, deste Ofício de Registro de Imóveis de Malta/PB, tendo como credora fiduciária a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4. Advertimos que o pagamento do débito discriminado deverá ser feito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital, no valor correspondente ao dia do efetivo pagamento. Advertimos, também, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/1997. Nos termos da redação prevista no 2º do art. 26-A da lei 9.514/1997, com redação dada pela Lei n. 14.711/2023, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Por fim, informamos que caso já tenha havido o pagamento da dívida ou esta venha a ser quitada diretamente junto ao credor, deverá ser apresentado no Ofício de Registro de Imóveis de Malta/PB o respectivo comprovante de pagamento e/ou carta de anuência emitida pelo Banco credor. Malta/PB, 03 de junho de 2.026. Breno Leite Pinto - Tabelião e Registrador.

**ESTADO - PERNAMBUCO****GARANHUNS/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GARANHUNS - CNS: 150664**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUVENCIO MONTEIRO VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: A Oficial Registradora do Registro de Imóveis de Garanhuns, Paula Luz Parente, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO(A), a requerimento do(a) Credor(a) Fiduciário no Pedido 656980, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, JUVENCIO MONTEIRO VASCONCELOS - CPF nº \*\*\*.405.224-\*\*, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço da Serventia Registral de Garanhuns, situada na Rua Doutor José Mariano, nº 387, Bairro Santo Antônio - CEP 55.295-335 a quantia de R\$ 4.368,24 (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 11/03/2026, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855553714815-1, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 25/07/2016 e registrado sob o nº 3, na Matrícula nº 24.871, desta Serventia, com o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como Rua Projetada 27, nº 137, Quadra 32, Lote 24, Loteamento Viana e Moura São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55294-836, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Serventia Registral de Garanhuns/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credora(a) fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97.

## IGARASSU/PE

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDREIA DE OLIVEIRA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA DE OLIVEIRA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) ANDREIA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*.287.624-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 878771907829-0, garantido por alienação fiduciária, datada de 24 de abril de 2024, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 24356, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

## IPOJUCA/PE

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAYANNE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Titular da Serventia Registral do Município de Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 419369/2026 e 421869/2026 sob o pedido nº 688449, datados de 16/04/2026 e 11/05/2026, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 54209, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02, sob o n.º de ordem 3989, em data de 16/04/2026, a qual deixou de intimar/notificar os destinatários DAYANNE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA SANTOS, brasileira CPF/MF nº \*\*\*.943.644-\*\*, e DENIVAL MANOEL DOS SANTOS JUNIOR CPF/MF nº \*\*\*.274.324-\*\*, no endereço constante na notificação: APARTAMENTO Nº 102, Tipo "A", do Bloco 06, localizado no 1º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE, em razão da ausência dos notificados e da mudança de seu endereço residencial, em diligência realizada no dia 28/04/2026, conforme certidão datada de 28/04/2026. No tocante, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a pedido do credor, a segunda Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02 sob o nº de ordem 4012 em data de 15/05/2026, que também deixou de intimar a destinatária no segundo endereço, qual seja: Rua São Benedito, NR 8, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, em razão da mudança de endereço dos destinatários. Constatando-se portanto, que a notificada encontra-se em local, incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal nº 9.514/97. Pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 4.035,58 (Quatro mil e trinta e cinco reais e cinquenta e oito

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

centavos.), posicionada em data de 02/04/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 855553948124, datado de 25 de abril de 2018, firmado com credor o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n.º 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n.ºs de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n.º 10092, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 102, Tipo "A", do Bloco 06, localizado no 1º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n.º 10092 em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 01 de junho de 2026. Deise Carla Vieira Sales (Registradora Substituta).

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DENIVAL MANOEL DOS SANTOS JUNIOR**

ANDREA WALMSLEY SOARES CARNEIRO, Titular da Serventia Registral do Município de Ipojuca/PE, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997, FAZ SABER que, conforme Ofícios nºs 419369/2026 e 421869/2026 sob o pedido nº 688449, datados de 16/04/2026 e 11/05/2026, recepcionado nesta Serventia, sob o Protocolo nº 54209, Foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas a primeira Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02, sob o n.º de ordem 3989, em data de 16/04/2026, a qual deixou de intimar/notificar os destinatários DAYANNE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA SANTOS, brasileira CPF/MF nº \*\*\*.943.644-\*\*, e DENIVAL MANOEL DOS SANTOS JUNIOR CPF/MF nº \*\*\*.274.324-\*\*, no endereço constante na notificação: APARTAMENTO Nº 102, Tipo "A", do Bloco 06, localizado no 1º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE", em razão da ausência dos notificados e da mudança de seu endereço residencial, em diligência realizada no dia 28/04/2026, conforme certidão datada de 28/04/2026. No tocante, foi registrada pelo Setor de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a pedido do credor, a segunda Carta de Intimação no Livro B, ficha 01/02 sob o nº de ordem 4012 em data de 15/05/2026, que também deixou de intimar a destinatária no segundo endereço, qual seja: Rua São Benedito, NR 8, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, em razão da mudança de endereço dos destinatários. Constatando-se portanto, que a notificada encontra-se em local, incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97. Pelo presente fica a referida INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital, no endereço desta Serventia (Av. Francisco Alves de Souza s/n, Centro, Ipojuca/PE), a quantia de R\$ 4.035,58 (Quatro mil e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos.), posicionada em data de 02/04/2026, sujeita a atualização monetária, juros de mora e as despesas de cobrança incluindo-se as das publicações deste edital até a data do efetivo pagamento, decorrente do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização do FGTS do(s) Devedor(es) n.º 855553948124, datado de 25 de abril de 2018, firmado com credor o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPF/MF n.º 00.360.305/0001-04, registrado nesta Serventia Imobiliária sob os n.ºs de ordem R-1 e R-2 da Matrícula n.º 10092, referente ao imóvel identificado como Apartamento n.º 102, Tipo "A", do Bloco 06, localizado no 1º pavimento-tipo, integrante do empreendimento imobiliário denominado "RESERVA IPOJUCA - CONDOMÍNIO CUPE", situado neste Município. Assim, fica a parte intimada e advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel de Matrícula n.º 10092 em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 c/c 1, da Lei Federal n 9.514/97. Ipojuca/PE, 01 de junho de 2026. Deise Carla Vieira Sales (Registradora Substituta).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**JABOATAO DOS GUARARAPES/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEOSAFA JOSE SILVA DOS SANTOS**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 90.210, neste Cartório, referente APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 503, BLOCO Nº 07, DO "RESIDENCIAL RECANTO DA LAGOA", COM ENDEREÇO A RUA JARANGARÍ, Nº 793, NO BAIRRO DE CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar JEOSAFA JOSE SILVA DOS SANTOS, CPF Nº \*\*\*.715.074-\*\*, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 23/03/2026, corresponde a R\$ 6.564,63, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MORGANA NEGREIROS NASCIMENTO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 83562, neste Cartório, referente R JUNDIAI NR 309 BL-11 AP 101, PRAIA BELA - CONDOMINIO I BARRA JANGADA JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar MORGANA NEGREIROS NASCIMENTO, CPF Nº \*\*\*.928.904-\*\*, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 27/10/2025, corresponde a R\$ 35.889,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEANDRO ARAUJO MAGALHAES**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 85.562, neste Cartório, referente R JUNDIAI NR 309 AP 403 BL.21 PRAIA BELA-CONDOMINIO I BARRA DA JANGADA, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho LEANDRO ARAUJO MAGALHAES, CPF Nº \*\*\*.972.304-\*\*, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 22/12/2025, corresponde a R\$ 3.237,40, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 87.121, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 673 BL-01 AP 102, COND RES RECANTO DO MAR CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA S CARVAL, CPF Nº \*\*\*.822.064-\*\*/ FREDERICO SILVA DE CARVALHO, CPF Nº \*\*\*.255.124-\*\*, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 30/01/2026, corresponde a R\$ 8.411,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FREDERICO SILVA DE CARVALHO**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 87.121, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 673 BL-01 AP 102, COND RES RECANTO DO MAR CANDEIAS, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar POLLYANNA KAREN DE OLIVEIRA S CARVAL, CPF Nº \*\*\*.822.064-\*\*/ FREDERICO SILVA DE CARVALHO, CPF Nº \*\*\*.255.124-\*\*, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 30/01/2026, corresponde a R\$ 8.411,52, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. S<sup>a</sup>, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. S<sup>a</sup> cientificado que o não cumprimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL PEREIRA DE SOUZA**

O Oficial Substituto do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município de Jaboatão dos Guararapes, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 e 26A, da Lei 9.514/97, bem como pela credora A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na matrícula 90125, neste Cartório, referente R JARANGARI NR 793 AP 402 BL.18 RESID RECANTO DA LAGOA CANDEIAS JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE; venho intimar RAFAEL PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº \*\*\*.286.784-\*\*, por meio de seu representante legal, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos(s) que encontra-se vencido, posicionado em 27/11/2025, corresponde a R\$ 4.003,53, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Rua Arão Lins de Andrade, nº 513, em Piedade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contadas a partir da data da publicação deste edital. Na oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art 26 parágrafo 7º da Lei 9514/97.

**LAGOA DOS GATOS/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DOS GATOS - CNS: 076422**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE LAGOA DOS GATOS SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BELª. NATÁLIA DE MORAIS COUTO REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS, COM PRAZO DE 15 DIAS cada publicação. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973. Bem como, aos confrontantes indicados como: "Eudina Alves Viana, Espólio de Sebastião Vieira da Silva", ou seus herdeiros e sucessores, se for o caso, nos termos do art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Cel. Solano Tenório de Moura, nº 27, centro, Lagoa dos Gatos-PE, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Extraordinária, autuado em processo sob nº 8443 em 02/02/2026, e protocolo nº 3709 com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Antônio Fernando de Holanda, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 1.759.904 SDS-PE, e inscrita no CPF nº \*\*\*.922.784-\*\* nos autos no procedimento autuado, residente e domiciliada na Av. Sebastião Martins, nº 30, centro, Lagoa dos Gatos-PE, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O imóvel objeto do requerimento de reconhecimento de propriedade por usucapião, O objeto trata-se de um Imóvel Residencial Multifamiliar construído e edificado em concreto armado e de forma mista, sobre uma área de terreno contendo as seguintes dimensões: Trata-se de um Imóvel Residencial Multifamiliar construído e edificado em concreto armado e de forma mista, sobre uma área de terreno contendo as seguintes dimensões: Área Total do Terreno: 161,98m² (cento e sessenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados); Área Total

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Construída das Unidades: 254,49m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), localizado à Av. Sebastião Martins, nº 30, Centro, Lagoa dos Gatos-PE - CEP 55450-000, tendo as seguintes confrontações: Ao Norte: Eudina Alves Viana; Ao Sul: Espólio de Sebastião Vieira da Silva; Ao Leste: o requerente ANTÔNIO FERNANDO DE HOLANDA; Ao Oeste: Av. Sebastião Martins. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias de cada publicação, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal eletrônico, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, confrontantes e titulares de direitos, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 dias de maio de 2026. Eu, Bel<sup>a</sup>. Natália de Moraes Couto, Registradora, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DOS GATOS - CNS: 076422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EUDINA ALVES VIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE LAGOA DOS GATOS SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL<sup>a</sup>. NATÁLIA DE MORAIS COUTO REGISTRADORA EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, CONFRONTANTES E TITULARES DE DIREITOS, COM PRAZO DE 15 DIAS cada publicação. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973. Bem como, aos confrontantes indicados como: "Eudina Alves Viana, Espólio de Sebastião Vieira da Silva", ou seus herdeiros e sucessores, se for o caso, nos termos do art. 413 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Cel. Solano Tenório de Moura, nº 27, centro, Lagoa dos Gatos-PE, no horário de 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade Usucapião Extraordinária, autuado em processo sob nº 8443 em 02/02/2026, e protocolo nº 3709 com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Antônio Fernando de Holanda, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 1.759.904 SDS-PE, e inscrita no CPF nº \*\*\*.922.784-\*\* nos autos no procedimento autuado, residente e domiciliada na Av. Sebastião Martins, nº 30, centro, Lagoa dos Gatos-PE, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O imóvel objeto do requerimento de reconhecimento de propriedade por usucapião, O objeto trata-se de um Imóvel Residencial Multifamiliar construído e edificado em concreto armado e de forma mista, sobre uma área de terreno contendo as seguintes dimensões: Trata-se de um Imóvel Residencial Multifamiliar construído e edificado em concreto armado e de forma mista, sobre uma área de terreno contendo as seguintes dimensões: Área Total do Terreno: 161,98m<sup>2</sup> (cento e sessenta e um metros e noventa e oito centímetros quadrados); Área Total Construída das Unidades: 254,49m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados), localizado à Av. Sebastião Martins, nº 30, Centro, Lagoa dos Gatos-PE - CEP 55450-000, tendo as seguintes confrontações: Ao Norte: Eudina Alves Viana; Ao Sul: Espólio de Sebastião Vieira da Silva; Ao Leste: o requerente ANTÔNIO FERNANDO DE HOLANDA; Ao Oeste: Av. Sebastião Martins. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias de cada publicação, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal eletrônico, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, confrontantes e titulares de direitos, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 dias de maio de 2026. Eu, Bel<sup>a</sup>. Natália de Moraes Couto, Registradora, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**PAUDALHO/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAUDALHO - CNS: 073544**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ANDRE LUIZ COSTA DE LYRA**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): ANDRE LUIZ COSTA DE LYRA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS - Bel. Paulo Francisco da Costa, Oficial de Registro do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Paudalho/PE, faz saber ao Sr. ANDRE LUIZ COSTA DE LYRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.024.384-\*\*, residente a Rua Senador Pinheiro Ramos, nº 369, centro, Paudalho/PE, o mesmo fica notificado a entrar em contato com a notificante: NOVA PAUDALHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com endereço: Rua Anne Frank, nº 54, Bongi, Recife-PE, endereço eletrônico (email): financeiro@bezerraleite.com, através do telefone (81) 3423-4648 em horário comercial, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da presente notificação, até a presente data. Em razão, do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas, através do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, referente ao lote nº 39 da Quadra 15 do Loteamento Nova Paudalho - Paudalho/PE. Sendo feita a referida publicação desta notificação por edital, tendo em vista a impossibilidade da notificação pessoal, por não ter sido encontrado o notificando até a presente data. Dado e passado nesta cidade do Paudalho/PE, 05 de junho de 2026.

**PAULISTA/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THIAGO AMORIM DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. THIAGO AMORIM DA SILVA, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.119.484-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844441403005-3, garantido por alienação fiduciária, datado de 29 de novembro de 2016, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 62.808, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MILLENE VITORIA PEREIRA DA SILVA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MILLENE VITORIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.607.634-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844443531343-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 19 de agosto de 2024, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1º

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 80.853, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

### **PETROLINA/PE**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICIA DE SOUZA DA SILVA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) PATRICIA DE SOUZA DA SILVA, CPF n.º \*\*\*.162.334-\*\* para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 68.265, referente ao imóvel situado na Rua Projetada 03 (Rua Ana Maria Machado), nº 31, Lote 15, Quadra D, Loteamento Santa Barbara, Bairro Boa Esperança, Petrolina/PE, CEP: 56.327-135, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.966. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTA VIEIRA DA SILVA BRITO**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ROBERTA VIEIRA DA SILVA BRITO, CPF n.º \*\*\*.104.304-\*\* para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 83.911, referente ao imóvel situado na Rua José Gilberto do Nascimento, n.º 3, Lote 24, Quadra N, Bairro Jatobá, Petrolina/PE, CEP: 56.332-356, com notificação registrada nesta serventia sob nº 50.957. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **MARIETA BRAGA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. Art. 1.703, do Código de Normas do Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, em despacho proferido nos autos do processo nº 918-38.2024.8.17.3130 da Diretoria do Foro de Petrolina e a requerimento do apresentante, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MARIETA BRAGA, que tramita nesta serventia o protocolo nº 252.690, referente ao pedido de desbloqueio de matrícula, que outrora foi bloqueada por se encontrar em duplicidade com imóvel que estaria aforado a V. Sra., registrado número de ordem sob nº 1.844, 4-RD-2, livro de transcrição das transmissões, fl. 20. Fica o Senhor(a) MARIETA BRAGA intimada da alegação de nulidade trazida por MARALVINA BATISTA PEREIRA TEIXEIRA, titular da matrícula 8.141, que sustenta que vosso aforamento não mais persiste, tendo ele adquirido a propriedade plena do município de Petrolina, devendo ser encerrado qualquer registro em duplicidade, inclusive o vosso. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do seu efetivo recebimento, para o Senhor(a) MARIETA BRAGA se manifestar a respeito, concordando ou discordando com o referido pedido. Salientamos que, caso não concorde, é necessário apresentar manifestação fundamentada, justificando o motivo da discordância. Serve a presente para advertir que, caso não ocorra manifestação, o silêncio será interpretado como concordância com o pedido de cancelamento do registro nº 1.844, 4-RD-2, livro de transcrição das transmissões, fl. 20.

## RECIFE/PE

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JEAN ARAUJO DA SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JEAN ARAUJO DA SILVA e CYNTHIA BARBOSA DA SILVA ARAUJO, CPF nº \*\*\*.224.724-\*\* e \*\*\*.125.164-\*\*, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 144441383859-8, firmado em 06.11.2020, e registrado sob nº 6, da matrícula nº 123.738, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 408, apt.1902, do Edifício Golden Dive Home Service, no bairro de Boa Viagem, Reife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 às 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor do Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CYNTHIA BARBOSA DA SILVA**

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 DIAS) Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, a requerimento da Credora Fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar, JEAN ARAUJO DA SILVA e CYNTHIA BARBOSA DA SILVA ARAUJO, CPF nº \*\*\*.224.724-\*\* e \*\*\*.125.164-\*\*, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo discriminado e elaborado pela credora fiduciária apresentado neste Cartório e à disposição dos devedores, decorrente do contrato habitacional nº 144441383859-8, firmado em 06.11.2020, e registrado sob nº 6, da matrícula nº 123.738, livro 2, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 408, apt.1902, do Edifício Golden Dive Home Service, no bairro de Boa Viagem, Recife-PE. Instruções para pagamento e purgação da mora: 1 Local: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Rua Siqueira Campos, nº 160, sala 102, Santo Antonio Recife/PE fone: 3224-1710; 2 Horário: 09:00 às 17:00h; 3 Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação; 4 A liquidação do débito atualizado poderá ser em cheque administrativo, em favor da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Ultrapassado o prazo de 15 dias previsto no art. 26, 1º, da Lei 9.514/97, e até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do art. 26-A, 2º, da referida Lei. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do(a) Credor(a) Fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta Capital do Estado de Pernambuco. Mydian Albuquerque de Vasconcelos, Oficial Substituta.

**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NORACO SA INDUSTRIA E COMERCIO DE LAMINADOS**

SUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DIREITOS Requerente: NORAÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o nº 26.449, a requerimento de NORAÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.849.479/0001-99, com sede na Rua Francisco Silveira, nº 38, Bairro de Afogados, Recife-PE, devidamente representada por seus advogados, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, há mais de 42 anos, sobre o imóvel "Lote de terreno onde existiu a casa nº 30, da Rua Francisco Silveira, no bairro Afogados, nesta cidade do Recife, anterior nº 567, desmembrado do terreno do Sítio Escobar, sendo o terreno parte próprio e parte acrescido de marinha em regime de aforamento, medindo 13,89m de frente, confrontando-se com a Rua Francisco Silveira; pelo lado direito mede 54,99m, confrontando-se com o nº 46 (Terreno Baldio); pelo fundo, composto por dois segmentos, sendo o primeiro medindo 9,10m, confrontando-se com o nº 70 (Refeitório), e o segundo medindo 4,92m, confrontando-se com o nº 60; pelo lado esquerdo mede 54,99m, confrontando-se com o nº 560; com área total de 767,32m² e perímetro de 137,76m", com assentamento registral no Livro 3-T, fls. 125v, sob o nº de ordem 2.978, do 1º Registro Geral de Imóveis do Recife, atualmente pertencente a esta 7ª circunscrição imobiliária, vem cientificar, por estarem em local incerto e não sabido, o proprietário tabular KARL MUSS, alemão, solteiro, do comércio, sem inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, e a credora

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

hipotecária A. O. COIMBRA & CIA, firma comercial desta praça, titular da hipoteca inscrita no Livro 2-0, de Inscrição Especial, folha 197v, sob o nº de ordem 841, em data de 28/12/1932, para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS Requerente: NORAÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições e nos termos do provimento nº 149/2023/CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados acerca da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prenotado sob o nº 26.449, sobre o imóvel "Lote de terreno onde existiu a casa nº 30, da Rua Francisco Silveira, no bairro Afogados, nesta cidade do Recife, anterior nº 567, desmembrado do terreno do Sítio Escobar, sendo o terreno parte próprio e parte acrescido de marinha em regime de aforamento, medindo 13,89m de frente, confrontando-se com a Rua Francisco Silveira; pelo lado direito mede 54,99m, confrontando-se com o nº 46 (Terreno Baldio); pelo fundo, composto por dois segmentos, sendo o primeiro medindo 9,10m, confrontando-se com o nº 70 (Refeitório), e o segundo medindo 4,92m, confrontando-se com o nº 60; pelo lado esquerdo mede 54,99m, confrontando-se com o nº 560; com área total de 767,32m² e perímetro de 137,76m", com assentamento registral no Livro 3-T, fls. 125v, sob o nº de ordem 2.978, do 1º Registro Geral de Imóveis do Recife, atualmente pertencente a esta 7ª circunscrição imobiliária, sendo o presente edital requerido por NORAÇO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAMINADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.849.479/0001-99, com sede na Rua Francisco Silveira, nº 38, Bairro Afogados, Recife-PE, representada por seus advogados, que alega exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, há mais de 42 anos, para que no prazo de 15 dias, terceiros eventuais interessados, caso queiram, apresentem manifestação perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 1701, Prado, Recife - PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, assino, Recife/PE.

**ESTADO - PIAUÍ  
ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA ARAUJO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA ARAÚJO, CPF nº 450.###.###-68, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 11,803,61 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575581C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443856112, firmado em 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA VICENTE PESTANA, Nº 290, CENTRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 10011, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45866, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70706 - 1QGW. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE MARIA GOMES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOSE MARIA GOMES DA SILVA, CPF nº 064.###.###-85, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.005,58 posicionada até a data de 03/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01574787C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443413321, firmado em 13/05/2024, referente ao imóvel situado na RUA VIII, Nº 65, QUADRA N, LOTE 16, JARDIM CIDADE III, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 12851, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46433, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM71177 - 6FUW. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDSON BASTOS DE NEGREIROS NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de EDSON BASTOS DE NEGREIROS NETO, CPF nº 081.###.###-52, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.194,45 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557187C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443856112, firmado em 25/06/2025, referente ao imóvel situado na RUA VIII, Nº 46, QUADRA O, LOTE 07, JARDIM CIDADE RESIDENCE III, SANTA LUZ, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 12862, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45861, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70704 - QIMT. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANILDO DOS SANTOS SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de VANILDO DOS SANTOS SOUSA, CPF nº 620.###.###-95, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 1.798,32 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575634C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442985524, firmado em 16/06/2023, referente ao imóvel situado na RUA A-03, Nº 38, QUADRA 12, RECANTO DOS ALTOS, SÃO SEBASTIÃO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 14060, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45864, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70707 - NIHR. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ERIKA LETICIA RODRIGUES MAGALHAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ERIKA LETICIA RODRIGUES ARAUJO, CPF nº 019.###.###-09, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 2.731,29 posicionada até a data de 03/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01574782C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844441555244, firmado em 20/06/2017, referente ao imóvel situado na RUA II, Nº 80, BACURIZEIRO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 14688, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46435, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM71191 - 8G7D. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOHN VITOR DE CARVALHO SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOHN VITOR RODRIGUES DE CARVALHO, CPF nº 621.###.###-00, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 1.909,28 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557143C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442388700, firmado em 29/10/2020, referente ao imóvel situado na RUA LISBOA, Nº 2362, CIANA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 16374, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45854, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70700 - 4C47. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO LUIS SANTOS MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de JOAO LUIS SANTOS MARTINS, CPF nº 058.###.###-57, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 5.655,66 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557180C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443628185, firmado em 29/10/2024, referente ao imóvel situado na RUA I, Nº 325, RE. JARDIM ORQUÍDEAS, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21599, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45858, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70702 - DOWK. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WYDERLAN REYNALDO EVANGELISTA MELO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de WYDERLAN REYNALDO DA SILVA EVANGELISTA, CPF nº 068.###.###-20, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.667,66 posicionada até a data de 03/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575533C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442874117, firmado em 30/01/2023, referente ao imóvel situado na RUA IV, Nº 14, RES. FLORÊNCIA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21908, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46437, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM71175 - LONI. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAIZA MANUELE MELO LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de RAIZA MANUELE MELO LIMA, CPF nº 102.###.###-22, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.667,66 posicionada até a data de 03/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01575533C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844442874117, firmado em 30/01/2023, referente ao imóvel situado na RUA IV, Nº 14, RES. FLORÊNCIA, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 21908, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 46437, Emolumentos: R\$ 90,85; FERMOJUPI: R\$ 18,17; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,91; FMADPEP: R\$ 0,91; MP: R\$ 7,27; Total: R\$ 118,37, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM71179 - 2I5W. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA RENATA GONCALVES MENEZES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de ANA RENATA GONÇALVES MENEZES, CPF nº 068.###.###-52, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.392,68 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557178C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443500987, firmado em 23/07/2024, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA III, Nº 262, RES. PINHEIROS III, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 22890, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45857, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70701 - Y9SK. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MANOEL RIBEIRO DE FRANCA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de MANOEL RIBEIRO DE FRANCA, CPF nº 035.###.###-79, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 3.929,70 posicionada até a data de 01/06/2026, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01557185C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443826252, firmado em 22/05/2025, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA VI, Nº 131, TRANQUEIRA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 24124, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 45860, Emolumentos: R\$ 114,64; FERMOJUPI: R\$ 22,93; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 1,15; FMADPEP: R\$ 1,15; MP: R\$ 9,17; Total: R\$ 149,30, O presente ato só terá validade com o Selo: AJM70703 - 1NQN. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta).

**BARRAS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRAS - CNS: 148320**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Eu, Marcus Vinicius Potengy de Mello, Titular desta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da Comarca de Barras - PI, na forma da Lei, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/03/2026, autuado sob protocolo nº 7886, o requerimento pelos quais UMBELINO CARVALHO LAGES, nacionalidade brasileira, aposentado(a), portador(a) da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, sob Registro Geral nº \*\*\*.706.873-\*\* SSP/PI, e sua esposa MARIA ZÉLIA LUSTOSA LAGES, nacionalidade brasileira, aposentada(o), portador(a) da Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, sob Registro Geral nº \*\*\*.454.503-\*\* SSP/PI, casados pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento sob nº 297, às folhas 130, do Livro 13-B, expedido em 04 de Fevereiro de 2026, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Esperantina - PI, residentes e domiciliados na Rodovia PI 110, s/n, zona rural, CEP: 64100-000, na Cidade de Barras -PI, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extraordinário extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973. Trata-se de "Um terreno rural, situado no Lugar Três Caminho, Data: Soledade, CEP: 64100-000, na Cidade de Barras - PI, com área total de 10.40.00 Hectares e Perímetro de 2.283,36m, com os seguintes limites e confrontações: Inicia se a descrição deste perímetro no vertice P-07, de coordenadas N 9530373,884m e E 789368,885m, deste, segue confrontando com a propriedade de RODOVIA BARRAS A MIGUEL ALVES, com o seguinte azimuth e distancia: 110°26'36" e 15,98m, até o vértice P-08 de coordenadas N 9530368,301m e E 789383,863m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉLIA LUSTOSA LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 165°34'53" e 62,09m, até o vértice P-09 de coordenadas N 9530308,165m e E 789399,324m, deste segue confrontando com a propriedade de JOSELIA LUSTOSA LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 192°33'24" e 32,17m, até o vértice P-10 de coordenadas N 9530276,764m e E 789392,330m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSELIA LUSTOSA LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 231°46'55" e 63,94m, até o vértice P-11 de coordenadas N 9530237,209m e E 789342,097m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉLIA LUSTOSA LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 208°44'46" e 76,46m, até o vértice P-12 de coordenadas N 9530170,168m e E 789305,323m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉLIA LUSTOSA LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 117°11'13" e 38,27m, até o vértice P-13 de coordenadas N 9530152,681m e E 789339,368m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉLIA LUSTOSA LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 198°50'58" e 13,20m, até o vértice P-14 de coordenadas N 9530140,191m e E 789335,104m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉLIA LUSTOSA LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 204°50'43" e 26,99m, até o vértice P-15 de coordenadas N 9530115,694m e E 789323,761m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉLIA LUSTOSA LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 204°50'43" e 88,05m, até o vértice P-16 de coordenadas N 9530035,790m e E 789286,763m, deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO LUIS DE CARVALHO E SILVA, com o seguinte azimuth e distancia: 273°27'16" e 243,12m, até o vértice P-17 de coordenadas N 9530050,439m e E 789044,087m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO LUIS DE CARVALHO E SILVA, com o seguinte azimuth e distancia: 251°54'17" e 126,24m, até o vértice P-18 de coordenadas N 9530011,230m e E 788924,093m, deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO LUIS DE CARVALHO E SILVA, com o seguinte azimuth e distancia: 261°52'04" e 281,23m, até o vértice P-19 de coordenadas N 9529971,447m e E 788645,687m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO LUIS DE CARVALHO E SILVA, com o seguinte azimuth e distancia: 302°39'39" e 24,03m, até o vertice P-19A, de coordenadas N 9529984,418m e E 788625,453m, deste, segue confrontando com a propriedade de UMBELINO CARVALHO LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 08°16'01" e 180,36m, até o vértice P-31 de coordenadas N 9530162,906m e E 788651,387m; deste segue confrontando com a propriedade de UMBELINO CARVALHO LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 98°15'59" e 487,28m, até o vértice P-32 de coordenadas N 9530092,846m e E 789133,608m, deste segue confrontando com a propriedade de UMBELINO CARVALHO LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 08°16'57" e 206,00m, até a vértice P-33 de coordenadas N 9530296,698m e E 789163,283m, deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉLIA LUSTOSA LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 98°16'57" e 199,70m, até o vértice P-34 de coordenadas N 9530267,930m e E 789360,899m; deste segue confrontando com a propriedade de UMBELINO CARVALHO LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 51°46'55" e 24,91m, até o vértice P-35 de coordenadas N 9530283,344m e E 789380,474m; deste segue confrontando com a propriedade de UMBELINO CARVALHO LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 12°33'24" e 25,05m, até a vértice P-36 de coordenadas N 9530307,791m e E 789385,919m; deste segue confrontando com a propriedade de UMBELINO CARVALHO LAGES, com o seguinte azimuth e distancia: 345°32'54" e 68,25m, até o vértice P-07 de coordenadas N 9530373,884m e E 789368,885m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM", oriundo da posse direta ao longo do tempo e sem fôlio real na circunscrição, tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo e Termo de Responsabilidade Técnica TRT no CFT2605339339, assinado pelo requerente e o responsável técnico Ronaldo Ribeiro de Sousa, Registro Nacional \*\*\*377643\*\*, datada de 08/04/2024, em anexo. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Emolumentos: R\$ 102,97; FERMOJUPI: R\$ 20,59; Selos: R\$ 0,52; FEAD: R\$ 1,03; FMADPEP: R\$ 1,03; MP: R\$ 8,24; Total: R\$ 134,38. O presente ato só terá validade com os Selos: AJQ50544 - VK66, AJQ50545 - ST48. Consulte a autenticidade dos selos em [www.tjpi.jus.br/portalextra.Barras](http://www.tjpi.jus.br/portalextra.Barras) - PI, 03 de Junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## TERESINA/PI

### 8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158436

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAVI ALVES DA SILVA**

EDUARDO LUZ GONÇALVES, Oficial de Registro titular da 8ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis da 5ª Zona desta Capital, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que está sendo realizada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário(a) DAVI ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 057.XXX.XXX-20, requerimento do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, para que compareça a esta Serventia, localizada na Av. Rio Poti, nº 2151, Bairro de Fátima, Teresina/PI, no horário das 8h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, a fim de realizar o pagamento das quantias devidas, conforme disposto no art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/97. As quantias exigidas compreendem as parcelas vencidas, encargos legais e contratuais, despesas decorrentes desta intimação, custos com a publicação do presente edital e os emolumentos correspondentes, todos devidos em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0829452-2, datado de 14 de maio de 2020, devidamente registrado nesta Serventia sob a matrícula nº 15.504. Ressalte-se que o não pagamento das quantias devidas dentro do prazo estipulado acarretará a rescisão contratual e a consolidação da propriedade do imóvel objeto da alienação fiduciária em favor do(a) credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos poderão ser tratados diretamente nesta Serventia, respeitados os prazos legais. Teresina/PI. EDUARDO LUZ GONÇALVES - OFICIAL DE REGISTRO DA 8ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA/PI.

## ESTADO - PARANÁ ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAMANDARÉ - CNS: 085258

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICIA DOS SANTOS DIAS MENDES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Procedimento de Notificação de Devedor Fiduciante Imóvel de Matrícula n.º 22511 Prenotação n.º 80.164 MICHEL ABILIO NAGIB NEME, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, serviço extrajudicial situado na Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, FAZ SABER que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor(a) fiduciário(a) do contrato n.º 878770925039, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/08/2020, e registrado sob o n.º 3 na Matrícula n.º 22511, desta Serventia, referente ao imóvel: "Apartamento n.º 205 (duzentos e cinco), do Bloco n.º 27 (vinte e sete), do Condomínio Residencial Las Vegas, deste município", apresentou nesta Serventia pedido de notificação de devedor(a/as/es) fiduciante(s), JONATHAN BATISTA DIAS MENDES - CPF \*\*\*.187.179-\*\* e PATRICIA DOS SANTOS DIAS MENDES - CPF \*\*\*.831.639-\*\*, que foi Prenotado sob o n.º 80164 e processado nos termos do artigo 26, 1º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629 e seguintes do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Rua Alfredo de Andrade, n.º 75, Apartamento 205, Bloco 27, Condomínio Residencial Las Vegas, Bonfim, Almirante Tamandaré/PR - Cep: 83507-075 (Imóvel) e Rua Sao Firmino, n.º 179, 02, Santa Terezinha Fazenda Rio Grande/PR - Cep: 83829-079 (residência), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos de 25/10/2025 à 25/04/2026, sendo o total das parcelas vencidas e o valor dos encargos, conforme informação do credor, posicionado em 11/05/2026, correspondente a R\$ 6.080,89, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo da intimação. Esgotados todos os meios para localização do(a/s) devedor(a/as/es) e sendo infrutíferas as diligências, sendo certificado que o(s) devedor(a/as/es) está(ão) em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97, e artigo 629, 6º, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná, fica(m) o(a/s) Sr(a/s) PATRICIA DOS SANTOS DIAS MENDES, INTIMADO(A/OS/AS) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, efetuar(em) o pagamento do débito acima indicado, o qual poderá ser efetuado neste Cartório de Registro de Imóveis sito à Rua Athayde de Siqueira, n.º 200, Centro, em Almirante Tamandaré/PR, de segunda a sexta, das 8:30h às 17:00h, ou diretamente perante o credor fiduciário. Fica V.Sa. advertido de que o prazo acima mencionado é improrrogável, e o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei n.º 9.514/97. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos, eletronicamente pela internet, em Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica (arts. 629, 7º, 629-K e 656-A e B, do Código de Normas Extrajudiciais do Paraná). Eu, Regiane Fernandes Lambert, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi. O Oficial Registrador, Michel Abilio Nagib Neme.

### CAMPINA DA LAGOA/PR

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA - CNS: 086058

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PARAILIO MARIANO DOS SANTOS**

Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR, FAZ SABER que Broni Fries Luersen, requereu retificação/georreferenciamento do imóvel de matrícula n. 3.441, de sua titularidade, constituído pelo lote n. 165-Remanescente, localizado na Gleba n. 11 da Colônia Cantu, município e comarca de Campina da Lagoa-PR, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) e artigo 9º do Decreto n. 4.449/02. E em razão da falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante de matrícula n. 4.416, deste Serviço de Registro de Imóveis, e que de acordo com as Certidões de óbitos matrículas sob n.116731 01 55 2002 4 00015 150 0001298 14, do Registro Civil de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Ibaté-SP e 084988 01 55 2018 4 00011 295 0004420 44 do Registro Civil desta cidade de Campina da Lagoa-PR, os titulares do domínio são falecidos, Ficam os herdeiros de Parailio Mariano dos Santos, inscrito no CPF.n. \*\*\*.226.649-\*\*, e de Helena Fernandes dos Santos, inscrita no CPF.n. \*\*\*.188.559-\*\*, e demais interessados, NOTIFICADOS, por meio deste EDITAL, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram depositados neste Registro de Imóveis, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste registro imobiliário situado na Rua Ivo de Deus França, n. 520, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que, será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu, Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial de Registro, digitei e subscrevi. Campina da Lagoa, 03 de junho de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA - CNS: 086058**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELENA FERNANDES DOS SANTOS**

Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR, FAZ SABER que Broni Fries Luersen, requereu retificação/georreferenciamento do imóvel de matrícula n. 3.441, de sua titularidade, constituído pelo lote n. 165-Remanescente, localizado na Gleba n. 11 da Colônia Cantu, município e comarca de Campina da Lagoa-PR, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) e artigo 9º do Decreto n. 4.449/02. E em razão da falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante de matrícula n. 4.416, deste Serviço de Registro de Imóveis, e que de acordo com as Certidões de óbitos matrículas sob n.116731 01 55 2002 4 00015 150 0001298 14, do Registro Civil de Ibaté-SP e 084988 01 55 2018 4 00011 295 0004420 44 do Registro Civil desta cidade de Campina da Lagoa-PR, os titulares do domínio são falecidos, Ficam os herdeiros de Parailio Mariano dos Santos, inscrito no CPF.n. \*\*\*.226.649-\*\*, e de Helena Fernandes dos Santos, inscrita no CPF.n. \*\*\*.188.559-\*\*, e demais interessados, NOTIFICADOS, por meio deste EDITAL, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram depositados neste Registro de Imóveis, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste registro imobiliário situado na Rua Ivo de Deus França, n. 520, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que, será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu, Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial de Registro, digitei e subscrevi. Campina da Lagoa, 03 de junho de 2026.

**CASCADEL/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLINEU ANTONIO GAITKOSKI**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 44006282395 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 31/08/2021, registrado na Matrícula nº 52525, desta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Mato Grosso, 1925, a saber, do Apartamento 112 do Edifício Helena, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.<sup>a</sup>, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 21/05/2026, corresponde a R\$415.093,04 (quatrocentos e quinze mil, noventa e três reais e quatro centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.<sup>a</sup>, para que se dirija a agência do COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.<sup>a</sup> cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDICAPITAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.<sup>a</sup> já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. \_ Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) \_ O devedor: CLINEU ANTONIO GAÏTKOSKI- CPF: \*\*\*.877.009-\*\* Rua Mato Grosso, 1925, Apartamento 112, Edifício Helena, Centro, Cascavel/PR Telefone (45) 98415-0065

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA LUCIA LORENTZ MAYER**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 8.44440885558, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.05.2026, registrado na Matrícula nº 81.296, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Esmeralda, 640, a saber, da Unidade 6, do Condomínio Residencial Perola do Vale IV, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.<sup>a</sup>, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 29.05.2026, corresponde a R\$3.291,93 (três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.<sup>a</sup>, para que se dirija a agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.<sup>a</sup> cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.<sup>a</sup> já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) \_ A devedora: ANA LUCIA LORENTZ MAYER - CPF: \*\*\*.854.019-\*\* Rua Esmeralda, 640, Unid. 6, do Condomínio Residencial Perola do Vale IV, Cascavel/PR Rua Curitiba, 2955, Casa 6, Alto Alegre, Cascavel/PR

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCAVEL - CNS: 083022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROGERIO EMIR MAYER**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 8.44440885558,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11.05.2026, registrado na Matrícula nº 81.296, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Esmeralda, 640, a saber, da Unidade 6, do Condomínio Residencial Perola do Vale IV, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.<sup>a</sup>, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 29.05.2026, corresponde á R\$3.291,93 (três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.<sup>a</sup>, para que se dirija a agência do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.<sup>a</sup> cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.<sup>a</sup> já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Gabriela Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) \_ O devedor: ROGERIO EMIR MAYER- CPF: \*\*\*.728.239-\*\* Rua Esmeralda, 640, Unid. 6, do Condomínio Residencial Perola do Vale IV, Cascavel/PR Rua Curitiba, 2955, Casa 6, Alto Alegre, Cascavel/PR

## **CIANORTE/PR**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIANORTE - CNS: 085241**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SALVADOR PEREZ PLAZA**

Procedimento nº 753/2026/RI. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Segundo Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte-PR, nos termos do art. 408 do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/01/2026 o requerimento pelo qual MARILENE MOREIRA DO PRADO, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG nº 6.239.600-8, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.219.149-\*\*, residente e domiciliada na Rua dos Sutis, nº 221, Município de Japurá/PR, CEP 87.225-000, e-mail: marilenemoreiradoprado82@gmail.com, telefone (44) 99918-8062, neste ato representada pelo advogado Dr. FERNANDO AUGUSTO RODRIGUES FORMIGONI, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob nº 95.703, portador do RG nº 7.651.341-4 e CPF/MF nº \*\*\*.346.019-\*\*, com escritório profissional na Rua Saquarema, nº 27, Município de Japurá/PR, CEP 87225-000, telefone (44) 3635-1226 / 99836-5773. O requerimento tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 45.707 junto ao Registro de Imóveis de Cianorte-PR, que assim se identifica: Data de Terras nº 26, Quadra nº 33, situado no perímetro urbano da cidade de Japurá/PR, com área de 483,40 m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Japurá sob o nº 010330527001 - Imóvel nº 62001, contendo construção em alvenaria, delimitado por muros e cercas. O imóvel foi originalmente adquirido por Salvador Perez Plaza, mediante Compromisso de Compra e Venda datado de 10/10/1969, e posteriormente transferido verbalmente à genitora da requerente, Dolores Perez Prado, por volta de 1990. Desde então, a requerente passou a residir no imóvel, constituindo ali seu lar com os filhos, sendo este utilizado como moradia habitual. A requerente alega que exerce sobre o imóvel posse mansa, pacífica, contínua, ininterrupta e com animus domini, há mais de 35 anos, sem qualquer oposição ou contestação. A posse é comprovada por documentos e por declarações de testemunhas, além de estar caracterizada pelo ânimo de dona, com pagamento de tributos, realização de benfeitorias, manutenção e conservação do imóvel. Dentre as benfeitorias realizadas, destaca-se a construção de uma residência em alvenaria com área de 113,65 m², ainda pendente de averbação, além da ampliação da casa, construção de muros, plantio de grama e outras melhorias. O imóvel encontra-se devidamente cadastrado junto ao Município de Japurá, sob o nº 010330527001 - Imóvel nº 62001, e todos os documentos, recibos, contratos e tributos estão em nome da requerente. A Requerente pleiteia o reconhecimento da propriedade pela modalidade extraordinária de usucapião, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil, tendo em vista que exerce a posse sobre o imóvel de forma mansa, pacífica,

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contínua, ininterrupta e com animus domini há mais de 35 (trinta e cinco) anos, superando amplamente o prazo legal exigido. Assim sendo, ficam intimados os titulares de direitos reais registrados ou averbados referente ao imóvel supracitado, especialmente SALVADOR PEREZ PLAZA, do mesmo modo, os titulares de direitos reais registrados ou averbados no tocante aos imóveis confinantes, assim como os terceiros eventualmente interessados para que apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro da propriedade do imóvel, em nome da possuidora, conforme determina a Lei. O transcurso do prazo previsto para a manifestação da pessoa notificada consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel pelo requerente. E a manifestação, defesa, contestação ou impugnação deve ser feita por advogado. O presente edital, por analogia ao art. 257, III, do CPC, tem o prazo de 20 dias, que são acrescidos aos 15 acima mencionados, com a contagem a partir da segunda publicação. Cianorte-PR, 12 de maio de 2026. Oficial Registrador, José Luiz Germano (assinado eletronicamente).

## COLOMBO/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Colombo, 05 de junho de 2026. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de MARCIA WILLE MARTINS, brasileira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 8.362.934-7-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.802.419-\*\*, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, em data de 25/07/1998, com CARLOS APARECIDO MARTINS, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.689.077-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.246.789-\*\*, residente e domiciliada na Rua Califórnia 235, Jardim Guaraituba, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico:- não informado; neste ato, assistida por seu Advogado, DR. HELINTON ANDREATTA DALPRA, brasileiro, solteiro, maior, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 54.010-OAB/PR, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.078.429-\*\*, com endereço profissional na Estrada da Ribeira, Nº 50, Jardim Cristina, neste Município de Colombo, Paraná; Endereço eletrônico:- helintondalpbra@yahoo.com.br, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: lote de terreno sob nº 004 da quadra 059 do loteamento da planta / loteamento Jardim Guaraituba, na Rua Cascavel nº 1277, neste Município de Colombo / PR, Estado do Paraná. Inscrição nº 03.05.060.0286.001, totalizando área do lote de 564,00m2 (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), conforme dados de atingimento da Prefeitura Municipal de Colombo, onde inicia-se com uma extensão de 12,00m (doze metros) para rua Cascavel (rua 12106), quebrando a esquerda em extensão de 47,00m (quarenta e sete metros) perfazendo divisa com o lote nº 05, quebrando a direita segue 12,00m (doze metros) perfazendo divisa fundos com lote nº 25, e quebrando a direita seguem em extensão de 47,00m (quarenta e sete metros), perfazendo divisas com os lotes nº 03 e lote nº 26, chegando ao ponto de partida e fechando o perímetro, transcrito sob nº 4.804, fls. 139 do Livro 3-C, deste Registro de Imóveis, registrado em nome de JOSÉ SALATA, brasileiro, viúvo, residente em Curitiba, expediente originário do Protocolo nº 232.355, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por 20 (vinte) anos completos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei nº 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, nº 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: [cartoregistro@gmail.com](mailto:cartoregistro@gmail.com). (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.) \_ DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA OFICIAL NOTIFICO Vossa Senhoria para que, no prazo legal de 15 dias, se manifeste por escrito, querendo, sobre o pedido que objetiva o reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel constituído por: , conforme Ata Notarial de Justificação de Posse Declaratória para fins de Usucapião Extrajudicial em anexo. Transcorrido o prazo legal, será efetuado o registro do reconhecimento do domínio em favor dos requerentes do imóvel acima indicado, exceto se houver impugnação por parte desse ente público; impugnação essa que deve vir fundamentada em documento escrito e dirigido a esta Serventia. Apresentada a impugnação, o pedido será encaminhado ao Juízo competente ( 10, art. 216-A, 6015 de 1973 Lei dos Registros Públicos). Os documentos apresentados pelos requerentes ficam franqueados ao exame e extração de cópias na própria Serventia, ficando vedada a retirada (art. 8, 4º do Provimento 263 de 2016 da Corregedoria de Justiça). Atenciosamente, \_

### **CURITIBA/PR**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUILHERME SCHNEIDER GLEICH**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Guilherme Schneider Gleich e Karina Trzeciak, proprietários do imóvel da Matrícula nº 2.122 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº H-1, de frente para a Rua Nilo Peçanha nº 2.023, nesta cidade, com a área superficial de 3.840,50m2 (objeto da Matrícula nº 9.218), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 02 de Junho de 2026.

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KARINA TRZECIAK**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Guilherme Schneider Gleich e Karina Trzeciak, proprietários do imóvel da Matrícula nº 2.122 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº H-1, de frente para a Rua Nilo Peçanha nº 2.023, nesta cidade, com a área superficial de 3.840,50m2 (objeto da Matrícula nº 9.218), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 02 de Junho de 2026.

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANDRA MARIA CORDEIRO**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Sandra Maria Cordeiro, proprietária do imóvel da Matrícula nº 49.977 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº H-1, de frente para a Rua Nilo Peçanha nº 2.023, nesta cidade, com a área superficial de 3.840,50m2 (objeto da Matrícula nº 9.218), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 02 de Junho de 2026.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIAS ALVES FERREIRA**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA ELIAS ALVES FERREIRA, por não ter sido localizado, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da 28.272, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 418.657, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: LUXOR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - IMÓVEL OBJETO: Lote 62, Planta Vila Vera Lúcia, sito na Rua Professora Carmem Lima de Almeida nº 87, Bacacheri, Curitiba. O imóvel indicado acima confronta com o imóvel do notificando. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. O notificado têm o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula 28.272, desta Serventia. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSILENE DE SOUSA GARCIA MARANHÃO**

ROSILENE DE SOUSA GARCIA MARANHÃO, brasileiro, solteira, técnica sênior, portador da CI/RG nº \*\*.348.469\*3/SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.614.002-\*\*, atualmente em local incerto e ignorado, fica, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 310321-05 - cota 193 do grupo 510, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 31/03/2021, conforme R-7, da matrícula nº 49.574, referente ao Apartamento 1002, localizado no 13º pavimento ou 12º andar do EDIFÍCIO STILLUS IV, situado na Rua Dr. Pedrosa nº 90, 186 e 194, com área de garagem (1 vaga sob o nº 38 média). IF 11.139.070.069-2, tendo como credora fiduciária ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 84.911.098/00001-29, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 5870, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80240-001, INTIMADA a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze)

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 16 de abril de 2026 o valor de R\$24.908,35, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BARBARA CRISTINA LEO**

BARBARA CRISTINA LEÃO, brasileiro, designer, portadora da CI/RG nº\*9206345\*3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.306.379-\*\*, e seu cônjuge SAMUEL CHRISTOPHER DOYLE, norte-americano, produtor musical, portador do RNM nº F223589-0/CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.462.539-\*\*, ambos atualmente em local incerto e ignorado, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10180398704, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 28/12/2022, conforme R-8, da matrícula nº 111.597, referente ao Apartamento nº 01, 1º andar, com vaga nº 17, do EDIFÍCIO CANADÁ, situado na Rua Comendador Araújo, 560. IF 11.135.021.001-7, tendo como credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, INTIMADOS a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 19 de janeiro de 2026 o valor de R\$17.185,38, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SAMUEL CHRISTOPHER DOYLE**

BARBARA CRISTINA LEÃO, brasileiro, designer, portadora da CI/RG nº\*9206345\*3/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.306.379-\*\*, e seu cônjuge SAMUEL CHRISTOPHER DOYLE, norte-americano, produtor musical, portador do RNM nº F223589-0/CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.462.539-\*\*, ambos atualmente em local incerto e ignorado, ficam, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10180398704, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 28/12/2022, conforme R-8, da matrícula nº 111.597, referente ao Apartamento nº 01, 1º andar, com vaga nº 17, do EDIFÍCIO CANADÁ, situado na Rua Comendador Araújo, 560. IF 11.135.021.001-7, tendo como credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Olavo Setubal, Parque Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04344-902, INTIMADOS a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 19 de janeiro de 2026 o valor de R\$17.185,38, cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAROLINE SIRENE ZAPPE**

FAZ SABER a KAROLINE SIRENE ZAPPE, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, portadora da CNH nr. 06543832247-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nr. 9.036.050-7-SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.200.969-\*\*, residente e domiciliada na Rua Sertaneja, nr. 72, Bloco 08, Apartamento 03-B, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.900-410, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 20 de maio de 2026, na Carta de Intimação registrada sob nr. 657.479, no 4º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/05/2026, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 09/04/2024 até 09/05/2026, totalizando o saldo devedor de R\$48.611,13 (quarenta e oito mil, seiscentos e onze reais e treze centavos), posicionados até 21/05/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora - Contrato nr. 1.4444.1613291-2, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Curitiba-PR, em 09 de novembro de 2021, objeto do registro nr. 12 (doze), da Matrícula nr. 29.147, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 3-B, do Tipo CT AP-2-51, localizado no Pavimento Térreo, do BLOCO 08 (oito), do "CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS AZALÉAS I", sito nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 21 de maio de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

**CENTENARIO DO SUL/PR**

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RENATO FELIPE GUIRELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 006/2026 AUTOS 21/2026 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Ofício nº68072/2026 - CESAV/BU, expedido aos 20/05/2026, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº20-105 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesavbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Ofício supra, o devedor: Renato Felipe Guirelli - CPF nº\*\*\*.713.729-\*\* casado com Patrícia Hathanzio Guirelli - CPF nº.\*\*\*.744.309-\*\*, referente ao contrato habitacional nº855553113948, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nºR.02-03/9.150, neste cartório, referente ao imóvel: Uma área de terras medindo 211,96 metros quadrados: Quadra 001 Lote 05, contendo como benfeitorias, uma casa residencial de alvenaria, medindo 40,80 metros quadrados, situada na Rua Generino Fernandes Leão, nº50, no Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná e comarca. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3 - Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações nº126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132, conforme relação enviada pelo credor, com valor para purga de mora totalizando a importância de R\$3.016,82(três mil, dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Após 16/09/2026 - Valor Atualizado R\$4.752,30. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 26 de maio de 2026 José Santino da Silva Filho Escrevente Substituto

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 082602**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICIA HATHANAZIO GUIRELLI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO 006/2026 AUTOS 21/2026 DE INTIMAÇÃO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, Estado do Paraná, nos termos do Ofício nº68072/2026 - CESAV/BU, expedido aos 20/05/2026, pelo CESAV - Suporte à Adimplência - BU, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº20-105 1º Andar, Bauru/SP, CEP 17017-383, Telefone: (14) 3235-7800 - E-mail: cesavbu@caixa.gov.br. 1 - Conforme Cientificado pelo Ofício supra, o devedor: Renato Felipe Guirelli - CPF nº\*\*\*.713.729-\*\* casado com Patrícia Hathanzio Guirelli - CPF nº.\*\*\*.744.309-\*\*, referente ao contrato habitacional nº855553113948, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nºR.02-03/9.150, neste cartório, referente ao imóvel: Uma área de terras medindo 211,96 metros quadrados: Quadra 001 Lote 05, contendo como benfeitorias, uma casa residencial de alvenaria, medindo 40,80 metros quadrados, situada na Rua Generino Fernandes Leão, nº50, no Conjunto Habitacional São Judas Tadeu, na cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná e comarca. 2 - O Credor não possui mais endereços, e, declara sob as penas da lei que esgotou todos os meios permitidos de localização do devedor-fiduciante. Por este motivo solicita a publicação de editais, em cumprimento aos termos do 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, sendo que optamos pela Publicação de Edital Eletrônico por ser o meio mais célere e econômico ao processo. 3 - Venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, referentes as prestações nº126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132, conforme relação enviada pelo credor, com valor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

para purga de mora totalizando a importância de R\$3.016,82(três mil, dezesseis reais e oitenta e dois centavos). Após 16/09/2026 - Valor Atualizado R\$4.752,30. 4 - Assim, procedo a intimação de V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis no endereço acima, onde deverá efetuar a purga dos débitos, acrescidos das despesas desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital. 5 - Fica V.S. ainda cientificado que o não cumprimento das obrigações no prazo acima estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, nos termos do Art.26, 7º, da Lei 9.514/97. Colocando-nos a disposição para qualquer eventual esclarecimento, aproveitamos da oportunidade para apresentamos nossos protestos de distinta consideração. Atenciosamente, Centenário do Sul, 26 de maio de 2026 José Santino da Silva Filho Escrevente Substituto

**GOIOERE/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RICARDO DA SILVA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS Av. José Geraldo de Souza, nº. 822, Goioerê PR. CEP 87 360 000 - Fone/fax 0 44 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto I N T I M A Ç Ã O Celso Gamborgi Branco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Goioerê, PR, na forma da lei, etc. a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira privada com sede na Cidade de Deus nº 1- Osasco SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, por seu procurador constituído, Tainara Delafina Nogaroto Mantovani, nos termos dos 1º e seguintes do artigo 26, da Lei nº. 9.514, de 20-11-1997, INTIMA - POR EDITAL - RICARDO DA SILVA (CPF. \*\*\*.444.849-\*\*), devedor fiduciante do requerente nos termos da Alienação Fiduciária, registrada sob nº 6 na Matrícula nº. 25.452, do Livro 2, Registro Geral, deste Ofício, para que venha cumprir as obrigações contratuais relativas ao/s encargo/s vencido/s e não pago/s no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação. Informa ainda, que o valor deste/s encargo/s posicionado em 25-11-2025, corresponde a R\$ 2.554,86, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o/s encargo/s que vencer/em no prazo desta intimação. Salaria que a mora, dentro do prazo definido nesta intimação, poderá ser purgada : a) - diretamente junto a agência do Banco Bradesco S.A. onde foi contratada a operação; b) - neste Serviço de Registro Imobiliário, situado na Av. José Geraldo de Souza, 822, Jardim Lindóia, em Goioerê, PR. - Finalmente, cientifica-a que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - Banco Bradesco S/A, - nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, entrega aos intimados: a Intimação, cópia do Requerimento ao início referido e a Projeção do Débito para Fins de Purga, com os valores das parcelas e respectivos acréscimos. PRESTAÇÕES VENCIDAS: nº 14 - Venc. 14-10-2025 - Parcela atualizada até 25-11-2025 - R\$ 1.283,88; - nº 15 - Venc. 14/11/2026 - Parcela atualizada até 25-11-2025 - R\$ 1.270,98; Totalização - R\$ 2.554,86. Eu, Antonio Carlos Alves, E. substituto do Serviço de Registro de Imóveis da sede da Comarca de Goioerê, PR (Port. 11/2016), digitei e subscrevo. Goioerê PR, 02 de junho de 2026 .-

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIOERE - CNS: 085142**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVO MARTINS FERREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ REGISTRO DE IMÓVEIS [www.rigoioere.com.br](http://www.rigoioere.com.br) Av. José Geraldo de Souza, nº. 822, Goioerê PR. - CEP 87 360 000 - Fone: 044 3522 1173 Celso Gamborgi Branco Antonio Carlos Alves Oficial E. Substituto E D I T A L CELSO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



GAMBORGI BRANCO, AGENTE DELEGADO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA SEDE DA COMARCA DE GOIOERÊ - PR, NA FORMA DA LEI , ETC . FAZ PÚBLICO, para intimação do proprietário tabular, JORGE JACOB RISCALLA, seus herdeiros, cônjuge se houver e sucessores, em lugar incerto e não sabido, e para ciência dos interessados e a todos quantos o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº. 6015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. José Geraldo do Souza, 822, no horário de 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de Usucapião Extraordinária, prenotado sob nº. 201.452, em 05 de janeiro de 2026, com tempo de posse sucessivas de mais de 30 anos, formulado por IVO MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, filho de João Martins Ferreira e Aracy Maria Ferreira, inscrito no CPF/MF nº. \*\*\*.252.689-\*\*, e portador da CI/RG. nº. 3.082.610-8- SSP/PR e sua esposa, VALDEREZ DE LIMA MARTINS, brasileira, professora, filha de Sebastião Orides Martins e Conceição de Lima Martins, inscrita no CPF/MF nº. \*\*\*.622.989-\*\*, portadora da CI/RG. nº. 4.564.309-3 SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Dr. Rosalvo de Melo Leitão nº 195 Jardim Curitiba, na Cidade de Goioerê PR, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: " Lote nº. 13, da quadra nº. 27, da Planta do Jardim Curitiba desta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: 13,00 metros confrontando com a Rua Londrina; 30,00 metros de um lado, confrontando com o lote nº 14 e de outro lado com o lote nº 12; 13,00 metros confrontando com parte do lote nº 08", constante da Matrícula nº. 33.389, deste Ofício, e consta ser de propriedade tabular de JORGE JACOB RISCALLA. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º., da Lei nº. 6.015/1973.- E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado eletronicamente no site: [registrodeimoveis.org.br](http://registrodeimoveis.org.br), para a ciência dos intimandos e terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste Município de Goioerê PR, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 01 de junho de 2026.- Eu, Antonio Carlos Alves, E. Substituto (Port. 11/2016), fiz digitar e assino. Dou fé.-

## IMBITUVA/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUVA - CNS: 088385

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALICE ELIZETE KERNISKE**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IMBITUVA-PR Rua Antonio Lourenço, 114, Centro - Imbituva/PR - CEP: 84.430-057 - Fone: (42) 3436-1448 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS Edital de citação dos INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, seus herdeiros e sucessores, se casados forem, para apresentarem resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do contido nos autos nº 011/2026, de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, em trâmite no Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Imbituva-PR, Agente Delegado Willian de Freitas Melim, em que é requerente(s) ALICE ELIZETE KERNISKE, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 9.591.764-0-SSP-PR e inscrita no CPF nº \*\*\*.598.949-\*\*, domiciliada e residente à Rua Expedicionário Bruno Estrufica, nº 867, município de Ivaí, Paraná; de um IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO RIO IVAÍ, situado no lugar denominado Rio dos Índios, no município de Ivaí, Estado do Paraná, com a área de 19,7123 hectares, Perímetro: 2.311,83 m, imóvel acima é identificado pelas coordenadas geográficas Latitude, Longitude e Altitude, azimutes (expresso em graus, minutos) distâncias (expressas em metros) e confrontações atuais conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERPJ-M-0678 georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude -51°00'41,621" de latitude -24°58'28,466" e de altitude 561.41m; deste segue confrontando com Joelcio Korzenievski CPF:\*\*\*.755.419-\*\* com azimute de 179°29' e distância de 185,4m até o vértice ERPJ-M-0675 de longitude -51°00'41,562" de latitude -24°58'34,490" e de altitude 559.51m; deste segue confrontando com Regina Korzenievski

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CPF:\*\*\*.629.819-\*\* com azimute de 270°16' e distância de 155,07m até o vértice ERPJ-M-0676 de longitude -51°00'47,091" de latitude -24°58'34,466" e de altitude 549.72m; deste segue confrontando com Eros Ossowski CPF:\*\*\*.552.459-\*\* com azimute de 265°19' e distância de 114,84m até o vértice ERPJ-M-0677 de longitude -51°00'51,171" de latitude -24°58'34,770" e de altitude 526.87m com azimute de 178°13' e distância de 358,3m até o vértice ERPJ-M-0680 de longitude -51°00'50,775" de latitude -24°58'46,408" e de altitude 504.56m; deste segue confrontando com Silvio Kucziak CPF:\*\*\*.265.309-\*\* Patricia Kobelnik Kerik Kucziak com azimute de 267°45' e distância de 165,15m até o vértice ERPJ-M-0612 de longitude -51°00'56,659" de latitude -24°58'46,618" e de altitude 502.79m; deste segue confrontando com Tania Mara Kutz com azimute de 266°46' e distância de 57,36m até o vértice ERPJ-M-0613 de longitude -51°00'58,700" de latitude -24°58'46,723" e de altitude 502.84m; deste segue confrontando com Jocimar Koss CPF:\*\*\*.244.159-\*\* com azimute de 267°03' e distância de 160,37m até o vértice ERPJ-P-2075 de longitude -51°01'04,410" de latitude -24°58'46,990" e de altitude 498.5m; deste segue confrontando com RIO IVAI com azimute de 307°11' e distância de 93,15m até o vértice ERPJ-P-2076 de longitude -51°01'07,056" de latitude -24°58'45,160" e de altitude 494.0m com azimute de 324°27' e distância de 59,05m até o vértice ERPJ-P-2077 de longitude -51°01'08,280" de latitude -24°58'43,599" e de altitude 494.01m com azimute de 11°49' e distância de 47,95m até o vértice ERPJ-P-2078 de longitude -51°01'07,930" de latitude -24°58'42,074" e de altitude 493.98m com azimute de 56°32' e distância de 254,19m até o vértice ERPJ-P-2079 de longitude -51°01'00,370" de latitude -24°58'37,519" e de altitude 493.88m com azimute de 48°21' e distância de 273,25m até o vértice ERPJ-P-2080 de longitude de latitude -24°58'31,619" e de altitude 493.82m com azimute de 10°08' e distância de 79,52m até o vértice ERPJ-V-0920 de longitude -51°00'52,590" de latitude -24°58'29,075" e de altitude 493.82m; deste segue confrontando com Eduardo Civiok com azimute de 86°30' e distância de 34,75m até o vértice ERPJ-M-0674 de longitude -51°00'51,353" de latitude -24°58'29,007" e de altitude 536.78m com azimute de 86°30' e distância de 273,5m até o vértice ERPJ-M-0678 ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.311,83 m, pelo responsável Técnico Claudio Fidencio, Técnico em Agrimensura Conselho Profissional: CRT-PR \*\*\*746129\*\*, CFT/CRT04-PR \*\*\*746129\*\*.- A modalidade de usucapião é a Extraordinária com tempo de posse superior há 15 (quinze) anos. Consigne-se que se presumem verdadeiros os fatos articulados pelos autores, se a resposta não for apresentada no prazo acima mencionado. E, para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal de circulação regional, nos termos da lei. Imbituva/PR, 03 de junho de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## JACAREZINHO/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que CÂNDIDO DIAS LEMES e MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA LEMES, requereram a retificação de área do imóvel rural de sua propriedade situado no Sítio Pinhalzinho, S/n, Bairro Ouro Grande, objeto da Matrícula nº 1.570, desta Serventia Registral, procedimento autuado sob nº 75.427, nos termos do artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73. FAZ SABER, ainda, que, após a realização das buscas necessárias, não foi possível identificar um dos titulares do domínio do imóvel(is) confrontante(s) ao retificando, conforme descrição do trecho a seguir: 'Código RAZI-M-1222, Longitude 49°52'18,449'', Latitude -23°09'06,526'', Altitude 447,71m, Código RAZI-M-0847, Azimute 166°21', Distância 127,36m, Código RAZI-M-0847, Longitude 49°52'17,393'', Latitude -23°09'10,549'', Altitude 449,88m, Código RAZI-M-0848, Azimute 172°18', Distância 177,48m''. Por essa razão, NOTIFICO os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL retificando, para apresentar(em) impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 213, inciso II, 17, da Lei nº 6.015/73; sendo certo que a ausência de impugnação implicará presunção de anuência, conforme disposto no 4º do referido artigo. Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, contado a partir da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Diante disso, ficam os eventuais interessados não identificados NOTIFICADOS do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que instruem o procedimento de retificação de área acima referido, os quais se encontram disponíveis para exame nesta Serventia de Registro de Imóveis, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.; podendo ainda, serem acessados em meio digital, em anexo a esse Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado por uma vez em meio eletrônico, na forma da lei. Jacarezinho, 03 de junho de 2026. A Oficial: (a.a) Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREZINHO - CNS: 083626

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho/PR, na forma da lei, FAZ SABER, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que CÂNDIDO DIAS LEMES e MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA LEMES, requereram a retificação de área do imóvel rural de sua propriedade situado no Sítio São Cristóvão, S/n, Bairro Ouro Grande, objeto da Matrícula nº 11.980, desta Serventia Registral, procedimento autuado sob nº 75.425, nos termos do artigo 213, 2º e 3º da Lei Federal nº 6.015/73. FAZ SABER, ainda, que, após a realização das buscas necessárias, não foi possível identificar um dos titulares do domínio do imóvel(is) confrontante(s) ao retificando, conforme descrição do trecho a seguir: " Código RAZI-M-0839, Longitude 49°52'19,518'', Latitude -23°09'05,423'', Altitude 449,43m, Código RAZI-M-1222, Azimute 138°08', Distância 45,57m." Por essa razão, NOTIFICO os INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL retificando, para apresentar(em) impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 213, inciso II, 17, da Lei nº 6.015/73; sendo certo que a ausência de impugnação implicará presunção de anuência, conforme disposto no 4º do referido artigo. Decorrido o prazo legal sem apresentação de impugnação, contado a partir da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Diante disso, ficam os eventuais interessados não identificados NOTIFICADOS do inteiro teor do requerimento e dos trabalhos técnicos que instruem o procedimento de retificação de área acima referido, os quais se encontram disponíveis para exame nesta Serventia de Registro de Imóveis, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.; podendo ainda, serem acessados em meio digital, em anexo a esse Edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado por uma vez em meio eletrônico, na forma da lei. Jacarezinho, 03 de junho de 2026. A Oficial: (a.a) Ana Paula Gabriel Getúlio Dornelles da Rosa.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### JAGUAPITA/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NILVA DE SOUZA DIAS FERREIRA**

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de NEIDE DE SOUZA DIAS, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.014.645-0, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.267.059-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, nº 81, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; ESPÓLIO DE ALEXANDRE DE SOUZA DIAS, que era brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 943016-4 expedido por SSP/PR, inscrito no CPF nº \*\*\*.260.199-\*\*, casado com MARLENE IÁCONO DE SOUZA DIAS, brasileira, professora, portadora do RG nº 1416438-3, expedida por SESP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.903.139-\*\*, residente e domiciliada na Rua Janina de Oliveira, nº 18, Jardim Canaã, na Cidade de Jaguapitã-PR; NEIVA DE SOUZA DIAS, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG nº 1.416.478-2, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.859.449-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 480, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; LEONIDIA DE SOUSA DIAS CERCI, brasileira, do lar, portadora do RG nº 3.908.617-4, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.709.589-\*\*, casada com EURIDICE CERCI JUNIOR, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.536.935-3, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF nº \*\*\*.366.219-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Londrina, nº 296, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; LEILA DE SOUZA DIAS, brasileira, do lar, separada, portadora do RG nº 5.505.514-9, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.255.799-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 261, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; e DECIO DE SOUSA DIAS, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 3.403.117-0, expedido por SSP/PR, inscrito no CPF nº \*\*\*.806.539-\*\*, casado com MARISA PASQUINI DE SOUSA DIAS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 3.593.247-0, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.925.289-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Djalma de Giuli, nº 930, Centro, na cidade de Guaraci-PR; proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras medindo 75.200,00m² (setenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), equivalentes a 3,107 alqueires paulistas, que passa a constituir o LOTE Nº 291-B (duzentos e noventa e um - letra "B"), da gleba 2 (dois), 2ª (segunda) parte, da Colônia Jaguapitã, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 6.146 neste Serviço Registral, venho por meio desta, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º, e artigo 225, da Lei Federal nº 6.015/1973, notificar Nilva de Souza Dias, portadora do CPF nº \*\*\*.707.459-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, nº 61, Centro, CEP 86.610-000, na cidade de Jaguapitã-PR., para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 80.407 em data de 30/12/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUAPITA - CNS: 087106**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NILVA DE SOUZA DIAS FERREIRA**

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã-PR, a requerimento de NEIDE DE SOUZA DIAS, brasileira, separada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.014.645-0, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.267.059-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, nº 81, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; ESPÓLIO DE ALEXANDRE DE SOUZA DIAS, que era brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 943016-4 expedido por SSP/PR, inscrito no CPF nº \*\*\*.260.199-\*\*, casado com MARLENE IÁCONO DE SOUZA DIAS, brasileira, professora, portadora do RG nº 1416438-3, expedida por SESP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.903.139-\*\*, residente e domiciliada na Rua Janina de Oliveira, nº 18, Jardim Canaã, na Cidade de Jaguapitã-PR; NEIVA DE SOUZA DIAS, brasileira, aposentada, solteira, portadora do RG nº 1.416.478-2, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.859.449-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 480, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; LEONIDIA DE SOUSA DIAS CERCI, brasileira, do lar, portadora do RG nº 3.908.617-4, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.709.589-\*\*, casada com EURIDICE CERCI JUNIOR, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 5.536.935-3, expedido por SSP/MT, inscrito no CPF nº \*\*\*.366.219-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Londrina, nº 296, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; LEILA DE SOUZA DIAS, brasileira, do lar, separada, portadora do RG nº 5.505.514-9, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.255.799-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Manoel Ribas, nº 261, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR; e DECIO DE SOUSA DIAS, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 3.403.117-0, expedido por SSP/PR, inscrito no CPF nº \*\*\*.806.539-\*\*, residente e domiciliado na Rua Djalma de Giuli, nº 930, Centro, na cidade de Guaraci-PR.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

casado com MARISA PASQUINI DE SOUSA DIAS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 3.593.247-0, expedida por SSP/PR, inscrita no CPF nº \*\*\*.925.289-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Djalma de Giuli, nº 930, Centro, na cidade de Guaraci-PR; proprietários do imóvel rural denominado: Uma área de terras medindo 75.200,00m<sup>2</sup>. (setenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), equivalentes a 3,107 alqueires paulistas, que passa a constituir o LOTE N.º291\_C (duzentos e noventa e um - letra "C"), da gleba n.º2 (dois), 2.ª (segunda) parte, da Colônia Jaguapitã, localizado no Município de Jaguapitã-PR, matriculado sob nº 6.147 neste Serviço Registral, venho por meio desta, com fundamento nos artigos 212, 213, inciso II, 2º, 3º e 4º, e artigo 225, da Lei Federal nº 6.015/1973, notificar Nilva de Souza Dias, portadora do CPF \*\*\*.707.459-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Bandeirantes, nº 61, Centro, CEP 86.610-000, na cidade de Jaguapitã-PR, para manifestar-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Notificação, a respeito do pedido de Georreferenciamento do imóvel rural acima descrito, protocolado sob nº 80.409 em data de 30/12/2025 neste Serviço de Registro de Imóveis. Comunico que, deixando de apresentar impugnação no prazo acima referido, presumir-se-á a sua anuência sobre o deferimento do procedimento requerido pelo proprietário.

## LOANDA/PR

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA - CNS: 087122

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SIDNEI CABRAL DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Loanda-PR, 26/05/2026. O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de proprietária fiduciária do imóvel, conforme registro nº 02 da matrícula nº 29.858, Livro 2-RG, através do Contrato Habitacional, nº 8.5555.2689286, firmado em 14/06/2013, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº 19, da Quadra nº 176, na cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com a área de 260,00 Metros Quadrados. - Devido à falta do pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores SIDNEI CABRAL DA SILVA - CPF/MF Nº \*\*\*.878.379-\*\*, e GISELIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/MF Nº \*\*\*.420.899-\*\* INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, 6º, do Código de Normas da C.G.J, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convencionados e demais encargos, conforme consta do 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

## LONDRINA/PR

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DEYSI FERREIRA CELESTRINO**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar DEYSI FERREIRA CELESTRINO, (CPF/MF: \*\*\*.727.829-\*\*), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$29.967,79 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 15/01/2024 a 15/03/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 711 (setecentos e onze), localizado no 1º pavimento do Bloco 07, do "RESIDENCIAL AMÉRICA DO SUL II", situada no Jardim das Américas, nesta cidade, registrado sob nº 3/110.900 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 403011.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WAGNER DE ASSIS FARNEIS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), com sede em Brasília-DF, (na qualidade de credora fiduciária) e com base no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997, serve o presente para intimar WAGNER DE ASSIS FARNEIS, (CPF/MF \*\*\*.247.008-\*\*), a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, nº 118, em Londrina/PR (no horário de funcionamento da serventia) ou, diretamente perante a credora fiduciária, a fim de satisfazer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação deste Edital (no total de três), o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$15.269,59 (quinze mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), valor posicionado pela credora, relativo às prestações vencidas do período de 25/03/2025 a 25/03/2026, proveniente do Contrato de Alienação Fiduciária, referente ao APARTAMENTO Nº 701 (setecentos e um), do Bloco 05 (Tipo 1), situado no 6º pavimento, do "LONDON RED", vaga de garagem padrão descoberta livre nº 164, situada no MORADAS DE PORTUGAL, nesta cidade, registrado sob nº 3/112.456 RG, neste Ofício, sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em nome da credora fiduciária, nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. O valor acima está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a credora fiduciária deverá ser informado, através de um requerimento dela para o cancelamento do processo existente e, consequentemente, da prenotação. Ana Lúcia Arruda dos Santos Silveira, Escrevente Substituta Legal (Portaria 94/2024). Prenotação nº 403127.

## 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ FELIPE DE SOUZA**

Prenotação: 78.142 Matrícula: 21.509 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 06/2026 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR LUIZ FELIPE DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.814.579-\*\*, a comparecer a este Registro de Imóveis situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$5.753,88 (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), referindo-se o valor as prestações 32 a 39, vencidas em 05/10/2025 a 05/05/2026, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, assinado na cidade de Londrina/PR em 27/10/2021, contrato nº 8.7877.1262734-4, Apartamento nº 204 (duzentos e quatro), localizado no 2º Pavimento, do Bloco 6, no empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAGO DI BIENNA", matrícula 21.509 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 28 de Maio de 2026 \_ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 081950**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABRICIO FALCAO BRANDAO**

Prenotação: 78.342 Matrícula: 21.839 Interessada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EDITAL Nº 07/2026 FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento que atendendo ao que lhe foi requerido pela CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra nº 4 Lotes 3/4, em Brasília/DF, em atenção ao artigo 26, 4º da Lei 9.514/1997, serve o presente para INTIMAR FABRICIO FALCAO BRANDAO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.998.969-\*\*, a comparecer a este Registro de Imóveis situado à Avenida Higienópolis, nº 210, Edifício Trade Center, 18º Andar, Sala 1.803, Centro, CEP: 86.020-080, na cidade de Londrina/PR, no horário das 8:30 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda, diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação deste Edital (no total de três), a satisfazer o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo que o débito já vencido soma a importância de R\$13.600,12 (treze mil, seiscentos reais e doze centavos), referindo-se o valor as prestações 01 a 09, vencidas em 12/09/2025 a 12/05/2026, vinculadas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná - Apoio ao Crédito Habitacional, assinado na cidade de Londrina/PR em 10/10/2023, contrato nº 8.7877.1759144-5, Apartamento nº 503 (quinhentos e três), localizado no 5º Pavimento, da Torre 1, do empreendimento denominado "RESIDENCIAL LAKE PORTINARI", matrícula 21.839 desta serventia imobiliária, sob pena de ser consolidada a propriedade dos imóveis em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/97. O valor acima indicado está sujeito a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, às despesas relativas à intimação, bem como despesas devidas ao registro de imóveis. O pagamento feito diretamente perante a CREDORA FIDUCIÁRIA deverá ser informado a esta serventia, mediante requerimento de informação de quitação e pedido de cancelamento do processo existente. O referido é verdade e dou fé. Londrina/PR, 28 de Maio de 2026 \_ Juliana Mezzaroba Tomazoni de Almeida Pinto Registradora

**MARILANDIA DO SUL/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): VITOR ALVES DE OLIVEIRA**

Pelo presente edital de intimação, segundo as atribuições conferidas pelo art.26 da Lei n .9.514/1997, em virtude do requerimento da Credora/Fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - insc. no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, fica intimado o(a, os) devedor(a, es): VITOR ALVES DE OLIVEIRA, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marilândia do Sul/PR, situado na Rua Silvio Beligni, n .380, centro, no horário de 8:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta feira, ou a Agencia da Credora, onde deverá purgar os débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato n .8.7877.2221147-7, Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos do FGTS - Programa Casa Fácil Paraná, Apoio ao Crédito Habitacional, com caráter de Escritura Pública, datado de 11/03/2025, Faxinal/PR, registrado a margem da matrícula n .24.418, L.02, deste Ofício, firmado com a Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o(a, os) intimado(a, os), portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Salientamos que V.S. poderá purgar à mora junto a Credora Fiduciária, em sua sede, ou na Agência em que foi efetuado o contrato, dentro do prazo definido nesta intimação. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997, e alterações. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, ficam V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art.26, 7, da Lei n .9.514/97, ficando ciente o(a) devedor(a, es) fiduciante que, após averbada a Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, no prazo legal, serão realizados os leilões para venda do imóvel, que já integrará a propriedade da credora, ficando desde já cientes de tal ato subsequente. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Agente Delegado, conferi e subscrevo.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILANDIA DO SUL - CNS: 145896****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Pelo presente edital de intimação, segundo as atribuições conferidas pelo art.26 da Lei n .9.514/1997, em virtude do requerimento da Credora/Fiduciária: Caixa Econômica Federal - CEF - insc. no CNPJ/MF n .00.360.305/0001-04, fica intimado o(a, os) devedor(a, es): VITORIA APARECIDA DE OLIVEIRA, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marilândia do Sul/PR, situado na Rua Silvio Beligni, n .380, centro, no horário de 8:30 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, de segunda a sexta feira, ou a Agencia da Credora, onde deverá purgar os débitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato n .8.7877.2359542-2, Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Programa Casa Fácil Paraná, Apoio ao Crédito Habitacional, com caráter de Escritura Pública, datado de 30/05/2025, registrado a margem da matrícula n .24.384, L.02, deste Ofício, firmado com a Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária. O presente edital, que será publicado três vezes, é

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o(a, os) intimado(a, os), portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Salientamos que V.S. poderá purgar à mora junto a Credora Fiduciária, em sua sede, ou na Agência em que foi efetuado o contrato, dentro do prazo definido nesta intimação. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997, e alterações. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, ficam V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art.26, 7, da Lei n. 9.514/97, ficando ciente o(a) devedor(a, es) fiduciante que, após averbada a Consolidação da propriedade fiduciária em favor da credora, no prazo legal, serão realizados os leilões para venda do imóvel, que já integrará a propriedade da credora, ficando desde já cientes de tal ato subsequente. Dado e passado nesta Comarca de Marilândia do Sul/PR. Eu, Mauro Pinto de Andrade, Agente Delegado, conferi e subscrevo.

**PALMEIRA/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CATIA BARILI SCHAMNE**

De acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de: I) MARCO AURELIO SCHAMNE, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.070.109-\*\*, II) CATIA BARILI SCHAMNE, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.461.949-\*\*, os quais possuem domicílio incerto e/ou não sabido, a pedido do credor: BANCO BRADESCO S.A., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço na Rua Cel. Pedro Scherer, nº 286, Centro, Palmeira-PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-5 da matrícula nº 6.466, que importava em R\$ 73.488,03 na data de 15/05/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA - CNS: 085332**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCO AURELIO SCHAMNE**

De acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA as pessoas de: I) MARCO AURELIO SCHAMNE, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.070.109-\*\*, II) CATIA BARILI SCHAMNE, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.461.949-\*\*, os quais possuem domicílio incerto e/ou não sabido, a pedido do credor: BANCO BRADESCO S.A., para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço na Rua Cel. Pedro Scherer, nº 286, Centro, Palmeira-PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R-5 da matrícula nº 6.466, que importava em R\$ 73.488,03 na data de 15/05/2026, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto ao credor acima mencionado, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor, será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome do mencionado credor.

### **PARANAVAI/PR**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNO LAUDELINO PARDINHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no R-11/46.485, mencionado no AV-2/50.650, em relação ao imóvel de Matrícula: 46.485 atual 50.650, sendo devedores BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF \*\*\*.329.419-\*\*) e MARCELA TAVARES (CPF nº \*\*\*.404.649-\*\*) da importância de R\$ 89.596,77, calculada até 02/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 079905**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCELA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato nº 178770098947, garantido por alienação fiduciária, firmado em 30/04/2021, registrado nesta Serventia no R-11/46.485, mencionado no AV-2/50.650, em relação ao imóvel de Matrícula: 46.485 atual 50.650, sendo devedores BRUNO LAUDELINO PARDINHO (CPF \*\*\*.329.419-\*\*) e MARCELA TAVARES (CPF nº \*\*\*.404.649-\*\*) da importância de R\$ 89.596,77, calculada até 02/06/2026, ao qual serão acrescidos atualização monetária, juros moratórios, despesas de cobrança até na data do efetivo pagamento, bem como os encargos vincendos no prazo da presente notificação. Isso posto, procedo à INTIMAÇÃO dos devedores, para que no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS realizem o pagamento da dívida diretamente ao respectivo credor, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel e posterior leilão, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514 de 1997. JOÃO GUSTAVO GARCIA NADAL - Agente Designado

### **PIRAQUARA/PR**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAQUARA - CNS: 085274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALDIENE BISPO BESERRA**

A Doutora Luiza Azambuja Rodrigues, Oficial Designada do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, FAZ SABER que, pelo presente Edital e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, credora fiduciária de contrato de financiamento imobiliário firmado em

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

27/06/2016, e registrado neste Serviço sob nº R-2/50.882, FICA NOTIFICADA a fiduciante ALDIENE BISPO BEZERRA, CPF/MF nº \*\*\*.306.751-\*\*, na forma do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, ao pagamento da quantia de R\$ 36.407,05, a ser acrescida de atualização monetária, juros, despesas de cobrança e encargos a partir de 07/05/2026, até a data do efetivo pagamento, referente à alienação fiduciária do imóvel designado pela Residência n. 01, do "Condomínio Residencial Tulipas", situado neste Município e Comarca, e considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal dos fiduciantes conforme certidões emitidas pelo Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Piraquara-PR, em 06 de fevereiro de 2026; e pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, Comarca de Curitiba-PR, em 19 de janeiro de 2026; a mesma por este Edital Eletrônico FICA NOTIFICADA para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1072, loja 03, Centro, Piraquara-PR, onde deverá purgar a mora do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 dias contados a partir da data da terceira publicação deste Edital. Fica ainda a fiduciante ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado facultará a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. O presente Edital é publicado de forma eletrônica, como autorizado pelo artigo 27, 10º, da Lei 9.514/1997, artigo 193, da Lei 13.105/2015 e 656-A, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná. Piraquara, 01 de junho de 2026.(ass.) LUIZA AZAMBUJA RODRIGUES (Oficial Designada).-

### RESERVA/PR

#### SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163600

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALDENILSON COSTA**

Prezado Sr. VALDENILSON COSTA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI.RG. sob nº 6.845.198-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.982.629-\*\*, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1347, Centro, Reserva-PR, CEP: 84.320-000. FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente/Substituto, deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, tendo como credor de financiamento referente a Cédula de Crédito Bancário, garantido por Alienação Fiduciária registrada em 04/11/2024, sob R-03 e R-02 das matrículas nº 11.471 e 11.472, com saldo de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme Informações da Operação. Informo, que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro - Reserva-PR, de segunda a sexta feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito, valor constante da "Informações da Operação", no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis contados a partir da data da última publicação desta notificação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Conforme dispõe o 2º do artigo 26-A da citada Lei, "Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).

#### SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CNS: 163600

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA**

Prezada Sra. LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI.RG. sob nº 9.050.250-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.169.469-\*\*, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, 1347, Centro, Reserva-PR, CEP: 84.320-000. FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente/Substituto, deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, tendo como credor de financiamento referente a Cédula de Crédito Bancário, garantido por Alienação Fiduciária, registrada em 04/11/2024, sob R-03 e R-02 das matrículas nº 11.471 e 11.472, com saldo de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme Informações da Operação. Informo, que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro - Reserva-PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito, valor constante da "Informações da Operação", no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis contados a partir da data da última publicação desta notificação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Conforme dispõe o 2º do artigo 26-A da citada Lei, "Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023)

## SAO JOSE DOS PINHAIS/PR

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANO CASTILHO GONCALVES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A LUCIANO CASTILHO GONCALVES, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.717.459-\*\*, que fora protocolado sob nº 294.964 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 855551417464 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.04-71.449 da matrícula 71.449 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 102 do bloco 04 situado no térreo ou 1º pavimento do Condomínio residencial Spazio Cantareira., situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 28/05/2026 (Dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis) de R\$1.466,61 (Mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do/a credor/a fiduciário/a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIO CESAR FERNANDES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A JULIO CESAR FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.167.759-\*\*, que fora protocolado sob nº 294.963 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 855551871906 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.02-74.009 da matrícula 74.009 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Casa 01 do Condomínio residencial: - localizada na frente do condomínio, entre os acesos de veículos e pedestres às casa 02 e 03, concluída sobre o lote nº 12 da quadra nº 16 da Planta Núcleo Residencial Del Rey 1ª Parte, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 26/05/2026 (Dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis) de R\$14.496,30 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NEUZA ALVES PEREIRA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À NEUZA ALVES PEREIRA inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.200.709-\*\*, que fora protocolado sob nº 295.168 requerimento de intimação extrajudicial do fiduciante para fins de saldar dívida convencionada através do Contrato Imobiliário, nº 844443799425 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.17-79.919 da matrícula 79.919 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: O apartamento nº 46 do tipo "A", se localiza no 4º pavimento do BLOCO nº 07 do Residencial Moradas da Serra, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 29/05/2026 (Dia vinte e nove de maio de dois mil e vinte e seis) de R\$5.577,57 (Cinco mil, quinhentos e setenta e sete e cinquenta e sete centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUILHERME MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A GUILHERME MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.459.959-\*\* e INAJARA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.010.639-\*\*, que fora protocolado sob nº 293.120 requerimento de intimação extrajudicial dos fiduciantes para fins de saldar dívida convencionada através do CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR, INCLUIR O NOME DO INSTRUMENTO, nº 0010445538 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.11-80.910 da matrícula 80.910 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 304 do bloco 06 situar-se-á no 03º piso ou 03º pavimento ou 02º pavimento do condomínio residencial Parque Coral, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credor(a) fiduciário(a) o Banco Santander (Brasil). FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 27/05/2026 (Dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte seis) de R\$ 11.734,05 (Onze mil, setecentos e trinta e quatro e cinco centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) o Banco Santander (Brasil) S.A. nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **INAJARA DE OLIVEIRA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A GUILHERME MUNHOZ DA ROCHA NOBREGA, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.459.959-\*\* e INAJARA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.010.639-\*\*, que fora protocolado sob nº 293.120 requerimento de intimação extrajudicial dos fiduciantes para fins de saldar dívida convencionada através do CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR, INCLUIR O NOME DO INSTRUMENTO, nº 0010445538 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.11-80.910 da matrícula 80.910 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento 304 do bloco 06 situar-se-á no 03º piso ou 03º pavimento ou 02º pavimento do condomínio residencial Parque Coral, situado em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credor(a) fiduciário(a) o Banco Santander (Brasil). FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 27/05/2026 (Dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte seis) de R\$ 11.734,05 (Onze mil, setecentos e trinta e quatro e cinco centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) o Banco Santander (Brasil) S.A. nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO CELESTINO DA SILVA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1º SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A FRANCISCO CELESTINO DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.553.133-\*\* que tramita perante este Ofício, procedimento de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA que fora protocolado sob nº 296438, a pedido dos requerentes Josué Ferreira da Costa, inscrito no CPF nº \*\*\*.278.109-\*\* e Eliane Soave Nogueira, inscrita no CPF nº \*\*\*.518.779-\*\*, na qualidade de proprietário(a) da matrícula 60.568 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em 0 lote de terreno sem benfeitorias, sob nº 01 (um) e da quadra 01 (um) Planta Jardim Cruzeiro do Sul, situado na Colônia Guatupê, deste Município e Comarca, medindo 22,00 metros de frente para a Estrada de ligação da Roseira para Piraquara (atualmente rua Sebastiana Santana Fraga), de quem da referida rua olha o imóvel, mede 36,00 metros pelo lado direito, confrontando com a Auto Estrada Curitiba Paranaguá (rodovia BR-277), pelo lado esquerdo, mede 34,00 metros e confronta com o lote nº 02, na linha de fundos mede 12,00 metros e confronta com o lote nº 17, todos da mesma quadra e planta, de formato irregular, perfazendo a área total de 578,00m². O referido lote situa-se no lado ímpar da atual rua Sebastiana Santana de Fraga, e na esquina formada com a Auto Estrada Curitiba Paranaguá (Rodovia BR-277). Indicação fiscal 15.003.0001.000. Descrição proposta (retificada): Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 7.178.416,59 m e E 687.454,16 m; Muro; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: \*\*\*030002\*\*00 - MATRÍCULA 56966-1 °CRI, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°30'01" e 34,05 m, até o vértice P1, de coordenadas N 7.178.387,25 m e E 687.471,44 m; Muro; deste, segue confrontando com INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1500300170000 - MATRÍCULA: 60568-1 °CRI, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°39'45" e 11,00 m até o vértice P2 de coordenada N 7.178.381,69 m e E 687.461,95 m; Muro; deste, segue confrontando com a INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1501400130000 - MATRÍCULA: 108310-1 °CRI, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°36'09" e 36,70 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.178.407,01 m e E 687.435,37 m; Muro; deste, segue confrontando com RUA SEBASTIANA SANTANA FRAGA, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°59'21" e 21,09 m até o vértice 0PP, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referências ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Assim, fica V.Sª INTIMADO, NA QUALIDADE DE "CONFRONTANTE", para se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias sobre o pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. (Presumindo-se sua "concordância" com a retificação pleiteada se não impugná-la neste prazo - art 650-CN).

[Consultar o arquivo anexo](#)

## UMUARAMA/PR

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NATALINA VITALINA DA SOLEDADE**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA os devedores fiduciantes NATALINA VITALINA DA SOLEDADE, CPF nº. xxx.262.xxx-xx e LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF nº xxx.209.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. com utilização do FGTS dos compradores nº 8.4444.1854112-5 datado de 07 de junho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrada sob nº 04, na matrícula nº 60.468, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentor do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 273.732 de 18/11/2.025, no livro 1-AB de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de fevereiro de 2.026. Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 079947**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO DA SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (CNPJ/MF nº 00.xxx.xx/0001-xx), INTIMA os devedores fiduciantes NATALINA VITALINA DA SOLEDADE, CPF nº. xxx.262.xxx-xx e LUIZ FERNANDO DA SILVA, CPF nº xxx.209.xxx-xx, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Avenida Amapá nº 3595, centro, CEP 87.504-280, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH. com utilização do FGTS dos compradores nº 8.4444.1854112-5 datado de 07 de junho de 2018, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrada sob nº 04, na matrícula nº 60.468, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentor do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 273.732 de 18/11/2.025, no livro 1-AB de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de fevereiro de 2.026. Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA - CNS: 080416**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SIMONE APARECIDA DE ARAUJO**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.\*\*\*.305/000\*-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

este Serviço Registral a intimação de: SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 052.\*1\*.0\*\*-38, com últimos endereços conhecidos à Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2436, Prolongamento Jardim Laguna, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-760, e/ou à Avenida Portugal, nº 5025, Zona I-A, em Umuarama-PR, CEP: 87.504-530, para que satisfaça a dívida na importância de R\$ 7.138,78 (sete mil, cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 11/05/2026), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Contrato nº 1.4444.1266545-2, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 22.834, deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 16/06/2020, consoante ato registral R-12/M-22.834. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob nº 07/2026 (protocolo 180.763), fica a devedora/fiduciante: SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO, acima qualificada constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298). Fica a devedora/fiduciante, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 10-B, da subdivisão do lote nº 10, da Quadra nº 6, do Loteamento Jardim Laguna, com área de 200,75 m², situado no Prolongamento da Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2436, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária nº 22.834, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 11 de maio de 2026. Original assinado por Eduardo Spricigo, Oficial de Registro, Decreto Judiciário 1248/2016.

**URAI/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE URAI - CNS: 088500**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE REGINALDO DE MENEZES**

Em atenção ao Ofício nº 99913/2026 CESAV/BU, estamos realizando a presente intimação por edital dos devedores fiduciantes: JOSE REGINALDO DE MENEZES - CPF: \*\*\*.546.959-\*\* e VALERIA CAMARGO BOTELHO MENEZES - CPF: \*\*\*.882.009-\*\*, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional Imobiliário nº 844440344440, firmado em 09/05/2013, na matrícula nº 5.419, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Acre, 41, Casa, Centro, em Rancho Alegre-PR - CEP 86.290000, por não ter conseguido a intimar anteriormente. Comunicamos ainda, que de acordo com a Projeção Detalhada do Débito para fins de Purga no Registro de Imóveis, após o dia 15/04/2026, está autorizado o recebimento neste Cartório pelo valor total de R\$ 2.051, 42 (dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), desde que dentro do prazo legal de 15 dias de intimação.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URAI - CNS: 088500**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALERIA CAMARGO BOTELHO SILVA MENEZES**

Em atenção ao Ofício nº 99913/2026 CESAV/BU, estamos realizando a presente intimação por edital dos devedores fiduciantes: JOSE REGINALDO DE MENEZES - CPF: \*\*\*.546.959-\*\* e VALERIA CAMARGO BOTELHO MENEZES - CPF: \*\*\*.882.009-\*\*, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional Imobiliário nº 844440344440, firmado em 09/05/2013, na matrícula nº 5.419, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Acre, 41, Casa, Centro, em Rancho Alegre-PR - CEP 86.290000, por não ter conseguido

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

a intimar anteriormente. Comunicamos ainda, que de acordo com a Projeção Detalhada do Débito para fins de Purga no Registro de Imóveis, após o dia 15/04/2026, está autorizado o recebimento neste Cartório pelo valor total de R\$ 2.051, 42 (dois mil, cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), desde que dentro do prazo legal de 15 dias de intimação.

## **ESTADO - RIO DE JANEIRO**

### **ANGRA DOS REIS/RJ**

#### **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DAUTA NUNES RETAMIRO**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71340 em 27/03/2026, a requerimento de DAUTA NUNES RETAMIRO, brasileira, aposentada, solteira, que ora declara que não vive em união estável, filha de José Retamiro e de Anunciata Nunes Retamiro, natural da Cidade de Bom Jesus de Itabapoana/RJ, nascida em 10/10/1957, portadora da carteira de identidade nº 08.122.702-7, expedida pelo Detran/RJ em 08/03/2012, inscrita no CPF/ME sob o nº \*\*\*.658.647-\*\*, residente e domiciliada à Estrada do Marinas, nº 1700, casa 108, bairro Marinas, nesta cidade. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel por designado por Loja nº 03 do empreendimento denominado "ANGRA SHOPPING", localizado no Bairro - Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste Município de Angra dos Reis/RJ. Estando o imóvel inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de Angra dos Reis sob o nº 01.03.040.3832.001, registrado no fôlio real em nome de QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 13338 deste Ofício de Justiça. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos reis/RJ e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 12 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

#### **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **QUARTZO ADMINISTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71340 em 27/03/2026, a requerimento de DAUTA NUNES RETAMIRO, brasileira, aposentada, solteira, que ora declara que não vive em união estável, filha de José Retamiro e de Anunciata Nunes Retamiro, natural da Cidade de Bom Jesus de Itabapoana/RJ, nascida em 10/10/1957, portadora da carteira de identidade nº 08.122.702-7, expedida pelo Detran/RJ em 08/03/2012, inscrita no CPF/ME sob o nº

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



\*\*\*.658.647-\*\*, residente e domiciliada à Estrada do Marinas, nº 1700, casa 108, bairro Marinas, nesta cidade. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel por designado por Loja nº 03 do empreendimento denominado "ANGRA SHOPPING", localizado no Bairro - Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste Município de Angra dos Reis/RJ. Estando o imóvel inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de Angra dos Reis sob o nº 01.03.040.3832.001, registrado no fôlio real em nome de QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 13338 deste Ofício de Justiça. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos reis/RJ e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 12 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ELISANGELA RETAMIRO BAR**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71339 em 27/03/2026, a requerimento de ELISÂNGELA RETAMIRO BAR, brasileira, empresária, viúva, que ora declara que não vive em união estável, filha de Wanderley Aurélio da Silva e de Dauta Nunes Retamiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 31/03/1973, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01167534240, expedida pelo Detran/RJ em 17/04/2023, inscrita no CPF/ME sob o nº \*\*\*.056.127-\*\*, residente e domiciliada à Rua Grande Usuário do Marinas, nº 109, bairro Marinas, nesta cidade. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel por designado por Loja nº 102 do empreendimento denominado "ANGRA SHOPPING", localizado no Bairro - Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste Município de Angra dos Reis/RJ. Estando o imóvel inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de Angra dos Reis sob o nº 01.03.040.3792.001, registrado no fôlio real em nome de QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 13350 deste Ofício de Justiça. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos reis/RJ e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 12 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **QUARTZO ADMINISTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71339 em 27/03/2026, a requerimento de ELISÂNGELA RETAMIRO BAR, brasileira, empresária, viúva, que ora declara que não vive em união estável, filha de Wanderley Aurélio da Silva e de Dauta Nunes Retamiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 31/03/1973, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01167534240, expedida pelo Detran/RJ em 17/04/2023, inscrita no CPF/ME sob o nº \*\*\*.056.127-\*\*, residente e domiciliada à Rua Grande Usuário do Marinas, nº 109, bairro Marinas, nesta cidade. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel por designado por Loja nº 102 do empreendimento denominado "ANGRA SHOPPING", localizado no Bairro - Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste Município de Angra dos Reis/RJ. Estando o imóvel inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de Angra dos Reis sob o nº 01.03.040.3792.001, registrado no fôlio real em nome de QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 13350 deste Ofício de Justiça. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos reis/RJ e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 12 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ELISANGELA RETAMIRO BAR**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71338 em 27/03/2026, a requerimento de ELISÂNGELA RETAMIRO BAR, brasileira, empresária, viúva, que ora declara que não vive em união estável, filha de Wanderley Aurélio da Silva e de Dauta Nunes Retamiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 31/03/1973, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01167534240, expedida pelo Detran/RJ em 17/04/2023, inscrita no CPF/ME sob o nº \*\*\*.056.127-\*\*, residente e domiciliada à Rua Grande Usuário do Marinas, nº 109, bairro Marinas, nesta cidade. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel por designado por Loja nº 111 do empreendimento denominado "ANGRA SHOPPING", localizado no Bairro - Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste Município de Angra dos Reis/RJ. Estando o imóvel inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de Angra dos Reis sob o nº 01.03.040.3832.001, registrado no fôlio real em nome de QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 13353 deste Ofício de Justiça. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Palmeiras - Angra dos Reis/RJ e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 12 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **QUARTZO ADMINISTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71338 em 27/03/2026, a requerimento de ELISÂNGELA RETAMIRO BAR, brasileira, empresária, viúva, que ora declara que não vive em união estável, filha de Wanderley Aurélio da Silva e de Dauta Nunes Retamiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 31/03/1973, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01167534240, expedida pelo Detran/RJ em 17/04/2023, inscrita no CPF/ME sob o nº \*\*\*.056.127-\*\*, residente e domiciliada à Rua Grande Usuário do Marinas, nº 109, bairro Marinas, nesta cidade. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel por designado por Loja nº 111 do empreendimento denominado "ANGRA SHOPPING", localizado no Bairro - Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste Município de Angra dos Reis/RJ. Estando o imóvel inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de Angra dos Reis sob o nº 01.03.040.3832.001, registrado no fôlio real em nome de QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 13353 deste Ofício de Justiça. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 12 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ELISANGELA RETAMIRO BAR**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJRJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71341 em 27/03/2026, a requerimento de ELISÂNGELA RETAMIRO BAR, brasileira, empresária, viúva, que ora declara que não vive em união estável, filha de Wanderley Aurélio da Silva e de Dauta Nunes Retamiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 31/03/1973, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01167534240, expedida pelo Detran/RJ em 17/04/2023, inscrita no CPF/ME sob o nº \*\*\*.056.127-\*\*, residente e domiciliada à Rua Grande Usuário do Marinas, nº 109, bairro Marinas, nesta cidade. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel por designado por Loja nº 10 do empreendimento denominado "ANGRA SHOPPING", localizado no Bairro - Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste Município de Angra dos Reis/RJ. Estando o imóvel inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de Angra dos Reis sob o nº 01.03.040.3832.001, registrado no fôlio real em nome de QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 13395 deste Ofício de Justiça. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 12 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS - CNS: 088781**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **QUARTZO ADMINISTRACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA**

Jussie Alves Barbosa, Oficial Substituto do 1º Ofício de Justiça da Comarca de Angra dos Reis - RJ, Faz saber, nos termos do art. 216-B, 2º, da Lei 6.015/73 e artigo 1264 do Código de Normas da CGJ RJ, Que tramita perante o Cartório do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis/RJ, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 71341 em 27/03/2026, a requerimento de ELISÂNGELA RETAMIRO BAR, brasileira, empresária, viúva, que ora declara que não vive em união estável, filha de Wanderley Aurélio da Silva e de Dauta Nunes Retamiro, natural da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 31/03/1973, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01167534240, expedida pelo Detran/RJ em 17/04/2023, inscrita no CPF/ME sob o nº \*\*\*.056.127-\*\*, residente e domiciliada à Rua Grande Usuário do Marinas, nº 109, bairro Marinas, nesta cidade. Que solicitou o processamento e registro da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/1973, do imóvel por designado por Loja nº 10 do empreendimento denominado "ANGRA SHOPPING", localizado no Bairro - Parque das Palmeiras, 1º Distrito deste Município de Angra dos Reis/RJ. Estando o imóvel inscrita no Cadastro Imobiliário do Município de Angra dos Reis sob o nº 01.03.040.3832.001, registrado no fôlio real em nome de QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ, conforme consta da matrícula nº 13395 deste Ofício de Justiça. Assim sendo, fica intimada a titular de direitos reais a empresa QUARTZO ADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 68.644.350/0001-24, com sede à Avenida NA Avenida José Elias Rabha, nº 280 - Parque das Palmeiras - Angra dos Reis/RJ e ou sucessores e terceiros eventualmente interessados, para no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Arcebispo Santos nº 190, Centro, Angra dos Reis/RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Adjudicação Compulsória Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Angra dos Reis/RJ, 12 de Maio de 2026. O Oficial Substituto Jussie Alves Barbosa - Mat. 94/1649.

**ARARUAMA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): BRUNO VENTURA DA SILVA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VENTURA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*327057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442508834-3, firmada em 02/06/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 60381, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CENTRAL NR 786 CS114 LT31 QD43 NOVO HORIZONTE (IGUABINHA) ARARUAMA RJ 28970385. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): PEDRO COSTA VIVEIROS DE CASTRO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº222044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO COSTA VIVEIROS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*373377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA VIVEIROS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*608917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202332860-00, firmada em 25/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 62363 e Registro nº R-3., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAMES MENDOÇA CLARK, Nº154, CASA Nº102, BAIRRO COQUEIRAL, ARARUAMA/RJ, CEP: 28970-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA VIVEIROS DE CASTRO**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº222044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO COSTA VIVEIROS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*373377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHÁLIA ALVES DE OLIVEIRA VIVEIROS DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*608917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202332860-00, firmada em 25/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 62363 e Registro nº R-3., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA JAMES MENDOÇA CLARK, Nº154, CASA Nº102, BAIRRO COQUEIRAL, ARARUAMA/RJ, CEP: 28970-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

## BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ

### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - CNS: 088799

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 216-A, 4º da Lei 6015/73, que foi prenotado nessa serventia - Protocolo nº 15.779 de 26/05/2026, um pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião feito por REGINA CÉLIA FREITAS DE PAULA, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade n.º 84.011.194-4 (DETRAN/RJ), inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.584.797-\*\*, residente e domiciliada à Rua José Guilherme de Figueiredo de Almeida, n.º 120, José Lima, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, CEP: 28.360-000, neste ato representado por seu advogado constituído, Dr. Jose Rodolpho da Silva, inscrito na OAB-RJ sob o n.º 227096, com escritório profissional situado na Rua José Guilherme de Figueiredo de Almeida, nº 90, José Lima, Bom Jesus do Itabapoana-RJ, CEP 28.360-000, referente ao IMÓVEL com a seguinte descrição: Descrição perimétrica: Inicia-se o perímetro no marco P-1, localizado na divisa com imóvel confrontante situado à frente, seguindo em linha reta no rumo norte por 12,60 metros até o ponto P-2, confrontando com a via pública Rua José Guilherme de Figueiredo de Almeida. Do ponto P-2, deflete à direita e segue no rumo leste por 31,50 metros até o ponto P-3, confrontando com lote vizinho. Do ponto P-3, deflete à

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



direita e segue no rumo sul por 12,00 metros até o ponto P-4, confrontando com imóvel ao fundo. Do ponto P-4, deflete à direita e segue no rumo oeste por 25,50 metros até o ponto P-1, fechando o perímetro com área total de 590,55 m<sup>2</sup>. Formados pelos seguintes lotes: Lote 74: Localizado à Rua José Guilherme de Figueiredo de Almeida, nº 120, José Lima, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, inscrição municipal: 01.03.122.0117.001, com área de 240,00 m<sup>2</sup> e Lote 75: Localizado à Rua Alair Teixeira Borges, nº 474, José Lima, em Bom Jesus do Itabapoana-RJ, inscrição municipal: 01.03.122.0510.001, com área de 350,55 m<sup>2</sup>; ambos da quadra 06 do Loteamento José Lima, confrontando pelo lado esquerdo com Rogério Rosa Diniz, CPF \*\*\*.965.607-\*\* e pelo lado direito com Edino Saluto de Rezende, CPF \*\*\*.939.587-\*\* e José Carlos Ruela de Oliveira, CPF 723.022.56720. O referido imóvel está descrito e caracterizado neste RGI do 1º ofício de Justiça de Bom Jesus do Itabapoana no Livro 2, ficha, Matrículas nº 6655 e 6656, em nome de LUIZ ALVES DE LIMA e OUTROS. (em anexo certidões dos lotes do imóvel, mapa e memorial). A requerente exerce a posse desde 20/10/2006 e 29/09/2009, há mais de 15 (quinze) anos, configurando a posse contínua, pacífica e duradoura. A modalidade de usucapião pretendida é a USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA URBANA. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas nesta serventia, dentro do prazo de 15 dias, contados da data desta publicação. Aos três dias do mês de junho de 2026. Eu (ass.), Matheus Bon Sampaio, titular, dou fé, subscrevo e assino./.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO GONCALVES DA COSTA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO GONCALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*019577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440391709-4, firmada em 26/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 23593, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS GOYTACAZES NR 531 AP201 BL2 CENTRO CAMPOS DOS GOYT RJ 28010460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

## DUQUE DE CAXIAS/RJ

### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): RODRIGO SILVA SOUZA JESUS**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SILVA SOUZA JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*823157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802017000627-0, firmada em 14/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 30530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIVEIRA MARTINS NR 59 CASA CAMPOS ELISEOS DUQUE DE CAXIAS RJ 25220080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JESSICA DA CONCEICAO VITOR MARTINS**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA DA CONCEICAO VITOR MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*739317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772001564-6, firmada em 24/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0058570, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD WASHINGTON LUIZ NR 14005 BL.T2 AP1302 FIGUEIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25065005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*031407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID ZACARIAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*591517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771676821-0, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0055666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD WASHINGTON LUIZ NR 14005 BL.T2 AP303 FIGUEIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25065005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 088716**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAVID ZACARIAS MARTINS**

Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, oficial do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº90022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*031407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAVID ZACARIAS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*591517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira Nº 23, , 25 de Agosto Duque de Caxias RJ CEP 25070005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771676821-0, firmada em 26/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0055666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD WASHINGTON LUIZ NR 14005 BL.T2 AP303 FIGUEIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25065005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Maria Barbara Toledo Andrade e Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDERSON FERREIRA DOS REIS**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. Este é o CNPJ para a matriz da instituição, prenotado sob nº47691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERREIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA RAMOS DOS REIS,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*141587\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9195070-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.580, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO NÚMERO 685, APT0. 302, SITUADO NA RUA GENERAL DIONÍSIO 025075-095, JARDIM 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LORENA RAMOS DOS REIS,**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. Este é o CNPJ para a matriz da instituição, prenotado sob nº47691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON FERREIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*002917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LORENA RAMOS DOS REIS,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*141587\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9195070-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42.580, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO NÚMERO 685, APT0. 302, SITUADO NA RUA GENERAL DIONÍSIO25075-095, JARDIM 25 DE AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS - RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIA DA SILVA BRITO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9944, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA DA SILVA BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*965277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770181018-7, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 7386, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA DANTAS NR 1865 BL.T2 AP303 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO GOMES DA SILVA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*118967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770872235-4, firmada em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Ana Dantas 1779, BL6 AP 104, Portal Recanto das Alpinas, XEREM DUQUE DE CAXIAS RJ 25250597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANIA MARIA DOS SANTOS PESTANA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA MARIA DOS SANTOS PESTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*592144\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770203064-9, firmada em 21/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0007516, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA DANTAS NR 1865 BL7 AP504 PORTAL JARDIM DO BEIJA FLOR MANTIQUEIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SHEILA GOMES DA SILVA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9908, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SHEILA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*659267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770084672-2, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS NR 1829 BL.4 502 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EMERSON RODRIGUES DE CASTRO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9899, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMERSON RODRIGUES DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*442327\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770174529-6, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 0007376, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS NR 1829 BL.3 503 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIOMAR BARBOSA CORREIA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIOMAR BARBOSA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*883965\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSICLEIA DOS SANTOS GUERREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*551047\*\*, que está

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770124113-1, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7108, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA DANTAS NR 1865 BL.T7 AP103 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSICLEIA DOS SANTOS GUERREIRO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIOMAR BARBOSA CORREIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*883965\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSICLEIA DOS SANTOS GUERREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*551047\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770124113-1, firmada em 15/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7108, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANA DANTAS NR 1865 BL.T7 AP103 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFICIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADAO COR JESUS EMERENCIANO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAO COR JESUS EMERENCIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*530717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770900844-2, firmada em 29/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6402, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO AVIARIO NR 1779 BL.BL5 AP 104 XEREM DUQUE DE CAXIAS RJ 25250597. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS ESTEVAO DA SILVA**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9902, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ESTEVAO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*080917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771044160-0, firmada em 29/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 6433, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS NR 1829 BL.3 202 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089359****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ELISANGELA FERREIRA DE BRITO**

Pedro Lemos Moreira, oficial do 7º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9909, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA FERREIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*667887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Roberto Silveira, 11, Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771518872-4, firmada em 30/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7523, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ANA DANTAS NR 1829 BL.4 803 MANTIQUIRA DUQUE DE CAXIAS RJ 25250415. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Pedro Lemos Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**GUAPIMIRIM/RJ****OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): EVERSON DE CASTRO NUNES**

Leônicio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON DE CASTRO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*181167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DE FREITAS TERRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*550817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441857006-2, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 4521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 0 LT 95 CITROLANDIA GUAPIMIRIM RJ 25942430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JESSICA DE FREITAS TERRA DE CASTRO**

Leôncio Ribeiro da Silva Neto, oficial do Ofício de Justiça de Guapimirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21524, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERSON DE CASTRO NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*181167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DE FREITAS TERRA DE CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*550817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Eduardo Garcia, 136, Lojas 7 a 10 Centro Guapimirim RJ CEP 25946-223, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441857006-2, firmada em 12/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 4521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO NR 0 LT 95 CITROLANDIA GUAPIMIRIM RJ 25942430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUAPIMIRIM-RJ. Leôncio Ribeiro da Silva Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **VITOR LEITE DA SILVA**

O OFICIAL DO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Leôncio Ribeiro da Silva Neto, vem, na forma dos artigos 216-B da LRP e 11 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21708 uma ATA NOTARIAL DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na qual comparece(m) como solicitante(s): VITOR LEITE DA SILVA, brasileiro, militar, nascido em 24.01.1968, portador da identidade militar nº 011679 do Corpo de Bombeiro Militar, expedida em 11.02.2025, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.952.977-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com a senhora Carla de Miranda Pereira Leite, brasileira, funcionária pública, nascida em 28.09.1968, portadora da identidade nº 07.966.137-7 do Detran/RJ expedida em 06.05.2015, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.626.617-\*\*, residentes e domiciliados na Estrada do Limoeiro, nº 75, Limoeiro, Guapimirim-RJ, referente a 100% (cem por cento) do seguinte imóvel: Lote de terreno nº 04 da Quadra "F" do loteamento denominado "CONDOMÍNIO ALPHA II DO LIMOEIRO", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: 27,00m de frente para a I com 26,33m na linha dos fundos, confrontando com lote 09 com 22,52m extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 03 e 19,59m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com um

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

córrego; melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 0221 deste Cartório. Inscrição Imobiliária Municipal nº 701782, com valor venal para o presente exercício de R\$ 244.677,97; 3) QUALIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO: Imobiliária Alpha I do Limoeiro Ltda, com sede na Estrada do Limoeiro, s/nº, Guapimirim/RJ - inscrita no CNPJ nº 00.908.485/0001-16. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, em especial o Titular de Direitos Reais: Imobiliária Alpha I do Limoeiro Ltda, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE GUAPIMIRIM - CNS: 089763**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CARLA DE MIRANDA PEREIRA LEITE**

O OFICIAL DO CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE GUAPIMIRIM-RJ, Leôncio Ribeiro da Silva Neto, vem, na forma dos artigos 216-B da LRP e 11 do Provimento CN-CNJ nº 65/2017 de 14/12/2017, NOTIFICAR os Titulares de Direitos Reais abaixo mencionados, para dar ciência que foi protocolado neste RGI sob o nº 21708 uma ATA NOTARIAL DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, na qual comparece(m) como solicitante(s): VITOR LEITE DA SILVA, brasileiro, militar, nascido em 24.01.1968, portador da identidade militar nº 011679 do Corpo de Bombeiro Militar, expedida em 11.02.2025, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.952.977-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, com a senhora Carla de Miranda Pereira Leite, brasileira, funcionária pública, nascida em 28.09.1968, portadora da identidade nº 07.966.137-7 do Detran/RJ expedida em 06.05.2015, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.626.617-\*\*, residentes e domiciliados na Estrada do Limoeiro, nº 75, Limoeiro, Guapimirim-RJ, referente a 100% (cem por cento) do seguinte imóvel: Lote de terreno nº 04 da Quadra "F" do loteamento denominado "CONDOMÍNIO ALPHA II DO LIMOEIRO", zona urbana deste Município; que assim se descreve e caracteriza: 27,00m de frente para a I com 26,33m na linha dos fundos, confrontando com lote 09 com 22,52m extensão pelo lado direito, confrontando com o lote 03 e 19,59m de extensão pelo lado esquerdo confrontando com um córrego; melhor descrito e caracterizado na Matrícula nº 0221 deste Cartório. Inscrição Imobiliária Municipal nº 701782, com valor venal para o presente exercício de R\$ 244.677,97; 3) QUALIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO: Imobiliária Alpha I do Limoeiro Ltda, com sede na Estrada do Limoeiro, s/nº, Guapimirim/RJ - inscrita no CNPJ nº 00.908.485/0001-16. Assim, pelo presente edital ficam expressamente citados os eventuais terceiros interessados, em especial o Titular de Direitos Reais: Imobiliária Alpha I do Limoeiro Ltda, ficando ciente do prazo de 15 dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso.

**ITABORAÍ/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 83416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO DOS SANTOS SOUSA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*866267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770526869-5, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 51448, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóvel situado na R F NR 0 BL.27 AP403 CENTRO (MANIL ITABORAI RJ 24855164. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

## ITAGUAI/RJ

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS ROBERTO DE SOUZA MELO**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64342, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ROBERTO DE SOUZA MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguaí RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440522191-9, firmada em 21/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 49786, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NICE NR 1 QD 115 LT 4 VILA CALIFORNI ITAGUAI RJ 23810206. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JENYFFER JANUARIO BRAGANCA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64.090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENYFFER JANUARIO BRAGANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*274967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UESLEI SILVA SOUZA BRAGANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*295266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Centro Itaguai RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442301311-5, firmada em 07/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32835, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CRAVOS NR 144 LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA, QUADRA 118. ITAGUAI RJ 23830100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **UESLEI SILVA SOUZA BRAGANCA**

Ronaldo Moreira de Oliveira, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaguai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 64.090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JENYFFER JANUARIO BRAGANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*274967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, UESLEI SILVA SOUZA BRAGANCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*295266\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Curvelo Cavalcante, 189 Sl 11, Centro Itaguai RJ CEP 23810-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442301311-5, firmada em 07/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 32835, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS CRAVOS NR 144 LOTEAMENTO PARQUE PRIMAVERA, QUADRA 118. ITAGUAI RJ 23830100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAGUAI-RJ. Ronaldo Moreira de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

**MARICA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAQUEL DE FREITAS SANT ANNA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº353010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL DE FREITAS SANT ANNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*859347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440469983-1, firmada em 02/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 19.165, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRACA SEM DENOMINACAO DO LOTE 20 DA QUADRA 548 DO LOTEAMENTO JARDIM ATLANTICO - SITUADO NO 3º DISTRITO DESTE MUNICIPIO - MARICA/RJ, 24937-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TATIANA GUARANY S MATTESCO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº353017, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA GUARANY S MATTESCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*470917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00058173-06, firmada em 08/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 87.331, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Alameda das Sibipirunas, s/n, lote 131, Pedra Verde Residencial, Ubatiba, Maricá/RJ, CEP: 24908-075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUCILEI DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação, na forma da Lei nº 9.514/97, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, em 12/02/2026, sob o nº 351.896. Na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, e de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 7, nº 9.514/97, INTIMA Vossa Senhoria, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, referentes ao contrato de Compra e Venda de Imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária e outras avenças, firmado com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula nº 110.007 do Serviço Notarial e do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maricá/RJ. CREDORA FIDUCIÁRIA: MAYAS FINANCEIRO EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.897.152/0001-13, com sede na Rua Doutor Gradim, nº 804, Lote 1247, Gradim, São Gonçalo/RJ, neste ato representada por seu sócio BELISÁRIO DE SOUZA MACEDO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.816.587-\*\*. FIDUCIANTES: JUCILEI DA SILVA, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.867.953-0 DETRAN/RJ, nascido em 06/04/1988, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.023.090-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com CAMILA CARVALHO ANTONIO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CNH nº 05976566272 DETRAN/RJ, expedida em 28/09/2023, nascida em 06/02/1991, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.480.867-\*\*, residentes na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 790, casa 82, Camboinhas, Niterói/RJ, C 24358-580. O imóvel objeto da garantia fiduciária encontra-se situado na RUA 8, LOTE 14, DA QUADRA G, DO CONDOMÍNIO "SOLARIS RESIDENCIAL CLUBE", situado no 3º Distrito de Maricá/RJ, inscrito na municipalidade sob o nº 150.580. Fica INTIMADA para efetuar o pagamento das prestações vencidas e demais encargos contratuais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta legal, Mat: 94/24810.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAMILA CARVALHO ANTONIO DA SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação, na forma da Lei nº 9.514/97, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi protocolado nesta Serventia, em 12/02/2026, sob o nº 351.896. Na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá, e de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 7, nº 9.514/97, INTIMA Vossa Senhoria, a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, referentes ao contrato de Compra e Venda de Imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária e outras avenças, firmado com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula nº 110.007 do Serviço Notarial e do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maricá/RJ. CREDORA FIDUCIÁRIA: MAYAS FINANCEIRO EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.897.152/0001-13, com sede na Rua Doutor Gradim, nº 804, Lote 1247, Gradim, São Gonçalo/RJ, neste ato representada por seu sócio BELISÁRIO DE SOUZA MACEDO, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.816.587-\*\*. FIDUCIANTES: JUCILEI DA SILVA, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.867.953-0 DETRAN/RJ, nascido em 06/04/1988, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.023.090-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com CAMILA CARVALHO ANTONIO DA SILVA, brasileira, do lar, portadora da CNH nº 05976566272 DETRAN/RJ, expedida em 28/09/2023, nascida em 06/02/1991, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.480.867-\*\*, residentes na Avenida Professor Florestan Fernandes, nº 790, casa 82, Camboinhas, Niterói/RJ, C 24358-580. O imóvel objeto da garantia fiduciária encontra-se situado na RUA 8, LOTE 14, DA QUADRA G, DO CONDOMÍNIO "SOLARIS RESIDENCIAL CLUBE", situado no 3º Distrito de Maricá/RJ,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inscrito na municipalidade sob o nº 150.580. Fica INTIMADA para efetuar o pagamento das prestações vencidas e demais encargos contratuais, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta legal, Mat: 94/24810.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SANDRA HELENA NEVES DA SILVA TEIXEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação, na forma da Lei nº 9.514/97, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia, em 10/02/2026, sob o nº 351.782. Na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá e de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Vossas Senhorias a cumprirem as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária e outras avenças, firmado com garantia de alienação fiduciária registrada sob os R-1 e R-2 da matrícula nº 120.009 do Serviço Notarial e do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maricá/RJ. CREDORA FIDUCIÁRIA: KAMAL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.818/0001-55, com sede na Avenida Francisco Mendes, nº 350, Centro, Cabo Frio/RJ, neste ato representada por seu sócio, Hector Raul Tucci, argentino, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.390.297-\*\*. FIDUCIANTES: SANDRA HELENA NEVES DA SILVA TEIXEIRA, professora, portadora da carteira de identidade nº 084994151, DETRAN/RJ, nascida em 05/07/1970, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.902.047-\*\*, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com ANGELO DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, supervisor de engenharia, portador da CNH nº 00070038121, expedida pelo DETRAN/RJ, nascido em 21/09/1968, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.737.237-\*\*, residentes na Rua Agostinho Felix Vieira, nº 318, Raul Veiga, São Gonçalo/RJ, CEP 24.711-020. O imóvel objeto da garantia fiduciária encontra-se situado de frente para a Rodovia RJ-114 (Estrada Maricá- Venda das Pedras, Km 5,5), Rua dos João de Barros, Unidade designada por Área Privativa nº 212 do Condomínio Gan Eden, situado no 2º Distrito do Município de Maricá/RJ, CEP 24.908-845, inscrito na municipalidade sob o nº 124.632. Ficam os fiduciantes intimados a efetuar o pagamento das prestações vencidas e dos demais encargos contratuais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta legal, Mat: 94/24810.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICÁ - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANGELO DOS SANTOS TEIXEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação, na forma da Lei nº 9.514/97, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado nesta Serventia, em 10/02/2026, sob o nº 351.782. Na qualidade de Oficial do 2º Ofício de Justiça de Maricá e de acordo com as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA Vossas Senhorias a cumprirem as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, referentes ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel com pacto adjeto de alienação fiduciária e outras avenças, firmado com garantia de alienação fiduciária registrada sob os R-1 e R-2 da matrícula nº 120.009 do Serviço Notarial e do Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Maricá/RJ. CREDORA FIDUCIÁRIA: KAMAL BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.825.818/0001-55, com sede na Avenida Francisco Mendes, nº 350, Centro, Cabo Frio/RJ, neste ato representada por seu sócio, Hector Raul Tucci, argentino, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.390.297-\*\*. FIDUCIANTES: SANDRA HELENA NEVES DA SILVA TEIXEIRA, professora, portadora da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

carteira de identidade nº 084994151, DETRAN/RJ, nascida em 05/07/1970, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.902.047-\*\*, casada sob o regime da comunhão parcial de bens com ANGELO DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileiro, supervisor de engenharia, portador da CNH nº 00070038121, expedida pelo DETRAN/RJ, nascido em 21/09/1968, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.737.237-\*\*, residentes na Rua Agostinho Felix Vieira, nº 318, Raul Veiga, São Gonçalo/RJ, CEP 24.711-020. O imóvel objeto da garantia fiduciária encontra-se situado de frente para a Rodovia RJ-114 (Estrada Maricá- Venda das Pedras, Km 5,5), Rua dos João de Barros, Unidade designada por Área Privativa nº 212 do Condomínio Gan Eden, situado no 2º Distrito do Município de Maricá/RJ, CEP 24.908-845, inscrito na municipalidade sob o nº 124.632. Ficam os fiduciários intimados a efetuar o pagamento das prestações vencidas e dos demais encargos contratuais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta legal, Mat: 94/24810.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **JAIR BASTOS DE PINHO E SILVA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.789, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. ADEMIR SODRÉ MUNIZ, brasileiro, mecânico de refrigeração, nascido em 05/08/1966, filho de Sonia Sodré Ferreira e Benicio Ferreira Muniz, portador da identidade nº 07936008-7- IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00235365423, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/03/2021, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*.231.707-\*\*, e sua esposa, VERA LUCIA COSTA MUNIZ, brasileira, comerciante, nascida em 24/06/1964, filha de Lourival Francisco de Lima e Terezinha Costa de Lima, portadora da carteira de identidade nº 07364339-7, expedida pelo IFP/RJ, em 17/08/1984, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.496.517-\*\*, casados no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Safira, nº 72, Bonsucesso, Maré, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21044-650; Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 27, da quadra nº 365, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 439,98m²; medindo 13,33m de frente para a Rua 33; 33,00m pelo lado direito com o lote nº 28; 33,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 26 e 13,33m, pelos fundos confinando com o lote nº 30. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 98.799. De propriedade: Jair Bastos de Pinho e Silva, brasileiro, desquitado, funcionário público, residente no Distrito Federal, que adquiriu através de compra e venda, da empresa Companhia Vidreira do Brasil, em 05/09/1956; o Sr. Anderson Luiz Pinheiro da Silva, possuidor anterior do imóvel em questão, cedeu, através de "Escritura particular de compra e venda de propriedade residencial e suas respectivas benfeitorias", assinado em 03/05/2011, ao possuidor Ruy Rodrigo Rodrigues Domingues, que cedeu em 02/06/2023, aos Solicitantes. Cujo título de domínio encontra-se registrado na transcrição do Livro 3-D, fls. 155v/156, sob nº 4.304, em 30/07/1952, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **ANDERSON LUIZ PINHEIRO DA SILVA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.789, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. ADEMIR SODRÉ MUNIZ, brasileiro, mecânico de refrigeração, nascido em 05/08/1966, filho de Sonia Sodré Ferreira e Benicio Ferreira Muniz, portador da identidade nº 07936008-7- IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00235365423, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/03/2021, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*.231.707-\*\*, e sua esposa, VERA LUCIA COSTA MUNIZ, brasileira, comerciante, nascida em 24/06/1964, filha de Lourival Francisco de Lima e Terezinha Costa de Lima, portadora da carteira de identidade nº 07364339-7, expedida pelo IFP/RJ, em 17/08/1984, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.496.517-\*\*, casados no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Safira, nº 72, Bonsucesso, Maré, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21044-650; Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 27, da quadra nº 365, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 439,98m²; medindo 13,33m de frente para a Rua 33; 33,00m pelo lado direito com o lote nº 28; 33,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 26 e 13,33m, pelos fundos confinando com o lote nº 30. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 98.799. De propriedade: Jair Bastos de Pinho e Silva, brasileiro, desquitado, funcionário público, residente no Distrito Federal, que adquiriu através de compra e venda, da empresa Companhia Vidreira do Brasil, em 05/09/1956; o Sr. Anderson Luiz Pinheiro da Silva, possuidor anterior do imóvel em questão, cedeu, através de "Escritura particular de compra e venda de propriedade residencial e suas respectivas benfeitorias", assinado em 03/05/2011, ao possuidor Ruy Rodrigo Rodrigues Domingues, que cedeu em 02/06/2023, aos Solicitantes. Cujo título de domínio encontra-se registrado na transcrição do Livro 3-D, fls. 155v/156, sob nº 4.304, em 30/07/1952, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **RUY RODRIGO RODRIGUES DOMINGUES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Tabelião e Oficial do Registro Geral de Imóveis do Segundo Ofício de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por designação na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/12/2025 sob o nº 350.789, no Livro 1-AD, o requerimento pelos quais, Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria, em razão do requerimento do Sr. ADEMIR SODRÉ MUNIZ, brasileiro, mecânico de refrigeração, nascido em 05/08/1966, filho de Sonia Sodré Ferreira e Benicio Ferreira Muniz, portador da identidade nº 07936008-7- IFP/RJ, inserida na Carteira Nacional de Habilitação nº 00235365423, expedida pelo DETRAN/RJ, em 15/03/2021, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*.231.707-\*\*, e sua esposa, VERA LUCIA COSTA MUNIZ, brasileira, comerciante, nascida em 24/06/1964, filha de Lourival Francisco de Lima e Terezinha Costa de Lima, portadora da carteira de identidade nº 07364339-7, expedida pelo IFP/RJ, em 17/08/1984, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.496.517-\*\*, casados no regime da Comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Safira, nº 72, Bonsucesso, Maré, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21044-650; Solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, sendo estes caracterizados e descritos da seguinte forma, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 27, da quadra nº 365, do Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, com área de 439,98m²; medindo 13,33m de frente para a Rua 33; 33,00m pelo lado direito com o lote nº 28; 33,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 26 e 13,33m, pelos fundos confinando com o lote nº 30. O dito imóvel encontra-se cadastrado, pela PMM, sob a matrícula municipal nº 98.799. De propriedade: Jair Bastos de Pinho e Silva, brasileiro, desquitado, funcionário público, residente no Distrito

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal, que adquiriu através de compra e venda, da empresa Companhia Vidreira do Brasil, em 05/09/1956; o Sr. Anderson Luiz Pinheiro da Silva, possuidor anterior do imóvel em questão, cedeu, através de "Escritura particular de compra e venda de propriedade residencial e suas respectivas benfeitorias", assinado em 03/05/2011, ao possuidor Ruy Rodrigo Rodrigues Domingues, que cedeu em 02/06/2023, aos Solicitantes. Cujo título de domínio encontra-se registrado na transcrição do Livro 3-D, fls. 155v/156, sob nº 4.304, em 30/07/1952, do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Maricá/RJ. Em relação ao pedido, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) Lorena Garcez Duarte, Substituta Legal, Mat.: 94/24810.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DARIO ANTONIO RÊGO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolizado nesta Serventia em 12/04/2024 sob o nº 328572, no Livro 1-AD, o requerimento de LOURIVAL TORRES FILHO, brasileiro, advogado, filho de Lourival Torres e Hilda Reis, nascido em 23/06/1956, inscrito no CPF sob o nº 366.897.777-15, e na OAB/RJ sob o nº 49.477, expedida em 23/07/2008 e sua mulher MARIA DE FATIMA QUINT TORRES, brasileira, professora, filha de Cid Ribeiro Quint e Marty Gomes Quint, nascida em 19/11/1954, inscrita no CPF sob o nº 000.622.017-\*\*, portadora da carteira de identidade nº 81.359.116-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 20/04/2011, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Serra Mar, Qd 09, It 38, Maricá/RJ, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano constituído pelo Lote nº 37, da quadra 9, do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu, 3º distrito de Maricá-RJ, com as seguintes características: medindo 12,00m, de frente para a Rua Serra Mar (antiga Rua 10), 40,00m pelo lado direito com o lote nº 38; 40,00m pelo lado esquerdo com o lote nº 36, e 12,00m pelos fundos confinando com o lote nº 19, com área total de 480,00m², de propriedade de: DARIO ANTONIO RÊGO, brasileiro, residente no Distrito Federal; cujo título de domínio encontra-se registrado no Lº 3-P, fls 163/164 sob nº 22.186 em 11/02/1969, havido por compra feita a CIA Vidreira do Brasil S/A, conforme Escritura pública lavrada em notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca no Lº 114, fls 31 em data de 10/01/1969. O imóvel está inscrito na Prefeitura Municipal de Maricá sob o nº 90337. Assim sendo, ficam intimados seus confrontantes, titulares de direitos reais e de outros direitos, eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido, para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, cientes de que, caso não contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. (a) LORENA GARCEZ DUARTE, Registradora Substituta, Mat. CGJ-RJ 94/24810.

**MESQUITA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CAMILA MAGALHAES FERREIRA NOBRE**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 17792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA MAGALHAES FERREIRA NOBRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.926677\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552227659-0, firmada em 20/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 682, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOLEDADE NR 124 ROCHA SOBRINHO BNH MESQUITA RJ 26574590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SERGIO SILVA PEREIRA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*402027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*582680\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441248728-5, firmada em 29/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 2890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR CELSO PECANHA NR 1674 AP 102 BANCO DE AREIA MESQUITA RJ 26570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFICIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SANDRA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17779, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*402027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*582680\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441248728-5, firmada em 29/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 2890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOVERNADOR CELSO PECANHA NR 1674 AP 102 BANCO DE AREIA MESQUITA RJ 26570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

**NITEROI/RJ****14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 090100**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE ALBERTO GOMES DA MOTA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 13/12/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 95825, requerimento de retificação de área firmado por ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS BALTAZAR, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.402.907-\*\* e ANTONIO DOS SANTOS BALTAZAR, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.204.907-\*\*, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao imóvel nº 7 com frente para a Rua Leite Ribeiro e imóvel nº 644 com frente para a Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói - RJ, objetos da transcrição sob o nº 13.049, às fls.168 do Lº 3J, no terreno, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 12,25m de frente para a Alameda São Boaventura; 21,35m de fundos confrontando com o Prédio nº 13; 36,20m do lado direito em três alinhamentos, o primeiro com 20,50m, o segundo com 9,10m e o terceiro com 6,60m, confrontando o primeiro e segundo alinhamentos com os Prédios nº 648 e nº 650 e o terceiro alinhamento com os imóveis nº 652 e nº 654; e do lado esquerdo 26,50m, confrontando com a Rua Leite Ribeiro, totalizando 385,70m² de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, JOSÉ ALBERTO GOMES DA MOTA; MARCIA VALERIA ALMEIDA DA MOTA, e JOÃO CARLOS GOMES DA MOTA, proprietários do imóvel nº 652 da Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói-RJ, conforme informação prestada pelos requerentes e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontantes do lado direito, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCIA VALERIA ALMEIDA DA MOTA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 13/12/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 95825, requerimento de retificação de área firmado por ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS BALTAZAR, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.402.907-\*\* e ANTONIO DOS SANTOS BALTAZAR, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.204.907-\*\*, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao imóvel nº 7 com frente para a Rua Leite Ribeiro e imóvel nº 644 com frente para a Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói - RJ, objetos da transcrição sob o nº 13.049, às fls.168 do Lº 3J, no terreno, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 12,25m de frente para a Alameda São Boaventura; 21,35m de fundos confrontando com o Prédio nº 13; 36,20m do lado direito em três alinhamentos, o primeiro com 20,50m, o segundo com 9,10m e o terceiro com 6,60m, confrontando o primeiro e segundo alinhamentos com os Prédios nº 648 e nº 650 e o terceiro alinhamento com os imóveis nº 652 e nº 654; e do lado esquerdo 26,50m, confrontando com a Rua Leite Ribeiro, totalizando 385,70m² de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, JOSÉ ALBERTO GOMES DA MOTA; MARCIA VALERIA ALMEIDA DA MOTA, e JOÃO CARLOS GOMES DA MOTA, proprietários do imóvel nº 652 da Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói-RJ, conforme informação prestada pelos requerentes e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontantes do lado direito, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOAO CARLOS GOMES DA MOTA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 13/12/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 95825, requerimento de retificação de área firmado por ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS BALTAZAR, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.402.907-\*\* e ANTONIO DOS SANTOS BALTAZAR, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.204.907-\*\*, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao imóvel nº 7 com frente para a Rua Leite Ribeiro e imóvel nº 644 com frente para a Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói - RJ, objetos da transcrição sob o nº 13.049, às fls.168 do Lº 3J, no terreno, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 12,25m de frente para a Alameda São Boaventura; 21,35m de fundos confrontando com o Prédio nº 13; 36,20m do lado direito em três alinhamentos, o primeiro com 20,50m, o segundo com 9,10m e o terceiro com 6,60m, confrontando o primeiro e segundo alinhamentos com os Prédios nº 648 e nº 650 e o terceiro alinhamento com os imóveis nº 652 e nº 654; e do lado esquerdo 26,50m, confrontando com a Rua Leite Ribeiro, totalizando 385,70m² de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, JOSÉ ALBERTO GOMES DA MOTA; MARCIA VALERIA ALMEIDA DA MOTA, e JOÃO CARLOS GOMES DA MOTA, proprietários do imóvel nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

652 da Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói-RJ, conforme informação prestada pelos requerentes e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontantes do lado direito, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LIDIA BERNARDO**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 13/12/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 95825, requerimento de retificação de área firmado por ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS BALTAZAR, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.402.907-\*\* e ANTONIO DOS SANTOS BALTAZAR, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.204.907-\*\*, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao imóvel nº 7 com frente para a Rua Leite Ribeiro e imóvel nº 644 com frente para a Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói - RJ, objetos da transcrição sob o nº 13.049, às fls.168 do Lº 3J, no terreno, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 12,25m de frente para a Alameda São Boaventura; 21,35m de fundos confrontando com o Prédio nº 13; 36,20m do lado direito em três alinhamentos, o primeiro com 20,50m, o segundo com 9,10m e o terceiro com 6,60m, confrontando o primeiro e segundo alinhamentos com os Prédios nº 648 e nº 650 e o terceiro alinhamento com os imóveis nº 652 e nº 654; e do lado esquerdo 26,50m, confrontando com a Rua Leite Ribeiro, totalizando 385,70m2 de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, MARIA LIDIA BERNARDO e seu marido RUBENS DA SILVA OLIVEIRA, proprietários dos imóveis nºs 652 e 654 da Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói-RJ, conforme informação prestada pelos requerentes e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontantes do lado direito, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RUBENS DA SILVA OLIVEIRA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o artigo 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, em 13/12/2024, foi apresentado neste Cartório, e incontinenti prenotado no Protocolo da Serventia sob o nº 95825, requerimento de retificação de área firmado por ELIZABETE CRISTINA DOS SANTOS BALTAZAR, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.402.907-\*\* e ANTONIO DOS SANTOS BALTAZAR, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.204.907-\*\*, acompanhado de memorial e planta de situação relativo ao imóvel nº 7 com frente

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



para a Rua Leite Ribeiro e imóvel nº 644 com frente para a Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói - RJ, objetos da transcrição sob o nº 13.049, às fls.168 do Lº 3J, no terreno, assim descrito caracterizado pelo profissional habilitado, com recolhimento de ART: 12,25m de frente para a Alameda São Boaventura; 21,35m de fundos confrontando com o Prédio nº 13; 36,20m do lado direito em três alinhamentos, o primeiro com 20,50m, o segundo com 9,10m e o terceiro com 6,60m, confrontando o primeiro e segundo alinhamentos com os Prédios nº 648 e nº 650 e o terceiro alinhamento com os imóveis nº 652 e nº 654; e do lado esquerdo 26,50m, confrontando com a Rua Leite Ribeiro, totalizando 385,70m² de área. Isso posto, pelo presente Edital, N O T I F I C A, MARIA LIDIA BERNARDO e seu marido RUBENS DA SILVA OLIVEIRA, proprietários dos imóveis nºs 652 e 654 da Alameda São Boaventura, Fonseca, Niterói-RJ, conforme informação prestada pelos requerentes e documentação assinada pelo profissional legalmente habilitado, responsável pelo levantamento topográfico realizado, confrontantes do lado direito, do imóvel retificando, e/ou seus herdeiros e sucessores, para, querendo, oferecer, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnação fundamentada ao pedido de retificação acima mencionado, para tanto comparecendo a este Cartório, situado na Alameda São Boaventura, nº 540, loja 108 - Fonseca - Niterói-RJ, no qual poderá ter vista dos documentos apresentados pela requerente. Findo o prazo e não havendo impugnações, presumir-se-á a anuência do notificando ao requerimento, nos termos do artigo 213, 4º da Lei nº 6.015/73, podendo ser efetuada a retificação das medidas do imóvel acima descrito e caracterizado. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALTAIR COELHO DE SOUZA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nomeado na forma da lei, vem por meio deste, proceder à notificação de ALTAIR COELHO DE SOUZA, inscrito CPF sob o nº \*\*\*.552.327-\*\*, e, ENILDA SIQUEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.238.977-\*\*, ou seus herdeiros ou sucessores, na qualidade de proprietários registraes e promitentes vendedores de 34% (trinta e quatro por cento) do imóvel situado na Rua Delegado Waldir Guilherme, nº 28, Ilha da Conceição, Niterói/RJ, objeto da matrícula nº 18.377 deste Registro de Imóveis, de que nos foi apresentado requerimento formulado por HP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.765.312/0001-42, protocolado sob o nº 96503, em 26 de março de 2025, de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do referido imóvel, nos termos do artigo 216-B, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sobre o pedido formulado, sob pena de se presumir sua anuência ao requerimento, caso em que proceder-se-á incontinenti ao registro da transmissão da propriedade do imóvel a requerente. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

**14º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 090100**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ENILDA SIQUEIRA DE SOUZA**

LEONARDO MONÇORES VIEIRA, Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis do 14º Ofício de Justiça de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nomeado na forma da lei, vem por meio deste, proceder à notificação de ALTAIR COELHO DE SOUZA, inscrito CPF sob o nº \*\*\*.552.327-\*\*, e, ENILDA SIQUEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.238.977-\*\*, ou seus herdeiros ou sucessores, na qualidade de proprietários registraes e promitentes vendedores de 34% (trinta e quatro por cento) do imóvel situado na Rua Delegado Waldir Guilherme, nº 28, Ilha da Conceição, Niterói/RJ, objeto da matrícula nº 18.377 deste Registro de Imóveis, de que nos foi apresentado requerimento formulado por HP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.765.312/0001-42, protocolado sob o nº 96503, em 26 de março de 2025, de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL do referido imóvel, nos termos do artigo 216-B, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, sobre o pedido formulado, sob pena de se presumir sua anuência ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

requerimento, caso em que proceder-se-á incontinenti ao registro da transmissão da propriedade do imóvel a requerente. Leonardo Monçores Vieira, Oficial do Registro de Imóveis, matrícula 90/266.

## NOVA IGUAÇU/RJ

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBERTA DE MESQUITA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195076, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTA DE MESQUITA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*604587\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440728131-5, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 46790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DE VILA NR 47 LOTE 03 GRAJA NOVA IGUAÇU RJ 26030650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TAYNA CRISTINE DA SILVA ROCHA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194297, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYNA CRISTINE DA SILVA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*102527\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770064553-9, firmada em 21/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 53480, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENORIO CAVALCANTI NR 0 AP101 BL1C VILA CATIA NOVA IGUAÇU RJ 26010340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **HENRIQUE ROGERIO GOMES DO NASCIMENTO FEITOSA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº195188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE ROGERIO GOMES DO NASCIMENTO FEITOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*569714\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770114658-9, firmada em 05/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57424, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 0 BL.B 1 APTO 1604 PRATA NOVA IGUAÇU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU - CNS: 088989**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS REZENDE LIMA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº194766, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS REZENDE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*670297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015989530-0, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58.137 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutora Rajane Pedro Equi, nº 44, apartamento nº 803, Torre A, Emp. Jardins Nova Iguaçu, Lote 05, Quadra B, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26255-101. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUACU-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

## PIRAÍ/RJ

### 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Bacharel EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do Registro de Imóveis dos 1º e 3º Distritos do Município de Piraí - RJ, na forma da Lei 6.766 de 19.12.79, alterada pela Lei 9.785 de 29.01.99 e alterações posteriores, FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, para ciência que em cumprimento ao disposto no artigo 19 da lei 6.766/79, foi depositado e Protocolizado sob o nº 12.830 em 03 de junho de 2026, por MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 15/10/1956, residente e domiciliado na Rua Barão do Piraí, nº 484, Centro, Piraí - RJ, portador da Carteira de Identidade do IFP nº 06216521-2, expedida em 21.01.82, inscrito no CPF/MF sob o n.º 655.150.807/34, o projeto de LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal de Piraí, em 05/05/2026, através do processo nº PIR-020205/000162/2026, levantado sobre o imóvel constituído da Área C remanescente do Sítio da Palha com 100.068,00m², sito na Rua Osmar Ferreira Nunes, Bairro Santa Martha, na cidade de Piraí, 1ª Distrito deste Município de Piraí - RJ, cujas características e confrontações são as constantes da Matrícula 2.566. O loteamento/desmembramento possui acesso pelas Ruas Miguel Franco dos Santos, João XXIII (atual Orlando Guedes), Ana Hack Teixeira Campos, Adão Moreira da Silva e Omar Ferreira Nunes, e composto por Lotes 1 até 27, Lote "institucional", e uma servidão, terá ruas internas denominadas Ruas Ana Hack Teixeira Campos, Adão Moreira da Silva e prolongamento da rua Omar Ferreira Nunes, que conforme Certidão nº 003/2026 de 07/04/2026 da Prefeitura de Piraí já são existentes e servidas de água, esgoto, guias, sarjetas, energia e iluminação pública. Os documentos apresentados para a prática do ato na forma do artigo 1.325. "O registro de que trata o artigo 18 da Lei nº 6.766/1979 não se aplica aos seguintes casos: 2º. Para a dispensa do registro especial de parcelamento do solo, previsto no artigo 18 da Lei nº 6.766/1979, o oficial deverá ter atenção às seguintes circunstâncias: I - não implicar transferência de área para o domínio público, exceto área de recuo; II - resulte até 10 lotes; III- resulte entre 11 e 30 lotes, mas seja servido por rede de água, esgoto, guias, sarjetas, energia e iluminação pública, o que deve ser comprovado mediante a apresentação de certidão da Prefeitura Municipal"; encontram-se arquivados neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, à disposição dos interessados, cientificando que, decorridos 15 (quinze) dias da 3ª (terceira) e última publicação consecutiva deste edital, não havendo impugnação esta Serventia, será feito de imediato o registro. Piraí - RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## RESENDE/RJ

### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 093492

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALEXANDRE LOUREIRO ABREU**

Sonia Marilda Peres Alves, oficial do 2º Ofício de Justiça de Resende, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº122525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE LOUREIRO ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*469807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrique Sivori, 22, Campos Eliseos Resende RJ CEP 27542110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010373612-0, firmada em 16/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 43461, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ANTÔNIO MARINS, Nº 261, SALA 14, MIRANTE AGULHAS, RESENDE/RJ. CEP: 27524-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RESENDE-RJ. Sonia Marilda Peres Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

## RIO DAS OSTRAS/RJ

### 2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ILSIRLANE MARIA JUNQUEIRA NEVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILSIRLANE MARIA JUNQUEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*461207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO JUNQUEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*262007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4060-0, firmada em 04/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 344 do Loteamento Viverde III. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO JUNQUEIRA NEVES**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário VIVERDE 3 SPE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA., prenotado sob nº120750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ILSIRLANE MARIA JUNQUEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*461207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO JUNQUEIRA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*262007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4060-0, firmada em 04/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 42530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 344 do Loteamento Viverde III. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica RUCIONEE DE ASSUMPCÃO CARVALHO, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o n. 118856, para transferência do direito de propriedade em favor do(s) requerente(s) LAILA MARIA PEREIRA MANHÃES; CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES e sua esposa JANE LOPES PEREIRA MANHÃES; AUSTRAL MANHÃES DOS SANTOS FILHO e sua esposa PAMELA DE SOUZA MANHÃES DOS SANTOS; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Casa Residencial de nº 02, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 176, construída sobre uma área resultante do desmembramento dos lotes 17 e 18 da Quadra 22 do loteamento denominado "CIDADE PRAIANA", situado na zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que mede e caracteriza: 6,15m de frente para a Servidão Existente; 6,15m nos fundos para o Lote 19; 5,95m no lado direito para uma área reservada e 5,95m no lado esquerdo para a casa 03; com a área de 36,52m². Matrícula/Transcrição: Mat. 19403, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. E, pelo presente edital de notificação, ficam notificados proprietário/promitente vendedor a se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

## 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica RUCIONEE DE ASSUMPCÃO CARVALHO, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o n. 118861, para transferência do direito de propriedade em favor do(s) requerente(s) LAILA MARIA PEREIRA MANHÃES; CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES e sua esposa JANE LOPES PEREIRA MANHÃES; AUSTRAL MANHÃES DOS SANTOS FILHO e sua esposa PAMELA DE SOUZA MANHÃES DOS SANTOS; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Casa Residencial de nº 03, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 176, construída sobre uma área resultante do desmembramento dos lotes 17 e 18 da Quadra 22 do loteamento denominado "CIDADE PRAIANA", situado na zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que mede e caracteriza: 6,15m de frente para a Servidão Existente; 6,15m nos fundos para o Lote 19; 5,95m no lado direito para uma área reservada e 5,95m no lado esquerdo para a casa 03; com a área de 36,52m². Matrícula/Transcrição: Mat. 18939, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. E, pelo presente edital de notificação, ficam notificados proprietário/promitente vendedor a se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

## 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica RUCIONEE DE ASSUMPCÃO CARVALHO, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o n. 118862, para transferência do direito de propriedade em favor do(s) requerente(s) LAILA MARIA PEREIRA MANHÃES; CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES e sua esposa JANE LOPES PEREIRA MANHÃES; AUSTRAL MANHÃES DOS SANTOS FILHO e sua esposa PAMELA DE SOUZA MANHÃES DOS SANTOS; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Casa Residencial de nº 04, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 176, construída sobre uma área resultante do desmembramento dos lotes 17 e 18 da Quadra 22 do loteamento denominado "CIDADE PRAIANA", situado na zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que mede e caracteriza: 6,15m de frente para a Servidão Existente; 6,15m nos fundos para o Lote 19; 5,95m no lado direito para uma área reservada e 5,95m no lado esquerdo para a casa 03; com a área de 36,52m². Matrícula/Transcrição: Mat. 19404, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. E, pelo presente edital de notificação, ficam notificados proprietário/promitente vendedor a se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023,

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

## 2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica RUCIONEE DE ASSUMPCÃO CARVALHO, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o n. 118863, para transferência do direito de propriedade em favor do(s) requerente(s) LAILA MARIA PEREIRA MANHÃES; CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES e sua esposa JANE LOPES PEREIRA MANHÃES; AUSTRAL MANHÃES DOS SANTOS FILHO e sua esposa PAMELA DE SOUZA MANHÃES DOS SANTOS; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Casa Residencial de nº 05, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 176, construída sobre uma área resultante do desmembramento dos lotes 17 e 18 da Quadra 22 do loteamento denominado "CIDADE PRAIANA", situado na zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que mede e caracteriza: 6,15m de frente para a Servidão Existente; 6,15m nos fundos para o Lote 19; 5,95m no lado direito para uma área reservada e 5,95m no lado esquerdo para a casa 03; com a área de 36,52m². Matrícula/Transcrição: Mat. 18940, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. E, pelo presente edital de notificação, ficam notificados proprietário/promitente vendedor a se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

## 2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica RUCIONEE DE ASSUMPCÃO CARVALHO, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o n. 118864, para transferência do direito de propriedade em favor do(s) requerente(s) LAILA MARIA PEREIRA MANHÃES; CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES e sua esposa JANE LOPES PEREIRA MANHÃES; AUSTRAL MANHÃES DOS SANTOS FILHO e sua esposa PAMELA DE SOUZA MANHÃES DOS SANTOS; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Casa Residencial de nº 06, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 176, construída sobre uma área resultante do desmembramento dos lotes 17 e 18 da Quadra 22 do loteamento denominado "CIDADE PRAIANA", situado na zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que mede e caracteriza: 6,15m de frente para a Servidão Existente; 6,15m nos fundos para o Lote 19; 5,95m no lado direito para uma área reservada e 5,95m no lado esquerdo para a casa 03; com a área de 36,52m². Matrícula/Transcrição: Mat. 19405, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. E, pelo presente edital de notificação, ficam notificados proprietário/promitente vendedor a se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância,

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

## 2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica RUCIONEE DE ASSUMPCÃO CARVALHO, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o n. 118858, para transferência do direito de propriedade em favor do(s) requerente(s) LAILA MARIA PEREIRA MANHÃES; CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES e sua esposa JANE LOPES PEREIRA MANHÃES; AUSTRAL MANHÃES DOS SANTOS FILHO e sua esposa PAMELA DE SOUZA MANHÃES DOS SANTOS; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Casa Residencial de nº 07, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 176, construída sobre uma área resultante do desmembramento dos lotes 17 e 18 da Quadra 22 do loteamento denominado "CIDADE PRAIANA", situado na zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que mede e caracteriza: 6,15m de frente para a Servidão Existente; 6,15m nos fundos para o Lote 19; 5,95m no lado direito para uma área reservada e 5,95m no lado esquerdo para a casa 03; com a área de 36,52m² Matrícula/Transcrição: Mat. 18941, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. E, pelo presente edital de notificação, ficam notificados proprietário/promitente vendedor a se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

## 2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica RUCIONEE DE ASSUMPCÃO CARVALHO, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o n. 118857, para transferência do direito de propriedade em favor do(s) requerente(s) LAILA MARIA PEREIRA MANHÃES; CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES e sua esposa JANE LOPES PEREIRA MANHÃES; AUSTRAL MANHÃES DOS SANTOS FILHO e sua esposa PAMELA DE SOUZA MANHÃES DOS SANTOS; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Casa Residencial de nº 08, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 176, construída sobre uma área resultante do desmembramento dos lotes 17 e 18 da Quadra 22 do loteamento denominado "CIDADE PRAIANA", situado na zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que mede e caracteriza: 6,15m de frente para a Servidão Existente; 6,15m nos fundos para o Lote 19; 5,95m no lado direito para uma área reservada e 5,95m no lado esquerdo para a casa 03; com a área de 36,52m². Matrícula/Transcrição: Mat. 19406, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. E, pelo presente edital de notificação, ficam notificados proprietário/promitente vendedor a se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

## 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o n. 118860, para transferência do direito de propriedade em favor do(s) requerente(s) LAILA MARIA PEREIRA MANHÃES; CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES e sua esposa JANE LOPES PEREIRA MANHÃES; AUSTRAL MANHÃES DOS SANTOS FILHO e sua esposa PAMELA DE SOUZA MANHÃES DOS SANTOS; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Casa Residencial de nº 09, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 176, construída sobre uma área resultante do desmembramento dos lotes 17 e 18 da Quadra 22 do loteamento denominado "CIDADE PRAIANA", situado na zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que mede e caracteriza: 6,15m de frente para a Servidão Existente; 6,15m nos fundos para o Lote 19; 5,95m no lado direito para uma área reservada e 5,95m no lado esquerdo para a casa 03; com a área de 36,52m². Matrícula/Transcrição: Mat. 18963, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. E, pelo presente edital de notificação, ficam notificados proprietário/promitente vendedor a se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

## 2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO**

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, situado na Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ, telefone (22) 3190-1718, notifica RUCIONEE DE ASSUMPCAO CARVALHO, sobre o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial, protocolado sob o n. 118859, para transferência do direito de propriedade em favor do(s) requerente(s) LAILA MARIA PEREIRA MANHÃES; CARLOS ALBERTO PEREIRA MANHAES e sua esposa JANE LOPES PEREIRA MANHÃES; AUSTRAL MANHÃES DOS SANTOS FILHO e sua esposa PAMELA DE SOUZA MANHÃES DOS SANTOS; nos termos do art. 216-B, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: Casa Residencial de nº 01, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 176, construída sobre uma área resultante do desmembramento dos lotes 17 e 18 da Quadra 22 do loteamento denominado "CIDADE PRAIANA", situado na zona Urbana do Município de Rio das Ostras/RJ, que mede e caracteriza: 6,15m de frente para a Servidão Existente; 6,15m nos fundos para o Lote 19; 5,95m no lado direito para uma área reservada e 5,95m no lado esquerdo para a casa 03; com a área de 36,52m². Matrícula/Transcrição: Mat. 18938, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. E, pelo presente edital de notificação, ficam notificados proprietário/promitente vendedor a se manifestarem em relação ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar concordância por qualquer meio idôneo, na forma da lei, conforme art. 440-Y, do Prov. CNJ 149/2023, ou impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, na forma do art. 440-Z, do CNN CNJ, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a adjudicação compulsória

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido podem ser obtidas no endereço da Serventia.

## **RIO DE JANEIRO/RJ**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA DE CARVALHO JORGE**,

RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº478284, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DE CARVALHO JORGE,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*195767\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 883337-0, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R:08-95.851, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Marechal Rondon, N° 320, apto 102, Bloco 02, Maracana, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20950-900.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. RAQUEL DE SOUZA PEREIRA CORREIA, Oficial de Registro de Imóveis.

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 088914**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAUDIO LUCAS TOURA0 LEAO**

Fernando Bezerra Falcão, oficial do 2º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº595882, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO LUCAS TOURA0 LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*766902\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, 26, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020-100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770264301-2, firmada em 18/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 107.530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EQUADOR NR 441 BL.2 AP219 SANTO CRISTO RIO DE JANEIRO RJ 20220410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Fernando Bezerra Falcão, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIANA WAIK DE LIMA MARQUES DA SILVA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA WAIK DE LIMA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*578237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO MARQUES DOS SANTOS MAGNO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*236707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000008423-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 88337, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA DE MELO NR 50 AP 306 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ 22410010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089276**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEDRO MARQUES DOS SANTOS MAGNO DA SILVA**

MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, oficial do 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº714576, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANA WAIK DE LIMA MARQUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*578237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO MARQUES DOS SANTOS MAGNO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*236707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Atlântica, 1130, 4º andar Copacabana Rio de Janeiro RJ CEP 22021-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000008423-2, firmada em 24/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 88337, e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA TEIXEIRA DE MELO NR 50 AP 306 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ 22410010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. MARINA ARAÚJO CAMPOS CARDOSO, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ISRAEL DA SILVA RIBEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526166, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISRAEL DA SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*147027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553783224-9, firmada em 11/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 120784, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 80 AP508 BL2 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAXIMILIANO DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526167, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAXIMILIANO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*917497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553884820-3, firmada em 13/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122195, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP402 BL3 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULA COUTO SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA COUTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*885297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO LUIZ PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*969297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552188845-4, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 105.542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 780 BL01 AP103 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO LUIZ PINHEIRO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº523013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULA COUTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*885297\*\*, que está em lugar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ignorado, incerto ou inacessível, JOAO LUIZ PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*969297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552188845-4, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 105.542, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CACHAMBI NR 780 BL01 AP103 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771632. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JACIARA DA SILVA MOURA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*593587\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE NOBREGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*226787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550393509-6, firmada em 17/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 81529, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO NR 722 AP 406 BL 4 CAVACANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANDRE NOBREGA DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525402, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACIARA DA SILVA MOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*593587\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE NOBREGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*226787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550393509-6, firmada em 17/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 81529, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO FILHO NR 722 AP 406 BL 4 CAVACANTI RIO DE JANEIRO RJ 21370260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): MARIA JOSE DE FREITAS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*950434\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*070807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770632027-5, firmada em 17/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.3 A505 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525391, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*950434\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*070807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770632027-5, firmada em 17/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 125270, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVA VALE NR 579 BL.3 A505 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 21370455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARLUCE VIEIRA DOS SANTOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLUCE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*673504\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442006073-4, firmada em 24/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 73521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO DE MORAIS NR 105 APARTAMENTO 402 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525406, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*401977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553680593-0, firmada em 31/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 122590, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PCA HENRIQUE GONZALES NR 150 AP301 BL23 TOMAS COELHO RIO DE JANEIRO RJ 20750370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FERREIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*823597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSIA REGINA SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*527397\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802197001954-4, firmada em 11/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 104916, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CARDOSO DE MORAES NR 80 AP203 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CASSIA REGINA SANTOS ALMEIDA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO NASCIMENTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*823597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CASSIA REGINA SANTOS ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*527397\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802197001954-4, firmada em 11/02/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 104916, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDOSO DE MORAES NR 80 AP203 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21032000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS MARTINS DE SALES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MARTINS DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*750147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*646917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875675-5, firmada em 08/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 125981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME MAXWELL NR 376 BL.1 A609 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21040212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MARTINS DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*750147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*646917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875675-5, firmada em 08/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 125981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME MAXWELL NR 376 BL.1 A609 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21040212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MARTINS DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*750147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ARIOSTO FIRMINO DE SALES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*646917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEMERE MARTINS MACHADO DE SALES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770875675-5, firmada em 08/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 125981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GUILHERME MAXWELL NR 376 BL.1 A609 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21040212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ARTENISIA LOPES CARLOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTENISIA LOPES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*711057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO ETEVALDO RODRIGUES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*631517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550371004-3, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 136.801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PARANHOS, Nº 29, APARTAMENTO 101, OLARIA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21073460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO ETEVALDO RODRIGUES CARLOS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº524999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARTENISIA LOPES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*711057\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCISCO ETEVALDO RODRIGUES CARLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*631517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550371004-3, firmada em 15/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 136.801, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PARANHOS, Nº 29, APARTAMENTO 101, OLARIA, RIO DE JANEIRO/RJ, 21073460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE DOS SANTOS FAUSTINO**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº526413, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DOS SANTOS FAUSTINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*334067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 832410000139-4, firmada em 25/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 84706, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL FLOCH NR 42 AP 101 BONSUCESSO RIO DE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

JANEIRO RJ 21050160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO VICTOR COSTA MARTINS**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR COSTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*070407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEFANNY ESTEVAO SOCORRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*971907\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770245449-0, firmada em 04/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0137216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP212 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **STEFANNY ESTEVAO SOCORRO DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525676, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO VICTOR COSTA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*070407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, STEFANNY ESTEVAO SOCORRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*971907\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770245449-0, firmada em 04/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0137216, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOS DEMOCRATICOS NR 1913 BL.1 AP212 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21050001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **INACARLA SOARES DA ROSA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº525407, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INACARLA SOARES DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*616020\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772007240-2, firmada em 31/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 130681, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE FEVEREIRO NR 1470 BL.2 A601 AGUA SANTA RIO DE JANEIRO RJ 20745312. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAURICIO SOARES TEIXEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



prenotado sob nº525409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO SOARES TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*723507\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441695536-6, firmada em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 112683, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMEIDA BASTOS NR 308 APTO 203 ENCANTADO RIO DE JANEIRO RJ 20755270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THIAGO DE ALMEIDA LEITE**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº525679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DE ALMEIDA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*848947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010290946-0, firmada em 19/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 132.047 - R.5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CONONEL ALMEIDA, 141, BLOCO I, APT 202, PIEDADE, RIO DE JANEIRO/RJ, 20756-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): DEMETRIUS MARRA DE SOUZA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924449, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEMETRIUS MARRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*147267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552848843-3, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 231450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363, APTº 309 DO BLOCO 05, PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328801 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*115477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*515797\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020582-0, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 411960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 5, do PAL 46823, Nº 173, CASA 02 R BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO NADAES MORAES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328801 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CRISTINA ROSA GOMES NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*115477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO NADAES MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*515797\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000020582-0, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 411960, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 5, do PAL 46823, Nº 173, CASA 02 R BANDEIRANTES RIO DE JANEIRO RJ 22795021. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RONI DA CONCEICAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326402 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONI DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*646777\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*568367\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772125391-5, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.19 AP304 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA PAULA GOMES DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2326402 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONI DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*646777\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*568367\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772125391-5, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 497691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALOES NR 251 BL.19 AP304 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23032040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUILHERME BATISTA FLORES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2332270 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME BATISTA FLORES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*894020\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771096089-5, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 460645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.2 AP504 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BEATRIZ XAVIER FERNANDES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333231-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ XAVIER FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*562567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA VITORIA DE ANDRADE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*433917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675294-1, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP112 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FLAVIA VITORIA DE ANDRADE MORAIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333231-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BEATRIZ XAVIER FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*562567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAVIA VITORIA DE ANDRADE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*433917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771675294-1, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sob o nº 6 na Matrícula 0477833, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP112 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CRISTIANO LEONCIO DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333211-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO LEONCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*557214\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772004969-9, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 475553, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP411 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS FERNANDO FERREIRA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333201-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS FERNANDO FERREIRA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*405607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771686107-4, firmada em 11/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0477879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.4 AP510 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PABLO RODRIGO ALMEIDA ALCANTARA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333226-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO RODRIGO ALMEIDA ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*753727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YNGRID DE BARROS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*244197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771571356-0, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP407 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **YNGRID DE BARROS SANTOS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2333226-A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO RODRIGO ALMEIDA ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*753727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, YNGRID DE BARROS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*244197\*\*, que

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771571356-0, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475549, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.2 AP407 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRISA MUANIS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2323152 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRISA MUANIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*940747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO BARRETTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009383131--, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 4 matrícula nº 394771, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 407, 01 VAGA DE GARAGEM, BLOCO 1, RUA GEMINIANO DE GÖES N 425, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO /RJ - CEP: 22743-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALBERTO BARRETTO JUNIOR**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2323152 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRISA MUANIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*940747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALBERTO BARRETTO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*865897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009383131--, firmada em 19/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R 4 matrícula nº 394771, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO 407, 01 VAGA DE GARAGEM, BLOCO 1, RUA GEMINIANO DE GOES N 425, FREGUESIA DE JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO /RJ - CEP: 22743-670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2330855-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY CRISTINA CAMPOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*814452\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770057520-6, firmada em 04/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 451742, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 181 BL.1 A307 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): SUELLEN RANGEL DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2328805- E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELLEN RANGEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*834077\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771588586-7, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0475615, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDIR JOSE DE MELO NR 70 BL.6 AP501 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ALICE BATISTA DE MENEZES DE CASTILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2331177-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE BATISTA DE MENEZES DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*676866\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCELO DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*511497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10136972107-0, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 401128 do R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Anna Maria Niemeyer (Marchand), nº 360, Apto. 308, Bloco 1, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22790-302.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JOAO MARCELO DE CASTILHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2331177-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE BATISTA DE MENEZES DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*676866\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO MARCELO DE CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*511497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10136972107-0, firmada em 09/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 401128 do R. 11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Anna Maria Niemeyer (Marchand), nº 360, Apto. 308, Bloco 1, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22790-302.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): LUCCA DE VASCONCELOS CORTEZ E S MONT**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCCA DE VASCONCELOS CORTEZ E S MONT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*528747\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443870587-5, firmada em 29/10/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 33174, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PETROCOCHINO NR 67 APARTAMENTO 101 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551255. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

**SAO GONCALO/RJ****3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ISABELLA DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*072617\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*510457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441884587-6, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 71362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARDEAL ARCOVERDE NR 928 CASA 6 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO RODRIGUES DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABELLA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*072617\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*510457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441884587-6, firmada em 19/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 71362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CARDEAL ARCOVERDE NR 928 CASA 6 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAUDIANE VITORIA RAMOS DE MELLO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201652, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIANE VITORIA RAMOS DE MELLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*533917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443938044-9, firmada em 15/08/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 83400, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE JACEGUAI NR 511 APARTAMENTO 202 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24720410. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNNO DUARTE MONTEIRO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNNO DUARTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*580227\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DE SOUZA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*563277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771603136-5, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 78805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.10 AP304 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JESSICA DE SOUZA BEZERRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº202008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNNO DUARTE MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*580227\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA DE SOUZA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*563277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771603136-5, firmada em 01/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 78805, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.10 AP304 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCIVANDO DE OLIVEIRA FARIAS FERNA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIVANDO DE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

OLIVEIRA FARIAS FERNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANA DE SOUZA FERNANDES DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*109927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441427394-2, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 60981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO J L D SI NR 247 UNIDADE 29 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAYANA DE SOUZA FERNANDES DE OLIVEIR**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201642, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIVANDO DE OLIVEIRA FARIAS FERNA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAYANA DE SOUZA FERNANDES DE OLIVEIR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*109927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441427394-2, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 60981, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO J L D SI NR 247 UNIDADE 29 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CIDILEIDE PEREIRA ALVES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº201289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIDILEIDE PEREIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*469557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771272630-0, firmada em 22/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 77504, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU S/N LT 06 NR 0 BL.18 AP104 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

## TERESOPOLIS/RJ

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO RODRIGUES D ALMEIDA**

O OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TERESÓPOLIS-RJ vem, na forma do artigo 1.378, 6º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, realizar a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL dos confrontantes do imóvel denominado Sítio Ingahy, em Montanhas, na Rodovia Dr. Rogerio de Moura Estevão, zona Rural de Teresópolis/RJ, que vai do ponto XZYX-M-0081 ao ponto XZYX-M-0083 da planta anexa que tem como proprietários AGOSTINHO RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.286.297-\*\*), ANTONIO RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.286.027-\*\*), PAULO RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.780.327-\*\*), ROBERTO RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.593.507-\*\*), OTAVIO RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.439.907-\*\*), FLAVIO MELLO RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.751.927-\*\*), CRISTINA MELLO RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.014.657-\*\*), ELANE MELLO MOREIRA (CPF Nº \*\*\*.494.177-\*\*), EDSON ALBERTO FARIA RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.359.417-\*\*), FERNANDO ALBERTO FARIA RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.535.227-\*\*), constantes das Matrículas nºs 17.704 e 17680, Livro 2, ambas do 3º Ofício de Teresópolis/RJ, sendo o Imóvel constituído pela ÁREA REMANESCENTE DO SÍTIO INGAHY, em Montanhas, com a área de 29,2490ha, situada nesta cidade, em Teresópolis, descrito e caracterizado na matrícula nº 14.087 do Cartório do 3º Ofício de Teresópolis/RJ, para dar ciência do pedido de Georreferenciamento da área referida, realizado por João Carlos Dias Cruz casado com Marilda da Motta Cruz, protocolado sob o nº 121.853, conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo, ficando o interessado ciente que tem o prazo de 15

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

dias para se manifestar, neste Cartório, situado a rua Duque de Caxias nº 53, Loja 35, Várzea em Teresópolis. Martha Letícia Santos de Almeida, Substituta, matrícula 94/8623.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESÓPOLIS - CNS: 089631

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALCINA BASTOS COELHO**

O OFICIAL DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TERESÓPOLIS-RJ vem, na forma do artigo 1.378, 6º do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, realizar a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL dos confrontantes do imóvel denominado Sítio Ingahy, em Montanhas, na Rodovia Dr. Rogerio de Moura Estevão, zona Rural de Teresópolis/RJ, que vai do ponto XZYX-M-0080 ao ponto XZYX-M-0081 da planta anexa que tem como proprietários ANTONIO RODRIGUES D'ALMEIDA (CPF Nº \*\*\*.286.027-\*\*) e ALCINA BASTOS COELHO (sem CPF), constantes dos Registros nº 6927, Lº 3-0 e nº 8450, Lº 3-S, ambos do 1º Ofício de Teresópolis/RJ, sendo o Imóvel constituído pela ÁREA REMANESCENTE DO SÍTIO INGAPHY, em Montanhas, com a área de 29,2490ha, situada nesta cidade, em Teresópolis, descrito e caracterizado na matrícula nº 14.087 do Cartório do 3º Ofício de Teresópolis/RJ, para dar ciência do pedido de Georreferenciamento da área referida, realizado por João Carlos Dias Cruz casado com Marilda da Motta Cruz, protocolado sob o nº 121.853, conforme Memorial Descritivo e Planta em anexo, ficando o interessado ciente que tem o prazo de 15 dias para se manifestar, neste Cartório, situado a rua Duque de Caxias nº 53, Loja 35, Várzea em Teresópolis. Martha Letícia Santos de Almeida, Substituta, matrícula 94/8623.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE EXTREMOZ/RN

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **FRANCISCO ROSENO ARAUJO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes -, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440894595 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de, aos, devidamente registrado na matrícula n.º 21.608, neste cartório, o imóvel situado à Rua PE BARTOLOMEU GUSMAO, 281 - LT 47; QD 1 - SANTOS DUMONT. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). FRANCISCO ROSENO ARAUJO CPF: 00091287570410, residente(s) à Rua PE BARTOLOMEU GUSMAO, 281 - LT 47; QD 1 - SANTOS DUMONT. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.520,12, posicionada até 17/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97., 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADRIANO GOMES DE PAIVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844442461390 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 24229 , neste cartório, o imóvel situado à Rua JEAN MERMOZ, 347 - CASA 10, LOTE 01, QU - LOTEAMENTO S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ADRIANO GOMES DE PAIVA CPF: 00010303931418 , residente(s) à Rua JEAN MERMOZ, 347 - CASA 10, LOTE 01, QU - LOTEAMENTO S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.132,72, posicionada até 22/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUAN PETTRUS MONTENEGRO E SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441298993 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 27844 , neste cartório, o imóvel situado à Rua TOME DE SOUZA, 1261 - L12 Q02 - LOTEAMENTO MOI. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). JUAN PETTRUS MONTENEGRO E SILVA CPF: 00008063763416 , residente(s) à Rua TOME DE SOUZA, 1261 - L12 Q02 - LOTEAMENTO MOI. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.926,94, posicionada até 25/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDVANIA PEREIRA DA SILVA SOARES**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441822760 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30291 , neste cartório, o imóvel situado à Rua INTERNACIONAL, 103 - LOTE 870, Q - LOTEAMENTO CEN. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDVANIA PEREIRA DA SILVA SOARES CPF: 00010822231409 e o Sr(a). JOSIVAN WHESLEY SOARES DA SILVA CPF: 00011183566409 , residente(s) à Rua INTERNACIONAL, 103 - LOTE 870, Q - LOTEAMENTO CEN. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.371,90, posicionada até 24/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSIVAN WHESLEY SOARES DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844441822760 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 30291 , neste cartório, o imóvel situado à Rua INTERNACIONAL, 103 - LOTE 870, Q - LOTEAMENTO CEN. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). EDVANIA PEREIRA DA SILVA SOARES CPF: 00010822231409 e o Sr(a). JOSIVAN WHESLEY SOARES DA SILVA CPF: 00011183566409 , residente(s) à Rua INTERNACIONAL, 103 - LOTE 870, Q - LOTEAMENTO CEN. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.371,90, posicionada até 24/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KELIANE SOUZA BATISTA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771541797 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 43316 , neste cartório, o imóvel situado à AV VEREADOR C PIGNATARIO, 1000 - BL.I APTO 304 - CENTRO. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). KELIANE SOUZA BATISTA CPF: 00009888430483, residente(s) à AV VEREADOR C PIGNATARIO, 1000 - BL.I APTO 304 - CENTRO. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 1.865,84, posicionada até 10/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA GEOVANINA COSTA DOS SANTOS**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771918156 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 44654 , neste cartório, o imóvel situado à Rua CAMARA CASCUDO, 386 - LT1652 QD50 PORTAL D - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MARIA GEOVANINA COSTA DOS SANTOS CPF: 00003803403480 , residente(s) à Rua CAMARA CASCUDO, 386 - LT1652 QD50 PORTAL D - BOCA DA ILHA. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.264,77, posicionada até 22/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RUAN DIEGO DA SILVA FERREIRA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443978873 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 44758 , neste cartório, o imóvel situado à Rua PALMEIRA DOURADA, 119 - LT 17 QD 02 - LOTEAMENTO P. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). RUAN DIEGO DA SILVA FERREIRA CPF: 00071150033436 , residente(s) à Rua PALMEIRA DOURADA, 119 - LT 17 QD 02 - LOTEAMENTO P. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.823,48, posicionada até 06/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA ALICE FELIX DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844443630273 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 48966 , neste cartório, o imóvel situado à Rua MAIORCA, 46 - LOTE 209, QUADRA 02 - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANA ALICE FELIX DA SILVA CPF: 00070081147457 , residente(s) à Rua MAIORCA, 46 - LOTE 209, QUADRA 02 - ESTIVAS. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.693,69, posicionada até 02/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDREZZA EMMANUELLE PACHECO DA SILVA**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514 /1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444020080 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 53420 , neste cartório, o imóvel situado à Rua AQUARIO, 284 - LT 896 QD 29 - LOTEAMENTO S. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANDREZZA EMMANUELLE PACHECO DA SILVA CPF: 00006194752424 , residente(s) à Rua AQUARIO, 284 - LT 896 QD 29 - LOTEAMENTO S. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.649,47, posicionada até 15/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 30 de Maio de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial, fiz lavrar e assino o presente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EXTREMOZ - CNS: 094102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAILANE CRISTINE DE MELO**

Bel. FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO , oficial do EXTREMOZ - OFÍCIO ÚNICO, instalado à Avenida/Rua Avenida Joaquim de Goes - , com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 17h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844444007864 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de , aos , devidamente registrado na matrícula n.º 54103 , neste cartório, o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóvel situado à Rua ALMADA, 235 - CS 02 LT 1007 QD 10 - LOT J P II. EXTREMOZ - RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). KAILANE CRISTINE DE MELO CPF: 00013084717427, residente(s) à Rua ALMADA, 235 - CS 02 LT 1007 QD 10 - LOT J P II. EXTREMOZ - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.384,10, posicionada até 20/04/2026, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. , 2 de Junho de 2026. E, para constar, eu FLAVIA FIGUEIREDO SANTOS MACEDO, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

## MACAU/RN

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAU - CNS: 093732

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROMILDO GOMES OLIVEIRA DE PAIVA**

Primeiro Ofício de Notas RUA MARTINS DE FERREIRA, N°179 - CENTRO - MACAU/RN. CEP:59500-000 - TELEFONE - (84)99898-0166 GERLANE VERUSKA DE OLIVEIRA CARMO - Oficial Substituta do Registro EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficial Substituto do Primeiro Ofício de Notas de Macau/RN, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo (a) credor (a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA Senhor (a) ROMILDO GOMES OLIVEIRA DE PAIVA CPF: \*\*\*.597.624-\*\*, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua DOS POSSEIROS SETE 4; POSSEIROS- MACAU/RN, 59500-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude dos mesmos se encontrarem em local incerto e não sabido, ou terem se recusado em se dar por regularmente intimados, conforme certificado pelo Oficial de Registro responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. 24 de Abril de 2026. GERLANE VERUSKA DE OLIVEIRA CARMO. Tabeliã Substituta de Registro

## PARNAMIRIM/RN

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

O 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE PARNAMIRIM/RN, Privativo dos Registros de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas, na forma da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 408 e 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados e proprietário de direito real do imóvel, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, formulado pelos requerentes: CARLOS UERTEVAN DE SOUSA MELO, brasileiro, nascido(a) em 27/08/1971, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02580980714-SENATRAN/RN, em que consta citada a

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Carteira de Identidade RG nº. 1302275-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.119.314-\*\*, e sua esposa MÉRICA ARAÚJO DA SILVA MELO, brasileira, nascido(a) em 07/01/1978, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02675371724-SENATRAN/RN, em que consta citada a Carteira de Identidade RG nº. 1484949-SSP/RN, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.430.924-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, realizado em 22 de janeiro de 1998, residentes e domiciliados na Alameda dos Bosques, nº 750, Casa 386, Bosque dos Poetas, no bairro de Parque do Jiqui, na Cidade de Parnamirim/RN, CEP: 59153-901; tendo sido sua posse atestada há mais de 15 (quinze) anos, somados aos possuidores anteriores, através de Ata Notarial, na posse dos imóveis urbanos consistentes por: 1) Um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado ímpar, distando 48,00m de outra Rua Projetada, designado pelo LOTE 16, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 17, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lote 15, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 18, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário; Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.01.0300.0000.8 e sequencial 2003218.8; 2) Um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado ímpar, distando 36,00m de outra Rua Projetada, designado pelo LOTE 18, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 19, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lote 16, com 30,00m; e ao Oeste, com o lote 20, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.01.0312.0000.0 e sequencial 2003219.6; e, 3) Um Terreno Próprio, situado a Rua Projetada, lado ímpar, distando 24,00m de outra Rua Projetada, designado pelo LOTE 20, da QUADRA 1, integrante do loteamento denominado "11 de Junho", no Município de Parnamirim/RN, medindo 360,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com lote 21, com 12,00m; ao Sul, com Rua Projetada, com 12,00m; ao Leste, com lote 18, com 30,00m; e ao Oeste com o lote 22, com 30,00m; devidamente registrado na matrícula nº 2.598, do livro "2" de Registro Geral, deste Registro Imobiliário. Inscrição Imobiliária nº 1.2202.001.01.0324.0000.3 e sequencial 2003220.0. Tendo como titular de direito real, o Sr. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (CPF/MF. sob nº. \*\*\*.779.924-\*\*), brasileiro, comerciante, divorciado, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, 160, Nova Descoberta, em Natal/RN. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Deysiane Araújo Damasceno Faustino), Escrevente, que digitei e subscrevi, e eu, Roeva Larisse Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Notária e Registradora Interina, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

**RAFAEL FERNANDES/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RAFAEL FERNANDES - CNS: 095182**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CEN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria do Socorro Maia Ferreira, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório Único de Rafael Fernandes - RN, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, para CIÊNCIA DE EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, INCERTOS OU NÃO SABIDOS INCLUSIVE SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, BEM COMO SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que se processa perante esse Cartório de Ofício nos termos do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, requerido por CLAUDIA SANDRA FAGUNDES FARIAS, brasileira, casada, capaz, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 001.556.434 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.524.744-\*\*, natural de rio de Janeiro/RJ, nascida aos 15 de março de 1975, filha de Pai Não Declarado e de Maria das Neves Fagundes Freire, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens com ROMUALDO BORGES FARIAS, brasileiro, casado, policial militar, portador da Cédula Profissional nº 7817 PMRN, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.923.494-\*\*, nascido aos 24 de maio de 1961, natural de Mossoró/RN, filho de agevaldo Bacelar Farias e de Abia Borges Farias, tudo em conformidade com a Certidão de Casamento cujo Registro foi lavrado no Livro

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

B-34, às fls. 166, sob nº 9.865, matrícula 0938640155 2015 2 00034 166 0009865 83, do 2º Cartório de Caicó/RN, residentes e domiciliados na Rua Jose Meireles Ponchet, nº 527, Princesinha do Oeste, na cidade de Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59900-000, (Processo nº 002/2026) referente a uma área com a seguinte descrição: Um terreno próprio, designado pelo Lote 01 da Quadra Unica, situado na Travessa Padre Miguelino, Bairro Centro, na cidade de Rafael Fernandes/RN, Medindo do ponto P1 ao ponto P2 27,00 metros, do ponto P2 ao ponto P3 medindo 6,60 metros, do ponto P3 ao ponto P4 medindo 7,00 metros, do ponto P4 ao ponto P5 medindo 15,00 metros, do ponto P5 ao Ponto P6 34,00 metros, e do ponto P6 ao P1 medindo 8,40 metros. Obtendo uma área total de 331,83m². Inicia-se a descrição do perímetro partindo do ponto P1 de coordenadas Latitude 6°11'44.26"S Longitude 38°13'31.56"W Seguindo até o ponto P2 de coordenadas Latitude 6°11'43.85"S Longitude 38°13'30.86"W (NORTE) com o lote do senhor ELIZEU ALVES DE SOUZA, seguindo até ponto P3 de coordenadas Latitude 6°11'43.64"S Longitude 38°13'30.99"W seguindo ao ponto P4 de coordenadas Latitude 6°11'43.53"S Longitude 38°13'30.79"W ao (NORTE), confrontando com o lote da senhora FRANCISCA HOLANDA CAMPOS ANDRADE, Deste até o ponto P5 de coordenadas Latitude 6°11'43.98"S Longitude 38°13'30.55"W com (LESTE) Lote do senhor VALDIR FERREIRA DE SENA; Deste até o ponto P6 de coordenadas Latitude 6°11'44.52"S Longitude 38°13'31.41"W, com (SUL) com o Lote do senhor ATAECIO DE LIMA. Deste até o ponto P1, de onde começou a descrição desse perímetro confrontando com o (OESTE) com a TRAVESSA PADRE MIGUELINO; com memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº RN20260890108, assinada pelo Engenheiro Civil responsável BRUNA MANUELA CARNEIRO - CREA nº 2118192355RN, datada de 18/03/2026. Ficando os mesmos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. DADO E PASSADO nesta cidade de Rafael Fernandes - RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 20 de maio de 2026. Eu, (a.) Maria do Socorro Maia Ferreira, Tabeliã Pública do Registro, o digitei e o subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## TIBAU/RN

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU - CNS: 094490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARTÓRIO ÚNICO DE TIBAU/RN FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do parágrafo 4º, do artigo 216-A, da lei 6.015/73 e artigo 413 do Provimento nº 149/2023-CNJ, ficam cientificados os terceiros eventualmente interessados para, querendo, no prazo de quinze (15) dias se manifestem sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA, formulado pelos requerentes: ALOISIO DE CARVALHO MARQUES, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº \*\*\*.820.454-\*\*, e MARIA LUZINETE OLIVEIRA CARVALHO, brasileira, casada no regime da comunhão de bens, (conforme certidão de casamento lavrada nas notas do Livro B-18, folhas 153 verso, termo nº 6.906 em 20/01/1975, Quarto Cartório da Cidade de Mossoró/RN), aposentada, portadora do CPF nº \*\*\*.366.964-\*\*, ambos residentes e domiciliados na Rua Delfim Moreira, nº 1162, Abolição I, Mossoró/RN, CEP 59619-200; imóvel está designado na região urbana, constando de: uma casa residencial, com garagem: 43,90m², sala de estar: 28,11m², sala de jantar: 19,97m², hall: 7,21m², cozinha: 16,55m², BWC: 4,06m², dormitório 01: 12,04m², dormitório 02: 12,04m², dormitório 03: (suíte) 16,09m², BWC (suíte): 4,40m², despensa: 2,24m², área de serviço: 4,90m² e alpendre: 57,76m². localizada na zona urbana, Travessa Lauro Leite de Souza, nº 17, Bairro: Centro, nesta Cidade de Tibau/RN, CEP: 59.678-000, encravada no seguinte perímetro. DESCRIÇÃO DO PERIMETRO: descrição do terreno: Área:944,16m² Perímetro:127,02m. A descrição deste perímetro começa no vértice V-1, de coordenadas N:9463996.24me E:694437.56m; A partir deste ponto, confrontando com "TRAVESSA LAURO LEITE DE SOUZA" AZIMUTE 72°04'17" e distância31.36m até o vértice V-2 de coordenadas N:9464005.89m e E694467.40m; Confrontando com "LORENNA MAIA FERNANDES", azimuth 147°54'44" e distância 16.39m até o vértice V-3 de coordenadas N:9463992.01me E:694476.10m;

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Confrontando novamente com "LORENNIA MAIA FERNANDES", azimuth 137°38'01" e distância 14.69m até o vértice V-4 d coordenadas N:9463981.16m e E:694486.00m; Confrontando com "MARIA HUDAVIA GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA SENA", azimuth 249°36'08" e distância 32.68m até o vértice V-5 de coordenada N:9463969.76m e E:694455.37m; Confrontando com "EDVALDO FAGUNDES DE ALBUQUERQU FILHO", azimuth 326°04'49" e distância 31.90m até o vértice V-1, ponto inicial desta descrição. O referido imóvel encontra-se devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Tibau (RN) sob o número de inscrição 01.02.208.0105.001, cujo valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A planta do imóvel tem como memorial descritivo, cujo responsável técnico: FRANCISCO SEVERINO ALVES, Registro:21017832215/RN, que realizou levantamento topográfico do imóvel usucapiendo, anotação de responsabilidade técnica - ART/OBRA SERVIÇO sob nº RN20260875124. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. Eu, (Vera Lucia de Souza), Escrevente autorizada, que digitei e subscrevi, e assino em público e raso de que uso. Tibau/RN, 03 de junho de 2026. Vera Lucia de Souza - Escrevente Autorizada -

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTADO - RIO GRANDE DO SUL ALEGRETE/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUZIA OLIVEIRA STEINHORST KRAETZIG**

Elaine Aliatti, oficial do Registro de Imóveis de Alegrete, atendendo a requerimento do credor fiduciário YOUNG INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, prenotado sob nº 235856 de 14/05/2026, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante LUZIA OLIVEIRA STEINHORST KRAETZIG, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.533.240-XX, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo 143 Sala 102, 0, Centro Alegrete RS CEP 97541-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato Particular de Compra e Venda de Unidade Autônoma para Entrega Futura, com Alienação Fiduciária em Garantia do Pagamento do Preço, assinado em 30 de abril de 2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.173, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. República Riograndense, 1700, bairro Santos Dumont em Alegrete - RS, lote 65. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$5.780,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ALEGRETE-RS. Elaine Aliatti, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDO CARBONE DO PRADO**

Elaine Aliatti, oficial do Registro de Imóveis de Alegrete, atendendo a requerimento do credor fiduciário YOUNG INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, prenotado sob nº 235854 de 14/05/2026, nos

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante FERNANDO CARBONE DO PRADO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.527.400-XX, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora do Carmo 143 Sala 102, 0, Centro Alegrete RS CEP 97541-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Contrato Particular de Compra e Venda Unidade Autônoma para Entrega Futura, com Alienação Fiduciária em Garantia do Pagamento do Preço, assinado em 18 de junho de 2019, nesta cidade, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 33.325, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. República Riograndense, 1700, bairro Santos Dumont em Alegrete - RS, lote 217. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionados em 22/04/2026, correspondentes a R\$16.485,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ALEGRETE-RS. Elaine Aliatti, Oficial de Registro de Imóveis.

**ALVORADA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS FIGUEIRO MACIEL**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS FIGUEIRO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*923220\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443584444-0, firmada em 23/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 80351, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA AXELRUD NR 11 APARTAMENTO 302 MARIA REGINA ALVORADA RS 94828030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.427,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): PAULO RICARDO DA LUZ DE MELO**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº194757, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO DA LUZ DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*934100\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Estrada Frederico Dihl, 128, Sala 06 Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-240, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551876148-0, firmada em 27/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53958, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROQUE SANTEIRO NR 136 AP 401 SALOME ALVORADA RS 94800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 4.231,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALVORADA-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

**ARROIO GRANDE/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): PEDRO EDUARDO BARTZ DOS SANTOS**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE, prenotado sob nº 87823, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Pedro Eduardo Bartz dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*634810\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Pedro Eduardo Bartz dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15566648000105, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marlene Bartz dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*899360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30720197-6, firmada em 26/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3113, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno, vila são jose, rua Oswaldo aranha, lado par, na quadra entre as ruas Bento Gonçalves e Zeferino de Andrade, Arroio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 11.188,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEDRO EDUARDO BARTZ DOS SANTOS**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE, prenotado sob nº 87823, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Pedro Eduardo Bartz dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*634810\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Pedro Eduardo Bartz dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15566648000105, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marlene Bartz dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*899360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30720197-6, firmada em 26/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3113, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno, vila são jose, rua Oswaldo aranha, lado par, na quadra entre as ruas Bento Gonçalves e Zeferino de Andrade, Arroio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 11.188,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO GRANDE - CNS: 098558**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARLENE BARTZ DOS SANTOS**

CARINA GOULART DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Arroio Grande, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO LIBERDADE - SICREDI LIBERDADE, prenotado sob nº 87823, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Pedro Eduardo Bartz dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*634810\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Pedro Eduardo Bartz dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 15566648000105, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marlene Bartz dos Santos, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*899360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Mário Maciel Costa, 285, Centro Arroio Grande RS CEP 96330-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C30720197-6, firmada em 26/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3113, e demais matrículas mencionadas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno, vila são jose, rua Oswaldo aranha, lado par, na quadra entre as ruas Bento Gonçalves e Zeferino de Andrade, Arroio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/04/2026, correspondentes a R\$ 11.188,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. ARROIO GRANDE-RS. CARINA GOULART DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

## BAGÉ/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ - CNS: 098913

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **URATAU GOMES MARQUES**

Ieda Silva Ribeiro Ianzer, oficial do Registro de Imóveis de Bagé, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº270078, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URATAU GOMES MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*035601\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maria Peixoto, 1040, Casa Centro Bagé RS CEP 96400-044, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010269089-0, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 57438, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA GENERAL MALLET (ANTIGA RODOVIA GENERAL ARTIGAS), Nº 75, BAIRRO CENTRO, BAGÉ/RS, CEP: 96422-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 10.601,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAGÉ-RS. Ieda Silva Ribeiro Ianzer, Oficial de Registro de Imóveis.

## CACHOEIRA DO SUL/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO MULLER TISCHLER**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº287.915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO MULLER TISCHLER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*238270\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551301977-9, firmada em 24/06/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 18969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HEITOR FERREIRA MARTINS NR 817 NOEMIA CACHOEIRA DO SU RS 96503110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/03/2026, correspondentes a R\$ 13.766,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DO SUL - CNS: 097733**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SUSANE FERREIRA DE RAMOS**

EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº288.644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUSANE FERREIRA DE RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*537830\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Otto Mernak, 59, Ao Lado da Receita Federal Soares Cachoeira do Sul RS CEP 96501-480, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804590041817-0, firmada em 11/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 13425, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEBASTIAO PEREIRA NR 952 XXXXXXXXX XANGRILA CACHOEIRA DO SU RS 96508770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 1.742,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRA DO SUL-RS. EVERTON JOSÉ HELFER DE BORBA, Oficial de Registro de Imóveis.

**CACHOEIRINHA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*501720\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*162760\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441580491-5, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PACAEMBU NR 160 CASA 01 PARQUE DA MATR CACHOEIRINHA RS 94950320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 19.025,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - CNS: 100131**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RUBIA DA SILVA OLIVEIRA**

Claudio Fagundes da Rocha, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156070, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*501720\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUBIA DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*162760\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Flores da Cunha, 4251, Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441580491-5, firmada em 16/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 58145, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PACAEMBU NR 160 CASA 01 PARQUE DA MATR CACHOEIRINHA RS 94950320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2026, correspondentes a R\$ 19.025,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Claudio Fagundes da Rocha, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANGELO JOSE TEDESCHI**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4615, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANGELO JOSE TEDESCHI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*722930\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552205763-5, firmada em 01/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 4096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELI SILVEIRA NUNES NR 101 CS 2 - RES MORADAS DO BOSQUE PQ G ESPERANCA CACHOEIRINHA RS 94960866. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.618,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANDRE LUIS OLIVEIRA MACIEL**

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº4628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIS OLIVEIRA MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*276070\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552733176-0, firmada em 26/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 4098, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JADE VERMELHA NR 49 UP 01 CH ROSAS CACHOEIRINHA RS 94967348. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.899,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**CAMPO BOM/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM - CNS: 097154**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANESSA REGINA VIEIRA**

E D I T A L REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMPO BOM - RS ROBERTO VOLKMER DE AZAMBUJA, 4º Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Registro de Imóveis se está processando o registro de USUCAPIÃO requerida por LUIZ FERNANDO SITA, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.954.580-\*\* e SILVANA TERESINHA MARTINS SITA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.175.050-\*\*, nos termos do Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, conforme instrumento particular firmado em 30 de julho de 2025, devidamente protocolado sob nº 117592, em 20 de março de 2026, relativamente ao imóvel objeto da Transcrição nº 8.043, do Livro 3-N, do Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo-RS, com a seguinte descrição: "Uma parcela do terreno de formato irregular, sem benfeitorias, localizado na Zona Urbana do município, inserido no atual Bairro Bela Vista; Quadra 018; Lote 016C do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido formado pelas Ruas: Padre Reus, Willy Ostermann, Visconde de Mauá e Oswaldo Cruz; com a área superficial de 618,08m² (seiscentos e dezoito metros e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (10,28m) de frente ao Sudeste no alinhamento da Rua Willy Ostermann, lado par, formando neste ponto um ângulo interno de 71°42'35" com o lado Nordeste; ao Nordeste mede (5,50m) de comprimento confrontando-se com o lote 021 da mesma quadra; formando neste ponto um ângulo interno de 269°59'30" com o lado Sudeste, ao Sudeste, mede (38,50m) de comprimento confrontando-se com o lote 021 e parte do lote 024, formando neste ponto um ângulo interno de 90°0'30" com o lado Nordeste, ao Nordeste, mede (20,95m) de comprimento confrontando-se com o lote 017 e com parte da transcrição original deste imóvel, formando neste ponto um ângulo interno de 90°00'00" com o lado Noroeste, ao Noroeste mede (3,83m) de comprimento confrontando-se com parte da transcrição original deste imóvel, formando neste ponto um ângulo interno de 241°25'20" com o lado Nordeste, ao Nordeste, mede (9,16m) de comprimento confrontando-se com parte da transcrição original deste imóvel, formando neste ponto um ângulo interno de 118°34'40" com o lado Noroeste, ao Noroeste mede (5,68m) de comprimento confrontando-se com parte do lote 15, formando neste ponto um ângulo interno de 106°47'1" com o lado Sudoeste, ao Sudoeste, mede (26,12m) de comprimento confrontando-se com os lotes 013 e 014, formando neste ponto um ângulo interno de 253°14'52" com o lado Noroeste, ao Noroeste mede (25,00m) de comprimento confrontando-se com o lote 014, formando neste ponto um ângulo interno de 106°14'57" com o lado Sudoeste, ao Sudoeste mede (6,52m) de comprimento no alinhamento da Rua Padre Reus, lado ímpar, formando neste ponto um ângulo interno de 92°02'28" com o lado Sudeste, fechando o perímetro do ponto inicial da descrição" Para tanto, NOTIFICA a confrontante VANESSA VIEIRA, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.791.370-\*\*, sucessora do proprietário do imóvel situado à Rua Projetada, objeto da Transcrição nº 8.043, do Livro 3-N, do Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo-RS, que fica a leste do imóvel objeto da dita usucapião. A manifestação de quem se julgar prejudicado deverá ser apresentada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante o Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Bom - RS, situado à Rua Lima e Silva nº 295, Centro. Campo Bom - RS, 14 de abril de 2026. Roberto Volkmer de Azambuja 4º Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

**CAMPO NOVO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO - CNS: 099473****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JANETE DE OLIVEIRA GONÇALVES**

JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS, oficial do Registro de Imóveis de Campo Novo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº38409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*065560\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*844350\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Braga, 416, Centro Campo Novo RS CEP 98570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50430787-4, firmada em 27/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14/160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL URBANO SITUADO NO SUBÚRBIO DA CIDADE DE CAMPO NOVO/RS, NO LADO IMPAR DA RUA CAPITÃO WALDOMIRO ARBO CO A AV. GETULIO VARGAS, C/ 7.440M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 51.123,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO NOVO-RS. JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO NOVO - CNS: 099473****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES**

JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS, oficial do Registro de Imóveis de Campo Novo, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº38409, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*065560\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*844350\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Braga, 416, Centro Campo Novo RS CEP 98570-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50430787-4, firmada em 27/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14/160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na IMÓVEL URBANO SITUADO NO SUBÚRBIO DA CIDADE DE CAMPO NOVO/RS, NO LADO IMPAR DA RUA CAPITÃO WALDOMIRO ARBO CO A AV. GETULIO VARGAS, C/ 7.440M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2026, correspondentes a R\$ 51.123,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/97. CAMPO NOVO-RS. JOICE BOTH LIESENFELD GRODERS, Oficial de Registro de Imóveis.

**CANELA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Intimado(s): RENATA PRUCH ADAMS**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº70997, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA PRUCH ADAMS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*716320\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016732120-8, firmada em 17/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 15.442 (apto nº304) 15.475 (Box nº18)/ R. 19, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Julio de Castilhos, nº 775, apartamento nº 304, Box 18, Ed. Solar das hôtensias, Bairro Centro, Canela/RS, CEP 95680-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 9.905,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**CARLOS BARBOSA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Intimado(s): PATRICIA DEWES LEAL**

Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DEWES LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*507830\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON CARDOZO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*190800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441536301-5, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 10617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO T TENEDI NR 0 LOTE 66 QD G BELA VISTA CARLOS BARBOSA RS 95185000. Segundo o

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 9.586,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARLOS BARBOSA - CNS: 097808**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EVERTON CARDOZO LEAL**

Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, oficial do Registro de Imóveis de Carlos Barbosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº78716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIA DEWES LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*507830\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVERTON CARDOZO LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*190800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Salgado Filho, 90, Sala 201 - Centro Comercial Raul Giacomoni Centro Carlos Barbosa RS CEP 95185-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441536301-5, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 10617, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO T TENEDI NR 0 LOTE 66 QD G BELA VISTA CARLOS BARBOSA RS 95185000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 9.586,03, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARLOS BARBOSA-RS. Guiomar Rocha Pereira Magalhães Bittencourt, Oficial de Registro de Imóveis.

**CAXIAS DO SUL/RS****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IGOR FARIAS PIRES**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR FARIAS PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543680\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771426948-8, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula 118432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO DALFOVO NR 237 BL.14 A301 PANAZZULO CAXIAS DO SUL RS 95080330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 4.449,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIEL ALEXANDER LA ROSA ORTIZ**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342887, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL ALEXANDER LA ROSA ORTIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*850712\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442937823-9, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 72508, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE RAUL ACCORSI NR 6635 APT0 211 - BLOCO C DIAMANTINO CAXIAS DO SUL RS 95074300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.377,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAIANE SIMON LEITE**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE SIMON LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*899700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RODRIGUES FIGUEIROLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*820060\*\*, que está em

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441597802-6, firmada em 26/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 109643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HINACLEA RECH VIDOR NR 113 fundos RESIDENCIA NOSSA SENHORA CAXIAS DO SUL RS 95095144. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 8.300,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO RODRIGUES FIGUEIROLA**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº341889, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE SIMON LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*899700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO RODRIGUES FIGUEIROLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*820060\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbú, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441597802-6, firmada em 26/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 109643, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HINACLEA RECH VIDOR NR 113 fundos RESIDENCIA NOSSA SENHORA CAXIAS DO SUL RS 95095144. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 8.300,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDA ZORZI SANSIGOLO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº340907, nos termos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA ZORZI SANSIGOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*542260\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANDRA ZORZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*316610\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001031042-4, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115.473 R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gema Benincá Hoffmann, nº 777, apartamento nº 204, localizado no segundo pavimento, vaga nº 12, localizada no térreo, MORADA DE ISAR II, São Luiz, Cep 95074-586, Caxias do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 4.742,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISANDRA ZORZI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº340907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA ZORZI SANSIGOLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*542260\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISANDRA ZORZI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*316610\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001031042-4, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 115.473 R.11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Gema Benincá Hoffmann, nº 777, apartamento nº 204, localizado no segundo pavimento, vaga nº 12, localizada no térreo, MORADA DE ISAR II, São Luiz, Cep 95074-586, Caxias do Sul/RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/02/2026, correspondentes a R\$ 4.742,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

**CIDREIRA/RS****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DEBORAH PINHO SCHVARTCMANN**

Henrique Almeida Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Cidreira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110022, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORAH PINHO SCHVARTCMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*009300\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Moisés Gil, 3058, Sala 04 Centro Cidreira RS CEP 95595-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441508152-4, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 34843, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALTEMAR DUTRA NR 2535 CASA 101 SALINAS CIDREIRA RS 95595000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.363,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CIDREIRA-RS. Henrique Almeida Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDREIRA - CNS: 097923**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIZABETH GONZALEZ CASSURIAGA LIMA**

HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, Oficial do Registro de Imóveis de Cidreira/RS, faz saber, que devido a tentativa de notificar o proprietário lindeiro, prevista no art. 213 - LRP, e por este se encontrar em lugar incerto ou não sabido, NOTIFICA, nos termos do art. 213, II, 2º da Lei 6015/77, ELISABETH GONZALEZ CASSARIAGA LIMA, para se manifestar, impugnando ou anuindo expressamente sobre o Procedimento administrativo de Retificação de área n.º 001/2026, que foi protocolado nesta Serventia em 15 de maio de 2026, tratando-se de Requerimento de Retificação de Área pelo qual LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA, brasileiro, aposentado, viúvo, não convive em união estável, portador da carteira de identidade nº 1003647516-SSP-RS, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.570.590-\*\*, filho de Luciano Floriano de Souza Lima e Suely Pereira Lima, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, 1251-Cidreira-RS, solicitou a retificação da área através do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 213, II, da Lei n. 6.015/77, protocolo neste Ofício nº 110756, datado de 15 de maio de 2026, do imóvel com a seguinte descrição: Uma casa em madeira, na Rua Assis Brasil, número 1251, com as seguintes dependências e benfeitorias, e o respectivo terreno urbano, situado na Praia de Cidreira, neste Município, constituído do Lote nº 16 da quadra 93-D, medindo 14,00m de frente, ao leste, no alinhamento da Rua Assis Brasil, tendo nos fundos, a mesma largura da frente, onde entesta com o lote 02, por 25,00m da extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, perfazendo a área superficial de 350,00m², dividindo-se por um lado, ao sul, com o lote 15 e pelo outro lado, ao norte, com o lote 17. Os lotes confrontantes são ou foram de propriedade da Agro Territorial de Cidreira Limitada. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Arquiteto Ramiro de

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Lima Souza, devidamente inscrito no CAU sob nº A58183-6, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 15677226. Assim sendo, fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s), para apresentar(em) impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, sendo que, passado o referido prazo sem manifestação, e na forma da Lei, presumir-se-á a anuência tácita do(s) proprietário(s) com o procedimento de prescrição aquisitiva. Cidreira, 01 de junho de 2026 Mikael Mariano de Oliveira. 1º Substituto

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **CORONEL BICACO/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL BICACO - CNS: 100107**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Bel. Cícero Oliveira Leczinieski, Registrador Designado do Ofício de Registro de Imóveis de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que TAINARA CRISTINA TAMIOZZO, brasileira, solteira, maior, assistente de negócios; e, FELIPE TAMIOZZO, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, requereram a localização, retificação administrativa e o georreferenciamento do imóvel rural de sua propriedade, registrado na matrícula nº 1.384, Livro 2-Registro Geral, oriunda desta Serventia, localizado no lugar denominado Sítio Prates, neste município e Comarca de Coronel Bicaco-RS, com a área superficial de 234.351,50m²; que após a retificação, passa a ter a área de 182.832,00m², nos termos do artigo 212 e 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Em decorrência de que no procedimento de retificação do referido imóvel, um lindeiro prestou anuência na qualidade de posseiro, não sendo possível identificar o proprietário, se faz necessário a notificação por edital, em atendimento ao disposto nos 17 e 10, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, do seguinte confrontante: ao OESTE, com terras de POSSE de João Clademar Rasch, na extensão de 206,70 metros. A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta Serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação administrativa, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da data de publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei dos Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Em anexo planta do imóvel a ser retificado. Pedido protocolado sob nº 44720.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ERECHIM/RS**

### **2º REGISTRO DE IMOVEIS DE ERECHIM - CNS: 165571**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

0(a) Bacharel(a) Andressa Vendruscolo, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Erechim-RS, CNS 16.557-1, com endereço na Rua Santa Catarina, nº 144, Sala 107 (segundo andar), Bairro Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-290, endereço eletrônico ri2erechim@gmail.com, telefone (54)99956-5652, em cumprimento ao disposto no art. 213, 3º da Lei 6.015/1973, faz saber a quem possa interessar que o espólio de Ângelo Zanella e Zeferina Zanella, representados pelos seus herdeiros, depositou nesse Cartório a documentação necessária e requereu o registro de Retificação Administrativa, conforme prenotação nº 5.754, realizada no Livro 1 - Protocolo deste Serviço, nos termos da Lei 6.015 de 31.12.1973, em seu Art. 213, 2º e 3º, da LRP c/c art 213, 17, da LRP e demais legislações atinentes à espécie. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede desse Cartório, no endereço acima. **IMÓVEL A SER RETIFICADO:** "Lote Rural número 26 (vinte e seis), da linha 07, Secção Ligeiro, no município de Erechim". **MATRÍCULA** Nº 9.630 do 1º Registro de Imóveis de Erechim que será transferida para a 2ª Zona de Erechim, com área registrada de 250.000 m², identificação da área conforme matrícula 9.630; confrontando ao Norte, com o Lote nº 28, da mesma Linha; ao Sul, com lote nº 19 da Linha 6; a Leste, com terras do Estado e a Oeste, com lote nº 23, da mesma Linha. Visando a **ANUÊNCIA DE CONFRONTANTE** em Retificação Administrativa, qual seja sobre o imóvel que confronta A SUL, na extensão 1.005,89 metros, com uma parte da área de terras sem matrícula, possui endereço, lote nº 19 da linha 6, cidade de Erechim - RS, imóvel este, informado, sem regularização registral, de propriedade não identificada, para Retificação de Área e Medidas e Atualização de Confrontações. Decorrido o prazo legal de quinze dias da publicação do presente edital, sem que haja impugnação por parte das pessoas interessadas será efetuado o registro da já mencionada Retificação administrativa. Dado e passado na cidade de Erechim, em 03 de junho de 2026. A Escrevente Autorizada,   , Andressa Vendruscolo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ESTANCIA VELHA/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): JONATHA DOUGLAS BONETTI**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº133675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHA DOUGLAS BONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*345400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MULLER BORGES BONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*614290\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001035812-4, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.683, R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO BAIRRO LIRA, ESTÂNCIA VELHA/RS, LT B6 QD 16, RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, LADO IMPAR. IMÓVEL DESDOBRADO MAT Nº 36386. PRÉDIO RESID UNIFAM, TOMOU O NÚMERO 75 DA RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE (AV 6).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 18.917,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTANCIA VELHA - CNS: 101642**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JESSICA MULLER BORGES BONETTI**

ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, oficial do Registro de Imóveis de Estancia Velha, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, prenotado sob nº133675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHA DOUGLAS BONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*345400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA MULLER BORGES BONETTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*614290\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose de Alencar, 696, Centro Estancia Velha RS CEP 93600-410, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 001035812-4, firmada em 27/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 38.683, R.10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TERRENO BAIRRO LIRA, ESTÂNCIA VELHA/RS, LT B6 QD 16, RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, LADO IMPAR. IMÓVEL DESDOBRO MAT Nº 36386. PRÉDIO RESID UNIFAM, TOMOU O NÚMERO 75 DA RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE (AV 6).. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 18.917,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTANCIA VELHA-RS. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, Oficial de Registro de Imóveis.

**FAXINAL DO SOTURNO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAXINAL DO SOTURNO - CNS: 099978**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

FERNANDO PAULETTO, Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições conferidas pela Lei n.º 6.015/73, artigo 213, inciso II, 17: FAZ SABER que: VERA LUCIA MAROSTEGA, casada com HELIO SALVADÉ, requer a retificação administrativa da descrição da fração ideal do imóvel constante na matrícula nº 11.217 deste Registro de Imóveis, situado em São Francisco do Pinhal, no município de Nova Palma/RS, objeto da Escritura Pública Declaratória de Localização de Parcela e Retificação de Área lavrada sob n.º 00.721, Livro 005 de Contratos, folhas 121-124, em 14/10/2025, no Tabelionato de Notas de Ivorá/RS, a ser processada nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73. Considerando que não foi possível identificar os titulares de domínio dos imóveis confrontantes pelo lado Sul e Leste, foi apresentada a anuência das ocupantes da área correspondente. Assim, nos termos do artigo 213, 17, da Lei nº 6.015/73, ficam NOTIFICADOS eventuais interessados não identificados sobre o inteiro teor dos trabalhos técnicos, os quais se encontram arquivados neste Registro sob o protocolo nº 93.390, podendo apresentar impugnação ao procedimento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, por escrito, no endereço da Serventia Registral: Avenida Vicente

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Pigatto, nº 645, Centro, Faxinal do Soturno/RS. A impugnação, caso apresentada, deverá conter os motivos e fundamentos da discordância quanto à retificação pretendida. O silêncio no prazo legal implicará a presunção de anuência, nos termos do artigo 213, 4º, da Lei nº 6.015/73, permitindo ao Registro de Imóveis a conclusão do procedimento de retificação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **FREDERICO WESTPHALEN/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JARDEL TAUFFER JUNIOR**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL TAUFFER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*915160\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770089930-3, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 38813, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO PAULO NR 362 BL.1 AP804 APARECIDA FREDERICO WESTP RS 98400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 8.791,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FREDERICO WESTPHALEN - CNS: 099408**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JARDEL TAUFFER JUNIOR**

RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JARDEL TAUFFER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*915160\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rui Barbosa, 650, Sala 01 Centro Frederico Westphalen RS CEP 98400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770091356-0, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 38811, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO PAULO NR 362 BL.1 AP802 APARECIDA FREDERICO WESTP RS 98400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

correspondentes a R\$ 15.963,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FREDERICO WESTPHALEN-RS. RITA DE CASSIA TEXEIRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

### **GRAVATAI/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DOUGLAS FERREIRA DE QUADROS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FERREIRA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*706600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA FERRAZ PINTO DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*928740\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441323449-6, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 106785, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 42 APT0 201 AGUAS MORTAS GRAVATAI RS 94100662. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.197,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIA FERRAZ PINTO DE QUADROS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444700, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS FERREIRA DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*706600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIA FERRAZ PINTO DE QUADROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*928740\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441323449-6, firmada em 30/09/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 106785, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 01 NR 42 APTO 201 AGUAS MORTAS GRAVATAI RS 94100662. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 6.197,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CEZAR ALBERTO OLIVEIRA DA FONSECA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445508, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CEZAR ALBERTO OLIVEIRA DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*692400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441598934-6, firmada em 07/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 77537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JOAO NR 1540 CASA 38 LOTEAMENTO VIL GRAVATAI RS 94070400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 4.302,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAROLINA DOS SANTOS LEMOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444935, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA DOS SANTOS LEMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*947040\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442262217-7, firmada em 12/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 118060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VASCO ALVES NR 701 CASA 03 VAGA ESTACIONAMENTO 03 SAO J TADEU GRAVATAI RS 94075120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/03/2026, correspondentes a R\$ 7.629,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WAGNER TOSCANI FLORISBAL**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 442931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER TOSCANI FLORISBAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*712770\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441038790-9, firmada em 29/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 105494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS PIONEIROS NR 260 SOBRADO 01 RINCAO DA MADA GRAVATAI RS 94199705. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/03/2026, correspondentes a R\$ 4.601,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNO PEIXOTO DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 443220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO PEIXOTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*345670\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441421922-9, firmada em 20/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 107353, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA ETELVINA BUENO NR 555 APT0 302 PQ DOS ANJOS GRAVATAI RS 94180010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 7.585,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIA CRISTINA MACHADO PINTO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA CRISTINA MACHADO PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*012980\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442967063-0, firmada em 23/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 107846, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDOLINO SCHMITZ NR 1675 CASA 02 PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/02/2026, correspondentes a R\$ 6.161,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL WULLAND ARAUJO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443294, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL WULLAND ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*919350\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771838314-5, firmada em 29/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0131131, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACADAMIA NR 113 CASA 16 MORADA DO V II GRAVATAI RS 94120000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 2.714,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAYNA ROSA DA ROCHA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNA ROSA DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*705580\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443222519-7, firmada em 09/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13 na Matrícula 117354, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO PAULO NR 572 CS 11 NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/03/2026, correspondentes a R\$ 10.313,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSELAINE ARAUJO DOS SANTOS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSELAINE ARAUJO DOS

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*639740\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441902067-6, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 102610, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA DE OLIVEIRA NR 274 LT 02 QD D NEOPOLIS GRAVATAI RS 94100060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/03/2026, correspondentes a R\$ 3.653,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PRISCILA DA SILVA MEDEIROS**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444338, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DA SILVA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*936570\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442862410-4, firmada em 27/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 126990, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL EURICO G DUTRA NR 353 AP 201 BOM SUCESSO GRAVATAI RS 94135030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/03/2026, correspondentes a R\$ 5.320,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443061, nos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*035400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550199635-7, firmada em 20/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 76118, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AREIA DOURADA NR 72 CASA RESID. IBIZA GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/03/2026, correspondentes a R\$ 3.323,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCO ANTONIO DOS SANTOS SOARES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*351600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERESA DA ROSA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*571330\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442985977-6, firmada em 02/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 78947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST A NR 746 CASA 01 SÍTIO GAUCHO GRAVATAI RS 94180120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 10.141,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TERESA DA ROSA SOARES**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO ANTONIO DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*351600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TERESA DA ROSA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*571330\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442985977-6, firmada em 02/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 78947, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST A NR 746 CASA 01 SÍTIO GAUCHO GRAVATAI RS 94180120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/03/2026, correspondentes a R\$ 10.141,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VINICIUS FERNANDES LEAL**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº445500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS FERNANDES LEAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543270\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441074883-9, firmada em 18/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 85114, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R Y NR 197 CASA 02 VILA CRUZEIRO GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 5.276,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): BRUNO RODRIGUES EUGENIO**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO RODRIGUES EUGENIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*453440\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770122051-5, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 97.909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA CAVALHADA NR 2651 CASA 156 CAVALHADA GRAVATAI RS 94195340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/03/2026, correspondentes a R\$ 5.564,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): LUCAS GABRIEL FIALHO RODRIGUES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444032, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS GABRIEL FIALHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*693350\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravataí RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772055303-6, firmada em 13/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 125.880, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ELY CORREA NR 1960 BL.13 AP204 PARQUE DOS ANJOS GRAVATAI RS 94180212. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2026, correspondentes a R\$ 5.576,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAURICIO GUND GONZALEZ**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº443414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO GUND GONZALEZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*882520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443609827-0, firmada em 11/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 132.082, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PACHECO NR 31 CASA 01 MONTE BELO GRAVATAI RS 94055280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2026, correspondentes a R\$ 9.629,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NEUSA MARIA DOS SANTOS BOEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº444772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUSA MARIA DOS SANTOS BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*459000\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO ALBERTO BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*086220\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40024879-05, firmada em 06/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA B(RUA PLANALTO), 251, AP.402, BL.B, COND. RES. PLANALTO, PQ. D. MERCEDES, FAZENDA ALENCASTRO, GRAVATAI/RS, CEP: 94180-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 55.461,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOÃO ALBERTO BOEIRA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº444772, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEUSA MARIA DOS SANTOS BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*459000\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO ALBERTO BOEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*086220\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 40024879-05, firmada em 06/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 80347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA B(RUA PLANALTO), 251, AP.402, BL.B, COND. RES. PLANALTO, PQ. D. MERCEDES, FAZENDA ALENCASTRO, GRAVATAI/RS, CEP: 94180-220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/03/2026, correspondentes a R\$ 55.461,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

**HORIZONTINA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTINA - CNS: 101634**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONAS MACHADO DE BITTENCOURT**

André Ribeiro da Rosa, oficial do Registro de Imóveis de Horizontina, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº112102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS MACHADO DE BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*842800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZETE LEMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*266160\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dahne de Abreu, 342, Centro Horizontina RS CEP 98920-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30732475-0, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na COMUNIDADE SECCAO ENSEADAS, 1, INTERIOR, DOUTOR MAURICIO CARDOSO, RS, 98925000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 4.800,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. HORIZONTINA-RS. André Ribeiro da Rosa, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTINA - CNS: 101634**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELIZETE LEMOS DOS SANTOS**

André Ribeiro da Rosa, oficial do Registro de Imóveis de Horizontina, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº112102, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONAS MACHADO DE BITTENCOURT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*842800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZETE LEMOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*266160\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dahne de Abreu, 342, Centro Horizontina RS CEP 98920-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30732475-0, firmada em 13/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18283, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na COMUNIDADE SECCAO ENSEADAS, 1, INTERIOR, DOUTOR MAURICIO CARDOSO, RS, 98925000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 4.800,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. HORIZONTINA-RS. André Ribeiro da Rosa, Oficial de Registro de Imóveis.

**HUMAITA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE HUMAITA - CNS: 098616**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IVO ATALIBA ANGELIN,**

DANIELA TREVISOL, oficial do Registro de Imóveis de Humaita, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº27452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO ATALIBA ANGELIN,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*780360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO LUCIMIR DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*035180\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osorio, 388, Centro Humaita RS CEP 98670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30431082-0, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4982, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na COMUNIDADE SANGA FREITAS, 1, INTERIOR,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

HUMAITA, RS, 98670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 110.100,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. HUMAITA-RS. DANIELA TREVISOL, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE HUMAITA - CNS: 098616**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCIO LUCIMIR DORNELLES**

DANIELA TREVISOL, oficial do Registro de Imóveis de Humaita, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº27452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVO ATALIBA ANGELIN,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*780360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO LUCIMIR DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*035180\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Osorio, 388, Centro Humaita RS CEP 98670-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 30431082-0, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4982, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na COMUNIDADE SANGA FREITAS, 1, INTERIOR, HUMAITA, RS, 98670000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 110.100,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. HUMAITA-RS. DANIELA TREVISOL, Oficial de Registro de Imóveis.

**IJUI/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADILSON EVANDRO DIAS**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311.710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON EVANDRO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*876880\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550942346-1, firmada em 03/02/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.8 na Matrícula 25453, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM NABUCO NR 112 LUIZ FOGLIATTO IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.415,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VALDONIR DREHER**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDONIR DREHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*515550\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEANE DA SILVA DREHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*605610\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441326823-6, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 30662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR PESTANA NR 1982 GLORIA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 10.025,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSEANE DA SILVA DREHER**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311777, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDONIR DREHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*515550\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSEANE DA SILVA DREHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*605610\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441326823-6, firmada em 14/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 30662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR PESTANA NR 1982 GLORIA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 10.025,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GESSIELI CHAGAS DA SILVA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311.972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GESSIELI CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*605690\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*528290\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841489-0, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 51455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL KONAGESKI NR 365 QUINZE DE NOVE IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.929,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL DA SILVA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311.972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GESSIELI CHAGAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*605690\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*528290\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440841489-0, firmada em 09/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 51455, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIGUEL KONAGESKI NR 365 QUINZE DE NOVE IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.929,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DOLORES BRUXEL**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº312300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DOLORES BRUXEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*928720\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804830047764-1, firmada em 13/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R4 na Matrícula 36714, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARECHAL MALLET NR 644 AP31 PENHA IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 5.455,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IJUI - CNS: 156604**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CRISTIANE SANTANA GARCIA**

Lenisa Butignol, oficial do Registro de Imóveis de Ijuí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº311.974, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANE SANTANA GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*751960\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 265, Centro Ijuí RS CEP 98700-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441278839-2, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 57778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCA STOLZ CERETTA NR 112 CASA 01 NOVO LESTE IJUI RS 98700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 9.890,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IJUI-RS. Lenisa Butignol, Oficial de Registro de Imóveis.

## MARAU/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEANDRO LOMBARDI**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*453800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELISABETE LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*547140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441615872-3, firmada em 16/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4622, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIZZIERI DE CARLI NR 142 RES 05 CENTRO CAMARGO RS 99165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.790,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAU - CNS: 098202

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA ELISABETE LOMBARDI**

Joaquim Luiz de Mello Flôres, oficial do Registro de Imóveis de Marau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº182478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO LOMBARDI,

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*453800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ELISABETE LOMBARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*547140\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 867, Centro Marau RS CEP 99150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441615872-3, firmada em 16/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4622, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIZZIERI DE CARLI NR 142 RES 05 CENTRO CAMARGO RS 99165000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 4.790,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARAU-RS. Joaquim Luiz de Mello Flôres, Oficial de Registro de Imóveis.

**NOVO HAMBURGO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JANAINA SOARES DA SILVA**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº507906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA SOARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*269000\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441869845-0, firmada em 25/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 69724, sob o nº 6 na Matrícula 69704, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PERNAMBUCO NR 255 APTO 203 BOX 17 RIO BRANCO NOVO HAMBURGO RS 93310340. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 15.996,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADRIANA ISABEL LOTTERMANN**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA ISABEL LOTTERMANN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*036520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440166044-4, firmada em 21/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 76.912, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALTO URUGUAI NR 150 CASA 15 RINCAO NOVO HAMBURGO RS 93348230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 5.857,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

## PELOTAS/RS

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDUARDO RODRIGUES WICKBOLDT**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO RODRIGUES WICKBOLDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*100760\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551703030-9, firmada em 28/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 136435, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HENRIQUE CARLOS DE MORAES NR 631 TRES VENDAS PELOTAS RS 96072025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 40.121,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUILHERME CONRAD BERNARDI**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME CONRAD BERNARDI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*227320\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771172380-3, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 118450, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ERNANI OSMAR BLASS NR 801 CS22 TRES VENDAS PELOTAS RS 96065770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 19.785,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

**PORTO ALEGRE/RS****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDNEI PEDROSO DOS SANTOS**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº665427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDNEI PEDROSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*325930\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440255814-7, firmada em 18/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 82855, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUILHERME ALVES NR 1339 AP 104 PARTENON PORTO ALEGRE RS 90680001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.754,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DARCI JOSE GUARDA**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº664369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCI JOSE GUARDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*718120\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA CEPPO GUARDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*439600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL MARSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*981420\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38709304000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C50530826-2-0, firmada em 11/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.981 - R. 13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Quarteirão formado pelas ruas Paulino Chaves, Delfino Riet, Martins Afonso e Joaquim Cruz, constituídos dos prédios n.s 515 e 515 inferior 1, da Rua Paulino Chaves, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 2.145.668,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SONIA CEPPO GUARDA**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº664369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCI JOSE GUARDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*718120\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA CEPPO GUARDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*439600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL MARSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*981420\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38709304000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C50530826-2-0, firmada em 11/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.981 - R. 13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Quarteirão formado pelas ruas Paulino Chaves, Delfino Riet, Martins Afonso e Joaquim Cruz, constituídos dos prédios n.s 515 e 515 inferior 1, da Rua Paulino Chaves, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 2.145.668,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAFAEL MARSON**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº664369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCI JOSE GUARDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*718120\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA CEPPO GUARDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*439600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL MARSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*981420\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38709304000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C50530826-2-0, firmada em 11/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.981 - R. 13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Quarteirão formado pelas ruas Paulino Chaves, Delfino Riet, Martins Afonso e Joaquim Cruz, constituídos dos prédios n.s 515 e 515 inferior 1, da Rua Paulino Chaves, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 2.145.668,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA**

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, prenotado sob nº664369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARCI JOSE GUARDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*718120\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SONIA CEPPPO GUARDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*439600\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL MARSON, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*981420\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DISTRIBUIDORA DE CARNES SALUTE LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38709304000103, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C50530826-2-0, firmada em 11/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 76.981 - R. 13, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Quarteirão formado pelas ruas Paulino Chaves, Delfino Riet, Martins Afonso e Joaquim Cruz, constituídos dos prédios n.s 515 e 515 inferior 1, da Rua Paulino Chaves, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/02/2026, correspondentes a R\$ 2.145.668,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SABRINA PITOL RIGHETTO**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº665681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA PITOL RIGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*585210\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA FRANCISCO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*883910\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019389010-1, firmada em 27/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 142.306/R.11 (apto) - 142.235 (box 13), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Francisco, nº 469, apartamento nº 403, 4º pavimento do Edifício Residencial Duque de York, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 18.491,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALESSANDRA FRANCISCO SILVEIRA**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº665681, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SABRINA PITOL RIGHETTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*585210\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA FRANCISCO SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*883910\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1019389010-1, firmada em 27/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 142.306/R.11 (apto) - 142.235 (box 13), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua São Francisco, nº 469, apartamento nº 403, 4º pavimento do Edifício Residencial Duque de York, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, CEP 90620-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 18.491,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAUDIA GOULART DOMINGUES**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN PINUS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nº665499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA GOULART DOMINGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*305980\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8334-00, firmada em 19/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 154.566 e 154.490, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Princesa Isabel, nº 636, conjunto nº 1004, box nº 36, DOC Santana, bairro Santana, Porto Alegre/RS, 90620-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 35.868,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARTA MARIA CASSEMIRO DE ABREU**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033114, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA MARIA CASSEMIRO DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*902498\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552878086-1, firmada em 19/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrículas 156933 e 157081, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CAMPOS VELHO NR 1756 AP 103 T B CRISTAL PORTO ALEGRE RS 90820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 19.125,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MICHELE HONORATO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE HONORATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*364110\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442668030-9, firmada em 15/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 188550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMÍLIA G CARNEIRO NR 441 BLOCO 24 APTO 104 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2026, correspondentes a R\$ 3.676,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028922, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*042730\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771946634-6, firmada em 22/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 218257, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA CRISTIANO KRAEMER NR 2021, MORADA DO CAMPO I, BL.21 AP 104, CAMPO NOVO PORTO ALEGRE RS 91750-060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 5.696,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MICHELLE PINTO FERREIRA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1033053, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELLE PINTO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*369390\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553759798-3, firmada em 25/10/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 188546, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FAMILIA G CARNEIRO NR 441 AP203 BL24 CAVALHADA PORTO ALEGRE RS 91920250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 3.782,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS PRATES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1028669, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS PRATES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*194800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469215-1, firmada em 17/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 215.100, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA JOAO DE OLIVEIRA REMIAO NR 1738 BL-T4 AP 503 LOMBA DO PINHEIRO PORTO ALEGRE RS 91550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 14.050,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

### 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MICHAEL MARQUES SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*071680\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*696410\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*440631\*\*1-4, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 44895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BASLER NR 115 203 BL F D LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91250350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 9.073,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAMILA DA SILVA SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL MARQUES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*071680\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*696410\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*440631\*\*1-4, firmada em 24/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 44895, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GERMANO BASLER NR 115 203 BL F D LEOPOLDINA PORTO ALEGRE RS 91250350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 9.073,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CARLOS ALEXANDRE BALHEGO ANSELMO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE BALHEGO ANSELMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*674510\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE GRAZIELLA DA COSTA SILVA ANSEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*240570\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770606030-3, firmada em 10/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 62033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN NR 555 BL.5 A302

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.329,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE GRAZIELLA DA COSTA SILVA ANSEL**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALEXANDRE BALHEGO ANSELMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*674510\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALINE GRAZIELLA DA COSTA SILVA ANSEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*240570\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770606030-3, firmada em 10/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 62033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OSMINDO JULIO KUHN NR 555 BL.5 A302 PARQUE S FE PORTO ALEGRE RS 91180730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 6.329,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSIANE SILVA RIBEIRO**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*963520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOLINO FRANCISCO DA CRUZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*672940\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de crédito bancário nº 804420041991-4, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 36429, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 220 AP 305 BL D RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 1.574,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOLINO FRANCISCO DA CRUZ GOMES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANE SILVA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*963520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOLINO FRANCISCO DA CRUZ GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*672940\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804420041991-4, firmada em 03/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 36429, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BARCELLOS GARCIA NR 220 AP 305 BL D RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250552. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 1.574,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA PAULA FERREIRA MENEZES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA FERREIRA MENEZES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*497090\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772082540-0, firmada em 10/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0072393, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV KARL IWERS NR 2030 BL.12 AP402 PASSO D PEDRAS PORTO ALEGRE RS 91230718. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 4.082,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JESSICA CORREA PIRES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA CORREA PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*691210\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771099451-0, firmada em 26/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 64791, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROTASIO ALVES NR 10970 BL.14 A403 MORRO SANTANA PORTO ALEGRE RS 91260000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 2.772,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE LUIZ FERMINIO DORNELLES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256143, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE LUIZ FERMINIO DORNELLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*886010\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771569801-3, firmada em 15/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0069189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO SADI CASTRO NR 1040 BL.7 AP101 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91130060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2026, correspondentes a R\$ 4.923,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANA LAZZARI**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANA LAZZARI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*595940\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815872006024-0, firmada em 13/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 30794, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO ABREU PEREIRA NR 720 APTO 402 SARANDI PORTO ALEGRE RS 91130030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2026, correspondentes a R\$ 17.126,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VERONICA DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*948800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISEU BORGES DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*904470\*\*, que está em lugar ignorado,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771982430-7, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTER ERWIG FILHO NR 0 BL.T5 AP1105 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.149,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ELISEU BORGES DE VARGAS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256952, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERONICA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*948800\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELISEU BORGES DE VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*904470\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771982430-7, firmada em 29/04/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065547, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALTER ERWIG FILHO NR 0 BL.T5 AP1105 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150082. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 4.149,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELA DE AGUIAR MORAES**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256684, nos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DE AGUIAR MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*065020\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771722852-9, firmada em 12/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0065393, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WALDEMAR L DE F FILHO NR 470 BL.T4 AP101 COSTA E SILVA PORTO ALEGRE RS 91150330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 7.766,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BARBARA TRINDADE SILVA**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº256120, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BARBARA TRINDADE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*262580\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1016038420-3, firmada em 28/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11.423/ R.12, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Carmelita Grippi, nº 265, apartamento nº 307, bloco 9, Edifício Jardim de Nasca, Lot. Pq. dos Mayas, Bairro Rubem Berta, Porto Alegre/RS, CEP 91170-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2026, correspondentes a R\$ 67.191,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

**RIO GRANDE/RS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLAUDIA LECY CORREA MARQUES**

WILSON MULLER, Registrador Interino Designado do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do credor fiduciário Melnick Even Carnaúba Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, prenotado sob nº 354334 nos termos do art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CLAUDIA LECY CORREA MARQUES inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.187.070-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto e inacessível para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário Rua Carlos Trein Filho 599 3º andar- Auxiliadora/Porto Alegre, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do encargo vencido e não pago, previstos no contrato habitacional, firmado em 23/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 74.197, ao qual diz respeito ao imóvel situado, Quadra 31 Lote 14, Loteamento Central Park, Rio Grande/RS. Segundo o requerimento, o valor deste encargo, posicionado em 23 de junho de 2026, correspondentes a R\$ 21.569,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, sendo posteriormente levado à leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO GRANDE - CNS: 099366**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **INCORPORADORA COSTA VERDE EIRELI**

RICARDO ANTÔNIO VOLKMER DE AZAMBUJA, Registrador Substituto do Registro de Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Rio Grande, atendendo ao requerimento do promitente comprador IARA CONCEIÇÃO CUNHA DE RODRIGUES, prenotado sob nº 353176, fls 23 do livro 1-B0, nos termos do Art. 440 - X, do Provimento nº 150 de 11 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, INTIMA o promitente vendedor INCORPORADORA COSTA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 87.019.287/0001-80, por meio de seu representante legal, que estão em lugar incerto e sabido, para que compareçam, preferencialmente, ao endereço desta Serventia, situada na Rua Duque de Caxias 574 no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de manifestarem a concordância ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição ao pedido de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL, formulado por IARA CONCEIÇÃO CUNHA DE RODRIGUES, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF nº \*\*\*.596.200-\*\*, domiciliada e residente nesta cidade, a rua Winston Churchill, neste ato representado por sua advogada Krisna Silva Koukidis, OAB/RS nº 99488, com endereço à Rua Chain Numa nº 54, bairro Senandes, nesta cidade; referente a "Um terreno constituído lote 19B da quadra 60 do Parque Residencial São Peddro, no lugar denominado Vieira, zona urbana desta cidade, com a área superficial de 150,00m2, descrito na matrícula 54.783 deste Ofício, do qual comprovou ser titular dos direitos e ações em virtude de CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, firmado em 25 de setembro de 1998. Ficam cientificados que a não manifestação no prazo estipulado importará em concordância com o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial do imóvel supramencionado.

**SANTA CRUZ DO SUL/RS**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO SUL - CNS: 097717**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JANETE BOETTCHER**

JULIANA FOLLMER, oficial do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº402877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANETE BOETTCHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*124480\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Gaspar Silveira Martins, 1065, Centro Santa Cruz do Sul RS CEP 96820-575, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C00620530-1, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 88.790, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida General Flores da Cunha, 1231, bairro Centro, município de Sinimbu - RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2026, correspondentes a R\$ 9.013,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA CRUZ DO SUL-RS. JULIANA FOLLMER, Oficial de Registro de Imóveis.

### SANTA MARIA/RS

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Vale das Antas Ltda- Unicred Pioneira, prenotado sob nº459000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24602031000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*312740\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AMARO RAMOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*633578\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*711280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024000043-0, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90841, 23847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 23847-Rua Marechal Floriano Peixoto, 1139, Esquina com a Rua Coronel Niederauer, Santa Maria/RS, CEP:97010-310; 90841-Rua Professor Teixeira, 1284, Santa Maria/RS, CEP:97015-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 198.227,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Vale das Antas Ltda- Unicred Pioneira, prenotado sob nº459000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24602031000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*312740\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AMARO RAMOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*633578\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*711280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024000043-0, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90841, 23847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 23847-Rua Marechal Floriano Peixoto, 1139, Esquina com a Rua Coronel Niederauer, Santa Maria/RS, CEP:97010-310; 90841-Rua Professor Teixeira, 1284, Santa Maria/RS, CEP:97015-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 198.227,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PEDRO AMARO RAMOS MACHADO**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Vale das Antas Ltda- Unicred Pioneira, prenotado sob nº459000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24602031000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*312740\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AMARO RAMOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*633578\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



\*\*\*711280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024000043-0, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90841, 23847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 23847-Rua Marechal Floriano Peixoto, 1139, Esquina com a Rua Coronel Niederauer, Santa Maria/RS, CEP:97010-310; 90841-Rua Professor Teixeira, 1284, Santa Maria/RS, CEP:97015-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 198.227,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário Credor- Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo do Vale das Antas Ltda- Unicred Pioneira, prenotado sob nº459000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEEL MEDICINA E ESTETICA EIRELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 24602031000180, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOÃO LAUREANO GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*312740\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PEDRO AMARO RAMOS MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*633578\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARILIA DE FATIMA GONÇALVES MUCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*711280\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradass, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2024000043-0, firmada em 25/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 90841, 23847, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na 23847-Rua Marechal Floriano Peixoto, 1139, Esquina com a Rua Coronel Niederauer, Santa Maria/RS, CEP:97010-310; 90841-Rua Professor Teixeira, 1284, Santa Maria/RS, CEP:97015-550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2026, correspondentes a R\$ 198.227,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SANTA ROSA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MILTON CESAR DIEGER**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº213.915, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MILTON CESAR DIEGER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*226550\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440330184-0, firmada em 23/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 15281, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMINHO LESTE NR 11 FRA O DA C SULINA SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2026, correspondentes a R\$ 1.399,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

**SANTANA DO LIVRAMENTO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SERGIO RENATO MORAIS FERREIRA**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO RENATO MORAIS FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*181220\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552500204-3, firmada em 27/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 40166, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GENERAL DALTRO FILHO NR 1455 AP213 BL J JARDINS SANTANA DO LIVR RS 90010500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 5.934,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

## **SANTO AUGUSTO/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCIELI OLIVEIRA**

FERNANDO SCHERER, oficial do Registro de Imóveis de Santo Augusto, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº77253, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCIELI OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*503630\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vicente Silva, 17, Centro Santo Augusto RS CEP 98590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 106952088821-1, firmada em 31/01/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R5 na Matrícula 10968, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TIRADENTES NR 768 CENTRO SANTO AUGUSTO RS 98590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 7.928,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO AUGUSTO-RS. FERNANDO SCHERER, Oficial de Registro de Imóveis.

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **Diogo Rafael de Marchi**

FERNANDO SCHERER, oficial do Registro de Imóveis de Santo Augusto, atendendo a requerimento do credor fiduciário MARIA DENISE MARQUES DA ROCHA VELHO, prenotado sob nº77254, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Diogo Rafael de Marchi, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*990520\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vicente Silva, 17, Centro Santo Augusto RS CEP 98590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0-0, firmada em 04/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.514, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua: Castro Alves, nº 8, Bairro: São Francisco. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 267.362,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO AUGUSTO-RS. FERNANDO SCHERER, Oficial de Registro de Imóveis.

## SAO LEOPOLDO/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA DE LOURDES BENETTI FERREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES BENETTI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*828700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*046000\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116440000153-3, firmada em 17/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 30211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO BERGER NR 1 LT01 QD1636 SCHARLAU SAO LEOPOLDO RS 93125480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.925,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DARCI RODRIGUES FERREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES BENETTI FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*828700\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DARCI RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*046000\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116440000153-3, firmada em 17/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 30211, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO BERGER NR 1 LT01 QD1636 SCHARLAU SAO LEOPOLDO RS 93125480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 2.925,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRENDA ALESSANDRA LEITES MOREIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENDA ALESSANDRA LEITES MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*980330\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032934-6, firmada em 23/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 108662, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO OTAVIANO NR 0 LT9H P1 QD8 CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93046590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 4.465,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **INAE PASSOS DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INAE PASSOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*516480\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771095034-2, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 101503, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 1325 BL.34 AP402 SANTOS DUMOND SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 2.738,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PABLO JOSUE RODRIGUES DA LUZ**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO JOSUE RODRIGUES DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*392410\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARI EVANI GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*442260\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771014612-8, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 108136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU NR 99 BL.6 A404 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.311,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARI EVANI GONCALVES DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO JOSUE RODRIGUES DA LUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*392410\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARI EVANI GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*442260\*\*, que está em lugar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771014612-8, firmada em 16/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 108136, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU NR 99 BL.6 A404 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/04/2026, correspondentes a R\$ 3.311,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EVELIN CAROLINE MACHADO GOMES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410416, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELIN CAROLINE MACHADO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*606360\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771530153-9, firmada em 20/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 111290, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, NR 355 BL.9 AP201 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2026, correspondentes a R\$ 4.684,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOS HENRIQUE CARVALHO DOS SANTOS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS HENRIQUE CARVALHO DOS

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*949420\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443480580-8, firmada em 05/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 101457, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RICARDO JOAO MERKER NR 44 AP204 BL 32 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115454. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/05/2026, correspondentes a R\$ 3.097,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA EDUARDA DE SOUZA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*982720\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUDIMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*937010\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772069723-2, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0113639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, QD 2918 NR 0 BL.20 AP304 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 4.063,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RUDIMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410387, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA EDUARDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*982720\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RUDIMAR RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*937010\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772069723-2, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0113639, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LIONS SCHARLAU, QD 2918 NR 0 BL.20 AP304 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115448. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2026, correspondentes a R\$ 4.063,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE SANTOS DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº410085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*697400\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443497148-1, firmada em 30/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 87800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TOME DE SOUZA NR 36 AP 44 BL 22 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2026, correspondentes a R\$ 5.793,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): RHAYSSA MACHADO DE OLIVEIRA**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409847, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RHAYSSA MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*531570\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro São Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443000779-6, firmada em 10/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 78536, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBINO KEMPF NR 500 APTO 44 BL G RIO DOS SINOS SAO LEOPOLDO RS 93110030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/04/2026, correspondentes a R\$ 4.995,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

**TRAMANDAI/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): ANDRE DA SILVA SOUZA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*698010\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440675135-9, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 115305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAITON HOFFMEISTER NR 2033 INDIANOPOLIS TRAMANDAI RS 95590000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/04/2026, correspondentes a R\$ 3.220,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

## URUGUAIANA/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SIMONE PAVIN BATISTA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE PAVIN BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*533870\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANO KARAS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*976040\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442184740-1, firmada em 11/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42123, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-472 RESIDENCIAL BETEL NR 0 LOTE 31 SALSO DE BAIXO URUGUAIANA RS 97508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 22.776,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSANO KARAS BATISTA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº240048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE PAVIN BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*533870\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANO KARAS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*976040\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442184740-1, firmada em 11/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 42123, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ROD BR-472 RESIDENCIAL BETEL NR 0 LOTE 31 SALSO DE BAIXO URUGUAIANA RS 97508000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/04/2026, correspondentes a R\$ 22.776,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

## **VIAMAO/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Intimado(s): EDUARDO ROSA DA SILVA**

Guilherme Pinho Machado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, INTIMA pelo presente, a requerimento do TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a, Eduardo Rosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-26, que se encontra em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para comparecer nesta serventia, na Rua Isabel Bastos, nº 253, sala 201, nesta cidade de Viamão, RS, dentro do prazo regulamentar de quinze (15) dias úteis, a contar da data da última publicação do presente edital, a fim de purgar o débito relativo ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e financiamento com garantia de propriedade fiduciária, que tem por objeto o imóvel situado na Rua Guilherme da Veiga Ribeiro, nº 40, neste município de Viamão, matriculado sob o número 28.011, deste Serviço de Registro de Imóveis, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., cujas obrigações contratuais estão inadimplentes com o pagamento das parcelas vencidas em 09/2021 a 04/2026, perfazendo o valor de R\$ 52.984,83, sujeitos a atualização monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. FAZ SABER, outrossim, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. Guilherme Pinho Machado Oficial

## **ESTADO - SANTA CATARINA**

### **ARAQUARI/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Intimado(s): WALMIR CANTERO**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº42472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMIR CANTERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*147931\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAM ALBIERI BARONE CANTERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*573081\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Pref. Alberto Natalino Miquelute, 7000, Itinga Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441402377-6,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27050, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO HACKBARTH NR 193 CASA GEMINADA N 003 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 12.043,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAQUARI-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI - CNS: 107706**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MIRIAM ALBIERI BARONE CANTERO**

Rafael Cunha Garcia, oficial do Registro de Imóveis de Araquari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 42472, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALMIR CANTERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*147931\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRIAM ALBIERI BARONE CANTERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*573081\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Pref. Alberto Natalino Miquelute, 7000, Itinga Araquari SC CEP 89245-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441402377-6, firmada em 11/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 27050, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALBERTO HACKBARTH NR 193 CASA GEMINADA N 003 ITINGA ARAQUARI SC 89245000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 12.043,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAQUARI-SC. Rafael Cunha Garcia, Oficial de Registro de Imóveis.

**BLUMENAU/SC****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104653**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LAILSON FARIAS LAMEIRA**

Helio Egon Ziebarth, oficial do 3º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 178803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILSON FARIAS LAMEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*454332\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Vidal Ramos 01 Sala 601, 01, Edifício Alameda Office Centro Blumenau SC CEP 89010-330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771011306-8, firmada em 24/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 53349, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELSBETH FEDDERSEN NR 565 BL.1 AP208 SALTO DO NORTE BLUMENAU SC 89065430. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.772,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. Helio Egon Ziebarth, Oficial de Registro de Imóveis.

## BRACO DO NORTE/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

ALAN FELIPE PROVIN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, vem por meio do presente edital, TORNAR PÚBLICO, aos proprietários e ocupantes confrontantes não identificados do imóvel constante da matrícula 9.751 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, acerca do PROCESSO DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS, requerida por SEBASTIAO DA SILVA MORAES, CPF \*\*\*.148.229-\*\* e por sua esposa CECILIA SOTH MORAES, CPF \*\*\*.232.339- \*\*, protocolado sob o número 110.187, aos 20/05/2026 neste Ofício, referente a um imóvel rural situado em Bom Retiro, São Ludgero, com a área de 23.077,57m<sup>2</sup> e descrição perimetral conforme planta e memorial em anexo. A impugnação deverá ser encaminhada ao Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Wilson Westphal, esquina com a Avenida Felipe Schmidt, nº 150 - Sala 201 (2º andar), bairro Centro, nesta cidade de Braço do Norte/SC, próximo à Secretaria de Saúde, CEP: 88750-000, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 9:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital. Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do artigo 213, II, 4º da Lei n. 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## BRUSQUE/SC

### OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GILBERTO CANDIDO**

JURACY KORMANN DUARTE, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro nos Art.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação Administrativa de Registro no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, com os seguintes dados: Requerentes: Fabiane Fantoni Winter, CPF nº \*\*\*.631.749-\*\*. Objetivo: Requerer a retificação da descrição tabular, do imóvel da Matrícula nº 20.778, situado na Rua Constante Zen, nº 68, Bairro São Pedro, Brusque/SC, a qual possui uma área de 762,81m², processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73), para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente não emitiram carta de anuência expressa, nem assinaram a planta e o memorial descritivo do projeto, fica o confrontante abaixo indicado NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, caso queira, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de quinze dias. A falta de impugnação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1- Em caso de não concordância, poderá impugnar fundamentadamente a retificação pretendida, comparecendo a esta Serventia; 2- Em caso de concordância com os documentos enviados, bastará deixar transcorrer o prazo de quinze dias úteis, de forma a aceitar os trabalhos tacitamente. Edital para notificação do confrontante: GILBERTO CANDIDO, CPF nº \*\*\*.905.329-\*\*.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CACADOR/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON WEGNER**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que SERGIO OMAR DE OLIVEIRA, apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 14.168, prenotado sob nº 143.356 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por um terreno rural com 779.168,63m², sendo 770.604,23m² pela Gleba A, e 8.564,4m² pela Gleba B, cuja as descrições estão em anexo. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 05/05/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que NELSON WEGNER, proprietário da área de posse sem registro existente entre os pontos DAO-V-28944 ao DAO-M-2526 do referido processo de retificação, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 1º/06/2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NELSON WEGNER**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 213, 3º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que HENRIQUE VALTER HECKEL, apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula nº 19.609, prenotado sob nº 143.638 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por um terreno rural com 205.600,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DA0-M-2523, de coordenadas Lat 26°53'13.908" S, Long 51°02'55.094" W e Alt 938,61 m, situado no limite da propriedade de SÉRGIO OMAR DE OLIVEIRA e LEYZA PALOCHI DE OLIVEIRA, matrícula 14.168 e da propriedade de ALCIDES PEDRO MAZZURANA e CLARICE GALINA MAZZURANA, matrícula 38.816; deste, segue confrontando com SÉRGIO OMAR DE OLIVEIRA e LEYZA PALOCHI DE OLIVEIRA, matrícula 14.168, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°20' e 131,47 m até o vértice DA0-P-17650, de coordenadas Lat 26°53'14.083" S, Long 51°02'50.335" W e Alt 931,30 m, 98°15' e 250,74 m até o vértice DA0-M-2526, de coordenadas Lat 26°53'15.253" S, Long 51°02'41.345" W e Alt 942,84 m, situado no limite da propriedade de SÉRGIO OMAR DE OLIVEIRA e LEYZA PALOCHI DE OLIVEIRA, matrícula 14.168 e da propriedade de NELSON WEGNER, documentação Posse Área de Posse; deste, segue confrontando com NELSON WEGNER, posse Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°51' e 121,45 m até o vértice DA0-P-17651, de coordenadas Lat 26°53'19.198" S, Long 51°02'41.411" W e Alt 966,71 m, 181°50' e 132,56 m até o vértice DA0-P-17652, de coordenadas Lat 26°53'23.502" S, Long 51°02'41.565" W e Alt 966,86 m, 181°35' e 126,60 m até o vértice DA0-P-17653, de coordenadas Lat 26°53'27.613" S, Long 51°02'41.692" W e Alt 965,57 m, 180°35' e 112,95 m até o vértice DA0-V-28798, de coordenadas Lat 26°53'31.282" S, Long 51°02'41.734" W e Alt 929,49 m, situado no limite da , faixa de domínio DA ESTRADA MUNICIPAL; deste, segue confrontando com faixa de domínio DA ESTRADA MUNICIPAL com os seguintes azimutes e distâncias: 242°53' e 19,32 m até o vértice DA0-V-28799, de coordenadas Lat 26°53'31.568" S, Long 51°02'42.357" W e Alt 931,78 m, 243°13' e 27,05 m até o vértice DA0-V-28800, de coordenadas Lat 26°53'31.964" S, Long 51°02'43.232" W e Alt 931,43 m, 244°25' e 19,19 m até o vértice DA0-V-28801, de coordenadas Lat 26°53'32.233" S, Long 51°02'43.859" W e Alt 931,29 m, 246°31' e 21,33 m até o vértice DA0-V-28802, de coordenadas Lat 26°53'32.509" S, Long 51°02'44.568" W e Alt 931,10 m, 253°56' e 18,70 m até o vértice DA0-V-28803, de coordenadas Lat 26°53'32.677" S, Long 51°02'45.219" W e Alt 931,07 m, 267°27' e 15,97 m até o vértice DA0-V-28804, de coordenadas Lat 26°53'32.700" S, Long 51°02'45.797" W e Alt 930,71 m, 282°07' e 15,84 m até o vértice DA0-V-28805, de coordenadas Lat 26°53'32.592" S, Long 51°02'46.358" W e Alt 929,86 m, 288°29' e 20,57 m até o vértice DA0-V-28806, de coordenadas Lat 26°53'32.380" S, Long 51°02'47.065" W e Alt 928,38 m, 280°45' e 23,26 m até o vértice DA0-V-28807, de coordenadas Lat 26°53'32.239" S, Long 51°02'47.893" W e Alt 927,12 m, 271°24' e 13,80 m até o vértice DA0-V-28808, de coordenadas Lat 26°53'32.228" S, Long 51°02'48.393" W e Alt 926,63 m, 260°09' e 12,97 m até o vértice DA0-V-28809, de coordenadas Lat 26°53'32.300" S, Long 51°02'48.856" W e Alt 926,17 m, 256°15' e 16,20 m até o vértice DA0-V-28810, de coordenadas Lat 26°53'32.425" S, Long 51°02'49.426" W e Alt 925,53 m, 265°09' e 14,24 m até o vértice DA0-V-28811, de coordenadas Lat 26°53'32.464" S, Long 51°02'49.940" W e Alt 924,31 m, 282°09' e 18,12 m até o vértice DA0-V-28812, de coordenadas Lat 26°53'32.340" S, Long 51°02'50.582" W e Alt 921,39 m, 285°45' e 24,92 m até o vértice DA0-V-28813, de coordenadas Lat 26°53'32.120" S, Long 51°02'51.451" W e Alt 918,57 m, 283°49' e 21,52 m até o vértice DA0-V-28814, de coordenadas Lat 26°53'31.953" S, Long 51°02'52.208" W e Alt 915,20 m, 283°32' e 29,33 m até o vértice DA0-V-28815, de coordenadas Lat 26°53'31.730" S, Long 51°02'53.241" W e Alt 910,31 m, 277°44' e 32,70 m até o vértice DA0-V-28816, de coordenadas Lat

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

26°53'31.587" S, Long 51°02'54.415" W e Alt 905,47 m, 269°55' e 23,93 m até o vértice DA0-V-28817, de coordenadas Lat 26°53'31.588" S, Long 51°02'55.282" W e Alt 901,41 m, 267°08' e 4,93 m até o vértice DA0-V-28818, de coordenadas Lat 26°53'31.596" S, Long 51°02'55.460" W e Alt 929,49 m, situado no limite da propriedade de ALCIDES PEDRO MAZZURANA e CLARICE GALINA MAZZURANA, matrícula 38.816; deste, segue confrontando com ALCIDES PEDRO MAZZURANA e CLARICE GALINA MAZZURANA, matrícula 38.816, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°09' e 0,65 m até o vértice DA0-M-2535, de coordenadas Lat 26°53'31.572" S, Long 51°02'55.459" W e Alt 898,66 m, 1°03' e 543,84 m até o vértice DA0-M-2523 ponto inicial da descrição deste perímetro. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 25/05/2026, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que NELSON WEGNER, proprietário da área de posse sem registro existente entre os pontos DA0-M-2526 ao DA0-V-28798 do referido processo de retificação, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4º e 5º do artigo 213, da Lei nº 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelfmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 1º/06/2026. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CAMPOS NOVOS/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de Retificação de Maior Complexidade no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, Protocolo n. 192.881, com os seguintes dados: Requerente: ELOIRCE VELHO DE MELO, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.698.249-\*\*. Identificação do imóvel: Terreno rural, situado na Fazenda da Lagoa, localidade de Pito Aceso, Campos Novos/SC, com área titulada de 249.400,49 ha e área total medida de 237.379,00 ha, processado nos termos dos artigos n. 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Matrícula/Transcrição: Matrícula n. 21.975, Livro 2, deste Ofício. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da retificação, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de Retificação de Maior Complexidade. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, situado na Rua Coronel Lucidoro, n. 755, Edifício Paradiso, salas 101, 102, 103 e 104, centro, na cidade de Campos Novos/SC.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**CHAPECÓ/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que ACESSOCAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 95.771.424/0001-66, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 129.783, depositou neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando o registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO URBANO do imóvel situado no Município e Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) n. CFT2504857680, do responsável técnico, Guilherme dos Santos Branco, Técnico em Agrimensor, inscrito no CRT 04 n. 0797475397. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 35325/2025, emitido na data de 31/03/2026, pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que POLIS E SANAGIOTTO GESTÃO DE ATIVOS LTDA, CNPJ n. 62.174.470/0001-29, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 166.285, depositou neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando o registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO URBANO do imóvel situado no Município e Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) n. 16422981, da responsável técnica, Vanessa Regoso, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/BR n. 00A2883198. Aprovação: Município de Chapecó/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 360/2026, emitido na data de 05/03/2026, pelo Município de Chapecó/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)**CONCORDIA/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANIR PORTOLAN**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC - CNPJ: 78.840.071/0001-90 - RUA DR MARURI, prenotado sob nº96744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIR PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*453119\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FALECIDA - JUCELHA MORES PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*690279\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAIOL ASSADOS E PETISCARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*690560\*\*187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*328779\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Mirage Offices Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2594710-0, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado na rua Tancredo Neves Lote nº11, Concórdia -SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 42.391,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FALECIDA - JUCELHA MORES PORTOLAN**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC - CNPJ: 78.840.071/0001-90 - RUA DR MARURI, prenotado sob nº96744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIR PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*453119\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FALECIDA - JUCELHA MORES PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*690279\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAIOL ASSADOS E PETISCARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*690560\*\*187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*328779\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Mirage Offices Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2594710-0, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado na rua Tancredo Neves Lote nº11, Concórdia -SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 42.391,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAIOL ASSADOS E PETISCARIA LTDA**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC - CNPJ: 78.840.071/0001-90 - RUA DR MARURI, prenotado sob nº96744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIR PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*453119\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FALECIDA - JUCELHA MORES PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*690279\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAIOL ASSADOS E PETISCARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*690560\*\*187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*328779\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Mirage Offices Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2594710-0, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado na rua Tancredo Neves Lote nº11, Concórdia -SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/03/2026, correspondentes a R\$ 42.391,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WAGNER PORTOLAN**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC - CNPJ: 78.840.071/0001-90 - RUA DR MARURI, prenotado sob nº96744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIR PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*453119\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FALECIDA - JUCELHA MORES PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*690279\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAIOL ASSADOS E PETISCARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*690560\*\*187, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WAGNER PORTOLAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*328779\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Mirage Offices Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2594710-0, firmada em 29/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12200, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Situado na rua Tancredo Neves Lote nº11, Concórdia -SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

27/03/2026, correspondentes a R\$ 42.391,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

## FLORIANOPOLIS/SC

### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 162982

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Marcial Luis Zimmermann, na qualidade de Oficial Registrador do Quarto Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 4 RI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que DÉBORA DA ROSA LUMMERTZ, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob nº 757.\*\*\*.\*\*\*-20, requereu a este RI, no protocolo de registro 1.940, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de mais de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 1.757,39m², situado na Rua Pau de Canela, nº 378, CEP 88048-330, Rio Tavares, Florianópolis, sob o n. 60.86.030.0753.001.117 e 60.86.030.0753.002.008, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: edificação de alvenaria construída em 1996, com área total aproximada de 700,00m². O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. É titular de direito inscrito na matrícula do imóvel confrontante fundos: Condomínio Valle do Arvoredo, inscrito no CNPJ sob o n. \*\*.799.462/0001-\*\*. Anexo a esta publicação se encontra o levantamento cadastral territorial apresentado. Anotamos que todos os documentos que instruem o procedimento encontram-se à disposição do destinatário para eventuais esclarecimentos e consultas. Portanto, havendo razão fundamentada para impugnação, que esta seja endereçada ao 4º Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, localizado na Praça Pereira Oliveira, n. 64, sobreloja, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-540, telefone: (48) 31146090, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da primeira publicação deste edital. Fiquem todos cientificados que a não apresentação de impugnação no prazo estipulado garante o direito da efetivação da averbação, na forma requerida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## GAROPABA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que JEAN ÁVILA BARBOZA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.366.950-\*\*, residente e domiciliado na Rua Guiomar Tobias da Rosa, no Bairro Limpa, Município de Garopaba. Requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária. somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob nº 35.194, em 15/09/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua Guiomar Tobias da Rosa, no Bairro Limpa, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com uma área superficial de 133,52m<sup>2</sup> (cento e trinta e três metros quadrados e cinquenta e dois centésimos de metro quadrado), com as seguintes confrontações: Rua Guiomar Tobias da Rosa; Terras de posse de Regina Santos Paz; Terras de posse de Tomazia da Silva Lino, Thiago da Silva Lino, Márcia Carvalho, Fernanda da Silva Lino, Samuel da Cruz Fialho, Felipe da Silva Lino e Marichem Sabino da Silva; Terras de posse Muriel Vieira. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 07.72.016.0217 (50887). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será publicado em meio eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA - CNS: 108233

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, nº 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que FELIZARDO DE AGUIAR BOTELHO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.371.329-\*\*, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos, nº 185, no Bairro Capão, em Garopaba/SC. Requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária. alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze)anos, prenotada sob nº 35.346, em 09/12/2025. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua das Figueiras, bairro Capão, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com uma área superficial de 489,76m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e seis centésimos de metro quadrado), e um perímetro de 95,28m (noventa e cinco metros e vinte e oito centímetros), com as seguintes confrontações: Rua das Figueiras; Terras de posse de Fabio Rodrigues Rigos; Matrícula 8.453 (R.I. de Garopaba/SC); Rua dos Canarinhos. Todas às informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob nº 06.68.035.0026.001 (6854). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicado em meio eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ICARA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO RESIDENCIAL PARQUE IMPERIAL, um terreno urbano, situado na Rua Sete de Setembro, na Localidade de Primeira Linha Sangão, atualmente Bairro Cristo Rei, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 111.376,14m<sup>2</sup> (cento e onze mil, trezentos e setenta e seis metros e quatorze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 12,53 metros; 48,61 metros; 21,23 metros; 28,81 metros confrontando com Rua Sete de Setembro; Sul, 5,37 metros confrontando com Osvaldo Candido Bitencourt (matrícula n. 28.272, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC); 44,63 metros; 62,17 metros confrontando com Luiz Alcides Pacheco e Outros (matrícula n. 34.516, deste Ofício); Leste, 797,41 metros; 200,16 metros confrontando com Maria Salvador e Outros (matrícula n. 31.646, deste Ofício); Oeste, 1.003,40 metros confrontando com José Lázaro Nunes e Outros (matrícula n. 25.070, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto 1 nas coordenadas N=6.822.200,831 m e E=665.239,704 m deste confrontando ao LESTE com - Maria Salvador e Outros (Matrícula n. 31.646, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 178° 50' 40" uma distância de 797,41 m chega-se ao Ponto 2 nas coordenadas N=6.821.403,576 m e E=665.255,784 m deste confrontando ao LESTE com - Maria Salvador e Outros (Matrícula n. 31.646, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 178° 42' 12" uma distância de 200,16 m chega-se ao Ponto 3 nas coordenadas N=6.821.203,474 m e E=665.260,314 m deste confrontando ao SUL com - Osvaldo Candido Bitencourt (Matrícula n. 28.272, do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma - SC)" e seguindo por um azimute de 268° 52' 51" uma distância de 5,37 m chega-se ao Ponto 4 nas coordenadas N=6.821.203,369 m e E=665.254,947 m deste confrontando ao SUL com - Luiz Alcides Pacheco e Outros (Matrícula n. 34.516, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 268° 52' 51" uma distância de 44,63 m chega-se ao Ponto 5 nas coordenadas N=6.821.202,497 m e E=665.210,323 m deste confrontando ao SUL com - Luiz Alcides Pacheco e Outros (Matrícula n. 34.516, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 268° 53' 01" uma distância de 62,17 m chega-se ao Ponto 6 nas coordenadas N=6.821.201,286 m e E=665.148,161 m deste confrontando ao OESTE com - José Lázaro Nunes e Outros (Matrícula n. 25.070, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 358° 53' 01" uma distância de 1.003,40 m chega-se ao Ponto 7 nas coordenadas N=6.822.204,492 m e E=665.128,611 m deste confrontando ao NORTE com - Rua Sete de Setembro" e seguindo por um azimute de 92° 44' 41" uma distância de 12,53 m chega-se ao Ponto 8 nas coordenadas N=6.822.203,892 m e E=665.141,125 m deste confrontando ao NORTE com - Rua Sete de Setembro" e seguindo por um azimute de 92° 49' 39" uma distância de 48,61 m chega-se ao Ponto 9 nas coordenadas N=6.822.201,494 m e E=665.189,680 m deste confrontando ao NORTE com - Rua Sete de Setembro" e seguindo por um azimute de 92° 07' 32" uma distância de 21,23 m chega-se ao Ponto 10 nas coordenadas N=6.822.200,706 m e E=665.210,892 m deste confrontando ao NORTE com - Rua Sete de Setembro" e seguindo por um azimute de 89° 45' 08" uma distância de 28,81 m chega-se ao Ponto 1 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51° WGr. Cadastro Municipal n. 61.152. Terreno matriculado sob n. 60.768. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 10/04/2026, ART n. 9877220-5, devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Filipe Teixeira Réus - CREA/SC 130093-0. Projeto com a Licença Ambiental de Operação - LAI n. 5423/2023, Processo de Licenciamento Ambiental - FUNDAI: URB/26577, e parecer técnico n. 4948/2023, datada de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

21/12/2023. Proprietário(s): LOTEAMENTO PARQUE IMPERIAL SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.120.929/0001-09, com sede na Rua Santo Antônio, nº 715, Centro, Município de Criciúma/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 02 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao DESMEMBRAMENTO, um terreno urbano, situado na Rua Pedro Guglielmi e na Rua Projetada 01, Bairro Vila Nova, no Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 7.592,65 m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e noventa e dois metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), correspondente a ÁREA 01 - B, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, 14,82 metros confrontando com Município De Içara - Área Verde 09, Quadra 08 do Loteamento Moradas Da Vila (matrícula 57.154, deste Ofício); 28,59 metros confrontando com Marcelo Sudré Marque - Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Moradas Da Vila (matrícula 57.145, deste Ofício); 12,00 metros confrontando com Município De Içara - Rua Projetada 01 do Loteamento Moradas Da Vila (matrícula 57.155, deste Ofício); 30,55 metros confrontando com LFLM Gestão E Administração Ltda - Lote 07, Quadra 06 do Loteamento Moradas Da Vila (matrícula 57.130, deste Ofício); Sul, 30,82 metros confrontando com Jorge Alves - Área 02 (matrícula 41.243, deste Ofício); 43,70 metros confrontando com Vitório De Pieri Wanderlind - Área 03 (matrícula 41.244, deste Ofício); 11,17 metros confrontando com Área 01 "A" - (matrícula 41.475, deste Ofício); Leste, 88,84 metros confrontando com Gilmar Laurindo E Outros (matrícula 44.535, deste Ofício); Oeste, 88,10 metros confrontando com Paulo Mazzuchello (matrícula 29.734, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no Ponto1 nas coordenadas N=6.817.288,674 m e E=668.133,992 m deste confrontando ao LESTE com "GILMAR LAURINDO E OUTROS (matrícula 44.535, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 137° 44' 27" uma distância de 88,84 m chega-se ao Ponto2 nas coordenadas N=6.817.222,923 m e E=668.193,736 m deste confrontando ao SUL com "JORGE ALVES - ÁREA 02 (matrícula 41.243, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 228° 21' 01" uma distância de 30,82 m chega-se ao Ponto3 nas coordenadas N=6.817.202,441 m e E=668.170,707 m deste confrontando ao SUL com "VITÓRIO DE PIERI WANDERLIND - ÁREA 03 (matrícula 41.244, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 228° 21' 01" uma distância de 43,70 m chega-se ao Ponto4 nas coordenadas N=6.817.173,399 m e E=668.138,053 m deste confrontando ao SUL com "ÁREA 01 "A" - (matrícula 41.475, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 228° 20' 43" uma distância de 11,17 m chega-se ao Ponto5 nas coordenadas N=6.817.165,972 m e E=668.129,704 m deste confrontando ao OESTE com "PAULO MAZZUCHELLO (matrícula 29.734, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 317° 33' 46" uma distância de 88,10 m chega-se ao Ponto6 nas coordenadas N=6.817.230,986 m e E=668.070,260 m deste confrontando ao NORTE com "MUNICÍPIO DE IÇARA - ÁREA VERDE 09, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO MORADAS DA VILA (matrícula 57.154, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 47° 50' 59" uma distância de 14,82 m chega-se ao Ponto7 nas coordenadas N=6.817.240,931 m e E=668.081,247 m deste confrontando ao NORTE com "MARCELO SUDRÉ MARQUE - LOTE 01, QUADRA 08 DO LOTEAMENTO MORADAS DA VILA (matrícula 57.145, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 47° 50' 59" uma distância de 28,59 m chega-se ao Ponto8 nas coordenadas N=6.817.260,117 m e E=668.102,444 m deste confrontando ao NORTE com "MUNICÍPIO DE IÇARA - RUA PROJETADA 01 DO LOTEAMENTO MORADAS DA VILA (matrícula 57.155, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 47° 50' 59" uma distância de 12,00 m chega-se ao Ponto9 nas coordenadas N=6.817.268,170 m e E=668.111,340 m deste confrontando ao NORTE com "LFLM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - LOTE 07, QUADRA 06 DO LOTEAMENTO MORADAS DA VILA (matrícula 57.130, deste Ofício)" e seguindo por um azimute de 47° 50' 59" uma distância de 30,55 m chega-se ao Ponto 1 inicial desta descrição. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



projeção UTM e estão Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, IBGE, Datum SIRGAS 2000, referido ao meridiano central 51° WGr. Cadastro Municipal 59379. Terreno matriculado sob n. 62.946. Aprovado pelo Município de Içara-SC em 14/01/2026, ART n. 9782236-9, devidamente quitada, Engenheiro Agrimensor: Felipe Teixeira Réus - CREA/SC 130093-0. Proprietário(s): KS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n. 27.631.207/0001-10, com sede na Rua Padre Pedro Baldoncini, nº 387, Bairro Raichaski, em Içara-SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 01 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITÁ - CNS: 107680

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DEROCI PAVAO NAYSINGER**

Na qualidade de Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Itá/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 213 da Lei de Registro Públicos, a pedido da parte interessada, que seja providenciada a notificação do confrontante, DEROCI PAVÃO NEYSINGER, acerca do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel matriculado sob o nº 2.257 do Livro 2, do RI de Itá/SC. Tendo em vista que V. S.<sup>a</sup>, é proprietária do imóvel confrontante de matrícula nº 3.127, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itá/SC, e não há anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentado. V. S.<sup>a</sup>, fica NOTIFICADO, nos termos do 2º do artigo 213, para impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao Notificado: 1) impugnar fundamentadamente 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitado os trabalhos tacitamente. Esclarecer, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa anuiu no presente trabalho, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP).

## ITAIOPOLIS/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAIOPOLIS - CNS: 107904

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PERES, REGISTRADORA DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAIÓPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faz público para ciência dos interessados, que a requerimento de ERIBERTO LOPER, CPF \*\*\*924.749-\*\* e seu cônjuge MARIA LENITA CARVALHO LOEPER, CPF \*\*\*759.819-\*\*, foi depositada neste Ofício, a documentação para registro do Desmembramento, do terreno rural com a área de 3,8505ham<sup>2</sup> (três hectares, oitenta e cinco ares e cinco centiares), com benfeitorias, situado na localidade de Poço Claro (Macho Branco), Município de Itaiópolis-SC, matriculado neste Ofício sob nº 23.363 no livro 2(Registro Geral), de conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido. Lavrei o presente Edital, que será publicado durante 3 (três) dias consecutivos em meio eletrônico, conforme artigo 811 do Provimento CGJ n. 34/2023. Os prejudicados querendo, deverão apresentar as impugnações no prazo de 15 (quinze) dias, contados da

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

última publicação. Jaqueline Maria Bauer Kuiawski, Substituta Legal. Itaiópolis, 03 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITAPIRANGA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPIRANGA - CNS: 105296

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO ARTEMIO PEREIRA DAVID**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Oficiala do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Itapiranga, SC, a requerimento de Evandro Paulo Schaefer, com base no artigo 980 e seus parágrafos do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar PEDRO ARTÊMIO PEREIRA DAVID, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.763.379-\*\*, proprietário do imóvel objeto da Matrícula nº 7.618, confinante do imóvel objeto da matrícula nº 7.603, de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá apresentar, neste Registro de Imóveis, sito na Rua São Bonifácio, nº 636, sala 01, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapiranga, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO COMPLEXA realizado pelo proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 6.347, conforme lhes é facultado pelo 4º do art. 213 da Lei n. 6.015/73. Itapiranga, 05 de junho de 2026. Juscelane Maria Gauer Zimmermann Oficiala do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITUPORANGA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUPORANGA - CNS: 107698

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

GIULLIANO TOZZI COELHO, Oficial Titular do Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, faz saber a todos que virem este edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de AGROFLORESTAL MORADA DO MOLUNGÚ, CNPJ: \*\*.835.243.\*\*\*\*-\*\*, se promove neste Ofício o registro do DESMEMBRAMENTO, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal, Alvará de Desmembramento nº 02/2026. Do terreno situado no lugar denominado RUA NICOLAU PETRY, BAIXO MOLUNGÚ, no Município de Vidal Ramos-SC, Matrícula nº 41.382, Livro nº 2. Tudo de conformidade com a Lei nº 6.766/79. O presente edital será publicado em jornal diário e eletrônico, durante três (03) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias da data da última publicação. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, que fica situado na Rua Emílio Altenburg, nº 360, Sala 02, Centro, Ituporanga-SC. Atendimento de Segunda à Sexta, das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00. Ituporanga, 01/06/2026. Oficial Titular, Giulliano Tozzi Coelho.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITAPOÁ/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLARICE ORLANDI RODRIGUES DE LARA**

MARCELO ROLANDO DIEL, Oficial Registrador do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, SC, FAZ SABER que GABRIELE HISHIDA GRABOSKI, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de Transcrição n.º 13.605 do 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC, de titularidade da requerente, constituída pelo imóvel denominado como LOTE n.º 14 Quadra n.º 64 Balneário Itapoá Planta B-1 (medidas e confrontações constantes da planta anexo), situado neste Município de Itapoá, SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos posseiros: CLARICE ORLANDI RODRIGUES DE LARA e SADI BORGES RODRIGUES DE LARA, referente ao imóvel confrontante denominado como Lote n.º 07 da quadra n.º 64 do Balneário Itapoá Planta B.1, Transcrição n.º 7.508 do 2º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC; ficam estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivadas neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo a planta de retificação. Itapoá/SC, 03 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA - CNS: 108365

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SADI BORGES RODRIGUES DE LARA**

MARCELO ROLANDO DIEL, Oficial Registrador do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro de Imóveis da Comarca de Itapoá, SC, FAZ SABER que GABRIELE HISHIDA GRABOSKI, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de Transcrição n.º 13.605 do 1º Registro de Imóveis de Joinville/SC, de titularidade da requerente, constituída pelo imóvel denominado como LOTE n.º 14 Quadra n.º 64 Balneário Itapoá Planta B-1 (medidas e confrontações constantes da planta anexo), situado neste Município de Itapoá, SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos posseiros: CLARICE ORLANDI RODRIGUES DE LARA e SADI BORGES RODRIGUES DE LARA, referente ao imóvel confrontante denominado como Lote n.º 07 da quadra n.º 64 do Balneário Itapoá Planta B.1, Transcrição n.º 7.508 do 2º Registro de Imóveis de São Francisco do Sul/SC; ficam estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivadas neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, NO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo a planta de retificação. Itapoá/SC, 03 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## JARAGUA DO SUL/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JONATHAN MOTA VICENTE**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº390368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN MOTA VICENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*633289\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441620318-6, firmada em 20/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 79041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 765 - F HEMPCKEMAIR NR 0 PARCELA D-01 CHICO DE PAULO JARAGUA DO SUL SC 89254850. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 7.059,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JARAGUA DO SUL-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GALVPRESS TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul(SC), atendendo a requerimento do credor fiduciário CONFIANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº 387.415, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DIP.COM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA (anteriormente denominada: GALVPRESS TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 48.758.326/0001-09, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro, Jaraguá do Sul-SC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 25/09/2024, às fls. 042/049, do Livro 29, do Tabelionato de Notas do Município de São Vicente, Comarca de Florianópolis/RN, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.666 - R.9 e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado entre as Ruas 134-Florianópolis e 303-Celso Hermes Ulrich, Centro, Jaragua do Sul-SC. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 26/05/2026, correspondentes a R\$997.982,83 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CELSO MOACIR GOMES**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul(SC), atendendo a requerimento do credor fiduciário CONFIANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº 387.415, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante CELSO MOACIR GOMES, inscrito no CPF nº \*\*\*.636.170-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro, Jaraguá do Sul-SC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 25/09/2024, às fls. 042/049, do Livro 29, do Tabelionato de Notas do Município de São Vicente, Comarca de Florianópolis/RN, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.666 - R.9 e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado entre as Ruas 134-Florianópolis e 303-Celso Hermes Ulrich, Centro, Jaragua do Sul-SC. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 26/05/2026, correspondentes a R\$997.982,83 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DIP HOLDING LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul(SC), atendendo a requerimento do credor fiduciário CONFIANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, prenotado sob nº 387.415, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante DIP. HOLDING LTDA (anteriormente denominada NIC GOMES PARTICIPAÇÕES LTDA), inscrita no CNPJ nº 47.184.261/0001-72, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Barão do Rio Branco, 414, Centro, Jaraguá do Sul-SC, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 25/09/2024, às fls. 042/049, do Livro 29, do Tabelionato de Notas do Município de São Vicente, Comarca de Florianópolis/RN, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.666 - R.9 e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado entre as Ruas 134-Florianópolis e 303-Celso Hermes Ulrich, Centro, Jaraguá do Sul-SC. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 26/05/2026, correspondentes a R\$997.982,83 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

## JOACABA/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOACABA - CNS: 108472

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos do Decreto Lei n.º 58 de 10-12-1.937, da Lei 6.063/82 e alterações posteriores que PALUDO INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 06.992.369/0001-04, representada(o) por seu sócio administrador: SIDNEI ROBERTO PALUDO, fez o depósito do Memorial Descritivo e demais documentos relativos ao Processo de Loteamento Altos de Joaçaba situado nas proximidades da Rua Dr. José Firmo Bernardi, bairro Flor da Serra (Estrada Linha Duas Casas) na cidade de Joaçaba (SC), objeto da matrícula n.º27.544, no qual os interessados buscam o loteamento do referido imóvel. E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, dele extraí cópias para juntar aos autos e publicar em jornal, para cumprido o prazo legal efetuar o devido registro. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba - SC em 02/06/2026. Joaçaba (SC), 02 de Junho de 2.026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## JOINVILLE/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIA EDUARDA SESTREM**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA EDUARDA SESTREM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*762749\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS CISZ CAPARELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*330929\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441515433-5, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 165345 e 165347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULINO MICHELS NR 209 APARTAMENTO 401 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237722. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 24.505,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VINICIUS CISZ CAPARELLI**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA EDUARDA SESTREM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*762749\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VINICIUS CISZ CAPARELLI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*330929\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441515433-5, firmada em 12/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 165345 e 165347, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAULINO MICHELS NR 209 APARTAMENTO 401 VILA NOVA JOINVILLE SC 89237722. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 24.505,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO ROBERTO VITORIO**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº422272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

VITORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*371829\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552589345-0, firmada em 30/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 141640, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ROLF F. PENSKY NR 15798 306 B VILA NOVA JOINVILLE SC 89237680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2026, correspondentes a R\$ 6.068,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELLI CRISTINA BRUSKE**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº423995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLI CRISTINA BRUSKE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*978519\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441639648-9, firmada em 29/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 160700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFFONSO BAUMER NR 145 APT0 301 B0 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89220180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2026, correspondentes a R\$ 6.202,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **IVAN ANTONIO COSTA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº420229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN ANTONIO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

\*\*\*886859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA MASSIGNANI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*086139\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009522107--, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 8 matrícula nº 29432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES N 1306, SANTO ANTONIO JOINVILLE /SC - CEP: 89218-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 62.126,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIANA MASSIGNANI COSTA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº420229, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVAN ANTONIO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*886859\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA MASSIGNANI COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*086139\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009522107--, firmada em 25/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 8 matrícula nº 29432, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL, RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES N 1306, SANTO ANTONIO JOINVILLE /SC - CEP: 89218-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/06/2026, correspondentes a R\$ 62.126,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SANDRO DAUMIRO DA SILVA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº420123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRO DAUMIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*685219\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010450532-0, firmada em 08/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 186.319, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO VOGELSANGER, APTO 506, SPACE URBAN CLUB, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, CEP 78144-524, CEP: 89218-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/01/2026, correspondentes a R\$ 11.659,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SIL SA COMERCIO E AGRICULTURA**

Notificados: SIL S.A COMERCIO E AGRICULTURA. Endereço: Rua Rio das Antas, nº 502, bairro Comasa, CEP 89228-020, Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: João Roberto dos Santos, CPF sob o nº xxx.594.349-xx e Maristela Schmitz dos Santos, CPF xxx.694.209-xx Protocolo nº 422.651; Matrícula/Transcrição: 19.620, FLS. 277 DO LIV. 3/N; Imóvel: Terreno Área da matrícula: 73.608,3496 m²; Área a usucapir: 411,19 m²; Proprietários: SIL S.A COMERCIO E AGRICULTURA; Modalidade da usucapião: Extraordinária; Tempo de posse: 35 anos; Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. ART/CREA; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALFREDO STRUCK**

Notificados: ALFREDO STRUCK, CPF \*\*\*.070.149-\*\*. Endereço: Rua 25 de Julho, nº 129, bairro 25 de Julho, em São Bento do Sul/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Usucapião Extrajudicial. Requerentes: ROBERTA SAYD, CPF \*\*\*.876.189-\*\*, RG 3949434 SSP/SC, autônoma, e seu esposo TIAGO JOSÉ CORTINA, CPF \*\*\*.349.079-\*\*, RG 5803658, eletricista, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na rua Maria Santa Correia, nº 663, bairro Vila Nova, neste município de Joinville. Protocolo nº 421.483. Matrícula/Transcrição: Não há registro anterior. Imóvel: Terreno rural, com área total de 4,793 ha (47.930,03 m²), situado na estrada Rio da Prata, bairro Pirabeiraba. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 19 anos. Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. RRT/CAU nº 14012942; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **URBANO ALVES DA MAIA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Notificado: Urbano Alves da Maia, CPF \*\*\*.171.049-\*\*. Endereço: rua Toríbio Soares Pereira, nº 149, bairro Jardim Iririú, no município de Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: JONES MÁRCIO VIEIRA, CPF \*\*\*.374.139-\*\*, RG 3710825 SSP/SC, nascido aos 20/02/1979, brasileiro, divorciado, que declara não manter relação de união estável, gerente comercial, residente e domiciliado na rua Guerra Junqueira, nº 143, apartamento 202, bairro Saguacú, neste município de Joinville; JULIANE MÉRICA VIEIRA WOICKOSKI, CPF \*\*\*.366.589-\*\*, RG 3358857 SSP/SC, nascida aos 25/10/1976, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALDECI WOICKOSKI, CPF \*\*\*.931.079-\*\*, CNH 03240520665 DETRAN/SC, nascido em 24/01/1983, analista de RH, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Crux, nº 269, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville; e, JÚLIO MARCOS VIEIRA, CPF \*\*\*.585.109-\*\*, RG 3710826 SSP/SC, nascido aos 28/03/1980, analista de e-commerce, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOICE DA SILVA VIEIRA, CPF \*\*\*.971.259-\*\*, CNH \*\*\*365998\*\* DETRAN/SC, nascida em 01/10/1988, negociadora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Alois Finder, nº 454, bairro Aventureiro, neste município de Joinville. Protocolo nº 417.817. Matrícula: 194.238. Imóvel: Lote 31 da Quadra D do Loteamento Jardim Paraíso II, situado na rua 100, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville. Área da matrícula: 360,00 m². Área a usucapir: 360,00 m². Proprietários taulares: ANTONIO OLÁVIO, JOSÉ FRANCISCO e MANOEL GOMES DE FREITAS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cubatão. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 17 anos. Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Ata Notarial; 2. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **MARISA CERCAL DE OLIVEIRA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Notificada: Marisa Cercal de Oliveira, CPF \*\*\*.460.009-\*\*. Endereço: rua Toríbio Soares Pereira, nº 163, bairro Jardim Iririú, no município de Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: JONES MÁRCIO VIEIRA, CPF \*\*\*.374.139-\*\*, RG 3710825 SSP/SC, nascido aos 20/02/1979, brasileiro, divorciado, que declara não manter relação de união estável, gerente comercial, residente e domiciliado na rua Guerra Junqueira, nº 143, apartamento 202, bairro Saguçu, neste município de Joinville; JULIANE MÉRICA VIEIRA WOICKOSKI, CPF \*\*\*.366.589-\*\*, RG 3358857 SSP/SC, nascida aos 25/10/1976, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALDECI WOICKOSKI, CPF \*\*\*.931.079-\*\*, CNH 03240520665 DETRAN/SC, nascido em 24/01/1983, analista de RH, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Crux, nº 269, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville; e, JÚLIO MARCOS VIEIRA, CPF \*\*\*.585.109-\*\*, RG 3710826 SSP/SC, nascido aos 28/03/1980, analista de e-commerce, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOICE DA SILVA VIEIRA, CPF \*\*\*.971.259-\*\*, CNH \*\*\*365998\*\* DETRAN/SC, nascida em 01/10/1988, negociadora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Alois Finder, nº 454, bairro Aventureiro, neste município de Joinville. Protocolo nº 417.817. Matrícula: 194.238. Imóvel: Lote 31 da Quadra D do Loteamento Jardim Paraíso II, situado na rua 100, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville. Área da matrícula: 360,00 m². Área a usucapir: 360,00 m². Proprietários taulares: ANTONIO OLÁVIO, JOSÉ FRANCISCO e MANOEL GOMES DE FREITAS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cubatão. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 17 anos. Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Ata Notarial; 2. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **MIRIA MARIA DE OLIVEIRA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Notificada: Miria Maria de Oliveira, CPF \*\*\*.450.719-\*\*. Endereço: rua Toríbio Soares Pereira, nº 163, bairro Jardim Iririú, no município de Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: JONES MÁRCIO VIEIRA, CPF \*\*\*.374.139-\*\*, RG 3710825 SSP/SC, nascido aos 20/02/1979, brasileiro, divorciado, que declara não manter relação de união estável, gerente comercial, residente e domiciliado na rua Guerra Junqueira, nº 143, apartamento 202, bairro Saguçu, neste município de Joinville; JULIANE MÉRICA VIEIRA WOICKOSKI, CPF \*\*\*.366.589-\*\*, RG 3358857 SSP/SC, nascida aos 25/10/1976, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALDECI WOICKOSKI, CPF \*\*\*.931.079-\*\*, CNH 03240520665 DETRAN/SC, nascido em 24/01/1983, analista de RH, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Crux, nº 269,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville; e, JÚLIO MARCOS VIEIRA, CPF \*\*\*.585.109-\*\*, RG 3710826 SSP/SC, nascido aos 28/03/1980, analista de e-commerce, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOICE DA SILVA VIEIRA, CPF \*\*\*.971.259-\*\*, CNH \*\*\*365998\*\* DETRAN/SC, nascida em 01/10/1988, negociadora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Alois Finder, nº 454, bairro Aventureiro, neste município de Joinville. Protocolo nº 417.817. Matrícula: 194.238. Imóvel: Lote 31 da Quadra D do Loteamento Jardim Paraíso II, situado na rua 100, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville. Área da matrícula: 360,00 m². Área a usucapir: 360,00 m². Proprietários taulares: ANTONIO OLÁVIO, JOSÉ FRANCISCO e MANOEL GOMES DE FREITAS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cubatão. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 17 anos. Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Ata Notarial; 2. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCOS DE OLIVEIRA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Notificado: Marcos de Oliveira, CPF \*\*\*.500.059-\*\*. Endereço: rua Pisces Austrinus, nº 849, bairro Jardim Paraíso, no município de Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: JONES MÁRCIO VIEIRA, CPF \*\*\*.374.139-\*\*, RG 3710825 SSP/SC, nascido aos 20/02/1979, brasileiro, divorciado, que declara não manter relação de união estável, gerente comercial, residente e domiciliado na rua Guerra Junqueira, nº 143, apartamento 202, bairro Saguazu, neste município de Joinville; JULIANE MÉRCIA VIEIRA WOICKOSKI, CPF \*\*\*.366.589-\*\*, RG 3358857 SSP/SC, nascida aos 25/10/1976, professora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com VALDECI WOICKOSKI, CPF \*\*\*.931.079-\*\*, CNH 03240520665 DETRAN/SC, nascido em 24/01/1983, analista de RH, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Crux, nº 269, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville; e, JÚLIO MARCOS VIEIRA, CPF \*\*\*.585.109-\*\*, RG 3710826 SSP/SC, nascido aos 28/03/1980, analista de e-commerce, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com JOICE DA SILVA VIEIRA, CPF \*\*\*.971.259-\*\*, CNH \*\*\*365998\*\* DETRAN/SC, nascida em 01/10/1988, negociadora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na rua Alois Finder, nº 454, bairro Aventureiro, neste município de Joinville. Protocolo nº 417.817. Matrícula: 194.238. Imóvel: Lote 31 da Quadra D do Loteamento Jardim Paraíso II, situado na rua 100, bairro Jardim Paraíso, neste município de Joinville. Área da matrícula: 360,00 m². Área a usucapir: 360,00 m². Proprietários taulares: ANTONIO OLÁVIO, JOSÉ FRANCISCO e MANOEL GOMES DE FREITAS, brasileiro, viúvo, lavrador, residente e domiciliado no lugar Cubatão. Modalidade da usucapião: Extraordinária. Tempo de posse: 17 anos. Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Ata Notarial; 2. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **CHARLINE NOS DE SOUZA MAFRA**

Notificados: Charline Nos de Souza Mafra, CPF: XXX.876.919-XX. Endereço: \*\*\*\*\* Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-B, Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Adjudicação Extrajudicial. Requerentes: DILMA PEDRO DA SILVA, CPF sob o nº XXX.046.118-XX. Protocolo nº 413.238; Matrícula/Transcrição: 14.108; Imóvel: Terreno; Lote 12 da Quadra 45 do Loteamento Jardim Iririú. Área da matrícula: 476,00 m²; Proprietários: Dilma Meyer e Elias Mafra (falecido). Tendo em vista o disposto no art. 1.018 do CNGFE/SC, estando apto o requerimento, o oficial expedirá notificação, para que o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação: a) conceda sua anuência à transmissão da propriedade; b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Diante o exposto, fica Vossa Senhoria notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se por escrito, sobre o pedido de Adjudicação Compulsória, pelo e-mail [atendimento@lrijoinville.com.br](mailto:atendimento@lrijoinville.com.br) (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DILMA MEYER**

Notificados: Dilma Meyer, CPF: XXX.379.879-XX. Endereço: \*\*\*\*\* Joinville/SC. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-B, Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Adjudicação Extrajudicial. Requerentes: DILMA PEDRO DA SILVA, CPF sob o nº XXX.046.118-XX. Protocolo nº 413.238; Matrícula/Transcrição: 14.108; Imóvel: Terreno; Lote 12 da Quadra 45 do Loteamento Jardim Iririú. Área da matrícula: 476,00 m²; Proprietários: Dilma Meyer e Elias Mafra (falecido). Tendo em vista o disposto no art. 1.018 do CNGFE/SC, estando apto o requerimento, o oficial expedirá notificação, para que o requerido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento da notificação: a) conceda sua anuência à transmissão da propriedade; b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Diante o exposto, fica Vossa Senhoria notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestar-se por escrito, sobre o pedido de Adjudicação Compulsória, pelo e-mail [atendimento@lrijoinville.com.br](mailto:atendimento@lrijoinville.com.br) (favor informar nº do protocolo mencionado no cabeçalho) ou no endereço: Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - bairro América, neste município de Joinville.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**

EDITAL - Loteamento Rural - Art. 2º, Dec. Lei 58/1937 - Intimado(s): **SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**

EDITAL - DESMEMBRAMENTO: Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 2º do Dreceto-Lei nº 58/1937, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Desmembramento Rural: Protocolo nº 169.787, 11/05/2026. Matrícula: 53.798, de 06/09/2019. Imóvel: Terreno rural situado na Rodovia BR-101, Km 52, sentido norte, neste município de Joinville, Área da matrícula: 112.865,15 m² Áreas a desdobrar: Área A com 37.599,12 m²; Área B com 20.000,00 m²; Área C com 22.388,40 m²; e, Área D com 32.877,62 m². Proprietários: SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ \*\*136.509/0001-\*\* (70,87%); ODETE RAITZ CLASEN, CPF \*\*\*.936.999-\*\* (14,565%); DANIEL RAITZ MEBS, CPF \*\*\*.409.029-\*\* (14,565%). Quantidade de áreas: 1. Documentação apresentada: 2. Planta; 3. Certidão nº 228/2026/SAMA/UAP expedida aos 04/05/2026 pela PMJ; 4. Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Loteamento Rural - Art. 2º, Dec. Lei 58/1937 - Intimado(s): **DANIEL RAITZ MEBS**

EDITAL - DESMEMBRAMENTO: Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 2º do Dreceto-Lei nº 58/1937, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Rural: Protocolo nº 169.787, 11/05/2026. Matrícula: 53.798, de 06/09/2019. Imóvel: Terreno rural situado na Rodovia BR-101, Km 52, sentido norte, neste município de Joinville, Área da matrícula: 112.865,15 m² Áreas a desdobrar: Área A com 37.599,12 m²; Área B com 20.000,00 m²; Área C com 22.388,40 m²; e, Área D com 32.877,62 m². Proprietários: SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ \*\*136.509/0001-\*\* (70,87%); ODETE RAITZ CLASEN, CPF \*\*\*.936.999-\*\* (14,565%); DANIEL RAITZ MEBS, CPF \*\*\*.409.029-\*\* (14,565%). Quantidade de áreas: 1. Documentação apresentada: 2. Planta; 3. Certidão nº 228/2026/SAMA/UAP expedida aos 04/05/2026 pela PMJ; 4. Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Loteamento Rural - Art. 2º, Dec. Lei 58/1937 - Intimado(s): **ODETE RAITZ CLASEN**

EDITAL - DESMEMBRAMENTO: Na qualidade de Titular do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 2º do Dreceto-Lei nº 58/1937, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Desmembramento Rural: Protocolo nº 169.787, 11/05/2026. Matrícula: 53.798, de 06/09/2019. Imóvel: Terreno rural situado na Rodovia BR-101, Km 52, sentido norte, neste município de Joinville, Área da matrícula: 112.865,15 m² Áreas a desdobrar: Área A com 37.599,12 m²; Área B com 20.000,00 m²; Área C com 22.388,40 m²; e, Área D com 32.877,62 m². Proprietários: SANTA PAULA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ \*\*136.509/0001-\*\* (70,87%); ODETE RAITZ CLASEN, CPF \*\*\*.936.999-\*\* (14,565%); DANIEL RAITZ MEBS, CPF \*\*\*.409.029-\*\* (14,565%). Quantidade de áreas: 1. Documentação apresentada: 2. Planta; 3. Certidão nº 228/2026/SAMA/UAP expedida aos 04/05/2026 pela PMJ; 4. Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 2º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, nº 538, Edifício Level Corporate, 2º andar, Bairro

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



América, Joinville/SC, CEP 89.204-060. Atenciosamente, Saulo Lindorfer Pivetta 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDIF GESTAO DE CONDOMINIO COMERCIAL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, fica notificado o "Edif. Gestão de Condomínio Comercial LTDA" (Condomínio Pereira - matrícula nº 11.364), CNPJ 21.739.600/0001-46, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pelo Sr. Osório Alessandro Kalnin e sua mulher Sra. Arabel Citania Timm Kalnin, relativa ao terreno do mesmo, com 621,02 metros quadrados, localizado na Rua Guarapuava, bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89212-050, constante da matrícula nº. 1.172 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual o(a) notificando(a) é confrontante, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, 538, 3º andar, Edifício Level Corporate, nesta cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDIF GESTAO DE CONDOMINIO COMERCIAL LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Pelo presente edital, fica notificado o "Edif. Gestão de Condomínio Comercial LTDA" (Condomínio Pereira - matrícula nº 11.364), CNPJ 21.739.600/0001-46, para, no prazo de 15 dias, contados da 2ª publicação do presente, se manifestar sobre a retificação de registro de imóvel, promovida pelo Sr. Osório Alessandro Kalnin e sua mulher Sra. Arabel Citania Timm Kalnin, relativa ao terreno do mesmo, com 916,95 metros quadrados, localizado na Rua Guarapuava, bairro Floresta, Joinville/SC, CEP 89212-050, constante da matrícula nº. 24.317 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, e do qual o(a) notificando(a) é confrontante, visto que se encontra em lugar incerto e não sabido. A manifestação deverá ser apresentada perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, localizado na Rua Orestes Guimarães, 538, 3º andar, Edifício Level Corporate, nesta cidade de Joinville/SC. A ausência de qualquer manifestação, no aludido prazo, fará presumir sua concordância com o pedido. Dado e passado nesta Cidade de Joinville. Sandra Mara de Braga Oficial de Registro - 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC

## PALHOCA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDO DA SILVA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*304540\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771674998-3, firmada em 17/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 117304, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAULINO MARTINS DIAS 29 AP 103 BL.09 COND SCIRE ILUSTRA SAO SEBASTIAO PALHOCA SC 88.136-351. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 9.452,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KATRIN DOS SANTOS NUNES LEMES**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264460, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATRIN DOS SANTOS NUNES LEMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*986470\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771668130-0, firmada em 13/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0117049, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PAULO ROBERTO VIDAL 2050 AP 304 BL.15 RESID VIOLETAS BELA VISTA PALHOCA SC 88.132-599. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2026, correspondentes a R\$ 7.224,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FLAVIA REINHOLD PAGANI,**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº265452, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA REINHOLD PAGANI,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*553339\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10525932-0, firmada em 27/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 79.279 E 79.149-R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA ATILIO PEDRO PAGANI, 1101, SOLAR DE GAIA, APTO 705, VAGA DE GARAGEM Nº 55, PAGANI, PALHOCA/SC, 88132-149,. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2026, correspondentes a R\$ 21.973,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*401146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*445426\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770212376-0, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0109740, sob o nº 7 na Matrícula 109802, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS C - L 1 - Q AC-07 NR 0 BL.1 APTO 904 PEDRA BRANCA PALHOCA SC 88137275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 18.776,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264857, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*401146\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA LUCIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*445426\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770212376-0, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0109740, sob o nº 7 na Matrícula 109802, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS C - L 1 - Q AC-07 NR 0 BL.1 APT0 904 PEDRA BRANCA PALHOCA SC 88137275. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/05/2026, correspondentes a R\$ 18.776,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LARISSA FOGACA DA ROSA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA FOGACA DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*975019\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443674407-5, firmada em 27/12/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 46879, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO MARTINS DE SOUZA 480 AP 228 BL 2B CJ H EVADIO PAULO BROERING PACHECOS PALHOCA SC 88.134-030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 5.663,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): JUNIOR LUIZ VITORINO MARTINS**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº264585, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIOR LUIZ VITORINO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*706639\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442535280-6, firmada em 31/07/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 127288, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ZURI ROBERTO DA SILVA NR 32 CASA 01, pavimento térreo do condomínio RESIDENCIAL J10216, BELA VISTA PALHOCA SC 88132853. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 18.981,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): MANOEL MAXIMIANO**

Sebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à terceiros eventualmente interessados, que os srs. MANOEL MAXIMIANO, brasileiro, maior, aposentado, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.767.319-\*\* e ELSA HELENA MARTINS MAXIMIANO, brasileira, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.639.479-\*\*, casados entre si, residentes na Rua João Gabriel de Souza, 128, Alto Aririú, Palhoça/SC, requer pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário, protocolado sob nº 257.699, possuidores há mais de 15 anos do imóvel urbano com 927,48 m² (novecentos e vinte e sete metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado na João Gabriel de Souza, s/n., Alto Aririú, Palhoça/SC, confrontando: inicia a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6935879.560 m e E 725660.260 m, com coordenadas geográficas, latitude 27°40'56.817" S e longitude 48°42'42.909" W, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°03'50" e 12,91 metros até o vértice 2, de coordenadas N 6935892.268 m e E 725662.515 m com coordenadas geográficas, latitude 27°40'56.403" S e longitude 48°42'42.835" W, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°03'50" e 13,25 metros até o vértice 3, de coordenadas N 6935905.310 m e E 725664.830 m com coordenadas geográficas, latitude 27°40'55.978" S e longitude 48°42'42.760" W, confrontando com a Rua João Gabriel de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°42'12" e 35,18 metros até o vértice 4, de coordenadas N 6935899.380 m e E 725699.510 m com coordenadas geográficas, latitude 27°40'56.150" S e longitude 48°42'41.491" W, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 10.284 de Eli Immich Guckert e outros, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°33'06" e 13,48 metros até o vértice 5, de coordenadas N 6935886.087 m e E 725697.273 m com coordenadas geográficas, latitude 27°40'56.583" S e longitude 48°42'41.563" W, com

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

os seguintes azimutes e distâncias: 189°33'06" e 12,92 metros até o vértice 6, de coordenadas N 6935873.350 m e E 725695.130 m com coordenadas geográficas, latitude 27°40'56.998" S e longitude 48°42'41.633" W, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 12.735 de João Batista da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°05'53" e 35,42 metros até o vértice 1, de coordenadas N 6935879.560 m e E 725660.260 m com coordenadas geográficas, latitude 27°40'56.817" S e longitude 48°42'42.909" W, até o vértice inicial da descrição deste perímetro, confrontando com o imóvel matriculado sob n. 48.517 de Alecio Andrade. Eventuais interessados deverão se manifestar fundamentadamente em 15 dias da data da publicação. Nos termos do 6º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Darlan, RNP: \*\*\*414359\*\* . O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PORTO UNIAO/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de João Almir Levandoski e Laudelina dos Santos Levandoski, objeto da Matrícula n.º 28.725, situado na Rua Luiz Pacheco, bairro Bela Vista, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PRESIDENTE GETULIO/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de EICK INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA ME, CNPJ 77.886.950/0001-90, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de nove (9) parcelas e área remanescente, do terreno urbano, formado de parte do lote de terras nº 495 da linha Rio Krauel, situado do lado ímpar da Rua Guilherme Treitinger a 167,63 metros do início da curva de concordância do lado ímpar da Rua Guilherme Treitinger com o lado ímpar da rua Niterói, Bairro Niterói, cidade e Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 82.149,60 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 16.770; Protocolo nesta Serventia nº 45.499, documentos conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo técnico em agrimensura Clóvis Paulino Longen. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



informações através do e-mail [oficiosregistraispg@gmail.com](mailto:oficiosregistraispg@gmail.com) e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## QUILOMBO/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUILOMBO - CNS: 107730

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Helena Antonia Salton, Registradora Imobiliária da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19, da Lei nº. 6.766, de 19/12/1979, a CASAGRANDE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.682.051/0001-60, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 1233, Apartamento 101, Bairro Brasília, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por seu sócio administrador ROBERTO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob nº. \*\*\*.035.509-\*\*, depositou neste Serviço Registral, situado na Avenida Coronel Ernesto Francisco Bertaso, nº. 1.300, sala 02, Centro, na Cidade de Quilombo - SC, o projeto de Loteamento relativo ao imóvel de sua propriedade, com a área de 31.810,00m<sup>2</sup> (trinta e um mil, oitocentos e dez metros quadrados), denominado: PARTE DO LOTE RURAL Nº. 01, sem benfeitorias, localizado ao lado par da Rua Antônio Cella, no Município de Formosa do Sul - SC (CEP 89859-000), Comarca de Quilombo - SC, matriculado sob nº. 12.005, Livro nº. 2, deste Ofício, composto por: 1) Lotes Comercializáveis: 43 lotes, com a área total de 18.040,26m<sup>2</sup>; 2) Lotes Destinados à Área de Equipamentos Públicos: 02 lotes, com área total de 2.263,54m<sup>2</sup>; 3) Lote Destinado a Área Verde: 1 lote, com a área total de 1.980,33m<sup>2</sup>; 4) Lote de Área de Preservação Permanente: 1 lote, com a área total de 3.740,58m<sup>2</sup>; 5) Vias de Circulação: 3 Vias, sendo: Prolongamento da Rua Vitorio Cella, com a área de 1.093,66m<sup>2</sup>, Prolongamento da Rua A, com a área de 1.680,00m<sup>2</sup>, Rua B, com a área de 3.011,63m<sup>2</sup>, totalizando a área de 5.785,29m<sup>2</sup>; denominado "Loteamento Bela Vista", aprovado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul - SC, Luis H. Nardino, em 17/03/2026, Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação nº. 11821/2025, datada de 25/11/2025. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias corridos, contados da terceira e última publicação deste no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico; e, não as havendo, será feito de imediato o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SANTA ROSA DO SUL/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA DO SUL - CNS: 105742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DIOGO COELHO PEREIRA**

JOSE ALCEU TRAJANO, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55701, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIOGO COELHO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*666889\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Damasio Peres, 295, Centro Santa Rosa do Sul SC CEP 88965-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442230252-0, firmada em 20/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 11416, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

situado na R TAINHA 1088 BALNEARIO BELLATORRES LT 13 QD 47 LOT GUAPOREMA PASSO DE TORRES SC 88.980-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 7.535,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA DO SUL-SC. JOSE ALCEU TRAJANO, Oficial de Registro de Imóveis.

## SAO BENTO DO SUL/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JUARI EDIVAN DA SILVA**

Miguel Angelo Zanini Ortale, oficial do 1º Registro de Imóveis de São Bento do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUARI EDIVAN DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*426179\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde de Taunay, 234, 1 Andar Centro Sao Bento do Sul SC CEP 89280-171, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 106280050454-8, firmada em 14/08/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 30157, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO SOEHTJE NR 1 DONA FRANCISCA SAO BENTO DO SU SC 89290000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2026, correspondentes a R\$ 2.256,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO BENTO DO SUL-SC. Miguel Angelo Zanini Ortale, Oficial de Registro de Imóveis.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **BERTILIO CASTELLI**

Notificados: MARIA CASTELLI, CPF/MF \*\*\*.186.149-\*\*, e seu cônjuge BERTÍLIO CASTELLI, CPF/MF \*\*\*.661.549-\*\*, residentes e domiciliados em local ignorado, incerto ou inacessível. (Proprietários do imóvel matriculado sob o n.º 08.670, do livro n.º 2, Registro Geral. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do Terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (52.214,05m<sup>2</sup>) matriculado sob o n.º 44.669, livro 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (52.214,05m<sup>2</sup>) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da matrícula sob n.º 44.669, do livro n.º 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361**

**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): MARIA CASTELLI**

Notificados: MARIA CASTELLI, CPF/MF \*\*\*.186.149-\*\*, e seu cônjuge BERTÍLIO CASTELLI, CPF/MF \*\*\*.661.549-\*\*, residentes e domiciliados em local ignorado, incerto ou inacessível. (Proprietários do imóvel matriculado sob o n.º 08.670, do livro n.º 2, Registro Geral. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do Terreno, situado no município de São Bento do Sul, contendo a área de (52.214,05m<sup>2</sup>) matriculado sob o n.º 44.669, livro 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (52.214,05m<sup>2</sup>) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria, proprietário da matrícula sob n.º 44.669, do livro n.º 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **SAO JOAQUIM/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM - CNS: 108589**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Guilherme Stange, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim, no uso de suas atribuições FAZ SABER a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, pelo Sr. VALDINEI RODRIGUES, brasileiro, fruticultor, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.141.789-\*\*, e sua companheira Srª. PRISCILA SILVA DOS SANTOS, brasileira, autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.087.138-\*\*, conviventes em união estável sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua João Palma Moreira, nº 177, Centro, no município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, foi apresentado pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma do artigo 216-A, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o qual foi protocolado e autuado nesta Serventia sob n. 83.611.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Foi requerido o reconhecimento do direito de propriedade via usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, sendo declarado pelas partes que exercem a posse sobre o imóvel há mais de 14 (quatorze) anos. Declararam, ainda, que adquiriram a área no ano de 2012 de Lucy Silva dos Santos, mediante compra verbal, exercendo desde então posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini, destinando o imóvel à sua moradia habitual. O bem a ser usucapido é um terreno urbano, com área superficial de 696,76 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados), situado na Rua João Palma Moreira, Centro, município de Bom Jardim da Serra/SC, com as medidas e confrontações constantes da planta e memorial descritivo apresentados. Origem Registral: Matrícula nº 1.096, do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão à disposição para exame pelos interessados. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, bem como para a ciência de terceiros eventualmente interessados no registro, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, lavrei este edital, para que seja publicado por uma (01) vez e, decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis a contar da data da publicação, seja procedido o registro da aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, caso não haja impugnação por terceiros interessados.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SAO JOSE/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA NEMAI PEREIRA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA NEMAI PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*156939\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771370232-3, firmada em 31/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 0148868, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIDAL VICENTE DE ANDRADE 1171 AP 302 BL.06 RESID FLORES DO VALE SERTA0 MARUIM SAO JOSE SC 88.107-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/05/2026, correspondentes a R\$ 5.607,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIEL RODRIGUES DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº370383, nos termos do art. 26,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

§ 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*864370\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10150183300-0, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.3 da Matrícula nº 133355, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ?Rua Getúlio Gualberto de Oliveira, nº 313, apto 202, Residencial Lisboa, Bairro Forquilha, São José/SC, CEP: 88106-630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/06/2026, correspondentes a R\$ 7.753,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARIANE MARIA DA SILVA**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, oficial do 1º Registro de imóveis de São José, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº370485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*106229\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leoberto Leal, 389 salas, Comercial Jaime Aleixo Barreiros Sao Jose SC CEP 88117-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441910448-9, firmada em 20/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 139.388, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUAMIRIM 74 CASA 02 RES HELENA POTECAS SAO JOSE SC 88.119-374. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2026, correspondentes a R\$ 6.852,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOSE-SC. MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS MEURER**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 408 do CNN-CNJ, que CARLOS ALBERTO SCHMITT, CPF nº XXX.931.510-XX, e o espólio de LEONI BERGER, CPF nº XXX.214.189-XX. REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 173.526,80m², o qual faz parte da área do imóvel da matrícula nº 48.292 do Livro 2/RG, do 1º Registro de Imóveis de São José/SC, que se encontra localizado na Rua Diácono Braz Hillesheim, bairro São Sebastião, no município de São Pedro de Alcântara/SC, comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a mais de 22 anos. Tendo em vista a falta de anuência expressa dos confrontantes: LUIZ CARLOS MEURES, inscrito no CPF XXX.725.739-XX e IVONETE LUZIA HOFFMANN, inscrita no CPF XXX.801.319-XX, ficam estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e documentos apresentados, os quais se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugná-los fundamentadamente no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital. O pedido de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos necessários, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 364.228 de 11 de novembro de 2025) para mais esclarecimentos. Nos termos do 13º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e do artigo 408 do CNN-CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de usucapião extrajudicial extraordinária. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente, em não concordando com a usucapião extrajudicial proposta; 2) anuir expressamente, enviando a este Registro de Imóveis uma declaração de sua concordância, devidamente assinada e com firma reconhecida; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ - CNS: 108720

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IVONETE LUZIA HOFFMANN**

MAURECI MARCELO VELTER JUNIOR, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José, faz saber a todos os interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, inciso IV, do artigo 216-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e artigo 408 do CNN-CNJ, que CARLOS ALBERTO SCHMITT, CPF nº XXX.931.510-XX, e o espólio de LEONI BERGER, CPF nº XXX.214.189-XX. REQUER com base no art. 216-A da Lei n. 6.015/73, artigo 398 e ss. do CNN-CNJ c/c art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, o registro de reconhecimento da USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIA do terreno urbano com área total de 173.526,80m², o qual faz parte da área do imóvel da matrícula nº 48.292 do Livro 2/RG, do 1º Registro de Imóveis de São José/SC, que se encontra localizado na Rua Diácono Braz Hillesheim, bairro São Sebastião, no município de São Pedro de Alcântara/SC, comarca de São José/SC. Foi devidamente comprovada sua posse contínua e incontestada (ad usucapionem), a mais de 22 anos. Tendo em vista a falta de anuência expressa dos confrontantes: LUIZ CARLOS MEURES, inscrito no CPF XXX.725.739-XX e IVONETE LUZIA HOFFMANN, inscrita no CPF XXX.801.319-XX, ficam estes NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos e documentos apresentados, os quais se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugná-los fundamentadamente no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação deste edital. O pedido de usucapião extrajudicial foi instruído com os documentos necessários, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia para exame e conhecimento dos interessados, durante as horas regulamentares. Informa, ainda, que poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido (Protocolo nº 364.228 de 11 de novembro de 2025) para mais esclarecimentos. Nos termos do 13º do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e do artigo 408 do CNN-CNJ, a falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de usucapião extrajudicial extraordinária. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente, em não concordando com a usucapião extrajudicial proposta; 2) anuir expressamente, enviando a este Registro de Imóveis uma

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



declaração de sua concordância, devidamente assinada e com firma reconhecida; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente a usucapião extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **TURVO/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURVO - CNS: 105312**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

João Vitor Rocha da Silva, Oficial Substituto do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo -SC, no uso de suas atribuições, faz saber a quem possa interessar que foram apresentados neste Cartório os documentos relativos ao desmembramento de imóvel urbano, de propriedade de CÉLIO TONETTO, CPF \*\*\*.842.869-\*\*, e ALDA PAZINI TONETTO, CPF \*\*\*.439.579-\*\*, para exame dos interessados de acordo com a Lei 6.766/79, a ser implantado na área de (5.566,90m<sup>2</sup>) - situado no bairro Imigrantes, cidade de Turvo - SC, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas Latitude 28°55'35,178"S e Longitude 49°40'13,087"W; deste, segue confrontando com a RUA CRISTINA WALTRICH TONETTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°44'56" e 185,08 m até o vértice 1, Latitude -28,92525504 e Longitude: -49,67164188; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 28.740 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Idarlei de Borba Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°47'10" e 30,00 m até o vértice 2, Latitude -28,92507074 e Longitude: -49,67141610; deste, segue confrontando com a Matrícula nº 28.684 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Marcio Silveira, Matrícula nº 28.685 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Ieda Maria Fiusa Lima Zaccaron, Matrícula nº 28.699 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Samuel Tonetto Martins, Matrícula nº 28.698 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Andre Tomaz e Rita de Cassia Costa João, Matrícula nº 28.697 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Daniel Fregulia Borges, Matrícula nº 28.696 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: José Cardoso, Matrícula nº 28.695 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: José Cardoso, Matrícula nº 28.694 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Humberto Tonetto, Matrícula nº 28.693 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Humberto Tonetto, Matrícula nº 28.692 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Cristiane Pescador Tonetto, Matrícula nº 28.691 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Mauricio Tonetto Angeloni, Matrícula nº 28.690 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Mauricio Tonetto Angeloni, Matrícula nº 28.689 ORI da Comarca de Turvo/SC, Proprietário: Volnei Luiz Angeloni, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°46'56" e 186,30 m até o vértice 3, Latitude -28,92626238 e Longitude: -49,67006817; deste, segue confrontando com a RUA JOSÉ ROBERTO TRICHES, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°33'17" e 13,00 m até o vértice 4, Latitude -28,92634400 e Longitude: -49,67016395; 319°18'51" e 1,30 m até o vértice 5, Latitude -28,92633519 e Longitude: -49,67017275; 228°27'35" e 17,00 m até o vértice 0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Inscrição Imobiliária nº 01.01.172.0559.0, MATRICULADO sob n. 28.741, Lº 2 RG, e que, decorrido o prazo de quinze (15) dias da última publicação, proceder-se-á ao competente registro, caso não haja impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE**

### **11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FRANCISCO JOSE LIMA PEREIRA DOS SANTOS**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor FRANCISCO JOSÉ LIMA PEREIRA DOS SANTOS, CPF:\*\*\*.239.123-\*\*, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 004, Bloco 12, do Condomínio Reserva Josefina Carvalho, situado à Avenida Euclides Figueiredo, nº 4136, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob nº R-2, registrado sob a Matrícula(s): 27978, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es), nº 8.7877.0926895-9, datado de 09 de setembro de 2020, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

**1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDREZZA RODRIGUES DOS SANTOS**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, por solicitação da credora, vem intimar ANDREZZA RODRIGUES DOS SANTOS (\*\*\*.808.935-\*\*), por não ter(em) sido intimado(s) pessoalmente nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Instrumento de Alienação Fiduciária, garantido por alienação fiduciária, com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), referente ao imóvel situado à Apartamento nº 401, do Edifício Parque da Cidade (Torre 01) do Condomínio Ecoville Park I, situado à rua Francisco de Assis Delmondes Pereira Freitas, nº 200, no Bairro Ponto Novo, nesta capital,, Aracaju/Sergipe, registrado na matrícula 032390, Livro RG-02. Assim, procedo a intimação a V.Sª, para que se dirija a este Cartório, situado na Praça Camerino, 205, Bairro São José, Aracaju/SE, 49015-060, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01518795C

**BARRA DOS COQUEIROS/SE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEANDRO VINICIUS GOMES DE SOUSA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a)(s) Sr.(a)(s). LEANDRO VINICIUS GOMES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.144.645-\*\* e RAFAELA MELO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.831.265-\*\*, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia Estadual José de Campos, s/n, Quadra J, Lote 381, Condomínio Barra Garden, Bairro Serigy, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49141-000, em Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 4, na matrícula nº 18779. Assim, procedo à intimação a V.Sª,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

## CAPELA/SE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCINEIDE NUNES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAPELA/SE LIVRO B - 025 REGISTRO Nº - 05142 PROTOCOLO: 03802 FOLHA - 175 Aos 05/06/2026, o título objeto do registro fora protocolado sob nº. 03802 à Folha 124 do Livro A-00009 por BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do art. 136 da Lei nº. 6.015/1973. Certifico que foi REGISTRADO EM 05/06/2026 o documento cujos termos e características são os seguintes: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Apresentante: BANCO DO BRASIL S/A Natureza do Título: Notificação Extrajudicial PROTOCOLO ONR IN01567625C - PENOTAÇÃO 34.790 - MATRÍCULA 11.430 - GUIA 137260001780 Selo TJSE: 202629578005677 Acesse: [www.tjse.jus.br/x/9UAGDA](http://www.tjse.jus.br/x/9UAGDA) Documento Nº 354607255, firmado em: 10/06/2014 Notificador(a): LUCAS HENRIQUE SILVA MELO Notificante: BANCO DO BRASIL S/A Notificado: LUCINEIDE NUNES, CPF: \*\*\*317055\*\* ENDEREÇO: RUA PROJETADA EXISTENTE, Nº 448, LOTE 114, DA QUADRA B, LOTEAMENTO SOLARES, CENTRO, CAPELA/SE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial Registrador, Escrevente Substituto(a), o Escrevente, abaixo assinado, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Capela/SE, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como segundo requerimento da credora do contrato de financiamento imobiliário nº Contrato: 354607255, firmado em: 10/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob matrícula nº 11.430, deste cartório, referente ao imóvel situado no(a) RUA PROJETADA EXISTENTE, Nº 448, LOTE 114, DA QUADRA B, LOTEAMENTO SOLARES, CENTRO, CAPELA/SE, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, vem INTIMAR Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos (s) vencido (s) e não pago (s). Informo ainda, que o valor deste(s) encargos(s), posicionado em 05/05/2026, correspondente a R\$ 5.355,09 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ressalta-se que o valor deste(s) encargos(s) está sujeito às devidas atualizações até a data do efetivo pagamento. Assim, fica o(a) DEVEDOR(A) intimado para se dirigir ao CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA DE CAPELA/SE, situado na Avenida Ariovaldo Barreto, nº 37-A, CEP: 49700-000, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Fica o(a) DEVEDOR(A) cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Atenciosamente Capela/SE, 05/06/2026 \_ DAYANE SANTOS OLIVEIRA OFICIAL INTERINA EU, DAYANE SANTOS OLIVEIRA, OFICIAL INTERINA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, ASSINO E DOU FÉ. Capela/SE, 05/06/2026. OFICIAL INTERINA, \_ . TAXA R\$: 61,25. FERD R\$: 12,25. TOTAL R\$: 73,50.

## CARMOPOLIS/SE

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS - CNS: 110668

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEVERINO ANTONIO DA SILVA**

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação de área de imóvel urbano - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213, II, 3º da Lei n. 6.015/73 - Interessado(a): Danielle O. de Jesus, CPF sob nº 006.\*\*\*.\*\*\*-43. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Oficial do Registro de Imóveis de CARMÓPOLIS/SE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 2º - da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que Danielle O. de Jesus, CPF sob nº 006.\*\*\*.\*\*\*-43, protocolou neste Cartório o pedido de retificação de área do imóvel de sua propriedade, sito a rua Jackson de Figueiredo, nº 38, centro, Carmópolis/SE, Matrícula nº 2.307, desta circunscrição imobiliária, que tramita neste Cartório sob número de Protocolo RI: 4834 (03/06/2026). Dessa forma, fica ESPÓLIO DE SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA, CPF 2015.\*\*\*.\*\*\*-20, com endereço na Rua Luís M. Barreto, nº 30, centro, Carmópolis/SE, CEP: 49.740-000, proprietário(a) do imóvel no mesmo endereço, cientificada de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (publicado por 2 vezes em intervalo de 15 dias) poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de averbação de retificação de área, do imóvel acima, sob Matrícula 2.307. Conforme Memorial Descritivo, confrontando os imóveis (Matrícula 2.307 e pelos fundos com o da Rua Luís M. Barreto, nº 30, centro, Carmópolis/SE). Tentou-se a notificação presencial, sem êxito por conta do(a) notificado(a) (representante legal) encontrar-se em local incerto e não sábio, sendo o silêncio entendido como concordância ao referido pedido. Carmópolis/SE, 05 de junho de 2026. Antonio Genivaldo Andrade de Souza - Oficial do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITABAIANA/SE

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa ALAMEDA SAN LORENZO - ASL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.896.007/0001-74, com sede social na Rua José Gentil de Oliveira, nº 180, Loteamento Oscar Niemeyer, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula nº 49.648, do livro de registro geral 002, do Loteamento denominado "Alameda San Lorenzo - 1ª etapa", que corresponde a uma fração de terra com a divisão de gleba em lotes, destinados à edificação de imóvel a seguir descrito: Área Total: 79.368,98m² (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e oito centésimos de metros quadrados); Área Total do Terreno: 79.368,98m² (setenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito metros quadrados e noventa e oito centésimos de metros quadrados) (100%); Área Loteada: 52.419,57m² (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e sete centésimos de metro quadrado) (66,04%); Total de lotes: 358 (trezentos e cinquenta e oito lotes); Total de Quadras: 14 quadras, identificadas pelas letras: Quadra A (com 28 lotes), Quadra B (com 40 lotes), Quadra C (com 42 lote), Quadra D (com 41 lotes), Quadra E (com 09 lotes), Quadra F (com 12 lotes), Quadra G (com 14 lotes), Quadra H (com 34 lotes), Quadra I (com 34 lotes); Quadra J (com 33 lotes); Quadra K (com 32 lotes); Quadra L (com 31 lotes); Quadra M (com 02 lotes); Quadra N (com 06 lotes); Área Remanescente 01: 572,47m² (quinhentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metros quadrados) (0,72%); Área Remanescente 02: 611,57m² (seiscentos e onze metros quadrados e cinquenta e sete centésimos de metros quadrados) (0,77%); Áreas Públicas: Pavimentação de ruas e avenidas: 14.425,13m² (quatorze mil, quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e treze centésimos de metro quadrado) (18,18%); Área de passeio: 9.586,89m² (nove mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados e oitenta e nove centésimos de metro quadrado) (12,08%); Área verde: 983,67m² (novecentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado) (1,24%); Área de praças: 769,68m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metro quadrado) (0,97%); Total de Lotes: 358 (trezentos e cinquenta e oito) lotes vendáveis, localizado na Avenida Padre Airton Gonçalves de Lima, Bairro São Cristóvão, Itabaiana, Sergipe, tudo conforme o Alvará de Loteamento nº 03/2026, expedido, no dia 11 de maio de 2026, pela Sra. Deilza de Assis Santos, Ilma. Secretária de Obras,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 99017 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, cujo endereço encontra-se no rodapé. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado toda documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79, caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Loteamento conforme aprovado e requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa ALAMEDA SAN LORENZO - ASL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.896.007/0001-74, com sede social na Rua José Gentil de Oliveira, nº 180, Loteamento Oscar Niemeyer, Bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula nº 49.650, do livro de registro geral 002, do Loteamento denominado "Alameda San Lorenzo - 2ª etapa", que corresponde a uma fração de terra com a divisão de gleba em lotes, destinados à edificação de imóvel a seguir descrito: Área Total: 19.056,74m² (dezenove mil, cinquenta e seis metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metros quadrados); Área Total do terreno: 19.056,74m² (dezenove mil, cinquenta e seis metros quadrados e setenta e quatro centésimos de metros quadrados) (100%); Área Loteada: 12.763,47m² (doze mil, setecentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metro quadrado) (66,98%); Total de lotes: 73 (setenta e três lotes); Total de Quadras: 06 quadras, identificadas pelas letras: Quadra A (com 06 lotes), Quadra B (com 02 lotes), Quadra C (com 14 lote), Quadra D (com 24 lotes), Quadra E (com 16 lotes), Quadra F (com 11 lotes); Áreas Públicas: Áreas pavimentadas de ruas e avenidas: 2.784,08m² (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e oito centésimos de metro quadrado) (14,61%); Área de passeio: 2.104,54m² (dois mil, cento e quatro metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) (11,04%); Área verde: 55,58m² (cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito centésimos de metro quadrado) (0,29%); Área institucional: 1.349,07m² (um mil, trezentos e quarenta e nove metros quadrados e sete centésimos de metro quadrado) (7,08%); Total de Lotes: 73 (setenta e três) lotes vendáveis, localizado na Avenida Padre Airton Gonçalves de Lima, Bairro São Cristóvão, Itabaiana, Sergipe, tudo conforme o Alvará de Loteamento nº 04/2026, expedido, no dia 11 de maio de 2026, pela Sra. Deilza de Assis Santos, Ilma. Secretária de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 99018 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, cujo endereço encontra-se no rodapé. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado toda documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79, caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Loteamento conforme aprovado e requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTADO - SÃO PAULO ARACATUBA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **KENJI NIEYAMA**

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual/Desmembramento/Georreferenciamento Proc. nº 218/2025, dos imóveis das matrículas nºs 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002, Art. 440-AX, 3º, inciso I, II do Código Nacional de Normas, inserido pelo Provimento nº 195 de 03 de junho de 2025, tendo como requerentes: ANTONIO AGENOR TAMAROZZI e como NOTIFICADOS: 1) KENJI NIEYAMA, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.751 do CRI de Araçatuba/SP; domiciliado na Fazenda Baguassú, bairro Agua Limpa, nesta cidade; 2) ANTONIO GON, proprietário do imóvel matriculado sob nº 9.344 do CRI de Araçatuba/SP; 3) NORIO YAMAZAKI, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.749 do CRI de Araçatuba/SP, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, não sendo possível as entregas, por estarem em lugar incertos e não sabidos, e nos termos do 2º do Art. 213, II da Lei 6015/73; e não havendo suas anuências expressas, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possuem as seguintes descrição registral constantes das Matrícula nºs. 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, e após contratado os serviços topográficos pelo profissional Eng. Cartógrafo: RENAN MAGRI TORRES - CREA/SP: 5063070379, foi constatado que o imóvel da matrícula nº 20.119 possui a área de 44,1423 hectares constante da seguinte Certificação: 76fbla56-4ee4-497e-b9b5-c83da3169b27, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; e matrícula nº 56.872, nas Parcela 1 de 4 com a área de 0,0103 hectares, com a Certificação: c72355a9-05ab-4b61-be77-6a5a60562da6, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; Parcela 2 de 4 com a área de 0,5891 hectares, com a Certificação: fcbe7f73-450f-4c91-a0c8-78cb4ee25575, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; da qual o acima citado é confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, no seguinte vértice abaixo: dos quais os confrontantes acima citados são confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, nos seguintes vértices abaixo: \* O código E91-M-1436 possui longitude -50°30'53,462", latitude -21°21'29,397", altitude de 404,26m, confrontando com o código E91-M-1704, com azimute de 58°14' e distância de 392,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 4.749 e 36.583 | NORIO YAMAZAKI e RENATO MASAHIRO SANOMYA. \* O código E91-M-1704 possui longitude -50°30'41,876", latitude -21°21'22,678", altitude de 400,52m, confrontando com o código E91-M-1703, com azimute de 58°11' e distância de 355,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 9.344 e 4.751 | ANTONIO GON e KENJI NIEYAMA. \* O código E91-M-1703 possui longitude -50°30'31,388", latitude -21°21'16,583", altitude de 405,25m, confrontando com o código E91-M-1705, com azimute de 287°54' e distância de 220,06m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrícula 4.751 | KENJI NIEYAMA. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência da proprietária/titular, herdeiros ou sucessores, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 28 de Maio de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO GON**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual/Desmembramento/Georreferenciamento Proc. nº 218/2025, dos imóveis das matrículas nºs 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002, Art. 440-AX, 3º, inciso I, II do Código Nacional de Normas, inserido pelo Provimento nº 195 de 03 de junho de 2025, tendo como requerentes: ANTONIO AGENOR TAMAROZZI e como

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



NOTIFICADOS: 1) KENJI NIEYAMA, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.751 do CRI de Araçatuba/SP; domiciliado na Fazenda Baguassú, bairro Agua Limpa, nesta cidade; 2) ANTONIO GON, proprietário do imóvel matriculado sob nº 9.344 do CRI de Araçatuba/SP; 3) NORIO YAMAZAKI, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.749 do CRI de Araçatuba/SP, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, não sendo possível as entregas, por estarem em lugar incertos e não sabidos, e nos termos do 2º do Art. 213, II da Lei 6015/73; e não havendo suas anuências expressas, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possuem as seguintes descrição registral constantes das Matrícula nºs. 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, e após contratado os serviços topográficos pelo profissional Eng. Cartógrafo: RENAN MAGRI TORRES - CREA/SP: 5063070379, foi constatado que o imóvel da matrícula nº 20.119 possui a área de 44,1423 hectares constante da seguinte Certificação: 76fbl56-4ee4-497e-b9b5-c83da3169b27, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; e matrícula nº 56.872, nas Parcela 1 de 4 com a área de 0,0103 hectares, com a Certificação: c72355a9-05ab-4b61-be77-6a5a60562da6, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; Parcela 2 de 4 com a área de 0,5891 hectares, com a Certificação: fcbe7f73-450f-4c91-a0c8-78cb4ee25575, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; da qual o acima citado é confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, no seguinte vértice abaixo: dos quais os confrontantes acima citados são confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, nos seguintes vértices abaixo: \* O código E91-M-1436 possui longitude -50°30'53,462", latitude -21°21'29,397", altitude de 404,26m, confrontando com o código E91-M-1704, com azimute de 58°14' e distância de 392,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 4.749 e 36.583 | NORIO YAMAZAKI e RENATO MASAHIRO SANOMYA. \* O código E91-M-1704 possui longitude -50°30'41,876", latitude -21°21'22,678", altitude de 400,52m, confrontando com o código E91-M-1703, com azimute de 58°11' e distância de 355,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 9.344 e 4.751 | ANTONIO GON e KENJI NIEYAMA. \* O código E91-M-1703 possui longitude -50°30'31,388", latitude -21°21'16,583", altitude de 405,25m, confrontando com o código E91-M-1705, com azimute de 287°54' e distância de 220,06m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrícula 4.751 | KENJI NIEYAMA. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência da proprietária/titular, herdeiros ou sucessores, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 28 de Maio de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAÇATUBA - CNS: 120477

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NORIO YAMAZAK**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ARAÇATUBA- Rua Torres Homem, 135 - centro - CEP 16010-360 MARCELO AUGUSTO SANTANA DE MELO, Oficial do Registro de Imóveis e RTD de Araçatuba, Estado de São Paulo. FAZ SABER que ficam notificados os seguintes confrontantes do imóvel objeto do processo de Retificação Consensual/Desmembramento/Georreferenciamento Proc. nº 218/2025, dos imóveis das matrículas nºs 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP, nos termos do Art. 213 da lei 6015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.449 de 30 de outubro de 2002, Art. 440-AX, 3º, inciso I, II do Código Nacional de Normas, inserido pelo Provimento nº 195 de 03 de junho de 2025, tendo como requerentes: ANTONIO AGENOR TAMAROZZI e como NOTIFICADOS: 1) KENJI NIEYAMA, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.751 do CRI de Araçatuba/SP; domiciliado na Fazenda Baguassú, bairro Agua Limpa, nesta cidade; 2) ANTONIO GON, proprietário do imóvel matriculado sob nº 9.344 do CRI de Araçatuba/SP; 3) NORIO YAMAZAKI, proprietário do imóvel transcrito sob nº 4.749 do CRI de Araçatuba/SP, OU SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, não sendo possível as entregas, por estarem em lugar incertos e não sabidos, e nos termos do 2º do Art. 213, II da Lei 6015/73; e não havendo suas anuências expressas, em cumprimento aos itens 136.7, da Subseção IV, do Capítulo XX das NSCGJ, cujo imóvel retificando possuem as seguintes descrição registral constantes das Matrícula nºs. 20.119 e 56.872 do CRI de Araçatuba/SP,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e após contratado os serviços topográficos pelo profissional Eng. Cartógrafo: RENAN MAGRI TORRES - CREA/SP: 5063070379, foi constatado que o imóvel da matrícula nº 20.119 possui a área de 44,1423 hectares constante da seguinte Certificação: 76fbl56-4ee4-497e-b9b5-c83da3169b27, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; e matrícula nº 56.872, nas Parcela 1 de 4 com a área de 0,0103 hectares, com a Certificação: c72355a9-05ab-4b61-be77-6a5a60562da6, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; Parcela 2 de 4 com a área de 0,5891 hectares, com a Certificação: fcbe7f73-450f-4c91-a0c8-78cb4ee25575, Data da Certificação: 19/10/24 16:04 pelo Sigef; da qual o acima citado é confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, no seguinte vértice abaixo: dos quais os confrontantes acima citados são confinante com o imóvel da matrícula nº 56.872, nos seguintes vértices abaixo: \* O código E91-M-1436 possui longitude -50°30'53,462", latitude -21°21'29,397", altitude de 404,26m, confrontando com o código E91-M-1704, com azimute de 58°14' e distância de 392,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 4.749 e 36.583 | NORIO YAMAZAKI e RENATO MASAHIRO SANOMYA. \* O código E91-M-1704 possui longitude -50°30'41,876", latitude -21°21'22,678", altitude de 400,52m, confrontando com o código E91-M-1703, com azimute de 58°11' e distância de 355,62m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrículas 9.344 e 4.751 | ANTONIO GON e KENJI NIEYAMA. \* O código E91-M-1703 possui longitude -50°30'31,388", latitude -21°21'16,583", altitude de 405,25m, confrontando com o código E91-M-1705, com azimute de 287°54' e distância de 220,06m, confrontando com CNS: 12.047-7 | Matrícula 4.751 | KENJI NIEYAMA. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no EDITAL ON-LINE. Nesta oportunidade, fica cientificado que presumir-se-á anuência da proprietária/titular, herdeiros ou sucessores, se não for apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. As eventuais impugnações deverão ser endereçadas ao Oficial de Registro de Imóveis de Araçatuba, situado na Rua Torres Homem, 135, das 9:00 às 16:00h, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da LRP. Araçatuba, 28 de Maio de 2026. (Marcelo Augusto Santana de Melo), Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ARARAS/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB Nº \*\*\*.429.258-\*\*, e GABRIEL DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº \*\*\*.525.128-\*\*- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 156400, em 02/03/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS, e GABRIEL DOS SANTOS, nos endereços sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 303, Bloco 06, Condomínio Residencial Parque Angra do Reis, Rua Paraíba, nº 351, casa, Parque Industrial, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, e na Avenida Copacabana, nº 325, na cidade de São Paulo, Capital, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Casa Verde e Amarela, nº 8.7877.1138661-0, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 61.447, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 303, Bloco 06, Condomínio Residencial Parque Angra do Reis, Referência Cadastral nº 21.2.05.57.003.091.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 278,08 (duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 01/06/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GABRIEL DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB Nº \*\*\*.429.258-\*\*, e GABRIEL DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB Nº \*\*\*.525.128-\*\*- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 156400, em 02/03/2026, solicitando as INTIMAÇÕES de SABRINA ROSANA PIRES DOS SANTOS, e GABRIEL DOS SANTOS, nos endereços sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 303, Bloco 06, Condomínio Residencial Parque Angra do Reis, Rua Paraíba, nº 351, casa, Parque Industrial, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, e na Avenida Copacabana, nº 325, na cidade de São Paulo, Capital, em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referentes ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Casa Verde e Amarela, nº 8.7877.1138661-0, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 61.447, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 503, Apartamento 303, Bloco 06, Condomínio Residencial Parque Angra do Reis, Referência Cadastral nº 21.2.05.57.003.091.- Os destinatários não foram encontrados nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Ficam, portanto, INTIMADOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, efetuarem o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 278,08 (duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 01/06/2026.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

**BEBEDOURO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEBEDOURO - CNS: 121020**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDSON FERREIRA DOS SANTOS**

JOSE ROBERTO SILVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Bebedouro, Estado de São

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Paulo, nos termos da Lei 9.514/97, art.26, 1º e 4º, INTIMA o la, OLIVEIRA FOSSALUZZA (CPF Nº\*\*.554.268-\*), a comparecerem em INTIMA o la Cartório, na os) Sr(a, es). EDSON FERREIRA DOS SANTOS, na Praça Barão do Rio Branco, nº163, centro, entre as 09:00 e 16:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e no prazo improrrogável de 15 dias, a contar deste edital, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 36563, daquele cartório, tendo como garantia o imóvel situado na Alameda Canavieiras, nº54, Residencial Parati, Bebedouro/SP, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, sendo que decorrido o prazo e não cumprida a obrigação, poderá o credor fiduciário BANCO CAIXA, pedir a consolidação da propriedade em seu nome e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. José Roberto Silveira, Oficial de registro, digitei e subscrevi. Bebedouro, 03 de junho de 2026

## CARAGUATATUBA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAGUATATUBA - CNS: 120592

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDSON DE ALMEIDA BARANEK**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP, FAZ SABER, que foi requerida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília/DF a INTIMAÇÃO do devedor EDSON DE ALMEIDA BARANEK - CPF nº \*\*\*.944.868-\*\* não localizada nos endereços indicados pelo credor, para efetuar neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Maranhão nº 109, Jardim Primavera, em Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00 às 16h00, de 2ª a 6ª feira, o pagamento da importância correspondente a parcela vencida e não paga, com vencimento em 15/11/2025 a 15/05/2026, totalizando um valor de R\$ 19.327,38 acrescido dos encargos legais e contratuais, além das despesas de cobrança e intimação, decorrentes do contrato de financiamento bancário com garantia de alienação fiduciária firmado em 12 de dezembro de 2023, registrado, em 26 de dezembro de 2023 na matrícula nº 44.631 deste Registro, que figura com credor fiduciária a requerente, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e como devedor EDSON DE ALMEIDA BARANEK acima qualificado, tendo por objeto o imóvel "UNIDADE nº 02, do CONDOMINIO BRITÂNIA MAR", situado à Avenida um (01) nº 1477, no Loteamento Jardim Britânia, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba, composta de sala de estar, cozinha, dois dormitórios, banheiro, quintal privativo e com direito a uma vaga de estacionamento para veículo de pequeno porte. Confronta-se pela frente tomando por base sua entrada, com área comum, na sua lateral direita com a unidade nº 03, na sua lateral esquerda com a unidade 01, e nos fundos com a área comum, encerrando as seguintes áreas: privativa 46,570m², estacionamento 10,580m², quintal privativo 13,400m², comum 3,835m², total de 74,385m² e com a fração ideal de 8,998% do terreno. O pagamento do débito em aberto, compreendido pelos encargos previstos no 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9514/97, obedecerá a variação diária constante na "Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis", arquivado nesta Serventia, e deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital. Recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será o mesmo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, juntamente com os encargos legais e contratuais, no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade na matrícula do imóvel, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF nos termos do art.26 da Lei Federal nº 9514/97. Encontrando-se o devedor fiduciante em local desconhecido, foi requerida a intimação dos mesmos por edital, o qual será publicado na forma da lei. Caraguatatuba, 26/05/2026. Ana Lídia Ituassu Sant'Ana - Escrevente Autorizada.

## CARAPICUIBA/SP

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 133.426. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 11.055 em 15 de setembro de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 52-B (cinquenta e dois-B), do Bloco "B", localizado no 4º andar do prédio nº 271 da Rua Alvinópolis, integrante do "CONDOMÍNIO PONTA PORÃ", edificado no lote nº 03 da quadra nº 01-B, do lugar denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 43.605.157-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.502.858-\*\*, residente e domiciliado na Rua Araruna nº 25, Vila Cristina, nesta cidade; e 2) JESSICA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG nº 47.184.139-0-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.375.838-\*\*, residente e domiciliada na Rua Campo Grande nº 222, Apto. 41, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$16.805,95 posicionado até 11/06/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 133.426. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 11.055 em 15

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de setembro de 2014, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: Apartamento nº 52-B (cinquenta e dois-B), do Bloco "B", localizado no 4º andar do prédio nº 271 da Rua Alvinópolis, integrante do "CONDOMÍNIO PONTA PORÃ", edificado no lote nº 03 da quadra nº 01-B, do lugar denominado "Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco", nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de 1) ADRIANO DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG nº 43.605.157-6-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.502.858-\*\*, residente e domiciliado na Rua Araruna nº 25, Vila Cristina, nesta cidade; e 2) JESSICA DA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG nº 47.184.139-0-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.375.838-\*\*, residente e domiciliada na Rua Campo Grande nº 222, Apto. 41, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$16.805,95 posicionado até 11/06/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Barueri nº 74, Vila Três Irmãos - Carapicuíba-SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 01 de junho de 2026. JUAREZ ANTONIO ITALIANI), Oficial.

## CATANDUVA/SP

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE MARCOS GERMANO JUNIOR**

RENATO FABIANO GRANDISOLI, Interino do Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, Estado de São Paulo, na forma da Lei nº 9.514/97, art. 26, 7º, etc... F A Z S A B E R ao Sr. JOSÉ MARCOS GERMANO JÚNIOR, CPF. \*\*\*.174.898-\*\*, residente e domiciliado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que através do PRESENTE EDITAL, com prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, FICA INTIMADO a comparecer perante ao credor ou a este Oficial e efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.572,78 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), referente às parcelas vencidas, de 10/03/2026 a 10/05/2026, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, nos termos do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ. nº 60.701.190/0001-04, em virtude de GARANTIA REAL DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL, oferecida no Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel n.º 10158968306, registrado sob nº 4, na matrícula 47.000, deste 2º Oficial de Registro, referente ao imóvel urbano situado na Rua Camboriú, n.º 414, Jardim Esperança, nesta cidade de Catanduva. Ficando, ainda, Vossa Senhoria INTIMADA de que o NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ESTIPULADO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contado da última publicação deste Edital, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da CREDOR ITAÚ UNIBANCO S.A. conforme o disposto no ART. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, aos 02/06/2026.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**CHAVANTES/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAVANTES - CNS: 142232**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KETHILYN KAUANY LOPES RODRIGUES**

A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Chavantes - SP, atendendo ao requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de credora fiduciária, FAZ SABER, que nos termos do artigo 26, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, fica notificada KETHILYN KAUANY LOPES RODRIGUES (CPF nº \*\*\*.503.739-\*\*) a comparecer a este Registro de Imóveis, sito a Rua 13 de Maio, nº 29, Centro, Chavantes-SP, dentro do horário das 09h às 16h, onde deverá efetuar a purga do débito referente ao contrato nº 8.4444.3568092-8, firmado em 15 de outubro de 2024, registrado sob o nº 2 da matrícula 8.242 do RI de Chavantes - SP, débito este que posicionado em 26/05/2026, corresponde ao valor de R\$ 6.174,63, sujeito a atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento e mais despesas de cobrança, somados aos encargos que vencerem no prazo da intimação. Na oportunidade fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação (perda) do imóvel situado no Prolongamento da Avenida Manoel Fernandes Cabete nº 561, Residencial Gimenez, em Canitar-SP, objeto da matrícula nº 8.242 do RI de Chavantes-SP, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Chavantes-SP, 02 de junho de 2026. Bel. Angela Aparecida Oliveira Sousa - Oficial.

**CRUZEIRO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO - CNS: 120857**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO URBANO: "DESMEMBRAMENTO JARDIM PRIMAVERA II" O Oficial de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cruzeiro (SP), com sede na Rua Dom Bosco, nº 368, Centro 03 - Cruzeiro (SP) - CEP 12701-250 - Tel.: (12) 3145-6689 - registrodeimoveisdecruzeiro@bol.com.br, FAZ PÚBLICO, que foi protocolado sob nº 93.770, de 25 de maio de 2026, neste Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro (SP), requerimento formalizado por BARBOSA & CASTRO INCORPORADORA LTDA., CNPJ: 35.049.095/0001-12, sociedade empresaria limitada, com sede em Cruzeiro (SP), na Rua Capitão Otavio Ramos, nº 616, Centro; no qual se pleiteia o registro de Desmembramento Urbano, calcado no artigo 2º, 2º, da Lei Federal nº 6.766/79, a ser implantado sobre imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula 39.574 deste Registro de Imóveis de Cruzeiro (SP), assim resumidamente descrito: Gleba Urbana, denominada "Área Remanescente 01", situado neste Município e Comarca de Cruzeiro (SP), no bairro "Jardim Primavera", na esquina da Avenida das Papoulas com a Alameda dos Girassóis - Cadastro Municipal: 3.145.0526.001 - CEP: 12.712-090, inserido em perímetro urbano consolidado. O projeto de Desmembramento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro (SP), consoante Certidão de Aprovação C-0096/2026 (Processo Eletrônico 2625/2026), datada de 06/02/2026; por seu turno, o GRAPROHAB emitiu, em 14/04/2026, dispensa de análise formal-escrita; por fim, as obras de infraestrutura exigidas já estão concluídas, verificadas e aprovadas, tudo conforme T.V.O., emitido pela D. Municipalidade em 04/05/2026. A configuração básica do "Desmembramento Jardim Primavera II" é assim distribuída: Lote 01, com 152,23 m²; Lote 02, com 150,55 m²; Lote 03, com 175,01 m² e "Lote 04 - Área Remanescente", com 2.238,36 m². Não há "espaços-livres" ou outras áreas públicas. Não há restrições convencionais no Contrato Padrão arquivado. Todos os documentos aqui mencionados e mais os previstos na Lei Federal 6.766/79 e nas Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do I.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TJ/SP, se encontram autuados e arquivados em pasta eletrônica própria, ficando aludidos arquivos à disposição no endereço desta serventia registral acima aludido, para consultas gratuitas de qualquer interessado. Ficam os interessados advertidos que: a não impugnação perante este Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro (SP), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da terceira e última publicação deste edital, redundará na qualificação positiva do Desmembramento, com seu regular registro e todos os efeitos jurídicos daí decorrentes, Segue anexo projeto arquitetônico, com precisa indicação da localização do empreendimento. O Oficial (Henrique Menezes de Góes Decanini). NADA MAIS. Cruzeiro (SP), data da publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## DIADEMA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIADEMA - CNS: 119800

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SANDRA MILHIORINI**

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, OFICIALA DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE DIADEMA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo 13 do art. 216-A da Lei 6.015/73 e item 418.16 do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, faz saber à SANDRA MILHIORINI, na qualidade de viúva companheira do titular de domínio ANTONIO ALVES CAVALCANTI, que em 27/10/2022 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 187.588, Requerimento, firmado em 25/10/2022, por FELIPE SANTOS COSTA, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 44.315.597-5-SSP/SP e CPF/MF nº \*\*\*.352.868-\*\*, residente e domiciliado na Rua Armando Pinelli, nº 268, bloco 05, apartamento nº 52, CEP 09930-310, nesta cidade, para reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, com fulcro no artigo 1.238 do Código Civil, alegando que exerce a posse desde 01 de junho de 2008, do imóvel objeto da matrícula nº 39.245, deste Registro, situado na Armando Pinelli, 262, Taboão, consistente no apartamento nº 52, 5º andar do Condomínio Costa Marina, com a seguinte descrição: "O APARTAMENTO nº 52, localizado no 5º andar, do Edifício "MAR DEL PLATA", integrante do "CONDOMÍNIO COSTA MARINA", sito a Rua Armando Pinelli, nº 262, no Bairro do Taboão, neste distrito, município e comarca, com a área total de 102,8475 m2, área real de uso privativo de 54,7870 m2, área de uso comum de 48,0605 m2; correspondendo-lhe a fração ideal do terreno de 0,23765%, com direito de uso de uma (1) vaga descoberta no estacionamento - Inscrição Municipal nº 1502324200". Fica, portanto, INTIMADA na qualidade de HERDEIRA do proprietário tabular do imóvel usucapiendo ANTONIO ALVES CAVALCANTE, para que se dirija ao Registro de Imóveis de Diadema, situado na Rua Graciosa nº 406, Parque Sete de Setembro, nesta cidade, atendimento ao público das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, para tomar conhecimento dos termos da Usucapião Extrajudicial e, caso não concorde com seus termos, para apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda que, nos termos do art. 216-A, parágrafo 13, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação a Usucapião Extrajudicial pretendida, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, esta Oficiala, não havendo motivo impeditivo, declarará a usucapião relatada e a registrará. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e de terceiros eventualmente interessados, e no futuro, ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

## FRANCA/SP

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GUSTAVO DIAS ARANTES**

1º. OFICIAL DE REGISTRO IMÓVEIS DE FRANCA-SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: [criafl@registrodefranca.com.br](mailto:criafl@registrodefranca.com.br) - [www.lregistrodefranca.com.br](http://www.lregistrodefranca.com.br) Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br). EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). GUSTAVO DIAS ARANTES - PROTOCOLO ONR - IN01545030C - PRENOTAÇÃO Nº. 383.757. LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 00.000.000/0001-91, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) GUSTAVO DIAS ARANTES (CPF/ME Nº. \*\*\*.516.108-\*\*), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 72.467,36 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), posição até o dia 14 de maio de 2026, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 211,30, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular Com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda garantido por Alienação Fiduciária, Contrato nº. 477601385, firmado em 18 de setembro de 2.023. É feito o presente, uma vez que após diligências realizadas ao(s) endereço(s) fornecido(s) pelo credor nos dias 02 E 05 de março de 2.026, o(s) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s) e não atendeu(ram) aos avisos deixados nos endereços para comparecer(em) a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico ainda, que quanto ao 1º endereço (Rua Luiz de Lima, 884, Jd. São Vicente de Paula) foi encontrado(a) no local em 05/03/2026 o(a) Sr(a). Marcela Fonseca Aleixo, atual moradora(o), o(a) qual informou que o(s) destinatário(s) "MUDOU"(RAM), sendo "INCERTA E IGNORADA" a sua localização de acordo com o art. 26 4º-B da lei nº 9.514/97. Certifico mais, que quanto ao 2º endereço (Rua Profª. Ana Rickei Mori, 91, Jd. Alvorada, em Paraguaçu Paulista-SP), foi enviada carta por AR Mãos Próprias nº. AD164026414BR, a qual retornou em 03/03/2026 com o Status "MUDOU-SE", sendo "INCERTA E IGNORADA" a atual localização do(s) destinatário(s) de acordo com o art. 26 4º-B da lei nº 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM PRÉDIO RESIDENCIAL, que recebeu o nº 884, localizado à Rua Luiz de Lima, Jd. São Vicente de Paula, Cep. 14.400-280, matriculado sob nº 18.027, neste Cartório, para o BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br). O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 03 de junho de 2.026. \_ \_O Oficial. (LINCOLN BUENO ALVES).

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **YASMIN DE MENDONÇA RODRIGUES ARANTES**

1º. OFICIAL DE REGISTRO IMÓVEIS DE FRANCA-SP. BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2.071, Centro - Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE (16) 3712-4888- Internet: [criafl@registrodefranca.com.br](mailto:criafl@registrodefranca.com.br) - [www.lregistrodefranca.com.br](http://www.lregistrodefranca.com.br) Publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br). EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO(A) SR(A). YASMIN DE MENDONÇA RODRIGUES FREITAS - PROTOCOLO ONR - IN01545030C - PRENOTAÇÃO Nº. 383.757. LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DE FRANCA-SP, atendendo requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/ME sob o nº. 00.000.000/0001-91, pelo presente INTIMA o(a) senhor(a) YASMIN DE MENDONÇA RODRIGUES FREITAS

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



(CPF/ME Nº. \*\*\*.407.048-\*\*), como DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), nos termos do 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento no PRAZO DE QUINZE DIAS a contar da última das três publicações deste edital, na Rua Thomaz Gonzaga, nº 2.071, Centro, Franca-SP, de segunda à sexta feira, no horário de 9:00 às 16:00 horas, o débito total de R\$ 72.467,36 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), posição até o dia 14 de maio de 2026, devendo todavia ser observado o valor correspondente ao dia da efetiva purgação da mora, e a importância reclamada deverá ser acrescida do valor da prestação que eventualmente se vencer até a data do efetivo pagamento, mais despesas com a intimação no valor de R\$ 211,30, bem como as custas com as publicações de editais, em dinheiro ou cheque visado em nome do credor BANCO DO BRASIL S/A, correspondente às prestações vencidas relativas ao Instrumento Particular Com Efeito de Escritura Pública de Compra e Venda garantido por Alienação Fiduciária, Contrato nº. 477601385, firmado em 18 de setembro de 2.023. É feito o presente, uma vez que após diligências realizadas ao(s) endereço(s) fornecido(s) pelo credor nos dias 02 E 05 de março de 2.026, o(s) destinatário(s) não foi(ram) encontrado(s) e não atendeu(ram) aos avisos deixados nos endereços para comparecer(em) a Serventia, estando presumivelmente se ocultando. Certifico ainda, que quanto ao 1º endereço (Rua Luiz de Lima, 884, Jd. São Vicente de Paula) foi encontrado(a) no local em 05/03/2026 o(a) Sr(a). Marcela Fonseca Aleixo, atual moradora(o), o(a) qual informou que o(s) destinatário(s) "MUDOU"(RAM), sendo "INCERTA E IGNORADA" a sua localização de acordo com o art. 26 4º-B da lei nº 9.514/97. Certifico mais, que quanto ao 2º endereço (Rua Profª. Ana Rickei Mori, 91, Jd. Alvorada, em Paraguaçu Paulista-SP), foi enviada carta por AR Mãos Próprias nº. AD164026414BR, a qual retornou em 03/03/2026 com o Status "MUDOU-SE", sendo "INCERTA E IGNORADA" a atual localização do(s) destinatário(s) de acordo com o art. 26 4º-B da lei nº 9.514/97. Fica intimado também, de que o não pagamento dentro do prazo mencionado, implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel consistente de UM PRÉDIO RESIDENCIAL, que recebeu o nº 884, localizado à Rua Luiz de Lima, Jd. São Vicente de Paula, Cep. 14.400-280, matriculado sob nº 18.027, neste Cartório, para o BANCO DO BRASIL S/A, credor fiduciário. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado três dias no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico do Registro de Imóveis do Brasil. [www.registrodeimoveis.org.br](http://www.registrodeimoveis.org.br). O Escrevente autorizado. (Márcio Roberto de Melo). Dado e passado em Franca-SP, aos 03 de junho de 2.026. \_ \_O Oficial. (LINCOLN BUENO ALVES).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO PIMENTA DA SILVA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo -FONE/FAX (0xx16) 3712-4888- Internet: [criafl@registrodefranca.com.br](mailto:criafl@registrodefranca.com.br) - [www.lregistrodefranca.com.br](http://www.lregistrodefranca.com.br) EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a FRANCISCO PIMENTA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SILZEN MAIDA SILVA BARINI e s/m MAURICIO BARINIM, SILVIA MARIA SILVA BORGES e s/m EDISON FERNANDO SILVEIRA BORGES, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Têm início no marco 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 252.080,8940m e Norte(Y) 7.728.070,3880m referentes ao meridianp central 45°00'; daí, confrontando com a Rua Matro Grosso, com azimute de 174°40'18" e distância de 10,50 metros, segue até o marco 2 de coordenada Norte(Y) 7.728.059,9340m, ESTe (X) 252.081,8690m; daí, confrontando com a Rua Mato Grosso em travessia com a Rua Doutor Antônio Vireira de Oliveira, com azimute de 220°49''14" e distância de 2,92 metros, segue até o marco 3 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,7240m e Este(X) 252.079,9600m; daí, confrontando com a Rua Doutor Antônio Vieira de Oliveira, com azimute de 264°06'49" e distância de 6,87 metros, segue até o marco 4 de coordenada Norte(Y) 7.728.057,0190m, Este(X) 252.073,1220m; daí, confrontando com lote 50 da quadra nº 30 propriedade de Sérgio Luis de Souza e Cristina Alves, com azimute de 355°52'52" e distância de 12,68 metros, segue até o marco 5 de coordenada Norte(Y) 7.728.069,6620m, Este(X) 252.072,2115m; Finalmente do marco 5 egue até o marco 1 (início da descrição), confrontando com parte do lote 15/lote 16 da quadra 03, propriedade de Francisco Pimenta, com azimute de 85°13'12" e distância de 8,71 metros, fechando assim o perímetro acima descrito totalizando área de 109,24m².para que em quinze (15) dias

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 11.891, protocolado e prenotado sob 385.316 em 06 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -\_ JAQUELINE STELA MAIA). O OFICIAL: -\_ (LINCOLN BUENO ALVES).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: [criafl@registrodefranca.com.br](mailto:criafl@registrodefranca.com.br) - [www.1registrodefranca.com.br](http://www.1registrodefranca.com.br) EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, MARCIO CESAR CUSTODIO e GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SELL GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel: - UM PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, situado nesta cidade de Franca - SP, no 1º subdistrito, à Rua Dr. Júlio Cardoso, nº 2.365, Centro, assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM; E(x): 249.981,03 e N(y): 7.727.668,93, localizado no ponto de confrontação da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA; deste segue pelo alinhamento da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o azimute de 13°34'02" e distância de 14,12 m até o vértice V-2; deste deflete a esquerda, e segue confrontando com o imóvel de nº(s) 2.377, 2.389, 2.397, 2.399, 2.407 e 2.411, matrícula nº 14.952, de propriedade de GUILHERME FORSTER MORETTI, RITA MARIA FORSTER MORETTI, PERSIO MORETTI PAULINO e ROBERTA ABRAHÃO MORETTI, usufrutuária vitalícia; MARIA AMÉLIA FORSTER MORETTI, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 284°52'15" e 22,61 m até o vértice V-3; 194°01'13" e 3,05 m até o vértice V-4; 285°59'49" e 8,26 m até o vértice V-5; 284°42'37" e 4,28 m até o vértice V-6; 200°35'44" e 13,16 m até o vértice V-7; deste deflete a esquerda, e passa a confrontar com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 105°52'37" e 13,72 m até o vértice V-8; 12°59'21" e 0,05 m até o vértice V-9; 98°51'41" e 6,10 m até o vértice V-10; 10°03'05" e 0,10 m até o vértice V-11; 97°40'22" e 9,29 m até o vértice V-12; 187°40'22" 0,06 e 0,06 m até o vértice V-13; 103°14'13" e 7,76 m até o vértice V-1, de onde teve início e finda a presente descrição, perfazendo-se assim entre os azimutes, distâncias e confrontações, uma área de 512,99 m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 24.439, protocolado e prenotado sob 385.175 em 31 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -\_ (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL: -\_ (LINCOLN BUENO ALVES).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071,

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: [criafl@registrodefranca.com.br](mailto:criafl@registrodefranca.com.br) - [www.lregistrodefranca.com.br](http://www.lregistrodefranca.com.br) EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, MARCIO CESAR CUSTODIO e GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SELL GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, situado nesta cidade de Franca - SP, no 1º subdistrito, à Rua Dr. Júlio Cardoso, nº 2.365, Centro, assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM; E(x): 249.981,03 e N(y): 7.727.668,93, localizado no ponto de confrontação da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA; deste segue pelo alinhamento da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o azimuth de 13°34'02" e distância de 14,12 m até o vértice V-2; deste deflete a esquerda, e segue confrontando com o imóvel de nº(s) 2.377, 2.389, 2.397, 2.399, 2.407 e 2.411, matrícula nº 14.952, de propriedade de GUILHERME FORSTER MORETTI, RITA MARIA FORSTER MORETTI, PERSIO MORETTI PAULINO e ROBERTA ABRAHÃO MORETTI, usufrutuária vitalícia; MARIA AMÉLIA FORSTER MORETTI, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 284°52'15" e 22,61 m até o vértice V-3; 194°01'13" e 3,05 m até o vértice V-4; 285°59'49" e 8,26 m até o vértice V-5; 284°42'37" e 4,28 m até o vértice V-6; 200°35'44" e 13,16 m até o vértice V-7; deste deflete a esquerda, e passa a confrontar com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 105°52'37" e 13,72 m até o vértice V-8; 12°59'21" e 0,05 m até o vértice V-9; 98°51'41" e 6,10 m até o vértice V-10; 10°03'05" e 0,10 m até o vértice V-11; 97°40'22" e 9,29 m até o vértice V-12; 187°40'22" e 0,06 m até o vértice V-13; 103°14'13" e 7,76 m até o vértice V-1, de onde teve início e finda a presente descrição, perfazendo-se assim entre os azimutes, distâncias e confrontações, uma área de 512,99 m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 24.439, protocolado e prenotado sob 385.175 em 31 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTA AUTORIZADA:- (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GIULIANA GONCALEZ LIMA FERREIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: [criafl@registrodefranca.com.br](mailto:criafl@registrodefranca.com.br) - [www.lregistrodefranca.com.br](http://www.lregistrodefranca.com.br) EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, MARCIO CESAR CUSTODIO e GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SELL GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, situado nesta cidade de Franca - SP, no 1º subdistrito, à Rua Dr. Júlio Cardoso, nº 2.365, Centro, assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM; E(x): 249.981,03 e N(y): 7.727.668,93, localizado no ponto de confrontação da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA; deste segue pelo alinhamento da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o azimuth de 13°34'02" e distância de 14,12 m até o vértice V-2; deste deflete a esquerda, e segue confrontando com o imóvel de nº(s) 2.377, 2.389, 2.397, 2.399, 2.407 e 2.411, matrícula nº 14.952, de propriedade de GUILHERME FORSTER MORETTI, RITA MARIA FORSTER MORETTI, PERSIO MORETTI PAULINO e ROBERTA ABRAHÃO MORETTI, usufrutuária

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vitalícia; MARIA AMÉLIA FORSTER MORETTI, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 284°52'15" e 22,61 m até o vértice V-3; 194°01'13" e 3,05 m até o vértice V-4; 285°59'49" e 8,26 m até o vértice V-5; 284°42'37" e 4,28 m até o vértice V-6; 200°35'44" e 13,16 m até o vértice V-7; deste deflete a esquerda, e passa a confrontar com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 105°52'37" e 13,72 m até o vértice V-8; 12°59'21" e 0,05 m até o vértice V-9; 98°51'41" e 6,10 m até o vértice V-10; 10°03'05" e 0,10 m até o vértice V-11; 97°40'22" e 9,29 m até o vértice V-12; 187°40'22" e 0,06 m até o vértice V-13; 103°14'13" e 7,76 m até o vértice V-1, de onde teve início e finda a presente descrição, perfazendo-se assim entre os azimutes, distâncias e confrontações, uma área de 512,99 m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 24.439, protocolado e prenotado sob 385.175 em 31 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: - (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL: - (LINCOLN BUENO ALVES).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCIO CESAR CUSTODIO FERREIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: [criafl@registrodefranca.com.br](mailto:criafl@registrodefranca.com.br) - [www.1registrodefranca.com.br](http://www.1registrodefranca.com.br) EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, MARCIO CESAR CUSTÓDIO e GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por SELL GESTORA DE BENS PROPRIOS LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM PRÉDIO RESIDENCIAL E COMERCIAL, situado nesta cidade de Franca - SP, no 1º subdistrito, à Rua Dr. Júlio Cardoso, nº 2.365, Centro, assim descrito; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas UTM; E(x): 249.981,03 e N(y): 7.727.668,93, localizado no ponto de confrontação da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA; deste segue pelo alinhamento da Rua Dr. Júlio Cardoso, com o azimuth de 13°34'02" e distância de 14,12 m até o vértice V-2; deste deflete a esquerda, e segue confrontando com o imóvel de nº(s) 2.377, 2.389, 2.397, 2.399 e 2.411, matrícula nº 14.952, de propriedade de GUILHERME FORSTER MORETTI, RITA MARIA FORSTER MORETTI, PERSIO MORETTI PAULINO e ROBERTA ABRAHÃO MORETTI, usufrutuária vitalícia; MARIA AMÉLIA FORSTER MORETTI, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 284°52'15" e 22,61 m até o vértice V-3; 194°01'13" e 3,05 m até o vértice V-4; 285°59'49" e 8,26 m até o vértice V-5; 284°42'37" e 4,28 m até o vértice V-6; 200°35'44" e 13,16 m até o vértice V-7; deste deflete a esquerda, e passa a confrontar com o imóvel de nº(s) 2.355 e 2.357, matrícula nº 11.393, de propriedade de ISABELLA CAROLINE LIMA FERREIRA, GUILHERME CESAR LIMA FERREIRA, usufrutuários vitalícios; MARCIO CESAR CUSTÓDIO FERREIRA e s/m GIULIANA GONÇALVES LIMA FERREIRA, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias; 105°52'37" e 13,72 m até o vértice V-8; 12°59'21" e 0,05 m até o vértice V-9; 98°51'41" e 6,10 m até o vértice V-10; 10°03'05" e 0,10 m até o vértice V-11; 97°40'22" e 9,29 m até o vértice V-12; 187°40'22" e 0,06 m até o vértice V-13; 103°14'13" e 7,76 m até o vértice V-1, de onde teve início e finda a presente descrição, perfazendo-se assim entre os azimutes, distâncias e confrontações, uma área de 512,99 m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 24.439, protocolado e prenotado sob 385.175 em 31 de março de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -\_ (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL: -\_ (LINCOLN BUENO ALVES).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARMEN NEGRAO NASCIMENTO**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: [criafl1@registrodefranca.com.br](mailto:criafl1@registrodefranca.com.br) - [www.1registrodefranca.com.br](http://www.1registrodefranca.com.br) EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a CARMEN NEGRÃO NASCIMENTO e DIOGO NEGRÃO NASCIMENTO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por RCN AGROPECUARIA E SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- UM IMÓVEL RURAL, situado no município de Restinga, 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, denominado "SÍTIO SANTA HELENA GLEBA C", com a área de 7,3540 ha.; (sete hectares, trinta e cinco ares e quarenta centiares), contendo 60.000 cafeeiros, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMBH-M-1080, de coordenadas (Longitude: -47°33'04.547", Latitude -20°34'58.126" e Altitude: 899.82 m); deste, segue por linha ideal e confrontando com parte de terras do Sítio Santa Helena Gleba A, Matrícula nº 68.325 (CNS: 11.101-3), propriedade de RCN Agropecuária e Serviços Agrícola LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°52' e 255,49 m até o vértice GMBH-M-1081, (Longitude: -47°33'11.090", Latitude -20°35'03.697" e Altitude: 901,23 m); 197°16' e 138,34 m até o vértice GMBH-M-1082, (Longitude: -47°33'12.508", Latitude 20°35'07.992" e Altitude: 901,55 m); 154°19' e 135,79 m até o vértice GMBH-M-1083, (Longitude: -47°33'10.477", Latitude -20°35'11.971" e Altitude: 897,76 m); 162°09' e 108,63 m até o vértice GMBH-M-1084, (Longitude: -47°33'09.328", Latitude -20°35'15.333" e Altitude: 893,54 m); deste, segue por linha ideal e confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal SJB 456 (faixa de domínio 15,00 metros), com os seguintes azimutes e distâncias: 209°42' e 13,56 m até o vértice GMBH-V-1535, (Longitude: -47°33'09.560", Latitude -20°35'15.716" e Altitude: 893,32 m); 209°41' e 43,16 m até o vértice GMBH-M- 1054, (Longitude: -47°33'10.298", Latitude -20°35'16.935" e Altitude: 892,23 m); 209°53' e 7,56 m até o vértice GMBH-M-1055, (Longitude: -47°33'10.428", Latitude -20°35'17.148" e Altitude: 891,98 m); 207°55' e 47,87 m até o vértice GMBH-V-1536, (Longitude: 47°33'11.202", Latitude -20°35'18.523" e Altitude: 889,61 m); 204°10' e 42,92 m até o vértice GMBH-V-1537, (Longitude: -47°33'11.809", Latitude -20°35'19.796" e Altitude: 887,77 m); 199°36' e 19,33 m até o vértice GMBH-V-1538, (Longitude: -47°33'12.033" Latitude 20°35'20.388" e Altitude: 886,92 m); 192°21' e 17,32 m até o vértice GMBH-M-1056, (Longitude: -47°33'12.161", Latitude -20°35'20.938" e Altitude: 885,53 m); deste, segue por cerca e confrontando com a Fazenda Santa Amélia, Matrícula nº 63.812 (CNS: 11.101-3), propriedade de Carmem Negrão Nascimento, Diogo Negrão Nascimento e Joaquim Rogério Nascimento usufrutuário, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°23' e 37,19 m até o vértice GMBH-M-1057, (Longitude: -47°33'12.592", Latitude -20°35'19.799" e Altitude: 887,29 m); 332°30' e 36,20 m até o vértice GMBH-M-1058, (Longitude: -47°33'13.169", Latitude -20°35'18.755" e Altitude: 888,11 m); 322°26' e 8,27 m até o vértice GMBH-P-2415, (Longitude: -47°33'13.343", Latitude -20°35'18.542" e Altitude: 887,95 m); 315°22' e 25,24 m até o vértice GMBH-M-1059, (Longitude: -47°33'13.955", Latitude -20°35'17.958" e Altitude: 887,70 m); 309°23' e 61,80 m até o vértice GMBH-P-2416, (Longitude: -47°33'15.604", Latitude -20°35'16.683" e Altitude: 889,18 m); 315°54' e 4,45 m até o vértice GMBH-P-2417, (Longitude: -47°33'15.711", Latitude -20°35'16.579" e Altitude: 889,31 m); 322°18' e 8,67 m até o vértice GMBH-P-2418, (Longitude: -47°33'15.894", Latitude -20°35'16.356" e Altitude: 889,45 m); 328°22' e 14,09 m até o vértice GMBH-P-2419, (Longitude: -47°33'16.149", Latitude -20°35'15.966" e Altitude: 889,93 m); 342°45' e 36,65 m até o vértice GMBH-P- 2420, (Longitude: -47°33'16.524", Latitude -20°35'14.828" e Altitude: 891,68 m); 353°28' e 28,57 m até o vértice GMBH-P-2421, (Longitude: -47°33'16.636", Latitude -20°35'13.905" e Altitude: 893,60 m); 359°23' e 32,94 m até o vértice GMBH-P-2422, (Longitude: 47°33'16.648", Latitude -20°35'12.834" e Altitude: 895,42 m); 4°41' e 79,40 m até o vértice GMBH-P-2423, (Longitude: -47°33'16.424", Latitude -20°35'10.261" e Altitude: 899,42 m); 9°24' e 66,28 m até o vértice GMBH-P-2424, (Longitude: -47°33'16.050", Latitude 20°35'08.135" e Altitude: 901,51 m); 13°38' e 20,00 m até o vértice

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



GMBH-M-1060, (Longitude: -47°33'15.887", Latitude -20°35'07.503" e Altitude: 901,89 m); 358°27' e 53,78 m até o vértice GMBH-M-1037, (Longitude: -47°33'15.937", Latitude -20°35'05.755" e Altitude: 901,89 m); deste, segue por cerca e confrontando com a Fazenda Santo Antônio, Matrícula nº 62.288 (CNS: 11.101-3), propriedade de RCN Agropecuária e Serviços Agrícola LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°59' e 15,28 m até o vértice GMBH-P-2406, (Longitude: -47°33'15.459", Latitude -20°35'05.545" e Altitude: 901,79 m); 64°53' e 6,01 m até o vértice GMBH-P-2405, (Longitude: -47°33'15.271", Latitude -20°35'05.462" e Altitude: 902,01 m); 65°00' e 10,99 m até o vértice GMBH-M-1036, (Longitude: -47°33'14.927", Latitude -20°35'05.311" e Altitude: 902,26 m); 48°30' e 252,38 m até o vértice GMBH-M- 1035, (Longitude: -47°33'08.401", Latitude -20°34'59.874" e Altitude: 900,19 m); 60°23' e 21,42 m até o vértice GMBH-M-1034, (Longitude: -47°33'07.758", Latitude -20°34'59.530" e Altitude: 900,33 m); 65°05' e 102,54 m até o vértice GMBH-M-1080, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 68.325, protocolado e prenotado sob 385.392 em 07 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA: - (PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL: - (LINCOLN BUENO ALVES).

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIOGO NEGRAO NASCIMENTO**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: [criafl@registrodefranca.com.br](mailto:criafl@registrodefranca.com.br) - [www.1registrodefranca.com.br](http://www.1registrodefranca.com.br) EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a CARMEN NEGRÃO NASCIMENTO e DIOGO NEGRÃO NASCIMENTO, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por RCN AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS AGRÍCOLA LTDA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel: - UM IMÓVEL RURAL, situado no município de Restinga, 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, denominado "SÍTIO SANTA HELENA GLEBA C", com a área de 7,3540 ha.; (sete hectares, trinta e cinco ares e quarenta centiares), contendo 60.000 cafeeiros, dentro do seguinte perímetro e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMBH-M-1080, de coordenadas (Longitude: -47°33'04.547", Latitude -20°34'58.126" e Altitude: 899.82 m); deste, segue por linha ideal e confrontando com parte de terras do Sítio Santa Helena Gleba A, Matrícula nº 68.325 (CNS: 11.101-3), propriedade de RCN Agropecuária e Serviços Agrícola LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 227°52' e 255,49 m até o vértice GMBH-M-1081, (Longitude: -47°33'11.090", Latitude -20°35'03.697" e Altitude: 901,23 m); 197°16' e 138,34 m até o vértice GMBH-M-1082, (Longitude: -47°33'12.508", Latitude 20°35'07.992" e Altitude: 901,55 m); 154°19' e 135,79 m até o vértice GMBH-M-1083, (Longitude: -47°33'10.477", Latitude -20°35'11.971" e Altitude: 897,76 m); 162°09' e 108,63 m até o vértice GMBH-M-1084, (Longitude: -47°33'09.328", Latitude -20°35'15.333" e Altitude: 893,54 m); deste, segue por linha ideal e confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal SJB 456 (faixa de domínio 15,00 metros), com os seguintes azimutes e distâncias: 209°42' e 13,56 m até o vértice GMBH-V-1535, (Longitude: -47°33'09.560", Latitude -20°35'15.716" e Altitude: 893,32 m); 209°41' e 43,16 m até o vértice GMBH-M- 1054, (Longitude: -47°33'10.298", Latitude -20°35'16.935" e Altitude: 892,23 m); 209°53' e 7,56 m até o vértice GMBH-M-1055, (Longitude: -47°33'10.428", Latitude -20°35'17.148" e Altitude: 891,98 m); 207°55' e 47,87 m até o vértice GMBH-V-1536, (Longitude: 47°33'11.202", Latitude -20°35'18.523" e Altitude: 889,61 m); 204°10' e 42,92 m até o vértice GMBH-V-1537, (Longitude: -47°33'11.809", Latitude -20°35'19.796" e Altitude: 887,77 m); 199°36' e 19,33 m até o vértice GMBH-V-1538, (Longitude: -47°33'12.033" Latitude 20°35'20.388" e Altitude: 886,92 m); 192°21' e 17,32 m até o vértice GMBH-M-1056, (Longitude: -47°33'12.161", Latitude -20°35'20.938" e Altitude: 885,53 m); deste, segue por cerca e confrontando com a Fazenda Santa Amélia, Matrícula nº 63.812 (CNS: 11.101-3), propriedade de Carmem Negrão Nascimento, Diogo Negrão Nascimento e Joaquim Rogério Nascimento usufrutuário, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°23' e 37,19 m até o vértice GMBH-M-1057, (Longitude:

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



-47°33'12.592", Latitude -20°35'19.799" e Altitude: 887,29 m); 332°30' e 36,20 m até o vértice GMBH-M-1058, (Longitude: -47°33'13.169", Latitude -20°35'18.755" e Altitude: 888,11 m); 322°26' e 8,27 m até o vértice GMBH-P-2415, (Longitude: -47°33'13.343", Latitude -20°35'18.542" e Altitude: 887,95 m); 315°22' e 25,24 m até o vértice GMBH-M-1059, (Longitude: -47°33'13.955", Latitude -20°35'17.958" e Altitude: 887,70 m); 309°23' e 61,80 m até o vértice GMBH-P-2416, (Longitude: -47°33'15.604", Latitude -20°35'16.683" e Altitude: 889,18 m); 315°54' e 4,45 m até o vértice GMBH-P-2417, (Longitude: -47°33'15.711", Latitude -20°35'16.579" e Altitude: 889,31 m); 322°18' e 8,67 m até o vértice GMBH-P-2418, (Longitude: -47°33'15.894", Latitude -20°35'16.356" e Altitude: 889,45 m); 328°22' e 14,09 m até o vértice GMBH-P-2419, (Longitude: -47°33'16.149", Latitude -20°35'15.966" e Altitude: 889,93 m); 342°45' e 36,65 m até o vértice GMBH-P-2420, (Longitude: -47°33'16.524", Latitude -20°35'14.828" e Altitude: 891,68 m); 353°28' e 28,57 m até o vértice GMBH-P-2421, (Longitude: -47°33'16.636", Latitude -20°35'13.905" e Altitude: 893,60 m); 359°23' e 32,94 m até o vértice GMBH-P-2422, (Longitude: -47°33'16.648", Latitude -20°35'12.834" e Altitude: 895,42 m); 4°41' e 79,40 m até o vértice GMBH-P-2423, (Longitude: -47°33'16.424", Latitude -20°35'10.261" e Altitude: 899,42 m); 9°24' e 66,28 m até o vértice GMBH-P-2424, (Longitude: -47°33'16.050", Latitude -20°35'08.135" e Altitude: 901,51 m); 13°38' e 20,00 m até o vértice GMBH-M-1060, (Longitude: -47°33'15.887", Latitude -20°35'07.503" e Altitude: 901,89 m); 358°27' e 53,78 m até o vértice GMBH-M-1037, (Longitude: -47°33'15.937", Latitude -20°35'05.755" e Altitude: 901,89 m); deste, segue por cerca e confrontando com a Fazenda Santo Antônio, Matrícula nº 62.288 (CNS: 11.101-3), propriedade de RCN Agropecuária e Serviços Agrícola LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°59' e 15,28 m até o vértice GMBH-P-2406, (Longitude: -47°33'15.459", Latitude -20°35'05.545" e Altitude: 901,79 m); 64°53' e 6,01 m até o vértice GMBH-P-2405, (Longitude: -47°33'15.271", Latitude -20°35'05.462" e Altitude: 902,01 m); 65°00' e 10,99 m até o vértice GMBH-M-1036, (Longitude: -47°33'14.927", Latitude -20°35'05.311" e Altitude: 902,26 m); 48°30' e 252,38 m até o vértice GMBH-M-1035, (Longitude: -47°33'08.401", Latitude -20°34'59.874" e Altitude: 900,19 m); 60°23' e 21,42 m até o vértice GMBH-M-1034, (Longitude: -47°33'07.758", Latitude -20°34'59.530" e Altitude: 900,33 m); 65°05' e 102,54 m até o vértice GMBH-M-1080, ponto inicial da descrição deste perímetro. para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 68.325, protocolado e prenotado sob 385.392 em 07 de abril de 2026. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 02 de junho de 2026. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA: -\_ (PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL: -\_ (LINCOLN BUENO ALVES).

## FRANCISCO MORATO/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **DIVA ZAYAT**

Edital nº 01/48.048 Paulo Signoretti Domingues, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER a: DIVA ZAYAT, brasileira, viúva, atendente de enfermagem, RG nº 5.631.720, CPF nº \*\*\*.813.938-\*\*, residente e domiciliada à Rua Naurilus, nº 657, Vila Suíça, Santo André/SP, que se encontra prenotado sob o nº 48.048, requerimento para que seja intimado a quitar o débito oriundo da aquisição de um terreno situado na Rua Maurício de Souza, constituído pelo lote 13 da quadra 59 do loteamento Jardim São João, registrado sob o nº 01 na matrícula nº 54.863 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, conforme compromisso averbado sob nº 01 na matrícula nº 11.692 do Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP. Consta ainda do mencionado requerimento que, do valor pactuado, que corresponde a R\$ 167.000,00 foi efetuado apenas o pagamento de 24 parcelas, correspondente ao valor atualizado de R\$ 40.080,00, restando, portanto, o débito equivalente a R\$ 126.920,00 (valor atualizado), que deverá ser quitado acrescido das custas da intimação. Assim, INTIMA o interessado acima, para que compareça no Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP, situado na Rua 21 de Março, nº 140, Belém Estação, na Cidade de Francisco Morato/SP, no horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas, para

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

efetivar o pagamento da referida dívida ou apresentar os comprovantes desse pagamento, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, sob pena de ser constituído em mora, o que ensejará o cancelamento do registro do compromisso, nos termos do art. 32, 3º, da Lei nº 6.766/1979. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, com prazo de 10 (DEZ) dias úteis.

## **GUARUJA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCILA BERNARDINA DE SOUZA**

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DA LUCILA BERNARDINA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.658.748-\*\*. O Dr. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, credora fiduciária por meio da Cédula de Crédito Bancário - Girocaixa Fácil - OP 734 nº 734.003.000244/4, anexo datado de 31 de julho de 2015 e declaração datada de 31/07/2015, registrado sob nº 07 na matrícula 91530, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Colômbia, nº 412, Apartamento 31, Residencial Ori, Jardim Ana Maria, Guarujá-SP, NOTIFICA a devedora fiduciante LUCILA BERNARDINA DE SOUZA, para que compareçam à sede deste Cartório, situado na Rua Buenos Aires nº. 611, 2º andar, Centro, Guarujá-SP, no horário das 9h às 16h, no prazo IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento do saldo devedor no valor de R\$2.346.626,97 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), atualizado até 18/05/2026. Valor esse, sujeito à atualização monetária, juros, mora, despesas de cobrança e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. Por oportuno, fica(m) ciente(s) o(a,s) intimado(a,s) de que, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo informado acima, garante o direito de consolidação da propriedade fiduciária do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da lei nº. 9.514/97. Guarujá, 18 de maio de 2026. Eu, Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior, fiz digitar e subscrevo. Francisco José de Almeida Prado Ferraz Costa Júnior Oficial

## **INDAIATUBA/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LYVIA IATALESSE RODRIGUES GOMES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LYVIA IATALESSE RODRIGUES GOMES, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a LYVIA IATALESSE RODRIGUES GOMES, residente e domiciliada na Rua Victório Zoppi, nº 33, bairro Vila Costa e Silva, Indaiatuba/SP, CEP 13.344-200, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1636241-8, firmado em 19 de maio de 2023, registrado sob nº 230 na matrícula nº 126.811 e transportada para averbação nº 01 na matrícula nº 157.464, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 203, localizado no 2º pavimento do bloco 29, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Sardenha, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 345, Indaiatuba/SP, requereu a intimação da devedora na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026 corresponde a R\$ 5.989,89 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), sujeito à atualização monetária, aos

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação da devedora nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primavera, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA E MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA E MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, residentes e domiciliados na Rua Tupi, nº 709, bairro Vila Maria, Indaiatuba/SP, CEP 13.335-635, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1432560-4, firmado em 07 de julho de 2022, registrado sob nº 308 na matrícula nº 127.363 e transportada para a averbação nº 01 na matrícula nº 153.182, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 104, localizado no pavimento térreo do bloco 22, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Pisa, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 320, Indaiatuba/SP, requereu a intimação dos devedores na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026, corresponde a R\$ 17.519,20 (dezesete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primavera, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA E MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a PALLOMA KARINE DOS SANTOS SILVA E MARCOS ANTONIO RIBEIRO JUNIOR, residentes e domiciliados na Rua Tupi, nº 709, bairro Vila Maria, Indaiatuba/SP, CEP 13.335-635, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1432560-4, firmado em 07 de julho de 2022, registrado sob nº 308 na matrícula nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



127.363 e transportada para a averbação nº 01 na matrícula nº 153.182, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 104, localizado no pavimento térreo do bloco 22, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Pisa, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 320, Indaiatuba/SP, requereu a intimação dos devedores na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026, corresponde a R\$ 17.519,20 (dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO E MAIANA OLIVEIRA DE JESUS, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO E MAIANA OLIVEIRA DE JESUS, residentes e domiciliados na Rua Domacyr Stocco Júnior, nº 861, C2, bairro Jardim Califórnia, Indaiatuba/SP, CEP 13.344-311, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1636208-6, firmado em 19 de maio de 2023, registrado sob nº 222 na matrícula nº 126.811 e transportada para averbação nº 01 na matrícula nº 157.441, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento do bloco 26, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Sardenha, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 345, Indaiatuba/SP, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026 corresponde a R\$ 9.364,34 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIATUBA - CNS: 120170**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MAIANA OLIVEIRA DE JESUS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO E MAIANA OLIVEIRA DE JESUS, Gilberto Fernando dos Santos, Escrevente Habilitado do Registro de Imóveis desta comarca de Indaiatuba, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOAO CARLOS BATISTA SAMPAIO FILHO E MAIANA OLIVEIRA DE JESUS, residentes e domiciliados na Rua Domacyr Stocco Júnior, nº 861, C2, bairro Jardim Califórnia, Indaiatuba/SP, CEP 13.344-311, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora através do contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - recursos do FGTS, com caráter de escritura pública, com caráter de escritura pública, contrato nº 8.7877.1636208-6, firmado em 19 de maio de 2023, registrado sob nº 222 na matrícula nº 126.811 e transportada para averbação nº 01 na matrícula nº 157.441, desta Serventia, garantido pelo imóvel designado como um apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento do bloco 26, no Condomínio Villa Vic Indaiatuba Condomínio Sardenha, situado na Avenida Senador Romeu Tuma, nº 345, Indaiatuba/SP, requereu a intimação do devedor na forma da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, para providenciar o pagamento das prestações em atraso, cujo valor posicionado em 23 de maio de 2026 corresponde a R\$ 9.364,34 (nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, uma vez que não foi possível a intimação dos devedores nos endereços fornecidos pela credora. A credora requereu sua intimação através de edital, na forma prescrita pelo artigo 26, 4º, da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, publicado durante 03 (três) dias, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias úteis o débito seja pago neste Serviço Registral, com endereço à rua das Primaveras, nº 1050, loja 42, Shopping Parque Mall, Indaiatuba - SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas. Decorrido o prazo da intimação será promovida a averbação na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em favor do fiduciário, a vista do pagamento do imposto de transmissão intervivos. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba/SP, aos 23 de maio de 2026. Gilberto Fernando Dos Santos, Escrevente Habilitado.

## ITU/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU - CNS: 120998

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LILIANE APARECIDA GONCALO GOMES**

LEANDRO DE LIMA LOPES, OFICIAL INTERINO do Registro de Imóveis, Títulos e Documento, Civil de Pessoa Jurídica desta cidade e Comarca de Itu-SP, faz saber que nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, fica(m) INTIMADO(A)(S) a comparecer(em) junto ao OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, em Itu-SP, o(a)(s) fiduciante(s) ao final relacionado(s), a fim de satisfazer o cumprimento das obrigações contratuais firmadas com o(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL inscrito no CNPJ 00.360.305/0001-04, em 27/10/2023, garantidas pela Alienação Fiduciária registrada sob nº 1, na matrícula nº 109893, neste Registro, referente ao imóvel localizado à :RUA SUELI APARECIDA COSTA 210 AP 12 TORRE B, RES BELLA FLORENÇA - ITU / SP . O encargo está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencem no prazo desta intimação. Quando do pagamento, poderão ser acrescidas as custas e emolumentos referentes ao registro da notificação e intimações, devidos à esta Oficial de Registro de Imóveis. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa(s) Senhoria(s) para que se dirija(m) a este Oficial de Registro de Imóveis, situado à Rua Marechal Deodoro nº 52, centro, em Itu-SP, das 09:00h às 16:00h, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de dias CORRIDOS, após a data da última publicação. Nesta oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 do parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente EDITAL, publicado por três (03) vezes. Observação: Este cartório não entra em contato através de telefone ou email, favor comparecer pessoalmente. Fiduciantes: LILIANE APARECIDA GONCALO GOMES - CPF : XXX.369.858-XX

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**JARDINOPOLIS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RHAWDDNEY SILVA DE SOUZA REIS**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443344393, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 07, na matrícula nº 15.414 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA HENRIQUE CASTILHANO, Nº 43, JARDIM SANTA FÉ, nesta cidade, fica o senhor RHAWDDNEY SILVA DE SOUZA REIS, CPF: \*\*\*.122.368-\*\*, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 15/10/2025 à 15/04/2026 que totaliza a quantia de R\$10.641,77 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor RHAWDDNEY SILVA DE SOUZA REIS, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 02 de junho de 2026.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844443556156, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 05, na matrícula nº 20.839 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA IR04, Nº 96, IVONE RASSI, nesta cidade, fica o senhor JOSE DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF: \*\*\*.060.158-\*\*, INTIMADO a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 15/12/2025 à 15/04/2026 que totaliza a quantia de R\$3.735,73 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica o senhor JOSE DORIVAL DE OLIVEIRA JUNIOR, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 02 de junho de 2026.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRUNA SILVA DE SOUZA**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL credora do contrato de financiamento imobiliário nº 878772099291, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 07, na matrícula nº 22.545 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA AR12, Nº 88, ADIB RASSI, nesta cidade, fica a senhora BRUNA SILVA DE SOUZA, CPF: \*\*\*.863.868-\*\*, INTIMADA a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 07/07/2025 à 07/04/2026 que totaliza a quantia de R\$6.155,72 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a senhora BRUNA SILVA DE SOUZA, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis/SP, aos 02 de junho de 2026.

**JUNDIAI/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDSON NOGUEIRA PEREIRA**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora dos devedores fiduciantes EDSON NOGUEIRA PEREIRA inscrito no CPF sob o nº XXX.143.458-XX e seu cônjuge VANDENILCE DA SILVA PEREIRA inscrita no CPF sob o nº XXX.433.768-XX, a qual se encontram em local incerto e não sabido, para purgarem a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 03 de junho de 2026, de R\$ 5.448,40 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 164.968, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 03 de junho de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 111609**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANDENILCE DA SILVA PEREIRA**

MARIANA CARLA GROSSI, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.305/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora dos devedores fiduciários EDSON NOGUEIRA PEREIRA inscrito no CPF sob o nº XXX.143.458-XX e seu cônjuge VANDENILCE DA SILVA PEREIRA inscrita no CPF sob o nº XXX.433.768-XX, a qual se encontram em local incerto e não sabido, para purgarem a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 03 de junho de 2026, de R\$ 5.448,40 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 164.968, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online) e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora) nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 03 de junho de 2026. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIO CESAR PIRES**

EDITAL LEI FEDERAL N. 9.514/97 INTIMAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BEM IMÓVEL MARINHO DEMBINSKI KERN, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí - São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, que a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília- DF, no setor bancário Sul, Quadra 04 Lotes 03/04, conforme requerimento assinado em Bauru- SP, devidamente representado e com fundamento nos 1º e 3º do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. JULIO CESAR PIRES, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG: 44.605.518-SSP/SP e CPF: \*\*\*.624.548-\*\*, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de Pirapora, nº 1872, Vila Loureiro, Jundiaí-SP, para que compareça nesta Serventia, situada à Avenida Nove de Julho, n. 2960, Anhangabaú, no horário das 9 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetivar a quitação das prestações vencidas, incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, cuja planilha do demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, ou do valor total a ser pago pelo fiduciante por períodos de vencimento, encontra-se à disposição para consulta nesta Serventia, e que em 03/06/2026 resulta no importe de R\$ 81.737,48 (oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) sujeito à atualização conforme a planilha mencionada acima, acrescida das custas e emolumentos do cartório, no momento atual no importe de R\$ 1.238,09 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e nove centavos), decorrente das obrigações contratadas Instrumento Particular de Contrato de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação Fiduciária em Garantia, fiança e outras obrigações, registrado sob n. 05 da matrícula n. 149.358, referente a um lote de terreno, urbano, sem benfeitorias, de uso residencial, sob n. 29 da Quadra AB, situado na Rua 18A, na Gleba B do loteamento Alphaville Jundiaí, bairro Terra Nova, em Jundiaí/SP. O presente edital será publicado por 3 (três) dias, pelo menos e decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da última publicação, sem a purgação da mora e com a apresentação da guia do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), devidamente recolhida, observando o disposto no art. 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, será promovido o registro da consolidação da propriedade em nome do credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Protocolo n. 535.784. Jundiaí, 03 de junho de 2026. O 1º Oficial substituto, (MARINHO MARIMON KERN).

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ - CNS: 112623

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDILENE APARECIDA DE SANTI LEDRA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, SP, DR. MARINHO DEMBINSKI KERN, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por esta serventia, regularmente tramita pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, protocolado sob n. protocolado sob n. 525.917 em 30 de maio de 2025, requerido por Angelo Vicente Pavan, e seu cônjuge Ana Maria de Souza Pavan. Conforme laudo técnico realizado pelo responsável técnico Fábio Alves da Silva, ART n. 2620241041896, o imóvel usucapiendo é identificado como Um terreno, sem construção, situados na Rua Nelson Maia Maselli S/nº, parte do lote 1 da quadra F, do loteamento denominado Jardim Pacaembu, Jundiaí/SP, terreno o qual possui a seguinte descrição: As divisas iniciam-se no vértice 1, distante 66,17m da intersecção dos alinhamentos prediais localizados na Rua Nelson Maia Maselli, na divisa do imóvel de nº 30 com o recuo da área pública existente e distante 92,94m da confluência da Rua Nelson Maia Maselli com a Rua Antônio Zandona do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth 68°18'52'', ângulo interno 108°43'46'' e uma distância de 1,42m; do vértice 2 defletindo à esquerda segue até o vértice 3 no azimuth 57°17'28'', ângulo interno 191°01'24'' e uma distância de 3,39m; do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimuth 50°45'31'', ângulo interno 186°31'57'' e uma distância de 2,19m; do vértice 4 defletindo à esquerda segue até o vértice 5 no azimuth 46°39'00'', ângulo interno 184°06'31'' e uma distância de 1,30m, confrontando dos vértices 1 ao 5 com a Rua Nelson Maia Maselli; do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimuth 113°41'51'', ângulo interno 112°57'09'' e uma distância de 22,66m, confrontando dos vértices 5 ao 6 com o imóvel da Rua Nelson Maia Maselli nº 98, Inscrição 19.047.0007 e Transcrição 18.524 (em área maior) do 1º C.R.I. de Jundiaí; do vértice 6 defletindo à direita segue até o vértice 7 no azimuth 192°27'02'', ângulo interno 101°14'49'' e uma distância de 0,77m, confrontando dos vértices 6 ao 7 com o imóvel da Rua Paschoal Segre nº 392, Inscrição 19.047.0023 e Matrícula 5.587 do 2º C.R.I. de Jundiaí; do vértice 7 com a mesma direção segue até o vértice 8 no azimuth 192°27'02'', ângulo interno 180°00'00'' e uma distância de 7,23m, confrontando dos vértices 7 ao 8 com o imóvel da Rua Paschoal Segre nº 400, Inscrição 19.047.0024 e Matrícula 10.901 do 2º C.R.I. de Jundiaí; do vértice 8 defletindo à direita segue até o vértice 9 no azimuth 282°49'16'', ângulo interno 89°37'46'' e uma distância de 26,15m, confrontando dos vértices 8 ao 9 com o imóvel da Rua Nelson Maia Maselli S/nº, Inscrição 19.047.0005 e Matrícula 23.485 do 2º C.R.I. de Jundiaí; e finalmente do vértice 9, defletindo à direita segue até o vértice 1, onde se iniciou esta

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



descrição, no azimute 357°02'38'', ângulo interno de 105°46'38'' e uma distância de 6,49m, confrontando dos vértices 9 ao 1 com o imóvel da Rua Nelson Maia Maselli nº 90, Inscrição 19.047.0004 e Matrícula 57.087 do 2º C.R.I. de Jundiaí, e fechando assim uma área de 270,00 m². Segundo consta na Transcrição 18.524, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, o proprietário tabular é a Imobiliária Cabucu. Alegam os requerentes que vem exercendo de forma direta, mansa, pacífica e ininterrupta a posse exclusiva com animus domini sobre a totalidade do imóvel desde 20 de fevereiro de 1978. É publicado o presente para que a fim de NOTIFICAR: EDILENE APARECIDA DE SANTI LEDRA, CPF nº \*\*\*.630.788-\*\*, na condição de herdeira dos confrontantes Carmo Antonio de Santi e Anna Henrique Ciocca de Santi (Matrícula 10.901, desta Serventia), para, querendo, no PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, ofereça impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, a contar da publicação deste edital. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, nos termos do item 418.16.2, V, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e art. 216-A, parágrafo 13º da Lei 6.015/73. Eventual impugnação deverá ser apresentada nesta Serventia, dentro do prazo legal, de Segunda a Sexta-feira no horário das 9 às 16 horas, na Avenida Nove de Julho, nº 2960, Anhangabaú. Jundiaí, 11 de maio de 2026. O 1º Oficial Substituto, \_ (Marinho Marimon Kern)#

### **LIMEIRA/SP**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FIVE STARS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerente: FNC Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. Notificado: Five Stars Intermediação de Negócios Imobiliários Ltda. Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezado Senhor O 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 5.491 (protocolo 184.427), desta Serventia, promovida por FNC Empreendimentos e Participações Imobiliárias Ltda. CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Five Stars Intermediação de Negócios Imobiliários Ltda, proprietário do imóvel matriculado o sob o nº 21.274 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõem do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelo Requerente, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, [registrodeimoveislimeira@hotmail.com](mailto:registrodeimoveislimeira@hotmail.com) c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido deduzido pelo Requerente, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente \_ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DAS CHACARAS ONIX**

1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira (Título e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Tabelião de Protesto de Letras e Títulos) COMARCA DE LIMEIRA ESTADO DE SÃO PAULO Requerentes: Creusa Asbahr, Sérgio José Lombardi, Noides Asbahr Lombardi, Dinorá Asbahr Lombardi Notificada: Associação de Proprietários das Chácaras Onix, representado por Adriano Nunes da Fonseca Assunto: Notificação de confrontante para processo de Retificação de área, nos termos do artigo 213, inciso II da Lei 6.015/73, editado pela lei 10.931/04. Prezados Senhores 0 1º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de Limeira, que está subscreve, vem pela presente e na melhor forma de direito, com embasamento no art. 213, II e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 6.015/73, editado pela lei 10.931/04, vem NOTIFICAR, a Vossa Senhoria, da pretensão de retificação de assento imobiliário concernente ao imóvel objeto da matrícula 11.803 (protocolo 185.188), desta Serventia, promovida por Creusa Asbahr, Sérgio José Lombardi, Noides Asbahr Lombardi, Dinorá Asbahr Lombardi CIENTIFICANDO-O quanto aos seguintes fatos: a) que a Associação de Proprietários das Chácaras Onix, representado por Adriano Nunes da Fonseca, proprietária do imóvel matriculado o sob o nº 10.114 deste Oficial, foi arrolada como confrontante do imóvel objeto da retificação. b) que a referida proprietária dispõe do prazo de 15 dias, caso queiram apresentar impugnação ao pedido deduzido pelos Requerentes, o que poderá ser feito no prazo legal por escrito, perante este Oficial de Registro de Imóveis com sede à Rua Tiradentes 713, nesta cidade de Limeira-SP, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, ou por e-mail, [registrodeimoveislimeira@hotmail.com](mailto:registrodeimoveislimeira@hotmail.com) c) que será presumida a anuência de V.Senhoria ao pedido Requerentes, caso não seja apresentada impugnação no prazo legal. Assim sendo, sem mais para o momento, apresento a V.Senhoria, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente \_ Danilo Chiovatto Vasconcelos Substº do 1º Oficial

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GRASIELE CRISTINE DA SILVA**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, ANAGRO AGROPECUPARIA LTDA., CNPJ sob n. 52.940.657/0001-32, com sede na Av. Brasil n. 1.500, Bloco 01, 6º Andar, Sala 608, Vila Frezzarim, Americana/SP, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Euclides Xavier de Lima, n.345, Vila Anita, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, a devedora fiduciária GRASIELE CRISTINE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador do RG n. 34.\*\*\*.\*\*\*-SECCDE/RJ e do CPF n. 443.\*\*\*.\*\*\*-22, residente e domiciliada na Avenida Dois Córregos n. 2696, Bl. 04, apto.31, Dois Córregos, na cidade de Piracicaba/SP, não intimada nos seguintes endereços: a) Av. Dois Córregos n. 2.696, Dois Córregos, Bl.04, Apto.31, Piracicaba/SP, CEP 13420-835; b) Rua José da Costa de Andrade n. 134, Bloco B, Apto.103, Jardim Santa Terezinha (Zona Leste), São Paulo/SP, CEP 03572-340; c) Rua José da Costa de Andrade n. 103, Bloco B, Apto.134, Jardim Santa Terezinha (Zona Leste), São Paulo/SP, CEP 03572-340; d) Rua João Franco de Oliveira n. 1501, Unileste, Piracicaba/SP e e) Lote 14, Quadra 11, Rua Hermínio Olivato, Parque Industrial Souza Queiroz, Limeira/SP., conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 351.288, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 02 de junho de 2026, a importância de R\$70.624,09 (setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular de Contrato de Venda e Compra de Imóvel Urbano com Pacto de Alienação Fiduciária em Garantia de Pagamento e Outras Avenças, datado de 25 de janeiro de 2.024, registrado sob os ns. 10 e 11, na Matrícula n. 78.784 deste Cartório referente ao imóvel Lote 14, Quadra 11, Rua Hermínio Olivato, Parque Industrial Souza Queiroz, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, ANAGRO AGROPECUPARIA LTDA., e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). O Oficial, Guilherme Alves dos Santos.-

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**LORENA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LORENA - CNS: 119792**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN, oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que JOÃO GUILHERME MOTTA DE FREITAS, apresentou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob o número 143.917 em 08 de janeiro de 2026, visando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, conforme disposição contida nos art. 1.238, 1.242 e 1.243 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, combinados com o artigo 216-A, da Lei 6015/1973 e com o item 416 e seguintes, da Seção XII, do capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais, referente ao Terreno com área de 428,52m<sup>2</sup> que possui a frente para a Avenida Dr. Peixoto de Castro, onde existe a Casa nº 1425, nesta cidade de Lorena/SP, imóvel esse objeto da transcrição ° 6.845 do Livro 3K deste Registro de Imóveis de Lorena/SP. Assim, é expedido o presente EDITAL, para NOTIFICAR dessa pretensão a TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, no que está a se pedir a este Oficial, como acima noticiado, podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao que está o requerente a desejar, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, durante o horário das 09 às 16 horas, no endereço supra, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar do recebimento, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento da usucapião aqui reportada, à vista do que reza o 2º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Dessa forma, a lei confere as seguintes opções ao notificado: 1) impugnar, de forma justificada; 2) anuir expressamente; 3) deixar transcorrer o prazo, concordando com o procedimento. Segue em anexo memorial descritivo e mapa do imóvel objeto do pedido de usucapião extrajudicial. JEFFERSON PADILHA SCHOFFEN OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

**MIGUELÓPOLIS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **SILVANA JACULE FERREIRA**

1. Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, faz saber, a Senhora SILVANA JACULE FERREIRA, CPF \*\*\*.272.258-\*\*, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 855551293936, registrado sob nºs 2 e 3, na matrícula nº 8.389, do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Miguelópolis/SP, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s): 2. Valor para pagamento: R\$ 2.596,48 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), observando-se que esse valor será atualizado até a data do efetivo pagamento. 3. Valores referentes às despesas de cobrança: R\$ 81,00 (intimação) e R\$ 115,26 (diligência). 4. Prazo para pagamento: O pagamento do valor referido nesta intimação (item 2) deverá ser feito no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) DIAS, contados da data do recebimento da intimação, no cartório de registro de imóveis, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656 - Sala 2, Centro, em Miguelópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas, contados a partir da data da presente publicação do edital de notificação. 5. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, GARANTE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Os valores a serem pagos correspondem às prestações vencidas e não pagas e às que se vencerem até a data de pagamento, juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel (se for o caso), e ainda despesas de cobrança. Ressalta-se que o 2º, do art. 26-A, da Lei nº 9.514/97, estabelece que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária. E, conforme o 7º, art. 26, Lei Federal nº 9.514/97, estabelece: "Decorrido o prazo de que trata o parágrafo 1º do Art. 26, sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio". Informa-se, por fim, que se tiver sido conveniada no referido contrato de alienação fiduciária cláusula contratual de constituição recíproca de procuradores entre devedores/fiduciantes, a intimação para constituição em mora, nas hipóteses do artigo 26, 3º, da Lei Federal 9514/97, será entregue a qualquer dos devedores fiduciantes, que a receberá, também, em nome do(s) outro(s) devedor(es), conforme decidido pela E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado (Processo CG 2014/136042 - Parecer 296/2014-E). Em tal caso, assim, será dispensada a intimação de todos os devedores/fiduciantes para eventual consolidação de propriedade em nome do credor. Miguelópolis-SP, 01 de junho de 2026. Renata Dias Barbosa Lopes - Substituta da Oficial.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JORGE GALDINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFRONTANTE - Protocolo: nº 76.597, de 09/03/2026  
Requerentes: ALCINO LUIZ GUIMARÃES MENDONÇA e outros Retificação Administrativa de Registro de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS / EDITAIS ON LINE A Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Miguelópolis-SP, por sua titular PRISCILA ALVES PATAH, no uso de suas atribuições (Art.236/CF, Art. 3º e 12 , da Lei nº 8.935/94): Expedo o presente Edital para Notificar a confrontante JORGE GALDINO, brasileiro, viúvo, médico, RG 4.429.375 SSP/SP e CPF \*\*\*.147.478-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 792, Centro, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, que: ALCINO LUIZ GUIMARÃES MENDONÇA (Espólio), brasileiro, divorciado, agricultor, portador do RG 6384126 SSP/SP e do CPF \*\*\*.987.858-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Olímpio Alves, nº 415, Centro, representado pelo inventariante Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG 5.197.054-5 SSP/SP e CPF \*\*\*.534.728-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Olímpio Alves, nº 415, Centro, conforme escritura pública declaratória lavrada aos 30/06/2016, às fls. 253, do Livro 41, do Tabelionato de Notas desta comarca, protocolou nesta Serventia a Retificação de Área objeto da matrícula 5.150, com a área de 413,6225 ha, que após a retificação e em virtude de seu seccionamento pelas Estradas Municipais - MGP - 040 e MGP - 255, foram constituídas em três glebas: a) com a área de 34,1673 ha, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba A; b) com a área de 243,3019, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba B e c) com a área de 118,9545 ha, denominada Fazenda Santa Bárbara - Gleba C. Tendo em vista que Vossa Senhoria é usufrutuário de dois imóveis confrontantes denominados Fazenda Bom Sucesso (Matrículas 3.510/3.513), com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há anuência expressa na planta e memorial descritivos apresentados, é a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2º, Lei nº 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4º, do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a Lei confere ao notificado: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Esclareço, finalmente, que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com ele anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de JORGE GALDINO, bem como eventuais herdeiros ou sucessores seus, nos termos do art. 213, 3º da Lei nº 6.015/73, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On Line (Editais On Line), conforme item 136.12, do Cap. XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça da Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, situado na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656, Sala 02, Centro, Miguelópolis-SP, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 hrs. Dado passado nesta comarca e cidade de Miguelópolis-SP, ao primeiro dia de junho de dois mil e vinte e seis (01/06/2026). Eu, Priscila Alves Patah, Oficial Titular, expedi o presente Edital. Priscila Alves Patah - Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

## MIRACATU/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELO DRUZIANI**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRACATU/SP- EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73- Interessado: ANGELO DRUZIANI BRUNA RIBEIRO DE LUCENA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miracatu/SP, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13 de fevereiro de 2.026 o requerimento pelo qual BSP REALTY - EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- CNPJ. nº 58.\*\*\*.\*\*\*0001\*\*\* ; solicitou a inserção de medidas perimetrais e retificação da área do imóvel matriculado sob nº 312, Livro 2, desta Serventia, caracterizado como sítio denominado por Sítio Cedro, em zona rural do município e comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil responsável EDUARDO APARECIDO DE JESUS, CREA/SP nº 506.990.524.5, RNP 2616008440, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição da notificada para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o Senhor: ANGELO DRUZIANI, residente na Dr. Mário Vicente, nº 808, Bairro Ipiranga, São Paulo, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida a Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório, no endereço à Rua Heitor Bertacin, nº 130, Centro, Miracatu - SP, ciente de que, decorrido o prazo contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza a Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Miracatu, 03 de junho de 2.026. Oficial Substituta, Bruna Ribeiro de Lucena.

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENNI RICHTER**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRACATU/SP- EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73- Interessado: BENNI RICHTER BRUNA RIBEIRO DE LUCENA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miracatu/SP, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 20 de fevereiro de 2.026 o requerimento pelo qual BSP REALTY - EMPREEDIMENTOS

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

IMOBILIARIOS LTDA- CNPJ. 58.\*\*\*.\*\*\* / 0001-\*\*- solicitou a inserção de medidas perimetrais e retificação da área do imóvel matriculado sob nº 5.412, Livro 2, desta Serventia, caracterizado por parte do lote 43 do denominado "Sítio Santa Terezinha", em zona rural do município e comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil responsável EDUARDO APARECIDO DE JESUS, CREA/SP nº 506.990.524.5, RNP 2616008440, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição da notificada para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o Senhor: BENNI RICHTER, residente na avenida João Pedro Cardoso, nº 220, Parque Jabaquara - São Paulo - CEP. 04355-000, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida a Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório, no endereço à Rua Heitor Bertacin, nº 130, Centro, Miracatu - SP, ciente de que, decorrido o prazo contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Miracatu, 03 de junho de 2.026. Oficial Interina, Bruna Ribeiro de Lucena.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIRACATU - CNS: 119685**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELO DRUZIANI**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MIRACATU/SP- EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73- Interessado: ANGELO DRUZIANI BRUNA RIBEIRO DE LUCENA, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Miracatu/SP, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 13 de fevereiro de 2.026 o requerimento pelo qual BSP REALTY - EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- CNPJ. nº 58.\*\*\*.\*\*\* / 0001\*\*- solicitou a inserção de medidas perimetrais e retificação da área do imóvel matriculado sob nº 8.524, Livro 2, desta Serventia, caracterizado por uma gleba de terras com área de 7,30 alqueires, com denominação de Sítio Cedro, em zona rural do município e comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, conforme planta e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro civil responsável EDUARDO APARECIDO DE JESUS, CREA/SP nº 506.990.524.5, RNP 2616008440, que se encontram arquivados neste serviço registral, à disposição da notificada para consulta ou cópia. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante e tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal após as diligências efetuadas, o presente edital tem por finalidade NOTIFICAR o Senhor: ANGELO DRUZIANI, residente na Dr. Mário Vicente, nº 808, Bairro Ipiranga, São Paulo, na condição de confrontante do imóvel acima descrito, para que, não concordando com a medição da área requerida, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, impugnação fundamentada, dirigida a Oficial de Registro de Imóveis deste Cartório, no endereço à Rua Heitor Bertacin, nº 130, Centro, Miracatu - SP, ciente de que, decorrido o prazo contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza a Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida. A planta e memorial descritivo encontram-se no Cartório à disposição do notificando para consulta e/ou cópia. Miracatu, 03 de junho de 2.026. Oficial Substituta, Bruna Ribeiro de Lucena.

**MOCOCA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOCOCA - CNS: 119644****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO TAVARES PEREIRA LIMA FILHO**

PEDRO AUGUSTO DE SOUZA BRAMBILLA, Oficial Registrador do REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, publicado assim por duas vezes, nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafo 3º da Lei nº 6.015/1973 e ainda subitens 136.12, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, que foi apresentado o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, datado de 14 de outubro de 2025, prenotado sob nº 139.534, em 07 de maio de 2026, formulado pelos proprietários MARIA BEATRIZ GARCIA MACHADO FIGUEIREDO LIMA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.784.\*\*\*-27, LUZIA MACHADO FIGUEIREDO LIMA, inscrita no CPF nº \*\*\*.529.\*\*\*-00, EDUARDO FIGUEIREDO LIMA NETO, inscrito no CPF nº \*\*\*.529.\*\*\*-94, residentes e domiciliados na Fazenda Santa Maria da Figueira, zona rural, do município de Mococa-SP, tendo por objeto o imóvel, objeto da Matrícula nº 24.420, desta Serventia, tendo por finalidade NOTIFICAR O CONFRONTANTE: GERALDO TAVARES PEREIRA LIMA FILHO, proprietário do imóvel objeto da Matrícula 24.601 que, em não concordando com a retificação, poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, situado na Rua Barão de Monte Santo, 941, Aparecida, Mococa-SP, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, onde o requerimento e os documentos (plantas e memoriais descritivos) poderão ser consultados. Decorrido o prazo sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação, como previsto no artigo 213, inciso II, parágrafo 4º da Lei nº 6.015/1973.

## MOGI DAS CRUZES/SP

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THUIANY FERNANDA DA SILVA WENDLING**

(PROTOCOLO 334.087) 1º OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, fica(m) intimado(a)(s) para comparecer(em) neste Cartório, situado na Rua Coronel Souza Franco, nº 1571, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, THUIANY FERNANDA DA SILVA WENDLING, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, portadora da CIRG nº 35.753.566-2, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.897.138-\*\*, com endereço(s): na Avenida. Manoel Lino da Silva nº 522, Ld 416, Jardim Aeroporto II; e Rua. Odilon Affonso nº 206, Torre 1, Apto 132, Cond. Total Braz Cubas, Vila Nova Cintra, ambos em Mogi das Cruzes-SP, para pagamento das prestações em atraso desde 21/09/2024, até a presente data, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por Alienação Fiduciária, conforme R.4 da MATRÍCULA Nº 94.402, deste cartório, perfazendo até a data de 29/05/2026, com os acréscimos contratuais, o montante de R\$50.688,83. O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança (bem como despesas cartorárias, que hoje importam no valor de R\$1.675,95) até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, tendo-se procedido às diligências para localização da(s) devedora(es) fiduciante(s) no(s) endereço(s) constante(s) do contrato e local do imóvel, bem como diligência eletrônica no endereço de e-mail fornecido pelo(a) credor(a), procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirija(m) a este Ofício de Registro de Imóveis, situado em Mogi das Cruzes na Rua Coronel Souza Franco, nº 1.571, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação (três publicações), através de cheque administrativo, sujeitando a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do(a) credor(a). Nessa oportunidade, fica(m) referido(a)(s) Senhor(a)(es) cientificado(a)(s) que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da Propriedade em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 29 de maio de 2.026. Escrevente Rubia Souza de Moraes.

**MONTE ALTO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RICARDO ANDRE PORTRONIERI**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE MONTE ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO Rua Gustavo de Godoy,430/434 - CEP.15.910-011 FONES: (16)3242.3001/3242.4537 BEL. OSWALDO NEY DE MIRANDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA SUBSTITUTOS DO OFICIAL: GLÁUCIO MARCELO DE CARVALHO e VALMIR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR \_ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO OSWALDO NEY DE MIRANDA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Monte Alto-SP, segundo as atribuições conferidas pelos artigos 26 e 26-A da Lei 9.514/97, e a requerimento da credora EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, do Instrumento Particular de Compra e Venda, Consórcio Imobiliário, Confissão de Dívida e Constituição de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, grupo nº 007061, cota nº 0353, firmado em 08 de janeiro de 2024, registrado sob o nº 5, na matrícula nº 35.780, nesta Serventia, referente ao imóvel situado à Rua Manoel de Carvalho Lima, lote nº 60 da quadra K' (línea), Jardim Bela Vista - Plano B, na cidade de Monte Alto-SP, N O T I F I C A o Sr. RICARDO ANDRÉ PORTRONIERI, CPF nº \*\*\*.579.738-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais vencidas entre 25 de setembro de 2025 e 25 de fevereiro de 2026.- Informo, ainda, que o valor do débito somou até a data de 14/05/2026 a importância de R\$18.812,47 (dezoito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e sete centavos), sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até o efetivo pagamento, montante este que será acrescido das despesas cartorárias no valor de R\$691,54 (seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).- Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S.ª para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar o pagamento do débito citado, purgando a mora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. - Fica V.S.ª cientificado que se a mora não for purgada no prazo ora estipulado, a propriedade poderá ser consolidada no patrimônio da credora EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei 9.514/97. - Monte Alto, 03 de junho de 2026. \_ VALMIR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR Substituto do Oficial

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE ALTO - CNS: 120626**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE MONTE ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO Rua Gustavo de Godoy,434 - CEP.15.910-000-C.P.024 - Fone(016)3242.4537 BEL. OSWALDO NEY DE MIRANDA OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA \_ E D I T A L VALMIR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, Substituto do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R a quantos virem ou interessar possa, que de acordo com a Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, foram apresentados nesta serventia, para exame, o memorial e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao LOTEAMENTO de uma área de terras composta de 80.827,18 metros quadrados, situada neste município e Comarca de Monte Alto-SP, com a descrição constante da matrícula nº 33.348, livro 2-RG, desta Serventia, confrontando-se com Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Agostinho Picoli; Chácara Sol e Lua, propriedade de Sol e Lua Empreendimentos Imobiliários Ltda., matrícula nº 19.054; Nossa Chácara - Gleba A1, propriedade de Ulisses Cestari e sua Mulher, matrícula nº 39.227; Chácara Santa Izabel, propriedade de Jorge Alvino Aparecido Zaguini e outra, matrícula nº 19.059, DE USO MISTO (RESIDENCIAL/COMERCIAL), denominado "LOTEAMENTO JARDIM BOTÂNICO", de propriedade da empresa MONTE ALTO URBANIZADORA SPE LTDA - CNPJ: 18.731.082/0001-00, devidamente qualificada na matrícula. Foi aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade através do Decreto nº 5.188 de 20/03/2026, e pelo GRAPROHAB, de acordo com o CERTIFICADO nº 266/2023, datado de 22 de Agosto de 2023. A ÁREA está dividida em 185 (cento e oitenta e cinco) lotes que totalizam 35.713,75 metros quadrados, Sistema Viário - 23.097,05 metros quadrados, Áreas Institucionais - 5.036,68 metros quadrados, Área Verde/APP - 13.313,18 metros quadrados, Sistema de Lazer - 3.666,52 metros quadrados. Todos os lotes estão perfeitamente descritos e caracterizados no memorial descritivo e projeto de LOTEAMENTO apresentados para registro. Decorridos 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação, que trata o art.19 da referida Lei, e não havendo impugnação, será procedido o registro requerido nos termos do 1º do art.19 da Lei 6766/79. Os documentos e processo encontram-se à disposição dos interessados, nesta Serventia. Monte Alto, 27 de maio de 2026. \_ VALMIR JOSÉ DA SILVA JUNIOR SUBSTITUTO DO OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **MONTE APRAZIVEL/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO CESAR SANCHES**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461- FONE: 17-3275-3109 CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL - JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, LEONARDO CESAR SANCHES-CPF. \*\*\*.583.408-\*\*, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº 878771229389, firmado em 07/10/2021, na matrícula nº 29745, deste Cartório, sendo que os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Leonardo Cesar Sanches- CPF. \*\*\*.583.408-\*\*, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital, as prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, indicadas no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram a disposição para consulta nesta Serventia. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 e 4 B da lei 9.514/97, em razão do(a,s) devedor(a,es) se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Monte Aprazível, 29 de maio de 2026.- Eu, José Eduardo Dias, Oficial.-

## **MORRO AGUDO/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRO AGUDO - CNS: 146308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SAIMON SOARES SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Morro Agudo/SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento expedido no município de Bauru, juntado aos autos de nº 30.666/2026, FAZ SABER que SAIMON SOARES SANTOS, CPF/MF nº \*\*\*.553.588-\*\*, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 209, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 17h00, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora decorrente do Instrumento Particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei nº 4.380/64, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, firmado 16 de abril de 2025, cujo objeto é constituído do imóvel com frente para a Rua João Honorato da Silva, nº 85, Alfredo Benedetti, Morro Agudo/SP, conforme matrícula nº 6.647 desta Serventia. O presente edital foi emitido em virtude de o devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão emitida nos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26-A, 1º, da Lei 9.514/97, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos no portal da Plataforma Eletrônica. Morro Agudo, 02 de junho de 2026. (a.) Naiara dos Santos Borin - Escrevente.

## OLIMPIA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCELIA DA COSTA TELES**

FAZ SABER a Sr. LUCELIA DA COSTA TELES-(CPF/MF nº\*\*\*.312.688-\*\*), com endereços declarados para intimação na Rua Durval Soares, nº236, lote 05, quadra 15, no Jardim Centenário, Olímpia - (SP), CEP:15400-664; Rua Manoel Eduardo Pereira, nº620, Jardim Santa Fé, Olímpia - (SP), CEP:15406-614 e na Rua Antônio Cristofalo, nº19, FD, Cohab IV, Olímpia - (SP), CEP:15400-000; que não foi localizada, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que fica INTIMADA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-(CNPJ nº00.360.305/0001-04), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente ao contrato de venda e compra de terreno, mútuo para obras com obrigação e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, datado de 17 de março de 2.023, assinado na Cidade de Olímpia - SP, relativo ao imóvel situado na Rua Durval Soares, nº236, LOTE 05, QUADRA 15, no Jardim Centenário, CEP:15400-664, nesta Cidade de Olímpia - (SP); objeto da matrícula nº90.045, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

## ORLANDIA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORLANDIA - CNS: 122101

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

Talita Scariot, Oficial Registradora da Comarca de Orlândia, instalada na Avenida Três, n. 251, Centro, Orlândia/SP, com atendimento ao público de segundas às sextas-feiras (úteis) das 9:00h às 16:00h, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no 4º do artigo 216-A da Lei n. 6.015/73 e ainda artigo 16 do Provimento n. 65/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça, vem, através da presente, DAR CONHECIMENTO a TERCEIROS INTERESSADOS acerca do seguinte PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: Requerente: MJM TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.459.423/0001-07, NIRE 3513017242-1, com sede na Avenida Dezenove, nº 416, sala 01, Jardim Nova Orlândia, nesta cidade de Orlândia/SP, representada por Maria Aparecida de Lourdes Baggini Carvalho, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.864.809-SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº \*\*\*.756.628-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Dezenove, nº 436, Jardim Nova Orlândia, nesta cidade de Orlândia. Conforme procedimento prenotado nesta Serventia sob o nº 108.851, em que solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através do procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando posse mansa e pacífica há mais de 13 anos, com relação à PARTES CERTAS da ÁREA MAIOR objeto da Matrícula 3.258. Seguem anexas as plantas e memoriais descritivos. Proprietários tabulares do imóvel: 1) JOSÉ LUIZ SCARELI, RG. nº 5.628.021-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.147.168-\*\*, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com APARECIDA GASPARETTO SCARELLI, CPF. nº \*\*\*.147.168-\*\*, por dependência, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Um, nº 1284 (1/7 ou 14,2857%); 2) JOÃO CARLOS SCARELA, RG. nº 4.555.895-ssp/sp e CPF. nº 203.277.068, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com ENEIDA FRANCO SCARELA, RG. nº 9.258.136-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.972.488-\*\*, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Vinte, nº 743 (1/7 ou 14,2857%); 3) SÉRGIO HENRIQUE SCARELLA, RG. nº 4.281.209-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.077.608-\*\*, comerciante, e sua esposa RAQUEL ABDALLA SCARELLA, RG. nº 9.873.433-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.206.138-\*\*, do lar, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Um, nº 736 (1/7 ou 14,2857%); 4) JÚLIO CÉSAR SCARELI, RG. nº 4.928.555-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.715.348-\*\*, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com SUELI APARECIDA QUARESEMIN SCARELLI, RG. nº 7.434.549-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.791.728-\*\*, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Três, nº 259 (1/7 ou 14,2857%); 5) LOURDES APARECIDA SCARELA DE FREITAS, RG. nº 5.277.770-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.276.928-\*\*, professora, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com IDONILSON DIVINO DE FREITAS, RG. nº 10.406.639-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.778.378-\*\*, motorista, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Seis, nº 27 (1/7 ou 14,2857%); 6) ANTÔNIO OSWALDO SCARELI, RG. nº 4.629.862-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.277.658-\*\*, brasileiro, viúvo, comerciante aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Seis, nº 282 (1/14 ou 7,1428%); 7) MARIA APARECIDA SCARELLI FERNANDES, RG. nº 7.209.069-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.206.158-\*\*, biomédica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com JOSÉ EDUARDO FERNANDES, RG. nº 5.338.597-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.261.728-\*\*, bancário, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Dezoito, nº 979 (1/56 ou 1,7857%); 8) MARIA CECÍLIA SCARELI VASCO, RG. nº 7.246.864-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.026.058-\*\*, do lar, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com SÉRGIO LUÍS VASCO, RG. nº 9.258.147-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.733.518-\*\*, comerciante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Três, nº 1742, Jardim Nova Orlândia (1/56 ou 1,7857%); 9) ANA MARIA SCARELI, RG. nº 7.246.870-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.942.338-\*\*, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Seis, nº 282, centro (1/56 ou 1,7857%); 10) REGINA MARIA SCARELI, RG. nº 12.689.051-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.927.758-\*\*, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Seis, nº 282, centro (1/56 ou 1,7857%); 11) VERA TEREZINHA SCARELLI GULLO, RG. nº 23.858.796-4-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.426.148-\*\*, brasileira, viúva, proprietária, residente e domiciliada neste município, no Sítio

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Capão Comprido (5/56 ou 8,9285%); 12) VERA MARIA GULLO, RG. nº 15.786.484-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.532.718-\*\*, brasileira, solteira, maior, biomédica, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na Rua São Sebastião, nº 1016, apto. 144, centro (1/56 ou 1,7857%); 13) LOURDES DE FÁTIMA GULLO, RG. nº 17.065.683-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.992.388-\*\*, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, deste Estado, na Rua São Sebastião, nº 1016, apto. 144, centro (1/56 ou 1,7857%); e, 14) ELIANE CLÁUDIA GULLO DE MEDEIROS, RG. nº 25.835.444-6-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.426.148-\*\*, comerciante, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com EMÍLIO GONÇALVES DE MEDEIROS JÚNIOR, RG. nº 19.788.627-9-ssp/sp e CPF. nº \*\*\*.080.188-\*\*, agricultor, ambos brasileiros, residentes e domiciliados no município de Orlândia, no Sítio Capão Grande (1/56 ou 1,7857%). Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 216-A, 2º e 13º da Lei nº 6.015/73, com a redação determinada na Lei nº 13.105/15, FICAM NOTIFICADOS OS TERCEIROS para manifestar-se no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação deste, acerca do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel acima relatado, cientes de que se não contestados os pedidos presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, procedendo-se ao registro conforme determina a Lei. Informo ainda que eventual IMPUGNAÇÃO deverá ser apresentada por escrito, neste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ORLÂNDIA - SP, localizado à Avenida Três, 251, Centro, telefone (16) 3826-3021, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do conhecimento desta intimação. Orlândia/SP, 03 de junho de 2026. Eu, Talita Scariot, Oficial, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PIEDADE/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE - CNS: 120287

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **BENEDITO PEREIRA SOARES**

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Piedade-SP EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE MARIA JOAQUINA GONÇALVES. Luan Alvarenga da Silva - Escrevente Substituto, da Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 13.105/2015, artigos 11 e 16 do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça e item 418.17 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo presente Edital, NOTIFICA: 1-BENEDITO PEREIRA SOARES, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG. n. 4.259.171 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 132.950.048/20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com NEUSA DE OLIVEIRA MENDES SOARES, brasileira, de prendas domésticas, portadora da cédula de identidade RG. n. 20.693.011 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 039.620.178/44, conforme escritura de pacto antenupcial registrada no Oficial de Registro de Imóveis local, sob o n. 9.501, Livro 3 (Registro Auxiliar), residentes e domiciliado nesta cidade, à Rua Juan Canales Puentes, n. 79, Bairro dos Goiabas, CEP: 18.170-622. 2-ELIEL DE OLIVEIRA MENDES SOARES, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n. 30.808.849-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.001.938-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com THAÍS NUNES PEREIRA SOARES, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. 43.835.973-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.563.848-\*\*, residentes e domiciliado na cidade de Ibiuna/SP, na Rua dos Ipês, n. 27, Ibiuna Garden, CEP: 18.150-000. 3-ELAINE PEREIRA SOARES, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG. n. 41.024.751 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.820.298-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Ibiuna/SP, na Rua dos Girassóis, n. 64 - Ibiuna Garden, CEP: 18.150-000. Todos possuidores de domínio, conforme escritura de arrolamento e partilha lavrada aos 02 de setembro de 2022, as fls. 059/066, no livro 402, no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, por falecimento da coproprietária Neusa de Oliveira Mendes Soares. 4-HELDO SERTORI, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n. 4.219.584 SSP/SP,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



inscrito no CPF/MF sob o n. 037.428.658/20, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei Federal n. 6.515/77, com MARIA RITA DA SILVA SERTORI, brasileira, senhora do lar, portadora da cédula de identidade RG. n. 14.423.515 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n. 751.095.068/68, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dimpina Rocha Lopes, n. 63, Parque da Torre, CEP: 18.170-094. 5-SELMA XAVIER DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, filha de Zaqueu Xavier de Oliveira e Ilze Maria Neumann de Oliveira, nascida aos 08/02/1979, professora, portadora da cédula de identidade RG. n. 30.491.996.2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. \*\*\*.319.918-\*\*, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77 (cc. 8350, fls. 078, livro B-51 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais local), com REGINALDO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, filho de Silas Rodrigues da Conceição e Vera Lucia Pereira da Conceição, nascido aos 05/07/1980, bancário, portador da cédula de identidade RG. n. 32.648.002.X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. \*\*\*.023.188-\*\*, residente e domiciliada nesta cidade de Piedade, na Rua Juan Canales Puentes, n. 100, Bairro Goiabas - CEP: 18.170-622. Os coproprietários Selma e Reginaldo, além de suas partes registradas na matrícula supra descrita, eles também adquiriram a parte ideal de 15,882352% dos herdeiros de Benedito e Neusa, sendo eles Eliel casado com Thaís, e Elaine, todos qualificados acima, nos termos do instrumento particular, datado de 19/10/2022. 6-WAGNER XAVIER DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Zaqueu Xavier de Oliveira e Ilze Maria Neumann de Oliveira, nascido aos 01/05/1984, comerciante, portador da cédula de identidade RG. n. 41.024.552.5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. \*\*\*.222.908-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal n. 6.515/77 (cc. matrícula: 115287 01 55 2014 2 00260 279 0062329-43 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Sorocaba - SP), com JAMILE BRUNHARA DE OLIVEIRA, brasileira, filha de Valdir Brunhara e Vera Lucia de Jesus Brunhara, nascida aos 17/01/1988, bancária, portadora da cédula de identidade RG. n. 41.211.967.5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. \*\*\*.931.898-\*\*, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba (SP), na Rua Olegário Ribeiro, n. 676, Vila Sonia - CEP 18080-480. 7-OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, cabeleireiro, portador da cédula de identidade RG. n. 19.441.324 SSP/SP e CPF/MF n. \*\*\*.488.328-\*\*, casado com a Sra. TEREZINHA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, cabeleireira, portadora da cédula de identidade RG. n. 20.410.623 SSP/SP e CPF/MF n. 125.661.248/09, residentes e domiciliados à Praça da Bandeira, n. 62, na cidade de Piedade, CEP: 18.170-061. Todos co-proprietários do imóvel usucapiendo Um terreno Urbano, com uma área de 201,07 metros quadrados, localizado no Bairro Vila Amâncio, nesta cidade e comarca, oriundo de parte da matrícula n. 12.630, desta Serventia, e, eventuais herdeiros, se houver, sucessores ou terceiros eventualmente interessados, que foi apresentado e prenotado sob n. 113782 em 25 de novembro de 2025, o requerimento e demais documentos, pelos quais: MARIA JOAQUINA GONÇALVES, brasileira, filha de Benedito Gonçalves e de Laurinda Maria de Jesus, nascida aos 09/10/1958, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n. 11.028.903-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 048.848.708/08, residente e domiciliada nesta cidade de Piedade, na Rua Juan Canales Puentes, n. 124-B, Bairro dos Goiabas - CEP: 18.170-000, com fundamento nos artigos 1.242 e 1.243 do Código Civil, requereram a declaração de domínio, por usucapião ordinária, tendo a posse plena, exercida diretamente, com a intenção de serem donos, relativo ao imóvel constituído por, Um terreno Urbano, com uma área de 201,07 metros quadrados, localizado no Bairro Vila Amâncio, nesta cidade e comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N 7.376.027,09m e E 253.743,02m; situado a 19,50m da bifurcação da Viela sem Denominação com a Rua Juan Canales Puentes; deste segue confrontando com a Viela sem Denominação, com azimute de 185°26'29" por uma distância de 13,63m, até o vértice 02, de coordenadas N 7.376.013,52m e E 253.741,73m; deste segue confrontando com a propriedade de Adriano Ducceschi e s/m. Vanda da Silva Ducceschi (Posse), com azimute de 245°43'27" por uma distância de 17,87m, até o vértice 03, de coordenadas N 7.376.006,17m e E 253.725,44m; deste segue confrontando com a propriedade do Espólios de Benedita Simões e Vicente Rodrigues de Oliveira - Lote 16 - Quadra "A" (Fundos) (Matrícula n. 1.484), com azimute de 334°57'35" por uma distância de 4,30m, até o vértice 04, de coordenadas N 7.376.010,06m e E 253.723,62m; deste segue confrontando com a propriedade do Espólios de Benedita Simões e Vicente Rodrigues de Oliveira - Lote 15 - Quadra "A" (Fundos) (Transcrição n. 24.602), com azimute de 334°57'35" por uma distância de 3,39m, até o vértice 05, de coordenadas N 7.376.013,13m e E 253.722,19m; deste segue confrontando com a propriedade de Gilmar Silva Ferreira c/c. Eukaris Eugenia da Silva Ferreira (Processo Usucapião Especial - n. 1001703 - 75.2023.8.26.0443 - 1ª Vara - Foro de Piedade-SP), com azimute de 56°11'10" por uma distância de 25,08m, até o vértice 01, onde teve início essa descrição.", cadastrado perante a Prefeitura Municipal desta cidade sob o n. 10.0002.0073.01.07.08, parte da matrícula

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

12.630 desta Serventia. Fica advertido que a não apresentação de manifestação ou impugnação, neste Registro, situado na Rua Doutor Campos Salles, n. 180, Centro, em Piedade-SP, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, no prazo de quinze (15) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à data da primeira publicação deste Edital, sendo considerado como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização no meio eletrônico, nos termos do item 418.17.6 do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, cujo registro será efetuado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Piedade-SP. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTESTRUTURADO.

## POA/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THIAGO DA FONSECA**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03 e 04, INTIMA o(s) devedor(es) fiduciante(s): THIAGO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, carregador e embalador, RG nº 4.401.408-6-SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.066.148-\*\*, residente e domiciliado a época da aquisição, em São Paulo-SP, na Avenida Vila Ema, nº 5.350, Casa 02, Vila Ema, Devedor(a) fiduciário(a) do imóvel constituído pelo Apartamento F-71, localizado no 7º Pavimento, do Bloco F - São Paulo, do empreendimento denominado "Residencial Parque Imperial", em perímetro urbano do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 2.455, no Bairro do Cambery, conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 07/01/2021 registrado sob os nºs 03 e 04, em 02/03/2021, na matrícula nº 98.218, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$9.115,05 (Nove mil, cento e quinze reais e cinco centavos) das prestações vencidas de 08/11/2025 à 08/05/2026, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a intimação protocolada sob nº 254.555, e do presente Edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos por meio de Edital Eletrônico. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o(s) devedor(es)/fiduciário(s) acima nomeado(s) será(ão) considerando(s) intimado(s). O não cumprimento dessa obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da Credora (art. 26, 7º, Lei 9.514/97).

## PORTO FELIZ/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ - CNS: 120949

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Faz saber a todos quantos o presente virem e interessar possa, que por BJMF PRIMAVERA PATRIMONIAL LTDA, (CNPJ/MF sob nº 26.707.492/0001-43), com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua Pernambuco, nº 46, aptº 11, Higienópolis, CEP 01240-020, foram depositados neste Oficial de Registro, à Praça Duque de Caxias, nº 43, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79 de 19.12.1979, relativos ao loteamento denominado "Reserva Capova", situado no no bairro do Engenho D'Água, neste município, na Estrada Municipal Engenho D'Água (sentido Porto Feliz - Capivari), com

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

a área total de 100.777,84m<sup>2</sup> (matrículas nºs 62.600 e 62.601), contendo 219 (duzentos e dezenove) lotes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos de circulação, podendo o registro ser impugnado, neste Oficial de Registro, no prazo de 15 (quinze) dias, das 9:00 às 16:00hs, contados da data da última publicação. Nada mais - Fernanda Belo Torres de Oliveira, Substituta do Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO FELIZ - CNS: 120949**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Faz saber a todos quantos o presente virem e interessar possa, que CBR 219 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF nº 58.337.942/0001-40), com sede na cidade de São Paulo-SP, na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, Sala 1 - parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, foram depositados neste Oficial de Registro, à Praça Duque de Caxias, nº 43, o memorial descritivo e demais documentos exigidos pela Lei nº 6.766/79 de 19.12.1979, relativos ao loteamento denominado "Heritage Riviera I", situado no bairro Pimenta, neste município, na Estrada Municipal PFZ-050, com a área total de 529.556,79m<sup>2</sup> (matrícula nº 69.848), contendo 40 (quarenta) lotes. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado por 3 (três) dias consecutivos de circulação, podendo o registro ser impugnado, neste Oficial de Registro, no prazo de 15 (quinze) dias, das 9:00 às 16:00hs, contados da data da última publicação. Nada mais - Fernanda Belo Torres de Oliveira, Substituta do Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **PRAIA GRANDE/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ROSEMEIRE CHAGAS E SILVA**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 04 de junho de 2.013, registrado sob nº 04, na matrícula nº 137.611, referente ao imóvel constituído por apartamento número 311A, localizado no terceiro andar ou quarto pavimento do Edifício Residencial Raimundo Arjonas - Bloco A, situado na Rua Américo Vespúcio, número 863, no lugar denominado Sítio Carvalho, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica ROSEMEIRE CHAGAS E SILVA, brasileira, divorciada, taxista, CPF/MF \*\*\*261898\*\*, que se encontra em local incerto e não sabido, intimada para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20 de julho de 2.023 e 20 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 01 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 114.681,08 (cento e quatorze mil seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 1.989,30 (mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAIQUE GABRIEL GONCALO NEVES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 26 de abril de 2.024, registrado sob nº 03, na matrícula nº 237.172, referente ao imóvel constituído por casa número 01, localizada no pavimento superior do Residencial Stella Santos, situado na Rua Paulino Borrelli, número 536, no loteamento denominado Balneário das Palmeiras, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital fica KAIQUE GABRIEL GONCALO NEVES, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de estabelecimento comercial, CPF/MF \*\*\*990788\*\*, que se encontra em local incerto e não sabido, intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 25 de outubro de 2.025 e 25 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 01 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 28.317,41 (vinte e oito mil trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 554,90 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. Sª. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RUBENS AUGUSTO RODRIGUES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 31 de julho de 2.025, registrado sob nº 05, na matrícula nº 243.977, referente ao imóvel constituído por casa número 06, localizada no pavimento térreo e no pavimento superior do Residencial Ibiza, situado na Rua Monte Castelo, número 355, no loteamento denominado Vila Balneária Ipanema Guassú, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam RUBENS AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, empresário, CPF/MF \*\*\*833816\*\*, e seu cônjuge, MARILETE APARECIDA GANDRA RODRIGUES, brasileira, administradora, CPF/MF \*\*\*640136\*\*, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 31 de dezembro de 2.025 e 31 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 03 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 29.749,43 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos),

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 319,14 (trezentos e dezenove reais e quatorze centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S<sup>a</sup>. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARILETE APARECIDA GANDRA RODRIGUES**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 14.711/23, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 31 de julho de 2.025, registrado sob nº 05, na matrícula nº 243.977, referente ao imóvel constituído por casa número 06, localizada no pavimento térreo e no pavimento superior do Residencial Ibiza, situado na Rua Monte Castelo, número 355, no loteamento denominado Vila Balneária Ipanema Guassú, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam RUBENS AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro, empresário, CPF/MF \*\*\*833816\*\*, e seu cônjuge, MARILETE APARECIDA GANDRA RODRIGUES, brasileira, administradora, CPF/MF \*\*\*640136\*\*, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 31 de dezembro de 2.025 e 31 de abril de 2.026, perfazendo até o dia 03 de junho de 2.026, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 29.749,43 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 319,14 (trezentos e dezenove reais e quatorze centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. Outrossim, esclareço que, tratando-se de financiamento destinado à aquisição ou construção de imóvel residencial (excetuadas as operações do sistema de consórcio, regulado pela Lei Federal nº 11.795/2008), V. S<sup>a</sup>. poderá efetuar a purga da mora até a data da averbação da consolidação da propriedade do imóvel, a qual se dará 30 (trinta) dias após o término do prazo acima mencionado, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.711/2023. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos do artigo 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

**RIBEIRAO PIRES/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALDO AMERICO MORTARI**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DEOLINDA FERREIRA MORTARI**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **OLGA ARACY MORTARI FERREIRA**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **RENATO JOSE CITTI**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **SILVIA PEDROSO LEE CITTI**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LUIZ JOSE AMBROSIO DE MARCHI GHERINI**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): LOURDES ESTHER CIORLIA DE MARCHI GHERINI**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

**EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): GERALDO LUIZ FERRAZ DE NEGREIROS**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **EMMA ROSA DE MARCHI GHERINI NEGREIROS**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m<sup>2</sup>, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA ELISA DE MARCHI GHERINI**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **AMBROSIO FRANCISCO ROMANO DE MARCHI GHERINI**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **OSWALDO SCOGNAMIGLIO**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PIRES - CNS: 120840**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **FLORA MORTARI SCOGNAMIGLIO**

F A Z S A B E R, através do presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação compulsória (com base no art. 216-B da Lei 6015/73, bem como do Provimento 150/23 do CNJ), no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, protocolado sob n. 137.728, com os seguintes dados: a) Requerente: VIVIANE MALVESI, brasileira, empresária, divorciada, RG n. 17.878.727-9-SSP/SP, CPF/MF n. \*\*\*.658.268-\*\*, residente e domiciliada na Rua Humberto de Campos, n. 3.259, Vila Sueli, Ribeirão Pires-SP. b) Imóveis a serem adjudicados compulsoriamente: b.1) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.862; b.2) Um terreno constituído pelo lote 321, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.863; b.3) Um terreno constituído pelo lote 20, da quadra 08, do loteamento denominado Jardim do Mirante, situado no Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, com a área de 250,00m2, descrito e caracterizado na matrícula n. 36.864. c) Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel: De propriedade tabular de: Aldo Américo Mortari, e seu cônjuge Deolinda Ferreira Mortari; Olga Aracy Mortari Ferreira; Renato José Citti, e seu cônjuge Silvia Pedroso Lee Citti; Luiz José Ambrosio de Marchi Gherini e seu cônjuge Lourdes Esther Ciorlia de Marchi Gherini; Emma Rosa de Marchi Gherini Negreiros, e seu cônjuge Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros; Maria Elisa de Marchi Gherini; Ambrosio Francisco Romano de Marchi Gherini; e Oswaldo Scognamiglio e seu cônjuge Flora Mortari Scognamiglio: d) Pelo presente edital, ficam notificados os respectivos tabulares para se manifestarem em relação ao pedido de adjudicação

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



compulsória. O presente edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Pires-SP, situado na Rua Esperança Arnoni n. 52, Centro, Ribeirão Pires-SP.

## **RIBEIRÃO PRETO/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Intimado(s): THIAGO LUIZ SANTOS DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THIAGO LUIZ SANTOS DE CASTRO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 24/27, dos autos de nº 602.825/2026, FAZ SABER que THIAGO LUIZ SANTOS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº \*\*\*.493.168-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula nº 184.449, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdós Ângulo nº 880, apartamento 22, torre 04, bloco C, Lar Suíça. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -**  
**Intimado(s): ALEXSANDRO APARECIDO DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALEXSANDRO APARECIDO DE SOUZA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.327/2026, FAZ SABER que ALEXSANDRO APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº \*\*\*.836.678-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula nº 130.997, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na travessa

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Jamil Jorge nº 188. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARCOS ROGERIO PASETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCOS ROGERIO PASETTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 21/25, dos autos de nº 604.265/2026, FAZ SABER que MARCOS ROGERIO PASETTO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº \*\*\*.997.858-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 136.853, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Manoel Clemente Gomes nº 180, apartamento 112, torre 01, Condomínio Panoramic Residence. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RENEE DE SOUZA PASETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RENEE DE SOUZA PASETTO O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 21/25, dos autos de nº 604.265/2026, FAZ SABER que RENEE DE SOUZA PASETTO, brasileira, casada, inscrita no CPF nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

\*\*\*.962.038-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 136.853, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Manoel Clemente Gomes nº 180, apartamento 112, torre 01, Condomínio Panoramic Residence. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **THAINA GUARDIA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE THAINA GUARDIA DA SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 15 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 603.343/2026, FAZ SABER que THAINA GUARDIA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº \*\*\*.424.808-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 138.842, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Doutor Galdós Ângulo nº 205, apartamento 11, bloco 02, quadra 04, Jardim Wilson Toni. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CAROLINE TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANA CAROLINE TEIXEIRA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 14 de maio de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 605.126/2026, FAZ SABER que ANA CAROLINE TEIXEIRA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº \*\*\*.501.028-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.03 da matrícula nº 142.885, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Da Creche nº 370, apartamento 10-A, bloco C, Conjunto Habitacional Professor João Rossi. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PATRICIA DE SOUZA GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PATRÍCIA DE SOUZA GUEDES O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 48/51, dos autos de nº 599.522/2025, FAZ SABER que PATRÍCIA DE SOUZA GUEDES, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº \*\*\*.547.398-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.458 da matrícula nº 135.145, transportada para a Av.01 da matrícula nº 143.116, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Paranapanema nº 155, apartamento 208, bloco 05, Condomínio Parque Rochester. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **TANIA ZANETTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TANIA ZANETTI O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 27/31, dos autos de nº 604.358/2026, FAZ SABER que TANIA ZANETTI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº \*\*\*.543.838-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 161.261, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Maestro José Delfino Machado nº 143. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RODNEY CORREIA DE ANDRADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RODNEY CORREIA DE ANDRADE O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 20 de maio de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 603.322/2026, FAZ SABER que RODNEY CORREIA DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº \*\*\*.773.158-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula nº 191.634, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andréa Matarazzo nº 4875, apartamento 01, torre 05, bloco E, Vitta Via Norte 2. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELA LOPES BALBINO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIELA LOPES BALBINO SILVA O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede neste Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital, expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/21, dos autos de nº 604.353/2026, FAZ SABER que DANIELA LOPES BALBINO SILVA, brasileira, solteira, maior, inscrita no CPF nº \*\*\*.017.528-\*\*, residente e domiciliada neste município, na qualidade de devedora fiduciante, fica INTIMADA, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.08 da matrícula nº 204.868, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida General Euclides de Figueiredo nº 1655, apartamento 03, torre 01, bloco A, Lar Florença. O presente edital foi emitido em virtude da devedora fiduciante acima não ter sido encontrada no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica a devedora fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WILLIAN DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILLIAN DOS SANTOS O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 18/22, dos autos de nº 604.546/2026, FAZ SABER que WILLIAN DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº \*\*\*.910.086-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.11 da matrícula nº 208.730, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na estrada Vicente Canuto nº 280, apartamento 04, torre 04, bloco A, Vitta Parque dos Manacás. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE APARECIDO PADOVAN JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ APARECIDO PADOVAN JÚNIOR O 1º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 23 de abril de 2026, juntado às fls. 24/28, dos autos de nº 603.333/2026, FAZ SABER que JOSÉ APARECIDO PADOVAN JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº \*\*\*.494.938-\*\*, residente e domiciliado em Bebedouro/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência nº 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula nº 214.863, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Paranapanema nº 345, apartamento 41, torre A, Urban Ventis. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrevente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PARA PURGAÇÃO DA MORA Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de intimação (autuado sob nº 018/2026 e prenotado sob nº 198.127, em 24/02/2026, em curso pelo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo) da devedora fiduciante para purgação da mora (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e") formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis informa que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (na condição de credora fiduciária) e BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS (na condição de devedora fiduciante) celebraram contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.2208141-7, firmado em 10/01/2025, garantido por alienação fiduciária (registrada sob nº 7 na matrícula nº 43.299 deste Serviço de Registro) envolvendo o imóvel situado na Rua Geraldo Vitorino, nº 87, no Jardim Maria Luiza, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Em razão do procedimento de intimação instaurado neste Serviço, o Oficial de Registro de Imóveis INTIMA a senhora BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS (brasileira, solteira, vendedora no comércio varejista e atacadista, CI-RG nº \*\*849.\*\*\*-3, CPF/MF nº \*\*\*,168.\*\*\*-52), na condição de devedora fiduciante do imóvel matriculado sob nº 43.299 (acima mencionado), a qual se encontra em local incerto e não sabido, para que compareça ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone 14-3372-9402), no horário de funcionamento (segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados), onde deverá, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (quinze) DIAS, CONTADO DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º e 4º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e"), PAGAR AS PRESTAÇÕES EM ATRASO (prestação nº 1, vencida em 07/10/2025, no valor de R\$704,73; prestação nº 2, vencida em 07/11/2025, no valor de R\$697,31; prestação nº 3, vencida em 07/12/2025, no valor de R\$687,16; prestação nº 4, vencida em 07/01/2026, no valor de R\$678,29; prestação nº 5, vencida em 07/02/2026, no valor de R\$669,42; prestação nº 6, vencida em 07/03/2026, no valor de R\$661,16; prestação nº 7, vencida em 07/04/2026, no valor de R\$653,06; e prestação nº 8, vencida em 07/05/2026, no valor de R\$643,67), estando, ainda, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, acrescidos, também, do(s) encargos(s) que se vencer(em) no prazo desta intimação, as despesas de cobrança já realizadas (emolumentos no valor de R\$304,00) e as despesas com a publicação deste edital (R\$360,00), e, ainda, se o caso, as prestações subsequentes que se vencerem (até a data do pagamento). Realizado o pagamento da dívida, convalidará o contrato de alienação fiduciária (Lei nº 9.514/97, art. 26, 5º). Nesta oportunidade, fica a supracitada devedora fiduciante CIENTE de que: a) o NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (acima mencionado) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL (alienado fiduciariamente em garantia), em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e subsequente LEILÃO DO IMÓVEL, como previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26, 1º, 3º e 7º); b) a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária será AVERBADA no Serviço de Registro de Imóveis TRINTA (30) DIAS após a expiração do prazo de QUINZE (15) DIAS para purgação da mora (Lei nº 9.514/97, art. 26, 1º), como expressamente previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26-A, 1º, na redação introduzida pela Lei nº 13.465/2017); c) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, É ASSEGURADO A DEVEDORA E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALESCERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei nº 9.514/97, art. 26-A, 2º, na redação introduzida pela Lei nº 14.711/2023). Como expressamente autorizado pela credora fiduciária no requerimento de intimação apresentado, o Oficial de Registro também CIENTIFICA a devedora fiduciante de que poderá purgar a mora (isto é, realizar o pagamento da dívida) diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (instituição que concedeu o financiamento), especificamente na agência de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, observado o prazo para pagamento acima mencionado. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da devedora fiduciante BEATRIZ CRISTINA MUNIZ DOS SANTOS, é expedido o presente edital, que será publicado eletronicamente, por TRÊS DIAS ÚTEIS CONSECUTIVOS, nos EDITAIS ELETRÔNICOS - SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO (no site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), de circulação local, regional e nacional. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRП, 1º/06/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi e assino digitalmente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELE DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE PARA PURGAÇÃO DA MORA Pelo presente EDITAL, expedido nos autos do procedimento de intimação (autuado sob nº 022/2026 e prenotado sob nº 198.234, em 04/03/2026, em curso pelo Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo) da devedora fiduciante para purgação da mora (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e") formulado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis informa que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (na condição de credora fiduciária) e DANIELE DA SILVA (na condição de devedora fiduciante) celebraram contrato de financiamento imobiliário nº 8.7877.1997385-0, firmado em 19/07/2024, garantido por alienação fiduciária (registrada sob nº 7 na matrícula nº 43.302 deste Serviço de Registro) envolvendo o imóvel situado na Rua Geraldo Vitorino, nº 57, no Jardim Maria Luiza, Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo. Em razão do procedimento de intimação instaurado neste Serviço, o Oficial de Registro de Imóveis INTIMA a senhora DANIELE DA SILVA (brasileira, separada judicialmente, trabalhadora na fabricação e preparação de alimentos e bebidas, CI-RG nº \*\*.025.\*\*\*-7, CPF/MF nº \*\*\*.389.\*\*\*-78), na condição de devedora fiduciante do imóvel matriculado sob nº 43.302 (acima mencionado), a qual se encontra em local incerto e não sabido, para que compareça ao Serviço de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca (situado na Rua Quintino Bocaiúva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, telefone 14-3372-9402), no horário de funcionamento (segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h, exceto feriados), onde deverá, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (quinze) DIAS, CONTADO DA DATA DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Lei nº 9.514/1997, art. 26, 1º e 4º; NSCGJSP, Capítulo XX, item 242, "e"), PAGAR AS PRESTAÇÕES EM ATRASO (prestação nº 1, vencida em 16/10/2025, no valor de R\$741,76; prestação nº 2, vencida em 16/11/2025, no valor de R\$736,83; prestação nº 3, vencida em 16/12/2025, no valor de R\$723,12; prestação nº 4, vencida em 16/01/2026, no valor de R\$713,70; prestação nº 5, vencida em 16/02/2026, no valor de R\$704,31; prestação nº 6, vencida em 16/03/2026, no valor de R\$695,47; prestação nº 7, vencida em 16/04/2026, no valor de R\$686,14; e prestação nº 8, vencida em 16/05/2026, no valor de R\$676,97), estando, ainda, sujeitas à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança, até a data do efetivo pagamento, acrescidos, também, do(s) encargos(s) que se vencer(em) no prazo desta intimação, as despesas de cobrança já realizadas (emolumentos no valor de R\$304,00) e as despesas com a publicação deste edital (R\$360,00), e, ainda, se o caso, as prestações subsequentes que se vencerem (até a data do pagamento). Realizado o pagamento da dívida, convalidará o contrato de alienação fiduciária (Lei nº 9.514/97, art. 26, 5º). Nesta oportunidade, fica a supracitada devedora fiduciante CIENTE de que: a) o NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (acima mencionado) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL (alienado fiduciariamente em garantia), em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e subsequente LEILÃO DO IMÓVEL, como previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26, 1º, 3º e 7º); b) a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária será AVERBADA no Serviço de Registro de Imóveis TRINTA (30) DIAS após a expiração do prazo de QUINZE (15) DIAS para purgação da mora (Lei nº 9.514/97, art. 26, 1º), como expressamente previsto na Lei nº 9.514/97 (art. 26-A, 1º, na redação introduzida pela Lei nº 13.465/2017); c) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, É ASSEGURADO A DEVEDORA E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALIDARÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei nº 9.514/97, art. 26-A, 2º, na redação introduzida pela Lei nº 14.711/2023). Como expressamente autorizado pela credora fiduciária no requerimento de intimação apresentado, o Oficial de Registro também CIENTIFICA a devedora fiduciante de que poderá purgar a mora (isto é, realizar o pagamento da dívida) diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (instituição que concedeu o financiamento), especificamente na agência de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, observado o prazo para pagamento acima mencionado. E para que chegue

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ao conhecimento de todos, especialmente da devedora fiduciante DANIELE DA SILVA, é expedido o presente edital, que será publicado eletronicamente, por TRÊS DIAS ÚTEIS CONSECUTIVOS, nos EDITAIS ELETRÔNICOS - SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO (no site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), de circulação local, regional e nacional. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7), será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação. SCRP, 1º/06/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi e assino digitalmente.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSWALDO ESTEVAM**

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL CONFRONTANTE ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que os proprietários ELLEN VENTURINI VICENTIM, ÉDSON CARLOS VICENTIM JÚNIOR, LUIZ ANTÔNIO VENTURINI e sua esposa INÊS BIANCON VENTURINI (devidamente qualificados nos autos) apresentaram ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 138/2025) e prenotado sob nº 199.084 (em 14/05/2026), visando à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 20.033 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Uma propriedade rural, com 11,7507387 alqueires, iguais a 24,8367876 hectares, com benfeitorias, denominado Sítio Santo Antônio, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes confrontações: partindo do marco inicial F-2 cravado junto a propriedade de antes João Moreti, atual Osvaldo Estevam, e a propriedade de Zélia Albina Dario de Campos e Francisco Campos Filho, segue na confrontação deste último nos seguintes rumos e distâncias, 69º39'25"NE em 299,00 metros e 59º16'40"NE em 582,00 metros até o marco L-3, que está cravado junto a margem esquerda do córrego Gabiroba, segue por esta água acima em 13,00 metros até o marco L-2, segue ainda confrontando com Zélia Albina Dário Campos, no rumo de 57º38'04"NE em 616,00 metros, até o marco L-1, que está cravado junto a propriedade de Quintílio Rosso, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 9º00'00"S em 430,00 metros até o marco L-2A que está cravado junto a propriedade de João Benedito Dário e Delma Tempesta Dário, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 88º20'30"S em 449,00 metros até o marco L-2B, que está cravado junto a margem direita do córrego Gabiroba, segue por esta água acima na distância de 500,00 metros, acompanhando as curvas do mesmo até o marco N-1, que está cravado junto a propriedade de João Benedito Dario e Delma Tempesta Dario, segue por esta confrontação nos seguintes rumos e distâncias 81º50'10"S em 394,37 metros, 22º10'25"N em 145,45 metros e 86º01'36"S em 64,00 metros, até o marco F-1, que está cravado junto a propriedade de antes João Moreti, atual Osvaldo Estevam, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 20º15'00"N em 8,00 metros, até o marco inicial F-2, encerrando assim o perímetro". Segundo o levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo engenheiro agrimensor Kléber Ribeiro Nogueira (CREA/SP nº 5062270340), com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob nº 2620250784802 (devidamente quitada), o imóvel matriculado sob nº 20.033 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: Um imóvel rural (com 28,5892 hectares), encravado, denominado Sítio Santo Antônio, situado no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações precisamente especificados na planta e no memorial descritivo (Certificação do sistema INCRA-SIGEF sob nº c6861661-e26d-43b5-bdb7-a21364bde179; data da certificação: 08/09/2025, às 10h13min; data da geração: 08/09/2025, às 10h23min) que integram o presente edital como ANEXO NÚMERO 1 (UM). Diante do exposto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo NOTIFICA o senhor OSWALDO ESTEVAM (brasileiro, viúvo, CPF/MF nº \*\*\*.657.678-\*\*, com endereço na Rua Dr. Cândido Espinheira, nº 29, apartamento nº 111, Perdizes, São Paulo), na pessoa de sua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

curadora DENIZE LOTUFO ESTEVAM (brasileira, divorciada, médica, CI-RG nº \*.006.013-\*/SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.356.967-\*\*, com endereço na Rua Dr. Cândido Espinheira, nº 29, apartamento nº 111, Perdizes, São Paulo), na condição de proprietário tabular do imóvel matriculado sob nº 66, confrontante do imóvel objeto da retificação (matrícula nº 20.033), situado entre os vértices ONTE-M-0095 (coordenadas: longitude: -49°30'53,012"; latitude: -22°47'51,025"; altitude: 584,92m) e ONTE-M-2823 (coordenadas: longitude: -49°30'53,165"; latitude: -22°47'50,807"; altitude: 586,86m), na distância de 8,00 metros (azimute 326°56'), para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifeste-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 20.033 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039, telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Capítulo XX, item 136.12); b) será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias úteis para impugnação) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7). O presente edital será publicado DUAS VEZES (Lei nº 6.015/73, art. 213, 17), no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil (no site [registrodeimoveis.org.br/diario-registral](http://registrodeimoveis.org.br/diario-registral)), de circulação local, regional e nacional. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). SCRП, 02/06/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSWALDO ESTEVAM**

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL CONFRONTANTE ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que os nus-proprietários MARIA APARECIDA DÁRIO VENTURINI, MARCELO BIANCON e sua esposa RITA DE CÁSSIA MENDONÇA BIANCON, MARCOS BIANCON e sua esposa LUCIANA ANDRADE BIANCON e os usufrutuários GERSON BIANCON e sua esposa OLINDA CARDOZO BIANCON (devidamente qualificados nos autos) apresentaram ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 136/2025) e prenotado sob nº 199.085 (em 14/05/2026), visando à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 20.035 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Uma propriedade rural, com 2,4499048 alqueires, iguais a 5,928769616 hectares, denominado Sítio Boa Esperança, no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com as seguintes confrontações: partindo do marco inicial F-3, cravado junto a propriedade de antes João Moreti, atual Osvaldo Estevam, segue na confrontação deste último no rumo de 20°15'00 em 65,00 metros, até o marco G; que está cravado junto a propriedade de José Donizetti Dario e Neuza Machado Dario, segue por esta confrontação defletindo à direita nos seguintes rumos e distâncias: 68°30'00"NE em 658,00 metros e 59°16'40"NE em 250,00 metros até o marco K-3, que está cravado junto a margem direita do córrego Gabiroba, segue por esta água abaixo na distância de 36,00 metros até o marco K-2, ainda confrontando com José Donizetti Dario e Neuza Machado Dario que segue por esta confrontação no rumo de 57°38'04"NE em 531,00 metros até o marco K-1, que está cravado junto a propriedade de Quintilio Rosso, segue por esta confrontação defletindo à direita no rumo de 81°30'00"SE em 70,00 metros até o marco L, que está cravado junto a propriedade de Zélia Albina Dário de Campos e Francisco Campos Filho, segue por esta confrontação no rumo de 57°38'04 em 624,00 metros até o marco F-6, cravado junto a margem direita do córrego Gabiroba, segue por esta água abaixo na distância de 12,00 metros até o marco F-5, segue ainda confrontando com Zélia Albina

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Dário de Campos e Francisco Campos Filho, segue por esta confrontação nos seguintes rumos e distâncias 59°16'40"S0 em 609,00 metros, 69°39'25"S0 em 296,00 metros até o marco F-3, encerrando assim o perímetro". Segundo o levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo engenheiro agrimensor Kléber Ribeiro Nogueira (CREA/SP nº 5062270340), com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob nº 2620250784952 (devidamente quitada), o imóvel matriculado sob nº 20.035 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: Um imóvel rural (com 6,8016 hectares), encravado, denominado Sítio Boa Esperança, situado no Município e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações precisamente especificados na planta e no memorial descritivo (Certificação do sistema INCRA-SIGEF sob nº 876cae37-c37d-4521-8d83-7a24565d7fdd; data da certificação: 08/09/2025, às 08h56min; data da geração: 08/09/2025, às 08h58min) que integram o presente edital como ANEXO NÚMERO 1 (UM). Diante do exposto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo NOTIFICA o senhor OSWALDO ESTEVAM (brasileiro, viúvo, CPF/MF nº \*\*\*.657.678-\*\*, com endereço na Rua Dr. Cândido Espinheira, nº 29, apartamento nº 111, Perdizes, São Paulo), na pessoa de sua curadora DENIZE LOTUFO ESTEVAM (brasileira, divorciada, médica, CI-RG nº \*.006.013-\*/SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.356.967-\*\*, com endereço na Rua Dr. Cândido Espinheira, nº 29, apartamento nº 111, Perdizes, São Paulo), na condição de proprietário tabular do imóvel matriculado sob nº 66, confrontante do imóvel objeto da retificação (matrícula nº 20.035), situado entre os vértices ONTE-M-2826 (coordenadas: longitude: -49°30'54,049"; latitude: -22°47'49,584"; altitude: 587,27m) e ONTE-M-2790 (coordenadas: longitude: -49°30'55,285"; latitude: -22°47'47,813"; altitude: 585,98m), na distância de 64,90 metros (azimute 327°05'), para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifeste-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 20.035 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039, telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Capítulo XX, item 136.12); b) será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias úteis para impugnação) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7). O presente edital será publicado DUAS VEZES (Lei nº 6.015/73, art. 213, 17), no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil (no site [registrodeimoveis.org.br/diario-registral](http://registrodeimoveis.org.br/diario-registral)), de circulação local, regional e nacional. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). SCR, 02/06/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - CNS: 120865**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS (LEI Nº 6.015/73, ART. 213, 17) ÉDSON SILVA TRINDADE, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo presente EDITAL, NOTIFICA os interessados de que os proprietários FERNANDO CÉSAR CRIVELLI e sua esposa SOLANGE ODETE TEMPESTA CRIVELLI (devidamente qualificados nos autos) apresentaram ao supracitado Oficial de Registro requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário (autuado sob nº 002/2023) e prenotado sob nº 196.837 (em 13/11/2025), visando à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 29.133 deste Serviço de Registro de Imóveis, assim caracterizado: "Um

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóvel rural denominado Sítio Coqueiro II, situado na Fazenda Santo Inácio, com área de 33,8230 alqueires, iguais a 81,851660 hectares, no Município de São Pedro do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: partindo do marco inicial 1, que está cravado junto à margem esquerda do Córrego do Coqueiro e com a propriedade de Jacinto Luiz de Andrade (área remanescente), segue na confrontação deste último com o seguinte rumo e distância: 71°06'24" SE em 940,10 metros até o marco 4-A, cravado junto à faixa da Estrada Municipal SPT-010 que liga São Pedro do Turvo a Ubirajara, deste segue pela referida faixa e confrontando do outro lado da estrada com antes Orlando di Conti atualmente Mauro Lopes e sua mulher Sonia Maria Mella Lopes (matrícula 4.248 da Comarca de Duartina), com os seguintes rumos e distâncias: 23°02'17" SW em 17,03 metros até o marco 5; 31°30'33" SW em 78,29 metros até o marco 6, ainda pela referida faixa da estrada e confrontando do outro lado com antes André Álvares Monge, atualmente Antonia Grandini Monge, Cláudio Grandini Álvares e sua mulher Anisia Pereira Álvares, Neuza Grandini Álvares, Valdir Grandini Álvares e sua mulher Maria Benedita Vicentini Fiorato, Antonio Sérgio Grandini Álvares e sua mulher Nilda Aparecida Gomes Álvares, Rasaria Mathias Álvares (matrícula 3.975 da Comarca de Duartina), com os seguintes rumos e distâncias: 32°41'16" SW em 191,78 metros até o marco 7; 27°16'17" SW em 168,90 metros até o marco 8; 15°28'51" SW em 93,02 metros até o marco 9, deste segue confrontando com o Quinhão 2 de Aristeu Luiz de Andrade e sua mulher Benedita Ricardo de Andrade (matrícula 10.219), com o seguinte rumo e distância: 83°47'39" NW em 1.449,69 metros até o marco 10, que está cravado junto à margem esquerda do Córrego do Coqueiro, segue por este córrego água acima na distância de 45,75 metros e confrontando do outro lado do córrego com antes Júlio Ricardo e outros, atualmente Lauro Edson de Carvalho Gomes e sua mulher Sonia Regina Pequeno e Ronaldo Vilela Guimarães e sua mulher Anita Kacenelenhogen Guimarães (matrícula 1.152) até o marco 11, ainda pelo córrego na distância de 500,00 metros e confrontando do outro lado com antes Júlio Ricardo e José Ricardo, atualmente Quinhão 2 de Sebastião Miguel Miranda e sua mulher Mariana Olívia Miranda (matrícula 18.982) até o marco 12, ainda pelo córrego na distância de 514,24 metros e confrontando do outro lado com o Quinhão 1 de Jacinto Luiz de Andrade (matrícula 1.149) até o marco inicial 1, encerrando assim o perímetro". Segundo o levantamento apresentado nos autos do supracitado procedimento administrativo pelo engenheiro agrimensor Kléber Ribeiro Nogueira (CREA-SP nº 5062270340), com Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 28027230230001635 (devidamente quitada), o imóvel matriculado sob nº 29.133 deste Serviço de Registro apresenta a SEGUINTE DESCRIÇÃO ATUALIZADA: Um imóvel rural (com 81,8770 hectares), denominado Sítio Coqueiro II, situado na Estrada Municipal SPT-010 (ligação entre o perímetro urbano de São Pedro do Turvo e o Município de Ubirajara), na Fazenda Santo Inácio, no Município de São Pedro do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, com as medidas, azimutes, coordenadas (latitudes e longitudes), altitudes e confrontações precisamente especificados na planta e no memorial descritivo (Certificação do sistema INCRA-SIGEF sob nº 390a2e87-f681-4968-b15c-5c3b14053912; data da certificação: 07/02/2023, às 11h22min; data da geração: 07/02/2023, às 11h23min) que integram o presente edital como ANEXO NÚMERO 1 (UM). Diante do exposto, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo NOTIFICA os interessados não identificados (Lei nº 6.015/73, art. 213, 17), supostos titulares de direitos reais ou pessoais sobre o imóvel confrontante (não identificado por matrícula ou transcrição), situado do outro lado da margem do Córrego do Coqueiro, entre os vértices ONTE-V-0920 (coordenadas: longitude: -49°45'23,214"; latitude: -22°34'18,661"; altitude: 523,46m) e ONTE-P-0459 (coordenadas: longitude: -49°45'21,790"; latitude: -22°34'18,097"; altitude: 527,82m), com azimute 66°54', na distância de 44,23 metros, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, manifestem-se sobre o supracitado requerimento de retificação administrativa de registro imobiliário, que visa à adequada descrição do imóvel rural matriculado sob nº 29.133 (acima identificado) neste Serviço de Registro, apresentando, se o caso, impugnação fundamentada (diretamente nas dependências deste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 805, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CEP 18900-039, telefone: 14-3372-9402, horário de funcionamento: das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), sob pena de, no silêncio, presumir-se a anuência à retificação requerida. Segundo as Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo: a) o prazo de 15 dias úteis para impugnação (acima mencionado) será contado a partir da publicação do edital (Capítulo XX, item 136.12); b) será considerada como data da publicação do edital o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e o prazo (de 15 dias úteis para impugnação) passará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação (Capítulo XX, itens 418.17.6 e 418.17.7). O presente edital será publicado UMA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ÚNICA VEZ (Lei nº 6.015/73, art. 213, 17), no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil (no site [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), de circulação local, regional e nacional. Os autos do procedimento de retificação administrativa podem ser consultados pelos interessados no local e horário de funcionamento do mencionado Serviço de Registro de Imóveis (acima informados). SCRP, 02/06/2026. Eu, (Édson Silva Trindade), Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Santa Cruz do Rio Pardo, digitei, conferi, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SANTA ISABEL/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ISABEL - CNS: 120196**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS PROTOCOLO: 171113 REQUERENTES: SANDRA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, no uso de suas atribuições (Art. 216-A, 4º e 13 da Lei 6.015/73; artigo 408 e 413, do Provimento 149/23 do CNJ e itens 418.16 e 418.21 do Capítulo XX, das Normas do Serviço da Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo): FAZ SABER a todos e a quem possa interessar, que: I) Os requerentes: SANDRA RODRIGUES DE SOUZA, CPF 294.XXX.XXX-41; ELIZABEL RODRIGUES DE SOUZA, CPF 289.XXX.XXX-00; e WELLINGTON HENRIQUE ARMANDO DE SOUZA, CPF 394.XXX.XXX-42, protocolaram nesta Serventia, o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel: II) Identificação do Imóvel: Imóvel localizado na Rua Mar Negro, 94, Lote 18 Quadra E, Nova Santa Isabel, perímetro urbano do Município de Santa Isabel, com área de 314,28m2, inserido em maior área (Matrícula 8333); III) Possuidores: SANDRA RODRIGUES DE SOUZA, ELIZABEL RODRIGUES DE SOUZA, e WELLINGTON HENRIQUE ARMANDO DE SOUZA; Proprietários: Pedro Pereira de Souza e Leonidia Peres de Sousa; Angela Caraça de Souza; Moacir Bueno de Souza; Otilia de Souza Gomes e João Joaquim Gomes Neto; Benedito Caraça Pereira Souza e Maria Helena Braga Souza; Confrontantes/ Interessados: ANTONIO DE SOUZA SANTOS, ZELIA NUNES DOS SANTOS SOUZA, EDILAINE APARECIDA DE ALMEIDA, IVONE BRANCO DE CAMARGO; IV) Modalidade de Usucapião: Extraordinária, com o tempo de posse alegado pelos requerentes de mais de 33 (trinta e três) anos, conforme ata notarial; V) Advertência: a não apresentação de impugnação no prazo previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, proprietários, ocupantes, e de todos a quem possa interessar, para impugnação ao pedido de usucapião, caso queiram, expediu-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias (contados do decurso do prazo do edital), o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, de conformidade com o artigo 216-A, da Lei 6.015/73, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado à Avenida República, 334, Centro, Santa Isabel, São Paulo, no horário de expediente - Segunda à Sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas ou pelo e-mail [cartisabel@gmail.com](mailto:cartisabel@gmail.com) (nesta hipótese poderá ser solicitado a apresentação do requerimento original e dos documentos informados pelo impugnante). Dado e passado nesta Comarca de Santa Isabel/SP, aos TRÊS dias do mês de JUNHO do ano de dois mil e VINTE E SEIS. Eu, Cristian dos Santos Silva, Escrevente, expedi o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SAO BERNARDO DO CAMPO/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): R S ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

E D I T A L ANDRÉ DE AZEVEDO PALMEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e nos termos dos parágrafos 4º e 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER, a quantos este virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, apresentado por JOSÉ BEZERRA DA SILVA, RG nº 69.099.769-3/SSP-SP, CPF nº \*\*\*.857.944-\*\*, e sua esposa ELIZETE RAMOS DOS SANTOS, RG nº 34.699.974-1/SSP-SP, CPF nº \*\*\*.587.684-\*\*, brasileiros, aposentados, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 28 de novembro de 2009, residentes e domiciliados na Rua Fortunata Bernadello Meneghetti, nº 342, Parque Selecta II, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob nº 635.965, que tem como objeto uma casa sob nº 342, com construção não averbada, e seu respectivo terreno consistente do lote nº 91, da quadra Y, do Parque Residencial Selecta-Fase II, localizado na Rua Fortunata Bernadello Meneghetti (antiga rua 26), com área de 125,00m², matriculado sob nº 67.473, nesta Serventia, que a modalidade de usucapião pretendida pelos requerentes é a de Usucapião Extraordinária, declarando que estão na posse do imóvel há 23 anos, e que consta como proprietária tabular do referido imóvel R.S. ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.065.265/0001-06. FAZ SABER ainda, que o presente EDITAL é feito para que a proprietária tabular, R.S. ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.065.265/0001-06, e os Terceiros eventualmente interessados manifestem-se, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação, acerca do procedimento de usucapião extrajudicial mencionado, devendo a manifestação ser apresentada por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Frei Gaspar, nº 480, Centro, em São Bernardo do Campo/SP, em dia útil e horário das 9:00 às 16:00 horas; ficando cientes de que o inteiro teor do procedimento administrativo de usucapião encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, e de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital será afixado nesta Serventia, no lugar público e de costume, e publicado em jornal local de grande circulação, ou em veículo de circulação eletrônica (item 418.16.1 do Cap. XX das NSCGJSP), por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada uma. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bernardo do Campo, aos 24 de abril de 2026. Eu, (André de Azevedo Palmeira), 1º Oficial de Registro de Imóveis, fiz digitar, subscrevo e assino.

### **SAO CAETANO DO SUL/SP**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 111476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCIANE CARDOSO BOA SORTE**

O Oficial do 1 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Caetano do Sul-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, atendendo a requerimento escrito pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, firmado em 01/11/2010, registrado neste Cartório no ato R.4 nas matrículas nº 30357 e 30542, referente ao Apartamento nº 21, do Edifício Begônia, Bloco II, integrante do Alameda Club e Home, situado na Alameda São Caetano, nº 321, em São Caetano do Sul - SP, com débito em atraso no valor em R\$29.016,14, posicionado em 25/05/2026, referente as parcelas vencidas e não pagas, de responsabilidade dos devedores fiduciários LUCIANE CARDOSO BOA SORTE, CPF \*\*\*.035.986-\*\*, e FABRÍCIO PEREIRA MARRA, CPF \*\*\*.115.208-\*\*, tendo sido estes, procurados nos seguintes endereços: Alameda São Caetano, nº 2.597, apto. 76, Bloco 2, Santa Maria, São Caetano do Sul - SP; e Alameda São Caetano, nº 321, Apto. 21, Bloco II, Santa Maria, São Caetano do Sul - SP. Em diligências nos endereços citados, o devedor não foi encontrado, sendo o seu paradeiro incerto e não sabido e restando infrutíferas todas as tentativas de notificações. Assim, por não ter sido encontrado nos endereços indicados, fica por este edital INTIMADO para comparecer na sede deste Cartório, na Alameda Terracota, n 185 Sala 121, Torre Park, Cerâmica, São Caetano do Sul-SP, telefone (11) 4318-4436, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o débito apontado e as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, demais encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobranças e de intimação. Na oportunidade, fica os devedores fiduciários cientificados que o não pagamento no prazo ora assinalado, garante o direito de

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S.A., nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CAETANO DO SUL - CNS: 111476**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABRICIO PEREIRA MARRA**

O Oficial do 1 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Caetano do Sul-SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, atendendo a requerimento escrito pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., CNPJ 60.746.948/0001-12, firmado em 01/11/2010, registrado neste Cartório no ato R.4 nas matrículas nº 30357 e 30542, referente ao Apartamento nº 21, do Edifício Begônia, Bloco II, integrante do Alameda Club e Home, situado na Alameda São Caetano, nº 321, em São Caetano do Sul - SP, com débito em atraso no valor em R\$29.016,14, posicionado em 25/05/2026, referente as parcelas vencidas e não pagas, de responsabilidade dos devedores fiduciários LUCIANE CARDOSO BOA SORTE, CPF \*\*\*.035.986-\*\*, e FABRÍCIO PEREIRA MARRA, CPF \*\*\*.115.208-\*\*, tendo sido estes, procurados nos seguintes endereços: Alameda São Caetano, nº 2.597, apto. 76, Bloco 2, Santa Maria, São Caetano do Sul - SP; e Alameda São Caetano, nº 321, Apto. 21, Bloco II, Santa Maria, São Caetano do Sul - SP. Em diligências nos endereços citados, o devedor não foi encontrado, sendo o seu paradeiro incerto e não sabido e restando infrutíferas todas as tentativas de notificações. Assim, por não ter sido encontrado nos endereços indicados, fica por este edital INTIMADO para comparecer na sede deste Cartório, na Alameda Terracota, n 185 Sala 121, Torre Park, Cerâmica, São Caetano do Sul-SP, telefone (11) 4318-4436, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, o débito apontado e as prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, demais encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobranças e de intimação. Na oportunidade, fica os devedores fiduciários cientificados que o não pagamento no prazo ora assinalado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário BANCO BRADESCO S.A., nos termos do art. 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

**SAO CARLOS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO**

Sr. CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO e Sra. CAMILA BORIM TOCHIO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da BANCO BRADESCO S.A. com sede em Osasco-SP, Vila Yara, Cidade de Deus, s/n, inscrita no CNPJ. sob nº 60.746.948/0001-12, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 0656674-P, firmado em 06/12/2011 e registrado na matrícula nº 86230; referente ao imóvel situado na Rua Luiz Paulillo Filho, nº 61, lote 51, quadra 02, Residencial Parati, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO CPF nº \*\*\*.934.058-\*\*, CAMILA BORIM TOCHIO, CPF nº \*\*\*.751.658-\*\*, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencidas em 10/07/2025; vencida em 10/08/2025 ; vencida em 10/09/2025

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

; vencida em 10/10/2025 ; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/12/2025; vencida em 10/01/2026; vencida em 10/02/2026; vencida em 10/03/2026; e vencida em 10/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CAMILA BORIM TOCHIO**

Sr. CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO e Sra. CAMILA BORIM TOCHIO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da BANCO BRADESCO S.A. com sede em Osasco-SP, Vila Yara, Cidade de Deus, s/n, inscrita no CNPJ. sob nº 60.746.948/0001-12, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 0656674-P, firmado em 06/12/2011 e registrado na matrícula nº 86230; referente ao imóvel situado na Rua Luiz Paulillo Filho, nº 61, lote 51, quadra 02, Residencial Parati, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, CLEBER ROGERIO MULLER TOCHIO CPF nº \*\*\*.934.058-\*\*, CAMILA BORIM TOCHIO, CPF nº \*\*\*.751.658-\*\*, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações vencidas em 10/07/2025; vencida em 10/08/2025 ; vencida em 10/09/2025 ; vencida em 10/10/2025 ; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/11/2025; vencida em 10/12/2025; vencida em 10/01/2026; vencida em 10/02/2026; vencida em 10/03/2026; e vencida em 10/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GILDEON RIBEIRO MENDES**

Sr. GILDEON RIBEIRO MENDES, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771234703, firmado em 27/10/2021 e registrado na matrícula nº 162134; referente ao imóvel situado na Rua Daniele Cristina Magdalena, nº 802, Residencial Ipê-Mirim, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, GILDEON RIBEIRO MENDES, CPF nº \*\*\*.261.035-\*\* para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº18 vencida em 25/03/2025; nº19 vencida em 25/04/2025; nº20 vencida em 25/05/2025; nº21 vencida em 25/06/2025; nº22 vencida em 25/07/2025; nº23 vencida em 25/08/2025; nº24 vencida em 25/09/2023; nº25 vencida em 25/10/2025; nº26 vencida em 25/11/2025; nº27 vencida em 25/12/2025; nº28 vencida em 25/01/2026; nº29 vencida em 25/02/2026; nº 30 vencida em 25/03/2026; e vencida em 25/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIO CESAR MESQUITA JUNIOR**

Sr. JULIO CESAR MESQUITA JUNIOR, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878770979012, firmado em 18/11/2020 e registrado na matrícula nº 178700; referente ao imóvel situado na , Apartamento, Avenida GREGÓRIO AVERSA, nº 427, unidade 147, São Carlos, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, JULIO CESAR MESQUITA JUNIOR , CPF nº \*\*\*.708.168-\*\*, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº 21 vencida em 20/08/2024; nº 22 vencida em 20/09/2024; nº 23 vencida em 20/10/2024; nº 24 vencida em 20/11/2024; nº 25 vencida em 20/12/2024; nº 26 vencida em 20/01/2026; nº 27 vencida em 20/02/2025; nº 28 vencida em 20/03/2025; nº 29 vencida em 20/04/2024; nº 30 vencida em 20/05/2025; nº 31 vencida 20/06/2025; nº 32 vencida em 20/07/2025; nº 33 vencida em 20/08/2025; nº 34 vencida em 20/09/2025; nº 35 vencida em 20/10/2025; nº 36 vencida em 20/11/2025; nº 37 vencida em 20/12/2025; nº 38 vencida em 20/01/2026; nº 39 vencida em 20/02/2026; nº 40 vencida em 20/03/2026; nº 41 vencida em 20/04/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DAMARIS FERRAZ DA SILVA SANTOS**

Sra. DAMARIS FERRAZ DA SILVA SANTOS e REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771818521, firmado em 08/12/2023 e registrado na matrícula nº 189823; referente ao imóvel situado na Avenida Gregório Aversa, nº 927, unidade 1174, Residencial Parque das Oliveiras, Recreio São Judas Tadeu, São Carlos/SP, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, DAMARIS FERRAZ DA SILVA SANTOS CPF nº 000.799.042-\*\* e REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 122.321.128-90, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº1 vencida em 10/08/2024; nº2 vencida em 10/09/2024; nº3 vencida em 10/10/2024; nº4 vencida em 10/11/2024; nº5 vencida em 10/12/2024; nº6 vencida em 10/01/2025; nº7 vencida em 10/02/2025; nº8 vencida em 10/03/2025; nº9 vencida em 10/04/2025; nº10 vencida em 10/05/2025; nº11 vencida em 10/06/2025; nº12 vencida em 10/07/2025; nº13 vencida em 10/08/2025; nº14 vencida em 10/09/2025; nº15 vencida em 10/10/2025; nº16 vencida em 10/11/2025; nº17 vencida em 10/12/2025; nº18 vencida em 10/01/2026; nº19 vencida em 10/02/2026; nº20 vencida em 10/03/2026; nº21 vencida em 10/04/2026; nº22 vencida em 10/05/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CARLOS - CNS: 114413**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**

Sra. DAMARIS FERRAZ DA SILVA SANTOS e REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, estabelecido à Rua Conde do Pinhal, 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, CEP 13560-648, São Carlos, Estado de São Paulo - FONE: (16) 3371-4099 - Sítio Eletrônico: <http://www.riscsp.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771818521, firmado em 08/12/2023 e registrado na matrícula nº 189823; referente ao imóvel situado na Avenida Gregório Aversa, nº 927, unidade 1174, Residencial Parque das Oliveiras,

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Recreio São Judas Tadeu, São Carlos/SP, nesta cidade de São Carlos-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, DAMARIS FERRAZ DA SILVA SANTOS CPF nº\*\*\*\*.799.042-\*\* e REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº 122.321.128-90, para que compareçam a este Oficial de Registro de Imóveis de São Carlos-SP, sito à Rua Conde do Pinhal, nº 1807, Nucleo Res. Silvio Vilari, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações nº1 vencida em 10/08/2024; nº2 vencida em 10/09/2024; nº3 vencida em 10/10/2024; nº4 vencida em 10/11/2024; nº5 vencida em 10/12/2024; nº6 vencida em 10/01/2025; nº7 vencida em 10/02/2025; nº8 vencida em 10/03/2025; nº9 vencida em 10/04/2025; nº10 vencida em 10/05/2025; nº11 vencida em 10/06/2025; nº12 vencida em 10/07/2025; nº13 vencida em 10/08/2025; nº14 vencida em 10/09/2025; nº15 vencida em 10/10/2025; nº16 vencida em 10/11/2025; nº17 vencida em 10/12/2025; nº18 vencida em 10/01/2026; nº19 vencida em 10/02/2026; nº20 vencida em 10/03/2026; nº21 vencida em 10/04/2026; nº22 vencida em 10/05/2025, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

### SAO JOSE DO BARREIRO/SP

#### CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - CNS: 114256

EDITAL - Especificação de Condomínio - Art. 1.143, §5º, do Código de Normas e Procedimentos Extrajudiciais da Bahia; Art. 756, Normativa Notarial do Rio Grande do Sul - Intimado(s): **PEDRO GERALDO GARCIA**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3º, do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73. FAZ SABER ao Sr. Pedro Geraldo Garcia, CPF \*\*\*464207\*\*, proprietário do imóvel lindeiro matriculado sob nº 1845, e a quem interessar possa, que em 13/03/2026 foi apresentado neste Registro e prenotado sob nº 15.361, requerimento firmado por LMHJ agropecuária e participações ltda CNPJ 30632711000140, pelo qual requerem a Retificação de Registro do imóvel matriculado sob nº 3.205, nesta serventia. Assim, NOTIFICA a V. Sa., para, na qualidade de proprietários dos imóveis lindeiros mencionados, se dirija ao Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Bananal/SP, situado na Rua Ministro Oscar José de Almeida, 50, nesta cidade, no horário de atendimento ao público das 09:00 às 12:00 / 13:00 as 17:00 horas, fone (12) 3116-1961, onde poderão consultar o procedimento administrativo, com respectivos memoriais, plantas e demais documentos, e para, caso não concorde com os referidos termos, apresente por escrito, impugnação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á sua anuência em relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação fundamentada e não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. Oficial - EDSON LEITE DA SILVA. Bananal, 13/05/2026.

### SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TARCISO DA SILVA**

EDITAL PARA CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE LECIO ANAWATE FILHO E OUTROS . Prenotação 709.640 IMÓVEL: A UNIDADE AUTÔNOMO nº 54 localizada no 5º pavimento do edifício Saint Germain, situado na Rua General Glicério, n. 4055, nesta Cidade, contendo uma área útil privativa de 110,42m²; área comum de 19,42m²; área útil de vaga de garagem de 11,00m²; fração ideal do terreno de 20,7844m², equivalente a 2,14718% do todo do solo e nas demais dependências e instalações de uso comum, objeto da Matrícula 21.792, deste Ofício Registral, em área menor. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro do PRIMEIRO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente LECIO ANAWATE FILHO, como representante da Pessoa Jurídica ASACON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, ou quem os possa representar, como titulares de direitos do imóvel usucapiendo, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por TARCISIO DA SILVA, CPF \*\*\*.789.188-\*\*, regularmente qualificado no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1238, do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua Bernardino de Campos, 4054 - CEP 15015-300, Bairro Redentora, nesta Cidade de São José do Rio Preto, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São José do Rio Preto/SP, 07 de maio de 2026. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE VINICIUS CHIACHIO VERDI**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)s credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s), JOSE VINICIUS CHIACHIO VERDI, (CPF.\*\*\*.440.598-\*\*), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente a bem como pelo credor da Cédula de Crédito Bancário nº 10179144101, emitida em São

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Paulo/SP, aos 16 de novembro de 2022, e aditivo assinado em São Paulo, em 15 de dezembro de 2022, objetos do registro nº 4 da matrícula nº 105.796, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ITÁLIA, Nº 180, Apartamento 14, 1º Pavimento, "Giardino D'Itália", Vila Sinibaldi, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de junho de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Cristiano Viana Silveira Santos, Oficial subscrevi.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CASSIO BRUNO DE SOUZA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), CASSIO BRUNO DE SOUZA, (CPF.\*\*\*.945.698-\*\*), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, aos 19 de fevereiro de 2021, objeto do registro nº 159 da matrícula nº 111.150, efetuado em 15 de março de 2021, transportado em 07 de novembro de 2023 para averbação nº 1 da matrícula nº 122.694, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA SANTINA FERREIRA CRUZ Nº 302, ESQUINA DA AVENIDA LUIZ MARTINS FILHO, Apartamento 14, 1º Pavimento, Torre 07, Bloco "D", "Vitta Villa do Campo", Loteamento Maria Adélia, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor(a), e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de junho de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Cristiano Viana Silveira Santos, Oficial subscrevi.

**SAO PAULO/SP****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BENEDITO CARLOS BRITTO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 554.026 em 02 de março de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), BENEDITO CARLOS BRITTO, CPF/MF \*\*\*.529.358-\*\*, considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 134.783,98 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 01/06/2026 - R\$; 134.822,48; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 134.825,44; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 134.828,40; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 134.834,33; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 134.843,21; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 134.846,17; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 134.849,14; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 134.852,10; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 134.855,06; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 168.559,94; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 168.562,90; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 168.565,86; pagamento em 18/06/2026 - R\$; 168.568,82; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 168.571,79; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 168.580,67; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 168.583,63; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 168.586,59; pagamento em 25/06/2026 - R\$; 168.589,56; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 168.592,52; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 168.601,40; pagamento em 30/06/2026 - R\$; 168.604,36; pagamento em 01/07/2026 - R\$; 168.607,33; pagamento em 02/07/2026 - R\$; 168.610,29; pagamento em 03/07/2026 - R\$; 168.613,25; pagamento em 06/07/2026 - R\$; 168.622,13; pagamento em 07/07/2026 - R\$; 168.625,10; pagamento em 08/07/2026 - R\$; 168.628,06; pagamento em 10/07/2026 - R\$; 168.633,98; Decorrente da instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 13 de dezembro de 2.012, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 02, da matrícula 137.998, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Pedro Doll, nº 310, Apt. 192, "Ed. Piazza San Pietro", Santana, São Paulo/SP, CEP: 02404-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 02 de junho de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO DE MATTEIS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 553.277 em 12 de fevereiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), LEONARDO DE MATTEIS, CPF/MF. Nº \*\*\*.892.448-\*\*, e AMANDA FARIA DE MATTEIS, CPF/MF. Nº \*\*\*.202.568-\*\*, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 12.740,65, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 01/06/2026 - R\$; 12.748,47; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 12.749,12; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 12.749,77; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 12.751,07; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 12.753,03; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 12.753,68; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 14.574,42; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 14.575,08; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 14.575,73; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 14.577,68; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 14.578,33; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 14.578,99; pagamento em 18/06/2026 - R\$; 14.579,64; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 14.580,29; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 14.582,24; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 14.582,89; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 14.583,55; pagamento em 25/06/2026 - R\$;

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

14.584,20; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 14.584,85; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 14.586,80; pagamento em 30/06/2026 - R\$; 14.587,45; pagamento em 01/07/2026 - R\$; 14.588,11; pagamento em 02/07/2026 - R\$; 14.588,76; pagamento em 03/07/2026 - R\$; 14.589,41; pagamento em 06/07/2026 - R\$; 14.591,36; pagamento em 07/07/2026 - R\$; 14.592,02; pagamento em 08/07/2026 - R\$; 14.592,67; pagamento em 10/07/2026 - R\$; 16.414,06; Decorrente do instrumento particular datado de 03 de setembro de 2.014, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 6 da matrícula 138.764, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Augusto Tolle, nº 593, casa 4A, 5B, Santana, São Paulo/SP, CEP: 024050-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 02 de junho de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **AMANDA FARIA DE MATTEIS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 553.277 em 12 de fevereiro de 2.026, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), LEONARDO DE MATTEIS, CPF/MF. Nº \*\*\*.892.448-\*\*, e AMANDA FARIA DE MATTEIS, CPF/MF. Nº \*\*\*.202.568-\*\*, que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacaré, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 12.740,65, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 01/06/2026 - R\$; 12.748,47; pagamento em 02/06/2026 - R\$; 12.749,12; pagamento em 03/06/2026 - R\$; 12.749,77; pagamento em 05/06/2026 - R\$; 12.751,07; pagamento em 08/06/2026 - R\$; 12.753,03; pagamento em 09/06/2026 - R\$; 12.753,68; pagamento em 10/06/2026 - R\$; 14.574,42; pagamento em 11/06/2026 - R\$; 14.575,08; pagamento em 12/06/2026 - R\$; 14.575,73; pagamento em 15/06/2026 - R\$; 14.577,68; pagamento em 16/06/2026 - R\$; 14.578,33; pagamento em 17/06/2026 - R\$; 14.578,99; pagamento em 18/06/2026 - R\$; 14.579,64; pagamento em 19/06/2026 - R\$; 14.580,29; pagamento em 22/06/2026 - R\$; 14.582,24; pagamento em 23/06/2026 - R\$; 14.582,89; pagamento em 24/06/2026 - R\$; 14.583,55; pagamento em 25/06/2026 - R\$; 14.584,20; pagamento em 26/06/2026 - R\$; 14.584,85; pagamento em 29/06/2026 - R\$; 14.586,80; pagamento em 30/06/2026 - R\$; 14.587,45; pagamento em 01/07/2026 - R\$; 14.588,11; pagamento em 02/07/2026 - R\$; 14.588,76; pagamento em 03/07/2026 - R\$; 14.589,41; pagamento em 06/07/2026 - R\$; 14.591,36; pagamento em 07/07/2026 - R\$; 14.592,02; pagamento em 08/07/2026 - R\$; 14.592,67; pagamento em 10/07/2026 - R\$; 16.414,06; Decorrente do instrumento particular datado de 03 de setembro de 2.014, garantido por alienação fiduciária, registrado sob nº 6 da matrícula 138.764, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Augusto Tolle, nº 593, casa 4A, 5B, Santana, São Paulo/SP, CEP: 024050-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 02 de junho de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE CLAUDIVAN VIEIRA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 08 de abril de 2026, prenotado sob o nº 703.070 (Autuação nº 3.665), subscrito por Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, dos devedores fiduciantes Jose Claudivan Vieira, brasileiro, portador da CNH nº 05488971391-DETRAN-SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.745.893-\*\*, e Renata Moreira Pereira Vieira, brasileira, portadora do RG nº 63.719.227-8-SSP-SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.433.143-\*\* para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 9.186,62 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) valores atualizados até 01 de junho de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 10 de julho de 2020, registrado sob o nº 07 na matrícula nº 115.522, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 54, localizado no 5º andar do Edifício Jalisco, situado na Rua dos Carmelitas nº 65 (entrada principal), esquina com a Rua Frederico Alvarenga, no 1º Subdistrito - Sé. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 01 de junho de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RENATA MOREIRA PEREIRA VIEIRA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 08 de abril de 2026, prenotado sob o nº 703.070 (Autuação nº 3.665), subscrito por Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S/A, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, dos devedores fiduciantes Jose Claudivan Vieira, brasileiro, portador da CNH nº 05488971391-DETRAN-SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.745.893-\*\*, e Renata Moreira Pereira Vieira, brasileira, portadora do RG nº 63.719.227-8-SSP-SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.433.143-\*\* para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 9.186,62 (nove mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos) valores atualizados até 01 de junho de 2026, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 10 de julho de 2020, registrado sob o nº 07 na matrícula nº 115.522, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 54, localizado no 5º andar do Edifício Jalisco, situado na Rua dos Carmelitas nº 65 (entrada principal), esquina com a Rua Frederico Alvarenga, no 1º Subdistrito - Sé. O pagamento das quantias supra referidas e demais

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S/A. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 01 de junho de 2026. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

**5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VICTOR HUGO JUSTINIANO GUTIERREZ**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 417.383, com base no instrumento particular datado de 23/03/2022, registrado sob o número 03 na matrícula n. 106.546, referente ao imóvel: apartamento n. 427, localizado no 4.º pavimento do Subcondomínio Residencial, integrante do Residence Jacques Pilon, situado na rua Senador Queiroz, 85, 93, 101, 103 e 111 e rua Brigadeiro Tobias, n. 475 e 483, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de VICTOR HUGO JUSTINIANO GUTIERREZ, boliviano, solteiro, maior, contador público, RNM F058889-W-CGPI/DIREX/PF, CPF \*\*\*.035.378-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Brigadeiro Tobias, n. 247, Centro, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 61.634,72 posicionado em 15/05/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 15 de maio de 2026.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARLI MARLENE SIQUEIRA**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, MARLI MARLENE SIQUEIRA, CPF nº \*\*\*.480.248-\*\*, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 911.776), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 14/11/2016, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 4, na matrícula 187.647, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 47A, localizado no 4º pavimento da TORRE A, integrante do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILA JARDIM CASA VERDE, situado na Avenida Mandaqui nº 189, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANDRE LEO DA SILVA**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, ANDRE LEÃO DA SILVA, CPF nº \*\*\*.801.738-\*\*, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora- Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 909.973), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/12/2017, garantido por alienação fiduciária registrado sob número 319, na matrícula 190.944, trasladada para a matrícula nº 196.637 livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 45, localizado no 4º pavimento do Bloco 3, do empreendimento ALAMEDA FREGUESIA, situado na Rua Coronel Euclides Machado, 185, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97 Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **WELLINGTON SILVA SANTOS**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, WELLINGTON SILVA SANTOS, CPF nº \*\*\*.342.308-\*\* e FERNANDA ARAUJO DE LIMA, CPF nº \*\*\*.956.958-\*\*, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora-

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 909.971), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 30/05/2018, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 622, na matrícula 190.944, trasladada para a matrícula nº 196.669, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 85, do Bloco 3, do empreendimento ALAMEDA FREGUESIA, situado na Rua Coronel Euclides Machado, 185, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97 Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FERNANDA ARAUJO DE LIMA**

O 8º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do artigo 26 e parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, vem intimar, WELLINGTON SILVA SANTOS, CPF nº \*\*\*.342.308-\*\* e FERNANDA ARAUJO DE LIMA, CPF nº \*\*\*.956.958-\*\*, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste edital, na forma das instruções contidas adiante, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos até a data do respectivo pagamento, consoante cálculo elaborado pela Credora-Fiduciária no processo de intimação (protocolo nº 909.971), decorrentes do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 30/05/2018, garantido por alienação fiduciária registrado sob nº 622, na matrícula 190.944, trasladada para a matrícula nº 196.669, livro 2, desta Serventia, referente ao apartamento nº 85, do Bloco 3, do empreendimento ALAMEDA FREGUESIA, situado na Rua Coronel Euclides Machado, 185, no 44º Subdistrito - Limão. Instruções para pagamento e purga da mora: 1.- Local: 8º Oficial de Registro de Imóveis, Rua Bento Freitas, 256, República - fone: 3291-8080; 2.- Horário: 9 às 16 horas; 3.- A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional ou através de Pix Qrcode; 4.- Além do débito atualizado, o pagamento deverá incluir as despesas de intimação. ALERTA: 1-0 não pagamento no prazo legal importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.; 2. - Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto a Credora, até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A 1º da Lei 9.514/97 Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis. Maria Aparecida de Freitas Lima Assis- escrevente.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRANCISCO GERALDO DE SOUZA FERREIRA**

FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de CARLOS ANTONIO BERTI, MARLI APARECIDA SANCHEZ BERTI, TATIANA SANCHEZ BERTO DE CARVALHO, ALEXANDRE LIMA DE CARVALHO, FABIANA BERTI DE LUCCA, DANILO LUIS DE LUCCA, DIEGO SANCHEZ BERTI e DEBORA TAVARES BERTI, e/ou seus Espólios, do imóvel usucapindo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em APARTAMNETO nº 62, localizado no 6º andar, do Edifício Solar Belvedere, situado nesta Capital, Rua Pretória, nº 243, no 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA, possuindo a área útil de 69,09 m², e a área comum de 30,53m², área

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

total construída de 99,62m<sup>2</sup>, e fração ideal de terreno de 0,83736%, e vaga de garagem nº71, localizada no terreno descoberto do referido Edifício, possuindo a área útil de 10,00m<sup>2</sup>, e a área comum de 13,06m<sup>2</sup>, e área total de 23,06m<sup>2</sup> com fração ideal no terreno de 0,04243%, objeto das matrículas nºs 74.196 e 74.197, respectivamente, desta Serventia, contribuinte nºs 055.284.0111-9 em ( maior área), cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 22 de Dezembro de 2025, Prenotado sob nº 890.585, em 11 de março de 2026, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 10 de dezembro de 2025, no Livro 1.782, fls.293/302, 29º Tabelião de Notas da Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) MAURA JANDI BRAGA FERREIRA, brasileira, empresária, viúva, RG nº 9.486.015-4-SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.716.218-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Serra de Bragança, nº 496, Tatuapé, 2) BRUNO GERA BRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 4.643.154-3-SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.828.848-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Serra de Bragança, nº 923, Apto 182-B, Vila Gomes Cardim, e 3) PATRICIA MARIA BRAGA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, advogada, RG nº 40.116.812-8-SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.414.588-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Serra de Bragança, nº 923, apto 182-B, Vila Gomes Cardim, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.238 (caput), cc/ Artigo 1.243, ambos do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 40 (quarenta) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificados se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação, nº 1.601, 12º andar, Edifício Passeio Paulista, CEP: 01301-100, também com entrada pela Rua Bela Cintra, nº 306, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MAURA JANDI BRAGA FERREIRA**

FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES de CARLOS ANTONIO BERTI, MARLI APARECIDA SANCHEZ BERTI, TATIANA SANCHEZ BERTO DE CARVALHO, ALEXANDRE LIMA DE CARVALHO, FABIANA BERTI DE LUCCA, DANILO LUIS DE LUCCA, DIEGO SANCHEZ BERTI e DEBORA TAVARES BERTI, e/ou seus Espólios, do imóvel usucapindo, de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em APARTAMNETO nº 62, localizado no 6º andar, do Edifício Solar Belvedere, situado nesta Capital, Rua Pretória, nº 243, no 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA, possuindo a área útil de 69,09 m<sup>2</sup>, e a área comum de 30,53m<sup>2</sup>, área total construída de 99,62m<sup>2</sup>, e fração ideal de terreno de 0,83736%, e vaga de garagem nº71, localizada no terreno descoberto do referido Edifício, possuindo a área útil de 10,00m<sup>2</sup>, e a área comum de 13,06m<sup>2</sup>, e área total de 23,06m<sup>2</sup> com fração ideal no terreno de 0,04243%, objeto das matrículas nºs 74.196 e 74.197, respectivamente, desta Serventia, contribuinte nºs 055.284.0111-9 em ( maior área), cujo pedido foi iniciado através do requerimento de 22 de Dezembro de 2025, Prenotado sob nº 890.585, em 11 de março de 2026, instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 10 de dezembro de 2025, no Livro 1.782, fls.293/302, 29º Tabelião de Notas da Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual 1) MAURA JANDI BRAGA FERREIRA, brasileira, empresária, viúva, RG nº 9.486.015-4-SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.716.218-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Serra de Bragança, nº 496, Tatuapé, 2) BRUNO GERA BRAGA FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 4.643.154-3-SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.828.848-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Serra de Bragança, nº 923,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Apto 182-B, Vila Gomes Cardim, e 3) PATRICIA MARIA BRAGA FERREIRA, brasileira, solteira, maior, advogada, RG nº 40.116.812-8-SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.414.588-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Serra de Bragança, nº 923, apto 182-B, Vila Gomes Cardim, solicitam o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no Artigo 1.238 (caput), cc/ Artigo 1.243, ambos do Código Civil vigente, declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dono, por prazo de 40 (quarenta) anos, sobre o referido imóvel. Considerando a certificação de que os notificados se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação, nº 1.601, 12º andar, Edifício Passeio Paulista, CEP: 01301-100, também com entrada pela Rua Bela Cintra, nº 306, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de procuração com firma reconhecida, a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do Provimento CNJ 149/2023, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSANGELA MARTINS MAXIMIANO MANCINI**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES dos titulares tabulares, de seus Espólios, e/ou de seus herdeiros, e/ou dos terceiros ocupantes a qualquer título, e/ou de seus advogados ou representantes legais., tanto em relação ao imóvel usucapiendo, quanto aos respectivos imóveis confrontantes, ou seja, das seguintes pessoas: Espólios de UMBERTO SALOMONE e de ANNA MASTROBUONI SALOMONE ou ANNA MASTROBAONI SALOMONE, de WANDA AMARAL SALOMONE, de LÚCIO SALOMONE, de HELENA CRUZ MARTINS, HUGO ENÉAS SALOMONE na pessoa de sua curadora RENATA CARVALHO SALOMONE, ADVOCACIA SALOMONE, aos advogados JOSUÉ LUIZ GAETA, ÉRIC OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA, SABRINA BERARDOCCO, SEBASTIÃO MALUCELLI FILHO também conhecido por SEBASTIÃO SALOMONE MALUCELLI, JOSÉ CARLOS FAGNONI BARROS, dos representantes legais da empresa SOCIEDADE AGRÍCOLA CACHOEIRA LTDA, e dos vizinhos YUNES SLEMAN ISSA, SUEILA HUSSEIN HADAYA ISSA, LOJA BLACK GRAY BOUTIQUE e CRISTAL BIJUTERIA (nas pessoas de seus representantes legais); de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PREDIO RESIDENCIAL sob nº23-A da Rua Daniel de Carvalho (com a área edificada de 133,90m²), e seu respectivo terreno - "parte" do Lote 23, da Quadra 12, do Parque Boa Esperança, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: tem início no ponto A (P.A), distante 46,50m da esquina formada pela referida Rua Daniel de Carvalho com a Rua Diogo Garcia, deste ponto A (P.A) segue em reta de 5,00m, até encontrar o ponto B (P.B), formando a frente do imóvel; daí deflete à esquerda com ângulo interno de 90º e segue em reta de 25,00m, até encontrar o ponto C (P.C), confrontando neste trecho ou lado direito, com o imóvel nº 23B da mesma Rua Daniel de Carvalho ("maior área" da Matrícula nº 299.893 do 9º RISP - Contribuinte nº 194.023.0023-5 "a.m."); daí deflete à esquerda com ângulo interno de 90º e segue em reta de 5,00m até atingir o ponto D (P.D), confrontando neste trecho ou fundos, com o imóvel nº220 - oficial (e nºs 214 e 216 - não oficiais) da Rua Antônio Assunção Ferreira (Matrícula nº40.535 do 9º RISP - Contribuinte nº 194.023.0017-0), daí deflete à esquerda com ângulo interno de 90º e segue em reta de 25,00m, até encontrar o ponto A (P.A) - inicial desta descrição, formando neste vértice um ângulo interno de 90º, confrontando neste trecho ou lado esquerdo, com imóvel sob nº 24 da mesma Rua Daniel de Carvalho (Matrícula nº46.815 do 9º RISP - Contribuinte nº 194.023.0038-3), encerrando assim uma área superficial total de 125,00m² (inserido na "maior área" objeto da Matrícula nº 299.893 do 9º RISP, Contribuinte nº 194.230023-5 "em área maior"), cujo pedido foi iniciado através do "Requerimento de 05 de novembro de 2025", Prenotado sob nº 873.459, em 5 de novembro de 2025, nesta Serventia; instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 02 de abril de 2024, no Livro 1.942,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



fls.007/029, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, nesta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual ROSANGELA MARTINS MAXIMIANO MANCINI, confeitadeira, RG nº 18.766.985-SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.513.168-\*\*, assistida e com a concordância (declaração de expressa anuência de 06/10/2025.) de seu marido JACKSON MAXIMIANO MANCINI, aposentado, RG nº 18.123.294-7-SPP/SP, CPF nº \*\*\*.841.178-\*\*, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência na lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Daniel de Carvalho, nº 23-A, Parque Boa Esperança solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238, "único", cumulado com os artigos 1.207 e 1.243 todos do Código Civil vigente; declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dona, por prazo superior a 28 (vinte e oito) anos, sobre o referido imóvel (.cuja posse foi somada com a de seus 'genitores antecessores'.). Considerando a certificação de que os notificandos acima, se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação, nº 1.601, 12º andar, Edifício Passeio Paulista, CEP: 01301-100, também com entrada pela Rua Bela Cintra, nº 306, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de "procuração com firma reconhecida", a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113779**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JACKSON MAXIMIANO MANCINI**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA FRANCISCO RAYMUNDO, 9º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que realizou as NOTIFICAÇÕES dos titulares tabulares, de seus Espólios, e/ou de seus herdeiros, e/ou dos terceiros ocupantes a qualquer título, e/ou de seus advogados ou representantes legais., tanto em relação ao imóvel usucapiendo, quanto aos respectivos imóveis confrontantes, ou seja, das seguintes pessoas: Espólios de UMBERTO SALOMONE e de ANNA MASTROBUONI SALOMONE ou ANNA MASTROBAONI SALOMONE, de WANDA AMARAL SALOMONE, de LÚCIO SALOMONE, de HELENA CRUZ MARTINS, HUGO ENÉAS SALOMONE na pessoa de sua curadora RENATA CARVALHO SALOMONE, ADVOCACIA SALOMONE, aos advogados JOSUÉ LUIZ GAETA, ÉRIC OURIQUE DE MELLO BRAGA GARCIA, SABRINA BERARDOCCO, SEBASTIÃO MALUCELLI FILHO também conhecido por SEBASTIÃO SALOMONE MALUCELLI, JOSÉ CARLOS FAGNONI BARROS, dos representantes legais da empresa SOCIEDADE AGRÍCOLA CACHOEIRA LTDA, e dos vizinhos YUNES SLEMAN ISSA, SUEILA HUSSEIN HADAYA ISSA, LOJA BLACK GRAY BOUTIQUE e CRISTAL BIJUTERIA (nas pessoas de seus representantes legais); de que se processa nesta Serventia Imobiliária o pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO do imóvel consistente em UM PREDIO RESIDENCIAL sob nº 23-A da Rua Daniel de Carvalho (com a área edificada de 133,90m²), e seu respectivo terreno - "parte" do Lote 23, da Quadra 12, do Parque Boa Esperança, no DISTRITO DE ITAQUERA, com a seguinte descrição: tem início no ponto A (P.A), distante 46,50m da esquina formada pela referida Rua Daniel de Carvalho com a Rua Diogo Garcia, deste ponto A (P.A) segue em reta de 5,00m, até encontrar o ponto B (P.B), formando a frente do imóvel; daí deflete à esquerda com ângulo interno de 90° e segue em reta de 25,00m, até encontrar o ponto C (P.C), confrontando neste trecho ou lado direito, com o imóvel nº 23B da mesma Rua Daniel de Carvalho ("maior área" da Matrícula nº 299.893 do 9º RISP - Contribuinte nº 194.023.0023-5 "a.m."); daí deflete à esquerda com ângulo interno de 90° e segue em reta de 5,00m até atingir o ponto D (P.D), confrontando neste trecho ou fundos, com o imóvel nº 220 - oficial (e nºs 214 e 216 - não oficiais) da Rua Antônio Assunção Ferreira (Matrícula nº 40.535 do 9º RISP - Contribuinte nº 194.023.0017-0), daí deflete à esquerda com ângulo interno de 90° e segue em reta de 25,00m, até encontrar o ponto A (P.A) - inicial desta descrição, formando neste vértice um ângulo interno de 90°, confrontando neste trecho ou lado esquerdo, com imóvel sob nº 24 da mesma

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Rua Daniel de Carvalho (Matrícula nº 46.815 do 9º RISP - Contribuinte nº 194.023.0038-3), encerrando assim uma área superficial total de 125,00m² (inserido na "maior área" objeto da Matrícula nº 299.893 do 9º RISP, Contribuinte nº 194.230023-5 "em área maior"), cujo pedido foi iniciado através do "Requerimento de 05 de novembro de 2025", Prenotado sob nº 873.459, em 5 de novembro de 2025, nesta Serventia; instruído com a Ata Notarial lavrada no dia 02 de abril de 2024, no Livro 1.942, fls.007/029, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, nesta Capital, e demais documentos exigidos pelo Art. 216-A da Lei 6.015/73, devidamente autuado nesta Serventia, através do qual ROSANGELA MARTINS MAXIMIANO MANCINI, confeiteira, RG nº 18.766.985-SSP/SP, CPF/MF nº \*\*\*.513.168-\*\*, assistida e com a concordância (declaração de expressa anuência de 06/10/2025.) de seu marido JACKSON MAXIMIANO MANCINI, aposentado, RG nº 18.123.294-7-SPP/SP, CPF nº \*\*\*.841.178-\*\*, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência na lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Daniel de Carvalho, nº 23-A, Parque Boa Esperança solicita o Reconhecimento da Usucapião Extrajudicial, com fundamento no artigo 1.238, "único", cumulado com os artigos 1.207 e 1.243 todos do Código Civil vigente; declarando exercer a posse mansa, pacífica, contínua e com ânimo de dona, por prazo superior a 28 (vinte e oito) anos, sobre o referido imóvel (.cuja posse foi somada com a de seus 'genitores antecessores'.). Considerando a certificação de que os notificandos acima, se encontram em "lugar incerto e não sabido", cumpre-nos, com fundamento no 13 do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, combinado com o item 418.16, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra, NOTIFICÁ-LOS a comparecer perante este Serviço Registral, situado à Rua da Consolação, nº 1.601, 12º andar, Edifício Passeio Paulista, CEP: 01301-100, também com entrada pela Rua Bela Cintra, nº 306, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00h, e/ou vosso representante legal, devidamente munido de "procuração com firma reconhecida", a fim de se obter os mais amplos esclarecimentos acerca da usucapião extrajudicial que se processa nesta Serventia, podendo se for o caso, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital, restando advertido que, nos termos do artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra, o silêncio do(s) notificando(s) será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Nesta data. O Oficial, Francisco Raymundo.

## 12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JEANNETTE ESPER CURIATI**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ANTONIO SALIM CURIATI, e se casado(a) seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Railda Catarino dos Santos, portadora do RG nº 35.785.593-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.353.018-\*\*, brasileira, do lar e seu marido José Raimundo dos Santos, portador do RG nº 17054685 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.892.435-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua José Eleutério dos Santos, nº 278-A, Parque Santa Rita, nesta Capital, apresentaram requerimento datado de 12/08/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Extraordinária - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.285. Os requerentes detêm a posse desde 12/02/1985, sobre o imóvel na Rua José Eleutério dos Santos nº 278-A e 278-B, lote 28 da quadra 23, Parque Santa Rita, com área de terreno de 300,00m², e com área construída de 170,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 135.124.0028-1 com origem no imóvel na Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, em nome de Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da Transcrição sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper tendo como ocupante José Soares Leão e s/m. Tereza de Paula Soares Leão, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 233.367, deste

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Registro, de propriedade Jonas Rodrigues Galvão, e s/m Rosimeire de Oliveira Rodrigues, tendo como credor fiduciário Itaú Unibanco S/A e nos fundos confronta com os imóveis objetos da Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, tendo como ocupante Susicleide Cardoso de Aguiar, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 28/05/2026 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JAYME ESPER JUNIOR**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JAYME ESPER JUNIOR, representante do ESPÓLIO DE JAYME ESPER e s/m. LOURIS BECHARA ESPER, e se casado(a) seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Railda Catarino dos Santos, portadora do RG nº 35.785.593-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.353.018-\*\*, brasileira, do lar e seu marido José Raimundo dos Santos, portador do RG nº 17054685 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.892.435-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua José Eleutério dos Santos, nº 278-A, Parque Santa Rita, nesta Capital, apresentaram requerimento datado de 12/08/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Extraordinária - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.285. Os requerentes detêm a posse desde 12/02/1985, sobre o imóvel na Rua José Eleutério dos Santos nº 278-A e 278-B, lote 28 da quadra 23, Parque Santa Rita, com área de terreno de 300,00m², e com área construída de 170,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 135.124.0028-1 com origem no imóvel na Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, em nome de Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da Transcrição sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper tendo como ocupante José Soares Leão e s/m. Tereza de Paula Soares Leão, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 233.367, deste Registro, de propriedade Jonas Rodrigues Galvão, e s/m Rosimeire de Oliveira Rodrigues, tendo como credor fiduciário Itaú Unibanco S/A e nos fundos confronta com os imóveis objetos da Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, tendo como ocupante Susicleide Cardoso de Aguiar, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 28/05/2026 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JEANNETTE ESPER CURIATI**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JEANNETTE ESPER CURIATI, e se casado(a) seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Railda Catarino dos Santos, portadora do RG nº 35.785.593-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.353.018-\*\*, brasileira, do lar e seu marido José Raimundo dos Santos, portador do RG nº 17054685 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.892.435-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua José Eleutério dos Santos, nº 278-A, Parque Santa Rita, nesta Capital, apresentaram requerimento datado de 12/08/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Extraordinária - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.285. Os requerentes detêm a posse desde 12/02/1985, sobre o imóvel na Rua José Eleutério dos Santos nº 278-A e 278-B, lote 28 da quadra 23, Parque Santa Rita, com área de terreno de 300,00m², e com área construída de 170,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 135.124.0028-1 com origem no imóvel na Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, em nome de Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da Transcrição sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper tendo como ocupante José Soares Leão e s/m. Tereza de Paula Soares Leão, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 233.367, deste Registro, de propriedade Jonas Rodrigues Galvão, e s/m Rosimeire de Oliveira Rodrigues, tendo como credor fiduciário Itaú Unibanco S/A e nos fundos confronta com os imóveis objetos da Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, tendo como ocupante Susicleide Cardoso de Aguiar, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 28/05/2026 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOAO CARLOS ESPER**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOÃO CARLOS ESPER, e se casado(a) seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Railda Catarino dos Santos, portadora do RG nº 35.785.593-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.353.018-\*\*, brasileira, do lar e seu marido José Raimundo dos Santos, portador do RG nº 17054685 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.892.435-\*\*, casados sob o regime da comunhão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

parcial de bens, na vigência da Lei 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua José Eleutério dos Santos, nº 278-A, Parque Santa Rita, nesta Capital, apresentaram requerimento datado de 12/08/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Extraordinária - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.285. Os requerentes detêm a posse desde 12/02/1985, sobre o imóvel na Rua José Eleutério dos Santos nº 278-A e 278-B, lote 28 da quadra 23, Parque Santa Rita, com área de terreno de 300,00m², e com área construída de 170,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 135.124.0028-1 com origem no imóvel na Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, em nome de Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da Transcrição sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper tendo como ocupante José Soares Leão e s/m. Tereza de Paula Soares Leão, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 233.367, deste Registro, de propriedade Jonas Rodrigues Galvão, e s/m Rosimeire de Oliveira Rodrigues, tendo como credor fiduciário Itaú Unibanco S/A e nos fundos confronta com os imóveis objetos da Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, tendo como ocupante Susicleide Cardoso de Aguiar, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 28/05/2026 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE NICOLAU PORTELLA**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOSÉ NICOLAU PORTELLA, representante do ESPÓLIO DE LABIBE NICOLAU PORTELLA e JOSÉ WALDEMAR MAYMONE PORTELLA, e se casado(a) seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Railda Catarino dos Santos, portadora do RG nº 35.785.593-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.353.018-\*\*, brasileira, do lar e seu marido José Raimundo dos Santos, portador do RG nº 17054685 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.892.435-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua José Eleutério dos Santos, nº 278-A, Parque Santa Rita, nesta Capital, apresentaram requerimento datado de 12/08/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Extraordinária - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.285. Os requerentes detêm a posse desde 12/02/1985, sobre o imóvel na Rua José Eleutério dos Santos nº 278-A e 278-B, lote 28 da quadra 23, Parque Santa Rita, com área de terreno de 300,00m², e com área construída de 170,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 135.124.0028-1 com origem no imóvel na Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, em nome de Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da Transcrição sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper tendo como ocupante José Soares Leão e s/m. Tereza de Paula Soares Leão, do lado esquerdo confrontando

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

com o imóvel objeto da matrícula nº.: 233.367, deste Registro, de propriedade Jonas Rodrigues Galvão, e s/m Rosimeire de Oliveira Rodrigues, tendo como credor fiduciário Itaú Unibanco S/A e nos fundos confronta com os imóveis objetos da Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, tendo como ocupante Susicleide Cardoso de Aguiar, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 28/05/2026 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO.

## 12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JUAN ESPER NETO**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JUAN ESPER NETO, representante do ESPÓLIO DE JAYME ESPER e s/m. LOURIS BECHARA ESPER, e se casado(a) seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Railda Catarino dos Santos, portadora do RG nº 35.785.593-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.353.018-\*\*, brasileira, do lar e seu marido José Raimundo dos Santos, portador do RG nº 17054685 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.892.435-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua José Eleutério dos Santos, nº 278-A, Parque Santa Rita, nesta Capital, apresentaram requerimento datado de 12/08/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Extraordinária - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.285. Os requerentes detêm a posse desde 12/02/1985, sobre o imóvel na Rua José Eleutério dos Santos nº 278-A e 278-B, lote 28 da quadra 23, Parque Santa Rita, com área de terreno de 300,00m², e com área construída de 170,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 135.124.0028-1 com origem no imóvel na Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, em nome de Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da Transcrição sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper tendo como ocupante José Soares Leão e s/m. Tereza de Paula Soares Leão, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 233.367, deste Registro, de propriedade Jonas Rodrigues Galvão, e s/m Rosimeire de Oliveira Rodrigues, tendo como credor fiduciário Itaú Unibanco S/A e nos fundos confronta com os imóveis objetos da Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, tendo como ocupante Susicleide Cardoso de Aguiar, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 28/05/2026 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



COSTA PARADELO.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THEREZA CHRISTINA MALHEIROS ESPER**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, THEREZA CHRISTINA MALHEIROS ESPER, representante do ESPÓLIO DE JAYME ESPER e s/m. LOURIS BECHARA ESPER, e se casado(a) seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Railda Catarino dos Santos, portadora do RG nº 35.785.593-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.353.018-\*\*, brasileira, do lar e seu marido José Raimundo dos Santos, portador do RG nº 17054685 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.892.435-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.015/77, residentes e domiciliados na Rua José Eleutério dos Santos, nº 278-A, Parque Santa Rita, nesta Capital, apresentaram requerimento datado de 12/08/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Extraordinária - Art. 1.238 AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.285. Os requerentes detêm a posse desde 12/02/1985, sobre o imóvel na Rua José Eleutério dos Santos nº 278-A e 278-B, lote 28 da quadra 23, Parque Santa Rita, com área de terreno de 300,00m², e com área construída de 170,00m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 135.124.0028-1 com origem no imóvel na Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, em nome de Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da Transcrição sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper tendo como ocupante José Soares Leão e s/m. Tereza de Paula Soares Leão, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da matrícula nº.: 233.367, deste Registro, de propriedade Jonas Rodrigues Galvão, e s/m Rosimeire de Oliveira Rodrigues, tendo como credor fiduciário Itaú Unibanco S/A e nos fundos confronta com os imóveis objetos da Transcrição em área maior sob o n.º. 25.822, deste registro, de propriedade Juan Esper e s/m. Josephina Zogbi Esper, tendo como ocupante Susicleide Cardoso de Aguiar, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 28/05/2026 (vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO.

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO TADEU DE ALMEIDA**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ANTONIO TADEU DE ALMEIDA, representante do ESPÓLIO DE ANTONIO RAIMUNDO DE ALMEIDA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Cleide de Oliveira Regiani, portadora do RG

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nº 4.864.602-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.138-\*\*, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Renato Katsuya Sato, nº 723, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital, Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, também conhecida por Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, portadora do RG nº 19.586.638 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.841.768-\*\*, casada com Gilson Belmundo Catis, portador do RG nº 18.355.181 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.248-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Francisca da Silva Queiroz, nº 164, São Miguel, nesta Capital, Luis Carlos Regiani, portador do RG nº 21.228.633 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.978-\*\*, casado com Valeria Cristina da Cruz Tavares Regiani, portadora do RG nº 27.020.152-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.850-848-07, residentes e domiciliados na Rua Renato Katsuya Sato, nº 281, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital; Carmem Silvia Regiani, portadora do RG nº 24.593.333 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.827.298-\*\*, casada com Ricardo Jose Pereira, portador do RG nº 25.752.763 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.840.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Cadete da Silva, nº 25, Parque Residencial Celia Maria, Município de Porto Feliz, neste Estado; Carlos Cesar Regiani, portador do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.870.578-\*\*, casado com Guadalupe Gonzaga dos Santos, portadora do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Garopa, nº 199, apartamento 151, 15º andar, São Miguel Paulista, nesta Capital; apresentaram requerimento datado de 12/08/2021 emendado pelos requerimentos datados de 15/12/2022 e 16/02/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 CC) AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.288. Os requerentes detêm a posse desde 1969, sobre o imóvel na Rua Renato Katsuya Sato nº 723, parte do lote 16, quadra 32, Parque Cruzeiro do Sul, com área de terreno de 208,80m², e com área construída de 105,73m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.306.0076-1 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 217.630, deste registro, em nome de Antonio Raimundo de Almeida, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 232.008, deste registro, de propriedade Eduardo de Souza Mendonça e s/m. Fabia Brito Mendonça, do lado esquerdo confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº.: 217.630, deste Registro, de propriedade Antonio Raimundo de Almeida e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 174.940, deste Registro, de propriedade Benedito Justino Pereira, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A l3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO DE SOUZA MENDONÇA**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, EDUARDO DE SOUZA MENDONÇA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Cleide de Oliveira Regiani, portadora do RG nº 4.864.602-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.138-\*\*, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Renato Katsuya Sato, nº 723, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital, Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, também conhecida por Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, portadora do RG nº 19.586.638 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.841.768-\*\*, casada com Gilson Belmundo Catis, portador do RG nº 18.355.181 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.248-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Francisca da Silva Queiroz, nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

164, São Miguel, nesta Capital, Luis Carlos Regiani, portador do RG nº 21.228.633 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.978-\*\*, casado com Valeria Cristina da Cruz Tavares Regiani, portadora do RG nº 27.020.152-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.850-848-07, residentes e domiciliados na Rua Renato Katsuya Sato, nº 281, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital; Carmem Silvia Regiani, portadora do RG nº 24.593.333 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.827.298-\*\*, casada com Ricardo Jose Pereira, portador do RG nº 25.752.763 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.840.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Cadete da Silva, nº 25, Parque Residencial Celia Maria, Município de Porto Feliz, neste Estado; Carlos Cesar Regiani, portador do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.870.578-\*\*, casado com Guadalupe Gonzaga dos Santos, portadora do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Garopa, nº 199, apartamento 151, 15º andar, São Miguel Paulista, nesta Capital; apresentaram requerimento datado de 12/08/2021 emendado pelos requerimentos datados de 15/12/2022 e 16/02/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/2015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 CC) AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.288. Os requerentes detêm a posse desde 1969, sobre o imóvel na Rua Renato Katsuya Sato nº 723, parte do lote 16, quadra 32, Parque Cruzeiro do Sul, com área de terreno de 208,80m², e com área construída de 105,73m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.306.0076-1 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 217.630, deste registro, em nome de Antonio Raimundo de Almeida, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 232.008, deste registro, de propriedade Eduardo de Souza Mendonça e s/m. Fabia Brito Mendonça, do lado esquerdo confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº.: 217.630, deste Registro, de propriedade Antonio Raimundo de Almeida e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 174.940, deste Registro, de propriedade Benedito Justino Pereira, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANDERLEI JUSTINO PEREIRA**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, VANDERLEI JUSTINO PEREIRA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Cleide de Oliveira Regiani, portadora do RG nº 4.864.602-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.138-\*\*, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Renato Katsuya Sato, nº 723, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital, Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, também conhecida por Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, portadora do RG nº 19.586.638 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.841.768-\*\*, casada com Gilson Belmundo Catis, portador do RG nº 18.355.181 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.248-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Francisca da Silva Queiroz, nº 164, São Miguel, nesta Capital, Luis Carlos Regiani, portador do RG nº 21.228.633 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.978-\*\*, casado com Valeria Cristina da Cruz Tavares Regiani, portadora do RG nº 27.020.152-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.850-848-07, residentes e domiciliados na Rua Renato Katsuya Sato, nº 281, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital; Carmem Silvia Regiani, portadora do RG nº 24.593.333 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.827.298-\*\*, casada com Ricardo Jose Pereira, portador

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do RG nº 25.752.763 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.840.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Cadete da Silva, nº 25, Parque Residencial Celia Maria, Município de Porto Feliz, neste Estado; Carlos Cesar Regiani, portador do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.870.578-\*\*, casado com Guadalupe Gonzaga dos Santos, portadora do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Garopa, nº 199, apartamento 151, 15º andar, São Miguel Paulista, nesta Capital; apresentaram requerimento datado de 12/08/2021 emendado pelos requerimentos datados de 15/12/2022 e 16/02/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 CC) AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.288. Os requerentes detêm a posse desde 1969, sobre o imóvel na Rua Renato Katsuya Sato nº 723, parte do lote 16, quadra 32, Parque Cruzeiro do Sul, com área de terreno de 208,80m², e com área construída de 105,73m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.306.0076-1 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 217.630, deste registro, em nome de Antonio Raimundo de Almeida, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 232.008, deste registro, de propriedade Eduardo de Souza Mendonça e s/m. Fabia Brito Mendonça, do lado esquerdo confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº.: 217.630, deste Registro, de propriedade Antonio Raimundo de Almeida e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 174.940, deste Registro, de propriedade Benedito Justino Pereira, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A l3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA MARIA APARECIDA DA PAIXAO SANTOS**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ANA MARIA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Cleide de Oliveira Regiani, portadora do RG nº 4.864.602-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.138-\*\*, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Renato Katsuya Sato, nº 723, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital, Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, também conhecida por Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, portadora do RG nº 19.586.638 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.841.768-\*\*, casada com Gilson Belmundo Catis, portador do RG nº 18.355.181 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.248-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Francisca da Silva Queiroz, nº 164, São Miguel, nesta Capital, Luis Carlos Regiani, portador do RG nº 21.228.633 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.978-\*\*, casado com Valeria Cristina da Cruz Tavares Regiani, portadora do RG nº 27.020.152-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.850-848-07, residentes e domiciliados na Rua Renato Katsuya Sato, nº 281, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital; Carmem Sílvia Regiani, portadora do RG nº 24.593.333 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.827.298-\*\*, casada com Ricardo Jose Pereira, portador do RG nº 25.752.763 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.840.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Cadete da Silva, nº 25, Parque Residencial Celia Maria, Município de Porto Feliz, neste Estado; Carlos Cesar Regiani, portador do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.870.578-\*\*, casado com Guadalupe Gonzaga dos Santos, portadora do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Garopa, nº 199, apartamento 151, 15º

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

andar, São Miguel Paulista, nesta Capital; apresentaram requerimento datado de 12/08/2021 emendado pelos requerimentos datados de 15/12/2022 e 16/02/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 CC) AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.288. Os requerentes detêm a posse desde 1969, sobre o imóvel na Rua Renato Katsuya Sato nº 723, parte do lote 16, quadra 32, Parque Cruzeiro do Sul, com área de terreno de 208,80m<sup>2</sup>, e com área construída de 105,73m<sup>2</sup>, nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.306.0076-1 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 217.630, deste registro, em nome de Antonio Raimundo de Almeida, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 232.008, deste registro, de propriedade Eduardo de Souza Mendonça e s/m. Fabia Brito Mendonça, do lado esquerdo confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº.: 217.630, deste Registro, de propriedade Antonio Raimundo de Almeida e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 174.940, deste Registro, de propriedade Benedito Justino Pereira, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A l3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KATIA VALERIA PEREIRA**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, KATIA VALERIA PEREIRA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Cleide de Oliveira Regiani, portadora do RG nº 4.864.602-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.138-\*\*, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Renato Katsuya Sato, nº 723, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital, Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, também conhecida por Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, portadora do RG nº 19.586.638 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.841.768-\*\*, casada com Gilson Belmundo Catis, portador do RG nº 18.355.181 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.248-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Francisca da Silva Queiroz, nº 164, São Miguel, nesta Capital, Luis Carlos Regiani, portador do RG nº 21.228.633 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.978-\*\*, casado com Valeria Cristina da Cruz Tavares Regiani, portadora do RG nº 27.020.152-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.850-848-07, residentes e domiciliados na Rua Renato Katsuya Sato, nº 281, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital; Carmem Silvia Regiani, portadora do RG nº 24.593.333 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.827.298-\*\*, casada com Ricardo Jose Pereira, portador do RG nº 25.752.763 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.840.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Cadete da Silva, nº 25, Parque Residencial Celia Maria, Município de Porto Feliz, neste Estado; Carlos Cesar Regiani, portador do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.870.578-\*\*, casado com Guadalupe Gonzaga dos Santos, portadora do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Garopa, nº 199, apartamento 151, 15º andar, São Miguel Paulista, nesta Capital; apresentaram requerimento datado de 12/08/2021 emendado pelos requerimentos datados de 15/12/2022 e 16/02/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 CC) AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.288. Os requerentes detêm a posse desde 1969, sobre o imóvel na Rua Renato Katsuya Sato nº 723, parte do lote 16, quadra 32, Parque Cruzeiro do Sul, com área de terreno de 208,80m², e com área construída de 105,73m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.306.0076-1 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 217.630, deste registro, em nome de Antonio Raimundo de Almeida, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 232.008, deste registro, de propriedade Eduardo de Souza Mendonça e s/m. Fabia Brito Mendonça, do lado esquerdo confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº.: 217.630, deste Registro, de propriedade Antonio Raimundo de Almeida e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 174.940, deste Registro, de propriedade Benedito Justino Pereira, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A l3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CLAUDIA CHRISTIANE PEREIRA**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, CLAUDIA CHRISTIANE PEREIRA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Cleide de Oliveira Regiani, portadora do RG nº 4.864.602-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.138-\*\*, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Renato Katsuya Sato, nº 723, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital, Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, também conhecida por Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, portadora do RG nº 19.586.638 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.841.768-\*\*, casada com Gilson Belmundo Catis, portador do RG nº 18.355.181 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.248-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Francisca da Silva Queiroz, nº 164, São Miguel, nesta Capital, Luis Carlos Regiani, portador do RG nº 21.228.633 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.978-\*\*, casado com Valeria Cristina da Cruz Tavares Regiani, portadora do RG nº 27.020.152-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.850-848-07, residentes e domiciliados na Rua Renato Katsuya Sato, nº 281, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital; Carmem Silvia Regiani, portadora do RG nº 24.593.333 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.827.298-\*\*, casada com Ricardo Jose Pereira, portador do RG nº 25.752.763 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.840.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Cadete da Silva, nº 25, Parque Residencial Celia Maria, Município de Porto Feliz, neste Estado; Carlos Cesar Regiani, portador do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.870.578-\*\*, casado com Guadalupe Gonzaga dos Santos, portadora do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Garopa, nº 199, apartamento 151, 15º andar, São Miguel Paulista, nesta Capital; apresentaram requerimento datado de 12/08/2021 emendado pelos requerimentos datados de 15/12/2022 e 16/02/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 CC) AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.288. Os requerentes detêm a posse desde 1969, sobre o imóvel na Rua Renato Katsuya Sato nº 723, parte do lote 16, quadra 32, Parque Cruzeiro do Sul, com área de terreno de 208,80m², e com área construída de 105,73m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.306.0076-1 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 217.630, deste registro,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



em nome de Antonio Raimundo de Almeida, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 232.008, deste registro, de propriedade Eduardo de Souza Mendonça e s/m. Fabia Brito Mendonça, do lado esquerdo confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula n.º.: 217.630, deste Registro, de propriedade Antonio Raimundo de Almeida e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula n.º.: 174.940, deste Registro, de propriedade Benedito Justino Pereira, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO ROGERIO JUSTINO PEREIRA**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, PAULO ROGÉRIO JUSTINO PEREIRA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Cleide de Oliveira Regiani, portadora do RG nº 4.864.602-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.138-\*\*, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Renato Katsuya Sato, nº 723, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital, Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, também conhecida por Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, portadora do RG nº 19.586.638 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.841.768-\*\*, casada com Gilson Belmundo Catis, portador do RG nº 18.355.181 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.248-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Francisca da Silva Queiroz, nº 164, São Miguel, nesta Capital, Luis Carlos Regiani, portador do RG nº 21.228.633 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.978-\*\*, casado com Valeria Cristina da Cruz Tavares Regiani, portadora do RG nº 27.020.152-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.850-848-07, residentes e domiciliados na Rua Renato Katsuya Sato, nº 281, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital; Carmem Silvia Regiani, portadora do RG nº 24.593.333 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.827.298-\*\*, casada com Ricardo Jose Pereira, portador do RG nº 25.752.763 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.840.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Cadete da Silva, nº 25, Parque Residencial Celia Maria, Município de Porto Feliz, neste Estado; Carlos Cesar Regiani, portador do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.870.578-\*\*, casado com Guadalupe Gonzaga dos Santos, portadora do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Garopa, nº 199, apartamento 151, 15º andar, São Miguel Paulista, nesta Capital; apresentaram requerimento datado de 12/08/2021 emendado pelos requerimentos datados de 15/12/2022 e 16/02/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 CC) AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.288. Os requerentes detêm a posse desde 1969, sobre o imóvel na Rua Renato Katsuya Sato nº 723, parte do lote 16, quadra 32, Parque Cruzeiro do Sul, com área de terreno de 208,80m², e com área construída de 105,73m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.306.0076-1 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 217.630, deste registro, em nome de Antonio Raimundo de Almeida, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 232.008, deste registro, de propriedade Eduardo de Souza Mendonça e s/m. Fabia Brito Mendonça, do lado esquerdo confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula n.º.: 217.630, deste Registro, de propriedade Antonio Raimundo de Almeida e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula n.º.: 174.940, deste Registro, de propriedade Benedito

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Justino Pereira, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DANIEL JUSTINO PEREIRA**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, DANIEL JUSTINO PEREIRA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Cleide de Oliveira Regiani, portadora do RG nº 4.864.602-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.138-\*\*, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Renato Katsuya Sato, nº 723, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital, Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, também conhecida por Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, portadora do RG nº 19.586.638 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.841.768-\*\*, casada com Gilson Belmundo Catis, portador do RG nº 18.355.181 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.248-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Francisca da Silva Queiroz, nº 164, São Miguel, nesta Capital, Luis Carlos Regiani, portador do RG nº 21.228.633 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.978-\*\*, casado com Valeria Cristina da Cruz Tavares Regiani, portadora do RG nº 27.020.152-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.850-848-07, residentes e domiciliados na Rua Renato Katsuya Sato, nº 281, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital; Carmem Silvia Regiani, portadora do RG nº 24.593.333 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.827.298-\*\*, casada com Ricardo Jose Pereira, portador do RG nº 25.752.763 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.840.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Cadete da Silva, nº 25, Parque Residencial Celia Maria, Município de Porto Feliz, neste Estado; Carlos Cesar Regiani, portador do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.870.578-\*\*, casado com Guadalupe Gonzaga dos Santos, portadora do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Garopa, nº 199, apartamento 151, 15º andar, São Miguel Paulista, nesta Capital; apresentaram requerimento datado de 12/08/2021 emendado pelos requerimentos datados de 15/12/2022 e 16/02/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 CC) AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.288. Os requerentes detêm a posse desde 1969, sobre o imóvel na Rua Renato Katsuya Sato nº 723, parte do lote 16, quadra 32, Parque Cruzeiro do Sul, com área de terreno de 208,80m², e com área construída de 105,73m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.306.0076-1 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 217.630, deste registro, em nome de Antonio Raimundo de Almeida, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 232.008, deste registro, de propriedade Eduardo de Souza Mendonça e s/m. Fabia Brito Mendonça, do lado esquerdo confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº.: 217.630, deste Registro, de propriedade Antonio Raimundo de Almeida e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 174.940, deste Registro, de propriedade Benedito Justino Pereira, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA PARADELO;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KELLY CARVALHO DA SILVA PEREIRA**

GUSTAVO SANTIAGO MARCONDES DE MENEZES SOARES, 12º Oficial Interino de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, DANIEL JUSTINO PEREIRA, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Cleide de Oliveira Regiani, portadora do RG nº 4.864.602-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.357.138-\*\*, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Renato Katsuya Sato, nº 723, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital, Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, também conhecida por Marcia Helena Regiani Belmundo Catis, portadora do RG nº 19.586.638 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.841.768-\*\*, casada com Gilson Belmundo Catis, portador do RG nº 18.355.181 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.770.248-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Francisca da Silva Queiroz, nº 164, São Miguel, nesta Capital, Luis Carlos Regiani, portador do RG nº 21.228.633 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.978-\*\*, casado com Valeria Cristina da Cruz Tavares Regiani, portadora do RG nº 27.020.152-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 258.850-848-07, residentes e domiciliados na Rua Renato Katsuya Sato, nº 281, Parque Cruzeiro do Sul, nesta Capital; Carmem Silvia Regiani, portadora do RG nº 24.593.333 SSP/SP, inscrita no CPF nº \*\*\*.827.298-\*\*, casada com Ricardo Jose Pereira, portador do RG nº 25.752.763 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.840.548-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Zacarias Cadete da Silva, nº 25, Parque Residencial Celia Maria, Município de Porto Feliz, neste Estado; Carlos Cesar Regiani, portador do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.870.578-\*\*, casado com Guadalupe Gonzaga dos Santos, portadora do RG nº 27.971.698-9 SSP/SP, residentes e domiciliados na Rua Garopa, nº 199, apartamento 151, 15º andar, São Miguel Paulista, nesta Capital; apresentaram requerimento datado de 12/08/2021 emendado pelos requerimentos datados de 15/12/2022 e 16/02/2023, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Extraordinária - Art. 1.238 CC) AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 585.288. Os requerentes detêm a posse desde 1969, sobre o imóvel na Rua Renato Katsuya Sato nº 723, parte do lote 16, quadra 32, Parque Cruzeiro do Sul, com área de terreno de 208,80m², e com área construída de 105,73m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 112.306.0076-1 com origem no imóvel em área maior na matrícula sob o n.º. 217.630, deste registro, em nome de Antonio Raimundo de Almeida, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 232.008, deste registro, de propriedade Eduardo de Souza Mendonça e s/m. Fabia Brito Mendonça, do lado esquerdo confrontando com parte do imóvel objeto da matrícula nº.: 217.630, deste Registro, de propriedade Antonio Raimundo de Almeida e nos fundos confronta com o imóvel objeto da matrícula nº.: 174.940, deste Registro, de propriedade Benedito Justino Pereira, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01/06/2026 (primeiro de junho de dois mil e vinte e seis). PRISCILA COSTA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



PARADELO;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EUGÊNIO SEMI RABBAT**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes EUGÊNIO SEMI RABBAT; e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Florêncio de Souza, apresentou requerimento datado de 02/08/2024 - Prenotação n.º 670.877 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Rua Guarapariba, antiga rua 09, designado na planta particular, lote 25 da quadra A da Vila Progresso, CEP.: 08041-800, nesta Capital; Partindo do Marco 1, distante 12,957m do PI situado no eixo da rua Heleborinha com o alinhamento predial, seguindo no sentido anti-horário, com a distância de 7,589m e Azimute 70°56'57", chega-se ao Marco 2, confrontando neste trecho de frente para a Rua Guarapariba, abrindo o ângulo interno de 103°52'25" deflete a esquerda, seguindo com a distância de 20,290m e Azimute 354°49'11", chega-se ao Marco 3, confrontando neste trecho com a Rua Heleborinha, abrindo o ângulo interno de 76°35'55" deflete a esquerda, seguindo com distância 4,632m e Azimute 251°25'13", chega-se ao Marco 4, confrontando neste trecho com o Lote 12 n.º 27 da Rua Erva de Touro, objeto da transcrição n.º 27.563 do 9º Oficial de Registro de Imóveis, cadastrado na municipalidade sob n.º 139.210.0012-1, abrindo o ângulo interno de 180°00'00", seguindo no mesmo alinhamento com a distância de 8,000m e Azimute 251°25'13", chega-se ao Marco 5, confrontando neste trecho com o Lote 11 S/N.º da Rua Erva de Touro, objeto da transcrição n.º 27.563 do 9º Oficial de Registro de Imóveis, cadastrado na municipalidade sob n.º 139.210.0011-3, abrindo o ângulo interno de 89°00'47", deflete a esquerda, seguindo com distância de 19,803m e Azimute 160°25'50", chega-se ao Marco 1, onde forma um ângulo interno de 90°30'53" com seguimento reto inicial, confrontando neste trecho com o Lote 24 n.º 1 da Rua Guarapariba, objeto da matrícula n.º 244.686, deste Registro, Cadastrado na Municipalidade sob n.º 139.210.0016-4, encerrando em tais divisas o perímetro de 60,314 metros e a área total de 199,803 metros quadrados. estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01 de junho de 2026. ROBERTA FESTA DE OLIVEIRA;

**12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARMEN RACY RABBAT**

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente os confinantes CARMEN RACY RABBAT; e se casado seu cônjuge, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Florêncio de Souza, apresentou requerimento datado de 02/08/2024 - Prenotação n.º 670.877 de Retificação de Registro, com fundamento nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, com redação do artigo 59 da Lei 10.931/04 - referente ao, situado na Rua Guarapariba, antiga rua 09, designado na planta particular, lote 25 da quadra A da Vila Progresso, CEP.: 08041-800, nesta Capital; Partindo do Marco 1, distante 12,957m do PI situado no eixo da rua Heleborinha com o alinhamento predial, seguindo no sentido anti-horário, com a distância de 7,589m e Azimute 70°56'57", chega-se ao Marco 2, confrontando neste trecho de frente para a Rua Guarapariba, abrindo o ângulo interno de 103°52'25" deflete a esquerda, seguindo com a distância de 20,290m e Azimute 354°49'11", chega-se ao Marco 3, confrontando neste trecho com a Rua Heleborinha, abrindo o ângulo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

interno de 76°35'55" deflete a esquerda, seguindo com distância 4,632m e Azimute 251°25'13", chega-se ao Marco 4, confrontando neste trecho com o Lote 12 nº 27 da Rua Erva de Touro, objeto da transcrição nº 27.563 do 9º Oficial de Registro de Imóveis, cadastrado na municipalidade sob nº 139.210.0012-1, abrindo o ângulo interno de 180°00'00", seguindo no mesmo alinhamento com a distância de 8,000m e Azimute 251°25'13", chega-se ao Marco 5, confrontando neste trecho com o Lote 11 S/Nº da Rua Erva de Touro, objeto da transcrição nº 27.563 do 9º Oficial de Registro de Imóveis, cadastrado na municipalidade sob nº 139.210.0011-3, abrindo o ângulo interno de 89°00'47", deflete a esquerda, seguindo com distância de 19,803m e Azimute 160°25'50", chega-se ao Marco 1, onde forma um ângulo interno de 90°30'53" com seguimento reto inicial, confrontando neste trecho com o Lote 24 nº 1 da Rua Guarapariba, objeto da matrícula nº 244.686, deste Registro, Cadastrado na Municipalidade sob nº 139.210.0016-4, encerrando em tais divisas o perímetro de 60,314 metros e a área total de 199,803 metros quadrados. estando o confinante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 213, 3º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 59 da Lei 10.931/04, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a primeira publicação, em edital digital, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Retificação de Registro, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar (9:00 às 16:00 hrs.). Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 01 de junho de 2026. ROBERTA FESTA DE OLIVEIRA;

**15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **FABIO LUIS TOSETTO GAUCHER**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: FABIO LUIS TOSETTO GAUCHER, RG nº 304780789-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.503.068-\*\*, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, registrada sob nº 02 na matrícula nº 250.450, deste Registro, referente a Casa nº 6, integrante do Condomínio Reserva da Cantareira, situado na Rua Capitão José Aguirre Camargo, nº 150, no 22º Subdistrito Tucuruvi, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

**15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **CELSO HENRIQUE DOS SANTOS**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, RG nº 14714258-SSP/SP, CPF nº \*\*\*.046.598-\*\*, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrada sob nº 11 na matrícula nº 258.031, deste Registro, referente ao Apartamento nº 126, localizado no 12º pavimento da Torre A, integrante do Condomínio Central da Barra - Arte, situado na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, no 35º Subdistrito Barra Funda,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

**16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **VANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 18/05/2026, prenotado sob nº 706.734 a credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante VANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº \*\*\*.301.558-\*\*, residente e domiciliado na Rua Arturo de Angelis nº 190, Apto 104 Torre 01, Vila Comercial, podendo ser encontrado também na Rua Elias Casseb nº 255, Jardim Santa Monica, e Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 2165, Apto 04 Edifício Paineira- Condomínio Liber Bosque dos Jequitibas, não obtendo contato eletrônico, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães nº 2165, Apto 04 Edifício Paineira- Condomínio Liber Bosque dos Jequitibas, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 156.507, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

**16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JULIANA ALVES DE MORAIS**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 04/05/2026, prenotado sob nº 695.410 a credora fiduciária VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 25.005.683/0001-09, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante JULIANA ALVES DE MORAIS, inscrita no CPF nº \*\*\*.768.238-\*\*, residente e domiciliada na Rua Amaro Bezerra Cavalcanti nº 260, Apto 42 Torre 02, e através do contato eletrônico [j.alvesdemoraes@yahoo.com.br](mailto:j.alvesdemoraes@yahoo.com.br), para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Amaro Bezerra Cavalcanti nº 260, Apto 42 Torre 2- Beija Flor,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Condomínio Giro Vila Matilde, no 38º Subdistrito- Vila Matilde, matriculado sob o nº 171.172, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

**16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SEBASTIÃO PORTUGAL GOUVEA**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, faz saber que foi prenotado, sob o nº 660.340, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Edmundo João de Lima, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 7.697.878-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.592.558-\*\* e sua mulher Natalina da Silva Lima, brasileira, do lar, portadora do RG nº 10.899.207-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.258.178-\*\*, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Nanina, nº 108-A, Vila Brasilândia, nesta Capital, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 383,00m², situado à Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 8.404, Vila Mirante, 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, contribuinte nº 126.310.0076-4, (maior área), transcrito sob os nºs 9.361 e 45.101, de propriedade de Indústria Textil Tsuzuki Limitada e Sebastião Portugal Gouvea. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 10 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com o imóvel da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 8402, transcrito sob os nºs 9.931 e 45.101, de propriedade de Indústria Textil Tsuzuki Limitada e Sebastião Portugal Gouvea, ocupado por Vânia da Silva Pereira, pelo lado esquerdo com o imóvel da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº 8402, transcrito sob os nºs 9.931 e 45.101, de propriedade de Indústria Textil Tsuzuki Limitada e Sebastião Portugal Gouvea, ocupado por Maria do Socorro André de Araújo e pelos fundos com o imóvel da Rua Marilac, s/n, matriculado sob nº 96.264, de propriedade de Bank Of China (Brasil) Banco Múltiplo S/A. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A SEBASTIÃO PORTUGAL GOUVEA E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **BENEDICTO MARTINS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Substituto do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 993.903, em 15 de janeiro de 2026, o Requerimento datado de 13 de outubro de 2025, feita por MONTECASTRILLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, titular de domínio dos imóveis situado na Rua Caminho do Engenho, sem número e nºs 217/221, no Bairro Taboão e Martins, no 13º Subdistrito Butantã, objeto das matrículas 120.405, 205.715, 205.716 e 205.717 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referidos imóveis, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio do imóvel confrontante (Travessa Carolina Dias de Figueiredo, pegado ao nº 151/161/193 da Rua Caminho do Engenho - remanescente da transcrição nº 2.777 do 4º Registro de Imóveis), BENEDICTO MARTINS e s/m IZABEL MARTINS, não foram notificados, motivo pelo qual, ante a previsão legal

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio do imóvel confrontante, BENEDICTO MARTINS e s/m IZABEL MARTINS, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta(Mariney Primo Menezes Lagos).

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IZABEL MARTINS**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Substituto do 18º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Avenida Liberdade, nº 823, 1º andar, bairro da Liberdade, foi prenotado sob o nº 993.903, em 15 de janeiro de 2026, o Requerimento datado de 13 de outubro de 2025, feita por MONTECASTRILLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, titular de domínio dos imóveis situado na Rua Caminho do Engenho, sem número e nºs 217/221, no Bairro Taboão e Martins, no 13º Subdistrito Butantã, objeto das matrículas 120.405, 205.715, 205.716 e 205.717 deste Registro, que deu início ao processo de retificação administrativa dos referidos imóveis, durante o qual foi constatado que após realizadas as notificações previstas nas Leis nºs. 6.015/73 e 10.931/04, os titulares de domínio do imóvel confrontante (Travessa Carolina Dias de Figueiredo, pegado ao nº 151/161/193 da Rua Caminho do Engenho - remanescente da transcrição nº 2.777 do 4º Registro de Imóveis), BENEDICTO MARTINS e s/m IZABEL MARTINS, não foram notificados, motivo pelo qual, ante a previsão legal contida no 3º do inciso II, do art. 213, da Lei nº 6.015/73 e ao item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, ficam por este edital, INTIMADOS, os titulares de domínio do imóvel confrontante, BENEDICTO MARTINS e s/m IZABEL MARTINS, ou seu Espólios, eventuais herdeiros/sucessores, ou representantes legais, para que tomem conhecimento da existência do referido procedimento de retificação administrativa que visa adequar a descrição do imóvel, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer(em) a este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, Edifício WRK Tower, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de analisarem os trabalhos técnicos que encontram-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, IMPUGNAR fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação deste edital, sendo que nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação fundamentada resultará na presunção legal de sua anuência ao pedido de retificação de registro, que se processa nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, da orientação normativa contida no Provimento 2/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e da decisão proferida pela 1ª Vara de Registros Públicos, desta Capital, nos autos do Processo nº 000.04.077916-5, de Providências Administrativas, requerido pela Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente Edital que será publicado duas vezes por meio eletrônico e afixado da forma da Lei. A Escrevente Substituta(Mariney Primo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editadora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Menezes Lagos).

**SERRANA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRANA - CNS: 143792**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SERRANA-SP Edital para notificação de ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Serrana, nos termos do 4º, do art. 26, da lei nº 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal, credora do contrato de financiamento imobiliário n. 8.4444.3887578-9, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº R-3 na matrícula nº 7.044, deste registro, que tem como objeto o imóvel situado no endereço, RUA MARIA MELVIRA DUARTE, LOTE 6, QUADRA 27, JARDIM PARANOÁ, CADASTRO MUNICIPAL N. 1003777, na cidade de Serrana, SP, INTIMA ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS, RG 628678642-SSP/SP, CPF \*\*\*.239.258-\*\*, para cumprimento das obrigações contratuais, principais e acessórias, relativas ao pagamento das parcelas, vencidas em 05/11/2025 a 05/04/2026 que, apuradas pela credora até o dia 17/08/2026, totaliza a quantia de R\$ 3.059,92 (três mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), que será acrescida da correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital, bem como dos encargos (prestações) que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito nesta serventia (Rua dos Estudantes, 100, Centro, Serrana-SP, telefone: 16-3987-5146), de 2ª a 6ª feira no horário das 09h00min as 16h00min, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Nessa oportunidade, fica ANA CAROLINA SILVA DOS SANTOS, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Serrana, SP, 03 de junho de 2026. Luís Guilherme Pimentel e Pereira, oficial.

**SOCORRO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOCORRO - CNS: 120535**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do  
CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO 15 DIAS - REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Camila Aparecida Magon, Oficial Substituta do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Socorro, SP, na forma da lei. Torna público, para conhecimento de terceiros interessados, que JOSÉ EDUARDO MONTANHEIRO, CPF nº 274.105.XXX-XX, brasileiro, empresário, e sua esposa NATHALIE DE SOUZA PINTO MONTANHEIRO, CPF nº 278.524.XXX-XX, brasileira, administradora de empresa, casados no regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura de Pacto Antenuptial registrada sob nº 7.339 do Livro 3 - Registro Auxiliar deste Ofício de Registro de Imóveis, residentes na Rua Pacifico, nº 199, L'Água Pompéia Residencial, Socorro, SP, apresentou(ram) no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Socorro, SP, sob o protocolo 89.765, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, sob a modalidade da Usucapião Ordinária, disciplinada no art. 1.242 do Código Civil, proveniente da posse de mais de 15 anos do imóvel em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



área rural com área total superficial de 20,7902 ha (vinte hectares, setenta e nove ares e dois centiares), com frente para a ESTRADA MUNICIPAL ARTUR DISSEI (SCR-465), margem esquerda, sentido cidade/bairro, BAIRRO RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SOCORRO, SP, e edificações com a área total construída de 943,95 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados), a seguir descritos, imóvel cadastrado no CCIR-INCRA sob nº 634.034.044.296-0 e no CIB perante a Receita Federal sob nº 1.857.247-2, objeto do R.10, itens 1 a 4, da matrícula 13.574 do Livro 2-RG. A área que os requerentes solicitam o pedido de usucapião assim se descreve: IMÓVEL: Terreno RURAL, com a área total superficial de 20,7902 ha (vinte hectares, setenta e nove ares e dois centiares), com frente para a ESTRADA MUNICIPAL ARTUR DISSEI (SCR-465), margem esquerda, sentido cidade/bairro, BAIRRO RIO DAS ANTAS, MUNICÍPIO DE SOCORRO, SP, de formato irregular, com suas medidas e confrontações conforme memorial descritivo e planta. EDIFICAÇÕES: 1) Casa 01 com a área de 72,97 m<sup>2</sup>; 2) Casa 02 com a área de 125,12 m<sup>2</sup>; 3) Casa 03 com a área de 107,34 m<sup>2</sup>; 4) Rancho 01 com a área de 21,02 m<sup>2</sup>; 5) Rancho 02 com a área de 93,59 m<sup>2</sup>; 6) Casa 04 com a área de 211,43 m<sup>2</sup>; 7) Rancho 03 com a área de 15,43 m<sup>2</sup>; 8) Rancho 04 com a área de 14,41 m<sup>2</sup>; 9) Casa 05 com a área de 202,07 m<sup>2</sup>; 10) Garagem com a área de 37,46 m<sup>2</sup>; 11) Piscina com a área de 43,11 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total construída de 943,95 m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e três metros quadrados e noventa e cinco décimos quadrados). A matrícula 13.574, em sua integralidade, encontra-se registrado em nome de LEOPOLDO TEODORO DA SILVA NETO e esposa ROSEMEIRE GENGHINI DA SILVA, conforme R.2, item 2 e R.3, de SONIA APARECIDA MANTOVANI DE FARIA, THIAGO JOSÉ DA FARIA, THAIS DE FARIA e MARCELO JOSÉ DE FARIA, conforme R.10, itens 1 a 4. O imóvel usucapiendo foi indicado sendo objeto do R.10, itens 1 a 4, da matrícula 13.574 do Livro 2-RG e encontra-se registrado em nome de SONIA APARECIDA MANTOVANI DE FARIA, THIAGO JOSÉ DA FARIA, THAIS DE FARIA e MARCELO JOSÉ DE FARIA, os quais transmitiram por Instrumento Particular de Cessão de Direitos Possessórios firmado em 15 de janeiro de 2024, para os requerentes. Conforme consta nos documentos apresentados, os confrontantes do imóvel usucapiendo são: 1) Município de Socorro, atinente a ESTRADA MUNICIPAL ARTUR DISSEI (SCR-465); 2) LEOPOLDO TEODORO DA SILVA NETO e esposa ROSEMEIRE GENGHINI DA SILVA, confrontantes pelo remanescente da matrícula 13.574, conforme R.2, item 2 e R.3, e R.19/M.8.025, sendo que apenas o remanescente da matrícula 13.574 foi transmitido por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Lindóia, SP, em 20 de outubro de 2021, Livro 107, pag. 316/318, sem registro para JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA e esposa EVA DE FARIA OLIVEIRA; 3) UNIÃO FEDERAL, referente ao Rio das Antas, e 4) EDISON MAZOLINI e sua esposa LAURA ANDRÉ DOS SANTOS MAZOLINI, confrontantes pela matrícula 17.705. O requerimento foi instruído com ata notarial, procuração, memorial descritivo, levantamento planimétrico, anuência dos confrontantes e titulares de domínio do imóvel, justo título, certidões de ações e demais documentos, os quais ficam à disposição para exame dos interessados e eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Ofício de Registro de Imóveis, localizado na Rua José Maria de Azevedo e Souza, nº 170, Centro, Socorro, SP, em dias úteis, das 09 às 16 horas, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, sendo que a falta de impugnação no prazo resulta na presunção legal de anuência e ensejará no imediato registro da usucapião, nos termos do art. 216, 6º da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para ninguém alegar desconhecimento, expediu-se o presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SOROCABA/SP

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MATHEUS HENRIQUE DA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, RG n.º 59.717.395-3 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º \*\*\*.197.988-\*\*, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de motorista; e BRENDA GODINHO CORREA CAMARGO, RG n.º 64.198.031-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º \*\*\*.429.488-\*\*, brasileira, solteira, maior, balconista; ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Bueno de Camargo, n.º 1.071, Vila Nova

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Sorocaba, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 13.963,56 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 247.434 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 261, Apto 208 Bloco 05, condomínio "Conquista Vila Acqua", Parque São Bento, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)) por três dias consecutivos. Sorocaba, três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **BRENDA GODINHO CORREA CAMARGO**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA, RG n.º 59.717.395-3 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º \*\*\*.197.988-\*\*, brasileiro, solteiro, maior, ajudante de motorista; e BRENDA GODINHO CORREA CAMARGO, RG n.º 64.198.031-0 SSP/SP, CPF/CNPJ n.º \*\*\*.429.488-\*\*, brasileira, solteira, maior, balconista; ambos residentes e domiciliados na Rua Francisco Bueno de Camargo, n.º 1.071, Vila Nova Sorocaba, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 13.963,56 (treze mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 247.434 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 261, Apto 208 Bloco 05, condomínio "Conquista Vila Acqua", Parque São Bento, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)) por três dias consecutivos. Sorocaba, três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **PAULO VITOR VIEIRA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: PAULO VITOR VIEIRA SILVA, CNH n.º 08284238479 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º \*\*\*.553.718-\*\*, brasileiro, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado na Rua Leonor Nascimento Pacheco Ramos, n.º 34, Jardim Santa Marina, Sorocaba/SP e LUCAS MATEUS DOS SANTOS, CNH n.º 08236053926 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º \*\*\*.420.998-\*\*, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Claro, n.º 518, Parque das Paineiras, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 14.839,31 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 253.541 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 261, Apto 306 Bloco 09, condomínio "Conquista Vila Acqua", Parque São Bento, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)) por três dias consecutivos. Sorocaba, três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LUCAS MATEUS DOS SANTOS**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei nº 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, que ficam INTIMADOS a comparecerem neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n.º 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, os devedores fiduciários: PAULO VITOR VIEIRA SILVA, CNH n.º 08284238479 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º \*\*\*.553.718-\*\*, brasileiro, solteiro, maior, administrador, residente e domiciliado na Rua Leonor Nascimento Pacheco Ramos, n.º 34, Jardim Santa Marina, Sorocaba/SP e LUCAS MATEUS DOS SANTOS, CNH n.º 08236053926 Detran/SP, CPF/CNPJ n.º \*\*\*.420.998-\*\*, brasileiro, solteiro, maior, mecânico de manutenção, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Claro, n.º 518, Parque das Paineiras, Sorocaba/SP, tendo em vista que eles não foram encontrados nos endereços informados pela credora, a fim de efetuarem o pagamento das prestações vencidas no valor de R\$ 14.839,31 (quatorze mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula nº 253.541 e endereço Rua Avelino dos Santos, n.º 261, Apto 306 Bloco 09, condomínio "Conquista Vila Acqua", Parque São Bento, Sorocaba/SP. Os devedores fiduciários terão o prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Cuidando-se de financiamento habitacional para aquisição ou construção de imóvel residencial, o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, poderá pagar as parcelas vencidas e as despesas dos encargos e custas de intimação até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos termos do art. 26, 7º e art. 26-A, 1º da Lei n.º 9.514/97 (exceto as operações do Sistema de Consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008). E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e futuramente não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado no endereço eletrônico do Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)) por três dias consecutivos. Sorocaba, três (03) de junho (06) de dois mil e vinte e seis (2026). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

### SUMARE/SP

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **NATHAN HENRIQUE DE ANDRADE GONCALVES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Nathan Henrique de Andrade Gonçalves, brasileiro, solteiro, assistente técnico, RG nº \*2.\*3\*.\*5\*.\*-SSP/SP, CPF nº \*9\*.\*3\*.\*5\*.\*5, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, prenotação nº 490.473, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 62.283,83, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 10174744707, assinado em 06 de junho de 2022 na cidade de São Paulo/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 150.689, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Manoel João da Silva, nº 155, Apartamento nº 32, 3º Pavimento, Bloco 11, Condomínio Residencial Hortolândia III, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008). E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINALDO GONCALVES DIAS**

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ISABELLA DE CARVALHO DIAS PIMENTEL, brasileira, médica veterinária, RG nº 29.\*\*\*.33-SSP/SP, CPF nº 220.\*\*\*.18-01, casada com, Fernando Antônio Pimentel, brasileiro, almoxarife, RG nº 33.\*\*\*.63-SSP/SP, CPF nº 316.\*\*\*.48-62; e RAFAELLA DE CARVALHO GONÇALVES DIAS, brasileira, assistente administrativa, RG nº 29.\*\*\*.34-1-SSP/SP, CPF nº 322.\*\*\*.88-39, casada com, Marco Antônio Rezende da Luz, brasileiro, almoxarife, RG nº 40.\*\*\*.83-1, CPF nº 335.\*\*\*.18-07; com a figura do sucessio possessionis, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, previstos nos artigos 1.207 e 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: uma área de 1.204,15 m² das Chácaras nº 102 e 103, do Loteamento denominado Núcleo Santa Izabel, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, possuindo as Matrículas nº 54.531 e 41.457, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de REGINALDO GONÇALVES DIAS, RG nº 4.\*\*\*.95-0-SP, CPF nº 317.\*\*\*.88-72, RODOLFO GONÇALVES DIAS, RG nº 9.\*\*\*.83-SP, CPF nº 397.\*\*\*.48-53; SUZANA GONÇALVES DIAS, RG nº 12.\*\*\*.29-SP, CPF nº 035.\*\*\*.48-30; WILSON GUMIERO, RG nº 9.\*\*\*.25-SP, CPF nº 143.\*\*\*.08-97; JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DIAS, RG nº 11.\*\*\*.71-SP, CPF nº 610.\*\*\*.88-91; RENATO GONÇALVES DIAS, RG nº 10.\*\*\*.04-SP, CPF nº 397.\*\*\*.28-72; ROGÉRIO GONÇALVES DIAS, RG nº 8.\*\*\*.73-SP, CPF nº 774.\*\*\*.68-00; e SILVIA APARECIDA DIAS GUMIERO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RODOLFO GONCALVES DIAS**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ISABELLA DE CARVALHO DIAS PIMENTEL, brasileira, médica veterinária, RG nº 29.\*\*\*.33-SSP/SP, CPF nº 220.\*\*\*.18-01, casada com, Fernando Antônio Pimentel, brasileiro, almoxarife, RG nº 33.\*\*\*.63-SSP/SP, CPF nº 316.\*\*\*.48-62; e RAFAELLA DE CARVALHO GONÇALVES DIAS, brasileira, assistente administrativa, RG nº 29.\*\*\*.34-1-SSP/SP, CPF nº 322.\*\*\*.88-39, casada com, Marco Antônio Rezende da Luz, brasileiro, almoxarife, RG nº 40.\*\*\*.83-1, CPF nº 335.\*\*\*.18-07; com a figura do sucessio possessionis, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, previstos nos artigos 1.207 e 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: uma área de 1.204,15 m² das Chácaras nº 102 e 103, do Loteamento denominado Núcleo Santa Izabel, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, possuindo as Matrículas nº 54.531 e 41.457, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de REGINALDO GONÇALVES DIAS, RG nº 4.\*\*\*.95-0-SP, CPF nº 317.\*\*\*.88-72, RODOLFO GONÇALVES DIAS, RG nº 9.\*\*\*.83-SP, CPF nº 397.\*\*\*.48-53; SUZANA GONÇALVES DIAS, RG nº 12.\*\*\*.29-SP, CPF nº 035.\*\*\*.48-30; WILSON GUMIERO, RG nº 9.\*\*\*.25-SP, CPF nº 143.\*\*\*.08-97; JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DIAS, RG nº 11.\*\*\*.71-SP, CPF nº 610.\*\*\*.88-91; RENATO GONÇALVES DIAS, RG nº 10.\*\*\*.04-SP, CPF nº 397.\*\*\*.28-72; ROGÉRIO GONÇALVES DIAS, RG nº 8.\*\*\*.73-SP, CPF nº 774.\*\*\*.68-00; e SILVIA APARECIDA DIAS GUMIERO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **SUZANA GONCALVES DIAS**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ISABELLA DE CARVALHO DIAS PIMENTEL, brasileira, médica veterinária, RG nº 29.\*\*\*.33-SSP/SP, CPF nº 220.\*\*\*.18-01, casada com, Fernando Antônio Pimentel, brasileiro, almoxarife, RG nº 33.\*\*\*.63-SSP/SP, CPF nº 316.\*\*\*.48-62; e RAFAELLA DE CARVALHO GONÇALVES DIAS, brasileira, assistente administrativa, RG nº 29.\*\*\*.34-1-SSP/SP, CPF nº 322.\*\*\*.88-39, casada com, Marco Antônio Rezende da Luz, brasileiro, almoxarife, RG nº 40.\*\*\*.83-1, CPF nº 335.\*\*\*.18-07; com a figura do sucessio possessionis, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, previstos nos artigos 1.207 e 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: uma área de 1.204,15 m<sup>2</sup> das Chácaras nº 102 e 103, do Loteamento denominado Núcleo Santa Izabel, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, possuindo as Matrículas nº 54.531 e 41.457, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de REGINALDO GONÇALVES DIAS, RG nº 4.\*\*\*.95-0-SP, CPF nº 317.\*\*\*.88-72, RODOLFO GONÇALVES DIAS, RG nº 9.\*\*\*.83-SP, CPF nº 397.\*\*\*.48-53; SUZANA GONÇALVES DIAS, RG nº 12.\*\*\*.29-SP, CPF nº 035.\*\*\*.48-30; WILSON GUMIERO, RG nº 9.\*\*\*.25-SP, CPF nº 143.\*\*\*.08-97; JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DIAS, RG nº 11.\*\*\*.71-SP, CPF nº 610.\*\*\*.88-91; RENATO GONÇALVES DIAS, RG nº 10.\*\*\*.04-SP, CPF nº 397.\*\*\*.28-72; ROGÉRIO GONÇALVES DIAS, RG nº 8.\*\*\*.73-SP, CPF nº 774.\*\*\*.68-00; e SILVIA APARECIDA DIAS GUMIERO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.  
149/2023 - Intimado(s): **WILSON GUMIERO**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ISABELLA DE CARVALHO DIAS PIMENTEL, brasileira, médica veterinária, RG nº 29.\*\*\*.33-SSP/SP, CPF nº 220.\*\*\*.18-01, casada com, Fernando Antônio Pimentel, brasileiro, almoxarife, RG nº 33.\*\*\*.63-SSP/SP, CPF nº 316.\*\*\*.48-62; e RAFAELLA DE CARVALHO GONÇALVES DIAS, brasileira, assistente administrativa, RG nº 29.\*\*\*.34-1-SSP/SP, CPF nº 322.\*\*\*.88-39, casada com, Marco Antônio Rezende da Luz, brasileiro, almoxarife, RG nº 40.\*\*\*.83-1, CPF nº 335.\*\*\*.18-07; com a figura do sucessio possessionis, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, previstos nos artigos 1.207 e 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: uma área de 1.204,15 m<sup>2</sup> das Chácaras nº 102 e 103, do Loteamento denominado Núcleo Santa Izabel, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, possuindo as Matrículas nº 54.531 e 41.457, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de REGINALDO GONÇALVES DIAS, RG nº 4.\*\*\*.95-0-SP, CPF nº 317.\*\*\*.88-72, RODOLFO GONÇALVES DIAS, RG nº 9.\*\*\*.83-SP, CPF nº 397.\*\*\*.48-53; SUZANA GONÇALVES DIAS, RG nº 12.\*\*\*.29-SP, CPF nº 035.\*\*\*.48-30; WILSON GUMIERO, RG nº 9.\*\*\*.25-SP, CPF nº 143.\*\*\*.08-97; JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DIAS, RG nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



11.\*\*\*.71-SP, CPF nº 610.\*\*\*.88-91; RENATO GONÇALVES DIAS, RG nº 10.\*\*\*.04-SP, CPF nº 397.\*\*\*.28-72; ROGÉRIO GONÇALVES DIAS, RG nº 8.\*\*\*.73-SP, CPF nº 774.\*\*\*.68-00; e SILVIA APARECIDA DIAS GUMIERO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE ROBERTO GONCALVES DIAS**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ISABELLA DE CARVALHO DIAS PIMENTEL, brasileira, médica veterinária, RG nº 29.\*\*\*.33-SSP/SP, CPF nº 220.\*\*\*.18-01, casada com, Fernando Antônio Pimentel, brasileiro, almoxarife, RG nº 33.\*\*\*.63-SSP/SP, CPF nº 316.\*\*\*.48-62; e RAFAELLA DE CARVALHO GONÇALVES DIAS, brasileira, assistente administrativa, RG nº 29.\*\*\*.34-1-SSP/SP, CPF nº 322.\*\*\*.88-39, casada com, Marco Antônio Rezende da Luz, brasileiro, almoxarife, RG nº 40.\*\*\*.83-1, CPF nº 335.\*\*\*.18-07; com a figura do sucessão possessionis, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, previstos nos artigos 1.207 e 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: uma área de 1.204,15 m² das Chácaras nº 102 e 103, do Loteamento denominado Núcleo Santa Izabel, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, possuindo as Matrículas nº 54.531 e 41.457, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de REGINALDO GONÇALVES DIAS, RG nº 4.\*\*\*.95-0-SP, CPF nº 317.\*\*\*.88-72, RODOLFO GONÇALVES DIAS, RG nº 9.\*\*\*.83-SP, CPF nº 397.\*\*\*.48-53; SUZANA GONÇALVES DIAS, RG nº 12.\*\*\*.29-SP, CPF nº 035.\*\*\*.48-30; WILSON GUMIERO, RG nº 9.\*\*\*.25-SP, CPF nº 143.\*\*\*.08-97; JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DIAS, RG nº 11.\*\*\*.71-SP, CPF nº 610.\*\*\*.88-91; RENATO GONÇALVES DIAS, RG nº 10.\*\*\*.04-SP, CPF nº 397.\*\*\*.28-72; ROGÉRIO GONÇALVES DIAS, RG nº 8.\*\*\*.73-SP, CPF nº 774.\*\*\*.68-00; e SILVIA APARECIDA DIAS GUMIERO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENATO GONCALVES DIAS**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ISABELLA DE CARVALHO DIAS PIMENTEL, brasileira, médica veterinária, RG nº 29.\*\*\*.33-SSP/SP, CPF nº 220.\*\*\*.18-01, casada com, Fernando Antônio Pimentel, brasileiro, almoxarife, RG nº 33.\*\*\*.63-SSP/SP, CPF nº 316.\*\*\*.48-62; e RAFAELLA DE CARVALHO GONÇALVES DIAS,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

brasileira, assistente administrativa, RG nº 29.\*\*\*.34-1-SSP/SP, CPF nº 322.\*\*\*.88-39, casada com, Marco Antônio Rezende da Luz, brasileiro, almoxarife, RG nº 40.\*\*\*.83-1, CPF nº 335.\*\*\*.18-07; com a figura do sucessão possessionis, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, previstos nos artigos 1.207 e 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: uma área de 1.204,15 m² das Chácaras nº 102 e 103, do Loteamento denominado Núcleo Santa Izabel, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, possuindo as Matrículas nº 54.531 e 41.457, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de REGINALDO GONÇALVES DIAS, RG nº 4.\*\*\*.95-0-SP, CPF nº 317.\*\*\*.88-72, RODOLFO GONÇALVES DIAS, RG nº 9.\*\*\*.83-SP, CPF nº 397.\*\*\*.48-53; SUZANA GONÇALVES DIAS, RG nº 12.\*\*\*.29-SP, CPF nº 035.\*\*\*.48-30; WILSON GUMIERO, RG nº 9.\*\*\*.25-SP, CPF nº 143.\*\*\*.08-97; JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DIAS, RG nº 11.\*\*\*.71-SP, CPF nº 610.\*\*\*.88-91; RENATO GONÇALVES DIAS, RG nº 10.\*\*\*.04-SP, CPF nº 397.\*\*\*.28-72; ROGÉRIO GONÇALVES DIAS, RG nº 8.\*\*\*.73-SP, CPF nº 774.\*\*\*.68-00; e SILVIA APARECIDA DIAS GUMIERO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SILVIA PAARECIDA DIAS GUMIERO**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que ISABELLA DE CARVALHO DIAS PIMENTEL, brasileira, médica veterinária, RG nº 29.\*\*\*.33-SSP/SP, CPF nº 220.\*\*\*.18-01, casada com, Fernando Antônio Pimentel, brasileiro, almoxarife, RG nº 33.\*\*\*.63-SSP/SP, CPF nº 316.\*\*\*.48-62; e RAFAELLA DE CARVALHO GONÇALVES DIAS, brasileira, assistente administrativa, RG nº 29.\*\*\*.34-1-SSP/SP, CPF nº 322.\*\*\*.88-39, casada com, Marco Antônio Rezende da Luz, brasileiro, almoxarife, RG nº 40.\*\*\*.83-1, CPF nº 335.\*\*\*.18-07; com a figura do sucessão possessionis, requerem a usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, previstos nos artigos 1.207 e 1.238, do Código Civil, do seguinte imóvel: uma área de 1.204,15 m² das Chácaras nº 102 e 103, do Loteamento denominado Núcleo Santa Izabel, situado no Município e Comarca de Sumaré-SP, possuindo as Matrículas nº 54.531 e 41.457, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de REGINALDO GONÇALVES DIAS, RG nº 4.\*\*\*.95-0-SP, CPF nº 317.\*\*\*.88-72, RODOLFO GONÇALVES DIAS, RG nº 9.\*\*\*.83-SP, CPF nº 397.\*\*\*.48-53; SUZANA GONÇALVES DIAS, RG nº 12.\*\*\*.29-SP, CPF nº 035.\*\*\*.48-30; WILSON GUMIERO, RG nº 9.\*\*\*.25-SP, CPF nº 143.\*\*\*.08-97; JOSÉ ROBERTO GONÇALVES DIAS, RG nº 11.\*\*\*.71-SP, CPF nº 610.\*\*\*.88-91; RENATO GONÇALVES DIAS, RG nº 10.\*\*\*.04-SP, CPF nº 397.\*\*\*.28-72; ROGÉRIO GONÇALVES DIAS, RG nº 8.\*\*\*.73-SP, CPF nº 774.\*\*\*.68-00; e SILVIA APARECIDA DIAS GUMIERO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**SÃO PAULO/SP**

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**13º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111195**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **EDSON DIEGO DA SILVA**

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS DE ANDRADE, OFICIAL DO 13º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER que, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s), EDSON DIEGO DA SILVA, CPF:\*\*\*.175.348-\*\*, e considerando as informações contidas na(s) certidão(ões) emitida(s) pelo(s) 7º Registro(s) de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Capital, e pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Barueri/SP, devidamente arquivada(s) no processo de execução extrajudicial em curso conforme PRENOTAÇÃO Nº 415021 desta Serventia, o(s) mesmo(s) foi(ram) considerado(s) estar(em) em local incerto e ignorado, motivo pelo qual FICA(M) INTIMADO (A,S) A COMPARECER(EM), pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a este serviço registral situado na Avenida São Gabriel, nº 201, 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, para efetuar(em) o pagamento das prestações em atraso, e das demais prestações que se vencerem até o efetivo pagamento, inclusive encargos contratuais, cujo valor total importa em R\$ 47.516,20 (quarenta e sete mil e quinhentos e dezesseis mil e vinte centavos), sendo certo que a este valor serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com a(s) tentativa(s) de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital, valores estes exigíveis conforme previsto no contrato firmado com o credor e proprietário fiduciário Itaú Unibanco S/A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, registrado sob nº 6 na matrícula nº 105.634, deste Registro, referente ao Apartamento 405 3º pavimento ou 4º andar, do Edifício Housi Paulista, situado na Rua Bela Cintra, nº 1.032, no 34º Subdistrito Cerqueira César, que integra a circunscrição desta Serventia. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO ou outro meio de pagamento a ser providenciado pelo(a) credor(a) fiduciário após ser expressamente solicitado pelo devedor(a,s) fiduciante(s) por meio do endereço eletrônico intimacoes@13registro.com.br, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(a,s) devedores(a,s) fiduciante(s) ciente(s) que este edital está sendo publicado por 03(três) dias consecutivos, bem como que no dia imediatamente posterior ao da última publicação, será(ão) considerado(s) INTIMADO(A,S) e assim constituído(a,s) em mora formal, e, assim, terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIAS: 1.) Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) terá a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal; e 2) Nos contratos do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, o pagamento do débito poderá ser realizado junto ao Credor(a), até 30 dias após o prazo da purga, conforme previsão do artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**TAUBATE/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **GILBERTO FERREIRA VILAS BOAS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER ao senhor GILBERTO FERREIRA VILAS BOAS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 101, localizado no 1º pavimento (térreo) do Bloco 23 do empreendimento denominado "PARQUE TRIVELLATO", com acesso pelo nº 2.470 da Avenida Cinderela, situado no bairro do Cavarucanguera, nesta cidade, registrado sob nº 05 na

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



matrícula nº 152.467, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 507.797, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **DANIELLE MARCELINO CORREIA VILAS BOAS**

EDITAL (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté-SP FAZ SABER a senhora DANIELLE MARCELINO CORREIA VILAS BOAS, tendo se mudado dos endereços fornecidos pela credora, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento, garantido pela alienação fiduciária do imóvel constituído pelo apartamento nº 101, localizado no 1º pavimento (térreo) do Bloco 23 do empreendimento denominado "PARQUE TRIVELLATO", com acesso pelo nº 2.470 da Avenida Cinderela, situado no bairro do Cavarucanguera, nesta cidade, registrado sob nº 05 na matrícula nº 152.467, deste Registro Imobiliário, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através do requerimento protocolado sob nº 507.797, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Anízio Ortiz Monteiro nº 122, centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 9:00h às 16:00h), no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas, cuja projeção se encontra à disposição nesta Serventia. Esclarece-se, finalmente, que em se tratando de operação de financiamento habitacional (exceto consórcio), Vossa Senhoria poderá, ainda, efetuar o pagamento diretamente à credora até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora), conforme artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.360.305/0001-04, e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26, 7º, 26-A, 27 e 27-A, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Diário Registral" ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)), conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97.

**VALINHOS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **RAMON LIMA PIMENTEL**

ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, atendendo a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, datado de 07/05/2026, passado na cidade de Bauru/SP, integrantes da Prenotação nº 116.439, de 12/01/2026, deste cartório, desempenhando as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, RAMON LIMA PIMENTEL, CPF nº \*\*\*.415.808-\*\*, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para cumprimento das obrigações do instrumento particular com caráter de escritura pública, datado de 29/06/2022, passado na cidade de Campinas/SP, referente ao imóvel constituído por LOTE nº "10" (DEZ), da QUADRA "N", do loteamento "RESIDENCIAL VALE DAS UVAS", Bairro Roncágua, à Rua "07", nesta cidade e Comarca de Valinhos, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº R.4 na matrícula nº 38.272, deste cartório, cujo valor na data de 07/05/2026, importa em R\$19.390,02 (dezenove mil trezentos e noventa reais e dois centavos), mais as parcelas que vencerem, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado o devedor fiduciante RAMON LIMA PIMENTEL, CPF nº \*\*\*.415.808-\*\*, nos endereços indicados pela credora fiduciária, e por estar em local incerto e não sabido, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação deste Edital, o intimado compareça a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos - SP, situado à Rua Francisco Glicério, nº 161, Vila Embaré, Valinhos - SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 as 16h00, para a purga do débito, informando ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. OBS: O notificado poderá ser representado por sua procuradora - Aline Abigail de Matos Pimentel, de acordo com a expressa previsão contratual de outorga de procuração recíproca, conforme item 28, do instrumento particular com caráter de escritura pública, datado de 29/06/2022, passado na cidade de Campinas/SP. Valinhos, 05 de junho de 2026. O Oficial - ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA.

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALINHOS - CNS: 123687

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE ABIGAIL DE MATOS PIMENTEL**

ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, na forma da Lei, atendendo a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, datado de 07/05/2026, passado na cidade de Bauru/SP, integrantes da Prenotação nº 116.439, de 12/01/2026, deste cartório, desempenhando as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei Federal nº 9.514/97, ALINE ABIGAIL DE MATOS PIMENTEL, CPF nº \*\*\*.860.198-\*\*, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para cumprimento das obrigações do instrumento particular com caráter de escritura pública, datado de 29/06/2022, passado na cidade de Campinas/SP, referente ao imóvel constituído por LOTE nº "10" (DEZ), da QUADRA "N", do loteamento "RESIDENCIAL VALE DAS UVAS", Bairro Roncágua, à Rua "07", nesta cidade e Comarca de Valinhos, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob nº R.4 na matrícula nº 38.272, deste cartório, cujo valor na data de 07/05/2026, importa em R\$19.390,02 (dezenove mil trezentos e noventa reais e dois centavos), mais as parcelas que vencerem, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. FAZ SABER AINDA que, por não ter sido encontrado a devedora fiduciante ALINE ABIGAIL DE MATOS PIMENTEL, CPF nº \*\*\*.860.198-\*\*, nos endereços indicados pela credora fiduciária, e por estar em local incerto e não sabido, é feita a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, para que no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da data da última publicação deste Edital, o intimado compareça a este Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Valinhos - SP, situado à Rua Francisco Glicério, nº 161, Vila Embaré, Valinhos - SP, de segunda a sexta-feira, das

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

09h00 as 16h00, para a purga do débito, informando ainda que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. OBS: O notificado poderá ser representado por seu procurador - Ramon Lima Pimentel, de acordo com a expressa previsão contratual de outorga de procuração recíproca, conforme item 28, do instrumento particular com caráter de escritura pública, datado de 29/06/2022, passado na cidade de Campinas/SP. Valinhos, 05 de junho de 2026. O Oficial - ANTONIO ILSON DA SILVA MOTA.

**VOTORANTIM/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **ALINE FERNANDA RODRIGUES**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a ALINE FERNANDA RODRIGUES, CPF nº 354.XXX.828-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 19 de março de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 92.548, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.3 da matrícula nº 922, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por lote de terreno sob o nº 10, da quadra "K", do loteamento denominado JARDIM SÃO LUCAS, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Lourenço Mouro. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail intimacao@registrovotorantim.com.br. ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalida-se o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de junho de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **SIMONE APARECIDA MACHADO PEREIRA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a SIMONE APARECIDA MACHADO PEREIRA, CPF nº 264.XXX.718-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 13 de abril de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 93.056, que fica INTIMADA a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.4 da matrícula nº 1.031, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por apartamento nº 102, localizado no térreo, do Bloco 06, integrante do conjunto denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOTURATY, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Darwin Sbrana nº 177, Parque São João. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail [intimacao@registrovotorantim.com.br](mailto:intimacao@registrovotorantim.com.br). ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de junho de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSINEI PEREIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOSINEI PEREIRA, CPF nº 139.XXX.298-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 13 de abril de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 93.056, que fica INTIMADO a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.4 da matrícula nº 1.031, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por apartamento nº 102, localizado no térreo, do Bloco 06, integrante do conjunto denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VOTURATY, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Darwin Sbrana nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

177, Parque São João. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail [intimacao@registrovotorantim.com.br](mailto:intimacao@registrovotorantim.com.br). ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei nº 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de junho de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KATLIN CRISTINA RODRIGUES VENTURA**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a KATLIN CRISTINA RODRIGUES VENTURA, CPF nº 445.XXX.148-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 10 de março de 2025, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, em trâmite nesse Serviço Imobiliário, protocolo nº 84.938, que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.5 da matrícula nº 31.650, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por apartamento nº 44 localizado no 4º Pavimento do Bloco 08 do CONQUISTA VOTORANTIM, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, na Rua João Cândido Strombeck, 285. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail [intimacao@registrovotorantim.com.br](mailto:intimacao@registrovotorantim.com.br). ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de junho de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **KAROLINE ANDRESSA FELIPE**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a KAROLINE ANDRESSA FELIPE, CPF nº 440.XXX.318-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 13 de janeiro de 2026, pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 3/4, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, em trâmite nesse Serviço Imobiliário, protocolo nº 90.374, que fica INTIMADA, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.5 da matrícula nº 38.079, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por apartamento nº 202, localizado no 2º pavimento do Bloco 03 do empreendimento VILLA VIC VOTORANTIM CONDOMÍNIO PARMA, situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, no bairro Villa Bella Votorantim, com acesso pela Rua Parma, 144. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail [intimacao@registrovotorantim.com.br](mailto:intimacao@registrovotorantim.com.br). ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de junho de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **JOSE AUGUSTO SERAFIM DO NASCIMENTO**

O Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, FAZ SABER a JOSÉ AUGUSTO SERAFIM DO NASCIMENTO, CPF nº 075.XXX.584-XX, que em atendimento ao requerimento datado de 29 de janeiro de 2026, firmado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 91.568, que fica INTIMADO a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Paula Ney nº 109, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de cobrança e de intimação que se fizerem necessárias, que serão aferidas e calculadas no ato da purgação da mora (artigo 26, caput e da Lei nº 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob o R.5 da matrícula nº 39.340, deste Oficial de Registro de Imóveis, que tem por objeto o imóvel, dado em garantia da dívida, designado por apartamento nº 202, localizado no pavimento 2º do Bloco 2A do empreendimento "ÚNICO CONDOMÍNIO CLUBE", situado na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, Rua Adelina Monari, 195, no bairro Vila Santo Antônio. O pagamento deverá ser feito por boleto bancário a pedido do devedor, pessoalmente ou pelo e-mail [intimacao@registrovotorantim.com.br](mailto:intimacao@registrovotorantim.com.br). ADVERTÊNCIA: se a mora não for purgada no prazo legal, a propriedade será consolidada no patrimônio do credor e o imóvel será levado a leilão nos termos dos arts. 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/97, conforme o caso (artigo 26, 3º da Lei nº 9.514/1997). Nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar diretamente ao credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27 da Lei n. 9.514/1997, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A, 2º). A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/1997, em virtude de o devedor encontrar-se em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Votorantim, 03 de junho de 2026. Thales Adriano Cruzeiro da Mota, Escrevente Substituto.

## ESTADO - TOCANTINS ALIANÇA DO TOCANTINS/TO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS - CNS: 129296

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUSTAVO CAMARGO MADEIRA**

DIÓGENES NUNES RÉZIO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO, Comarca de Gurupi-TO, atendendo ao requerimento prenotado sob o nº 25894 de 08/07/2025, tendo como apresentante JOSELITO CARDEAL NEVES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.507.971-\*\*, residente e domiciliado na Fazenda São José, zona rural, Aliança do Tocantins-TO, CEP: 77455-000, proprietário da Matrícula 1254 do Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins-TO, SNCR/INCRA: 9240320040306, Área: 367,9850 ha, com certificação: d2cc86aa-20af-4aa2-bf6e-26119b45e75d, na data de 09/02/2026, vem notificar GUSTAVO CAMARGO MADEIRA, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.730.726-\*\*, residente e domiciliado na Rua Vila Nova, esquina com a Rua Princesa Isabel, s/n, Riachão-MA, proprietário do imóvel confrontante matriculado sob o nº 1066, da Serventia de Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel epigrafo, matriculado nesta Serventia de Registro de Imóveis, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

procedimento, os quais podem ser conferidos e analisados conforme anexo, ou ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem ao Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, parágrafo 4, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, parágrafo 10, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). Aliança do Tocantins-TO, 05 de junho de 2026. Emolumentos: R\$ 34,83; Taxa Judiciária: R\$ 9,89; Funcivil: R\$ 4,90; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,74; TOTAL: R\$ 54,16. Selos digitais: 129296AAA 218955 - Código de Validação: EHF e 129296AAA218956 - Código de Validação: BVO. Emolumentos: R\$ 34,83; Taxa Judiciária: R\$ 9,89; Funcivil: R\$ 4,90; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,74; TOTAL: R\$ 54,16. Selos digitais: 129296AAA218957 - Código de Validação: XEB e 129296AAA218958 - Código de Validação: AEQ. Consulte autenticidade em <https://gise.tjto.jus.br/Gise/qv>. Diógenes Nunes Rézio, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Aliança do Tocantins-TO. Aliança do Tocantins-TO, 05 de junho de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ARAGUAINA/TO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIARIA PINHEIRO SAO MIGUEL S/C LTDA**

Atendendo ao requerimento do Sr. VANDERCI BORGES DE ALCÂNTARA, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00853637381-DETRAN/TO, inscrito no CPF n.º \*\*\*.543.521-\*\* e sua esposa VALDENI MENDONÇA DA SILVA ALCÂNTARA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03918456991-DETRAN/TO, inscrita no CPF n.º \*\*\*.420.351-\*\*, ambos brasileiros, empresários, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Salomão Cardoso, n.º 571, Quadra 20, Lote 06, Setor São Miguel, em Araguaína-TO, datado de 04 de março de 2026. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de LOTE N.º 06, da Quadra n.º 20, situado na Avenida Salomão Cardoso, integrante do Loteamento "SÃO MIGUEL", nesta cidade, com área de 360,00m², registrado sob a matrícula n.º 100.964, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o n.º 177.352. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar JOSÉ PINHEIRO SÃO MIGUEL, CPF n.º \*\*\*.085.891-\*\* representante legal da IMOBILIÁRIA PINHEIRO SÃO MIGUEL LTDA, CNPJ N.º 02.407.716/0001-33, proprietária tabular do imóvel descrito acima, tendo em vista ser esse o imóvel objeto da usucapião. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ PINHEIRO SÃO MIGUEL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site <https://www.registrodeimoveis.org.br> (Editais on line), podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito, 30 de abril de 2026. ; Prenotação: R\$ 14,41; Emolumentos: R\$ 30,59; Taxa Judiciária: R\$ 8,51; Funcivil: R\$ 3,52; FSE: R\$ 2,80; ISSQN: R\$ 1,08; TOTAL: R\$ 46,50. Selo digital: 127621AAA571594 -

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Código de Validação: HTA. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## COLINAS DO TOCANTINS/TO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **MARLY ALVES DA CONCEICAO MORAIS**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Atendendo requerimento da CREDORA FIDUCIÁRIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 em Brasília-DF, e conforme atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97 e conforme atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por estar em local incerto e ignorado, fica INTIMADA, a DEVEDORA FIDUCIANTE, MARLY ALVES DA CONCEIÇÃO MORAIS, brasileira, solteira, servidor público estadual, portadora da Carteira de Identidade nº 787272 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.960.581-\*\*, endereços: Rua Juiz de Fora, nº 1918, Setor Rodoviário e/ou Alameda Adhara, nº 0, Lote 30, quadra 11, Loteamento Aeroporto II, ambos, nesta cidade de Colinas do Tocantins- TO, para pagar no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito à Rua Joel Camilo da Silva, 1399 - centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins - TO, o saldo devedor relativamente às prestações vencidas em 10.08.2024, 10.09.2024, 10.10.2024, 10.11.2024, 10.12.2024, 10.01.2025, 10.02.2025, 10.03.2025, 10.04.2025, 10.05.2025, 10.06.2025, 10.07.2025, 10.08.2025, 10.09.2025, 10.10.2025, 10.11.2025, 10.12.2025, 10.01.2026, 10.02.2026, 10.03.2026, 10.04.2026 e 10.05.2026, no valor total de R\$ 19.258,41 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), posicionado em 26.05.2026, por encargos financeiros de inadimplemento, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno Urbano e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS nº 8.7877.01465272-0, firmado em 10.07.2017, registrado sob número R.02/R.03-M.17.702, relativo ao imóvel: Uma Casa Residencial, sito à Alameda Adhara, Loteamento Aeroporto II, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, com a área construída de 53,02 m², EDIFICADA no Lote urbano de nº 30, da quadra 11, com a área de 250,00 m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel em dado em garantia a credora fiduciária, conforme estabelecido no 7º, do art. 26, da supracitada Lei. Protocolo nº 46472. Selo Digital nº 127647AAA449162-UUD, 127647AAA449163-RQI, 127647AAA449164-DBR. Colinas do Tocantins - (TO), 02 de junho de 2026. Lucas Edivandro Agostini Oficial interino

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLINAS DO TOCANTINS - CNS: 127647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Intimado(s): **LEONARDO NOGUEIRA GARCIA**

E D I T A L LUCAS EDIVANDRO AGOSTINI, Oficial Interino do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Atendendo requerimento do Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e conforme atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por razão de não termos localizado, fica INTIMADO(A), o(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, LEONARDO NOGUEIRA GARCIA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CNH nº 06210840903 DETRAN/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.269.331-\*\*, residente à Alameda Polaris, nº 80, Qd. 10, Lote 17J, no Loteamento Aeroporto II, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, CEP 77760-000 e Avenida

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Filadélfia, nº 777, Setor Campinas, nesta cidade de Colinas do Tocantins-T0, para pagar no prazo de (15) quinze dias, contados da última publicação deste edital, junto a esta Serventia, sito à Rua Joel Camilo da Silva, 1399 - Centro, nesta cidade de Colinas do Tocantins - T0, o saldo devedor relativamente às prestações vencidas em 05.12.2025, 05.01.2026, 05.02.2026, 05.03.2026, 05.04.2026 e 05.05.2026, no valor de R\$ 6.014,25 (seis mil, catorze reais e vinte e cinco centavos), posicionado em 26.05.2026, por encargos financeiros de inadimplemento, referente ao Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde Amarela, nº 8.4444.2579624-9, firmado em 03.09.2021, registrado sob os números R.01 e R.02-M.19.599, relativo ao IMÓVEL: UMA CASA RESIDENCIAL, situada na Alameda Polaris, nº 80, no Loteamento Aeroporto II, nesta cidade de Colinas do Tocantins-T0, com a área construída de 76,25 m², EDIFICADA no Lote urbano de nº 17J (desdobrado) do lote urbano de nº 17) da quadra 10, com a área de 200,00 m², sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel em dado em garantia ao credor fiduciário, conforme estabelecido no 7º, do art. 26, da supracitada Lei. Protocolo: 46.473. Selo nº 127647AAA449159-ZKH, 127647AAA449160-LKP, 127647AAA449161-DLT Colinas do Tocantins - (T0), 02 de junho de 2026. Lucas Edivandro Agostini Oficial Interino

## DIANOPOLIS/T0

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANOPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 36873, de 04/06/2026. APRESENTANTE: JURCELES DE MELO RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.443.311-\*\*. IMÓVEL USUCAPIENDO: imóveis rurais endereçados: LOTE 39 do LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA e LOTE 41 do LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, no município de Dianópolis-T0, possuindo matrículas sob nº 313 e 138, respectivamente. NOTIFICADO: TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL: Trata-se de requerimento de usucapião extraordinário rural de imóveis os quais encontram-se inseridos nas Matrículas 313 e 138 do Livro 02 - Registro Geral desta Serventia, que possui atualmente a seguinte descrição tabular, respectivamente: 1) "Designado como Lote Nº 39, de Loteamento "GERAIS 2ª etapa", somando a área de ter ras 458.00.00 ha (quatrocentos e cinquenta e oito hectares zero, zero, ares, zero, zero, centiares), situada no município de Dianópolis, deste Estado, e caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: "Começam no marco nº 1, cravado na margem direita de córrego Morena, nas divisas com os lotes nºs 17=A e 38; daí segue com e rume de 17200'NE, distância de 2.050, 00 metros, dividindo com o lote nº 38, ate e marco nº 2; daí, segue com o rumo de 73º00'SE, distância de 2.000,00 metros, dividindo com a lote nº 40, até o marco nº 3;/// daí segue com o rumo de 17900'SW, distância de 2.280,00 metros, dividindo com e lote nº 41 ate o marco nº 4, cravado na margem direita de Córrego Morena; daí segue pelo Corregge More na abaixo dividindo com o lote nº 17-A, ata o marco nº 1, ponto de partida".; 2) "Designado como lote nº 41 do loteamento "Gerais 2ª etapa" com 4.00.00 ha de cultura 2 classe e 550,00.00 ha de campo de 2 classe, somando a área de terras 554.00.00 ha(quinhetos e cinquenta e quatro hectares, zero, zero ares, zero, zero centiares), situada no Município de Dianópolis, deste Estado, e caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: "Começam no marco nº 1, cravado na margem direita do Córrego Morena, nas divisas dos lotes 17-B e 39; daí, segue com rumo de 17º00'NE, distancia de 2.286 0,00 metros dividindo com o lote nº 39, até o marco nº 2; daí, segue com o rumo de 73º00'SE, distância de 2.29 de 2.310,00 metros, dividindo com o lote no 52 e 53, até o marco nº 4; daí dividindo com o lote nº 42, até o marco nº 3; daí segue com o rumo de 17º00'SW, daí segue com o rumo de 72º30'NW, distância de 640,00 metros, até o marco nº 5, cravado na cabeceira do Córrego rego Morena; daí segue pelo Córrego Morena abaixo dividindo desde o marco nº 4 no lote nº 17-B, até o marco nº 1, ponto de partida." O solicitante declarou que, após medições realizadas e a unificação das áreas, o imóvel pretendido é devidamente caracterizado como: "LOTE 39 e 41 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, com área total de 1.058,4582ha (um mil, cinquenta e oito hectares, quarenta e cinco ares e oitenta e dois centiares), e um perímetro de 14.503,03m, descrição do

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E9R-M-1120 de coordenadas (Longitude: -46°44'49,6260, Latitude: -11°30'00,5010) deste, segue confrontando com o LOTE 40 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, proprietário CHRISTIAN KÖNIG ISLEIB, matrícula 253, com o azimuth de 92°18'44" e distância 2.025,35m, até o vértice E9R-M-1125 de coordenadas (Longitude: -46°43'42,8700, Latitude: -11°30'03,5590); deste, segue confrontando com a CNS: 12.645-8 - MAT.: 8404 - FAZENDA PEDRA LOTE 42 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, proprietário CHRISTIAN KÖNIG ISLEIB, matrícula 8404, com o azimuth de 92°36'45" e distância 2.292,65m, até o vértice E9R-M-1036 de coordenadas (Longitude: -46°42'27,3210, Latitude: -11°30'07,4050); deste, segue confrontando com o LOTE 52-A DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, proprietária TRANSPORTADORA SIMOSANA LTDA, matrícula 5686, com o azimuth de 179°57'29" e distância 1.976,82m, até o vértice E9R-M-1037 de coordenadas (Longitude: -46°42'27,6610, Latitude: -11°31'11,7370); deste, segue confrontando com o LOTE 53 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, proprietário NILSON ANTONIO DE SOUZA FILHO, matrícula 6215, com o azimuth de 178°31'35" e distância 494,00m, até o vértice A6K-M-0073 de coordenadas (Longitude: -46°42'27,3390, Latitude: -11°31'27,8100); deste, segue confrontando com a FAZENDA FLOR DE LIS LOTE 17 B, proprietário JORGE FALKO WSKI, matrícula 249, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°22'34" e 45,78m, até o vértice A6K-M-0072 de coordenadas (Longitude: -46°42'28,5250, Latitude: -11°31'28,7330); 273°05'15" e 812,83m, até o vértice A6K-M-0071, de coordenadas (Longitude: -46°42'55,2990, Latitude: -11°31'27,1500); deste, segue confrontando com a FAZENDA MISSIONEIRA II LOTE 17-B DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, proprietário ROSELI FACCIONI, matrícula 4509, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°05'51" e 91,76m, até o vértice A6K-M-0070 de coordenadas (Longitude: -46°42'57,1030, Latitude: -11°31'24,7520); 255°08'31" e 307,39m, até o vértice E9R-M-3870, de coordenadas (Longitude: -46°43'06,9230, Latitude: -11°31'27,2590); deste, segue confrontando com a CNS: 12.645-8 - MAT.: 4510 - FAZENDA MISSIONEIRA II LOTE 17-B DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, proprietária ROSELI FACCIONI, matrícula 4510, com o azimuth de 250°13'32" e distância 1.294,44m, até o vértice A6K-M-0069 de coordenadas (Longitude: -46°43'47,2060, Latitude: -11°31'41,2720); deste, segue confrontando com a FAZENDA ITAPIRANGA, proprietário CARLOS AMAURI PORTELA SALDANHA, matrícula 3508, com o azimuth de 1°37'42" e distância 775,58m, até o vértice E9R-M-1226 de coordenadas (Longitude: -46°43'46,3240, Latitude: -11°31'16,0470); 1°37'42" e 775,58m, até o vértice E9R-M-1226 de coordenadas (Longitude: -46°43'46,3240, Latitude: -11°31'16,0470); 329°58'36" e 29,80m, até o vértice E9R-P-7738 de coordenadas (Longitude: -46°43'46,8110, Latitude: -11°31'15,2050); 261°00'04" e 38,15m, até o vértice E9R-P-7737 de coordenadas (Longitude: -46°43'48,0560, Latitude: -11°31'15,3920); 247°09'31" e 54,36m, até o vértice E9R-P-7736 de coordenadas (Longitude: -46°43'49,7130, Latitude: -11°31'16,0690); 238°33'38" e 56,73m, até o vértice E9R-P-7735 de coordenadas (Longitude: -46°43'51,3160, Latitude: -11°31'17,0220); 224°09'40" e 46,82m, até o vértice E9R-P-7734 de coordenadas (Longitude: -46°43'52,3990, Latitude: -11°31'18,1090); 218°28'56" e 44,08m, até o vértice E9R-P-7733 de coordenadas (Longitude: -46°43'53,3110, Latitude: -11°31'19,2260); 221°06'01" e 42,73m, até o vértice E9R-P-7732 de coordenadas (Longitude: -46°43'54,2450, Latitude: -11°31'20,2680); 313°57'26" e 45,29m, até o vértice E9R-P-7731 de coordenadas (Longitude: -46°43'55,3140, Latitude: -11°31'19,2390); 292°17'29" e 51,63m, até o vértice E9R-P-7730 de coordenadas (Longitude: -46°43'56,8870, Latitude: -11°31'18,5920); 324°43'04" e 54,29m, até o vértice E9R-P-7729 de coordenadas (Longitude: -46°43'57,9130, Latitude: -11°31'17,1440); 266°20'27" e 78,27m, até o vértice E9R-P-7728 de coordenadas (Longitude: -46°44'00,4910, Latitude: -11°31'17,2910); 276°58'44" e 38,96m, até o vértice E9R-P-7727 de coordenadas (Longitude: -46°44'01,7660, Latitude: -11°31'17,1290); 298°23'19" e 50,28m, até o vértice E9R-P-7726 de coordenadas (Longitude: -46°44'03,2210, Latitude: -11°31'16,3430); 310°38'22" e 25,70m, até o vértice E9R-P-7725 de coordenadas (Longitude: -46°44'03,8610, Latitude: -11°31'15,7940); 271°43'44" e 27,14m, até o vértice E9R-P-7724 de coordenadas (Longitude: -46°44'04,7560, Latitude: -11°31'15,7620); 268°04'03" e 63,55m, até o vértice E9R-P-7723 de coordenadas (Longitude: -46°44'06,8520, Latitude: -11°31'15,8190); 292°14'52" e 59,52m, até o vértice E9R-P-7722 de coordenadas (Longitude: -46°44'08,6660, Latitude: -11°31'15,0750); 295°30'44" e 34,02m, até o vértice E9R-P-7721 de coordenadas (Longitude: -46°44'09,6760, Latitude: -11°31'14,5920); 258°36'15" e 27,41m, até o vértice E9R-P-7720, de coordenadas (Longitude: -46°44'10,5640, Latitude: -11°31'14,7630); deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO MORENA, a jusante, em comum com a margem oposta do CORREGO MORENA a FAZENDA ITAPIRANGA LOTE 17A PARTE DESMEMBRADA LOT GERAIS 2ª ETAPA, proprietário NAZILDE PEREIRA SOUZA, matrícula 3378, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°41'31" e 75,72m, até o vértice E9R-P-7719 de coordenadas (Longitude: -46°44'12,7910, Latitude: -11°31'15,8800);

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



307°01'58" e 44,14m, até o vértice E9R-P-7718 de coordenadas (Longitude: -46°44'13,9480, Latitude: -11°31'15,0080); 267°57'06" e 31,29m, até o vértice E9R-P-7717 de coordenadas (Longitude: -46°44'14,9800, Latitude: -11°31'15,0390); 264°07'07" e 36,84m, até o vértice E9R-P-7716 de coordenadas (Longitude: -46°44'16,1900, Latitude: -11°31'15,1540); 287°59'32" e 37,32m, até o vértice E9R-P-7715 de coordenadas (Longitude: -46°44'17,3590, Latitude: -11°31'14,7720); 270°27'01" e 62,38m, até o vértice E9R-P-7714 de coordenadas (Longitude: -46°44'19,4170, Latitude: -11°31'14,7440); 264°42'56" e 68,63m, até o vértice E9R-P-7713 de coordenadas (Longitude: -46°44'21,6740, Latitude: -11°31'14,9360); 236°26'55" e 47,26m, até o vértice E9R-P-7712 de coordenadas (Longitude: -46°44'22,9790, Latitude: -11°31'15,7780); 263°50'05" e 56,48m, até o vértice E9R-P-7711 de coordenadas (Longitude: -46°44'24,8330, Latitude: -11°31'15,9650); 239°42'12" e 41,87m, até o vértice E9R-P-7710 de coordenadas (Longitude: -46°44'26,0300, Latitude: -11°31'16,6450); 248°32'06" e 42,47m, até o vértice E9R-P-7709 de coordenadas (Longitude: -46°44'27,3370, Latitude: -11°31'17,1430); 293°58'46" e 53,96m, até o vértice E9R-P-7708 de coordenadas (Longitude: -46°44'28,9600, Latitude: -11°31'16,4190); 329°23'11" e 56,79m, até o vértice E9R-P-7707 de coordenadas (Longitude: -46°44'29,9040, Latitude: -11°31'14,8230); 289°43'00" e 36,05m, até o vértice E9R-P-7706 de coordenadas (Longitude: -46°44'31,0220, Latitude: -11°31'14,4210); deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO MORENA, a jusante, em comum com a margem oposta do CORREGO MORENA a FAZENDA ITAPIRANGA LOTE 17A LOT GERAIS 2ª ETAPA, proprietário IDILIA DE MOURA PAULA, matrícula 5745, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°01'30" e 32,14m, até o vértice E9R-P-7705 de coordenadas (Longitude: -46°44'31,5940, Latitude: -11°31'13,5400); 313°13'32" e 29,54m, até o vértice E9R-P-7704 de coordenadas (Longitude: -46°44'32,3000, Latitude: -11°31'12,8770); 291°32'18" e 41,66m, até o vértice E9R-P-7703 de coordenadas (Longitude: -46°44'33,5750, Latitude: -11°31'12,3720); 314°10'15" e 44,01m, até o vértice E9R-P-7702 de coordenadas (Longitude: -46°44'34,6110, Latitude: -11°31'11,3680); 317°42'25" e 38,72m, até o vértice E9R-P-7701 de coordenadas (Longitude: -46°44'35,4650, Latitude: -11°31'10,4300); 288°37'09" e 46,04m, até o vértice E9R-P-7700 de coordenadas (Longitude: -46°44'36,9020, Latitude: -11°31'09,9430); deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO MORENA, a jusante, em comum com a margem oposta do CORREGO MORENA a FAZENDA ITAPIRANGA LOTE 17A LOT GERAIS 2ª ETAPA, proprietário MIGUEL ÂNGELO MUZZETTI, matrícula 4964, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°31'24" e 39,28m, até o vértice E9R-P-7699 de coordenadas (Longitude: -46°44'37,4520, Latitude: -11°31'08,7860); 307°03'23" e 32,02m, até o vértice E9R-P-7698 de coordenadas (Longitude: -46°44'38,2920, Latitude: -11°31'08,1530); 349°30'28" e 38,18m, até o vértice E9R-P-7697 de coordenadas (Longitude: -46°44'38,5130, Latitude: -11°31'06,9300); 342°32'39" e 38,42m, até o vértice E9R-P-7696 de coordenadas (Longitude: -46°44'38,8860, Latitude: -11°31'05,7350); 297°34'45" e 51,78m, até o vértice E9R-P-7695 de coordenadas (Longitude: -46°44'40,3960, Latitude: -11°31'04,9460); 312°14'21" e 57,92m, até o vértice E9R-P-7693 de coordenadas (Longitude: -46°44'41,8030, Latitude: -11°31'03,6700); 244°39'53" e 42,86m, até o vértice E9R-P-7692 de coordenadas (Longitude: -46°44'43,0850, Latitude: -11°31'04,2590); 261°20'28" e 41,35m, até o vértice E9R-P-7691 de coordenadas (Longitude: -46°44'44,4350, Latitude: -11°31'04,4540); 324°22'28" e 46,01m, até o vértice E9R-P-7690 de coordenadas (Longitude: -46°44'45,3120, Latitude: -11°31'03,2320); 266°23'10" e 143,80m, até o vértice E9R-P-7689 de coordenadas (Longitude: -46°44'50,0490, Latitude: -11°31'03,4980); 235°07'16" e 55,25m, até o vértice E9R-P-7688 de coordenadas (Longitude: -46°44'51,5510, Latitude: -11°31'04,5170); 265°28'24" e 35,55m, até o vértice E9R-M-1227, de coordenadas (Longitude: -46°44'52,7210, Latitude: -11°31'04,6020); deste, segue confrontando com a CNS: 12.645-8 - MAT.: - LOTE 38 DO LOTEAMENTO GERAIS 2º ETAPA, proprietário JURCELES DE MELO RODRIGUES, matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°19'35" e 1.773,41m, até o vértice MFAS-M-1854 de coordenadas (Longitude: -46°44'49,9900, Latitude: -11°30'06,9530); deste, segue confrontando com a LOTE 37 DO LOTEAMENTO GERAIS 2º ETAPA, proprietário ROBSON GABRIEL SILVA SANTOS, matrícula 8237, com o azimuth de 2°50'04" e distância 198,57m, até o vértice E9R-M-1120 de coordenadas (Longitude: -46°44'49,6260, Latitude: -11°30'00,5010); vértice inicial da descrição deste perímetro." Por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a usucapião extraordinário rural, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis/TO, 04 de junho de 2026. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA179074-BYE; 126458AAA179075-PYW.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIANÓPOLIS - CNS: 126458

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 36873, de 04/06/2026. APRESENTANTE: JURCELES DE MELO RODRIGUES, CPF nº \*\*\*.443.311-\*\*. IMÓVEL USUCAPIENDO: imóveis rurais endereçados: LOTE 39 do LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA e LOTE 41 do LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, no município de Dianópolis-TO, possuindo matrículas sob nº 313 e 138, respectivamente. NOTIFICADO: UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 26.994.558/0001-23. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO RURAL: Trata-se de requerimento de usucapião extraordinário rural de imóveis os quais encontram-se inseridos nas Matrículas 313 e 138 do Livro 02 - Registro Geral desta Serventia, que possui atualmente a seguinte descrição tabular, respectivamente: 1) "Designado como Lote Nº 39, de Loteamento "GERAIS 2ª etapa", somando a área de ter ras 458.00.00 ha (quatrocentos e cinquenta e oito hectares zero, zero, ares, zero, zero, centiares), situada no município de Dianópolis, deste Estado, e caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: "Começam no marco nº 1, cravado na margem direita de córrego Morena, nas divisas com os lotes nºs 17=A e 38; daí segue com e rumo de 17200'NE, distância de 2.050, 00 metros, dividindo com o lote nº 38, ate e marco nº 2; daí, segue com o rumo de 73º00'SE, distância de 2.000,00 metros, dividindo com a lote nº 40, até o marco nº 3; // daí segue com o rumo de 17900'SW, distância de 2.280,00 metros, dividindo com e lote nº 41 ate o marco nº 4, cravado na margem direita de Córrego Morena; daí segue pelo Corregge More na abaixo dividindo com o lote nº 17-A, ata o marco nº 1, ponto de partida".; 2) "Designado como lote nº 41 do loteamento "Gerais 2ª etapa" com 4.00.00 ha de cultura 2 classe e 550,00.00 ha de campo de 2 classe, somando a área de terras 554.00.00 ha(quinhetos e cinquenta e quatro hectares, zero, zero ares, zero, zero centiares), situada no Município de Dianópolis, deste Estado, e caracterizada pelos limites e confrontações seguintes: "Começam no marco nº 1, cravado na margem direita do Córrego Morena, nas divisas dos lotes 17-B e 39; daí, segue com rumo de 17º00'NE, distancia de 2.286 0,00 metros dividindo com o lote nº 39, até o marco nº 2; daí, segue com o rumo de 73º00'SE, distância de 2.29 de 2.310,00 metros, dividindo com o lote no 52 e 53, até o marco nº 4; daí dividindo com o lote nº 42, até o marco nº 3; daí segue com o rumo de 17º00'SW, daí segue com o rumo de 72º30'NW, distância de 640,00 metros, até o marco nº 5, cravado na cabeceira do Córrego rego Morena; daí segue pelo Córrego Morena abaixo dividindo desde o marco nº 4 no lote nº 17-B, até o marco nº 1, ponto de partida." O solicitante declarou que, após medições realizadas e a unificação das áreas, o imóvel pretendido é devidamente caracterizado como: "LOTE 39 e 41 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, com área total de 1.058,4582ha (um mil, cinquenta e oito hectares, quarenta e cinco ares e oitenta e dois centiares), e um perímetro de 14.503,03m, descrição do perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E9R-M-1120 de coordenadas (Longitude: -46°44'49,6260, Latitude: -11°30'00,5010) deste, segue confrontando com o LOTE 40 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ªETAPA, proprietário CHRISTIAN KÔNIG ISLEIB, matrícula 253, com o azimute de 92°18'44" e distância 2.025,35m, até o vértice E9R-M-1125 de coordenadas (Longitude: -46°43'42,8700, Latitude: -11°30'03,5590); deste, segue confrontando com a CNS: 12.645-8 - MAT.: 8404 - FAZENDA PEDRA LOTE 42 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ªETAPA, proprietário CHRISTIAN KÔNIG ISLEIB, matrícula 8404, com o azimute de 92°36'45" e distância 2.292,65m, até o vértice E9R-M-1036 de coordenadas (Longitude: -46°42'27,3210, Latitude: -11°30'07,4050); deste, segue confrontando com o LOTE 52-A DO LOTEAMENTO GERAIS 2ªETAPA, proprietário TRASPORTADORA SIMOSANA LTDA, matrícula 5686, com o azimute de 179°57'29" e distância 1.976,82m, até o vértice E9R-M-1037 de coordenadas (Longitude: -46°42'27,6610, Latitude: -11°31'11,7370); deste, segue confrontando com o LOTE 53 DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, proprietário NILSON ANTONIO DE SOUZA FILHO, matrícula 6215, com o azimute de

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

178°31'35" e distância 494,00m, até o vértice A6K-M-0073 de coordenadas (Longitude: -46°42'27,3390, Latitude: -11°31'27,8100); deste, segue confrontando com a FAZENDA FLOR DE LIS LOTE 17 B, proprietário JORGE FALKO WSKI, matrícula 249, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°22'34" e 45,78m, até o vértice A6K-M-0072 de coordenadas (Longitude: -46°42'28,5250, Latitude: -11°31'28,7330); 273°05'15" e 812,83m, até o vértice A6K-M-0071, de coordenadas (Longitude: -46°42'55,2990, Latitude: -11°31'27,1500); deste, segue confrontando com a FAZENDA MISSIONEIRA II LOTE 17-B DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, proprietário ROSELI FACCIONI, matrícula 4509, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°05'51" e 91,76m, até o vértice A6K-M-0070 de coordenadas (Longitude: -46°42'57,1030, Latitude: -11°31'24,7520); 255°08'31" e 307,39m, até o vértice E9R-M-3870, de coordenadas (Longitude: -46°43'06,9230, Latitude: -11°31'27,2590); deste, segue confrontando com a CNS: 12.645-8 - MAT.: 4510 - FAZENDA MISSIONEIRA II LOTE 17-B DO LOTEAMENTO GERAIS 2ª ETAPA, proprietário ROSELI FACCIONI, matrícula 4510, com o azimute de 250°13'32" e distância 1.294,44m, até o vértice A6K-M-0069 de coordenadas (Longitude: -46°43'47,2060, Latitude: -11°31'41,2720); deste, segue confrontando com a FAZENDA ITAPIRANGA, proprietário CARLOS AMAURI PORTELA SALDANHA, matrícula 3508, com o azimute de 1°37'42" e distância 775,58m, até o vértice E9R-M-1226 de coordenadas (Longitude: -46°43'46,3240, Latitude: -11°31'16,0470); 1°37'42" e 775,58m, até o vértice E9R-M-1226 de coordenadas (Longitude: -46°43'46,3240, Latitude: -11°31'16,0470); 329°58'36" e 29,80m, até o vértice E9R-P-7738 de coordenadas (Longitude: -46°43'46,8110, Latitude: -11°31'15,2050); 261°00'04" e 38,15m, até o vértice E9R-P-7737 de coordenadas (Longitude: -46°43'48,0560, Latitude: -11°31'15,3920); 247°09'31" e 54,36m, até o vértice E9R-P-7736 de coordenadas (Longitude: -46°43'49,7130, Latitude: -11°31'16,0690); 238°33'38" e 56,73m, até o vértice E9R-P-7735 de coordenadas (Longitude: -46°43'51,3160, Latitude: -11°31'17,0220); 224°09'40" e 46,82m, até o vértice E9R-P-7734 de coordenadas (Longitude: -46°43'52,3990, Latitude: -11°31'18,1090); 218°28'56" e 44,08m, até o vértice E9R-P-7733 de coordenadas (Longitude: -46°43'53,3110, Latitude: -11°31'19,2260); 221°06'01" e 42,73m, até o vértice E9R-P-7732 de coordenadas (Longitude: -46°43'54,2450, Latitude: -11°31'20,2680); 313°57'26" e 45,29m, até o vértice E9R-P-7731 de coordenadas (Longitude: -46°43'55,3140, Latitude: -11°31'19,2390); 292°17'29" e 51,63m, até o vértice E9R-P-7730 de coordenadas (Longitude: -46°43'56,8870, Latitude: -11°31'18,5920); 324°43'04" e 54,29m, até o vértice E9R-P-7729 de coordenadas (Longitude: -46°43'57,9130, Latitude: -11°31'17,1440); 266°20'27" e 78,27m, até o vértice E9R-P-7728 de coordenadas (Longitude: -46°44'00,4910, Latitude: -11°31'17,2910); 276°58'44" e 38,96m, até o vértice E9R-P-7727 de coordenadas (Longitude: -46°44'01,7660, Latitude: -11°31'17,1290); 298°23'19" e 50,28m, até o vértice E9R-P-7726 de coordenadas (Longitude: -46°44'03,2210, Latitude: -11°31'16,3430); 310°38'22" e 25,70m, até o vértice E9R-P-7725 de coordenadas (Longitude: -46°44'03,8610, Latitude: -11°31'15,7940); 271°43'44" e 27,14m, até o vértice E9R-P-7724 de coordenadas (Longitude: -46°44'04,7560, Latitude: -11°31'15,7620); 268°04'03" e 63,55m, até o vértice E9R-P-7723 de coordenadas (Longitude: -46°44'06,8520, Latitude: -11°31'15,8190); 292°14'52" e 59,52m, até o vértice E9R-P-7722 de coordenadas (Longitude: -46°44'08,6660, Latitude: -11°31'15,0750); 295°30'44" e 34,02m, até o vértice E9R-P-7721 de coordenadas (Longitude: -46°44'09,6760, Latitude: -11°31'14,5920); 258°36'15" e 27,41m, até o vértice E9R-P-7720, de coordenadas (Longitude: -46°44'10,5640, Latitude: -11°31'14,7630); deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO MORENA, a jusante, em comum com a margem oposta do CORREGO MORENA a FAZENDA ITAPIRANGA LOTE 17A PARTE DESMEMBRADA LOT GERAIS 2ª ETAPA, proprietário NAZILDE PEREIRA SOUZA, matrícula 3378, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°41'31" e 75,72m, até o vértice E9R-P-7719 de coordenadas (Longitude: -46°44'12,7910, Latitude: -11°31'15,8800); 307°01'58" e 44,14m, até o vértice E9R-P-7718 de coordenadas (Longitude: -46°44'13,9480, Latitude: -11°31'15,0080); 267°57'06" e 31,29m, até o vértice E9R-P-7717 de coordenadas (Longitude: -46°44'14,9800, Latitude: -11°31'15,0390); 264°07'07" e 36,84m, até o vértice E9R-P-7716 de coordenadas (Longitude: -46°44'16,1900, Latitude: -11°31'15,1540); 287°59'32" e 37,32m, até o vértice E9R-P-7715 de coordenadas (Longitude: -46°44'17,3590, Latitude: -11°31'14,7720); 270°27'01" e 62,38m, até o vértice E9R-P-7714 de coordenadas (Longitude: -46°44'19,4170, Latitude: -11°31'14,7440); 264°42'56" e 68,63m, até o vértice E9R-P-7713 de coordenadas (Longitude: -46°44'21,6740, Latitude: -11°31'14,9360); 236°26'55" e 47,26m, até o vértice E9R-P-7712 de coordenadas (Longitude: -46°44'22,9790, Latitude: -11°31'15,7780); 263°50'05" e 56,48m, até o vértice E9R-P-7711 de coordenadas (Longitude: -46°44'24,8330, Latitude: -11°31'15,9650); 239°42'12" e 41,87m, até o vértice E9R-P-7710 de coordenadas (Longitude: -46°44'26,0300, Latitude: -11°31'16,6450); 248°32'06" e 42,47m, até o vértice E9R-P-7709 de coordenadas (Longitude:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



-46°44'27,3370, Latitude: -11°31'17,1430); 293°58'46" e 53,96m, até o vértice E9R-P-7708 de coordenadas (Longitude: -46°44'28,9600, Latitude: -11°31'16,4190); 329°23'11" e 56,79m, até o vértice E9R-P-7707 de coordenadas (Longitude: -46°44'29,9040, Latitude: -11°31'14,8230); 289°43'00" e 36,05m, até o vértice E9R-P-7706, de coordenadas (Longitude: -46°44'31,0220, Latitude: -11°31'14,4210); deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO MORENA, a jusante, em comum com a margem oposta do CORREGO MORENA a FAZENDA ITAPIRANGA LOTE 17A LOT GERAIS 2ª ETAPA, proprietário IDILIA DE MOURA PAULA, matrícula 5745, com os seguintes azimutes e distâncias: 327°01'30" e 32,14m, até o vértice E9R-P-7705 de coordenadas (Longitude: -46°44'31,5940, Latitude: -11°31'13,5400); 313°13'32" e 29,54m, até o vértice E9R-P-7704 de coordenadas (Longitude: -46°44'32,3000, Latitude: -11°31'12,8770); 291°32'18" e 41,66m, até o vértice E9R-P-7703 de coordenadas (Longitude: -46°44'33,5750, Latitude: -11°31'12,3720); 314°10'15" e 44,01m, até o vértice E9R-P-7702 de coordenadas (Longitude: -46°44'34,6110, Latitude: -11°31'11,3680); 317°42'25" e 38,72m, até o vértice E9R-P-7701 de coordenadas (Longitude: -46°44'35,4650, Latitude: -11°31'10,4300); 288°37'09" e 46,04m, até o vértice E9R-P-7700, de coordenadas (Longitude: -46°44'36,9020, Latitude: -11°31'09,9430); deste, segue confrontando com a margem direita do CORREGO MORENA, a jusante, em comum com a margem oposta do CORREGO MORENA a FAZENDA ITAPIRANGA LOTE 17A LOT GERAIS 2ª ETAPA, proprietário MIGUEL ÂNGELO MUZZETTI, matrícula 4964, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°31'24" e 39,28m, até o vértice E9R-P-7699 de coordenadas (Longitude: -46°44'37,4520, Latitude: -11°31'08,7860); 307°03'23" e 32,02m, até o vértice E9R-P-7698 de coordenadas (Longitude: -46°44'38,2920, Latitude: -11°31'08,1530); 349°30'28" e 38,18m, até o vértice E9R-P-7697 de coordenadas (Longitude: -46°44'38,5130, Latitude: -11°31'06,9300); 342°32'39" e 38,42m, até o vértice E9R-P-7696 de coordenadas (Longitude: -46°44'38,8860, Latitude: -11°31'05,7350); 297°34'45" e 51,78m, até o vértice E9R-P-7695 de coordenadas (Longitude: -46°44'40,3960, Latitude: -11°31'04,9460); 312°14'21" e 57,92m, até o vértice E9R-P-7693 de coordenadas (Longitude: -46°44'41,8030, Latitude: -11°31'03,6700); 244°39'53" e 42,86m, até o vértice E9R-P-7692 de coordenadas (Longitude: -46°44'43,0850, Latitude: -11°31'04,2590); 261°20'28" e 41,35m, até o vértice E9R-P-7691 de coordenadas (Longitude: -46°44'44,4350, Latitude: -11°31'04,4540); 324°22'28" e 46,01m, até o vértice E9R-P-7690 de coordenadas (Longitude: -46°44'45,3120, Latitude: -11°31'03,2320); 266°23'10" e 143,80m, até o vértice E9R-P-7689 de coordenadas (Longitude: -46°44'50,0490, Latitude: -11°31'03,4980); 235°07'16" e 55,25m, até o vértice E9R-P-7688 de coordenadas (Longitude: -46°44'51,5510, Latitude: -11°31'04,5170); 265°28'24" e 35,55m, até o vértice E9R-M-1227, de coordenadas (Longitude: -46°44'52,7210, Latitude: -11°31'04,6020); deste, segue confrontando com a CNS: 12.645-8 - MAT.: - LOTE 38 DO LOTEAMENTO GERAIS 2º ETAPA, proprietário JURCELES DE MELO RODRIGUES, matrícula, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°19'35" e 1.773,41m, até o vértice MFAS-M-1854 de coordenadas (Longitude: -46°44'49,9900, Latitude: -11°30'06,9530); deste, segue confrontando com a LOTE 37 DO LOTEAMENTO GERAIS 2º ETAPA, proprietário ROBSON GABRIEL SILVA SANTOS, matrícula 8237, com o azimute de 2°50'04" e distância 198,57m, até o vértice E9R-M-1120 de coordenadas (Longitude: -46°44'49,6260, Latitude: -11°30'00,5010); vértice inicial da descrição deste perímetro." Por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a usucapião extraordinário rural, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do art. 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ nº 149/2023); Em atendimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o art. 413 do Provimento CNJ nº 149/2023, RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresse, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei Federal nº 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Serviço de Registro de Imóveis. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro da área imobiliária usucapida em favor do Usucapiente (art. 216-A da Lei nº 6.015/1973). Dianópolis/TO, 04 de junho de 2026. SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126458AAA179076-LZJ; 126458AAA179077-KHG.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## PARAISO DO TOCANTINS/TO

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355**

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO - CNS: 128355 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de Direitos - Herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.029.021-\*\*. - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, e ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Rita Barros Bezerra, Delegatária do Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/03/2026, requerimento pelo qual NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade nº 623.866, inscrita no CPF nº \*\*\*.965.801-\*\*, residente e domiciliada na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 807.179 SSP/DF, inscrito no CPF nº \*\*\*.969.691-\*\*, e ANA CLAUDIA GUEDES BENTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.097.973, inscrita no CPF nº \*\*\*.481.961-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.188.861, inscrito no CPF nº \*\*\*.122.401-\*\*, e KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 7.716.817, inscrita no CPF nº \*\*\*.287.301-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000, SOLICITARAM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 84.778, referente a 50% (cinquenta por cento) de um terreno rural denominado: Uma área de terreno rural constituído por Parte do Lote nº 100 (cem) do Loteamento São José, situado neste município de Paraíso do Tocantins TO, com área de 48.03.60, há (quarenta e oito hectares três ares e sessenta centiares) de cultura e campo de 2ª classe; com os seguintes limites e confrontações. Começa no marco nº 38 cravado nas divisas do lote nº 107 (cento e sete), como Loteamento denominado Paraíso; daí segue confrontando com o loteamento Paraíso, com o rumo de 67º 30' NE, e distância de 1.290,00 metros do marco 09, cravado nas divisas do Lote nº 98 (noventa e oito), daí segue confinando com este lote e lote nº 99 (noventa e nove), com o rumo de 30º45' e distância de 2.221 ao marco seguinte, cravado nas divisas com terras ainda pertencentes a este lote nº 100, daí confinando com este os seguintes rumos e distâncias, 81º 00'NO e distância 940,00 metros, 50º 30'NO e distância de 171,00 metros, 66º 30' SO e distância 213,00 metros, 20º 00'SO e distância de 320,00 metros, e 50º 30'NO e distância de 680,00 metros. Ao marco cravado nas divisas com o lote nº 107, daí segue confinando com este lote, com rumo de 18º 00'NO e distância de 2.100,00 metros, ao ponto de partida. O imóvel encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob o nº 924.105.002.267, área total 321,4, área explorada 194,2, área explotável 252,2, módulo 97,1, nº de módulos 1,23, fração mínima de parcelamento 97,1, comprovando com o imposto referente ao ano de 1.976. Conforme consta no R-31 da matrícula nº 563 deste Cartório, do livro 02 - Registro Geral deste Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados os Titulares de direitos reais, quais sejam, herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA e terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Titular de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paraíso do Tocantins - TO, 03 de junho de 2026. Rita Barros Bezerra - Oficiala Registradora. Selo digital de fiscalização nº 128355AAA421411-RES

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355**

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO - CNS: 128355 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de Direitos - Herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.029.021-\*\*, - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, e ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Rita Barros Bezerra, Delegatária do Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/03/2026, requerimento pelo qual NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade nº 623.866, inscrita no CPF nº \*\*\*.965.801-\*\*, residente e domiciliada na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 807.179 SSP/DF, inscrito no CPF nº \*\*\*.969.691-\*\*, e ANA CLAUDIA GUEDES BENTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.097.973, inscrita no CPF nº \*\*\*.481.961-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.188.861, inscrito no CPF nº \*\*\*.122.401-\*\*, e KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 7.716.817, inscrita no CPF nº \*\*\*.287.301-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000, SOLICITARAM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 84.778, referente a 50% (cinquenta por cento) de um terreno rural denominado: Uma área de terreno rural constituída por Parte do Lote nº 100 (cem), do Loteamento São José, situado neste município e Comarca de Paraíso do Tocantins TO, com área de 79.13.50 há (setenta e nove hectares, treze ares e cinquenta centiares), com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco nº 08, cravado na confrontação do Loteamento Paraíso e o lote nº 107 deste loteamento; daí segue confrontando com o loteamento Paraíso, com o rumo de 67º30' NE, distância de 1.303,00 metros, até o marco nº 09; daí segue confrontando com parte deste lote nº 100, com os seguintes rumos e distâncias 29º00' SE, 150,00 metros, até o marco nº 09 A, 1º00' SW, 606,00 metros, até o marco nº 09 B, 87º30' SW, 118,00 metros até o marco 8-A; daí segue confrontando com o lote nº 107, com o rumo de 26º00' NW, distância de 275,00 metros até o marco nº 08, ponto de partida. Os serviços de levantamentos topográficos foram fornecidos pelo Eng. Civil Gilson Rego Moraes - CREA 2854. Conforme consta no R-24 da Matrícula nº 2.426 deste Cartório, do Livro 02 - Registro Geral deste Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados os Titulares de direitos reais, quais sejam, herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA e terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Titular de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paraíso do Tocantins - TO, 03 de junho de 2026. Rita Barros Bezerra - Oficiala Registradora. Selo digital de fiscalização nº 128355AAA421412-MYZ

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO - CNS: 128355 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de Direitos - Herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.029.021-\*\*, - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial -

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Interessado(s): NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, e ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Rita Barros Bezerra, Delegatária do Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/03/2026, requerimento pelo qual NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade nº 623.866, inscrita no CPF nº \*\*\*.965.801-\*\*, residente e domiciliada na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 807.179 SSP/DF, inscrito no CPF nº \*\*\*.969.691-\*\*, e ANA CLAUDIA GUEDES BENTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.097.973, inscrita no CPF nº \*\*\*.481.961-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.188.861, inscrito no CPF nº \*\*\*.122.401-\*\*, e KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 7.716.817, inscrita no CPF nº \*\*\*.287.301-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000, SOLICITARAM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 84.778, referente a 50% (cinquenta por cento) de um terreno rural denominado: Uma área de terreno rural constituída por Parte do Lote nº 100 (cem), do Loteamento São José, situada neste município de Paraíso do Tocantins/TO, com uma área de 26.95.58 há (vinte e seis hectares noventa e cinco ares e cinquenta e oito centiares), com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 01 (hum), cravado nas confrontações com Antônio Francisco dos Passos e Clotilde, daí segue confrontando com Antônio, com rumo de 25º45'NW, distância de 716,00 metros até o marco nº 02, daí segue confrontando com Carlos Tadeu Machado com rumo de 87º30'NE, 590,00 metros até o marco nº 03 (três); daí segue confrontando com Clotilde, com os seguintes rumos e distâncias 12º30'SW, 485,00 metros até o marco 04; 42º30'NW, 242,00 metros até o marco nº 01 (um), ponto de partida. O imóvel constante da presente outorga encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob nº 924.105.007.676 dv, 8, área total 80,7, FMP 25,0, microfilme dp 78.023.02900848-37, mod. Fiscal 80,0 nº de mod. Fiscal 0,97, comprovando com recolhimento de impostos referente ao exercício de 1985. Conforme Consta no R-15 Matrícula nº 3.719 deste Cartório do Livro 02 - Registro Geral deste Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam intimados os Titulares de direitos reais, quais sejam, herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA e terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Titular de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paraíso do Tocantins - TO, 03 de junho de 2026. Rita Barros Bezerra - Oficiala Registradora. Selo digital de fiscalização nº 128355AAA421413-UFY

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - TO - CNS: 128355 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de Direitos - Herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.029.021-\*\*. - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, e ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Rita Barros Bezerra, Delegatária do Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/03/2026, requerimento pelo qual NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade nº 623.866, inscrita no CPF nº \*\*\*.965.801-\*\*, residente e domiciliada na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



público, portador da cédula de identidade nº 807.179 SSP/DF, inscrito no CPF nº \*\*\*.969.691-\*\*, e ANA CLAUDIA GUEDES BENTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.097.973, inscrita no CPF nº \*\*\*.481.961-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.188.861, inscrito no CPF nº \*\*\*.122.401-\*\*, e KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, brasileira, casada, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 7.716.817, inscrita no CPF nº \*\*\*.287.301-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000, SOLICITARAM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 84.778, referente a 50% (cinquenta por cento) de um terreno rural denominado: Uma área de terreno rural constituída pelos Lotes nºs 98 e 99 (noventa e oito e noventa e nove), do Loteamento São José, situada neste município de Paraíso do Tocantins - TO, com área de 142.85.30 há (cento e quarenta e dois hectares, oitenta e cinco ares e trinta centiares), com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 01, cravado na margem de uma estrada que dá acesso à Paraíso, daí, segue confrontando com parte do mesmo lote 99 com o rumo de 15º30' NW e distância de 1.305,00 metros, até o marco nº 02, cravado na confrontação com o loteamento Paraíso, segue confrontando com este com orumo de 67º00' NE e distância de 579,50 metros, até o marco nº 03, segue confrontando com parte do mesmo lote 98, com os seguintes rumos e distâncias: 62º00' SE, 977,00 metros, até o marco 04, 24º45' SW, 1.296,50 metros, até o marco 05, cravado na margem de uma estrada que dá acesso à Paraíso, segue por esta, ainda confrontando com parte do mesmo lote 98, com os seguintes rumos e distâncias: 74º00' SE, 417,50 metros, até o marco 06, 75º30' NE, 201,40 metros, até o marco nº 01, ponto de partida. Conforme Consta no R-14, Matrícula nº 7.569 deste Cartório, do Livro 02 - Registro Geral Deste Registro De Imóveis. Assim sendo, ficam intimados os Titulares de direitos reais, quais sejam, herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA e terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Titular de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paraíso do Tocantins - TO, 03 de junho de 2026. Rita Barros Bezerra - Oficiala Registradora. Selo digital de fiscalização nº 128355AAA421414-AKS

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS - CNS: 128355**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO - CNS: 128355 EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de Direitos - Herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.029.021-\*\*, - 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, e ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Rita Barros Bezerra, Delegatária do Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 17/03/2026, requerimento pelo qual NEUSA ALVES FERREIRA BISPO, brasileira, do lar, viúva, portadora da cédula de identidade nº 623.866, inscrita no CPF nº \*\*\*.965.801-\*\*, residente e domiciliada na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; EDUARDO FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº 807.179 SSP/DF, inscrito no CPF nº \*\*\*.969.691-\*\*, e ANA CLAUDIA GUEDES BENTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.097.973, inscrita no CPF nº \*\*\*.481.961-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000; ALEXANDRE FERREIRA BISPO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº 1.188.861, inscrito no CPF nº \*\*\*.122.401-\*\*, e KARLA CRISTINA ISEKE FERREIRA BISPO, brasileira, casada, servidora

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pública, portadora da cédula de identidade nº 7.716.817, inscrita no CPF nº \*\*\*.287.301-\*\*, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Progresso, Zona Rural, Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, CEP: 77600-000, SOLICITARAM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 84.778, referente a 50% (cinquenta por cento) de um terreno rural denominado: Uma área de terreno rural constituído por lotes nºs 98 (noventa e oito) e 99 (noventa e nove) partes, do Loteamento São José, situado neste município de Paraíso do Tocantins TO, com área de 62.06.30 há (cento e setenta e oito hectares, setenta ares e noventa e sete centiares). Com os seguintes limites e confrontações: Começa no marco 01 cravado na confrontação com o lote nº 100, segue confrontando com este, com os seguintes rumos e distâncias: 50°00'SW, 555,00 metros, até o marco 02, daí segue com 32°00'NW, 1.370,00 metros, até o marco nº 03, daí segue com 72°00'NE e 100,00 metros, até o marco nº 04, daí segue com 26°30'NE, 205,00 metros, até o marco 05, daí segue com 41°30'NW, 395,00 metros até o marco 06, cravado a margem de uma estrada, segue por esta confrontando com parte dos mesmos lotes com os seguintes rumos e distâncias 74°00'SE, 417,50 metros até o marco 07, daí segue com 24°45'NE e 1.296,50 metros, até o marco 08, cravado na confrontação com terras de Adolfo, segue confrontando com estas, com o rumo de 62°00'SE e distância de 758,60 metros até o marco 09, cravado na confrontação com parte dos mesmos lotes, segue confrontando com estas, com os seguintes rumos e distâncias: 33°50'SW, 985,50 metros, até o marco nº 10, daí segue com 55°00'NE, 102,00 metros, até o marco nº 11, daí segue com 53°10'SE, 150,00 metros até o marco nº 12, daí segue com 31°30'SW, 695,50 metros, até o marco nº 13, daí segue com 28°15', 370,00 metros, até o marco nº 01, ponto de partida. A presente encontra-se cadastrado junto ao INCRA sob o nº 924.105.001.082.1. Registro anterior: A presente matrícula foi desmembrada da matrícula 1.344, no livro 2 E, às folhas 163, em data de 10 de outubro de 1984, neste cartório. Conforme consta no R-09 da matrícula nº 8.368 do livro 02 - Registro Geral deste registro de imóveis. Assim sendo, ficam intimados os Titulares de direitos reais, quais sejam, herdeiros de CÉLIO GARCIA BARBOSA e terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Titular de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paraíso do Tocantins - TO, 03 de junho de 2026. Rita Barros Bezerra - Oficiala Registradora. Selo digital de fiscalização nº 128355AAA421410-JLH

## WANDERLANDIA/TO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DEOCLIDES RODRIGUES BARBOSA**

APRESENTANTE(S)/REQUERENTE(S): VIRGINIA CORREA CAMARGO, brasileira, médica, portadora da CI/RG nº115594/SEJSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº\*\*\*.895.881-\*\*, divorciada, conforme certidão de registro de casamento matrícula nº115535 01 55 2008 2 00115 249 0034449 28, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Marília - SP, expedida em 11/02/2026, residente e domiciliado na Avenida 1º de Janeiro, nº1.726, Centro, Araguaína-TO. IMÓVEL RETIFICANDO: 081, 1172 e 1173, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: DEOCLIDES RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, agropecuarista, portador da CI.RG nº746.751/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº\*\*\*.518.049-\*\*, casado sob o regime da comunhão universal de bens com ERCÍLIA BANHOLI BARBOSA, brasileira, portadora da CI.RG nº1.706.463/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº\*\*\*.445.989-\*\*, ambos residentes e domiciliados na Avenida Colinas, nº453, Bairro Entroncamento, Araguaína, Estado do Tocantins. IMÓVEL CONFRONTANTE: 267, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitada, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual a apresentante acima qualificada postula a retificação administrativa da(s) mencionada(s) matrícula(s), cujo procedimento se

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(a/s) e/ou Posseiro(a/s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento da Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73), foi constatada a impossibilidade de identificação dos confrontantes do imóvel, o que impede a realização das notificações pessoais exigidas no 2º do referido dispositivo legal. Nos termos do art. 213, 17, da Lei nº 6.015/1973, fica(m) por este edital considerado(s) notificado(s) o(s) confrontante(s) desconhecido(s) ou de identificação incerta, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao/s) Notificado(a/s) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do(a) Interessado(a); b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configuraram anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, cobra-se (5156); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$4,24; TFI (Tribunal de Justiça): R\$1,38; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$1,38; FSE (Tribunal de Justiça): R\$0,00; ISSQN 5% (Município): R\$0,21; TOTAL: R\$7,21 AT0: Tabela VII 1.3.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis, além do valor previsto no item anterior (item 1.3), por pessoa notificada - 1 Pessoa(s) (5148); Qtde.: 1; Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFI (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; ISSQN 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89 SEL0 DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA187048-FX0 e 126425AAA187050-DTA. Valide os selos eletrônicos em <https://www.tjto.jus.br>.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - ACRE**  
**RIO BRANCO/AC**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 000778**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 08 - Imóvel localizado em Rio Branco/AC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*,307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*,643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Rio Branco/AC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**IMÓVEL - ID12014704 - Matrícula nº 17.439 - Rua Ema, nº 81, Bairro Nova Esperança**

Nº do Lote: 08 ID: 12014704 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.439, 2º Registro de Imóveis de Rio Branco, Rua Ema, 81, Lote 8 da Quadra 8, Nova Esperança, Rio Branco, AC, 69915-258. Áreas: construída 140,27m² e terreno 281,25m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 546.718,88. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 347.069,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 546.718,88; Valor do 2º leilão: R\$ 347.069,75.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - BAHIA  
CAMAÇARI/BA****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-013 - Matrícula nº 20.283 - Rua 07A (Acesso Pela Rod. da Ba-531 - Av. Alphaville e R. Aromita), nº S/N, Casa Bairro Jardim Limoeiro**

Nº do Lote: 013 ID: Z-36349-013 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 20.283, 2º Registro de Imóveis de Camaçari, Rua 07A (Acesso Pela Rod. da Ba-531 - Av. Alphaville e R. Aromita), S/N, Casa, Quadra P1, Lote 24, Terras Alphaville Camaçari Fase 2, Jardim Limoeiro, Camaçari, BA, 42800-689. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Camaçari/BA. Jardim Limoeiro. Rua 07A (acesso pela Rod. da BA-531 - Av. Alphaville e R. Aromita), s/n. Casa (Lote 24 da Quadra P1), Terras Alphaville Camaçari Fase 2. Áreas totais Terreno: 285,00m², e Construída: 222,11m². Matr. 20.283 do 2. CRI de Camaçari/BA. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.418.927,04 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.202.827,22 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.418.927,04; Valor do 2º leilão: R\$ 1.202.827,22.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - CEARÁ  
SOBRAL/CE**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRAL - CNS: 137596**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Sobral-CE, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID25915 - Matrícula nº 6.609 - José Linhares Neto, nº 300 ,  
Bairro Belchior**

Nº do Lote: 13 ID: 25915 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 6.609, 2º Registro de Imóveis de Sobral, José Linhares Neto, 300 , Quadra 57, Lote 34, Loteamento Moradas da Boa Vizinhança ll, Belchior, Sobral, CE, 62053-757. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Sobral-CE. Bairro Antônio Carlos Belchior (antigo Bairro das Nações). Loteamento Moradas da Boa Vizinhança ll. Rua José Linhares Neto (antiga Rua 05), 300 (Lt. 34 da qd. 57). Casa. Áreas totais: terr. 175,00m² e constr. 76,49m². Matr. 6.609 do RI da 2ª zona local. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 3003817-55.2026.8.06.0167, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Sobral/CE. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupada (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 409.592,45 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 267.424,56 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 409.592,45; Valor do 2º leilão: R\$ 267.424,56.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrendimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26283 - Matrícula nº 286.083 - Rua Buenos Aires, nº s/nº, Casa nº 01 Bairro Setor Aeroporto Sul - 2ª Etapa**

Nº do Lote: 14 ID: 26283 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 286.083, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, Rua Buenos Aires, s/nº, Casa nº 01, Quadra 10, Lote 10, Condomínio Residencial Alves Ataíde I, Setor Aeroporto Sul - 2ª Etapa, Aparecida de Goiânia, GO, 74947-330. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia-GO. Bairro Setor Aeroporto Sul 2ª Etapa. Rua Buenos Aires, s/nº, Lote 10, Quadra 10, Casa geminada nº 01, no Condomínio Residencial Alves Ataíde I. Áreas totais: terreno 192,45m² e construção 107,73m². Inscrição municipal 1.113.00386.0010.1. Matrícula 286.083 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 519.505,78; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 305.868,26 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 519.505,78; Valor do 2º leilão: R\$ 305.868,26.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
GOIÂNIA/GO**

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12011649 - Matrícula nº 152.382 - Rua TN-7, nº sn, Bairro Loteamento Residencial Tempo Novo**

Nº do Lote: 09 ID: 12011649 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 152.382, 2º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua TN-7, sn, Lote 38 da Quadra 10, Loteamento Residencial Tempo Novo, Goiânia, GO, 74496-060. Áreas: construída 143,99m² e terreno 302,02m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): ação anulatória consolidação da propriedade com pedido de tutela provisória de urgência, processo nº 5611491-11.2025.8.09.0051, em trâmite na 23ª vara cível de Goiânia/GO. o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 625.514,80. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 394.660,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 625.514,80; Valor do 2º leilão: R\$ 394.660,93.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS****INDIARA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA - CNS: 028506**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em Indiará/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Indiará/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12010429 - Matrícula nº 7.584 - Rua Bahia, nº sn, Bairro Loteamento  
Nova Indiará**

Nº do Lote: 05 ID: 12010429 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.584, Registro de Imóveis de Indiará, Rua Bahia, sn, Lote 19 da Quadra 11, Loteamento Nova Indiará, Indiará, GO, 75955-000. Áreas: construída 120,77m² e terreno 250,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ainda, o(a) comprador(a) apurar eventual demolição. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): ação anulatória de procedimento de execução extrajudicial c/c pedido liminar para suspensão de leilões designados, processos nº 5546794-36.2025.8.09.0065, em trâmite na vara cível da comarca de Jandaia/GO. o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 348.478,79. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 301.451,08 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 348.478,79; Valor do 2º leilão: R\$ 301.451,08.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS****JATAÍ/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ - CNS: 029033****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID26252 - Matrícula nº 67.514 - Rua 15, nº 95, Casa 02 Bairro Residencial Bandeirantes**

Nº do Lote: 10 ID: 26252 Descrição legal: Casa , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 67.514, Registro de Imóveis de Jataí, Rua 15, 95, Casa 02, Quadra 07, Lote 13B , Residencial Bandeirantes, Jataí, GO, 75805-853. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Jataí-GO. Residencial Bandeirantes. Rua 15, nº 95 (Lt. 13B da qd. 07). Casa 02. Áreas totais: terr. 153,57m² e constr. 82,98m². Matr. 67.514 do RI local. Obs.: Consta Ação de Tutela Antecipada Antecedente, processo nº 5501198-08.2026.8.09.0093, em trâmite na 1ª Vara Cível de Jataí/GO. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 387.711,69 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 230.474,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 387.711,69; Valor do 2º leilão: R\$ 230.474,43.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
QUIRINÓPOLIS/GO  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINÓPOLIS - CNS: 027987**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula.

O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso.

O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-006 - Matrícula nº 10.980 - Domingos Jacinto da Luz, nº 56, Casa Bairro Centro**

Nº do Lote: 006 ID: Z-36349-006 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.980, Registro de Imóveis de Quirinópolis, Domingos Jacinto da Luz, 56, Casa, Quadra 27, Lote 19, Centro, Quirinópolis, GO, 75860-078. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Quirinópolis/GO. Centro. Rua Domingos Jacinto da Luz, N.: 56. Casa (Lote n. 19 da Quadra 27). Áreas totais Terreno: 511,10m², e Construída: 423,18m². Matr. 10.980 do 1. CRI de Quirinópolis/GO. OBS.: Consta Ação de Execução na Av.11, que será baixada pelo banco sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.935.054,34 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.139.259,74 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

[www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta Ação de Execução na Av.11, que será baixada pelo banco sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.935.054,34; Valor do 2º leilão: R\$ 1.139.259,74.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**RIO VERDE/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE - CNS: 026120**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-011 - Matrícula nº 94.553 - K, nº S/N, Terreno Bairro Residencial Jardim Campestre**

Nº do Lote: 011 ID: Z-36349-011 Descrição legal: Terreno à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 94.553, Registro de Imóveis de Rio Verde, K, S/N, Terreno, Quadra 3, Lote 25, Residencial Jardim Campestre, Rio Verde, GO, 75907-210. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rio Verde/GO. Residencial Jardim Campestre. Rua K, s/n. Terreno (Lote 25 da Quadra 3). Áreas totais Terreno: 720,84m². Matr. 94.553 do 1. CRI de Rio Verde/GO. OBS.: Consta na Av.4, Ação Premonitória, que a baixa será feita pelo vendedor, sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 928.112,95 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 436.800,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.4, Ação Premonitória, que a baixa será feita pelo vendedor, sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 928.112,95; Valor do 2º leilão: R\$ 436.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MARANHÃO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BELA VISTA DO MARANHÃO/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO - CNS: 156869**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Bela Vista do Maranhão/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bela Vista do Maranhão/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12011553 - Matrícula nº 361 - Rua Sara Fontenele, nº 1, Bairro São Raimundo**

Nº do Lote: 06 ID: 12011553 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 361, Registro de Imóveis de Bela Vista do Maranhão, Rua Sara Fontenele, 1, São Raimundo, Bela Vista do Maranhão, MA, 65335-000. Áreas: construção 211,06m² e terreno 264,81m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 662.286,62. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 561.294,84 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 662.286,62; Valor do 2º leilão: R\$ 561.294,84.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MARANHÃO  
SÍTIO NOVO/MA**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÍTIO NOVO - CNS: 030478**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Sítio Novo/MA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Sítio Novo/MA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12014701 - Matrícula nº 668 - Gleba de terras com área superficial de 32,25,00ha, situada no lugar denominado Lagoa do Pé Torto da data Estreito., nº sn, Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 04 ID: 12014701 Descrição legal: Gleba de terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 668, Registro de Imóveis de Sítio Novo, Gleba de terras com área superficial de 32,25,00ha, situada no lugar denominado Lagoa do Pé Torto da data Estreito., sn, Zona Rural, Sítio Novo, MA, 65925-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. Caberá ao(a) comprador(a), verificar eventual instituição de servidão de passagem, pois o terreno é encravado com eventual necessidade de arruamento, assim como, levantamento topográfico do terreno. Regularizações e encargos ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 280.000,00. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 218.155,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 280.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 218.155,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MINAS GERAIS  
CONTAGEM/MG  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-009 - Matrícula nº 28.005 - Padre Joaquim Martins, nº 280, Galpão Bairro Alvorada**

Nº do Lote: 009 ID: Z-36349-009 Descrição legal: Galpão à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 28.005, Registro de Imóveis de Contagem, Padre Joaquim Martins, 280, Galpão, Quadra 17, Lote 16, Alvorada, Contagem, MG, 32042-200. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Contagem/MG. Alvorada. Avenida Padre Joaquim Martins, N.: 280. Galpão (Lote n. 16 Quadra 17). Áreas totais Terreno: 413,00m², e Construída estimada: 200,00m². Matr. 28.005 do 1. CRI de Contagem/MG. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5029363-71.2017.8.13.0079, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 710.000,00 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 849.464,42 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5029363-71.2017.8.13.0079, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 710.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 849.464,42.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**JUIZ DE FORA/MG**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID26249 - Matrícula nº 51.905 - Lobo-Guará, nº 219, Bairro Ipiranga**

Nº do Lote: 6 ID: 26249 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 51.905, 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, Lobo-Guará, 219, Quadra B, Loteamento Alta Vista, Ipiranga, Juiz de Fora, MG, 36031-392. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Juiz de Fora-MG. Bairro Ipiranga. Loteamento Alta Vista. Rua Lobo Guará (antiga Rua A), 219 (Lt. 08 da qd. B). Casa. Áreas totais: terr. 270,00m² e constr. 314,78m² (lançada no IPTU 227,00m²). Matr. 51.905 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída, apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. O comprador deverá cientificar-se das restrições urbanísticas, bem como das condições constantes respectivamente, nas Av-1, R-2 e Av-6 da citada matrícula, e caberá as suas despesas adotar todas as medidas cabíveis para regularização. Ocupada (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 820.380,77 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 552.597,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 820.380,77; Valor do 2º leilão: R\$ 552.597,05.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MINAS GERAIS****NOVA LIMA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA LIMA - CNS: 059451**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26202 - Matrícula nº 74.482 - Rua Ipê Rosa, nº 166, Apartamento nº 502 Bairro Vale do Sereno**

Nº do Lote: 3 ID: 26202 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 74.482, Registro de Imóveis de Nova Lima, Rua Ipê Rosa, 166, Apartamento nº 502, Torre 03 - Luar, Vaga ns. 55/56P, Condomínio Residencial Botânico - Edifício Brisa e Luar, Vale do Sereno, Nova Lima, MG,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



34006-014. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Nova Lima-MG. Bairro Vale do Sereno. Rua Ipê Rosa, nº 166, Apartamento nº 502, Torre 03 - Luar, Condomínio Residencial Botânico - Edifício Brisa e Luar, com duas vagas de garagem ns. 55/56P. Área privativa total 117,51m² (incluindo as vagas) e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 01/05/103/2257-036. Matrícula 74.482 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.174.000,00; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.304.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.174.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.304.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**PATOS DE MINAS/MG**

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS DE MINAS - CNS: 163246**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID23016 - Matrícula nº 7.725 - Rua Ana da Conceição Duarte Campos, nº 415-B, Casa nº 02 Bairro Jardim Vitória**

Nº do Lote: 5 ID: 23016 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.725, 3º Registro de Imóveis de Patos de Minas, Rua Ana da Conceição Duarte Campos, 415-B, Casa nº 02, Residencial Sol Nascente, Jardim Vitória, Patos de Minas, MG, 38705-530. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Patos de Minas-MG. Bairro Jardim Vitória. Rua Ana da Conceição Duarte Campos Dona Anita, nº 415-B, esquina com Rua Tenente Raniel Batista de Camargos, Casa nº 02, geminada, no Residencial Sol Nascente. Áreas totais privativas: coberta 54,15m², descoberta 35,78m² e área do box de garagem descoberta 12,00m². Inscrição municipal 188279. Matrícula 7.725 do 3º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 241.833,34; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 163.832,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 241.833,34; Valor do 2º leilão: R\$ 163.832,58.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MINAS GERAIS  
TIROS/MG  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIROS - CNS: 043471**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Online/Eletrônico: <https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: Praça da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID26254 - Matrícula nº 13351 - Fazenda Santa Marta, nº s/n, Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 12 ID: 26254 Descrição legal: Gleba de terras , Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 13351, Registro de Imóveis de Tiros, Fazenda Santa Marta, s/n, Zona Rural, Tiros, MG, 38880-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Tiros-MG. Gleba de terras c/ 154,4772ha, situada na Fazenda Santa Marta. Matr. 13351 do RI local. INCRA nº 950.211.867.918-9. Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum Cível, processo nº 5001304-81.2026.8.13.0621, em trâmite na Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de São Gotardo/MG. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual existência de Reserva Legal, em favor do imóvel da presente matrícula, bem como, eventual divergência cadastral junto ao CAR, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 4.455.595,11 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.064.383,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 4.455.595,11; Valor do 2º leilão: R\$ 2.064.383,17.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MINAS GERAIS  
UBERLÂNDIA/MG**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

(11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26274 - Matrícula nº 213.098 - Avenida da Esperança, nº 261,  
Apartamento nº 102 Bairro Loteamento Portal do Vale II**

Nº do Lote: 11 ID: 26274 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 213.098, 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, Avenida da Esperança, 261, Apartamento nº 102, Condomínio Residencial Alpha Green, Loteamento Portal do Vale II, Uberlândia, MG, 38436-024. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Uberlândia-MG. Bairro Loteamento Portal do Vale II. Avenida da Esperança, nº 261, Apartamento nº 102, no térreo do Condomínio Residencial Alpha Green, com uma vaga de garagem. Área construída 48,79m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 00.02.0401.08.14.0054.0001. Matrícula 213.098 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 235.383,00; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 172.107,89 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 235.383,00; Valor do 2º leilão: R\$ 172.107,89.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MATO GROSSO DO SUL  
ANASTÁCIO/MS**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANASTÁCIO - CNS: 149328**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Anastácio/MS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Anastácio/MS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12010400 - Matrícula nº 4.351 - Rua Dom Aquino, nº 496, Bairro Vila Ipiranga**

Nº do Lote: 01 ID: 12010400 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.351, Registro de Imóveis de Anastácio, Rua Dom Aquino, 496, Lote A3 da Quadra 50, Vila Ipiranga, Anastácio, MS, 79210-000. Áreas: construída 69,83m² e terreno 145,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 481.705,52. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 319.205,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 481.705,52; Valor do 2º leilão: R\$ 319.205,06.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PARÁ  
BELÉM/PA**

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-003 - Matrícula nº 314.163 - Doutor Enéas Pinheiro, nº 2328, Apartamento 1401 Bairro Pedreira**

Nº do Lote: 003 ID: Z-36349-003 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 314.163, 2º Registro de Imóveis de Belém, Doutor Enéas Pinheiro, 2328, Apartamento 1401, Vaga Com direito ao uso de duas vagas de garagem., Edifício Torres Ekoara - Eko Sul, Pedreira, Belém, PA, 66083-156. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Belém/PA. Pedreira. Travessa Doutor Enéas Pinheiro, N.: 2328. Apartamento n. 1401 (14. pavimento) do Edifício Torres Ekoara - Eko Sul, com direito a duas vagas de garagem. Áreas totais Priv.: 138,24m², e Total: 257,40m². Matr. 314.163 do 2. CRI de Belém/PA. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



0823748- 60.2025.8.14.0301. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.604.313,53 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.316.007,23 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0823748-60.2025.8.14.0301. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.604.313,53; Valor do 2º leilão: R\$ 1.316.007,23.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - PERNAMBUCO**  
**JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - CNS: 074849**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: Praça da Liberdade - Japão, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID21189 - Matrícula nº 59.437 - Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 2087, Ap. 701 Bairro Bairro de Piedade**

Nº do Lote: 03 ID: 21189 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 59.437 , 1º Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes, Av. Bernardo Vieira de Melo, 2087, Ap. 701, Vaga c/ 03 vagas de garagem nºs 34, 35 e 58, Ed. Santorini, Bairro de Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, 54080-310. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Jaboatão dos Guararapes-PE. Bairro de Piedade. Loteamento Sítio Grande. Av. Bernardo Vieira de Melo, 2087. Ed.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Santorini. Ap. 701, c/ 03 vagas de garagem nºs 34, 35 e 58. Área priv. 232,40m². Matr. 59.437 do 1º RI local. Obs.: Consta Ação de Tutela Cautelar Antecedente, processo nº 0015259-59.2024.8.17.2810, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Imóvel parte foreiro à marinha. Em caso de venda, o Vendedor providenciará, sem prazo determinado, todas as providências que se fizerem necessárias, para o ajuste de cadastro em nome do Vendedor perante à SPU. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 3.660.425,24 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 895.924,20 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 3.660.425,24; Valor do 2º leilão: R\$ 895.924,20.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PARANÁ  
COLOMBO/PR**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11453 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 29/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 02/07/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

**IMÓVEL - ID19006 - Matrícula nº 71.948 - Rua Pedro Fiorese, nº S/nº ,  
Bairro Águas Fervidas**

Nº do Lote: 2 ID: 19006 Descrição legal: Área rural, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 71.948, Registro de Imóveis de Colombo, Rua Pedro Fiorese, S/nº , Lote A-1, oriundo da subdivisão do lt. A, Águas Fervidas, Colombo, PR, 83415-090. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Colombo-PR. Área rural c/ 27.840,75m² (contendo benfeitorias), (Lt. A-1, oriundo da subdivisão do lt. A), no lugar denominado Papanduva ou Colônia Fervida, situado na Rua Pedro Fiorese. Matr. 71.948 do RI local. INCRA nº 701.076.044.448-3 e NIRF nº 0.979.274-0. Obs.:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Consta Ação de Procedimento Comum Cível em Recurso Especial, processo nº 0005899-24.2024.8.16.0193, em trâmite na 1ª Vara Cível de Colombo/PR. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda" dos Imóveis constantes do edital. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal, com lançamento de IPTU. Regularização e encargos perante os órgãos competentes quanto as providências de eventual alteração na destinação de uso/natureza do imóvel de rural para urbano, inclusive de eventual existência de Reserva Legal, em favor do imóvel da presente matrícula, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 29/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.830.000,00 2º Leilão: 02/07/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.086.592,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.830.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.086.592,66.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PARANÁ  
FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-005 - Matrícula nº 42.469 e 42.487 - Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 1490, Sala 201 Bairro Centro**

Nº do Lote: 005 ID: Z-36349-005 Descrição legal: Sala Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 42.469 e 42.487, 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Vereador Romeu Lauro Werlang, 1490, Sala 201, Vaga Com direito ao uso da vaga de garagem 05., Centro Comercial Manhattan, 2º andar, Centro, Francisco Beltrão, PR, 85601-020. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Francisco Beltrão/PR. Centro. Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, N.: 1490. Sala n. 201 (2. andar) do Centro Comercial Manhattan e Vaga n. 05. Áreas totais Priv.: 95,77m² (sala), 12,47m² (vaga), e Total: 138,13m² (sala), 38,91m² (vaga). Matr. 42.469 e 42.487 do 1. CRI de Francisco Beltrão/PR. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0009557-61.2025.8.16.0083, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 787.767,98 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 411.386,82 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 0009557-61.2025.8.16.0083, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 787.767,98; Valor do 2º leilão: R\$ 411.386,82.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PARANÁ****SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 080309**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26198 - Matrícula nº 73.400 - Rua Barão do Cerro Azul, nº 3025, Apartamento nº 203A Bairro Bom Jesus**

Nº do Lote: 6 ID: 26198 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.400, 2º Registro de Imóveis de São José dos Pinhais, Rua Barão do Cerro Azul, 3025, Apartamento nº 203A, Vaga nº 09, Condomínio Residencial Tom Jobim, 2º pavimento, Bom Jesus, São José dos Pinhais, PR,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



83025-140. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: São José dos Pinhais-PR. Bairro Bom Jesus. Rua Barão do Cerro Azul, nº 3025, Apartamento nº 203A, no 2º pavimento do Condomínio Residencial Tom Jobim, com uma vaga de garagem nº 09. Área construída exclusiva de 71,41m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 10.023.0021.0009. Matrícula 73.400 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 373.070,49; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 212.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 373.070,49; Valor do 2º leilão: R\$ 212.400,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - RIO DE JANEIRO**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**

**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26209 - Matrícula nº 431.907 - Rua Cândido Benício, nº 446, Apartamento nº 105, Bloco 02, Bairro Campinho**

Nº do Lote: 7 ID: 26209 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 431.907, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua Cândido Benício, 446, Apartamento nº 105, Bloco 02, Condomínio Melodia, Campinho, Rio de Janeiro, RJ, 21320-060. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Campinho. Rua Cândido Benício, nº 446, Apartamento nº 105, Bloco 02, do Condomínio Melodia, com 01 vaga de garagem. Área construída estimada no local de 73,00m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 3351307-8. Matrícula 431.907 do 9º RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área, correrão por conta do comprador. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Fiscais, processo nº 0163888-06.2024.8.19.0001 da 12ª Vara da Fazenda Pública do Rio de Janeiro-RJ, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 855.417,74; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 311.923,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 855.417,74; Valor do 2º leilão: R\$ 311.923,51.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
ALVORADA/RS**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDORE poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-002 - Matrícula nº 27.466 - Zero Hora, nº 408, Casa Bairro Jardim Algarve**

Nº do Lote: 002 ID: Z-36349-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.466, Registro de Imóveis de Alvorada, Zero Hora, 408, Casa, Quadra B-7, Lote 67, Jardim Algarve, Alvorada, RS, 94858-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Alvorada/RS. Jardim Algarve. Avenida Zero Hora, n. 408. Casa (Lote 67 da Quadra B-7). Áreas totais: terreno: 175,00m², e constr. estimada: 143,50m². Matr. 27.466 do RI local. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Municipalidade. Consta ação n. 5008717- 76.2022.8.21.0003 e n. 5000770-29.2026.8.21.0003, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 382.000,00 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 279.838,69 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5008717-76.2022.8.21.0003 e n. 5000770-29.2026.8.21.0003, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 382.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 279.838,69.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**  
**GRAVATAÍ/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. 0. Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26193 - Matrícula nº 105.912 - Rua Gérbera, nº 62 , Bairro São Vicente**

Nº do Lote: 2 ID: 26193 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 105.912, Registro de Imóveis de Gravataí, Rua Gérbera, 62 , Quadra G3, Lote 05, Alphaville Gravataí, São Vicente, Gravataí, RS, 94155-482. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Gravataí-RS. Bairro São Vicente. Rua Gérbera, nº 62 (Lt. 05, Qd. G3), loteamento Alphaville Gravataí. Casa. Áreas totais: terreno 261,81m² e construção 139,52m². Cadastro municipal 19973870. Matrícula 105.912 do RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 5000288-50.2023.8.21.0015 da 3ª Vara Cível da Comarca de Gravataí - RS, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.025.232,85; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.119.556,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.025.232,85; Valor do 2º leilão: R\$ 1.119.556,98.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
PORTO ALEGRE/RS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*,809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-007 - Matrícula nº 41.927 - General Lima e Silva, nº 1231, Apartamento 23 Bairro Azenha**

Nº do Lote: 007 ID: Z-36349-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.927, 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, General Lima e Silva, 1231, Apartamento 23, Edifício Judith, 2º andar, Azenha, Porto Alegre, RS, 90050-092. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Porto Alegre/RS. Azenha. Rua General Lima e Silva, N.: 1231. Apartamento n. 23 (2. andar do Edifício Judith), Residencial Edifício Judith. Áreas totais Priv.: 63,62m², e Total: 69,39m². Matr. 41.927 do 2. CRI de Porto Alegre/RS. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 453.442,82 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 250.831,03 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 453.442,82; Valor do 2º leilão: R\$ 250.831,03.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
PORTO ALEGRE/RS**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-017 - Matrícula nº 131.600 - Osvaldo Aranha, nº 1376, Apartamento 41 Bairro Bom Fim**

Nº do Lote: 017 ID: Z-36349-017 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 131.600, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Osvaldo Aranha, 1376, Apartamento 41, Edifício Banco Nacional do Comércio, 4º andar, Bom Fim, Porto Alegre, RS, 90035-191. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Porto Alegre/RS. Bom Fim. Avenida Osvaldo Aranha, N.: 1376. Apartamento n. 41 (4. andar), Edifício Banco Nacional do Comércio. Áreas totais Priv.: 118,58m², e Total: 150,70m². Matr. 131.600 da 1ª Zona do CRI de Porto Alegre/RS. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 757.000,00 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 454.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 757.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 454.200,00.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PORTO ALEGRE/RS****4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Porto Alegre/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Porto Alegre/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12014705 e 12014706 - Matrícula nº 174.071 (apartamento) e 174.407 (box) - Rua Tenente Ary Tarragô, nº 1680, Apartamento 401 (4º pavimento) e Box 342 Bairro Jardim Itu**

Nº do Lote: 11 ID: 12014705 e 12014706 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 174.071 (apartamento) e 174.407 (box), 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua Tenente Ary Tarragô, 1680, Apartamento 401 (4º pavimento) e Box 342, Empreendimento Terra Bela Planalto, Jardim Itu, Porto Alegre, RS, 91170-090. Áreas: privativa 60,58m² (apartamento) e 24,95m² (box) e frações ideais: 0,002160 (apartamento) e 0,000057 (box). Matrícula 174.071 (apartamento) e 174.407 (box) do 4º RI local. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no 4º RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.9, AV.10 e AV.11 da citada matrícula. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 623.303,30. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 499.927,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 623.303,30; Valor do 2º leilão: R\$ 499.927,04.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****SÃO LEOPOLDO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26273 - Matrícula nº 112.438 - Rua Santo Expedito, nº 18, Bairro Boa Vista**

Nº do Lote: 10 ID: 26273 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 112.438, Registro de Imóveis de São Leopoldo, Rua Santo Expedito, 18, Residencial da Colina, Boa Vista, São Leopoldo, RS, 93150-236. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br). Localização do imóvel: São Leopoldo-RS. Bairro Boa Vista. Rua Santo Expedito, nº 18, Loteamento Residencial da Colina. Casa. Áreas totais: terreno 155,25m² e construção 79,17m². Inscrição municipal 105569. Matrícula 112.438 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 335.237,81; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 171.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 335.237,81; Valor do 2º leilão: R\$ 171.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SANTA CATARINA**

**JOINVILLE/SC**

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID26248 - Matrícula nº 61.204 - Otto Boehm, nº 222, Ap. 304 (3º pav.) Bairro América**

Nº do Lote: 5 ID: 26248 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.204, 2º Registro de Imóveis de Joinville, Otto Boehm, 222, Ap. 304 (3º pav.), Vaga c/ as vagas de garagem nºs 156 e 157, Condomínio Helbor Signature, América, Joinville, SC, 89201-700. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Joinville-SC. Bairro América. Rua Otto Boehm, 222. Condomínio Helbor Signature. Ap. 304 (3º pav.), c/ as vagas de garagem nºs 156 e 157. Área priv. 159,73m². Matr. 61.204 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 2.578.656,59 / 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.162.336,46 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 2.578.656,59; Valor do 2º leilão: R\$ 1.162.336,46.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SANTA CATARINA**  
**TANGARÁ/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA - CNS: 108456**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26278 - Matrícula nº 3.432 - Sítio Rosseto, nº s/nº,  
Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 12 ID: 26278 Descrição legal: Zona Rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.432, Registro de Imóveis de Tangará, Sítio Rosseto, s/nº, Zona Rural, Tangará, SC, 89642-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Tangará-SC. Zona Rural. Área rural denominada Sítio Rosseto, na Linha Santa Rosa, com a área de 21,7800ha. CIB (antigo NIRF): 0.485.445.4. Matrícula 3.432 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das ações de execução constantes nas AV-50 e AV-51 da citada matrícula, sem prazo determinado. Constam penhores de bens nas AV-35, 36, 41, 42 e 48 da citada matrícula. Regularização e encargos da baixa dos referidos penhores correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.748.000,00; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 2.475.473,88 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 2.748.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.475.473,88.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SANTA CATARINA  
TIJUCAS/SC**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: Praça da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID26250 - Matrícula nº 51.844 - Rua Senador Gallotti, nº 214, Ap. 102 ,  
Bloco Bl. 01 - Milão, Bairro Joáia**

Nº do Lote: 11 ID: 26250 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 51.844, Registro de Imóveis de Tijucas, Rua Senador Gallotti, 214, Ap. 102 , Bloco Bl. 01 - Milão, Condomínio Residencial Nova Itália, Joáia, Tijucas, SC, 88203-174. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Tijucas-SC. Bairro Joáia. Rua Senador Gallotti, 214. Condomínio Residencial

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Nova Itália. Ap. 102 (pav. térreo do Bl. 01 - Milão). Área priv.: 51,8800m<sup>2</sup>. Matr. 51.844 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 333.350,35 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 218.674,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 333.350,35; Valor do 2º leilão: R\$ 218.674,96.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
ATIBAIA/SP  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzुक.com.br](mailto:contato@portalzुक.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e

**DIÁRIO REGISTRAL****Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-001 - Matrícula nº 71.275 - São Bernardo, nº 67, Casa  
Bairro Jardim do Lago**

Nº do Lote: 001 ID: Z-36349-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 71.275, Registro de Imóveis de Atibaia, São Bernardo, 67, Casa, Quadra 11, Lote Sub-lote D - Parte do Lote 6, Jardim do Lago, Atibaia, SP, 12947-310. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Atibaia/SP. Jardim do Lago. Rua São Bernardo, n. 67. Casa (Sub-lote D - Parte do Lote 6 da Quadra 11). Áreas totais: terreno: 161,71m², e constr.: 105,14m². Matr. 71.275 do RI local. OBS.: Imóvel com restrições urbanísticas conforme Av.07. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1001419- 20.2025.8.26.0048, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 659.611,48 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 471.563,19 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Imóvel com restrições urbanísticas conforme Av.07. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1001419-20.2025.8.26.0048, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 659.611,48; Valor do 2º leilão: R\$ 471.563,19.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
BARRETOS/SP**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS - CNS: 123604**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadiplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26204 - Matrícula nº 52.325 - Avenida SF-15, nº 760, Bairro São Francisco**

Nº do Lote: 4 ID: 26204 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 52.325, Registro de Imóveis de Barretos, Avenida SF-15, 760, São Francisco, Barretos, SP, 14786-017. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br). Localização do imóvel: Barretos-SP. Bairro São Francisco. Avenida SF-15, nº 760. Casa. Áreas totais: terreno 979,29m² e construção 221,37m². Inscrição municipal 421019003801. Matrícula 52.325 do RI local. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Fiscais processos nºs 1500416.50.2024.826.006 e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

1503758.69.2024.826.0066, ambos do Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Barretos - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 806.070,15; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 553.007,90 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 806.070,15; Valor do 2º leilão: R\$ 553.007,90.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
BERTIOGA/SP**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Bertiooga/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12010535 - Matrícula nº 84.366 - Rua Alberto de Souza, nº 67,  
Apartamento duplex 602 (6º andar ou 8º pavimento e na cobertura) Bairro Loteamento Jardim  
Indaiá**

Nº do Lote: 07 ID: 12010535 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 84.366, 1º Registro de Imóveis de Santos, Rua Alberto de Souza, 67, Apartamento duplex 602 (6º andar ou 8º pavimento e na cobertura), Residencial Reserva Del Mar, Loteamento Jardim Indaiá, Bertiooga, SP, 11260-012. Áreas: privativa 105,58m² e frações ideais de 0,033135719. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação de indisponibilidade constante na AV.8, AV. 9, AV.10, AV.11 da citada matrícula. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.467.911,34. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.043.293,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.467.911,34; Valor do 2º leilão: R\$ 1.043.293,68.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO****CAIEIRAS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID6448 - Matrícula nº 15.201 - Av. Marcelino Bressiani, nº 883, Bairro Serpa**

Nº do Lote: 7 ID: 6448 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.201, Registro de Imóveis de Franco da Rocha, Av. Marcelino Bressiani, 883, Quadra 13, Lote 19, Jd. Marcelino, Serpa, Caieiras, SP, 07713-250. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Caieiras-SP. Bairro do Serpa. Loteamento Jd. Marcelino. Av. Marcelino Bressiani (antiga Rua 26), 883 (Lt. 19 da qd. 13). Prédio comercial. Áreas totais: terr. 300,00m² e constr. 510,12m² (estimada 980,00m²). Matr. 15.201 do RI de Franco da Rocha/SP. Obs.: Consta Ação de Procedimento comum cível em grau de recurso, processo nº 1000145-85.2018.8.26.0106, em trâmite na 1ª Vara - Foro de Caieiras/SP. O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.935.000,00 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 1.161.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 1.935.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.161.000,00.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**CAMPINAS/SP**

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-014 - Matrícula nº 189.949 - Martinho Calsavara, nº 192,  
Apartamento 184 Bairro Swift**

Nº do Lote: 014 ID: Z-36349-014 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 189.949, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Martinho Calsavara, 192, Apartamento 184, Torre B, Condomínio Perfect Life Residence, Swift, Campinas, SP, 13045-760. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campinas/SP. Swift. Rua Martinho Calsavara, N.: 192. Apartamento n. 184 (18. andar da Torre B), Condomínio Perfect Life Residence. Áreas totais Priv.: 76,69m<sup>2</sup>, e Total: 135,49m<sup>2</sup>. Matr. 189.949 do 3. CRI de Campinas/SP. OBS.: Consta na Av.13, Ação. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1045266- 83.2016.8.26.0114, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.330.379,53 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 379.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta na Av.13, Ação. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1045266-83.2016.8.26.0114, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.330.379,53; Valor do 2º leilão: R\$ 379.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
CAMPINAS/SP**

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-015 - Matrícula nº 56.341 - Vanderlei Gonçalves Peres,  
nº 184, Casa Bairro Parque das Indústrias**

Nº do Lote: 015 ID: Z-36349-015 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 56.341, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Vanderlei Gonçalves Peres, 184, Casa, Quadra B, Lote 16, Parque das Indústrias, Campinas, SP, 13056-071. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Campinas/SP. Parque das Indústrias. Rua Vanderlei Gonçalves Peres, N.: 184. Casa (Lote 16 da Quadra B). Áreas totais Terreno: 250,00m², e Construída: 80,54m². Matr. 56.341 do 3. CRI de Campinas/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 532.891,14 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 384.441,06 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Para mais

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 532.891,14; Valor do 2º leilão: R\$ 384.441,06.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
CAMPINAS/SP**

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26272 - Matrícula nº 144.736 - Rua Ondina Leite Penteado Giardiello, s/nº, Bairro Conjunto Residencial Parque São Bento**

Nº do Lote: 9 ID: 26272 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 144.736, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Rua Ondina Leite Penteado Giardiello, s/nº, Quadra Z, Lote 26, Conjunto Residencial Parque São Bento, Campinas, SP, 13058-160. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (online). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Campinas-SP. Bairro Conjunto Residencial Parque São Bento. Rua Ondina Leite Penteado Giardiello, s/nº, Lote 26 da Quadra Z. Terreno com a área de 125,40m². Inscrição municipal 3352.22.61.0075.00000. Matrícula 144.736 do 3º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 101.497,16; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 71.928,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 101.497,16; Valor do 2º leilão: R\$ 71.928,30.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
CAMPINAS/SP**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Campinas/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campinas/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**IMÓVEL - ID12014606 e 12014607 - Matrícula nº 23.765 (apartamento) e 23.766 (box) - Avenida Dr. Moraes Sales, nº 1.659, Apartamento 103 (10º andar) e Box 55 Bairro Boa Vista**

Nº do Lote: 03 ID: 12014606 e 12014607 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 23.765 (apartamento) e 23.766 (box), 1º Registro de Imóveis de Campinas, Avenida Dr. Moraes Sales, 1.659, Apartamento 103 (10º andar) e Box 55, Ed. Bela Campinas, Boa Vista, Campinas, SP, 13092-111. Áreas: privativa 152,40m² (apartamento) e 16,00m² (box-55) e frações ideais: 1,54471 (apartamento) e 0,15587 (box-55). Matrícula 23.765 (apartamento) e 23.766 (box-55) do RI local. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Referente a matrícula 23.765 há um box de garagem número 56 vinculado ao imóvel. 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.003.000,00. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 601.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.003.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 601.800,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
CATANDUVA/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 111500**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**IMÓVEL - ID26251 - Matrícula nº 49.129 - Maranguape, nº 808, Bairro Parque Residencial Flamingo**

Nº do Lote: 04 ID: 26251 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 49.129 , 1º Registro de Imóveis de Catanduva, Maranguape, 808, Quadra 22, Lote 46, Conj. Habitacional Ângelo Gaviolli, Parque Residencial Flamingo, Catanduva, SP, 15803-245. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Catanduva-SP. Conj. Habitacional Ângelo Gaviolli. Av. Maranguape, 808 (Lt. 46 da qd. 22). Casa. Áreas totais: terr. 151,20m² e constr. 33,39m² (lançada no IPTU 99,83m²). Matr. 49.129 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, bem como, de eventual alteração quanto à destinação de uso (residencial/comercial), correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 296.161,73 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 210.885,27 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 296.161,73; Valor do 2º leilão: R\$ 210.885,27.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
LIMEIRA/SP**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzुक.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalzुक.com.br](mailto:contato@portalzुक.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalzुक.com.br](http://www.portalzुक.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-010 - Matrícula nº 18.140 - Santa Lúcia, nº 141, Casa  
Bairro Vila Queiroz**

Nº do Lote: 010 ID: Z-36349-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.140, 1º Registro de Imóveis de Limeira, Santa Lúcia, 141, Casa, Vila Queiroz, Limeira, SP, 13485-027. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Limeira/SP. Vila Queiroz. Rua Santa Lúcia, N.: 141. Casa. Áreas totais Terreno: 75,00m², e Construída estimada: 75,00m² (consta no RI 56,91m²). Matr. 18.140 do 1. CRI de Limeira/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 262.932,69 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 176.163,21 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 262.932,69; Valor do 2º leilão: R\$ 176.163,21.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
NOVA GRANADA/SP  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA GRANADA - CNS: 123554**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Nova Granada/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Nova Granada/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12004030 - Matrícula nº 1.640 - Avenida Hildeberto Albuquerque Ferreira, nº 629 (quartirão 27), Bairro Centro**

Nº do Lote: 12 ID: 12004030 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.640, Registro de Imóveis de Nova Granada, Avenida Hildeberto Albuquerque Ferreira, 629 (quartirão 27), Centro, Nova Granada, SP, 15440-007. Áreas: construída 50,00m² e terreno 242,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 655.955,77. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 183.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 655.955,77; Valor do 2º leilão: R\$ 183.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
PARANAPANEMA/SP  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ - CNS: 120568**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Paranapanema/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Avaré/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12014605 - Matrícula nº 91.981 - Rua 45, nº 165, Bairro Loteamento Terras de Santa Cristina VII**

Nº do Lote: 02 ID: 12014605 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 91.981, Registro de Imóveis de Avaré, Rua 45, 165, Lote 16 da Quadra CL, Cond. Riviera de Santa Cristina

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

XIII, Loteamento Terras de Santa Cristina VII, Paranapanema, SP, 18722-200. Áreas: privativa 259,06m<sup>2</sup>. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Denominação de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do condomínio que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.960.415,90. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.530.687,15 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.960.415,90; Valor do 2º leilão: R\$ 1.530.687,15.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
PAULÍNIA/SP**

**4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113464**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, notificadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-008 - Matrícula nº 29.852 - Argeo Piva, nº 683, Unidade 9  
Bairro Morumbi**

Nº do Lote: 008 ID: Z-36349-008 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.852, 4º Registro de Imóveis de Campinas, Argeo Piva, 683, Unidade 9, Residencial das Jabuticabeiras, Morumbi, Paulínia, SP, 13140-762. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Paulínia/SP. Residencial Jabuticabeiras. Rua Argeo Piva, N.: 683. Unidade n. 9 do Residencial das Jabuticabeiras. Áreas totais Terreno: 152,72m², e Construída: 159,52m². Matr. 29.852 do 4. CRI de Campinas/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 1.113.790,65 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 716.740,33 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta Ação de Obrigação de Fazer C/C Declaratória e Indenizatória, processo n. 4015413-26.2026.8.26.0114, em trâmite na 9ª Vara Cível da Comarca de Campinas, O Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.113.790,65; Valor do 2º leilão: R\$ 716.740,33.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
RIBEIRÃO PRETO/SP**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26269 - Matrícula nº 203.106 - Rua Cruz e Souza, nº 2.319, Bairro Parque Ribeirão Preto**

Nº do Lote: 8 ID: 26269 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 203.106 , 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Cruz e Souza, 2.319, Parque Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, SP, 14031-560. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Parque Ribeirão Preto. Rua Cruz e Souza, nº 2.319. Casa. Áreas totais: terreno 150,00m² e construção estimada no local 120,55m² (consta no RI 93,34m²). Cadastro municipal 294371. Matrícula 203.106 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 402.234,51; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 278.114,17 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 402.234,51; Valor do 2º leilão: R\$ 278.114,17.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
SANTO ANDRÉ/SP**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5904 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Santo André/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Santo André/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12014610 - Matrícula nº 161.811 - Rua Silvana, nº 95, Residência  
04 Bairro Vila Pires**

Nº do Lote: 10 ID: 12014610 Descrição legal: Residência, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 161.811, 1º Registro de Imóveis de Santo André, Rua Silvana, 95, Residência 04, Residencial Bortolotto, Vila Pires, Santo André, SP, 09195-720. Áreas: privativa 45,55m² e frações ideais 10,40%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 23/06/2026, terça-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 576.957,54. 2º Leilão - 25/06/2026, quinta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 380.381,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 576.957,54; Valor do 2º leilão: R\$ 380.381,11.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
SANTOS/SP**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 112474**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*,809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1.º e 2.º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-004 - Matrícula nº 75.638 - Doutor Artur Porchat de Assis, nº 31, Apartamento 21 Bairro Boqueirão**

Nº do Lote: 004 ID: Z-36349-004 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 75.638, 2º Registro de Imóveis de Santos, Doutor Artur Porchat de Assis, 31, Apartamento 21, Vaga Com direito ao uso de quatro vagas de garagem descritas como box de garagem 21., Edifício Residencial Cardium, 2º andar, Boqueirão, Santos, SP, 11045-540. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Santos/SP. Boqueirão. Rua Doutor Artur Porchat de Assis, n. 31. Apartamento n. 21 (2. andar), Edifício Residencial Cardium, com direito a 4 vagas de garagem descritas como Box de Garagem n. 21. Áreas totais: priv.: 214,35m² e total: 399,09m². Matr. 75.638 do 2. CRI de Santos/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1010137-55.2021.8.26.0562, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização, e a Ação n. 1018649-85.2025.8.26.0562 que o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 3.360.825,98 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 2.371.027,57 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 1010137-55.2021.8.26.0562, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, se responsabilizando pela eventual necessidade de baixa/regularização, e a Ação n. 1018649-85.2025.8.26.0562 que o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 3.360.825,98; Valor do 2º leilão: R\$ 2.371.027,57.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SUZANO/SP**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, 130, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**IMÓVEL - ID17946 - Matrícula nº 63.253 - Guaxupé, nº 180, Bairro Cidade Edson**

Nº do Lote: 08 ID: 17946 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 63.253, Registro de Imóveis de Suzano, Guaxupé, 180, Quadra 06, Lote metade do Lt. 01, Cidade Edson, Suzano, SP, 08665-370. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Suzano-SP. Bairro Cidade Edson. Rua Guaxupé, 180 (metade do Lt. 01 da qd. 06). Casa. Áreas totais: terr. 150,00m² e constr. 111,20m² (lançada no IPTU 182,71m²). Matr. 63.253 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 643.073,99 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 330.919,04 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 643.073,99; Valor do 2º leilão: R\$ 330.919,04.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP  
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 122317**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 17/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 16 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 17 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



(i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção.

5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública.

6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26045 - Matrícula nº 142.677 - Rua Engenheiro Isac Garcez, nº 418,  
Apartamento nº 42 Bairro Rudge Ramos**

Nº do Lote: 1 ID: 26045 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 142.677, 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Rua Engenheiro Isac Garcez, 418, Apartamento nº 42, Torre B, Edifício Isabella, Condomínio Classic Mbigucci, 4º andar, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, 09619-110. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: São Bernardo do Campo-SP. Bairro Rudge Ramos. Rua Engenheiro Isac Garcez, nº 418, Apartamento nº 42, no 4º andar do Edifício Isabella (Torre B), Condomínio Classic Mbigucci, com duas vagas de garagem indeterminadas, com auxílio de manobrista. Área real privativa de 80,18m² e a respectiva fração ideal de 0,94917% no terreno. Inscrição Imobiliária: 010.028.025.062. Matrícula 142.677 do 1º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da ação de execução e da penhora constantes nas AV-4 e AV-5 da citada matrícula, sem prazo determinado. Eventuais débitos existentes referentes a condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 16/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 935.720,84; Segundo leilão: 17/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 559.910,39 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 935.720,84; Valor do 2º leilão: R\$ 559.910,39.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SÃO PAULO/SP**

**18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-012 - Matrícula nº 139.097 - João Avelino Pinho  
Mellão, nº 599, Apartamento 131 Bairro Fazenda Morumbi**

Nº do Lote: 012 ID: Z-36349-012 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 139.097, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, João Avelino Pinho Mellão, 599, Apartamento 131, Vaga Com direito ao uso de três vagas de garagem e um depósito, Edifício Villaggio di Portofino, Fazenda Morumbi, São Paulo, SP, 05659-010. Dora Plat, Leiloeira

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Fazenda Morumbi. Rua João Avelino Pinho Mellão, N.: 599. Apartamento n. 131 (13. andar), Edifício Villaggio di Portofino, com direito a três vagas de garagens e um depósito. Áreas totais Priv.: 130,43m², e Total: 254,10m². Matr. 139.097 do 18. CRI de São Paulo/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 637.000,00 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 540.105,79 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuc.com.br](http://www.portalzuc.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuc.com.br](mailto:contato@portalzuc.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 637.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 540.105,79.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SÃO PAULO/SP**  
**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 124594**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S.A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID26282 - Matrícula nº 185.636, 185.637, 185.638 e 185.639 - Rua Madre de Deus, nº 1.285, Apartamento nº 121 Bairro Mooca**

Nº do Lote: 13 ID: 26282 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 185.636, 185.637, 185.638 e 185.639, 7º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Madre de Deus, 1.285, Apartamento nº 121, Vaga nºs 13, 14 e 37, Edifício Castel Di Mantova, 12º andar, Mooca, São Paulo, SP, 03119-001. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Mooca. Rua Madre de Deus, nº 1.285, Apartamento nº 121, no 12º andar do Edifício Castel Di Mantova, com três vagas de garagem nºs 13, 14 e 37. Área privativa 189,34m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrições municipais 032.041.0107-1, 032.041.0126-6, 032.041.0127-4 e 032.041.0150-9. Matrículas 185.636, 185.637, 185.638 e 185.639 do 7º RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora e das indisponibilidades constantes nas AV-7, 8 e 9 das citadas matrículas, sem prazo determinado. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais, processo nº 1023597-69.2023.8.26.0100 da 6ª Vara do Foro Central Cível-SP e Ação de Execução de débitos Fiscais processos, nºs 1542208-72.2025.8.26.0090 e 1557437-77.2022.8.26.0090, ambos da Vara de Execuções Fiscais da Fazenda Municipal do Foro de São Paulo-SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa das respectivas ações de execuções. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa das respectivas ações, serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.382.665,16; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 952.999,61 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.382.665,16; Valor do 2º leilão: R\$ 952.999,61.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
VOTUPORANGA/SP**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-36349 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/36341> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: \*\*\*.809.068-\*\*, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: [contato@portalmazuk.com.br](mailto:contato@portalmazuk.com.br), 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.portalmazuk.com.br](http://www.portalmazuk.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-36349 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-36349; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 17/06/2026 às 11:00; 2ª Pc 19/06/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-36349-016 - Matrícula nº 27.385 - Bacuris, nº 321, Casa Bairro São Cosme**

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Nº do Lote: 016 ID: Z-36349-016 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 27.385, Registro de Imóveis de Votuporanga, Bacuris, 321, Casa, Quadra 31, Lote Parte do Lote 1, São Cosme, Votuporanga, SP, 15504-035. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Votuporanga/SP. São Cosme. Rua Bacuris, N.: 321. Casa (parte do Lote 1 da Quadra 31). Áreas totais Terreno: 157,50m<sup>2</sup>, e Construída: 117,70m<sup>2</sup>. Matr. 27.385 do 1. CRI de Votuporanga/SP. OBS.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 17/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 627.599,72 2. Leilão: 19/06/2026, às 11:00h. Lance mínimo: R\$ 227.400,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [banco.bradesco/leiloes](http://banco.bradesco/leiloes) e [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br) Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail [contato@portalzuk.com.br](mailto:contato@portalzuk.com.br), Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 627.599,72; Valor do 2º leilão: R\$ 227.400,00.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
MORRINHOS/GO**

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS - CNS: 026187**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 11449 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco Administradora de Consórcios Ltda 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/06/2026 às 14:00 Data do 2º leilão: 25/06/2026 às 14:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: \*\*\*.018.628-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)94117-3135, E-mail: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), Endereço: da Liberdade - Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: [af@freitasleiloeiro.com.br](mailto:af@freitasleiloeiro.com.br), no telefone (11) 3117-1001 e site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**IMÓVEL - ID26247 - Matrícula nº 15.637 - Via DPI-12, nº s/nº , Bairro  
Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos**

Nº do Lote: 9 ID: 26247 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.637, 1º Registro de Imóveis de Morrinhos, Via DPI-12, s/nº , Quadra 05, Lote 28 , Fazenda Paraíso, Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos, Morrinhos, GO, 75653-402. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Localização do imóvel: Morrinhos-GO. Distrito de Pequenas Indústrias de Morrinhos. Fazenda Paraíso. Via DPI - 12, s/nº (Lt. 28 da qd. 05). Terreno c/ 795,50m². Matr. 15.637 do RI do 1º Ofício local. Obs.: Ocupado. (AF). 1º Leilão: 22/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 345.237,51 2º Leilão: 25/06/2026, a partir das 14h00. Lance mínimo: R\$ 284.605,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.vitrinebradesco.com.br](http://www.vitrinebradesco.com.br) e [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 345.237,51; Valor do 2º leilão: R\$ 284.605,23.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PERNAMBUCO  
RECIFE/PE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073601**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 180626AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Bradesco Consórcio 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/06/2026 às 10:00 Data do 2º leilão: 19/06/2026 às 10:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 18 de junho de 2026 e Segundo Leilão: 19 de junho de 2026, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - online e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JJP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento. 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública. 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis. 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 12.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 13.1 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências. 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades. 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID21576 - Matrícula nº 73.483 - Rua Barão de Itamaracá, nº 78, Apartamento nº 101 Bairro Espinheiro**

Nº do Lote: 1 ID: 21576 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 73.483, 2º Registro de Imóveis de Recife, Rua Barão de Itamaracá, 78, Apartamento nº 101, Edifício Green Life Espinheiro, 1º pavimento, Espinheiro, Recife, PE, 52020-070. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Recife-PE. Bairro Espinheiro. Rua de Barão Itamaracá, nº 78, Apartamento nº 101, no 1º pavimento do Edifício Green Life Espinheiro. Área útil 48,37m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 1.1415.110.01.0531.0002-8. Matrícula 73.483 do 2º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 18/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 713.946,05; Segundo leilão: 19/06/2026 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 373.155,92 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 713.946,05; Valor do 2º leilão: R\$ 373.155,92.

**BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZACAO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SANTA CATARINA**  
**INDAIAL/SC**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 160626AF1PAN SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Pan 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/06/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 17/06/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96.

**IMÓVEL - ID4950 - Matrícula nº 2.084 - Rua Sant'Ana (Santana), nº 251, Bairro João Paulo II**

Nº do Lote: 1 ID: 4950 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.084, Registro de Imóveis de Indaial, Rua Sant'Ana (Santana), 251, João Paulo II, Indaial, SC, 89083-110. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela atual Credor Fiduciário BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Avenida Paulista, nº 1374, 17º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, detentora dos direitos do Contrato Particular de 27.05.2011, conforme R-7, AV-8 e AV-9 da matrícula 2.084 do Registro Geral da Comarca de Indaial - SC, Ofício de Registro de Imóveis, firmado entre o Credor e Fiduciante ELIANE TEREZINHA URBAINSKI, inscrita no CPF nº \*\*\*.801.769-\*\*, residente e domiciliada na cidade de Indaial - SC, já qualificados no citado Instrumento, em razão da consolidação da propriedade conforme AV-10 da matrícula indicada acima, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente on-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização do leilão: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). 2. Descrição do imóvel: Localização do imóvel: Indaial - SC. Bairro João Paulo II. Rua Sant'Ana (Santana), nº 251. Edificação residencial em alvenaria, com a área de 83,01m² e terreno constituído de parte do lote de terras nº 4, contendo a área de 577,87m². Imóvel objeto da matrícula 2.084 do Registro Geral da Comarca de Indaial - SC, Ofício de Registro de Imóveis. Obs.: a) Eventuais débitos de IPTU, taxas, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais, registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso; b) Regularização e encargos perante os órgãos competentes, quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, em relação à lançada no IPTU e averbada na matrícula, correrão por conta do arrematante; c) Imóvel Ocupado (AF). Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: Primeiro Leilão: 16/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 315.903,06. Segundo leilão: 17/06/2026, às 11h, LANCE MÍNIMO: R\$ 157.951,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). 4. Condições de pagamento: À vista, mais a comissão de 5% ao leiloeiro. 5. Condições gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site [www.leilaovip.com](http://www.leilaovip.com) e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A(s) venda(s) será(ão) efetuada(s) em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra(m), inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) na divulgação desse leilão,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

aderirão ao edital. 5.5. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfar-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.6. Correrão por conta do(s) arrematante(s), todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à(s) transferência(s) do(s) imóvel(eis) arrematado(s). 5.7. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o Vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.8. O(s) arrematante(s) terá(ão) o prazo de 24 horas, para efetuar o(s) pagamento(s) da totalidade do(s) preço(s) e da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. 5.9. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros etc. 5.11. A escolha do Tabelionato de Notas, responsável pela lavratura da competente Escritura, caberá exclusivamente ao Vendedor. 5.12. Todos os débitos incidentes sobre o(s) imóvel(eis), que tenham fato gerador a partir da data da realização do leilão, serão de exclusiva responsabilidade do(s) arrematante(s). 5.13. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. 5.14. O produto da venda será destinado ao pagamento de débitos, com preferência do IPTU e posteriormente débitos do Condomínio, e caso o produto da venda não seja suficiente, a diferença será de responsabilidade do arrematante. 5.15. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Para mais informações - tel.: (11) 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 315.903,06; Valor do 2º leilão: R\$ 157.951,53.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED ELEVA LTDA. - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE  
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

**IMBÉ/RS**

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5954 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Imbé/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/06/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 26/06/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Tramandaí/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) e e-mail [imoveis.af@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis.af@pestanaleiloes.com.br).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**IMÓVEL - ID12014691 - Matrícula nº 57.762 - Avenida São Luiz, nº 1442 (in loco), Bairro Centro (in loco)**

Nº do Lote: 1 ID: 12014691 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 57.762, Registro de Imóveis de Tramandai, Avenida São Luiz, 1442 (in loco), Lote 14 da Quadra 107, Centro (in loco), Imbé, RS, 95625-000. Áreas: construída 196,03m<sup>2</sup> e terreno 360,00m<sup>2</sup>. Obs.: Denominação de bairro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 24/06/2026, quarta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 849.998,69. 2º Público Leilão - 26/06/2026, sexta-feira, às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 443.244,35 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 849.998,69; Valor do 2º leilão: R\$ 443.244,35.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32  
ESTADO - SÃO PAULO  
GUAPIAÇU/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5944 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Imóveis Residenciais e Comerciais. Oportunidades para morar ou investir em: CE, GO, MA, MG, MT, PI, RJ, SC, e SP. Lances mínimos a partir de R\$ 91.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM GUAPIAÇU/SP (LOTE 15) 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 19/06/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: [www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5944](http://www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5944) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São José do Rio Preto/SP (Lote 15 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Condição de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e saldo em até 12x, 24x, 36x ou 48x. Comissão de 5% à Leiloeira. Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br)

**IMÓVEL - ID12013320 - Matrícula nº 194.489 - Rua dos Jequitibás, nº 411, Bairro Loteamento Núcleo Urbano Monte Carlo**

Nº do Lote: 15 - Imóvel em destaque ID: 12013320 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 194.489, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua dos Jequitibás, 411, Lote 02 da Quadra N, Loteamento Núcleo Urbano Monte Carlo, Guapiaçu, SP, 15112-410. Áreas: Privativa/construída 444,81m<sup>2</sup>. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). CONSULTAR O EDITAL PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA LOTE. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A EMPRESAS COLIGADAS E/OU INTEGRANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO DO VENDEDOR. Leilão - 19/06/2026, sexta-feira, às 09h30min

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



(horário de Brasília/DF) - Lance mínimo do Lote 15 - Imóvel em destaque: R\$ 2.231.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 2.231.000,00.

**COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PREMIUM CAPITAL UNICRED PREMIUM CAPITAL -  
EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
CHARQUEADAS/RS  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHARQUEADAS - CNS: 160168**

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 5930 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL.  
1.OBJETO: Imóveis Residenciais, Comerciais e Terrenos. Oportunidades para morar, empreender ou investir. Lances iniciais a partir de R\$ 55.000,00. IMÓVEL EM DESTAQUE EM CHARQUEADAS/RS (LOTE 01)  
2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 12/06/2026 às 09:00  
Modalidade: Online/Eletrônico:[www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5930](http://www.pestanaleiloes.com.br/agenda-de-leiloes/5930) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Charqueadas/RS (Lote 01 - imóvel em destaque), LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Edital completo, descrição e fotos dos imóveis no site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). Condição de pagamento: Consultar a leiloeira pelos canais de atendimento. Comissão da leiloeira: O arrematante pagará à leiloeira 5% sobre o valor da arrematação.

**IMÓVEL - ID12014615 - Matrícula nº 100 - Avenida Dr. José Athanásio,  
nº 833, Bairro Centro (in loco)**

Nº do Lote: 01 - Imóvel em destaque ID: 12014615 Descrição legal: Prédio Comercial, Locado, melhor descrito na matrícula nº 100, Registro de Imóveis de Charqueadas, Avenida Dr. José Athanásio, 833, Lote 40 da Quadra 99, Centro (in loco), Charqueadas, RS, 96745-000. Áreas: construída 2.913,37m² e terreno 1.043,30m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, ocorrerão por conta do(a) comprador(a). Incide taxa administrativa no valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), vide cláusula " XII - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO " do Edital. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a averbação da sua alteração de denominação social. Venda condicionada ao não Exercício do Direito de Preferência. Locado. FICA CONSIGNADO QUE O PRESENTE EDITAL PODERÁ ABRANGER IMÓVEIS PERTENCENTES A COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA (COLIGADAS) E/OU PERTENCENTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. Leilão - 12/06/2026, sexta-feira, às 09 horas (horário de Brasília/DF) - Lance inicial do Lote 01 - Imóvel em destaque: R\$ 8.510.000,00. Valores específicos do lote destaque desta publicação. Valor do 1º leilão: R\$ 8.510.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO  
EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO  
BANCO BRADESCO S/A E EMPRESAS COLIGADAS - CNPJ: 60.746.948/0001-12  
DATA: 11 DE JUNHO DE 2026, ÀS 11H30**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

SOMENTE ELETRÔNICO Data do 1º leilão: 11/06/2026 às 11:30, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, 316, (11)31171-0000, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7829>**. Banco Bradesco S/A e Empresas Coligadas

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO  
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 810 - ONLINE  
2 IMÓVEIS  
RESIDENCIAIS**

Dia 08, às 15hs: Serão leiloados 02 imóveis, localizados em São Paulo. Lances iniciam em R\$ 461 mil. Destaque: - APARTAMENTO na Alameda dos Guaramormis em São Paulo-SP. Bairro Indianópolis, com área privativa 200,30m², 02 vagas de garagem e lance mínimo de R\$ 500 mil. Data do 1º leilão: 08/06/2026 às 15:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, [https://www.megaleiloes.com.br/ML33907?utm\\_source=megaleiloes&utm\\_medium=link&utm\\_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m33907&utm\\_term=ML33907&utm\\_content=link](https://www.megaleiloes.com.br/ML33907?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m33907&utm_term=ML33907&utm_content=link)**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO  
LEILÃO CONVENCIONAL Nº 811 - ONLINE  
24 IMÓVEIS  
RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E TERRENOS**

Dia 09, às 14hs: Serão leiloados 22 imóveis, localizados em Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo. Lances iniciam em R\$ 55 mil. Destaque: - CHÁCARA Duas Irmãs - Gleba A, Sítio Bela Vista em Itupeva-SP. Bairro Nova Era. Áreas totais: terr. 3,8000ha e constr. estimada no local 636,00m² e lance mínimo de R\$ 2 milhões. Data do 1º leilão: 09/06/2026 às 14:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **FERNANDO JOSE CERELLO GONCALVES PEREIRA, 844, (11)31494-600, [https://www.megaleiloes.com.br/ML33906?utm\\_source=megaleiloes&utm\\_medium=link&utm\\_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m33906&utm\\_term=ML33906&utm\\_content=link](https://www.megaleiloes.com.br/ML33906?utm_source=megaleiloes&utm_medium=link&utm_campaign=banco-bradesco-imoveis-residenciais-e-comerciais-com-desconto-a-vista%21-m33906&utm_term=ML33906&utm_content=link)**. Condições de pagamento: à vista com 10% de desconto, parcelado com sinal e o saldo em até 12, 24, 36 ou 48x. Comissão de 5% ao leiloeiro. Acesse o edital completo através do link abaixo:

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE LEILÃO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**LEILÃO DE IMÓVEIS - Z-36463**  
**LEILÃO DE 136 IMÓVEIS - ONLINE****IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS ESTADOS: BA | MG | SC | MT | GO | RS | SP | AM | RJ E OUTROS**

APARTAMENTOS - ÁREA RURAL - CASAS - COMERCIAIS/INDUSTRIAL - TERRENOS. Comissão do leiloeiro: o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. Data do 1º leilão: 10/06/2026 às 15:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **DORA PLAT, 744, (11)99514-0467, <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/36467>**. Edital completo no site do leiloeiro. Leiloeira Oficial: Dora Plat - Jucesp 744. Maiores informações: Whatsapp (11) 99514-0467.

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO  
MAGALHAES (70452733634)  
Data: 05/06/2026 16:41:48 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB  
certificada pelo Observatório Nacional.



## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)